DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BR

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXII — 35º DA REPUBLICA — N. 97 — CAPITAL FEDERAL — SABBADO, 28 DE ABRIL DE 1923

Empreza Industrial de Melhoramentos no Brasil. Rua General Camara n. 420.

AVISO

As encommendas de obras que não forem acompanhadas da importancia destinada ás despezas de porte e registro no Correio não serão attendidas, não se podendo acceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do "Diario Official", sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remettidas as importancias em VALES POSTAES.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 25 do corrente mez.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das *Directorias de Justiça, Interior*, Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Portaria.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita, Despeza e Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portaria — Expediente — Acta do Conselho do Almirantado.

Ministerio da Guerra — Despacho — Rectificação — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias de Industria e Commercio e Contabilidade, dos Serviços de Povoamento e de Inspecção e Fomento Agricolas, de Meteorologia e da Superintendencia do Serviço de Algodão.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

CAMARA DOS DEPUTADOS

De accôrdo com o art. 86 do seu Regimento Interno, a Camara dos Deputados realiza hoje, ás 13 horas, sua primeira sessão preparatoria.

Secretaria da Camara, 28 de abril de 1923. — **Rodolpho Custodio Ferreira**, director.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Senhores membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submetter á esclarecida deliberação de VV. EEx. o assumpto constante da inclusa exposição que me foi dirigida pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, acerca da necessidade de um credito no valor de 127:555$122, destinado a indemnizar o Banco do Brasil de adiantamentos feitos por conta dos saldos dos creditos abertos pelos decretos ns. 14.676, de 18 de fevereiro, 14.899, de 30 de junho, e 15.132, de 23 de novembro de 1921 ao engenheiro Clodomiro Pereira da Silva, para conclusão do edificio da Directoria Geral dos Correios, nesta Capital e que não puderam ser registrados dentro do exercicio em que vigoraram aquelles creditos, abertos em virtude de autorizações concedidas pelo Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente da Republica — Para a conclusão do edificio iniciado pelo Lloyd Brasileiro na rua Visconde de Itaborahy, nesta Capital, destinado á Directoria Geral dos Correios e já occupado pela mesma, foram abertos os seguintes creditos: 402:000$ pelo decreto n. 14.090, de 8 de março de 1920; 177:200$ pelo decreto n. 14.899, de 30 de junho de 1921, e 250:000$ em apolices, pelo decreto n. 15.132, de 23 de novembro do mesmo anno; e para acquisição do mobiliario destinado ao apparelhamento do mesmo edificio o de 150:000$, pelo decreto n. 14.676, de 18 de fevereiro de 1921.

Para dirigir as obras de construcção e adaptação do predio e installação da repartição, foi incumbido por este ministerio o engenheiro Clodomiro Pereira da Silva, director geral dos Correios, que despendeu com aquelles serviços, por adiantamentos, a importancia total do primeiro dos citados creditos e metade da do ultimo, tendo sido as despezas devidamente comprovadas e acceitas pelo Tribunal de Contas.

Para que fossem entregues, por adiantamentos, em tempo opportuno, as quantias necessarias, julgou então o Governo conveniente fossem ellas fornecidas pelo Banco do Brasil. Em virtude das ordens dadas, ao engenheiro Clodomiro Pereira da Silva foi entregue para aquelles serviços a quantia de 427:555$122, sendo 146:050$ e 206:505$122 o producto da conversão dos creditos de 177:200$ e 250:000$ e 75:000$ saldo do credito de 150:000$000.

A comprovação dessa despeza foi transmittida ao Ministerio da Fazenda a 28 de abril do corrente anno, afim de que, uma vez acceita pelo Tribunal de Contas, fosse indemnizado o Banco do Brasil dos adiantamentos feitos ao engenheiro Clodomiro Pereira da Silva.

A 30 de agosto proximo findo, porém, o Ministerio da Fazenda, devolvendo os documentos, declarou a este ministerio que, por se tratar de adiantamentos feitos sem registro previo do Tribunal de Contas e por conta de creditos do exercicio de 1921, já encerrado, a despeza em questão só poderia ser regularizada por meio de credito solicitado ao Congresso Nacional.

Tendo sido, entretanto, revigorados para o exercicio de 1922, pelo art. 76 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto ultimo, os saldos dos referidos creditos, foram pedidas providencias ao Ministerio da Fazenda para que tornasse effectiva a alludida indemnização.

Agora, porém, o Tribunal de Contas acaba de recusar registro á despeza, sobre fundamentos de que taes pagamentos não estão sujeitos a registro *a posteriori*, e porque parte da despeza pertence ao exercicio de 1921, já encerrado.

Por esses motivos tenho a honra de propor a V. Ex. seja o assumpto submettido ao Congresso Nacional, para que se digne deliberar sobre a concessão do respectivo credito, afim de que possa ser indemnizado o Banco do Brasil da importancia de 427:555$122 acima mencionada.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica. — *Francisco Sá.*

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 1ª Secção — Aviso n. 4 — Rio de Janeiro, 26 de abril de 1923.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, relativa á necessidade de um credito no valor de 427:555$122, destinado a indemnizar o Banco do Brasil de adiantamentos feitos ao engenheiro Clodomiro Pereira da Silva, para a conclusão do edificio da Directoria Geral dos Correios nesta Capital.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — *Francisco Sá.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 25 do corrente mez foi mandado aggregar pelo prazo de um anno, ao estado-maior do respectivo batalhão, o capitão do 3º batalhão da Policia Militar do Districto Federal Alcebiades Ribeiro Catalão, visto ter sido julgado invalido e incapaz para o serviço militar.

— Por outros da mesma data foram reformados, com o soldo por inteiro, na Policia Militar do Districto Federal:

O 2º sargento José Leite Chaves; o cabo de esquadra Americo de Oliveira Sendello; os anspeçadas José Martins Borges e Fernando José da Silva e os soldados Pelmiro Gonçalves e Antonio Pereira Ramiro.

Por outro ainda da mesma data, attendendo a que o corneteiro mór da Policia Militar do Districto Federal Manoel Martins da Silva, fallecido a 11 de março ultimo, havia requerido sua reforma a 27 de fevereiro e havia sido declarado invalido a 8 daquelle mez, foi o referido corneteiro mór considerado reformado desde a data de seu fallecimento, no posto de 1º sargento e o respectivo soldo.

— Por outros de igual data foram reformados, com o soldo por inteiro, no Corpo de Bombeiros do Districto Federal:

O cabo de esquadra graduado, Fernando da Silva e os soldados Wenceslau dos Santos e Manoel Duarte Correa.

— Ainda por decretos da mesma data foram concedidas: medalha de ouro, com os passadores de ouro e prata, ao coronel do Exercito, director da Intendencia Geral da Policia Militar do Districto Federal, João Gomes Ribeiro Filho; passadores de bronze, ao 2º tenente dessa corporação Joaquim Miranda Amorim; medalhas de bronze, sem passadores, ao cabo de esquadra Bonifacio Marciano da Silva e ao musico Manoel Alves de Lima.

— Por decretos de 25 do corrente mez, concederam-se os seguintes accrescimos de vencimentos:

De 50 %, de accôrdo com o art. 210 do regulamento annexo ao decreto n. 498, de 17 de maio de 1890, e com o art. 64 do decreto n. 11.531, de 18 de março de 1915, por contar mais de 35 annos de serviço effectivo ao magisterio, a Etervina Maria Fragoso Montagna, professora de instrucção primaria do Instituto Benjamin Constant;

De 20 % sobre seus vencimentos, de accôrdo com art. 31 do regulamento annexo ao decreto n. 6.071, de 29 de agosto de 1907, e com os arts. 297 e 298 do que foi approvado pelo decreto n. 11.748, de 13 de outubro de 1915, a Francisco Braga, professor do Instituto de Musica, por contar mais de vinte annos de serviço effectivo no magisterio.

— Por decretos da mesma data:

Foram concedidas as seguintes medalhas de distincção:

De primeira classe, ao guarda civil, reserva, Manoel Pereira dos Reis, por ter, no dia 18 de janeiro de 1922, na praia de Botafogo, salvado, com risco da propria vida, Clementina Maria da Conceição, quando esta, atirando-se ao mar, estava prestes a perecer afogada;

De segunda classe, ao soldado da Força Publica do Estado de Santa Catharina Julio Verissimo Pereira, que, no dia 20 de fevereiro do corrente anno, salvou, naquelle Estado, a menor Orlandina, quando esta, atirando-se ao mar, estava prestes a perecer afogada.

— Concedeu-se um anno de licença, em prorogação, para tratamento de saude, a José Ferreira dos Santos, inspector de alumnos do Externato do Collegio Pedro 2.

— Por decretos de 25 do corrente mez foram nomeados na fórma da lei:

SECÇÃO DE S. PAULO

Municipio de Viradouro

Primeiro supplente, Hildebrando Machado da Silveira;

Segundo supplente, Leodidio de Oliveira;

Terceiro supplente, Antonio Spinola de Mello;

Ajudante do procurador da Republica, Joaquim Cruz da Silveira.

Municipio de Campo Largo de Sorocaba

Primeiro supplente, Francisco Pires de Camargo;

Segundo supplente, Benedicto de Camargo Pinto;

Terceiro supplente, Alexo Celino Pinto.

SECÇÃO DO PIAUHY

Municipio de Burity dos Lopes

Primeiro supplente, Jacob Bruno de Souza.

—Por decreto de 25 do corrente mez foi concedida a Diogedes Lessa Ferreira a exoneração que pedira do logar de 1º supplente do juiz federal no municipio de Agua Preta, na secção de Pernambuco.

—Por decreto de 25 de abril do corrente anno foram concedidos quatro mezes de licença, em prorogação e nos termos do artigo 16 do decreto n. 14 663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 3º official deste departamento Virgilio Corrêa de Rezende.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 25 do corrente mez, foi concedido *exequatur* á carta rogatoria, expedida pela Justiça de Portugal ás desta Capital, para citação de Margarida Baffi Leite e outros, em acção de consignação de deposito, requerido por Manoel Neves Barata e esposa.

—Por apostilla de 25 do corrente mez, foi declarado que, nos termos do § 2º do art. 17 do decreto 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, a licença de seis mezes, que foi concedida por portaria de 22 de fevereiro do corrente anno, ao enfermeiro da Casa de Detenção, Thomaz de Aquino Cavalcante, pode ser gozada em parcellas de dois mezes por anno civil.

Requerimentos despachados

Dia 25 de abril de 1923

José Negulo.—Indeferido.

Dia 26

Oswaldo de Abreu Boaventura, pedindo cancellamento da nota.— Não ha que deferir.

Directoria do Interior

Por portarias de 27 do corrente mez, foram naturalisados brasileiros Abraham Timberg e Timberg Isaac Meyer, naturaes da Hollanda e residentes, ambos, nesta capital.

Expediente de 26 de abril de 1923

Communicou-se ao Ministerio da Guerra que, na presente data, se providencia afim de ficar á sua disposição, para servir em uma junta permanente de alistamento militar, como delegado do Serviço do Recrutamento, o capitão da 2 linha José Leandro da Silva, inspector de alumnos do Collegio Pedro II.— Deu-se conhecimento ao director daquelle Instituto de ensino.

Concederam-se tres mezes de licença a Nestival de Lima Ferreira, repetidor do Instituto Nacional de Surdos Mudos, na conformidade do disposto no art. 8º do decreto n. 14 663, de 1 de fevereiro de 1921.

Requerimento despachado

Dia 27 de abril de 1923

Henrique Terenzio. — Apresente novas folhas corridas das justiças federal e local.

Directoria de Contabilidade

Requerimento despachado

Additamento ao expediente do dia 20 de abril de 1923

Souza Torres & Como., pedindo restituição de facturas que apresentaram a este ministerio, com o pedido de pagamento respectivo.— Indiquem precisamente os documentos de que pedem restituição.

Expediente de 23 de abril de 1923

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia transmittiu-se o processo relativo á percepção de pensão de montepio, pedido por Anna Candida Martins e Almerinda Moreira Sergio, viuva e filha do porteiro da Faculdade de Medicina daquelle Estado, afim de que seja pago o sello da certidão passada por aquella delegacia (officio n. 441).

Ao mesmo destino da Recebedoria do Districto Federal transmittiram-se, para os fins do art. 50,

§ 1º do decreto n 14.339, de 1 de setembro de 1920 os requerimentos do Instituto Vital Brasil, relativos a pagamentos de quotas (officio n. 440).

Ao presidente do Tribunal do Jury solicitaram-se as remessas com urgencia das segundas vias das folhas de pagamento dos serventes daquelle tribunal, relativas a janeiro e fevereiro ultimos (officio n. 451).

— Ao delegado geral da Exposição Internacional do Centenario, transmittiu-se a conta de 1:955$000, proveniente de transportes effectuados no anno proximo passado por conta daquella exposição pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil (officio numero 438).

— Ao director do Departamento Nacional de Saude Publica, transmittiram-se contas da citada estrada de ferro nas importancias de 151$400 e 215$, relativas a transportes *effectuados por conta daquelle departamento* em 1922 (officio n. 437).

— Ao juiz de direito da comarca de Mipibú, no Estado do Rio Grande do Norte, solicitou-se a remessa urgente da folha em *duplicata da gratificação que compete ao* escrivão encarregado do archivo eleitoral naquella comarca, Ernygdio Rodrigues de Carvalho (telegramma).

— Ao director do Instituto Oswaldo Cruz communicou-se que foi resolvido, por despacho de 1 do corrente, que aquella repartição deverá prescindir de concurrencia publica ou administrativa para acquisição de livros e revistas nesta capital ou no estrangeiro, quando as requisições respectivas poderem ser expedidas com observancia rigorosa das disposições constantes do art. 246 letra *b*, do regulamento approvado pelo decreto n. 15.783 de 1922, attentas as dos arts. 232, letra *b*, e 242 do mesmo regulamento, quando se tratar de pagamento em ouro ou em moeda estrangeira (officio n. 435);

A director do Gabinete de Identificação e Estatistica restituiram-se, afim de serem processadas e rectificadas, as contas que acompanharam o officio n. 501, de 16 de março ultimo (officio n. 446);

Ao juiz federal em Sergipe communicou-se não ser possivel o pagamento do aluguel a que se refere o telegramma de 12, por falta de credito na competente dotação orçamentaria (telegramma);

Ao juiz federal no Amazonas communicou-se que a Imprensa Nacional informou existirem em deposito sómente leis relativas a 1889, 1894, 1899 e 1909 a 1921, cujo preço é de 442$, achando-se esgotadas as relativas aos outros annos (aviso n. 1.366).

— Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 150$ a cada um dos escrivães encarregados do serviço eleitoral no Estado de S. Paulo, Antonio Nabor da Silva, Oscar Olympio de Mattos Barros e Evaristo Gomes de Amorim (avisos respectivamente ns. 1.356, 1.357 e 1.354);

De 300$, a cada um dos escrivães encarregados do serviço eleitoral em S. Paulo, Francisco Chagas Rodrigues e Ovidio Tristão de Lima (avisos respectivamente numeros 1.355 e 1.353);

Ao mesmo ministerio solicitou-se a distribuição do credito de 450$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Matto Grosso, para pagamento de escrivães encarregados de serviços eleitoraes em Matto Grosso (aviso n. 1.350);

Ao presidente do Tribunal de Contas solicitou-se a distribuição do credito de 600$, para pagamento da congrua que compete a Ezechias Galvão da Fontoura, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo (aviso n. 1.352).

Communicou-se a providencia acima ao respectivo delegado fiscal (officio n. 434);

Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se a distribuição do credito de 300$ para pagamento de escrivães encarregados do serviço eleitoral, á Delegacia Fiscal do Thesouro em S. Paulo (aviso n. 1.351).

— *Ao Ministerio da Fazenda* solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 9:060$ á The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Ltd., de transportes effectuados por conta deste ministerio em dezembro de 1922 (aviso n. 1.361);

De 65$400 á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, de transportes effectuados em 1922 por conta deste ministerio (aviso n. 1.362);

De 1:343$550 e 7:0[illegible]$, de fornecimentos feitos em dezembro de 1922, ao Archivo Nacional, pela firma A. Gomes Pereira & Comp. (aviso n. 1.361);

De 1:200$, de gratificações que competem em 1922, aos encarregados dos archivos eleitoraes em Matto Grosso (aviso n. 1.360);

De 70:024$800, a Andrade Lima & Comp., de fornecimentos feitos em novembro de 1922, ao Instituto Oswaldo Cruz (aviso numero 1.359).

Ao Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 12$897, a Antonio José Pereira Neves, de serviços dactylographicos prestados na Escola Nacional de Bellas Artes (aviso numero 1.365);

De 1:000$, a Manoel Carneiro da Cunha Lobato, director da Colonia Correccional de Dous Rios, para attender ao pagamento de despezas urgentes da referida repartição (aviso n. 1.364);

Ao Tribunal de Contas communicou-se que são na presente data enviadas ao Ministerio da Fazenda as contas de fornecimentos feitos ao Archivo Nacional em 1922, nas importancias de 1.343$550 e 750$, por se tratarem de despezas relativas ao exercicio de 1922 (aviso n. 1.363);

Dia 24

Ao juiz de direito da comarca de São Borja, no Rio Grande do Sul, solicitou-se a remessa urgente da folha de pagamento dos escrivães encarregados do archivo eleitoral naquella comarca (telegramma).

Ao director da Casa de Correcção do Districto Federal solicitou-se a remessa de primeira via da folha de pagamento dos penitenciarios (officio n. 444).

Ao commandante da Policia Militar do Districto Federal recommendou-se providenciar afim de que tenha andamento o contracto referente ao grupo n. 4, objectos de expediente (aviso n. 1.384).

Ao director da escola Premunitoria Quinze de Novembro, restituiu-se a folha, em duas vias, da substituição que compete ao pharmaceutico interino daquella escola João Alves Bezerra, afim de ser devidamente rectificada (aviso n. 1.383).

Ao Ministerio das Relações Exteriores communicou-se que, por aviso n. 310-C, deste anno, foram destribuidas, á Delegacia Fiscal do Thesouro em Londres, a ajuda de custo e a pensão correspondente ao corrente anno, que competem ao pintor Antonio Souza Pitanga (aviso numero 1.384).

Ao mesmo ministerio agradeceu-se a remessa das cópias dos telegrammas de 17 de fevereiro ultimo, dos embaixadores em Paris e Roma (aviso n. 1.368);

Ao mesmo ministerio communicou-se que este ministerio aguarda a remessa de 14 volumes do trabalho assignado por Altare Patrial, para tomar providencias quanto ao caso (aviso n. 1.368);

Ao Tribunal de Contas solicitou-se a distribuição dos creditos de 5.729$032, réis 2:861$510 e 1:724$516, para pagamento durante o periodo de 21 de dezembro a 14 de março, aos Srs. Leopoldo Freitas Moreira, Florindo da Camara Coelho e Coronel José dos Santos, funccionarios da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (aviso n. 1.371);

Ao Tribunal de Contas communicou-se que, devido a um equivoco do qual resultou ter sido deduzida duas vezes das competentes dotações orçamentarias a despeza com fornecimentos á Escola Premunitoria Quinze de Novembro, no mez de novembro do anno findo, e que se aforou áquelle tribunal haver insufficiencia de saldo nas dotações referidas (aviso n. 1.385);

*Ao mesmo tribunal solicitou-se a distri*buição do credito de 600$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, para occorrer ao pagamento da congrua a que tem direito o conego Tobias Bernardino de *Souza Cunha* (aviso n. 1.372). *Communi*cou-se a providencia acima ao delegado fiscal (officio n. 443).

Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se a distribuição do credito de 2.000$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes para occorrer ao pagamento da subvenção que compete em 1921 á Santa Casa de Santa Rita de Jacutinga (aviso n. 1.369).

Communicou-se a providencia acima ao respectivo delegado fiscal (officio n. 442).

Ao mesmo ministerio solicitou-se distribuição do credito de 150$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, para occorrer ao pagamento da gratificação que compete ao encarregado do Archivo Eleitoral da comarca de Viamão, Francisco Salerno (aviso n. 1.370). Communicou-se a providencia acima ao delegado fiscal do Thesouro Nacional naquelle Estado.

Ao mesmo ministerio remetteu-se a cópia do telegramma do governador do Territorio do Acre, solicitando attenção deste ministerio para que não caiam em exercicios findos as contas e folhas de vencimentos dos funccionarios, visto a demora com que são attendidos os pagamentos pela Delegacia Fiscal no Amazonas (aviso n. 1.378).

Ao mesmo ministerio solicitou-se a restituição da quantia de 5:000$, depositada como caução de garantia de fornecimentos ás repartições dependentes deste ministerio em 1923, pela firma José Ignacio Coelho & Comp. (aviso n. 1.376).

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 38:000$, a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos feitos á Casa de Detenção em 1922 (aviso n. 1.379).

De 6:648$800, a A. Gomes Pereira & Comp. de fornecimentos feitos em 1922 ao escriptorio de obras (aviso n. 1.375).

Ao Tribunal de Contas solicitou-se o seguinte pagamento:—De 150$, a Victor Fernandes Alonso, do aluguel do salão occupado pelo juiz da Setima Pretoria Criminal, em fevereiro ultimo (aviso n. 1.380).

Ao presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos: de 202$151, de gratificação que compete em 1923, ao ajudante interino do director da Casa de Correcção Oscar Martins Gomes (aviso numero 1.382).

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 18:755$, ao Hospital Maritimo Muller dos Reis, subvenção que lhe compete no anno findo (aviso n. 1.367).

De 2.164$000 a Souza Baptista & Companhia de fornecimentos feitos em agosto do anno passado á Policia do Districto Federal (aviso n. 1.377).

De 300$000 a Julio de Azincourt, de gratificação por ter exercido as funcções de escrivão encarregado do serviço eleitoral em Alto Purús, no Territorio do Acre (aviso n. 1.374).

De 300$000 a Orlando José Moreira, de gratificação que lhe compete por ter exercido as funcções de escrivão eleitoral em Cachoeira, no Rio Grande do Sul (aviso numero 1.373).

Montepio:

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional remetteram-se os documentos e titulos, dos quaes, alem do abono de 200$003, para despesas de funeral do Dr. Henrique Ladislau de Souza Lopes, devem ser pagas no Thesouro Nacional as pensões annuaes de 1:600$000 a sua viuva, D. Elisa Augusta Guimarães Lopes, e igual tia quantia a sua filha D. Odilia Guimarães Souza Lopes (officio n. 152).

Departamento Nacional de Saude Publica

(Secretaria geral)

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 26 de abril do corrente anno foram concedidos 30 dias de licença, a contar de 10 do corrente e nos termos do art. 8, n. I, do decreto n. 14.653, de 1 de fevereiro de 1921, a Celina Alves Penna, dactylographa da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural.

Expediente de 27 de abril de 1923

Aos chefes das repartições subordinadas a este departamento foi expedida a seguinte circular:

Para vosso conhecimento, transcrevo os termos do despacho do Sr. ministro da Justiça, de 24 do corrente, que esta directoria geral tem por bem recommendado, relativamente á concessão de passagens e cadernetas de passes:

«Autorizo a concessão de passes simplesmente para execução do serviço publico, adoptadas as cadernetas impressoes com que concordou a Estrada de Ferro Central do Brasil.

«Para transporte de empregados, sem ser em execução do serviço publico, não serão concedidos passes nem requisitadas passagens officialmente, ainda com a clausula de que as devem pagar, salva a restricção proveniente do art. 91 da lei n. 4.242, que concede aos continuos, serventes e operarios das repartições federaes o abatimento de que gozam nos trens de suburbios e pequeno percurso os operarios da Estrada de Ferro Central do Brasil» (officio circular E 378):

— Submettem-se á consideração do Sr. prefeito do Districto Federal a inclusa reclamação dos moradores da rua Senador Pompeu, sobre o estado de abandono em que se encontra o referido logradouro publico (officio E 379).

— Remetteu-se ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural, para os devidos fins, a portaria concedendo tres mezes de licença, em prorogação, ao Dr. Nestor Foscolo, chefe de districto daquella directoria (officio E 375).

Requerimentos despachados

Additamento ao expediente de 26 de abril de 1923

Pelo Dr. director geral:

Nestor Alves Martins (253).— Certifique-se.

Dr. Gastão Luiz Cruls (232).— Deferido.

Eurico Orlandini (237).— Deferido.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 26 de abril de 1923

Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, que, em 24 do corrente, esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalisação de Generos Alimenticios a Antonio Silva Araujo (4.389), Antonio Fernandes Guimarães (4.439) e Joaquim Augusto Fernandes (4.404) (officio n. 1.248);

— Communicou-se ao chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal, que, em 24 do corrente, esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pelo Posto Rural da Villa Proletaria a Candido de Oliveira (4.402), Alexandre Paschoal (4.436) e Eugenio Florentino da Rocha (4.415) (officio n. 1.243);

— Solicitou-se ao director da Secretaria do Tribunal de contas para providenciar, com a possivel brevidade, no sentido de serem restituidas as 2ª vias dos pedidos ns. 251 e 254, relativos a fornecimentos de carne verde para o Hospital de S. Sebastião, para serem feitas as devidas rectificações no empenho da despeza (officio n. 1.254);

— Transmittiram-se ao mesmo tribunal 2ª vias dos seguintes pedidos:

Ns. 35 a 40 da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres.

N. 35, da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural—Serviços nos Estados;

N. 239, da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia;

Ns. 65 a 74, da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose (officio n. 1.253).

—Solicitou-se ao mesmo Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

De 1:877$400 de fornecimentos feitos, em março ultimo, ao Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Ceará (aviso n. 608);

De 2:687$750 relativa a fornecimentos feitos ao Serviço de Enfermarias, em março ultimo (aviso n. 611);

De 180$ a João Vidal de fornecimento feito em março do corrente anno ao Serviço Sanitario da Marinha Mercante (aviso n. 613);

De 209$280 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro de gaz e luz electrica consumidos, em março ultimo pela Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose (aviso n. 615).

— Solicitou-se ao mesmo Tribunal o pagamento das folhas relativas aos mezes de janeiro e março do corrente, que competem á gratificação da lancha de visita de navios entrados á noite no porto do Rio de Janeiro, na importancia de 2:130$ e ao Dr. José de Almeida Nunes, relativas aos mezes de janeiro e fevereiro deste anno, na importancia de 800$ (avisos ns. 610 e 636);

— Restituiram-se ao mesmo Tribunal de Contas as contas nas importancias de 19:805$055, 11:821$434, 3:131$760 e 657$360, que acompanharam os officios ns. 1.235 e 1.363, de 7 e 19 de abril corrente, de fornecimentos feitos ao Hospital D. Pedro II, Hospital Paula Candido, Laboratorio Bromatologico e Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, e informou-se que taes fornecimentos se effectuaram, de accôrdo com os mesmos preços apresentados dentro da base, na concurrencia publica a que se referem as propostas publicadas no *Diario Official*, de 6 de janeiro do corrente anno (aviso n. 618).

— Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes importancias:

1:230$, por serviços prestados pelo Hospital Nacional de Alienados, em dezembro do anno findo, com a manutenção de um dispensario da Inspectoria da Lepra (aviso n. 605);

750$ á The Ault & Wiborg Brasil Company pela montagem, nas officinas graphicas da Inspectoria de Demographia, de uma machina de impressão, em dezembro do anno passado (aviso n. 607);

1:020$ proveniente de fornecimentos feitos e serviços prestados á Inspectoria da Lepra, em dezembro de 1922 (aviso n. 614);

3:479$300 a Baptista de Souza proveniente de fornecimentos feitos, em dezembro de 1922, ao serviço de prophylaxia rural no Estado do Ceará (aviso n. 617);

Dia 27

Transmittiram-se ao juiz da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes um relogio de metal branco 3$300 e mais 700 réis pertencentes, respectivamente, a José Rodrigues Pereira, Antonio Ignacio e Antonio Corrêa fallecidos no Hospital D. Pedro II, em Santa Cruz para os devidos effeitos (officio numero 1.270).

— Restituiram-se ao director da Secretaria do Tribunal de Contas, com as exigencias devidamente satisfeitas, as segundas vias dos pedidos de fornecimentos, sob os numeros 45, 60, 21 e 11 a 13, do Hospital D. Pedro II, da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose e do Laboratorio Bromatologico (officio n. 257);

— Solicitou-se ao Director dos Serviços Sanitarios Terrestres, com a possivel urgencia, sejam transmittidas as necessarias informações com referencia a substituição da certidão de divida relativa á multa a que se refere o officio daquella directoria n. 2.177, de 21 de outubro de 1921, sob a allegação de que o nome do inspector é Antonio José da Costa Mendes, tendo havido omissão do nome Mendes na referida certidão (officio n. 1.256).

— Communicou-se:

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que, em 25 do corrente, esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia a José da Costa Quintas Ferreira (4.413), pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Figueirêdo & Diniz (4.420) e Antonio Francisco Parada (4.403) e pela 4ª Delegacia de Saude a João Guttomberg Mendes (4.430) (officio n. 1.230);

Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro que foi designado o doutor Eduardo Rabello, professor cathedratico daquella faculdade, para fazer parte da representação do Brasil nas solemnidades do Centenario de Pasteur, em França, e na Exposição de Hygiene, que será realizada por aquella occasião (aviso n. 624);

Ao director geral de Assistencia a Alienados que foi designado o Dr. Gustavo Riedel, director da Colonia de Alienados no Engenho de Dentro, para fazer parte da representação do Brasil nas solemnidades do Centenario de Pasteur, em França (aviso n. 623);

Ao director do Instituto Oswaldo Cruz que foi designado o Dr. Eurico Villela, assistente daquelle instituto, para fazer parte da representação do Brasil nas solemnidade do Centenario do Pasteur, em França (aviso n. 622).

Ao Sr. Presidente do Estado de Minas Geraes que foi resolvido designar o Dr. Eduardo Borges da Costa, director da Faculdade de Medicina de Bello Horizonte para fazer parte da representação do Brasil nas solemnidades do Centenario de Pasteur, em França (aviso n. 620);

Solicitaram-se:

Ao Tribunal de Contas o pagamento de 50$ ao Dr. Eduardo Augusto Mascarenhas, proveniente de aluguel do predio occupado pelo dispensario da Prophylaxia da Tuberculose, no mez de janeiro findo (aviso n. 626);

Ao Ministerio da Fazenda, o pagamento de 8:018$780 á commissão Rockefeller, proveniente de fornecimentos feitos em 1922, nesta Capital, para o serviço de prophylaxia

rural, no Estado do Rio Grande do Norte (aviso n. 626);

Ao director da Directoria de Contabilidade Central da Republica seja restituida á firma Marques Costo & Comp., a importancia de 5:000$, em dinheiro, depositado a 23 de dezembro de 1922 (officio n. 1.250);

— Solicitou-se ao mesmo director sejam restituidas a Lenard & Comp. as cauções nas importancias de 500$ e 5.000$ depositadas, em moeda corrente, como prova com os documentos ns. 545—1—454, de 23 de dezembro de 1922 e 12—1—11, de 10 de janeiro do corrente anno (officio n. 1.255).

— Solicitou-se ao director da Despeza Publica o pagamento das folhas relativas ao mez de abril do corrente anno aos funccionarios da Inspectoria da Lepra 5:564$ e ao Dr Antonio Fernandes Figueira 1:533$730, da 1ª, 2ª e 3ª delegacias de saude e Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial na importancia, respectivamente de 3:132$, 5:347$500, 255$, 5.09$500 e 5:090$500, da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres 6:950$290 da Procuradoria dos Feitos 2:917$500 (officios ns. 1.265, 1.259 e 1.264).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS E TERRESTRES

Expediente de 26 de abril de 1923

Remetteram-se:

Ao Dr. director geral deste departamento, uma reclamação dos moradores da rua Senador Pompeu, afim de serem solicitadas do Sr. prefeito do Districto Federal, as necessarias providencias (officio n. 1.204).

Ao Dr. director de Contabilidade deste departamento, o attestado de frequencia dos funccionarios desta directoria, relativo ao mez de abril do corrente anno (officio numero 1 195).

Ao mesmo, a folha para pagamento dos serventes desta directorio, relativa ao mez de abril do corrente anno (officio n. 1.196).

— Solicitaram-se providencias:

Aos Srs. Drs. inspectores de Fiscalização de Generos Alimenticios, dos Serviços de Prophylavia e Propnylaxia da Tuberculose, afim de que um dos medicos que alli trabalham, vá, semanalmente, á ilha de Paqueta, onde no posto e fóra delle, desempenhará os encargos que lhe forem confiados (officio circular n 1.208).

Aos Drs. delegados de saude do 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Districtos Sanitarios, para que seja feita, no acto da concessão do «habite-se», a reserva precisa, consoante a necessidade da autorização previa, dada pela Delegacia de Hygiene Particular e Industrial (officio circular n. 1.207).

Ao Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, no sentido de ser censurado o academico vaccinador Carlos Schimidt, pelo modo irregular por que preencheu os attestados de vaccina apprehendidos por esta Directoria (officio n. 1.206).

— Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral deste Departamento, que Carlos Guerra, Manoel da Costa Penda, Fernandes & Arcos e Joaquim Augusto Fernandes, multados por infracção do regulamento sanitario vigente, não apresentaram a esta Directoria, recursos no prazo legal (officio 1.205).

Ao mesmo que, por despacho de 18 do corrente o Dr. director indeferiu as petições de Ferreira & Dosta e Pinheiro & Sobrinho, solicitando relevação de multas (officios numeros 1.197 e 1.198).

— Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em 500$000, Antonio Xavier Rangel; em 200$000, L. Teixeira & Irmão e em 100$000, cada um, José Gonçalves Vieira, Francisco Gomes e João de Moraes Cardoso.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Souza & Gomes (423). — Indeferido, á vista do resultado das analyses fiscaes procedidas nas amostras apprehendidas á rua Luiz de Camões n. 2 e Bella de S. João n. 76.

Joaquim Rodrigues & Comp. (1.187). — Indeferido.

Primeira Delegacia de Saude:

Esther Lopes (1.030). — Nada ha que deferir.

Quarta Delegacia de Saude:

Vicente Novellino (1.223). — Deferido, devendo cumprir o resto da intimação dentro do prazo de 90 dias.

Gastão Faria (512). — Deferido, á vista do *memorandum* n. 35 da 4ª Delegacia de Saude.

José Simões Fonseca (1.193-249). — Deferido, devendo cumprir as demais exigencias dentro do prazo de 90 dias.

Quinta Delegacia de Saude:

José Antonio Pereira Changal (1.148-558). Sim, por 60 dias.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 26 de abril de 1923

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral, as folhas supplementares, em duplicata, para pagamento dos mezes de fevereiro e março do corrente anno, aos empregados subalternos desta Inspectoria, Martinho Augusto da Silva, José Alves de Assis, Joaquim Coelho da Silva, José Ferreira da Costa 2º, Pedro Antonio Muniz da Fonseca, Manoel Rodrigues da Costa, Deolindo Alves Moreira e José Francisco dos Anjos, por estarem aguardando despacho das licenças que solicitaram nos referidos mezes, na importancia total de 1.126$277 (officio n. 424).

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, os boletins dos dias 23 e 24 do corrente mez, dos serviços executados pelos Srs. inspectores sanitarios e o resultado do serviço de vaccinação e revaccinação feito nos dias 23 e 24 do corrente (officio n. 425).

Ao Sr. director do Hospital Nossa Senhora das Dores, pedindo informações se existem vagas no Hospital Nossa Senhora das Dores, afim de serem removidas duas mulheres tuberculosas que se acham no Hospital D. Pedro II. (officio n. 426).

Ao Sr. Dr. secretario geral, a conta em duplicata, proveniente do material gasto na inutilização de 7.500 kilos de batata e 150 kilos de camarão, encontrados nos trapiches Guimarães e Rio de Janeiro, cuja importancia de 108$940, a firma Euzebio Nunes, com escriptorio á rua do Rozario n. 36, vae nesta data pagar (officio n. 427).

Ao Sr. chefe do Corpo de Saude da Marinha, a relação dos passageiros do vapor «Bagé», procedentes do norte e destinados ao corpo de Marinheiros Nacionaes, os quaes deverão ficar sob rigorosa vigilancia medica, durante doze dias, a começar de 25 de abril corrente (officio n. 428).

Policia do Districto Federal

Por actos de 25 de abril de 1923 foram designados, por ordem do Sr. marechal chefe de Policia:

O escrivão da 2ª entrancia do 14º districto Dilermando de Albuquerque para, em commissão, substituir no 6º districto o escrivão Adolpho Bergamini, que se acha afastado do serviço por ser intendente municipal, e o escrivão de 1ª entrancia do 2º districto, Francisco Oliva Mendes de Moura para, tambem em commissão, substituir no 14º districto o escrivão Dilermando de Albuquerque durante o tempo em que estiver afastado do seu districto.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 26 do corrente, foi removido o segundo secretario de Legação, Americo de Galvão Bueno, da Embaixada em Washington para a em Buenos Aires.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de abril de 1923

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 59 — De posse do aviso desse ministerio, n. 67, de 15 de março ultimo, encaminhando cópia do requerimento em que H. Lerche solicita isenção de direitos para machinismos e accessorios destinados exclusivamente á industria de lacticinios, tenho a honra de declarar a V. Ex., que, por acto de 9 do corrente, resolvi autorizar o despacho nas alfandegas dos machinismos e accessorios a que se refere aquelle aviso, mediante assignatura do termo em que o importador se obrigue a pagar os direitos devidos si o Congresso não modificar até junho proximo futuro o art. 8º da vigente lei da receita, de modo a ficar alli comprehendida expressamente a industria alludida.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 58 — Tenho a honra de communicar a V. Ex., para os fins convenientes, haver sido lavrada e assignada a escriptura de compra da propriedade de Ignacio Vicente Serra, situada em Nilopolis, Estado do Rio de Janeiro, e denominada— Fazenda do Bananal — de que trata o aviso desse ministerio n. 597 de 18 de outubro ultimo, tornando-se preciso, porém, que seja requisitado o respectivo pagamento com indicação da verba por onde deverá correr a despeza, que deverá ter sido empenhada.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 116 — Em referencia ao meu aviso n. 87, de 19 do mez proximo findo, cabe-me devolver a V. Ex., para os devidos fins, as inclusas contas na importancia de 3:500$, transmittidas com o aviso desse ministerio n. 350, de 12 de março ultimo, e relativas a fornecimentos feitos em outubro do anno passado ao Serviço de Prophylaxia Rural no Estado de Matto Grosso.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 117 — Em additamento ao meu aviso n. 87, de 19 de março proximo findo, tenho a honra de devolver a V. Ex., para os devidos fins, a inclusa conta na importancia de 1:210$, de que é credora a Commissão Rockefeller, p

que acompanhou o aviso desse ministerio n. 311, de 27 de fevereiro do corrente anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 140 — Em referencia á carta dessa *ministerio, de 17 de setembro de 1921*, pedindo informação sobre a importancia correspondente aos direitos dos materiaes importados pela Companhia Western Telegraph, nos annos de 1912, 1915, 1919, 1920 e 1921, discriminados esses direitos por classes das tarifas alfandegarias, tenho a honra de solicitar a V. Ex se digne declarar si ainda é necessaria a mesma informação.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 137 — Cumprindo o disposto no art. 37, § 1°, do Codigo de Contabilidade da União, tenho a honra de remetter a V. Ex. as inclusas relações das dividas de exercicios findos, cujos pagamentos dependem de credito especial.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e consideração.

— Sr. Dr. procurador da Republica, em S. Paulo:

N. 30 — Reiterando o officio n. 34, de 6 de setembro ultimo, peço-vos enviei o processo que vos foi remettido com o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, n. 1.427, de 11 de setembro de 1916, afim de que possa ser solucionado o requerimento em que D. Leonidia Amalia Netto da Costa e outros pedem, á vista do accórdão do Supremo Tribunal n. 394, de 9 de agosto de 1919, seja annullado o decreto que lemittiu o conferente da Alfandega de Santos, Ignacio Silveira da Costa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de abril de 1923

Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 12 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 13 de fevereiro do anno proximo findo, nomeando o 1° escripturario dessa delegacia, Joaquim Craveiro de Sá, para o logar de 3° escripturario do Thesouro Nacional.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR

Dia 26 de abril de 1923

Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 295 — Em resposta ao vosso officio n. 1.539, de 17 do fluente, tenho a dizer-vos que, da relação das despezas empenhadas em 1922 pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commerrio e encaminhada a esta contadoria com o officio n. 1.004, de 28 de fevereiro deste anno, não consta despeza alguma empenhada por conta do credito de 300:000$, aberto pelo decreto n. 15.868, referido no supramencionado officio.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 296 — Junto vos remetto, por cópia, o officio do Tribunal de Contas, n. 1.460, de 18 do fluente, dirigido ao Sr. ministro da Fazenda, em solução á consulta contante do vosso officio n. 134, de 5 de março ultimo, encaminhado a esta contadoria.

Dia 27

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 297 — Accuso o recebimento do vosso officio n. 23, de 9 do fluente. Conforme vos respondi em officio numero 281, de 20 tambem do cadente mez, a situação da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte deve ser regularizada mediante a prestação de contas por meio de balanço. A estrada deve enviar, obrigatoriamente, um balanço mensal, por onde se fará a classificação da receita e despeza.

Uma vez legalizadas as contas da estrada referentes a 1922, podem ser escripturadas.

— Sr. Affonso Luiz de Sá Athayde:

N. 298 — Agradeço a communicação constante do vosso officio n. 210 de 20 do corrente, de haverdes assumido, no referido dia, interinamente, o cargo de inspector geral de Seguros.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de abril de 1923

Sr. director do Departamento Nacional da Saude Publica:

N. 210 — Remetto-vos, para os devidos fins, as inclusas tabellas de preços e marcas dos productos pharmaceuticos dos fabricantes J. R. Cunha, Paulo Levy, M. A. de Andrade, Viuva Joaquim G. Pedreira, Antonio M. Carneiro, Viuva Leonel A. de Alencar Mattos, Luiz Silva Ferreira, J. Guimarães, Bernardo Caldas & Cruz, M. Guterres Soares, Isidoro Alves Pereira, Fernando Pereira da Silva, João Victal, A. R. da Costa Santos, A. Pires da Fonseca, Alvaro Silva & Irmão e Jesus M. Gomes, encaminhadas com os officios da Delegacia Fiscal no Amazonas ns. 24, 25, 27 e 28, de 18 e 19 de março ultimo; ns. 20 e 21, de 27 do mesmo mez, da Delegacia Fiscal no Ceará; n. 78, de 3 do corrente mez, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, e n. 65 de 20 de março ultimo, da Delegacia Fiscal no Maranhão.

— Sr. 3° procurador seccional da Republica:

N. 211 — Rogo vossas providencias no sentido de ser cancellada a divida proveniente da contra-fé n. 5.183, série E. M., industrias e profissões, 2° semestre de 1919, extrahida em nome de Nicoláo Alloti pelo negocio de pharmacia no predio n. 159 da rua da Alfandega, visto ter sido a divida extrahida por equivoco, conforme scentificou a Recebedoria do Districto Federal no officio n. 558, de 10 do corrente mez.

—Sr. *director da Estrada de Ferro* Noroeste do Brasil — Baurú — São Paulo:

N. 212 — Communico-vos, para os devidos fins, que Alipio Peres, thesoureiro dessa estrada, prestou fiança em garantia de seu cargo, tendo sido caucionadas 20 apolices da divida publica, sob ns. 24.265 a 24.284, ao portador, do valor de 1:000$, cada uma, emittidas em virtude do artigo 124 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, assignando com sua mulher D. Geraldina Ferreira Peres, o termo competente a 23 deste mez.

—Sr. presidente da Associação Commercial de Joinville:

N. 213 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o vosso officio de 16 de fevereiro deste anno, resolveu, por despacho de 11 do corrente mez, de accordo com o parecer desta directoria, que as camisas de tecido de malha com peito de outro tecido, estão sujeitas ao imposto de consumo de accôrdo com o tecido do peito, na fórma da alinea XV do n. 21 do art. 1° da vigente lei orçamentaria da receita.

Outrosim, resolveu o Sr. ministro da Fazenda, no mesmo despacho, que não se póde considerar como punho, para a incidencia do imposto, o simples acabamento das mangas das camisas ditas de punho postiço.

—Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 214 — Remetto-vos, para os devidos fins, as inclusas tabellas de marcas e preços dos productos dos fabricantes de especialidades pharmaceuticas de propriedade de Aristides Reis Santos, João Mariz de Moraes, Maciel & Comp., Domingos M. Costa e F. Bezerra & Comp., encaminhadas com os officios da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, n. 107, de 9 deste mez, e da Alfandega de Pernambuco ns. 220, 230, 232 e 233, de 29 e 30 de janeiro ultimo.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 327 — Com o officio n. 914, de 28 de março ultimo, encaminhastes a esta directoria o processo em que Horpenen & Comp. recorrem do acto dessa inspectoria que, em reunião de Commissão de Tarifa, classificou como «guindastes» a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 2.920, de novembro do anno passado.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 13 do corrente, o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 10 tambem do corrente, com o qual concordou o Sr. ministro:

«De facto, a mercadoria em questão é um guindaste e não se achando comprehendido o art. 1.004 da Tarifa nas modificações determinadas pela lei numero 4.440, de 31 de dezembro de 1921, que só dizem respeito aos arts. 1.008 e 1.009 da mesma Tarifa, o acto recorrido tem todo o fundamento legal e deve ser mantido, negando-se provimento ao recurso.»

O que vos communico para os devidos fins.

N. 328 — Communico-vos, para os devidos fins, que Carlos Filgueiras Lima Junior, despachante aduaneiro dessa alfandega, prestou fiança substitutiva com effeito retroactivo, em garantia de seu cargo, tendo sido caucionadas as apolices ao portador sob ns. 72.685 a 72.688, de 1:000$, cada uma, e 110.929, do mesmo valor, emittida pelo decreto n. 14.684, de 22 de fevereiro de 1921, assignando o termo competente a 20 deste mez.

N. 329 — Com o officio n. 830, de 20 de março proximo findo, encaminhastes a esta directoria o processo em que a firma Tomás & Comp. recorre da decisão dessa inspectoria que, em reunião da Commissão da Tarifa e Juizo Arbitral, *classificou por assemelhação*, como imitação de pellica, da taxa de 28200, por kilogrammo, do art. 24 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pelas notas de importação ns. 7.494, 7.486, 7.488, 7.492 e 7.490, de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda, em 5 do corrente mez, exarou o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 3 do mesmo mez:

«Estou de perfeito accôrdo com a decisão recorrida, decisão que a Alfandega do Rio fundamenta no officio de fls. 14|15. Assim o recurso não deve merecer provimento.»

Eis a informação da dita alfandega, no officio citado:

«Informando a respeito, cabe-me dizer que não se trata de couros não especificados de côr natural, da taxa de 1$400, como pretendem os recorrentes, negociantes desta praça, Tomás & Comp., mas de uma pelle esbranquiçada, como salienta o laudo do Laboratorio Nacional que acompanhou um recurso sobre mercadoria identica, encaminhado a V. Ex., com o officio n. 650, de 28 de fevereiro ultimo.

Causa extranheza que os interessados, importando ha mais de 20 annos essa mercadoria, sómente agora venham impugnar a respectiva classificação, sem que nada justifique qualquer modificação a respeito. Perguntam os mesmos: qual a analogia prevista no art. 13 das Preliminares da Tarifa, para ser a mercadoria classificada por assemelhação?

A resposta se contém, implicitamente, no proprio laudo do laboratorio citado, que, embora declare *não ser tinto, nem pintado ou envernizado* o couro em apreço, accrescenta, porém, que *aquella côr* (esbranquiçada) se observa em toda a massa do referido couro, signal de que foi curtido por um processo especial, como o de pellica, para ser empregado em calçado fino, de preço elevado, não sendo, portanto, um couro commum, de côr natural.»

Acompanhado da amostra, restituo-vos o respectivo processo.

N. 330 — Com o officio n. 289, de 20 *de março ultimo, encaminhastes* a esta directoria o processo em que a firma Tomás & Comp. recorre do acto dessa alfandega considerando como «couro preparado semelhante á pellica», da taxa de 2$200 por kilogramma do art. 24 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 2.131, de janeiro do corrente anno.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 5 deste mez, o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 3, tambem deste mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Concordo com a decisão recorrida pelos fundamentos e razões contidas no officio de fls. 9|10. Assim, opino se negue provimento ao recurso.»

Eis as razões apresentadas por essa inspectoria, a que se refere o meu parecer:

«Informando a respeito, cabe-me dizer que não se trata de couros não especificados de côr natural, da taxa de 1$400, como pretendem os recorrentes, negociantes desta praça, Tomás & Comp., mas de uma pelle esbranquiçada, como salienta o laudo do Laboratorio Nacional que acompanhou um recurso sobre mercadoria identica, encaminhado a V. Ex. com o officio n. 650, de 28 de fevereiro ultimo.

Causa extranheza que os interessados, importando ha mais de 20 annos essa mercadoria, sómente agora venham impugnar a respectiva classificação, sem que nada justifique qualquer modificação a respeito. Perguntam os mesmos: qual a analogia prevista no art. 13 das Preliminares da Tarifa, para ser a mercadoria classificada por assemelhação?

A resposta se contém, implicitamente, no proprio laudo do laboratorio citado, que, embora declare *não ser tinto nem pintado ou envernizado* o couro em apreço, accrescenta, porém, que *aquella côr* (esbranquiçada) se observa em toda a massa do referido couro, signal de que foi curtido por um processo especial, como o da pellica, para ser empregado em calçado fino, de preço elevado, não sendo, portanto, um couro commum, de côr natural.»

O que vos communico para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 58 — Transmitto-vos o incluso processo referente ao telegramma numero 582.501, de 28 de fevereiro ultimo, em que Ruben Guimarães solicita o registro de seu alambique pela Collectoria Federal de Prado, nesse Estado, afim de que presteis informações a respeito.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 26 — Em resposta ao vosso telegramma n. 15, de 10 do corrente mez, *remetto-vos o processo registrado sob* n. 6.487, de 1923, que deixou de acompanhar a ordem desta directoria n. 18, de 13 de março ultimo.

N. 27 — Em resposta ao vosso telegramma n. 17, de 9 do corrente, em que solicitaes autorização desta directoria para substituir o agente fiscal dessa Capital designado para fiscalizar o imposto de transporte e taxa de viação por um funccionario de igual categoria do interior do Estado, communico-vos, para vosso conhecimento e devidos effeitos, que não póde ser dada a autorização pedida em face dos arts. 116 e 140, alinea 2ª, do vigente regulamento do imposto de consumo.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 158 — Para o fim indicado no parecer da 1ª Sub-directoria á fls. 30, incluso vos devolvo o processo restituido ao Thesouro com o vosso officio n. 201, de 20 de dezembro de 1922, referente á restituição pretendida por Fratelli Vita, na importancia de 27$432, paga pela nota n. 17.209, de 29 de outubro de 1917.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 209 — Confirmando meu telegramma n. 437 desta data, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sport Club Tiradentes, dessa Capital, em *telegramma de 7 deste mez*, resolveu, por despacho de 20 tambem deste mez, conceder isenção de direitos na Alfandega de Porto Alegre, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades regulamentares, para uma caixa marca S. C. T. n. 372 vinda pelo vapor *Santa Thereza*, contendo material desportivo destinado ao referido club.

N. 210 — Confirmando meu telegramma n. 438, desta data, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Club de Regatas de Porto Alegre, em telegramma de 6 do corrente mez, resolveu, por despacho de 19, conceder isenção de direitos na Alfandega dessa Capital, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades regulamentares, para um barco de madeira e seus pertences, destinado ao referido club.

N. 211 — Confirmando meu telegramma n. 429, desta data, communico-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Club de Regatas Almirante Barroso, em telegramma de 6 deste mez, resolveu, por despacho de 20, conceder isenção de direitos na Alfandega de Porto Alegre, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para *preenchimento das formalidades* regulamentares para dous barcos de madeira e respectivos pertences, destinados ao referido club.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 210 — Remetto-vos o incluso processo referente ao telegramma de 2 do corrente, em que o Centro dos Despachantes da Alfandega de Santos, por seu presidente, solicita seja concedido identicas condições do prazo dado á Alfandega desta Capital, para o pagamento da quota 55 % ouro, afim de que, por aquella repartição, sejam prestadas informações, com urgencia, a respeito.

N. 211 — Transmitto-vos o incluso processo referente ao requerimento em que F. S. Hampshire & Comp. *Limited* solicitam que seja ordenado á Alfandega de Santos o recebimento da importancia de 50$300, relativa á parte do imposto sobre a renda e concernente ao dividendo de 5 % sobre as suas obrigações, afim de que, por aquella repartição, sejam prestadas as necessarias informações a respeito.

N. 212 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 3 deste mez, deferiu o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 431, de 12 de dezembro do anno passado, em que Rosenzweig, Lerner & Comp. pedem permissão para pagar em prestações mensaes a importancia de 6:500$, proveniente de multa que lhes foi imposta pela 1ª Collectoria das Rendas Federaes dessa Capital, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, fixada, porém, em numero de 10 prestações mensaes no valor de 650$ cada uma, obrigando-se o requerente a assignar termo de confissão de divida e promessa de pagamento, com apresentação de fiador idoneo, dentro do prazo de 30 dias, a partir da data em que foi scientificado da concessão da moratoria, sob pena de execução da divida nos termos legaes.

N. 213 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 69, de 3 *de fevereiro ultimo*, em que recorreis, *ex-officio*, da decisão que proferistes, dando provimento ao recurso que vos foi interposto pelo The National City Bank of New-York, proferiu, a 9 do corrente mez, o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso, *ex-officio*, de accôrdo com o parecer.»

O alludido parecer que emitti, é o que *se segue*:

«O recurso *ex-officio* não merece provimento, pelos fundamentos da decisão de fls 15 verso, e os precedentes em casos analogos.»

A vossa decisão, proferida no parecer supra, é a seguinte:

«De accôrdo com o parecer do Sr. consultor, dou provimento ao presente *recurso*, para, *reformando* a decisão recorrida, isentar a firma autuada da multa que lhe foi imposta. Deste meu acto recorro, *ex-officio*, na fórma regulamentar, para a autoridade superior. Remetta-se o processo á Directoria da Receita Publica, observando-se assim,

tambem, o telegramma do Sr. director geral do Thesouro, dando a esta Secretaria, em 26 de agosto do anno findo.»

N. 214 — Remetto-vos, para o fim de processo, relativo ao aviso do Ministerio das Relações Exteriores n. 158, de 29 de dezembro de 1922, sobre os documentos relativos a um reflector de guerra destinado á igreja de Todos os Santos, em Salvador, nesse Estado, afim de que para a Delegacia respectiva, sejam prestados os esclarecimentos com urgencia.

N. 215 — Communico-vos, para vosso conhecimento e devidos effeitos, que na fórma do art. 146, § 1º do vigente regulamento do imposto de consumo, resolvi approvar a nova divisão desse Estado em circumscripção fiscaes conforme propuzestes no officio n. 155, de 12 do corrente.

— Sr. inspector da Alfandega do Maranhão:

N. 1 — Em solução á consulta formulada em vosso telegramma de 15 de março proximo findo, vos declaro que o Sr. ministro da Fazenda proferiu no respectivo processo o seguinte despacho, em 2 deste mez:

«Responda-se de accôrdo com o parecer do Sr. director da Receita.»

O parecer que emitti em 27 de março citado, com o qual concordou o Sr. ministro é o seguinte:

«O art. 56 da lei orçamentaria da receita vigente é uma disposição permanente e só se refere a exportação do ouro, prata e outros metaes preciosos amoedados ou em barras e artefactos. O decreto n. 14.605, de 5 de janeiro de 1921, prohibindo a exportação de quaesquer metaes, amoedados ou em barras e em artefactos teve sua vigencia limitada no exercicio de 1921, como expressamente dispõe o art. 1º. Assim, a circular mencionada no telegramma não tem mais rigor e alludindo o mesmo telegramma a cobre e ferro fundido é claro que a sua exportação deve ser permittida. Submetto, no entanto, o assumpto a alta deliberação do Exmo. Sr. ministro da Fazenda.»

N. 57 — Com o vosso officio n. 168, de 31 de janeiro ultimo, encaminhastes á Alfandega do Rio de Janeiro o processo em que a firma Americo Martins Junior & Comp., recorre da decisão dessa inspectoria que, em reunião da Commissão da Tarifa e Juizo Arbitral, classificou como «baixellas simples de cobre», da taxa de 4$000, por kilogrammo, do art. 671 da tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota n. 23.781, de 1922, como «apparelhos e peças não especificadas de louça n. 3», do artigo 645.

O Sr. ministro da Fazenda, em 4 de abril corrente, exarou o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso, de accôrdo como parecer.»

E' este o parecer que emitti em 26 de março ultimo:

«De accôrdo com a classificação dada á mercadoria em questão pela alfandega recorrida por se tratar realmente de baixellas simples de cobre, como opina a Alfandega do Rio, a fls. 17 verso.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 7 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collector da 2ª Collectoria das Rendas Federaes em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, para os devidos fins, o incluso processo a que se refere o officio da Recebedoria do Districto Federal, numero 572, de 11 do corrente mez.

N. 8 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collector das Rendas Federaes em Parahyba do Sul, o incluso processo protocollado sob n. 12.118, afim de que sobre o assumpto consante da representação da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil preste as necessarias informações.

N. 7 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collector das Rendas Federaes de São Fidelis, no Estado do Rio de Janeiro, o processo encaminhado com o officio n. 47, de 15 de março ultimo, da collectoria das Rendas Federaes de Itaocára, no mesmo Estado, para que proceda na fórma do parecer de fls. 5 verso.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 27 de abril de 1922

D. Maria Rosa do Valle, pedindo reconsideração de despacho. — Satisfaça as exigencias do parecer do Sr. Dr. consultor da Fazenda.

Carlos da Costa Martins, pedindo não ser responsabilizado pelo pagamento de 5:000$000. — Complete com revalidação o sello do requerimento.

Adolpho Curio e Guilherme Catramby, pedindo pagamento de 500$000. — Cumpram o despacho de 9 de dezembro de 1922. Nota — O despacho de 9 de dezembro de 1922 é: «Satisfaçam a exigencia da informação.»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de abril de 1923

N. 132 — O director da Despeza Publica do Thesouro Nacional autoriza o Sr. collector da 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Nitheroy a effectuar o pagamento, a partir de 1 de abril do corrente anno, das pensões mensaes, de 42$ de meio soldo e 70$ de montepio, que competem a D. Marietta Mattos Pereira da Silva, viuva do 1º tenente do Exercito Vicente de Paula Pereira da Silva, estando sujeita ao desconto de 2$333, de contribuição para o montepio, conforme o requerimento de 14 de abril do corrente anno.

A referida despeza correrá por conta da verba 5ª «*Inactivos, pensionistas, etc.* a) Montepios, etc. Antigas concessões, do orçamento de 1923 do Ministerio da Fazenda.

Dia 27

Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 34 — Solicito vossas providencias no sentido de ser a esta directoria remettido o processo de Pedro Liborio de Almeida, inspector, aposentado, de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, sobre o pagamento de gratificação addicional de 10 % que o mesmo percebia quando na actividade do cargo, que se acha nesse tribunal para o registro *a posteriori*.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 67 — Incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo annexo ao vosso officio n. 66, de 31 de outubro de 1922, referente a restituições pretendidas por D. Maria Pinheiro Goulart, afim dessa delegacia fazer novo calculo e demonstração de pedido do credito necessario para tal fim, visto haver prescripção da parte relativa aos exercicios de janeiro de 1914 a abril de 1917.

N. 68 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso numero 1.451, de 4 de março do corrente anno, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 1ª «Repartições de Marinha» — Pessoal, do orçamento de 1922 daquelle ministerio, o credito de réis *1.231$100, para attender ao pagamento* de passagens fornecidas por The Great Western of Brazil Railway Co. Ltd., em favor dos voluntarios agariados pela commissão nomeada para esse fim, em outubro do anno proximo findo.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 101 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1922 deste ministerio, o credito de 873$532, papel, para attender ao pagamento que cabe a José Anchieta de Siqueira Torres, proveniente da restituição de contribuições descontadas a mais para o montepio nos exercicios de 1911 a 1915, conforme consta do processo que se acha annexo ao vosso officio n. 60, de 16 de maio de 1922, que ora vos devolvo para os devidos fins.

N. 102 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.531 C. de 30 de dezembro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 32ª «Administração, Justiça e outras despezas no Territorio do Acre», do orçamento de 1923 daquelle ministerio, o credito de 320$, para attender ao pagamento a The Amazon River Steam Navigation Company (1911), Ltd., da conta a que se refere o incluso processo e proveniente de uma passagem fornecida ao bacharel Oswaldo Hardman Castello Branco, promotor publico da comarca de Cruzeiro do Sul, no Territorio do Acre, nesse Estado.

N. 103 — Incluso vos remetto, devidamente autuado, o processo annexo ao telegramma n. 85, de abril do corrente anno, do governador do Territorio do Acre, afim de que essa delegacia informe a respeito.

N. 104 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 412-C. de 7 de fevereiro de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 32ª «Material geral — Ajuda de custo, etc.», do orçamento de 1922 daquelle ministerio, o credito de 1:460$100, para attender ao pagamento de passagem concedida por The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Ltd., em setembro de 1922, de transporte da bagagem respectiva, ao desembargador do Tribunal de Appellação do Territorio do Acre Dr. Djalma Mendonça, do porto de Manáos ao da cidade de Rio Branco, no referido territorio, cujos documentos vos remetto annexos a este para os devidos fins.

N. 105 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercicios findos», do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 200$ para attender ao pagamento da divida proveniente de aluguel do predio que occupa o destacamento do 27º batalhão de caçadores, em Bôa Vista do Rio Branco, nesse Estado, e de propriedade de Bento Ferreira Marques Brasil, *conforme consta do processo que se* achava annexo ao vosso officio n. 1, de 3 de janeiro de 1921, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 110 — Ficas autorizado a attender ao pagamento do soldo mensal de 2$400 e á ração diaria de 2$, a que tem *direito o marinheiro nacional* de 2ª classe João Alves Simões, a partir de 1

de dezembro de 1922, por conta do credito distribuido a essa delegacia pela ordem desta directoria n. 19, de 31 de janeiro de 1923, conforme solicitação do Ministerio da Marinha, em aviso numero 5.690, de 6 de dezembro de 1922.

N. 111 — Tendo em vista a solicitação constante do officio n. 403, de 14 de março ultimo, do director geral do Serviço de Industria Pastoril, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, sobre adeantamentos, communico-vos para os devidos fins que dentro dos recursos das respectivas verbas e de accôrdo com a lei em vigor, para attender ás despezas com o serviço de industria pastoril nesse Estado, podeis satisfazer os adeantamentos que para esse fim vos forem solicitados pelo delegado do alludido serviço, facilitando dest'arte a bôa marcha e regularidade do serviço publico a cargo desse funccionario.

N. 112 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça em aviso numero 511 C, de 17 de fevereiro ultimo, recommendo-vos providencieis no sentido de ser recebida do director da Faculdade de Medicina desse Estado a quantia de 349$200, para pagamento ao Dr. João Gonçalves Martins, assistente da referida faculdade, da differença da gratificação addicional que lhe compete, no periodo de 24 de setembro a 31 de dezembro de 1922, nos termos do decreto de 17 de janeiro deste anno, que elevou a 33 %, sobre seus vencimentos actuaes, a gratificação addicional de 20 % sobre os vencimentos antigos, de conformidade com o decreto de 16 de julho de 1919.

N. 113 — Satisfazendo ao que solicitou, Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 650 C, de 27 de fevereiro de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Serventuarios do Culto Catholico», do orçamento de 1923 daquelle ministerio, o credito de 600$, para attender ao pagamento da congrua a que tem direito no corrente exercicio o serventuario do Culto Catholico, conego Francisco Manoel da Silva, nesse Estado.

N. 114 — Em referencia ao vosso officio n. 42, de 27 de fevereiro de 1923, declaro-vos, para os devidos fins, que a requerente D. Isabel Senhorinha da Silva Romão deve se dirigir ao Ministerio da Marinha, visto se tratar de montepio civil do mesmo ministerio.

N. 115 — Relativamente ao pedido constante da petição de D. Maria Luiza da Silva Romão, encaminhada a esta directoria, com o vosso officio n. 41, de 27 de fevereiro de 1923, declaro-vos que a requerente deve dirigir-se ao Ministerio da Marinha.

N. 116 — Com referencia ao pedido constante da petição de D. Felismina Senhorinha da Silva, annexa ao vosso officio n. 43, de 27 de fevereiro de 1923, declaro-vos que a peticionaria deve dirigir-se ao Ministerio da Marinha, visto tratar-se de um assumpto dependente do alludido ministerio.

N. 117 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercicios findos», do orçamento de 1923, do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 147$224, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos deixados de receber no periodo de 1 de agosto a 16 de setembro de 1917, pelo major, reformado, da Brigada Policial desta capital, Aureliano Gama de Alcantara, fallecido em setembro de 1917, devendo esse pagamento ser feito a D. Anna Leal de Alcantara, viuva do alludido official, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 147, de 29 de setembro de 1922, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1885.

N. 118—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 1.263, de 13 de março do corrente anno, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas — III — Compra, acquisição, etc.», do orçamento de 1922 daquelle ministerio, o credito de 1:000$, para attender ao pagamento de despezas realizadas, no anno proximo passado, pela Inspectoria do 11º Districto do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 68 — Tendo em vista a portaria n. 43, de 20 de fevereiro ultimo, do Sr. ministro da Fazenda, e de accôrdo com a excepção contina no art. 136, da lei n. 4.382, de 6 de janeiro proximo findo, ficaes autorizado a despender com as inspecções e fiscalizações de caracter urgente, que forem instituidas por vós ou por empregado de vossa immediata confiança, até a quantia de 15:000$, por conta do credito que será distribuido para as despezas dos impostos de consumo, de transporte e do sello «Porcentagens, diarias, etc.», do orçamento de 1923, do Ministerio da Fazenda.

Aos funccionarios incumbidos de taes serviços ficará arbitrada uma diaria de 20$000.

Confirmo, assim, o telegramma numero 335, de 22 de fevereiro de 1923, desta directoria.

N. 69 — Recommendo-vos providencieis no sentido de ser informada esta directoria sobre os descontos, desde janeiro ultimo, da pensionista D. Zulmira Padilha, viuva do director do Tribunal de Contas Rodolpiano Padilha, conforme requereu em 13 de abril do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 37 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 516 C, de 17 de fevereiro de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª, «Serviço eleitoral», do orçamento de 1922, daquelle ministerio, o credito de 600$, para attender ao pagamento das inclusas folhas de gratificações que competem, no anno de 1922, aos escrivães do serviço eleitoral das comarcas de Itapemirim e do Alegre, nesse Estado.

N. 38 — Tendo a Cooperativa Economica, em requerimento de 1 de março proximo findo, solicitado o pagamento, no corrente exercicio, da consignação mensal de 10$, estabelecida em seu favor por D. Ernestina Schmidt E. Valladares, pensionista da Viação, que recebe suas pensões nessa delegacia, recommendo-vos providencieis no sentido de se proceder, em relação a essa consignação, de accôrdo com o art. 362 do Codigo de Contabilidade.

N. 39 — Remetto-vos, para os devidos fins, os dous inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio que competem a Gertrudes Cleto da Silva e Alvaro Cleto da Silva, na qualidade de filhos naturaes, reconhecidos, de Cleto João da Victoria, porteiro da Caixa Economica desse Estado, conforme consta do processo annexo ao vosso officio numero 89, de 14 de dezembro de 1921.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. a) Montepio, etc. Novas concessões», do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 1:000$000, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o corrente anno e, por conta da verba 30ª, «Exercicios findos», do mencionado orçamento, o de 2:517$242, sendo 2:264$221 para o pagamento, no periodo de 31 de maio de 1908 a 31 de dezembro de 1921 de pensões devidas a Gertrudes, e réis 253$020, para o pagamento, no periodo de 31 de maio de 1908 a 6 de novembro de 1909, vespera de maioridade, a Alvaro; devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que será averbada na respectiva folha.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 95 — Attendendo ao que solicitou a Inspectoria Geral dos Bancos, em officio n. 1.006, de 17 de março de 1923, ficaes autorizado a effectuar o pagamento da quantia de 1:155$480 que compete ao delegado regional interino da alludida inspectoria nesse Estado Alvaro da Gama Cerqueira, provenientes da differença de vencimentos que deixou de receber no periodo de 27 de julho a 31 de dezembro de 1922, bem como a effectuar, pela verba propria, o pagamento dos vencimentos do referido cargo ao mesmo funccionario, emquanto durar o impedimento do effectivo.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 64 — Incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo annexo ao vosso officio n. 208, de 5 de agosto de 1922, referente á divida de exercicios findos da qual são credores J. Adonias & Comp., afim dessa delegacia providenciar de conformidade com o estatuido no decreto n. 15.783, de 28 de novembro de 1922, conforme o parecer de fls. 14.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 93 — Fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 30ª, «Exercicios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 5:617$198, para pagamento das pensões que competem a D. Maria Magdalena Meira de Vasconcellos e filhos no periodo de 30 de março de 1920 a 31 de dezembro de 1921, cujos titulos foram remettidos a essa delegacia pela ordem n. 129, de 31 de maio de 1922, desta directoria, conforme o processo que se achava annexo ao vosso officio n. 26, de 21 de março de 1922, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 189 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio das pensões de montepio civil que compete a D. Aurelia Galvão dos Santos, na qualidade de viuva de Joaquim José dos Santos, chefe de secção, aposentado, do Arsenal de Guerra desse Estado, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 113, de 29 de agosto de 1922.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. — a) Montepio, etc. — Novas concessões» do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:000$, para attender ao pagamento da referida pensão durante o corrente anno.

Por insufficiencia de saldo nas respectivas verbas, deixa de ser concedido credito para pagamento das pensões re-

lativas ao periodo de 31 de maio a 31 de dezembro de 1922.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 178 — Incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo encaminhado com o vosso officio n. 328, de 15 de setembro de 1922, sobre o pagamento de 1:800$ á firma Hildebrand & Bressane, proveniente de fornecimento feito ao Armazem de Encommendas Postaes annexo a essa delegacia, visto não se acharem visadas pela autoridade superior a factura e a classificação delle constantes.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

José Caetano Valles Cabral, pedindo pagamento do laudemio e fóros do terreno de marinhas em Cabo Frio. — Pagos os dous laudemios a que se refere o parecer supra, do Sr. Dr. consultor da Fazenda, lavre-se o termo de aforamento e expeça-se, depois, a respectiva carta.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de abril de 1923

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 59 — Rogo-vos providencieis no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer emittido pela 2ª Sub-Directoria no incluso processo da acquisição por essa Estrada de Ferro, de terrenos em São José dos Campos, Estado de São Paulo, de propriedade de Rosendo Domingues de Vasconcellos e sua mulher D. Maria Bueno de Vasconcellos, e de que trata o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas, numero 820, de 17 de março ultimo; convindo, outrosim, que os interessados sellem os documentos, pelos mesmos apresentados, e que se acham ás folhas 5, 6, 7, 8, 10 e 11 do citado processo.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 10 — Devolvendo-vos o processo do aforamento de terrenos de marinhas, á Praia dos Milagres, na cidade de Olinda, desse Estado, requerido pela Deutsch Sudamerikanische Telegraphengesellschaft A. G., e encaminhado com o vosso officio n. 49, de 10 de novembro do anno passado, vos recommendo providencieis no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do incluso parecer, por cópia, lançado pela 3ª Sub-Directoria no mesmo processo.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de abril de 1923

Officios expedidos á Receita Publica:

N. 628 — Transmittindo a communicação do leiloeiro Ernani de Carvalho, relativamente á fallencia da firma A. P. Guerra, á rua do Cattete n. 19.

N. 634 — Remettendo 275 certidões de dividas do imposto de industrias e profissões, referentes ao 1º semestre do corrente exercicio e relativas ao 16º districto, na importancia total de 25:399$500.

N. 635 — Remettendo 154 certidões de divida de imposto de industrias e profissões, referentes ao 1º semestre do corrente exercicio, relativas ao 17º districto, na importancia total de 13:996$800.

N. 636 — Remettendo 323 certidões de divida de imposto de industrias e profissões, referentes ao 18º districto e ao 1º semestre do corrente exercicio, na importancia total de 33:474$300.

N. 637 — Transmittindo ao Exmo. Sr. ministro o recurso interposto em 11 de setembro do anno findo por Antonio Akin, estabelecido á avenida Passos numero 40.

N. 638 — Remettendo 270 certidões da divida do imposto de industrias e profissões, referentes ao 14º districto e ao exercicio de 1923, na importancia total da 32:512$500.

N. 639 — Solicitando cancellamento do imposto de industrias e profissões em nome de Domingos Lopes, pela rua do Cattete n. 3, relativa ao 1º e 2º semestre de 1922.

N. 640 — Communicando que foi debitado o thesoureiro do sello desta Recebedoria pela importancia de 450:000$, proveniente de 4.500.000 formulas do imposto de consumo.

N. 641 — Communicando que foi debitado o thesoureiro desta Recebedoria pela importancia de 153:000$, proveniente de 530.000 sellos adhesivos.

N. 642 — Communicando que foi debitado o thesoureiro do sello desta Recebedoria pela importancia de 182:000$, proveniente de 2.000.000 de sellos sanitarios nacionaes.

N. 643 — Communicando que foi debitado o thesoureiro do sello desta Recebedoria, pela importancia de 150:000$, proveniente de 1.500.000 formulas do imposto de consumo.

N. 644 — Solicitando cancellamento das dividas de taxa de penna d'agua dos exercicios de 913 a 915 em nome de José Pacheco da Rocha e Manoel R. dos Santos, pelos predios da rua Bento Gonçalves, com a desistencia de 70 fundos.

N. 645 — Solicitando cancellamento da divida do imposto de industrias e profissões, do 2º semestre de 1919, em nome de Laurindo, Ferrão, Arnaldo & Comp., com negocio de licores e outras bebidas, pela Avenida Rio Branco n. 114.

N. 646 —Solicitando cancellamento da divida do imposto de industrias e profissões, do exercicio de 1920, em nome de João Silveira S. Luz, com negocio de ferragens, pela rua da Saude n. 337.

N. 646 A — Tendo verificado que a certidão de divida de penna d'agua de 1921, sob n. 61.346, corresponde ao predio n. 10, antigo, da rua do Alto, de propriedade de Maria Joaquina Gomes, e não ao de n. 84, solicito que seja feita a rectificação.

N. 647 — Solicitando cancellamento da divida da taxa de saneamento do exercicio de 1922 em nome de Maria H. Teixeira, pelo predio n. 33, casa I, da rua S. Luiz Gonzaga.

N. 648 —*Solicitando cancellamento da taxa de penna d'agua dos exercicios de 1918 e 1919 em nome de Antonio José da Rocha, pelo predio n. 112 da rua Bomsuccesso.*

N. 649 — Solicitando cancellamento da divida do imposto de industrias e profissões em nome de Noemia Assi, pela rua Coronel Figueira de Mello n. 145, fundos.

N. 650 — Transmittindo certidão de divida n. 749, na importancia de 2:500$, proveniente de multa imposta a Gil S. Leva, por despacho de 15 de junho de 1922.

N. 651 — Transmittindo ao Sr. ministro, o recurso, interposto, em 4 do corrente, pela firma C. Mattos & Comp., estabelecida á rua Senador Pompeu numero 122.

N. 652 — Solicitando cancellamento de divida de industrias e profissões, em nome de Antonio G. de Carvalho, pela rua IX, ns. 31 e 33 — Mercado Municipal.

N. 653 — Solicitando cancellamento da divida de taxa de penna d'agua do *exercicio de 1920, em nome* de Candido H. de Carvalho, pelo predio n. 90, da rua Senador Nabuco.

N. 654 — *Transmittindo* ao Sr. ministro, o recurso interposto, em 12 do fluente, pela firma Mario Simonsen.

N. 655 — *Restituindo o processo* relativo ao requerimento do agente fiscal do imposto de consumo no Estado do Rio, Luiz Campos.

N. 656 — Transmittindo ao Sr. ministro, o recurso, interposto em 23 de *fevereiro ultimo*, por J. R. Pires, successor de Raphael Leão Quaresma.

N. 657 — Remettendo para cobrança 32 certidões de dividas, *proveniente* de multas por infracção do regulamento do imposto de industrias e profissões, na importancia total de 2:650$000.

N. 658 — Solicitando cancellamento das dividas de taxa de penna d'agua dos *exercicios de 1918 e 1919, em nome* de Ricardo de Almeida Freitas, pelo predio n. XIX, da travessa Oliveira, hoje rua Arcade.

N. 659 — Solicitando cancellamento do imposto de industrias e profissões em nome da Companhia Nacional de Bandas, á rua S. Pedro n. 28, relativo ao 2º semestre de 1922.

N. 660 — *Remettendo*, para cobrança 165 certidões de divida do imposto de industrias e profissões, referentes ao 13º *districto*, e ao 1º *semestre*, na importancia total de 23:392$300.

N. 661 — Remettendo, para cobrança, 334 certidões de divida de imposto de industrias e profissões, referentes ao 15º districto, e ao 1º semestre do corrente exercicio, na importancia total de 45:591$500.

Requerimentos despachados

Sem numero — Cenelicio de Paiva Araujo. — *Restitua-se o processo* á Directoria da Receita.

Sem numero — Leonel José Soares — *Entregue-se a quantia* de 250$, escripturando-se a despeza pela fórma proposta.

N. 20.532 — Henrique Pereira da Fonseca Junior. — *Faça-se a annullação* proposta. Officie-se á Directoria da Receita.

N. 17.181 — João Sabino. — Proceda-se como indica a informação, de accôrdo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Joaquim Ferreira. — Feitas, nos livros existentes nesta repartição, as annotações promptas, annullem-se as dividas relacionadas na representação, de accôrdo com o parecer, officiando-se a respeito á Directoria da Receita.

N. 17.598 — Eugenia Valladão G. Brandão. — Annulle-se a divida referida no parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Alves & Martinez. — Matricule-se. Intimada para produzir as allegações de defesa pela infracção do art. 19, § 1º, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, não o fez, deixando correr o processo a revelia, pelo que imponho á referida firma a multa de 500$, minimo da penalidade estabelecida pelo art. 51, a, do mencionado decreto.

N. 18.314 — Sociedade União B. das Familias Honestas. — Proceda-se nos

termos propostos, de accôrdo com o parecer, fazendo-se o lançamento dos predios indicados, sob os valores locativos constantes da informação.

N. 4.466 — Antonio Pimenta Guimarães. — Não ha o que deferir, quanto ao imposto do 1º semestre do exercicio de 1922, o qual consta abonado. Quanto ao do exercicio de 1921, dirija-se, querendo á Directoria da Receita, onde foi effectuado o pagamento.

N. 4.558 — M. Vianna e Filho. — Annulle-se a divida a que allude o parecer, officiando-se neste sentido á Directoria da Receita.

N. 20.606 — Manoel Barreiros Cavanellas. — Faça-se o cancellamento proposto e proceda-se pelo modo indicado no parecer. Extraiam-se novas certidões de divida, juntando-se ao processo as que forem canceliadas.

N. 16.993 — Maria Augusta Gonçalves. — Proceda-se nos termos da informação e de accôrdo com o parecer.

Sln. — Petição de Albert Daniel & Filhos. — Archive-se.

Sln. — Requerimento de Paulo N. Wigdewitz.— Officie-se ao Laboratorio Nacional de Analyses, no sentido proposto.

N. 6.521 — F. P. Bicalho Filho. — A' 2ª Sub-directoria, para informar, após verificação local.

N. 5.451 — Elisa de Souza Affonso. — A' 1ª Sub-directoria para publicar edital, de accôrdo com o art. 3º do decreto n. 9.712, de 5 de fevereiro de 1907.

Sln. — Requerimento de Candido Aurelio de Barros. — Concedo.

Autos de infracção

Auto n. 270, lavrado em 7 de julho de 1922, contra J. Lanneluc & Comp. Ltd. — Procede-se como indica o parecer, officiando-se ao Laboratorio Nacional de Analyses.

Auto n. 119, lavrado em 19 de março de 1923, contra Costa Martins & Comp. e Antonio Monteiro de Souza. — Officie-se á Alfandega do Rio de Janeiro, solicitando as informações indicadas.

Auto n. 599, de 11 de novembro de 1922, contra Luiz F. M. Wildhagem

Contra o despachante aduaneiro Luiz F. M. Wildhagen, foi lavrado o auto de fls. 3, sob o fundamento de ter tido uso anterior a estampilha de 2$, aposta á nota de importação de fls. 2. Competentemente intimado, defendeu-se o autuado na petição de fls. 5. Submettido o sello a exame pericial, na Casa da Moeda, verificou-se «que o mesmo foi aproveitado como se nota no verso do sello, pelos fragmentos de papel e traços de outro documento, donde foi retirado.»

Na vigencia do actual regulamento do imposto do sello, baixado com o decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, a prova assim obtida é perfeitamente sufficiente para fundamentar a condemnação do autuado á vista dos termos expressos, taxativos, do § 9º do art. 11 desse regulamento, que diz que «a estampilha uma vez apposta a um documento embora este por qualquer circumstancia não tenha produzido seus effeitos, e seja annullado ou reformado, não poderá ser mais aproveitada em outros documentos, nem na restauração do que fôr nullificado.»

Estando, porém, o sello do documento de fls. 2 inutilizado em data de 30 de agosto de 1920, o caso muda de figura, visto que, de accôrdo com a doutrina estabelecida em casos semelhantes *occorridos na vigencia do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900*, para a existencia da infracção, seria indispensavel que ficasse provado ter produzido effeito o documento de que foi retirada a estampilha em causa. E essa prova não poude ser colhida no presente processo. A' vista disso, julgo improcedente o auto de fls. 3 e recorro *ex-officio* para a autoridade superior, depois de feitas as devidas annotações.

Recebedoria do Districto Federal, 26 de abril de 1923.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Requerimentos despachados

N. 3.545 — Eduardo de Carvalho de Sampaio da Cunha Pimentel e outros. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 4.582 — Fernando Cerdeira. — Archive-se.

N. 11.505 — Francisco Pires. — Transfira-se.

N. 4.096 — Antonio da Costa Lage.— Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo, da lei.

Sem numero — Francisca Pereira Cardoso. — Complete a inscripção de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20$, minimo, por infracção do artigo 15 do regulamento baixado com o decreto n. 11.521, de 10 de março de 1915, em vigor.

N. 19.536 — Antonio Castro e Silva. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 17.746 — Jorge Pinto & Netto. — A' 2ª Sub-directoria, para dizer sobre o pagamento do imposto de industrias e profissões do actual exercicio.

N. 4.980 — Francisco Joaquim Baptista. — Faça-se a inscripção a partir de abril corrente, sob o valor locativo de 960$, para cada um dos predios indicados.

N. 5.143 — Gregorio Gomes de Aguiar. — Inscreva-se a partir do corrente mez, sob o valor locativo de 720$000.

N. 2.772 — João Baptista M. Guimarães. — Archive-se.

Sem numero — João de Moraes Macedo. — Complete-se o lançamento a partir de janeiro de 1920, nesta Recebedoria, e quanto aos exercicios anteriores, officie-se á Directoria da Receita nos termos do parecer. Imponho a multa de 20$, minimo, por infracção do art. 15 do regulamento baixado com o decreto n. 11.521, de 10 de março de 1915, em vigor.

N. 5.144 — João Manoel da Costa. — Faça-se a annotação de hydrometro do modo indicado pelo parecer.

Sem numero — Joaquim Montinho Pereira. — Complete-se o lançamento a partir de agosto de 1921, sob o valor locativo de 960$. — Imponho a multa de 20$, minimo, por infracção do artigo 15 do regulamento baixado com o decreto n. 11.521, de 10 de março de 1915, em vigor.

Sem numero — Nicolas de Lima Rocha — Diga a 2ª Sub-directoria.

N. 5.054 — Leopoldo Ribeiro Vidal. — Faça-se a inscripção a partir de abril corrente sob o valor locativo de 480$000.

Sem numero — Maria Sampaio. — Complete-se a inscripção a partir de agosto de 1921, sob o valor locativo de 1:080$000. — Imponho a multa de 20$, minimo, por infracção do art. 15 do decreto n. 11.521, de 10 de março de 1915, em vigor.

Sem numero — Dr. Samuel das Neves. — Complete-se o lançamento, a partir de agosto de 1921, sob o valor locativo de 480$000. Imponho a multa de 20$, minimo, por infracção do art. 15 do regulamento baixado com o decreto n. 11.521, de 10 de março de 1915, em vigor.

Sem numero — Osorio Belleza. — Complete-se a inscripção a partir de agosto de 1921, sob o valor locativo de 660$000. Imponho a multa de 20$, minimo, por infracção do art. 15 do decreto n. 11.521, de 10 de março de 1915, em vigor.

N. 3.491 — Veneravel Ordem 3ª dos Minimos de São Francisco de Paula. — Proceda-se pela fórma indicada pelo parecer.

N. 1.921 — Antonio Osorio Alves. — De accôrdo com o parecer, transfira-se. Imponho a multa de 20$ ao vendedor por infracção do art. 21 do regulamento baixado com o decreto n. 11.521, de 10 de março de 1915, em vigor.

Auto n. 267, de 29 de junho de 1922, contra Marinho, Pinto & Comp. e Paulo Fuchs & Comp.

Com fundamento nos arts. 52 e 112, § 1º, foi lavrado auto contra Marinho Pinto & Comp., á rua de S. Pedro numeros 115 e 117, e Paulo Fuchs & Comp., á rua da Misericordia n. 8, os primeiros por terem em seu estabelecimento commercial estampilhas do imposto de consumo em quantidade muito superior ao que permitte o regulamento e até fórmulas de isenção e os segundos por terem fornecido notas de venda falhas de formalidades regulamentares.

Do auto não constando a apprehensão de vinhos ou a menor referencia a infracções sobre esse producto, consta, porém, que de barris, foram retiradas seis amostras, em seis meias garrafas, contendo vinho tinto e branco, para serem analysadas no Laboratorio Nacional de Analyses. Marinho Pinto & Comp. defendem-se, confessando e não contestando o grande excesso de sellos encontrados e discriminados no termo de exame de fls. 2, porém, allegando que este excesso não tinha destino illicito, nem mesmo delle tinham conhecimento certo, visto que para conhecel-o, dependia de balanço completo de todo seu *stock* de mercadorias, cousa que geralmente só fazem em dezembro. Mas, que tem esta facil explicação, pois, de cada partida de vinho sahida da Alfandega, pelo derramamento e avarias, em transito, ha sempre faltas, que a Alfandega não reconhece, e obriga assim a pagar o imposto e fornece sellos de accôrdo com o vinho despachado e não com a quantidade exacta recebida, e que consequentemente é o proprio fisco que dá ao commercio sellos em excesso sem applicação, prohibindo ao mesmo tempo que assim os tenha em quantidade superior a 5 %. Paulo Fuchs & Comp. não negam as transgressões regulamentares por elles commettidas nas notas que forneceram á firma Marinho Pinto & Comp., porém, salientam que sendo ellas datadas de 16 de maio a 20 de junho, não mais respondem por essas faltas, de accôrdo com a lettra *c* do § 2º do art. 87, visto terem sido verificadas depois de terem decorridos mais de 30 dias do seu recebimento pelo comprador. Submettidas a exame as amostras

de vinho referidas no auto de fls 6, e em numero de seis, foram todas ellas, pelo Laboratorio Nacional de Analyses, consideradas boas e de vinho natural de origem estrangeira, como faz prova o documento de fls. 10. De accôrdo com a alinea c do § 2º do art. 67, invocada por Paulo Fuchs & Comp., estão ellas livres de *responsabilidades da infracção* praticada e que recahe assim sobre a firma Marinho Pinto & Comp. que tambem respondem pela do art. 52. A defesa de Marinho Pinto & Comp. não procede. Prova até que é facilimo evitar, nos vinhos, excesso de sellos, bastando para isto que no acto do despacho e do recebimento, quando se sabe ao certo a differença real entre a quantidade real despachada e a effectivamente recebida, haja o preciso cuidado de inutilizar logo os sellos correspondentes a essa differença. Imponho assim, á firma Marinho Pinto & Comp. a multa de 50$, minima da correspondente á infracção dos arts. 52 e 112, § 1º, lettra *b* Intime-se ao recolhimento dessa importancia no prazo de 30 dias, e caso não o faça proceda-se á cobrança executiva pelos meios legaes.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 27 de abril de 1923

Sem numero — A. Rabello & Irmão. — Intime-se a apresentar provas de que se trata de inicio de negocio, ficando marcado o prazo de *oito* dias.

N. 4.880 — Manoel Medeiros. — Prove o allegado.

N. 755 — Raul Carmo. — Pago o debito accusado na informação, pode ser concedida a *baixa para o corrente exercici*.

N. 13.469 — Gastão Rodrigues Garcia. — Pague o debito accusado na informação.

N. 2.856 — Antonio Ferreira Guimarães. — Prove o pagamento do debito accusado na informação.

N. 5.125 — Rosa Teixeira do Espirito Santo. — Apresente procuração.

N. 5 360 — Manoel Alves Corrêa de Paiva. — Satisfaça a exigencia.

N. 1.727 — Carlos Rodrigues Coelho. — Idem.

N. 4.645 — José Sequeira do Lago. — Idem.

N. 20.481 — Mariasinha Graça de Castro e Silva. — *Idem*.

4.418 — M. R. Rodrigues. — Idem.

Sem numero — Benjamin Vieira Bello. — Idem.

Sem numero — Mariano de Oliveira. — Idem.

Sem numero — Francisco Alves Barbosa. — Idem.

N. 15.239 — Luiz Machado. — *Idem*.

N. 4.740 — Carlos Ernestino de Souza Fogaça. — Idem.

N. 5.121 — Thomazia de Barros. — Idem.

N. 15.702 — Luiz Gama da Fonseca. — Satisfaça a exigencia da informação.

N 5.214 — Avelino Gonçalves de Magalhães. — Idem.

Inspectoria Geral dos Bancos

Dia 26 de abril de 1923

Circular n. 28

O Inspector geral dos Bancos faz saber que nos termos do despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 21 de março do anno corrente, baseado no parecer do consultor geral da Fazenda, datado de 17 do mesmo mez, a abertura e a movimentação das contas correntes limitadas, ou outras populares, concernentes a pequenos depositos, não dependem de autorização prévia e de condições tambem préviamente determinadas pelo Governo. — *Ramalho Ortigão*, inspector geral dos Bancos. — Aos Srs. *sub-inspector geral*, delegados regionaes e fiscaes de bancos na Capital e nos Estados.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de abril de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 836 e 838 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando os requerimentos de licença dos operarios Manoel Franklin Moreira de Almeida e Maria Penna Amoroso.

N. 837 — Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, communicando que o ajudante de chefe da officina de impressão Arlindo Costa se acha servindo interinamente no logar de chefe de turma da mesma officina.

N. 839 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Cuyabá, informando sobre assignatura do *Diario Official*.

N. 840 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco, idem, idem.

N. 841 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Fortaleza, idem, idem.

N. 842 — Ao Sr. director geral dos Correios, idem, idem.

N. 843 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, informando sobre o preço de trabalhos em andamento neste estabelecimento.

N. 844 — Ao Exmo. Sr. secretario da presidencia da Republica, idem, idem.

N. 845 — Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional, idem, idem.

N. 846 — Ao Sr. inspector da Alfandega da Parahyba, idem, idem.

N. 847 — Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional, idem, idem.

Requerimento despachado

Francisco de Paula Oliveira Veado. — Sim, em termos.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 27 de abril de 1923

Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 28 — Peço vossas providencias no sentido de ser autorizado o pagamento da inclusa conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 405$815, proveniente de consumo de luz electrica desta repartição durante o mez de março ultimo.

— Sr. director da Despeza Publica:

N 38 — Tendo sido satisfeitas as exigencias constantes do vosso officio numero 168, de 25 do corrente, com o qual foi devolvida a esta caixa a conta do consumo de luz electrica relativa aos mezes de fevereiro ultimo, incluso vol-a restituo, para os fins que forem devidos.

Requerimentos despachados

N. 212 J — José Olympio da Silva. — Proceda-se de accôrdo com o parecer.

N. 206 Est. — Gabriel Ribeiro. — Idem.

N. 243 J — José Willemsens. — Certifique-se.

N. 1 S — Silvino Canuto Abreu. — Pague-se, de conformidade com o parecer.

N 6 W — Walter Tigre Moss. — Deferida a petição á fl. 6.

N. 43 B — Benemerita Loja Capitular Visconde do Rio Branco. — Deferido.

Ns. 70|90 C — Cicero Ribeiro de Castro. — Defiro a petição á fl. 11, de accôrdo com o parecer.

N. 315 A — Anisio Ezequiel de Barros. — Expeça-se a guia.

N. 42 S — Sylvestre Rocha. — Deferido.

N. 43 S — Severiano de Campos Rocha (conego). — Indeferido, á vista do parecer.

Ns. 6|22 S — Santa Casa da Misericordia. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer á fl. 6.

Ns. 21|80 — Beatriz Candida de Almeida Côrte Real. — Modifique-se o estado civil de casada para viuva e paguem-se os juros, de accôrdo com o parecer.

Ns. 68|98 E — Elelvina Avrosa do Valle. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.

N. 105 F — Francisco Rabello Leite. — Sellada a procuração, expeça-se guia.

Ns. 216|212 J — José Baptista Maia. — Cumpra-se o alvará.

N. 36 H — Henriqueta de Freitas Belchior. — Indeferido, á vista do parecer.

N. 36 G — Guilherme Nabuco Maciel. — Expeça-se guia.

N. 106 F — Fructuoso Gonçalves Gabriel — Expeça-se a guia.

N. 180 M — Maria Candida Pereira Aragão. — Deferido, quanto ao pagamento dos juros.

N. 30 V — Virgilino da Silva Santos. — Cumpra-se o alvará.

N. 102 J — João Rodrigues de Moura. — Seja eliminada a condição de menor.

Ns. 198|247 J — José Xavier Carvalho de Mendonça (Dr.) — Cumpra-se o alvará.

N. 142 J — José Ferreira da Silva Junior — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.

N. 29 V — Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco da Penitencia de Angra dos Reis — Deferido, de accôrdo com o parecer

N 186 M — Maria Carolina Ferreira de Castilho. — Pague-se.

N 69 E — Eurico de Siqueira Gliette. — Satisfaça as exigencias.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 26 do corrente.

Foi exonerado, a seu pedido, o capitão-tenente Manoel de Araujo Cortez do cargo de assistente do commando do Corpo de Marinheiros Nacionaes.

Foi nomeado o 2 tenente pharmaceutico João Luiz de Aquino Gaspar, para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar da Inspectoria de Saude Naval.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de abril de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.916 — Assumpto: Desembaraço, livre de despezas, do navio tanque *William Green* no porto de Victoria.

1 — Rogo vossas ordens telegraphicas no sentido de ser desembaraçado pela Alfandega de Victoria, livre de qualquer despeza, o navio tanque *William Green* que de passagem fundeara áquelle porto especialmente para entregar 200 toneladas de oleo combustivel adquirido por este ministerio e reexportado desta capital para o destroyer *Maranhão* que alli se encontra fundeado.

N. 1.918—Assumpto: Pagamento de exercicios findos.

1—Rogo vossas providencias no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a importancia de 5:5 5$500, da qual é credor o mecanico naval de 1ª classe Manoel Dias Torres, conforme consta do processo de exercicios findos sob n. 7.674, que a este acompanha.

N. 1.919—Assumpto: Pagimento de alugueis de casa.

1—Solicito vossas providencias no sentido de ser paga no Thesouro Nacional, a importancia de 1:080$, da qual é credor Raul Aymoré de Ubiratan, pelos alugueis da casa onde funcciona a agencia da Capitania do Porto, em Itacurussá, Estado do Rio de Janeiro, relativos aos mezes de janeiro á dezembro do anno de 1922.

2—O pagamento corre á conta da verba «8—Material—Capitanias de Portos—Para aluguel de casa onde funccionam as Capitanias, etc.», do orçamento de 1922, deste ministerio.

N. 1.920—Assumpto: Pagamento de exercicios findos.

1—Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 10 359$609, da qual são credores diversos praticos e praticantes de praticos dos rios da Prata, Baixo Paraná e Paraguay, conforme se verifica do processo de exercicios findos sob n. 7.673, que a este acompanha

N. 1.922—Assumpto. Pedido de dinheiro.

1. Solicito vossas providencias no sentido de ser a Pagadoria da Marinha habilitada, pelo Thesouro Nacional, com a quantia de 100:000$, ouro, por conta da verba «14—Despezas em ouro», do orçamento do exercicio vigente, afim de attender a diversas despezas que correm por conta dessa verba, em 1923, conforme o pedido que a este acompanha.

— Sr. ministro da Justiça:

N. 1 925—Assumpto: Destaca um mecanico naval para os serviços do Hospital de Pirapóra:

1. O mecanico naval de 2ª classe Eduardo Eustachio dos Santos é, nesta data, destacado para os serviços do Hospital de Pirapóra, do Departamento Nacional de Saude Publica, sem prejuizo dos vencimentos que percebe por este ministerio.

2. Fica assim respondido vosso aviso n. E 39, de 16 do corrente.

— Sr. inspector de machinas:

N. 1.924 — Assumpto: Destaca um mecanico naval para os serviços do Hospital de Pirapóra.

1.º Attendendo á solicitação do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. E 39, de 16 do corrente, ora resolvo destacar o mecanico naval de 2ª classe Eduardo Eustachio dos Santos para os serviços do Hospital de Pirapóra, do Daparta-mento Nacional de Saude Publica, sem prejuizo dos vencimentos que percebe por este ministerio.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1 915 — Assumpto: Registro de contracto para fornecimento de carne especial para doentes.

1.º Para os effeitos de registro, por esse tribunal, transmitto a inclusa cópia de contracto celebrado com Oliveira Irmãos. Limitada para o fornecimento de carne especial para doente durante o corrente anno.

N. 1.917— Assumpto: Pedido de reconsideração de acto que negou registro á despeza com o pagamento de 112:000$ á firma Vicente dos Santos Canéco & Comp.

Tendo este ministerio attendido as formalidades a que vos referistes em officio numero 1.224, de 31 de março ultimo, relativamente ao pagamento da importancia de cento e doze contos de réis (112.000$) devidos á firma Vicente dos Santos Canéco & Comp., por trabalhos executados no rebocador *Carioca*, conforme consta dos documentos que a este acompanham, venho solicitar vossas providencias afim de que esse Tribunal reconsidere o seu acto para o fim de ser registrada a referida despeza, cujo pagamento foi pedido por aviso n. 1.230, de 13 de março proximo findo.

As demais facturas que acompanharam áquelle officio, de Merino & Comp. e Moreno Borlido & Comp, ficam archivadas na Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio por não terem sido préviamente empenhadas as respectivas despezas.

O pagamento acima referido deve ser effectuado por conta da verba 8ª, «Material —Consignação—Renovação da esquadra», do exercicio de 1922.

Junto tambem se acham annexos os documentos de prévio empenho da mencionada importancia de cento e doze contos de réis (112:000$000).

— Sr. Dr. auditor da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar (jurisdicção da Armada):

N. 1.926 — Assumpto: pede dispensa de um official dos trabalhos dos Conselhos de Justiça.

1.º Solicito providencias no sentido de ser dispensado dos trabalhos dos Conselhos de Justiça o 1º tenente Bemvindo Tacques Horta.

2.º O referido official acha-se presentemente matriculado na Escola de Radiotelegraphia.

— Sr. auditor da 8ª Circumscripção de Justiça Militar:

N. 1 927 — Assumpto: Dispensa de um official dos trabalhos de Conselho de Justiça:

1. Solicito seja dispensado o capitão de mar e guerra Tancrêdo Gomensoro dos trabalhos do Conselho de Justiça para que foi sorteado, visto serem necessarios seus serviços á Administração Naval, nesta Capital.

Conselho do Almirantado

RESUMO DA ACTA N. 33

Presidencia do Sr. almirante graduado Verissimo de Mattos

A's treze horas do dia vinte e quatro de abril de mil novecentos e vinte e tres, é aberta a sessão com a presença dos Srs. almirante graduado Verissimo de Mattos, presidente; vice-almirantes Francisco de Mattos, Pedro de Frontin, Fonseca Rodrigues e Oliveira Sampaio; vice-almirante graduado Barros Barreto; contra-almirantes Raja Gabaglia, Pinto de Vasconcellos, Machado da Silva e Noronha Santos; contra-almirante-medico Dr. Flavio Mendes; contra-almirante engenheiro naval Octavio Jardim; contra-almirante engenheiro machinista Margarido Rangel; consultor juridico Dr. Virgilio de Carvalho e do secretario contra-almirante reformado Wenceslau Caldas.

Deixam de comparecer os Srs. contra-almirantes Pilinto Perry, Machado Dutra e Souza e Silva; contra-almirante graduado Arthur Thompson.

Em seguida, é lida, approvada e assignada a acta n. 31, attinente á sessão do dia 17 de abril corrente, e lido e approvado o rascunho da acta n. 32, referente á sessão do dia 20 do referido mez.

Expediente

Para estudo, são distribuidas as seguintes consultas:

Ao Sr. Pinto de Vasconcellos.

N. 212/1923.—Proposta de promoções nos quadros de officiaes do corpo da Armada.

Ao Sr. Margarido Rangel.

N. 210/1923.—Requerimento do capitão de cerveta engenheiro machinista Americo Vespucio de Sant'Anna, pedindo contagem para effeito de sua futura reforma do tempo em que como aprendiz trabalhou nas officinas de machinas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Ao Sr. Flavio Mendes.

N. 211/1923.—Requerimento do capitão de fragata medico Dr. José Raulino de Oliveira, pedindo lhe seja computado, para effeitos de sua futura reforma, o tempo em que com aproveitamento cursou a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Ordem do dia

Passando-se a ordem do dia, foram relatadas as seguintes consultas:

Relator, o Sr. Verissimo de Mattos:

N 48/1923—Requerimento do 1º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionaes Benedicto Pereira do Nascimento, pedindo abono de premio de 1:000$ que se julga com direito —Foi approvado o parecer contrario ao requerido.

Relator, o Sr. Pinto de Vasconcellos:

N. 212/1923—Proposta de promoção no Corpo da Armada.—Foi approvado o parecer indicando para preencher a vaga de capitão-tenente o 1º tenente João Carlos Cordeiro da Graça.

Relator, o Sr. Margarido Rangel:

N 107/1923—Requerimento do capitão de mar e guerra engenheiro machinista reformado Isidoro Joaquim do Sacramento, pedindo contagem de tempo de serviços para melhoria de sua reforma.—Foi approvado o parecer contrario ao requerido.

Relator, o Sr. Virgilio de Carvalho:

N. 172/1923—Requerimento do capitão de fragata Armando Perreira, pedindo gratificação addicional do 10 %. — Foi unanimemente approvado o parecer favoravel ao requerido.

N. 178/1923—Requerimento do capitão de mar e guerra medico Dr. Luiz da França Marques de Faria, pedindo gratificação addicional de 10 %.—Foi unanimemente approvado o parecer favoravel ao requerido.

N. 189/1923—Requerimento de D. Antonietta Alves da Silva, viuva do ex-operario Armando Alves da Silva, pedindo contagem de tempo de serviços para habilitação do montepio.— Foi unanimemente approvado o parecer mandando contar 19 annos, 11 mezes e 12 dias

N. 190/1923—Requerimento de D. Virginia Pereira de Souza, viuva do ex-operario Eduardo Victor de Souza, pedindo contagem de tempo para habilitação do montepio —Foi approvado unanimemente o parecer contando, 24 annos, um mez e 16 dias.

Relator o Sr. Noronha Santos:

N 98/1923—Requerimentos do 1º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionaes Manoel José dos Santos e dos 2ºs sargentos Sebastião de Souza Araujo e José Francisco dos Santos, pedindo contagem de tempo de

serviços como aprendizes marinheiros.— Foram approvados os pareceres favoraveis aos requeridos.

A's 15 horas foi suspensa a sessão e marcada nova reunião para o dia 27 do corrente.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 19 do corrente, foram transferidos, na arma de infantaria, os primeiros tenentes João de Almeida Freitas da companhia de metralhadoras pesadas do 3 regimento (Capital Federal) para o quadro supplementar; Waldemar Alves de Souza do 2º de caçadores (Nictheroy) para aquella companhia; Orlando Werney Campello do 2 regimento (Villa Militar) para o quadro supplementar; e Rosemiro de Freitas Marinho do 10º regimento (Juiz de Fóra) para o 2º (Villa Militar).

RECTIFICAÇÃO

Foi nomeado thesoureiro do conselho de administração das Escolas de Intendencia, 2º tenente de administração Raymundo da Silva Barros, em substituição ao 1º tenente do extincto corpo de Intendentes José Sarcella Portella, que effectuou matricula na Escola Superior de Intendencia, e não como foi publicado no *Diario Official* de 25 de abril de 1923.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de abril de 1923

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Espirito Santo enviando as relações nominaes dos sorteados pela 3ª circumscripção de recrutamento não incorporados no Exercito, por excederem do contingente convocado em 1922 ou por isenção do serviço em tempo de paz, afim de lhes ser cobrada a taxa de 100$ a que se refere o decreto n. 15.180 A de 19 de dezembro de 1921.—(Identica remessa foi feita á Recebedoria do Districto Federal relativamente aos sorteados pela 2ª circumscripção de recrutamento, com o mesmo fim).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, mandando pôr á disposição do chefe da commissão de limites dos Estados do norte os sargentos radio-telegraphistas João Miguel da Silva e Antonio Monteiro Carneiro da Cunha, conforme pediu o *Ministerio da Justiça e Negocios Interiores* em aviso de 27 de fevereiro ultimo.

Requerimento despachado

Cabo de esquadra Manoel Ferreira Gomes, do 3º Regimento de Infantaria, pedindo matricula no curso pratico de enfermeiro veterinario do Exercito. — Como requer, si houver vaga.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de abril de 1923

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

Para os effeitos da cobrança com a revalidação nos termos do regulamento vigente, incluso vos transmitto a conta firmada pelo negociante Silva Fernandes, cujo sello está sujeito a penalidade acima (officio n. 488).

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

Transmittindo-vos os inclusos papeis, referentes ao pagamento dos vencimentos dos «chauffeurs», cocheiros e ajudantes da Intendencia da Guerra, do mez de fevereiro proximo findo, cabe-me solicitar-vos reconsideração do acto dessa delegação que negou registro á despeza, «por não constar da mesma folha o desconto do imposto sobre vencimentos...», conforme communicação feita em officio n. 28 de 23 de março ultimo.

Este pedido de reconsideração se funda em que na especie tem applicação a 2 parte do art. 2º do regulamento approvado pelo decreto n. 15.944, de 27 de janeiro deste anno, que isenta da contribuição de 5 % sobre os vencimentos, os que, como os serventuarios mencionados, se achavam no goso do augmento provisorio de vencimentos concedido pela lei n. 4.555, do anno passado e que este anno perderam, por se considerar indevido tal abono por serem os mesmos empregados pagos pela verba material (officio n. 490).

Dia 3

Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas:

Para os devidos fins, inclusos vos remetto os balanços desta repartição, do activo e passivo e da receita e despeza, relativos ao mez de janeiro ultimo, do actual exercicio (officio n. 491).

Dia 4

Sr. contador chefe da Contadoria Central da Republica:

Para os devidos fins, inclusa vos remetto a *discriminação da receita arrecadada* e despeza paga por esta repartição durante o periodo de 26 a 31 de março findo, e referente ao actual exercicio (officio n. 493).

—Sr. commandante do 15º regimento de cavallaria independente:

Inclusas vos devolvo as folhas para pagamento de diarias, remettidas a esta Contabilidade com os vossos officios ns. 7 2, 861 e 931, de 2 de outubro, 1 e 16 de novembro todo do anno passado, visto estar esgotada a conta da qual devia correr a despeza de que se trata (officio n. 494).

— Sr. director geral do Thesouro Nacional:

Tendo de ser feita a necessaria apostilla no titulo de Faride Guimarães Costa, filha do fallecido primeiro official da Intendencia da Guerra, Manoel Feliciano da Costa, solicito-vos digneis de remetter a esta Contabilidade o correspondente processo de habilitação ao montepio civil, encaminhado a essa repartição com o aviso n. 1.021 de 27 de julho de 1917, deste ao vosso ministerio (*ofucio* n. 497).

— Sr. delegado fiscal em Porto Alegre:

Declaro-vos que por esta Contabilidade foi acceita e averbada para o devido desconto a consignação mensal de 124$, a partir de 1 de janeiro findo e pelo prazo de 80 mezes, estabelecida pelo capitão Oswaldo Gomes da Costa, a favor da Cooperativa Militar do Brasil, ficando sem effeitos as consignações anteriores de 80$, 20$ e 24$, naquelle total, estabelecidas a referida instituição, pelo officio e rogo-vos resposta deste officio (officio n. 501).

Dia 7

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

Para os effeitos da cobrança com revalidação nos termos do regulamento vigente, incluso vos remetto o processo referente a D. Julietta Nunes de Castro, conforme parecer junto, da 1ª Sub-directoria desta Contabilidade (officio n. 500).

Sr. general director do material bellico:

Rogo vossas providencias, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de serem relacionados os documentos existentes nessa repartição, de receita e despeza relativos á gestão do capitão intendente Adalberto Martins Ferreira, pela ordem chronologica das datas em que as despezas tenham sido pagas e as receitas recolhidas ao cofre do conselho administrativo dessa directoria, balanceando-se mensal e annualmente, afim de que possa ser executada a tomada de contas daquelle official (officio n. 502).

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

Em solução ao vosso telegramma de 7 de março findo, sobre distribuições de creditos a essa delegacia, cabe declarar-vos que na distribuição inicial, já registrada pelo Tribunal de Contas, em sessão de 26 de janeiro ultimo, foram concedidos a essa repartição os seguintes creditos no total de 3.434:607$744:

§ 3 —Justiça Militar:		
9ª Circumscripção de Justiça, sendo 3:000$ para pagamento de diarias, 4:100$ para o de interinidades e 26.600$000 para um auditor em disponibilidade		61:700$000
§ 5º—Arsenaes. Intendencias e Fortalezas:		
Maruja da Intendencia	8:516$345	
Fortaleza de Paranaguá	4:197$500	12:714$045
§ 7º—*Serviço de Saude*:		
Hospital Militar (2ª classe)	40:200$000	
Enfermarias — Hospitaes (2ª classe)	7:740$000	47:940$000
§ 8º—Soldos e gratificações de officiaes		1.400:000$000
§ 9 —Soldos e gratificações de praças de pret		1.500:000$000
§ 10 Classes inactivas:		
Reformados	280:000$000	
Soldo vitalicio	10 000$000	
Etapas de asylados	12:000$000	302:000$000
§ 11. Ajudas de custo		12:000$000
§ 13. Obras militares:		
Para obras urgentes de *repartições*	10:000$000	
Para adapção da 11ª C/M/P. aos serviços de saude, etc.	41:953$699	
Obras do quartel do 5º R/C/D	6:000$000	57:953$699
§ 14. Material:		
Justiça Militar:		
5 circumscripções de Justiça Militar, expediente, etc	700$000	
31 transporte de tropas, etc	30:000$000	
32 alugueis de casas	7:800$000	
33 *enterros de militares*	1.800$000	40:300$000

Outrosim vos declaro que em relação ao quantitativo de 280:000$ de reformados, destina-se ao pagamento dos militares inactivos, indistinctamente (officio n. 503).

— Sr. representante da Rio de Janeiro and São Paulo Telephone Company:

De posse dos vossos officios datados de 16 e 23 de janeiro, 17 e 23 de fevereiro, 3, 6, 9, 14, 16 e 17 de março, tudo deste anno, dirigidos á Secretaria da Guerra, menos o de 23 de janeiro, que foi endereçado ao chefe do gabinete do ministro da guerra, tratando de preços, installações e transferencias de apparelhos telephonicos, tenho a declarar-vos que esta Directoria de Contabilidade já empenhou sob n. 35, o empenho global da quantia de 60:000$, á conta da verba 13ª—Obras militares, do vigente orçamento deste ministerio, para attender, durante o corrente anno, as despezas resultantes do respectivo serviço telephonico tendo sobre tal assumpto providenciado esta repartição no devido tempo, remettendo-vos o officio n. 193 de 7 de fevereiro proximo findo, e, assim sendo, cabe a essa companhia providenciar a respeito das transferencias ou installações que forem solicitadas pelos assignantes, custeal-as por este ministerio dentro daquella dotação (officio n. 504).

Dia 9

Sr. delegado fiscal na Bahia:

Declaro-vos que esta Directoria de Contabilidade nenhuma participação tem no processo de montepio e meio soldo militar, que é de competencia exclusiva do Ministerio da Fazenda, ao qual deverá se dirigir D. Josepha Maria da Conceição, afim de obter a certidão de seu titulo extraviado, de que trata o requerimento que encaminhastes a esta repartição com o vosso officio n. 6, de 3 de março findo (officio n. 503).

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

Satisfazendo o pedido constante do vosso officio n. 44, de 24 de março ultimo, inclusos vos remetto dois exemplares da tabella explicativa do orçamento deste ministerio referente ao anno passado, deixando de satisfazer a remessa quanto ao corrente anno, por terem sido já remettidos a essa delegacia (officio n. 505).

Conforme pede em requerimento dirigido a esta repartição, declaro-vos que foi acceita e averbada a consignação mensal de 3$, estabelecida pelo major reformado do Exercito João Pereira Bessa, a favor de seu filho Clodomiro Bessa, ahi residente a partir de 1 de janeiro findo, cujo pagamento deverá ser satisfeito por essa delegacia.

Outrosim vos declaro que o referido official passa a ser pago pela Alfandega de Pelotas a partir de 1 de abril corrente, pelo que se expediu a competente guia (officio n. 507).

Rogo-vos providencias no sentido de ser feita carga de 52$100 ao 1º tenente Abd. Alves Pinto, do 1.º Regimento de Artilharia Montada, em Campo Grande, de uma passagem de 1 classe, com leito inferior, desta Capital a esse Estado, que lhe foi concedida para desconto dentro do exercicio, conforme officio n. 79, da 1ª Região Militar, de 1º de fevereiro findo (officio n. 517).

Rogo-vos providencias no sentido de ser feita carga de 3$500 ao 1 tenente medico Dr. Edgard dos Santos Neves, de uma passagem de 1ª classe desta Capital a esse Estado, que lhe foi concedida por ordem deste Ministerio, para desconto até 31 de maio do corrente anno, quando termina o exercicio de 1922, conforme officio n. 722, de 16 de dezembro proximo findo, da 1ª Região Militar (officio n. 522).

— Sr. coronel Salvador Barbalho Uchôa Cavalcanti:

Agradeço-vos a participação constante da circular datada de 20 de março ultimo, pela qual me scientificaes que reassumistes o cargo de director do Collegio Militar do Ceará (officio n. 508).

—Sr. coronel Ferreira de Oliveira, commandante do 11º Regimento de Infantaria:

Em resposta á circular datada de 31 de março findo, agradeço-vos a gentileza que tivestes, communicando que assumistes o commando do 11 Regimento de Infantaria, e declaro-vos que tambem estarei prompto em attender-vos, quer no tocante ao serviço publico, como ao vosso, em particular (officio n. 509).

—Sr. delegado fiscal em Goyaz:

Rogo-vos providencias no sentido de ser feita carga de 20$ para desconto no primeiro ajuste de contas, ao 2º tenente Floriano de Lima Brayner, do 6º Batalhão de Caçadores, nesse Estado, e proveniente de erro de calculo para mais recebido por esse official quando ajustou contas nesta contabilidade em janeiro findo.

Rogo-vos, outrosim, resposta deste officio (officio n. 510).

—Sr. contador chefe da Contadoria Central da Republica:

Tenho o prazer de agradecer-vos a remessa de cinco exemplares das instrucções baixadas com o decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919, para o serviço geral de contabilidade publica, transmittidos a esta repartição com o vosso officio n. 199 de 23 de março findo (officio n. 511).

—Sr. Francisco Behring, director geral interino da repartição geral dos telegraphos:

Em resposta ao vosso officio n. 1.044 de 2 do corrente mez, agradeço-vos a gentileza que tivestes participando que reassumistes, interinamente, o cargo de director geral dos telegraphos (officio n. 512).

—Sr. delegado fiscal em Porto Alegre:

De posse do vosso officio n. 24, de 27 de março findo, sobre consignações estabelecidas, de accordo com o artigo n. 302, do Codigo de Contabilidade Publica, solicito vos digneis de enviar a esta Contabilidade, uma relação em que se declare os nomes dos officiaes consignantes, formalidade esta que se não observa naquelle vosso officio, tornando impossivel o pagamento das referidas consignações (officio n. 513).

Rogo-vos providencias no sentido de ser feita carga de 52$100, ao 1º tenente Aurelio Joaquim Vieira, do 5º Regimento de Cavallaria Independente, em Uruguayana, nesse Estado, de uma passagem de 1ª classe com leito inferior desta Capital a S. Paulo que lhe foi concedida para desconto dentro do exercicio conforme officio n. 79 da 1ª Região Militar, de 1 de fevereiro findo (officio n. 516).

—Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Marinha:

Accuso o recebimento de um exemplar da tabella explicativa do orçamento desse ministerio para o corrente anno, transmittido com o vosso officio n. 263 de 24 de março ultimo, que agradeço (officio n. 519).

—Sr. general commandante da 1 Circumscripção Militar, Matto Grosso:

De ordem do Sr. ministro da guerra, rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser feita carga de 24$, ao soldado Didio de Macedo Lacerda, de uma passagem de 2ª classe, desta Capital a S. Paulo, que lhe foi concedida por ordem deste ministerio, para desconto até 31 de maio deste anno, quando termina o exercicio de 1922, conforme officio n. 722, de 16 de dezembro proximo passado.

No caso de transferencia, solicito se digne esse commando de transmittir a presente communicação ao corpo em que tinha sido mandado servir o soldado acima alludido (officio n. 514).

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

Rogo vos digneis de informar com a possivel urgencia, si o fallecido 2º tenente reformado do Exercito, Firmino dos Santos Oliveira, que servia nesse Estado nos 14º e 34º batalhões de infantaria, pagou a joia e as contribuições para o montepio durante os mezes de janeiro a julho e de setembro a dezembro de 1898, e durante os annos anteriores, bem como durante os annos de 1901 a 1909, com exclusão dos mezes de janeiro de 1905, e ainda durante os annos de 1910, em diante, com exclusão do mez de dezembro deste ultimo anno, periodos esses durante os quaes foi sempre aquelle official pago nessa delegacia.

Os esclarecimentos ora solicitados visam completar as informações prestadas por essa delegacia em officios ns. 12, de 28 de junho e 19, de 17 de setembro, tudo de 1921, as quaes não satisfazem o que foi solicitado pelo Ministerio da Fazenda (officio n. 515)

Satisfazendo o pedido constante do vosso telegramma de 7 do corrente mez, inclusos vos remetto mais 6 exemplares da tabella explicativa do orçamento deste ministerio para o corrente anno, e declaro-vos que o stock existente não permitte a remessa de maior numero (officio n. 420).

— Sr. chefe do Departamento Central da Guerra:

Afim de que se possa dar cumprimento ao decreto n. 4.691 de 19 do corrente mez, sobre a abertura do credito necessario, rogo, de ordem do Sr. ministro da Guerra, que vos digneis de providenciar no sentido de ser enviada a esta Contabilidade uma relação dos officiaes reformados comprehendidos naquelle decreto, na qual se mencione a importancia da differença a que cada um tem direito (officio n. 52)

—Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra.

Devolvendo-vos o incluso processo relativo ao pagamento ao 2 tenente veterinario Cicero João da Silva, de ajuda de custo, na importancia de 433$333, remettido com vosso officio n. 37, de hoje, rogo-vos reconsideração do despacho dessa delegação que negou registro á mesma importancia, á vista dos esclarecimentos prestados pela 3ª sub-directoria desta Contabilidade, constantes do processo. (officio n. 526).

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas.

Tenho a honra de remetter a V. Ex. o incluso processo constante de dois exemplares do *Diario Official* datados de 1 e 3 do corrente mez, em que se acha publicado, devidamente corrigido, o contracto celebrado a 24 de março findo entre a Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes e varios negociantes, para o fornecimento de artigos de expediente, forragem, etc., durante este anno; dos contractos sociaes desses negociantes, e dos papeis que dizem respeito a concurrencia publica effectuada, e solicitar, de ordem do Sr. Ministro da Guerra, que esse Tribunal se sirva de ordenar o registro de accordo com a lei.

Outrosim, rogo a V. Ex. se digne de devolver a esta contabilidade, uma vez que não se tornem mais precisos, não só os contractos sociaes acima alludidos, como os papeis de concurrencia publica, constantes deste processo. (officio n. 527.)

Dia 11

Sr. chefe da Contadoria Central da Republica:

Para os devidos fins, inclusa vos transmitto a discriminação da receita arrecadada e despeza paga por esta repartição durante o periodo de 2 a 7 deste mez, do actual exercicio (officio n. 528).

— Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

Para os devidos fins, incluso vos remetto o processo de habilitação ao montepio civil pretendido por D. Emilia Veiga Ferreira Horta, viuva do porteiro aposen-

tado do exercito Superior de Guerra, Augusto Henrique Ferreira Horta (officio n. 529).

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser averbado nos assentamentos do coronel Luiz Carlos Franco Ferreira, que comportem os dous terços do respectivo soldo, a consignação mensal de 60$, estabelecida por esse official a favor da Cooperativa Militar do Brasil, a partir de 1 de março ultimo e pelo prazo de 80 mezes.

Solicito-vos resposta deste officio com a possivel urgencia (officio n. 530).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 20 de abril de 1923

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento:

Aviso n. 1.113, conta de Borlido Maia & Comp., na importancia total de £ 297-8-4, equivalentes a 12:868$507, ao cambio de 5 35/64, proveniente de fornecimento feito, no anno proximo passado, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 1.114, conta de Borlido Maia & Comp., de £ 911-8-0, equivalente a 39:434$197, ao cambio de 5 35/64 de material adquirido em 1922, pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 1.115, conta de Hime & Comp., de frs. 2.871,00, equivalentes a réis 1:777$149, ao cambio de $619, de fornecimento feito, em 1922, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 1.116, conta de Henrique C. de Mendonça, de £ 3.245-14-2, equivalentes a 140:431$028, ao cambio de 5 35/64, de fornecimento feito, no anno proximo passado, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 1.118, conta de M. Almeida & Comp., na importancia total de £ 1.142-4-6, equivalentes a 49:421$340, ao cambio de 5 35/64, de material adquirido, no anno de 1922, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 1.119, conta de M. Almeida & Comp., de £ 199-0-0, equivalente a reis 8:610$213 ao cambio de 5 35/64, de material adquirido, em 1922, pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

Dia 23

Aviso n. 1.141, conta de Mario Simonsen, de frs. belgas 2.800, correspondentes a 1:523$, ao cambio de $515 por franco belga, de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Piauhy, no anno proximo passado.

Dia 24

Aviso n. 1.142, conta de Amaro da Silveira & Comp., na importancia de $ 21.376 9, correspondentes a 19:754$834, ao cambio de 9 251, por dollar, de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil, no anno proximo passado.

Avisos ns. 1.143, 1.144, 1.145, 1.146 e 1.147, pagamentos, por exercicios findos, aos estafetas da Administração dos Correios no Estado de Minas Geraes, mediante distribuição á Delegacia Fiscal naquelle Estado, provenientes de salarios que deixaram de receber no anno de 1916, sendo, respectivamente, os estafetas: Antonio Estevam da Silva, 60$000; Pedro Caetano Nevendes, 41$666; Joaquim Diogo da Silva, 5[illegible]$000; Joaquim Ascanio do Prado, 100$, e João Ferreira da Silva Lebre, 9[illegible]$666.

Aviso n. 1.148, pagamento, por exercicios findos, a Manoel Claro da Silva, concertador de 1ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil proveniente da gratificação adicional de 10 %, sendo: 1:142$, de 1912; 2:557$500, 2:785$200, 2:852$200, 2:852$500, 2:852$500, 2:852$500 e 2:852$ correspondentes aos exercicios de 1913 a 1921.

Aviso n. 1.149 pagamento, por exercicios findos, a Alvaro França de Souza, conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, proveniente do abono de 139 dias de augmento provisorio que deixou de receber durante o periodo de janeiro a dezembro de 1921, de 6:530$.

Aviso n. 1.150, pedindo ser restituida quantia de 500$ a J. d'Almeida Lustosa, Casa Leuzinger, de deposito ahi feito para garantia de sua proposta para o fornecimento de artigos de expediente á secretaria deste ministerio, durante o corrente anno.

Aviso n. 1.151, conta da All America Cables, Suc., na importancia de 92$910, de um telegramma expedido para o exterior, em proveito deste ministerio, no mez de junho do anno proximo passado.

Aviso n. 1.152, conta de Bromberg & Comp., na importancia total de 231:000$, em apolices da divida publica, de juro de 5 % ao anno, papel, ao par, de fornecimento de uma locomotiva, no anno proximo passado, para a linha ferrea do Rio do Peixe, de accôrdo com a excepção contida no art. 17, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, etc.

Aviso n. 1.153, contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira, de 1:956$417, de transportes de material effectuados em proveito da Repartição Geral dos Telegraphos, nos mezes de setembro a dezembro do anno proximo passado.

Aviso n. 1.154, contas de Heraclito & Comp., de 2:351$155; de J. Fernandes Alves & Comp., na de 3:850$; de Soleani Furino, na de 348$; de F. F. Braga & Comp., na de 1:523$600; na de Mayrink Veiga & Comp., na de 190$250 e de Octavio Gomes, na de 97$, de fornecimentos feitos á Repartição Geral dos Telegraphos, nos mezes de outubro e dezembro do anno proximo passado.

Aviso n. 1.155, contas da Companhia Nacional de Communicações Sem Fio, de 21:734$; da Companhia Fornecedora de Materiaes, na de 9:735$170; da Companhia Sul Americana de Electricidade A. E. G., na de 1:817$500; da Empreza S. João da Barra, na de 4:051$500; da Companhia Brasileira de Electricidade, na de 1.914$; de Heraclito & Comp., na de 1:668$900; de Octavio Gomes, na de 1:610$; da Companhia Nacional de Electricidade, na de 235$500; de F. França de Almeida & Comp., na de 93$500; de F. F. Braga & Comp., na de 487$; de J. G. Pereira & Comp., na de 40$; de Oliveira & Brito, na de 218$300 e de Ribeiro Alves & Comp., na de 506$ de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, nos mezes de outubro a dezembro do anno proximo passado.

Aviso n. 1.156, contas de Francisco Leal & Comp., 330$; Sussekind de Mendonça & Comp., 245$; P. Botelho & Comp., 3:430$; José Alves Netto, 2:280$ e Rocha Couto & Comp., 2:403$070, de fornecimentos feitos e serviços executados, no anno proximo passado, em proveito da Fiscalização da Bahia da Flumineuse.

Aviso n. 1.157, solicitando, em obediencia ao disposto no art. 93 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, o parecer sobre a abertura, com fundamento no n. V do art. 151, da vigente lei orçamentaria, de um credito na importancia de 43:044$767, papel e 4:5[illegible]$, ouro, para occorrer, durante o 1º semestre deste anno, ao pagamento, de accôrdo com a demonstração, ao pessoal da Repartição de Aguas e Obras Publicas, do augmento de vencimentos e salarios de que trata o art. 150 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Aviso n. 1.158 contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de 2:003$739, de consumo de luz electrica pela Estrada de Ferro Central do Brasil, no mez de dezembro do anno proximo passado.

Aviso n. 1.159, contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de 2:866$881 de consumo de luz electrica pela Estrada de Ferro Central do Brasil, no mez de dezembro do anno proximo findo.

Aviso n. 1.160, conta de Nicanor Genoval Duque, de 3:587$059, de fornecimento feito a Estrada de Ferro Central do Brasil, no mez de dezembro do anno proximo passado.

Aviso n. 1.161, contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia total de 5:559$230, de consumo de luz electrica pela Estrada de Ferro Central do Brasil, no mez de dezembro do anno proximo passado.

Aviso n. 1.162, conta de Mayrink Veiga & Comp., na importancia total de 1:345$, de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil, no mez de dezembro do anno proximo passado.

Aviso n. 1.163, conta de Nicanor Genoval Duque, de 963$310, de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil, no mez de dezembro do anno proximo passado.

Aviso n. 1.164, solicitando, em obediencia ao disposto no art. 93 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, o parecer sobre a abertura, com fundamento no n. V do art. 151, da vigente lei orçamentaria, de um credito na importancia de 619:933$05[illegible], para occorrer, durante o 1º semestre deste anno, ao pagamento, de accordo com a inclusa demonstração, ao pessoal da Repartição de Aguas e Obras Publicas, do augmento de vencimentos e salarios de que trata o art. 150 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Aviso n. 1.165, contas de Smart & Comp., de 1.120$; de The Gourock Ropework Company, Limited, de 7:731$; de Ene Costa & Comp., de 17$; de O. Waehneldt & Comp.; na de 2:227$50[illegible]; de Borlido Maia & Comp., na de 3:0[illegible]$ e de Fonseca Almeida & Comp., na de 3.454$, de fornecimentos feitos á Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas no anno de 1922.

Aviso n. 1.116, solicitando, *ex-vi* do artigo 93 do regulamento que baixou com o decreto 15.783, de 8 de novembro ultimo, o parecer sobre a possibilidade de ser aberto, com fundamento na autorização contida no n. XXXIV do art. 97 da vigente lei da despesa um credito especial na importancia de 625:000$000 para ultimar as obras de construcção do predio destinado ás repartições de Correios e Telegraphos na Capital do Estado da Parahyba.

Aviso n. 1.167, conta da Sociedade Geral de Commercio e Construcção Ltd., na importancia de £ 293-0-0, correspondente a 12:641$797, ao cambio de 5 9/16, de fornecimento de material á Estrada de Ferro Central do Piauhy no anno passado.

Dia 26

Aviso n. 1.168, restituição á firma Luiz Martins & Comp., na importancia de reis 500$, correspondente ao deposito feito pelo commerciante n. 744, de 21 de dezembro de 1921, como garantia das assignaturas do contracto para o fornecimento de material á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1 169, restituição á firma J. G. Pereira & Comp., na importancia total de 1:272$34, correspondente ao deposito fei o pelos conhecimentos ns 204 e 749, de 4 de abril e 22 de dezembro de 1921, como garantia do contracto para o fornecimento de material á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1.170, restituição á firma Fonseca, Almeida & Comp., da importancia de 50$, correspondente ao deposito feito pelo conhecimento n. 423, de 30 de outubro ultimo, como garantia da assignatura do contracto para o fornecimento de material á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1.171, restituição á firma A. Costa & Comp., da importancia de 1 000$, correspondente ao deposito feito pelo conhecimento n. 167, de 12 de fevereiro ultimo, como garantia da assignatura do contracto para o fornecimento de material á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1.172, restituição a Antonio Monteiro de Souza da caução de 1 0.. $, correspondente ao deposito feito pelo conhecimento n. 168, de 12 de fevereiro ultimo, e constante de uma apolice ao portador n. 2.(3., da emissão de 19 3, depositada em garantia da assignatura do contracto para o fornecimento de material á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1.173, que reitera o aviso numero 4.370 de 13 de dezembro ultimo pedindo as necessarias providencias no sentido de ser feita com a possivel urgencia a lavratura da escriptura de transferencia para o dominio da União da Estrada de Ferro de Bragança, de conformidade com o contracto autorizado pelo decreto n. 15.5.3, de 13 de julho de 1922. Ao pagamento da quantia estipulada no alludido contracto se referiam os avisos deste Ministerio numeros 3.919, de 13 de novembro de 1922, 4.269, de 13 de dezembro de 1922 e 11, G, de 16 de janeiro do corrente anno.

Aviso n. 1.174, conta de A. Brasil & Comp., na importancia de 3!:350$, de fornecimento feito de tres caixas d'agua á Estrada de Ferro Central do Piauhy, no anno proximo passado.

Aviso n. 1.175, encaminhando o processo em que João Ramires da Costa, vigia de 1 classe, aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos, pede pagamento, por exercicios findos, de vencimentos que deixou de receber nos exercicios de 1920 a 1921.

Aviso n. 1.176. Tendo este ministerio em aviso n. 225, desta data, consultado o Tribunal de Contas sobre a abertura a este ministerio, por operações de credito (apolices) de um credito especial no valor de 2 000:000$, para a construcção da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina, de accôrdo com a autorisação contida no art. 95 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno, rogo o parecer desse ministerio e peço que o mesmo parecer seja remettido áquelle tribunal, afim de ser annexado ao supra-citado aviso.

Aviso n. 1.177. Visto ter necessidade a Estrada de Ferro Central do Brasil e adquirir dez jogos de rodas motrizes com centro de aço, cylindros e «trucks», para a locomotiva «Brooks» suburbana, no total de $7.3 0, correndo a despesa pela verba 6'—I, do corrente exercicio, tenho a honra de solicitar as necessarias providencias no sentido de ser feita a tomada das respectivas cambiaes, para a fixação de cambio, visto tratar-se de compromisso a ser pago em moeda estrangeira nos termos do art. 232, paragrapho unico, letra b, 3ª parte do regulamento do Codigo de Contabilidade, tendo sido fixada a taxa de 8$500, por dollar, para os effeitos do empenho prévio da despesa.

Aviso n 1.178—Tendo a Estrada de Ferro Central do Brasil de adquirir da American Locomotive Sales Corporation uma locomotiva especial typo Pacific, pela importancia de $ 39.500, correndo a despeza pela verba 6, I—Material, do corrente exercicio, tenho a honra de solicitar as necessarias providencias no sentido de ser feita a tomada das respectivas cambiaes, para fixação do cambio, visto tratar-se de compromisso a ser pago em moeda estrangeira, por conta do credito em papel, nos termos do art. 232, paragrapho unico, letra *b*, 3ª parte, do regulamento do Codigo de Contabilidade, tendo sido fixada pela alludida estrada a taxa de 9$ por dollar, para os effeitos do empenho prévio da despeza.

Aviso n. 1.179 — Restituindo o processo que acompanhou o aviso desse ministerio n. 57, de 27 de fevereiro ultimo tenho a honra de declarar que por despacho de 4 deste mez, resolvi reconhecer, em face do ar . 379, do regulamento que baixou com o decreto n. 7.653, de 11 de novembro de 19 9, e da certidão de fls 15, do referido processo, o direito do chefe de secção, aposentado, da Sub-Administração dos Correios de Minas do Rio de Contas, no Estado da Bahia, Fulgencio Antonio da Silva, á gratificação addicional de 30 %, sobre os respectivos vencimentos, por ter completado 9.000 dias ou sejam 25 annos de efectivo serviço postal a 23 de abril de 1911; devendo, entretanto, ser a mesma paga sómente a partir de 1918, porquanto a parte relativa ao periodo anterior incorreu em prescripção.

Aviso n. 1.180, restituição da quantia de 3:000$ á Companhia Locativa e Constructora proveniente do deposito alli feito para garantia da sua proposta na concurrencia para a pintura e reparação no edificio desta Secretaria de Estado, cujo serviço já foi executado:

Aviso n. 1.181, pagamento de 58:415$415 á Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, empreiteira da construcção da Estrada de Ferro de Tubarão a Araranguá, proveniente da medição provisoria dos trabalhos executados no mez de dezembro de 1922, no trecho Tubarão-Cresciuma, ks. 0 a 56,55;

Aviso n. 1.182, pagamento de 307:496$053 á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, empreiteira da construcção da linha ferrea de Barra Bonita a Rio do Peixe, relativos á medição provisoria dos trabalhos executados no mez de dezembro de 1922, no trecho da referida linha entre os ks. 64 e 79.

Aviso n. 1.183, pagamento de 75:904$213 á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, proveniente da medição provisoria dos trabalhos executados durante o mez de dezembro de 1922, no trecho da referida linha entre os ks. 79 e 90;

Aviso n. 1.184, solicitando, em obediencia ao disposto no art. 93 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, o parecer sobre a abertura, com fundamento no n. V do art 151 da vivente lei orçamentaria, de um credito, na importancia de 1.711:238$413, para occorrer, durante o 1º semestre deste anno, ao pagamento, de accôrdo com a demonstração, ao pessoal da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, do augmento de vencimentos e salarios de que trata o art. 150, do decreto n. 4 555, de 10 de agosto ultimo.

Aviso n. 1.185, pagamento de 18:345$814 á Companhia Ferro Viaria E'ste Brasileiro, empreiteira da construcção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, relativos á medição provisoria dos trabalhos executados durante o mez de novembro e dezembro de 1922, na ligação da Estrada de Ferro Bahia e Joazeiro, em Bomfim, á Estrada de Ferro Central da Bahia em Paraguassú, trecho de Mundo Novo a Paraguassú, ks. 148 a 231 mais 177,90.

Aviso n 1.186, contas de Alberto d'Almeida & Comp., na importancia de 125$; de F. F. Braga & Comp., na de 2 $; de França de Almeida & Comp., na de 114$; de A. Placido Marques & Comp., na de 83$750; de Marques Couto & Comp., na de 1.253$100; da Companhia Brasileira de Electricidade, na de 3 010$; da Empreza S. João da Matta, na de 1 089 650; de F. R Moreira & Comp., na de 102$; de Armando Fussetti na de 165$500; da Companhia Nacional de Electricidade, na de 130$700 e de J. G. Pereira & Comp., na de 172$, de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos nos mezes de novembro e dezembro do anno proximo passado.

Aviso n. 1.187, enviando o processo relativo á acquisição pela Estrada de Ferro Oeste de Minas de um immovel situado em Itaúna, pertencente a D. Maria Justina Dias, afim de ser lavrada a respectiva escriptura definitiva, nesta capital, pela importancia de 2 000$, correndo a despeza por conta do credito aberto pelo decreto n. 15 233, de 24 de janeiro de 1922, cuja parte foi distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes.

Aviso n 1 189 contas provenientes de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, sendo: a Botelho & Oliveira (duas), 9:500$; a J. C. Pereira & Comp. (duas), 2 125$500; a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 4:673$237; á Sociedade Anonyma Casa Pratt, 60$; a Souza Dias & Comp., 815$000.

A despeza é na importancia total de réis 17:171$437.

Aviso n. 1 289, pedindo uma certidão de escriptura de compra e venda á Estrada de Ferro Central do Brasil do terreno situado no ramal de Santa Barbara no Estado de Minas Geraes, de propriedade de José Ferreira da Silva e seus filhos menores, pela quantia de 1:500$000

Aviso n. 1.190, pagamento de 57:707$278, de trabalhos executados até 5 de outubro de 1922 para a Estrada de Ferro Central do Brasil, na duplicação da linha do ramal de São Paulo, de Mogy a Norte, a firma Mello Mattos & Maciel.

Aviso n. 1 191, conta de 97:392$722 de trabalhos executados para a Estrada de Ferro Central do Brasil nos serviços da duplicação da linha do ramal de S. Paulo, de Mogy a Norte á firma Mello Mattos & Maciel; trabalhos executados até 5 de novembro do anno proximo passado.

Aviso n. 1.192, tendo a Repartição Geral dos Telegraphos necessidade de adquirir moveis, armações e divisões de madeira para a installação e sua administração no edificio recentemente construido na Capital do Estado de São Paulo, tenho a honra de solicitar, *ex-vi* do art. 93 do regulamento que baixou com o decreto n. 15 783, de 8 de novembro de 1922, o parecer sobre a possibilidade na autorisação contida no n. XLV do art. 77 da vigente lei de despeza, um credito especial no valor de 80 000$ destinado á acquisição do referido material.

Aviso n. 1.193, contas provenientes de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, á Inspectoria Federal das Estradas; a A Arthur Mattiy (Casa Mattiy 190$; a Henrique Braga & Comp., (3) 1:036$; a Luiz Macêdo & Comp., 220$, sendo o total de 1:4 8$000.

Aviso n. 1.194, contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia total de 4:219$150, de consumo de luz

electrica pela Estrada de Ferro Central do Brasil, no mez de dezembro do anno de 1922.

Aviso n. 1.195—Tendo a Estrada de Ferro Central do Brasil de adquirir do Lloyd Brasileiro 5.693 toneladas americanas e 80 millesimos de carvão, ao preço de 41 shillings por tonelada de 1.016 kilos, no total de £ 11.688-2-0, correndo a despeza pela verba 6, I—Combustivel—do corrente exercicio, tenho a honra de solicitar as necessarias providencias no sentido de ser feita a tomada das respectivas cambiaes, para fixação de cambio, visto tratar-se de compromisso a ser pago em moeda estrangeira, nos termos do regulamento do Codigo de Contabilidade, tendo sido fixada, por aquella repartição, a taxa de 4$ por libra, para os effeitos do empenho previo da despeza.

Aviso n. 1.196, conta de Fernando Martins, de 39$, proveniente de aluguel de casa occupada pela Commissão de Estudos e Obras Novas do Porto do Rio de Janeiro (amolição do morro), no mez de dezembro do anno proximo passado.

Aviso n. 1.197, contas de Manoel de Oliveira, de 6:485$, de trabalhos executados para a Repartição de Aguas e Obras Publicas no anno proximo passado.

Aviso n. 1.198—Tendo a Estrada de Ferro Central do Brasil de adquirir da Anglo Mexican Petroleum Company Ltd., 40.000 litros de oleo ao preço de 115 shillings por tonelada, no total de £ 230, correndo a despeza pela consignação «Combustivel», da verba 6ª, do corrente exercicio, tenho a honra de solicitar as necessarias providencias no sentido de ser feita a tomada de cambiaes, para fixação de cambio, por se tratar de compromisso a ser pago em moeda estrangeira, por conta do credito em panel, nos termos do art. 232, paragrapho unico, lettra b, 3ª parte, do regulamento do Codigo de Contabilidade, tendo sido fixada pela referida estrada a taxa de 1 $ 900 o shilling, para o effeito do empenho prévio da despeza.

Aviso n. 1.199, conta da Casa Edison, na importancia de 130$, de serviço executado, no anno proximo passado, em proveito da Inspectoria Federal das Estradas.

Aviso n. 1.200, duas contas de M. Almeida & Comp., na importancia total de 7:160$740 de fornecimentos feitos, no anno de 1922, á Estrada de Ferro Central do Piauhy.

Aviso n. 1.201, de 73:051$504, á Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, empreiteira da construcção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, provenientes da medição provisoria das despezas complementares com a importação de material metallico (trilhos e accessorios) para a reconstrucção da Estrada de Ferro Bahia e Minas, trecho entre os kms. 172 e 176 mais 270.

Aviso n. 1.202, contas provenientes de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, em proveito das obras de ampliação do porto do Rio de Janeiro, sendo: a Hime & Comp., 808$; a Tullio Passos & Comp., 298$ e a Dias Corrêa & Comp., 137$700, no total de 1:165$700.

Requerimentos despachados

Dia 27 de abril de 1923

D. Zelida Serejo Silva, agente do Correio, transferida da agencia do Correio de Piachuelo para a de Mangueira, pedindo transferencia da fiança que prestou para o exercicio de seu cargo na primeira das citadas agencias.— Indeferido, em vista das informações da Directoria Geral dos Correios, de accôrdo com o disposto no art. 685, do Codigo de Contabilidade da União.

Carlos da Veiga Cabral, amanuense da Directoria Geral dos Correios, pedindo reconsideração do acto que negou registro aos contractos celebrados com as firmas J. de Almeida Lustosa e Henrique Braga & Comp. para o fornecimento de objectos de expediente a esta Secretaria de Estado.

— Foram expedidos os seguintes officios n. 179, á Estrada de Ferro Central do Brasil pedindo certidão de pagamentos de montepio de Joaquina Ferreira; ns. 180, 182, 183 e 184, á Directoria da Despeza Publica do Thesouro, enviando os processos de montepio de Maria Benedicta de Castro Govana, Hermelinda Pereira Cortegozo, Emilia Macedo Fontes Leite de Araujo e Jesuina de Oliveira Borges; n. 181, á Director dos Correios, devolvendo a de declaração de familia de Eduardo Campos Barbosa.

— Foi mandada averbar a declaração de familia de Sebastião Ephigenio Vianna, funccionario dos Correios.

Requerimentos despachados

Constança Vargas Ferreira, pedindo montepio.— Prove que Maria José é a solteira na data do obito do contribuinte.

Rosa de Bastos, fazendo o mesmo pedido.— Habilite-se nos termos do decreto numero 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, apresentando certidão de nascimento do finado, do accidente em serviço e da diaria que o mesmo percebia.

Esther Maria dos Santos, mesmo pedido.— Deferido.

Petronilha Lopes de Moraes Gonçalves de Araujo, mesmo pedido.— Deferido.

Maria Augusta Alves de Abreu, idem.— Deferido.

Luiz Gonzaga Accioly, fazendo o mesmo pedido para seus tutelados, filhos de João Baptista Marinho Falcão Accioly.— Deferido.

Josephina Severia Moreira, idem.— Deferido.

Jandyra Marins Cunha e Irmão, idem.— Deferido.

Adelino Augusto Leal de Moura, pedindo para seus tutelados reversão de pensão.— Deferido.

Maria Amelia de Lima Jacobina e Maria Luiza Alencarne Rosa, pedindo certidão.— Cerlinque-se.

Terceira secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que requereu a Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, empreiteira da construcção do ramal Tuba ão-Araranguá, e tendo em vista o parecer da Inspectoria Federal das Estradas:

Resolve approvar a tabella de preços unitarios que com esta baixa rubricada pelo director geral de Expediente desta secretaria de Estado, para o fornecimento de moveis e utensilios necessarios ao apparelhamento das estações do ramal de Tubarão-Araranguá, devendo ser levadas á respectiva conta de construcção as despezas correspondentes aos moveis e utensilios com que fôr effectivamente dotada cada estação aberta ao trafego no periodo de construcção do dito ramal.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1923.—*Francisco Sá.*

Tabella de preços unitarios dos moveis e utensilios necessarios ao apparelhamento das estações do ramal Tubarão-Araranguá, a que se refere a portaria desta data:

Designação — Unidade — Preço	
Mesa de canella envernizada 1,20×0,80 e 1,40 × 0,70, peça.	80$000
Cadeiras de palhinha, peça.....	15$000
Estante para pilhas com tres divisões na parte superior 1,80 × 1,70, peça.....	50$000
Bilheteria, peça.....	200$000
Mesa pequena para bilheteria 0,60 × 0,55, peça.....	35$000
Carimbador «Parisse», peça....	350$000
Bancos de sarrafos pintados 2,00 × 1,00, peça.....	30$000
Armarios de canella com cinco prateleiras 2,00 × 1,10 × 0,40, peça.....	150$000
Cabide, peça.....	10$000
Lavatorio de ferro com bacia esmaltada 0,60 × 0,40 × 0,85, peça.....	35$000
Cesto com tres pareis de 0,30×0,30 × 0,30, rede	10$000
Estante para pilos envernizada, com 30 divisões 0,30 × 0,38 × 0,25, peça.....	50$000
Campainha electrica para avisos de partida e sua installação, peça.....	150$000
Relogio de parede, peça.....	60$000
Balança de 300 kilos com jogo de pezo, para.....	350$000
Escarradeiras hygienicas esmaltadas, peça.....	20$000
Installação completa para luz (gaz ou electrica), peça.....	900$000
Lanterna para signaes, peça.....	1$000
Jogos de bandeiras para signaes, peça.....	5$000
Carrinhos de mão para serviço de armazem e plataforma peça...	90$000
Taboletas para avisos 1,20×0,40 e 1,20 × 0,60, peça.....	9$000
Plataformas de madeira de 4,00, peça.....	80$000
Escada de abrir de 2,50, peça....	40$000

Directoria Geral de Expediente, 11 de abril de 1923.— *Gustavo A. da Silveira*, director geral. (2.853)

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados (*)

Dia 26 de abril de 1923

Requerimento de 30 de janeiro de 1923, da S. Paulo Railway Company: — Despacho — Propõe ao Governo a Companhia S. Saulo Railway em seu requerimento de 30 de janeiro deste anno, a constituição de *um juizo arbitral, que decida, definitivamente*, sobre a responsabilidade ou não responsabilidade do Governo no caso concreto que os arbitros nomeados examinarão em face da clausula 34 do citado decreto (n. 1.759, de 26 de abril de 1856)».

E define o *caso concreto*, precisando assim o objecto do julgamento proposto no esboço do termo do compromisso arbitral que acompanha o requerimento e faz parte deste e pelo qual se compromette as partes contractantes «a submetter a arbitragem, de

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

accôrdo com a clausula 30 das que baixaram com o decreto n. 1.759, de 26 de abril de 1856, a seguinte questão proposta pela Companhia S. Paulo Railway, a saber: — «Procede, em face da clausula 34 do contracto de 26 de abril de 1856, combinado com o de 17 de julho de 1895, o pedido da S. Paulo Railway Company, Limited, formulado na sua petição de 1 de agosto de 1922, para o effeito de ser indemnizada pelo Governo da União, das quantias que faltaram para obter, nos annos de 1918 a 1921, o dividendo *minimo* de 7 %? *No caso affirmativo*, qual o valor da indemnização devida pelo Governo da União?»

Assim, é sobre a indemnisação que seria devida pelo Governo, já fixada pela companhia, em seus requerimentos anteriores, em £ 622 188-13-2, que teria de versar o arbitramento.

Mas, este, segundo a clausula 30 do contracto citado só se tornará necessario quando, entre o Governo e a companhia, a divergencia versar «sobre seus direitos e deveres e seus respectivos interesses» e essa «desintelligencia» torne «necessario o juizo arbitral».

Claro, é, e resulta da propria situação das expressões empregadas, que não se trata sinão de «direitos», «deveres», «interesses», creados pelo contracto. Fôra preciso, pois, estivessem estes, expressamente, nitidamente definidos em alguma clausula contractual. Ora, nenhuma existe, e a requerente mesma o reconhece, que imponha ao Governo o dever de pagar e crie á companhia o direito de reclamar qualquer indemnisação. Quando mesmo esta fosse consequencia de alguma outra obrigação estipulada, para que o Governo pudesse realizal-a, cumpriria estivesse claramente estabelecida. Nem áquelle fôra licito assumir responsabilidades, e ainda menos tão graves como essa, que no contracto não estivessem definidas.

Devendo, pois, o juizo arbitral versar sobre direitos e deveres contractuaes e nenhum havendo no contracto relativo á indemnisação reclamada não póde essa ser objecto do arbitramento: e a desintelligencia havida não é daquellas que o tornam «necessario», nos termos da clausula 30.

Se do descumprimento pelo Governo de obrigação a que estivesse adstricto, damno houvesse advindo á companhia, outro seria o meio de fazel-o reconhecer e reparar.

Mas nem mesmo aquella falta é imputavel ao Governo.

Allega a requerente que a este cumpria ter acceitado a elevação das tarifas por ella, diversas vezes, proposta. Não é isso o que está no contracto. Não está o governo adstricto a subscrever as tabellas e as alterações destas feita pela companhia. Aquellas não podem ser estabelecidas senão por accôrdo: «o Governo de accôrdo com ella (a companhia) organizará (a tabella)». (clausula 32, do contracto de 1856). Estas embora propostas pela companhia, dependem da manifestação delle. Era, portanto, direito do Governo dar, ou não, o seu assentimento ás elevações de tarifas que lhe fossem propostas. No caso da clausula 31, «quando os dividendos fossem menores de 7 %», não é forçada a elevação: «deverão ser *reformadas* as tarifas, afim de se fazerem as alterações necessarias, para se obterem maiores dividendos». Ao criterio do Governo caberia verificar como conviesse fazer as alterações, elevando, diminuindo os preços de transporte, ou modificando o regimen; pois não é só do augmento dos preços que póde resultar o crescimento da renda. A elle tambem cabia fixar a opportunidade da reforma a permittir, tendo em vista os resultados financeiros apurados, e não só nente os previstos.

Esses os principios fundados no contracto.

Mas ainda quanto aos factos, não procede a reclamação da companhia porquanto não é exacto que o Governo tenha deixado de elevar as tarifas sempre que reconheceu a insufficiencia da renda: de 11 propostas naquelle sentido feitas pela companhia, desde agosto de 1917 até fevereiro de 1922, sómente cinco foram indeferidas.

O que, tudo *consideradas* e resolvendo em tempo, sobre a proposta da companhia, deixo de acceital-a, por não se trata de «desintelligencia», daquellas para a decisão das quaes «seja necessario o juizo arbitral».

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1923.— *Francisco Sá.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 27 de abril de 1923

Sr. Inspector federal das estradas:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro tendo presente o vosso officio n. 1.031/S, de 11 de dezembro do anno proximo findo informando o requerimento de 22 de novembro anterior em que a Companhia Estrada de Ferro Nordeste de Minas pedia fosse assignado o termo de arbitramento para decidir a questão da venda de trilhos usados retirados da Estrada de Ferro Bahia e Minas, proferiu em data de 22 do corrente o seguinte despacho:

«Não podia ser objecto de duvida, que uma decisão arbitral resolvesse, o direito que tinha o Governo de revogar uma autorização não utilizada, para a venda de material, quando a repartição a quem foi dada, lhe ponderou que de tornal-a effectiva resultaria lesão ao Thesouro, correspondente á alienação por um preço tres vezes inferior a outro, que anteriormente fôra offerecido. Muito menos se justificaria aquella concessão onerosissima, quando a companhia em suas petições de 12 de julho e 8 de agosto de 1919 allegava, como fundamento da sua proposta, a necessidade de «*dar, em devido tempo, execução ao seu contracto com o Estado de Minas Geraes para a construcção de suas linhas*» e haver «*em menos tempo do que esperava, ter-se apparelhado para intensificar a construcção de sua linha*». E, entretanto, tão longe estava ella de necessitar de trilhos para os applicar em sua estrada, quanto, nenhum cumprimento estava dando ao seu contracto de 16 de fevereiro de 1912 com o Estado de Minas Geraes; pois segundo informações do secretario da Agricultura, de 15 de setembro de 1921, só tinha submettido á approvação os estudos de 35k,63 e apenas «*para usar do direito de extrahir madeiras, nos termos do seu contracto, iniciou a construcção de cous kilometros ao leito da estrada, abandonando-os logo depois*».

«E por esse motivo foi a sua concessão declarada caduca pelo Governo que a fizera, a 14 de novembro de 1919, apenas tres mezes depois que ella procurára obter do Governo Federal trilhos por infimo preço, «*por já estar apparelhada para intensificar a construcção*», bastaria esse facto para justificar o procedimento do ministerio, não levando por diante a autorização que dera, de bôa fé. Ainda quando, porém, fosse o caso susceptivel de arbitramento, já não teria este razão de ser, pois o seu objecto seria a venda de um material, de que o Governo Federal já não dispunha, nem dispõe, por tel-o mandado vender ao Estado do Espirito Santo desde 11 de julho de 1922. Não ha, portanto, nenhum termo a assignar por este ministerio e indefiro ao requerimento» (officio n. 83).

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portaria de 24 do *corrente foi exonerado* o engenheiro Octavio Bomfim do cargo de chefe da IV divisão (Via Permanente) da Rêde de Viação Cearense.

Por portarias de 24 do corrente foram nomeados, com os vencimentos que lhes competirem:

O engenheiro Octavio Bomfim, para o cargo de chefe de secção da Commissão Constructora da Estrada de Ferro de Petrolina a Therezina.

O engenheiro residente da Estrada de Ferro de Baturité-Rêde Viação Cearense, o engenheiro Antonio Eugenio Gadelha, para o cargo de engenheiro chefe da IV divisão (Via Permanente) da mesma rede de viação, nos termos do paragrapho unico do art. 45 das *respectivas Instrucções regulamentares* em vigor.

O engenheiro ajudante da VI divisão provisoria da Rêde de Viação Cearense, o engenheiro João de Carvalho Gões, para o cargo de engenheiro residente da Estrada de Ferro de Baturité, da mesma rêde de viação, nos termos do paragrapho unico do art. 45 das respectivas Instrucções regulamentares em vigor.

—Por outra de 25 do corrente foi concedido um mez de licença, em prorogação, para tratamento de saude, ao auxiliar da administração dos Correios de Minas Geraes, Paulo da Matta Machado.

Requerimentos despachados

Dia 25 de abril de 1923

Gilberto Manoel da Costa, pedindo licença.— Indeferido em vista do laudo de inspecção de saude.

Eufrosina Eça de Magalhães, pedindo licença.— Indeferido, em vista da informação do director geral dos Telegraphos.

Carlos Alberto de Oliveira Braga Junior, pedindo readmissão — Referindo-se o Sr. director da Repartição de Aguas e Obras Publicas a um inquerito aberto, peça-se-lhe a remessa deste, para que possa ser despachado, com fundamento, o requerimento.

Alberto Gayoso dos Reis, pedindo licença. — Indeferido, em vista do laudo de inspecção de saude.

Alcida de Freitas Brandão, pedindo licença.— Indeferido, em vista do laudo de inspecção de saude.

Alfredo Fabio, protestando do acto do engenheiro chefe da Rêde de Viação Cearense que o demittiu.— Comquanto perfeitamente justificado o acto do director, que dispensou o requerente do logar que occupava, todavia os 20 annos de serviço por elle prestado á Estrada, onde era empregado, si não lhe cream direito, recommendam-no á benevolencia de seu antigo chefe, a quem se remetta o requerimento, para que, logo se offereça opportunidade, admitta o peticionario a cargo compativel com as suas aptidões.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de abril de 1923

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

Em resposta ao officio n. 353, de 20 de outubro do anno proximo passado, enviando para ter parecer deste ministerio o avulso do projecto dessa Casa do Congresso Nacional n. 444 de 1920, relativo á concessão do privilegio para um porto de mar na bahia Cabralia, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. cópia das

informações prestadas sobre o assumpto pela Inspectoria Federal das Estradas e pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Valendo-me do ensejo, levo ainda ao conhecimento de V. Ex. que por aviso numero 5, de 7 de maio de 1920, este ministerio já remetteu a essa Camara não só informações como varios documentos referentes á concessão do porto de que se trata.

Aproveito a opportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração (aviso n. 5).

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Em solução aos avisos ns. 447 e 721, que V. Ex. me dirigiu em 10 de março ultimo e 13 de abril corrente, tenho a honra de communicar a V. Ex. que os engenheiros da Repartição de Aguas e Obras publicas Drs. Tobias de Macedo Martins Tavares e Edmundo Eurico de Oliveira, respectivamente chefe da secção technica e engenheiro de segunda classe, contam mais de dez annos de serviço publico e fazem parte do quadro effectivo do pessoal titulado daquella repartição, gosando, portanto, do direito de vitaliciedade naquelles cargos.

Quanto ao engenheiro Dr. Augusto de Brito Belford Roxo, da Inspectoria de Esgotos, este ministerio nada pode adeantar, por ter sido transferida aquella inspectoria para o Departamento Nacional de Saúde Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 65).

— Sr. ministro da Fazenda:

Remettendo a V. Ex., por cópia, o telegramma dirigido á Inspectoria Federal das Estradas pelo director da Estrada de Ferro Central do Piauhy, tenho a honra de solicitar a expedição das providencias que V. Ex. julgar necessarias para que cessem os embaraços oppostos pelo inspector da Alfandega de Parnahyba á descarga em Amarração dos materiaes destinados áquella estrada, os quaes, segundo os contractos e ajustes de fornecimento, devem ser entregues na referida localidade.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex., os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 62).

Em resposta ao aviso n. 48, de 16 de fevereiro ultimo, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. cópia das informações prestadas pela Repartição Geral dos Telegraphos com relação á installação de um apparelho telephonico official na residencia do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, João Duarte Lisboa Serra, á avenida 7 de Abril n. 64, em Petropolis.

Aproveito a opportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 63).

—Sr. ministro da Marinha:

Tenho a honra de remetter a V. Ex. a inclusa cópia da informação que me acaba de prestar a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, relativamente á desobstrucção da barra do Rio São Francisco e que constituiu o assumpto do aviso n. 1.184, de 9 de março ultimo, desse ministerio.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração (aviso n. 64).

—Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Com relação ao aviso n. 104, de 13 de novembro ultimo, tenho a honra de communicar a V. Ex. que a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, depois de rigorosa syndicancia, chegou á conclusão não só de que ao funccionario desse ministerio Carlos de Moronha cabe a autoria das irregularidades observadas na Estação de Pinheiros por occasião da estrada de generos alimenticios alli recebidos como si fossem para o Posto Zootechnico, como, ainda, importarem em 352$ os fretes das ditas *mercadorias que devem ser pagos* pelo alludido funccionario.

Parecendo-me que a isso, porém, não se deve limitar a providencia provocada pelo grave facto denunciado de abusar um funccionario de seu cargo para lesar a Estrada de Ferro, fazendo, por conta do Governo, transporte de mercadorias para sua casa commercial, tenho a honra de levar o facto ao conhecimento de V. Ex., transmittindo cópia das informações que me foram prestadas.

Aproveito a opportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração (aviso n. 66).

—Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Attendendo ao que requereu a Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia e á vista do que informastes em officio n. 2.138, de 4 do corrente mez, declaro-vos, para os devidos effeitos, que aquella companhia fica autorisada a dispor do terceiro motor «Diesel» que importou para as obras daquelle porto e para as quaes não é necessario, pagos, porém, previamente os respectivos direitos aduaneiros e deduzida *do saldo do capital movel* de que trata a alinea *a* do § 3º da clausula 41 do seu contracto a importancia por que foi adquirido o mesmo motor si porventura estiver *comprehendida* nesse saldo, como determina a clausula 42 do dito contracto (aviso n. 16).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de abril de 1923

Sr. director da *Repartição Geral dos Telegraphos*:

De ordem do Sr. ministro, rogo-vos providenciels no sentido de ser satisfeita a recommendação constante da circular desta directoria geral n. 3, de 27 de janeiro ultimo, com relação a automoveis (officio n. 102).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, recommendo-vos a remessa urgente a esta secretaria das informações pedidas a essa estrada no officio n. 12, de 14 de fevereiro ultimo, que acompanhou o processo n. 932-23, desta directoria geral. Refere-se esse processo a um pedido de informações feito pela Procuradoria da Republica (officio n. 41).

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, á vista da informação da Directoria Geral dos Telegraphos, baseada em disposições regulamentares, negou deferimento á petição do telegraphista de 3ª classe desa Estrada Jansenio Generico Daemon, á qual se refere o vosso officio n. 135, de 26 de fevereiro do corrente anno (officio n. 42).

De ordem do Sr. ministro, rogo-vos providencias no sentido de ser satisfeita a recommendação constante da circular desta directoria geral n. 3, de 27 de janeiro ultimo, com relação a automoveis (officio n. 43).

— Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Declaro-vos, de ordem do Sr. ministro, que ficaes autorizado a prestar ao commandante do Asylo de Invalidos da Patria as informações relativas ao abastecimento de agua á ilha do Bom Jesus, a que se refere o vosso officio n. 126, de 6 de abril corrente (officio n. 59).

—Sr. inspector federal das Estradas:

De ordem do Sr. ministro, incluso vos remetto um exemplar da *Statistique des chemins de fer suisses pour l'année 1921*, remettido a este ministerio pelo das Relações Exteriores com o aviso n. P(2)2, de 18 de abril corrente (officio n. 69).

—Sr. inspector federal de Obras contra as Seccas:

De ordem do Sr. ministro, rogo vos digneis de providenciar no sentido de serem devolvidos a esta secretaria de Estado os papeis que acompanharam o officio da mesma, n. 12, de 18 de março e que deixaram de ser restituidos com o vosso officio n. 36, de 17 de abril corrente (officio n. 16).

—Sr. chefe da Commissão Constructora de Linhas Telegraphicas Estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas:

De ordem do Sr. ministro, rogo-vos providencias no sentido de ser satisfeita a recommendação constante da circulação desta Directoria Geral n. 3, de 27 de janeiro ultimo, com relação a automoveis (officio n. 60).

Requerimentos despachados

Rede Sul Mineira — Promova a publicação, *por sua conta*, no *Diario Official*, do decreto n. 16.016, de 25 do corrente, que approva os orçamentos das despezas a effectuar com o apparelhamento das suas estradas de ferro.

The Amazon Telegraph Company, Ltd. — Compareça á 3ª secção desta directoria afim de receber guia para pagamento do sello devido pela expedição do decreto n. 16.047, de 25 do corrente, que autorisa a reducção das taxas para o serviço preterido de telegrammas particulares interiores em seus cabos.

Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande. — Idem, idem, do decreto n. 16.016, da mesma data, que prorroga novamente os prazos fixados para conclusão das obras do novo edificio da estação de Antonina.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 27 do corrente, foi concedido um mez de licença, ao auxiliar da directoria geral Renato Monforte.

— *Por outra da mesma data foi nomeado* Carlos Guedes Vieira, ajudante postal de Apparecida do Sertãozinho, no Estado de S. Paulo.

Requerimentos despachados

Dia 26 de abril de 1923

Antonio de Alvarenga Cintra, pedindo para suspender o desconto a favor da Caixa A. do Estacio de Sá.— Attenda-se.

Astolpho Ferreira Baptista, pedindo para descontar a favor de Manoel Corrêa.—Deferido.

Dia 27

Edino Pederneiras de Almeida. — Concedo um mez, de accôrdo com o informado.

José Tavares da Silva e João Pedro Martins.— Submettam-se á inspecção medica.

Manoel Vicente de Mello Junior.— Mantenho o acto do Sr. sub-director do Trafego.

Octavio Rodrigues de Carvalho.— Indeferido; a vaga já está preenchida.

Maria Christiana Medaglia.— Como requer.

Eduardo Octavio da Silva. — Não havendo vaga, indeferido.

José Moreira Gomes.— Concedo.

José Canuto dos Santos e Arthur de Mello Mattos.— Sim, sem prejuizo do serviço.

Manoel Jacintho de Barros.— Não havendo vaga, indeferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados:

Dia 27 de abril de 1923

Ernesto Pinto de Souza Neves, Waldemar Magalhães Gredilha, Benjamin Machado Motta, Justino de Souza Neves e Bazilio Pereira de Souza, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

Dr. Augusto Peixoto Lavinas, propondo os seus serviços profissionaes aos empregados desta estrada. — Não póde ser attendido, por isso que no trecho indicado pelo requerente, o numero de medicos já se acha completo.

Manoel Neves Fonseca, pedindo férias.— Sim, por equidade.

Adherbal Domingos de Senna, pedindo validade de concurso.—Indeferido.

Jacintho José dos Santos, pedindo readmissão.—Não convém

Euclydes da Silva Paulo, pedindo transferencia.—Não convem.

Antonina Raphael Silva, Idalina Passos de Oliveira e Eulina de Souza Franca, pedindo pagamento de vencimentos. — Deferido, á vista das informações.

Maria Carolina Pereira Lage, pedindo pagamento de addicional ; Adolpho Petersen & Comp., propondo caução, constituida de duas apolices, para garantia da concurrencia n. 67 ; Mestre Blatré, pedindo levantamento de cauções ; e Edw. Moyto, propondo fornecimento de amianthe —Compareçam á secretaria.

Maria de Lima e Silva, pedindo providencias relativamente a um processo de permuta de um terreno feito com esta estrada ; e Agence Consulaire de France, propondo compra de minerio de manganez ; Romão Martins, pedindo restituição de saldo de leilão ; Sebastião Ataanasio dos Santos, pedindo transferencia ; e José Henrique de Carvalho, pedindo restituição de frete pago a maior.—Completem o sello da petição.

Compareça á secretaria o Sr. Francisco Camelo.

Compareça á secretaria, para assignatura de termo, o Sr. Dr. Joaquim Simões de Faria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 23 de abril de 1923

Applicação de borracha para reconstituição de martellos para pianos e semelhantes, de Joaquim Moreira da Rocha Macedo Junior (deposito n. 20.851),

Aperfeiçoamento em aquecedores de agua de alimentação para geradores de vapor com uma camada rotativa de agua, de Aktiebolaget Atmos, cessionaria de Johan Viktor Blomquist e Karl Fredrick Wessblad (deposito n 20.852);

Aperfeiçoamentos em freios de vacuo para carros de vias ferreas e vehiculos semelhantes, de Harry Eduard Gresham e George Kiernan (deposito n. 20 853);

Aperfeiçoamentos em caneadores de substancias a granel, de Arnold Redler (deposito n 20 854),

Aperfeiçoamentos em turbinas accionadas por fluidos elasticos, da International General Eletric Company, Incorporated, cessionaria de Harrison Laring Wirt (deposito n. 20.855);

Dia 24

Um processo e seu apparelho para fabricar corpos ocos, taes como canos, mastros e semelhantes, de cimento armado, da Internationale Siegwarthalken Gesellschaft (deposito n. 20.856);

Uma cinta para manter erecto o dorso humano, do Dr. Genesio Salles e Osorio Magalhães Salles (deposito n. 20.857),

Um novo systema de filtro, de Raul Alberto de Oliveira (deposito n. 20.858);

Um novo processo para esterelizar sementes de algodão e cereaes, de Virgilio Alves de Campos Lima (deposito numero 20.859);

Uma nova lampada electrica e processo de sua fabricação, da Naamloose Vennotschap Philips Gloeilampenfabrieken, cessionaria de Jan Cornelis Lokker, Hendrik Filippo e Pancras Schonenberg (deposito numero 20.860;

Um novo apparelho para indicar o nivel d'agua em geradores de vapor, que tenham elementos tubulares, rotativos ou não, com camada rotativa de agua, da Aktiebolaget Atmos, cessionaria de Johan Viktor Blomquist e Karl Fredrick Wessblad (deposito n. 20.861).

Dia 25

Um novo typo de cana ou capuz para chapeos e semelhantes, (denominado Capacete portatil, de Avelino Pereira (deposito numero 20.862);

Um typo de machina, denominada Universal G. S. M. destinada a quebrar cocos em geral, especialmente o babassú, com aproveitamento completo de suas amendoas inteiras, de Gumercindo Saraiva de Mello (deposito n. 20.863);

Uma fivella para cintos, de José Joaquim Rodrigues Chappuseiro (deposito n. 20.864);

Um aperfeiçoamento em geradores de vapor, para a sua segurança em caso de explosão, da Aktiebolaget Atmos cessionaria de Johan Viktor Blomquist e Karl Fredrick Wessblad (deposito n. 20.865).

Dia 26

Melhoramentos introduzidos na invenção de um apparelho economizador para aquecer previamente a agua de alimentação de caldeiras de vapor de Urbano C. de Mello e Souza (deposito n 20.866);

Processo de purificação do amido extrahido da farinha de mandioca para a fabricação de um producto denominado Manicholina, de Eugenio Mendes Jacques (deposito n 20.867),

Uma machina para fabricação de um cabo flexivel para transmissão de movimento, denominada «Machina e cabo flexivel Manzini», de José Garibaldi Manzini (deposito n. 20.868);

Um apparelho vehiculo, destinado a sports terrestres e aquaticos, denominado «Hydrocycle», de Matheus Funes (deposito numero 20.869),

Uma chave de facas para a interrupção de correntes electricas, denominada «Chave Brasile», de Thomaz Francisco Basile e Luiz Pedro Basile (deposito n. 20.870);

Uma originalidade na fabricação de carteiras para acondicionamento de cigarros, denominada «Castellões», da Companhia Grande Manufactura de Fumos e Cigarros Castellões (deposito n. 20.871);

Uma nova canelura, peça para a fabricação de meias, denominada «Canelura Altobela», de Pietro Altobelo (deposito numero 20.872);

Um novo apparelho para seccar, polir e fermentar cacau fermentado, café e todos os cereaes, de Lydio Campos (deposito numero 20.873);

Uma nova fibra textil extrahida do vegetal Caltimus, de Francisco Coriaco de Oliveira Ferraz (deposito n 20.874).

Directoria Geral de Contabilidade

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de abril de 1923

Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Communico-vos em solução ao vosso officio n. 1.091, de 9 de abril corrente, relativo á concurrencia publica realizada em 27 de fevereiro proximo passado para fornecimento de sementes estrangeiras de horta-taliças durante o corrente anno, resolveu o Sr ministro approvar a concurrencia realizada e a respectiva minuta de contracto a ser lavrado, feitas as alterações assignaladas (officio n. 366).

Dia 26

Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos que o Sr. ministro tendo presente o processo relativo á concurrencia publica, realizada para fornecimento de generos alimenticios e outros materiaes ao Centro Agricola Cleveland, no corrente anno de que trata o vosso officio n. 1.243, de 12 do corrente, resolveu annullar a concurrencia realizada e autorizar a abertura de concurrencia administrativa para a acquisição dos objectos que constituem o fornecimento ordinario do referido centro agricola (officio n. 367).

Cabe-me, em solução ao vosso officio numero 1.242, de 12 de abril corrente transmittindo os papeis relativos á concurrencia publica realizada no Patronato Agricola Visconde de Mauá para fornecimento de materiaes de construcção, medicamentos, objectos de expediente etc., durante o corrente anno, communicar que o Sr. ministro resolveu annullar a alludida concurrencia, á vista da inobservancia de formalidades legaes (officio n. 368).

Communico-vos, em solução ao vosso officio n. 1 132, de 6 de abril corrente que acompanhou papeis relativos á concurrencia publica realizada no Patronato Agricola Barão de Lucena, no Estado de Pernambuco, para diversos fornecimentos, durante o primeiro semestre do corrente anno, que o Sr ministro resolveu annullar a concurrencia realizada e autorizar que a acquisição dos artigos que constituem fornecimentos ordinarios seja feita mediante concurrencia administrativa (officio n 369).

Communico-vos, em solução ao vosso officio n. 994, de 24 de março ultimo, remettendo cópia de um telegramma sobre a difficuldade em que se encontra a Directoria do Patronato Agricola Annitapolis para adquirir

generos alimenticios, medicamentos e outros materiaes de urgente necessidade, que o Sr. ministro resolveu autorizar a abertura de concurrencia administrativa para os fornecimentos ordinarios (officio n. 370).

—Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

Transmitto-vos incluso o requerimento apresentado pela firma Huberti & Comp., estabelecida á avenida Rio Branco n. 134, afim de ser o respectivo sello cobrado com revalidação (officio n. 371).

— Sr. superintendente do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes:

Restituindo a proposta e minutas de contracto que vieram encaminhadas com o vosso officio n. 67, de 3 de abril corrente, peço vossas providencias no sentido de ser a proposta rubricada pelo presidente da commissão de concurrencia feitas nas mesmas minutas as alterações assignaladas e, bem assim, informando si os preços apresentados não são superiores de 10 % aos do mercado (officio n. 372).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices do Piauhy:

Communico-vos, em solução ao vosso officio n. 24, de 7 de *março ultimo*, relativo ao edital de concurrencia publica para fornecimento de materia prima a essa escola, que o Sr. ministro resolveu autorizar a abertura da concurrencia administrativa para os fornecimentos de objectos de uso ordinario (officio n. 373).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de S. Luiz das Missões:

Tendo o Sr. Manoel Moreira Guimarães Filho creador nesse municipio, requerido ao Sr. ministro providencias no sentido de fazer cessar a cobrança de monta nesse aprendizado agricola, solicito informeis em que disposição do regulamento vos baseaste para effectivar a cobrança alludida (officio n. 374).

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Campos:

Communico-vos, em solução aos vossos officios ns. 108, de 15 de março de e 134, de 4 de abril corrente, encaminhando o processo de concurrencia publica realizada em 13 de março ultimo, que as minutas dos contractos a serem lavrados não podem ser approvadas em vista de não estarem de accôrdo com as exigencias contidas no Codigo de Contabilidade, para os quaes de ordem do Sr. ministro, chamo a vossa attenção (officio numero 375).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

Estando publicado no *Diario Official* de 24, dous termos de contracto celebrado pela delegacia desse serviço, em Minas Geraes, para fornecimentos de bois, bezerros e forragens durante o corrente anno, contractos esses celebrados em virtude de concurrencia administrativa procedida por aquella repartição, solicito que informeis, com urgencia, em virtude de que autorização foram realizados as concurrencias e contractos alludidos (officio n. 376).

Directoria do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de abril de 1923

Sr. director do Patronato Agricola Pereira Lima:

Tendo em vista o que solicitou o Dr. juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos, ficaes autarizado a desligar desse patronato o educando Claudionor Rodrigues do Nascimento, que deverá ser entregue a sua progenitora D. Geraldina do Nascimento (officio numero 1.480).

—Sr. secretario geral da Liga das Nações — Genebra, Suissa:

Accusando o recebimento do officio que dirigistes ao Governo do Brasil, em data de 3 de fevereiro ultimo, informo-vos de que os seus termos foram tomados na devida consideração por parte deste ministerio.

Junto, remetto-vos duas publicações onde se encontram os dados estatisticos referentes a immigração no Brasil.

Reiterando meus cumprimentos, apresento-vos protestos de elevada estima e subida consideração (officio n. 1.481).

Dia 26

Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Rogo vos digneis resolver a consulta feita por esta directoria, em officio n. 370, de 22 de fevereiro deste anno, sobre pagamento de differenças de vencimentos de diversos funccionarios desta directoria nomeados interinamente (officio n. 1.485).

Rogo vos digneis providenciar para que pelo Thesouro Nacional seja paga a inclusa conta da The Rio de Janeiro & S. Paulo Telephone Cia, na importancia de 535$, relativa a assignatura do corrente exercicio do apparelho telephonico Norte 4.024, collocado no 1º andar da rua do Mercado n. 14, onde funcciona a Intendencia de Immigração.

Cabe-me informar que, conforme vos *communiquei em officio n. 623 e ao Tribunal* de Contas em officio n. 624 ambos de 27 de fevereiro, foi empenhada na 1ª sub-consignação: Custeio da Directoria, etc.: Material da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.633, de 6 de janeiro de 1923, a importancia total de 03$, para pagamento da despeza de que se trata (officio n. 1.486).

Rogo vos digneis providenciar para que, pelo Thesouro Nacional, sejam pagas as duas inclusas contas de José Vicente Goulart, na importancia total de 2:510$100, provenientes de fornecimento de carne verde a Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flôres, em janeiro e fevereiro do corrente anno.

Para pagamento de tal despeza foi empenhada por estimativa, na 2ª sub-consignação —Custeio de Hospedaria etc., material da verba 3ª art. 79 da lei n. 4.632 de 6 de janeiro de 1923, a quantia de 6:400$000.

Com o pagamento, ora requisitado, fica o empenho reduzido a 3:889$500.

Cabe-me informar que se tratando de caso de emergencia, não houve tempo de realisar-se concurrencia publica, tendo o fornecimento sido feito pelo antigo fornecedor, *conforme communiquei ao Sr. ministro*, em officio n. 154 de 16 de janeiro, sendo mantido o preço anterior, até a celebração do contracto para o 1º semestre, conforme se vê da inclusa copia.

Tendo sido annullada a concurrencia publica para o fornecimento de carne verde *conforme me foi communicado em officio* n 246 de 4 do corrente (D. C. 4.384-923), esta directoria está providenciando sobre a concurrencia administrativa (officio numero 1.487).

O ajudante do delegado deste Serviço em Santa Catharina, informa-me não ter recebido seus vencimentos relativos aos mezes de outubro a dezembro do anno passado, por ter sido o respectivo credito distribuido á Delegacia Fiscal em Pernambuco.

Já tendo esta Directoria em officio numero 6.202, de 21 de dezembro de 1922 (D. C. 14.729) solicitado providencias sobre a transferencia do referido credito, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco para a de Santa Catharina, cabe-me reiterar vos aquellas providencias (officio n. 1.488).

O delegado deste serviço no 8º districto, Paraná, pede providencias no sentido de serem arbitradas as diarias que lhe competem, e ao pessoal de nomeação dos nucleos coloniaes, quando em serviço fóra da séde dos respectivos trabalhos, visto como a Delegação do Tribunal de Contas recusa-se a *pagar as diarias, pela tabella do anno* passado, á vista do disposto no § 1º do artigo 398 do Codigo de Contabilidade Publica.

Rogo vossas providencias a respeito (officio n. 1.489)

Em solução ao vosso officio n. 317 de 18 do corrente mez (D. C. 4 762-23) *cumpre-me* remetter-vos os modelos 18, 19, 20 e 22-c referentes aos mezes de março e agosto do anno proximo passado, bem como os certificados de recolhimentos aos cofres publicos da renda do Patronato Agricola Anhatapolis, durante o exercicio de 1922, na importancia total de 2:554$600 (officio numero 1.490).

O director da hospedaria de immigrantes da Ilha das Flôres, tem reclamado desta directoria contra a absoluta falta de medicamentos na pharmacia da mesma hospedaria, a *ponto de deixarem de ser aviadas receitas* por falta de drogas.

Já tendo sido realisada concurrencia publica para o respectivo fornecimento cujo processo foi enviado a essa secretaria em officio n 1.403 de 20 do corrente e tratando-se de fornecimento por sua natureza de urgente necessidade e intransferivel, cumpro o dever de pedir seja esta directoria autorisada a adquirir pelos preços mais vantajosos apresentados na referida concurrencia os medicamentos que se fazem precisos afim de ficar aquella pharmacia apparelhada para *qualquer caso de emergencia, eximindo-se* assim de quaesquer responsabilidades futuras (officio n. 1.491).

Tendo-se verificado que no pedido n. 9, de 4 do corrente, na importancia total de 5:789$380, empenhada na 2ª sub-consignação — Custeio da hospedaria, etc. — verba 3ª art. 79, da actual lei orçamentaria, a favor de Fernandes, Moreira & Comp., cuja 3ª via vos foi em tempo enviada, foram por engano, mencionados 540 kilos de feijão preto, quando deviam ser 540 kilos de feijão de côres, venho pedir vossas providencias no sentido de *ser feita a necessaria rectificação.*

Nesta data solicito identicas providencias do Sr. director secretario do Tribunal de Contas, com relação a 2 via do referido pedido, tendo sido feitas as rectificações nas 1ª e 4ª vias dos pedidos (officio n. 1.492).

— Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

Tendo-se verificado que no pedido n. 9, de 4 do corrente, na importancia de 5:789$380, empenhada na 2ª sub-consignação «Custeio de Hospedaria, etc.» verba 3ª, artigo 79 da vigente lei orçamentaria, a favor da firma Fernandes, Moreira & Comp., cuja 2ª via foi em tempo, remettida a esse tribunal, foram por engano, mencionados 540 kilos de feijão preto em logar de 540 kilos de feijão de côres, venho solicitar vossas pro*videncias no sentido de ser feita a necessaria* rectificação.

Cabe-me declarar que nesta data providenciei sobre as rectificações nas demais vias daquelle pedido (officio n. 1.493).

— Sr. Prado Peixoto & Comp.:

Communico-vos que foi aceita a vossa proposta apresentada em concurrencia administrativa realizada no dia 19 do corrente para o serviço de encalhe e estadia das embarcações desta directoria (officio n. 1.495).

— Sr. gerente da Companhia City Improvements:

Tendo esta directoria recebido da Inspectoria de Engenharia Sanitaria, o calculo estimativo n. 5.958 apresentado por essa companhia e resolvendo o Sr. ministro que a acquisição do material constante do referido calculo, seja feita a essa companhia pelo preço das tabellas approvadas pelo Governo, peço-vos enviar me uma relação dos materiaes com os respectivos preços afim de ser extrahido o pedido e feito o empenho da despeza (officio n. 1.495).

— Sr. Hime & Comp.:

Para que possa esta directoria processar a conta, na importancia de 8$95270, de concertos executados na cosinha a vapor da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flôres, cujo pagamento foi requerido em 10 do corrente, torna-se necessaria a apresentação do respectivo pedido, devidamente empenhado (officio n. 1.497).

— Sr. representante da The Royal Mail Steam Packet Company:

Em resposta a vossa carta de 17 do corrente dirigida ao Sr. ministro, tenho a declarar-vos, em nome do mesmo senhor, que o serviço de introducção de immigrantes autorizado pelo § 1°, art. 80, da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923, depende de accôrdos a serem firmados com os Estados da União, accôrdos esses que até a presente data ainda não se realisaram (officio n. 1.436).

— Sr. director do Patronato Agricola «Pereira Lima»:

Ficaes autorizado a internar nesse patronato, de accôrdo com os inclusos indicadores, os seguintes menores, que para ahi seguem hoje, acompanhados pelo guarda civil Alvaro Pereira Lima:

1. José Fernandes.
2. Hermilio Nunes da Costa.
3. Paulo da Rocha Monteiro.
4. Waldyr da Rocha Monteiro (officio numero 1.500).

Dia 26 de abril de 1923

Sr. director do Patronato Agricola Wenceslau Braz:

Tendo em vista o que solicitou Maria Candida Fortes, por intermedio da Chefatura de Policia, ficaes autorisado a desligar desse patronato os menores Adalberto Gonçalves, Jayme Gonçalves e Milton Bernardo Marques, que deverão ser entregues áquella senhora (officio n. 1.501).

— Sr. marechal chefe de Policia do Districto Federal:

Cabe-me levar ao conhecimento de V. Ex. que, tendo em vista o que solicitou Maria Candida Fortes, por intermedio dessa Chefatura de Policia, autorisei nesta data, o director do Patronato Agricola Wenceslau Braz, a desligar e entregar áquella senhora os menores Adalberto Gonçalves, Jayme Gonçalves e Milton Bernardo Marques.

Fica, assim, respondido o officio numero 5.013 de 10 do corrente, de V. Ex. (officio n. 1.502)

— Sr. director do Patronato Agricola Visconde de Mauá:

De accôrdo com os inclusos indicadores, ficaes autorizado a internar nesse patronato os sete menores abaixo mencionados, que seguem hoje, para ahi, em companhia do instructor José Vicente de Souza:

1. Arnaldo de Carvalho.
2. Carlos Camara.
3. Ary Geraldo de Araujo.
4. Ruben Mario de Araujo Teixeira.
5. Manoel Alves da Silva.
6. Waldemiro Joaquim.
7. Pedro Perytto.

Os quatro primeiros, são encaminhados por esta directoria, e os tres ultimos, por solicitação da chefatura de Policia (officio n. 1.503).

— Sr. director da Imprensa Nacional:

Rogo vos digneis providenciar para que no *Diario Official* dos dias 27, 28 e 29 do *corrente seja publicado o incluso edital* de concurrencia (officio n. 1.508).

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

(Secretaria)

Expediente de 23 de abril de 1923

Sr. ministro:

Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que as dependencias deste serviço nos Estados veem encontrando serios embaraços para se proverem do material indispensavel a execução dos seus trabalhos, mediante o processo de concurrencia publica, faltando-lhes até mesmo recursos de verba para publicações de editaes, de propostas de contractos, etc., conforme as normas regulamentares actualmente em vigor.

Como as acquisições de que as inspectorias agricolas teem necessidade são no geral de pequena monta, julga esta directoria poderem ser feitas sem prejuizo para a administração, sob o regimen das concurrencias administrativas, como está previsto no § 2° do art. 738, do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, alvitre esse que tenho a honra de *submetter ao alto julgamento* de V. Ex., rogando, caso logre merecer approvação, se digne V. Ex., com a possivel brevidade, autorizar seja facultado a essas dependencias do serviço assim se supprirem do material necessario á sua movimentação (officio n. 1.278).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Tendo esta directoria recebido da Inspectoria Agricola em Goyaz, um pedido de remessa de publicações sobre a cultura do algodão, de que não dispõe esta directoria, afim de attender a solicitações de agricultores interessados, naquelle Estado, peço vos digneis de autorizar a remessa de alguns exemplares das alludidas publicações a esta directoria, afim de serem enviados á referida inspectoria (officio n. 1.282).

— Sr. inspector agricola do 14° districto, S. Paulo:

Não tendo ainda sido enviada a cópia *do attestado, reclamada pelo meu officio* n. 3.210, de 8 de outubro de 1920, de uma inspecção por vós realizada em abril de 1919, nas culturas de eucalyptus que o Sr. Jorge de Moraes Barros possue em sua fazenda Boa Vista, sita no municipio de Campinas, nesse Estado, e com as quaes concorre ao premio instituido pelo decreto n. 12.897, de 6 de março de 1918, peço-vos remetter a cópia do referido attestado, o qual deveria ter sido fornecido ao interessado, afim de que pudesse requerer o premio para o numero de arvores nas condições exigidas pelo citado decreto.

Recommendo-vos, outrosim, providencieis no sentido de ser realizada uma nova inspecção geral nas plantações de eucalyptus pertencentes ao Sr. Jorge de Moraes Barros, enviando della o relatorio e a cópia do attestado que tambem deverá ser fornecido ao interessado, declarando além de todos os detalhes exigidos para as fiscalizações, os nomes das variedades de eucalyptus que foram cultivadas (officio n. 1.283).

Dia 24

Sr. director geral de Contabilidade:

Para os fins convenientes, junto a este vos remetto, processadas e relacionadas, as contas do Lloyd Brasileiro, nas importancias de 78$770, 195$250, 10$[illegible] e 369$660, em um importe total de réis 747$090, resultantes de transportes concedidos em proveito deste serviço, durante o exercicio de 1922, *sendo que as* referidas contas deverão ser levadas em conta da importancia relacionada sob n. 31, na 3ª sub-consignação «Compra, conservação, etc.», da relação que vos enviei com o officio n. 144, de 15 de janeiro ultimo (officio n. 1.284).

— Sr. director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

Restituindo-vos a inclusa conta numero 2.061, de 30 de dezembro ultimo, na importancia de 46$420, communico-vos que a mesma deverá ser apresentada á Inspectoria Agricola do 5° Districto, em Fortaleza, Estado do Ceará, visto tratar-se de despeza oriunda de requisições feitas pela referida Inspectoria Agricola, que dispõe de credito para o seu pagamento (officio n. 1.285).

— Sr. Claudorino de Carvalho, Estado de Minas — Curvello:

Em referencia á vossa carta de 11 de março proximo findo, em que solicitaes informações sobre o andamento da vossa inscripção no Registro de Lavradores, Criadores e Profissionaes de Industrias Connexas, communico-vos que não deu entrada nesta directoria o *requerimento* a que alludis.

Para os devidos fins, junto vos envio uma formula de requerimento para a vossa inscripção, que devereis devolver a esta directoria com os esclarecimentos indicados no verso da mesma (officio n. 1.287).

— Sr. inspector agricola do 17° districto — Porto Alegre:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tomando conhecimento do pedido que fizestes por officio n. 4-A, de 3 de outubro de 1922, o qual foi por esta directoria encaminhado por officio n. 4.135, de 9 do mesmo mez, S. Ex. achou muito elevada a despeza de 500$ com aluguel de casa para essa inspectoria e *mandou* consultar-vos sobre a possibilidade de se encontrar predio em condições menos onerosas, para a mudança dessa dependencia (officio n. 1.292).

— Sr. inspector agricola do 18° districto — Bello Horizonte — Minas Geraes:

Em solução ao pedido constante do vosso telegramma sem numero, de 14 do corrente, annuncio-vos que pelo Correio de 18 do fluente seguiram 200 formulas de requerimento para inscripção no Registro de Lavradores. Outrosim, informo-vos que por falta de *stock* deixam de seguir as formulas para pedidos de plantas, sementes, etc., as quaes poderão ser substituidas provisoriamente por um requerimento com 1$ de estampilha federal (officio n. 1.293).

Dia 25

Sr. ministro:

De accôrdo com o pedido feito pela Inspectoria Agricola do 12° Districto, por officio n. 431, de 11 do corrente, transmitto a V. Ex. o incluso requerimento, em que o escrevente daquella inspectoria Alexandre Monteiro Guedes solicita providencias sobre o pagamento de uma ajuda de custo na im-

portancia de 250$ que lhe foi concedida em 1921 e que ainda não recebeu (officio n. 1.312).

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Com referencia ao vosso officio numero 1.515, de 17 do corrente mez, em que communicaes ter sido recusado registro ás contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira, nas importancias de 7$949 e 202$500, que acompanharam o officio n. 1.004, de 31 de março ultimo, desta directoria, por não constar da ordem de pagamento a estação pagadora, informando-vos que o pagamento das alludidas contas deve ser effectuado no Thesouro Nacional, peço vos digneis providenciar afim de serem as contas em apreço novamente submettidas á deliberação desse tribunal.

Junto a este vos restituo as mencionadas contas (officio n. 1.311).

—Sr. director geral de Contabilidade:

Communico-vos, para os devidos fins, que foram reservadas as quotas abaixo, destacadas dos creditos deste serviço, destinadas a occorrer ás despezas da Inspectoria Agricola do 13° Districto, Estado do Rio de Janeiro, durante o corrente anno:

Consignação IV — Diarias, ajudas de custo, etc.:

Para occorrer ao pagamento dos abonos	15:000$000
Material:	
1° — Publicação de editaes etc.	500$000
2° — Objectos de expediente, etc.	2:000$000
3° — Compra, conservação, etc.	20:000$000
4° — Obras de conservação, etc.	500$000
5° — Para o serviço de intensificação, etc.	2:000$000
	25:000$000

(Officio n. 1.310).

—Sr. director da Estação de Pomicultura de Deodoro. — Deodoro — E. F. C. B.:

Apresento-vos o agronomo Rissil de Bon, pedindo-vos, nos termos do edital de concurso para provimento de cargos de ajudantes de inspectores agricolas deste serviço, lhe seja, de ordem do Sr. ministro, permittido estagiar-se nessa estação, até a prestação do concurso a que vae se submetter (officio numero 1.307).

—Sr. agronomo Acrisio Lagos de Martins Marques:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu prorogar por mais 15 dias o prazo para encerramento das inscripções do concurso para provimento de cargos de ajudantes de inspectores agricolas deste serviço.

Communico-vos, outrosim, ser necessario, por determinação de S. Ex., registrardes neste ministerio o vosso titulo de formatura, antes da prestação do referido concurso (officio n. 1.308).

—Sr. inspector agricola do 3° Districto — São Luiz:

Em referencia ao pedido constante do vosso telegramma n. 10, de 14 do corrente, communico-vos não possuir esta directoria telas de arame Page e sim rolos de tela de arame de 50 j X 42" de alto, ao preço de 1$170 por metro corrido (officio n. 1.314).

Dia 26

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Com referencia ao vosso officio numero 1.518, de 17 do corrente mez, em que communicaes ter sido recusado registro ás contas da Companhia de Seguros Luso-Brasileira Sayres e outras, na importancia total de 9:816$, e a de Jesus & Jarque, na importancia de 3:880$, que acompanharam os officios desta directoria ns. 971 e 1.048, de 27 de março ultimo e 5 do corrente mez, por não haver requisição de pagamento, nem estar indicada a repartição pagadora, solicitando-vos pagamento das alludidas contas por intermedio do Thesouro Nacional peço vos digneis providenciar afim de serem as contas em apreço novamente submettidas á deliberação desse Tribunal.

Junto a este vos restituo as mencionadas contas (officio n. 1.315).

— Sr. inspector agricola do 12° districto — Espirito Santo — Victoria:

Communico-vos, para os devidos fins, que de acôrdo com o pedido constante do requerimento encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 344, de 14 do mez proximo findo, foi registrada no Registro Geral do Serviço de Industria Pastoril, em nome do requerente Sr. Sylvio de Aguiar, criador no municipio de Cariacica, nesse Estado, a marca n. 2.941, do systema «Ordem e Progresso» representada no incluso facsimile, podendo o citado requerente usal-a na marcação do seu gado independentemente da posse do respectivo titulo de propriedade, o qual será expedido opportunamente, conforme declarara a Directoria Geral de Industria Pastoril (officio n. 1.318).

— Sr. director da Estação de Pomicultura de Deodoro:

Afim de que esta directoria fique habilitada com as informações sobre as épocas em que essa estação poderá fornecer mudas de plantas para distribuição, peço-vos declareis o seguinte:

1°, qual o numero de enxertos em condições de serem distribuidos;

2°, quaes as variedades ou especies de plantas enxertadas e dessas as épocas mais apropriadas para distribuição;

3°, o numero de pedidos recebidos directamente para attender este anno;

4°, de videiras, quantas enxertadas em condições de distribuição e quando a mesma poderá ter inicio.

Peço-vos, outrosim, que, no caso de haver embaraços para proceder á distribuição das mudas, indiqueis quaes sejam elles, afim de que possa esta directoria providenciar como fôr mais conveniente (officio n. 1.320).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Communico-vos, para os devidos fins, que por portaria de 16 do corrente, tendo em vista o art. 4° do decreto numero 14.668, de 1 de fevereiro de 1921, resolvi conceder 30 dias de licença, para tratamento de saude, de acôrdo com o n. 1 do art. 8° do supra-citado decreto, ao auxiliar extranumerario desta directoria, Mauricio Corrêa de Miranda.

O auxiliar em questão entrou em gozo da licença, no mesmo dia 16 do corrente (officio n. 1.321).

— Sr. agronomo Espiridião de Farias Junior, rua da Lapa n. 95. Nesta:

Para vosso conhecimento e devidos fins, junto vos remetto uma cópia telegramma do inspector agricola do 8° districto, deste Serviço, vindo em resposta ao pedido de informações feito por esta directoria sobre a vossa formatura, cumprindo-vos, desse modo, tomardes as providencias ali contidas e aconselhadas pelo director da Escola de Engenharia de Pernambuco (officio n. 1.323).

Primeira secção technica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de abril de 1923

Sr. Inspector Agricola Federal—Goyaz.

Em relação ao vosso officio n 202, de 3 do corrente, reitero os termos do officio numero 331, de 16 de fevereiro da primeira secção technica (officio n. 738).

—Sr. Inspector Agricola Federal—Maceió.

De accordo com os dizeres de vosso officio n. 159 de 4 do corrente, esta Directoria aguarda as demais informações em época opportuna (officio n. 739).

—Sr. inspector Agricola Federal—Porto Alegre.

Esta Directoria está de accordo com as determinações contidas no quadro que, acompanhou o vosso officio n. 524, de 3 do corrente.

Para o arroz, entretanto conviria que as informações sobre estado de cultura e estimativa de producção, fossem prestadas em fevereiro e abril, respectivamente (officio n. 749).

—Sr. inspector Agricola Federal—Cuyabá.

Com o vosso officio n. 97, de 10 de março do corrente anno, esta directoria recebeu o vosso boletim relativo aos mezes de janeiro e fevereiro, ficando sciente do seu conteudo e julgando justas as razões dadas na justificativa da pequena expansão que tiveram os trabalhos a cargo dessa Inspectoria (officio n. 741).

— Sr. inspector agricola federal, Therezina:

Com este accuso o recebimento do vosso officio n. 125, de 28 de março ultimo, confirmando as informações prestadas em vosso telegramma n. 74 da mesma data (officio n. 742).

— Sr. inspector agricola federal, Florianopolis:

Esta directoria recebeu o vosso telegramma n. 77, confirmado pelo officio n. 366, de 13 do corrente, sobre estimativa de producção de milho, arroz e tabaco (officio n. 743).

— Sr. inspector agricola federal, Victoria:

Deu entrada nesta directoria o vosso officio n. 440, de 13 do corrente, communicando a safra provavel de café, nesse Estado (officio n. 744).

— Sr. inspector agricola federal, Manáos:

Com o vosso officio n. 175, de 5 de março ultimo, recebeu esta directoria resposta á circular n. 9, da 1ª secção technica e uma tabella sobre o inicio das safras das culturas desse Estado, por vós organizada, cujos dados, de real interesse, traduzem o vosso esforço em bem desempenhar as incumbencias desta directoria e a dedicação que dispensaes aos serviços inherentes ao cargo que occupaes (ofncio n. 745).

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente de 23 de abril de 1923

Ao observador da estação de Base das Agulhas Negras, accusando o officio numero 15 e enviando uma requisição de passagem para o seu transporte até esta capital (officio n. 1.836).

— Ao Sr. Virgilio Ferguson, em Rezende, conforme declarou em carta de 15 do corrente, foi lavrada a portaria de sua exoneração (officio n. 1.837).

— Ao observador da estação de Rezende, enviando o officio n. 1.831, endereçado ao Sr. Virgilio Ferguson, bem

assim a portaria de exoneração do alludido senhor (officio n. 1.838).

— Ao director do Observatorio Nacional, relativamente á solicitação de um exemplar do «Annuario de 1923», feita pelo immediato do *José Bonifacio* (officio n. 1.840).

— Ao director geral de Agricultura, remettendo a relação dos funccionarios que faltaram e gozaram férias no periodo de 16 a 20 do corrente (officio numero 1.841).

— Ao observador da estação do Pharol das Conchas, accusando o officio numero 3 e informando que a Directoria aguarda a chegada dos instrumentos encommendados na Europa (officio numero 1.842).

— Ao director geral de Contabilidade, remettendo o termo, em duas vias, do material que esta directoria recebeu em 14 de março findo (officio n. 1.843).

— Ao *observador da estação de Vassouras*, confirmando o telegramma de hoje e autorizando ao dispendio da quantia de 30$, com os concertos do cercado e caminho da estação (officio n. 1.844).

— Ao observador da estação de São Carlos do Pinhal, confirmando o telegramma de hoje e enviando a portaria de sua nomeação, por transferencia, para essa estação, como observador, bem assim a do Sr. Antonio Campos, como ajudante (officio n. 1.845).

— Ao inspector E. Berlinck, em Florianopolis, remettendo conhecimento de despacho do material destinado ao mesmo inspector (officio n. 1.847).

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas e director geral da Contabilidade, remettendo as vias do conhecimento de empenho sob n. 1, effectuado por esta repartição, a favor de Djalma Duarte de Figueiredo (officios ns. 1.852 e 1.859, respectivamente).

— Aos mesmos, identica remessa do de n. 2, para o mesmo serventuario (officios ns. 1.853 e 1.860, respectivamente).

— Aos mesmos, remettendo as vias do conhecimento n. 73, a favor da Companhia Cantareira e Viação Fluminense (officios ns. 1.857 e 1.850, o primeiro á Contabilidade e o segundo ao Tribunal de Contas).

— Aos mesmos, identica remessa do de n. 75, a favor do Dr. Raul Pires Xavier (officios ns. 1.848 e 1.855, respectivamente).

— Aos mesmos, identica remessa do de n. 74, a favor do Dr. Francisco X. R. de Souza (officios ns. 1.849 e 1.856, respectivamente).

— *Aos mesmos, identica remessa dos* de ns. 42 e 43, a favor do Sr. Djalma D. Figueiredo (officios ns. 1.851 e 1.858, respectivamente).

— Aos mesmos, identica remessa do de n. 15, a favor de Alexandre Valentim Magalhães (officios ns. 1.854 e 1.861, respectivamente).

— Ao Sr. Domingos M. de Gouvêa, em Cabo Frio, acousando recebimento de carta de 17 do corrente, e informando que o pagamento do pessoal do Posto Semaphorico de Cabo Frio é feito pelo Thesouro Nacional (officio n. 1.862).

— Ao observador da estação de Cabo, accusando recebimento das folhas modelo 944 A, relativas ao mez de março findo (officio n. 1.864).

— Ao chefe da estação de Campos, remettendo cópia da folha modelo 944 A, affixada pela estação de Campos em 14 de abril de 1923 (officio n. 1865).

— Ao observador da estação de Presidente Murtinho, remettendo os valores referentes as coordenadas geographicas dessa estação (officio n. 1.866).

— Ao chefe da estação de Santos, enviando as requisições ns. 139 e 140, em substituição as que seguiram erradas (memorial n. 434).

— Ao director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda, pedindo passar ao Sr. Alberto Corrêa e Silva a quantia de 139$, como procurador do observador da estação hydrometrica de Anta (memorandum do secretario n. 169).

— Ao Sr. capitão tenente Aristoteles Bogado de Oliveira, a bordo do *José Bonifacio*. — Respondendo carta de 19 do corrente e informando que a publicação do annuario é feita pelo Observatorio Nacional, para onde foi encaminhado o seu pedido (carta).

— Telegrammas:

— Ao inspector Milanese, em Presidente Murtinho. — Com referencia ao telegramma de 21, achando conveniente adoptar as coordenadas extrahidas da collectanea do engenheiro Lassance.

— Ao observador da estação de Macahé, — Relativamente ao orçamento da mão de obra para pintura do posto.

— Informando sobre o pagamento, aos observadores das estações de Sobral, Brusque, Angra dos Reis e Cuyabá.

— Ao *observador da estação de Therezina*. — Pedindo informar a razão de não ter remettido jornaes que publicam bol. mod. 817.

— Ao chefe da estação de Curityba. — Pedindo interceder junto ao delegado fiscal para transferencia á alfandega, do credito para pagamento do pessoal da estação de Paranaguá.

— Ao director do *Diario de Pernambuco*. — Agradecendo providencia referente á concessão de um exemplar desse jornal á estação de Olinda.

— Ao director das *Vozes de Petropolis*. — Relativamente á cessão do terreno promettido.

— Ao observador da estação de Tres Lagoas. — Recommendando a remessa de todo o material scientifico em atrazo.

— Ao observador da estação de Franca. — Sobre a publicação, nos boletins diarios, do resultado das sondagens aerologicas effectuadas nessa estação.

— Ao observador da estação de Bandeirantes. — Pedindo informar a medida do espaço aberto no cercado, para remessa da tela.

— Ao observador da estação de Porangaba.—Accusando telegramma de 18 e agradecendo boa vontade e interesse.

— Ao observador da estação de Natal. — Pedindo informar si deu inicio á *publicação dos boletins mod. 817*.

— Ao observador da estação de Ivahy. — Pedindo enviar orçamento para a mudança solicitada.

— Ao observador da estação de Barra de Itabapoana. — Informando que o mod. 114 só é fornecido ás estações de 1ª classe.

— Ao observador da estação de Therezina. — Respondendo despacho dia 19 e informando estar de accôrdo com as providencias tomadas.

— Ao observador da estação de São Paulo dos Agudos. — Sobre a publicação, nos boletins diarios, do resultado das sondagens aerologicas effectuadas nessa estação.

— Ao observador da estação de Ribeirão Preto. — Relativamente á publicação nos boletins diarios do resultado das sondagens aerologicas feitas na estação de França, pedindo providenciar de modo que as referidas sondagens sejam *passadas para Campinas*, na telephonema de 14 horas.

— Ao chefe da estação de Cuyabá. — Informando sobre despacho do material destinado ao serviço de aerologia.

Expediente do dia 24 de abril de 1923

Reclamando a remessa de material scientifico dos mezes de janeiro, fevereiro e março aos observadores das estações de S. Francisco, Bacamo, Iguatú, São Gabriel, Boa Vista e Quixeramobim (officios ns. 1.867 a 1.872).

— Ao observador da estação de Campinas, enviando portaria de sua nomeação para o cargo de observador dessa estação, por transferencia, e bem assim a do Sr. Armando Marcosa Sobrinho para o cargo de ajudante (officio n. 1.873).

— Ao observador da estação de Ribeirão Preto, identica *remessa*, e a de D. Maria Amelia Nogueira Ribeiro para o cargo de ajudante (officio n. 1.874).

— Ao director geral de Contabilidade, accusando recebimento do officio n. 300 e informando que o processo D. C. 5.074|923 não acompanhou o referido officio (officio n. 1.875).

— Ao observador da estação de Guiomar, accusando o recebimento do officio n. 13 e informando ter ficado sem effeito o pedido de exoneração do ajudante dessa estação (officio n. 1.876).

— Ao observador da estação de Laguna, respondendo o officio n. 2 e informando que a edição do *Atlas de Nuvens* está ha muito esgotada (officio numero 1.877).

—Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas, remettendo as primeiras vias das contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira (9), Companhia Nacional de Electricidade, Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande (4), Companhia Cáes do Porto do Rio de Janeiro (2), Companhia Cantareira e Viação Fluminense, Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro, Estrada de Ferro Nazareth, José Rocha (3), Pimenta & Comp., Ribeiro Costa & Comp., Oliveira Andrade & Comp., F. R. Moreira & Comp., Fontes Garcia & Comp., A. Placido Marques & Comp., J. F. Pereira & Comp., Pindaro de Castro Faria, Cardinale & Comp. (2), Cardoso & Fumo, Freire Guimarães & Comp. e Placido Teixeira, na importancia total de 6:982$564 (officio n. 1.878).

—Ao mesmo, remettendo as primeiras vias das contas da Sociedade Anonyma do Gaz (6), F. Briguiet & Comp., Fontes Garcia & Comp., A. Placido Marques & Comp. (2), *Cardinale & Comp.*, Fred Figner (3), Henrique Braga & Comp. (3), John Roger (4) e Oliveira Andrade & Comp. (2), no valor total de réis 7:434$454 (officio n. 1880).

— Ao director geral de Contabilidade, identica remessa (officio n. 1.881).

—Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas, remettendo as primeiras vias das contas da Companhia Nacional de Electricidade (2), no valor total de 967$ (officio n. 1.882).

— Ao director geral de Contabilidade, remettendo as contas, em duas vias, de J. d'Almeda Lustosa, Casa Pratt, Henrique Braga & Comp., A. Placido Marques & Comp. (8), Luiz Macedo & Comp. e Directoria Geral dos Correios, na importancia de 3:320$100 (officio n. 1.884).

—Ao mesmo director, remettendo as contas da Companhia Commercio e Navegação, José Rocha, The Rio de Janeiro &

S. Paulo Telephone C°., Luiz Macedo & Comp., A. Placido Marques & Comp., Lloyd Brasileiro (4), Estrada de Ferro Noroeste do Brasil (2) e Viriato Corrêa da Costa, na importancia de 2:935$295 (officio n. 1.885).

—Ao mesmo director, remettendo a conta de J. E. Thompson, na importancia de 2:660$ (officio n. 1.886).

—Ao mesmo director, remettendo a conta de Moreira Barbosa & Comp., na importancia de 1:860$ (officio n. 1.887).

—Ao observador da estação de Piquete, respondendo o officio n. 27 e informando que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo foi habilitada com o credito para pagamento de sua gratificação provisoria (officio n. 1.890).

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, de accôrdo com a autorização da Despeza Publica, pedindo providenciar para que seja expedida ordem á Collectoria Federal de Lorena para effectuar o pagamento do pessoal da estação de Piquete (officio n. 1.891).

— Ao director geral de Contabilidade, remettendo as contas de N. Civetta (4) e F. R. Moreira & Comp., na importancia de 6:548$ (officio n. 1.892).

— Ao director Geral da Contabilidade—Remettendo as contas da Estrada de Ferro Sorocabana, Estrada de Ferro Nazareth (3), Estrada de Ferro S. Luiz-Tocantina e Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, na importancia de 2678920. (Officio 1893).

—O mesmo director—Remettendo as terceiras vias de pedidos ns. 81, 82, 83, 84, 85 e 86. (Officio 1894).

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas — Identica remessa. (Officio 1895).

— Ao observador da estação de Macahé — Com referencia ao officio n. 78, communicando não haver inconveniente em construir um procurador nesta Capital. (Officio 1897).

— Ao director da Despeza Publica do Thesouro Nacional—Solicitando expedição de ordem ás Collectorias Federaes e Mesas de Rendas de Campos, Barra do Pirahy, Cabo Frio, Carmo, Nova Friburgo, Angra dos Reis, Itaperuna, Therezopolis, Petropolis, Valença e Macahé, para pagamento ás estações do Estado do Rio de Janeiro. (Officio 1898).

— Ao observador da estação de D. Ameira — . Pedindo remetter o mappa de observações do mez de janeiro ultimo. (Officio 1899).

— Ao encarregado da estação de Junção—Accusando recebimento da resposta ao officio n. 1394, dando a rectificação *solicitada e agradecendo* a presteza da informação. (Officio 1900).

— Ao director do Campo de Sementeiras de Rezende — Pedindo providenciar para que o observador da estação meteoro-agraria ali installada remetta o material scientifico relativo aos mezes de fevereiro e março ultimos. (Officio 1901).

— Carta ao gerente da Companhia Telephonica — Pedindo debitar em nome do director desta repartição a ligação feita para Petropolis.

Telegrammas

Ao Sr. Altino Argemiro, nesta Capital — Pedindo seu comparecimento a esta directoria.

— Ao Sr. Joaquim Ferreira Brandão, nesta Capital — Pedindo terminar os trabalhos da torre da Exposição.

— Ao observador da estação de Valença — Dando horas legaes para as observações.

— Ao observador da estação de Aracajú' — Sobre publicações do boletim.

—Ao observador da estação de S. Paulo dos Agudos—Pedindo procurar posto telegraphico afim de informar si houve extravio do telegramma daqui expedido no dia 20.

— Ao observador da estação de S. Luiz — *Relativamente á publicação do boletim*, pelo menos em um jornal.

— Ao observador da estação de Belem — Relativamente ás informações sobre o estado bom ou mão das principaes culturas, bem assim dos rebanhos e pastos.

— Ao chefe da estação de Curityba — Sobre operações agricolas a que se referiu o telegramma de 17 desta directoria.

— Ao observador da estação de Jonzeiro—Pedindo informações relativamente ao telegramma do dia 23.

— Ao observador da estação de Guiomar — Informando sobre o telegramma do dia 17.

— *O observador da estação de Pinheiro* —Accusando o officio 14 e pedindo informar si recebeu folhas de franquia remettidas em 31 de janeiro.

— Communicando remessa de material ao observador da estação de Therezopolis, ao inspector Horacio de Souza, em Passorá, ao observador da estação de Guaramranga, ao de Pinheiro e Bandeirantes.

Superintendencia do Serviço do Algodão

Expediente de 19 de abril de 1923

Sr. ministro:

Passando ás mãos de V. Ex. o incluso memorial em que o engenheiro James de Barros expõe o plano de creação da «Sociedade Mineira de Cultura do Algodão, Ltd.» e solicita que este ministerio o favorera na acquisição das terras que tem em vista, tenho a honra de informar a V. Ex. que, não existindo na nossa legislação nenhum dispositivo que autorize o Governo a ceder terrenos a particulares, seria conveniente que o interessado se dirigisse ao governo do Estado de Minas, expondo o que pretende fazer e o que deseja (officio n. 805).

— Sr. director do *Diario Official*:

Solicito-vos as necessarias providencias afim de que sejam remettidos a esta Superintendencia tres exemplares das «Instrucções para Escripturação por partidas dobradas», approvadas pelos decretos ns. 13.745 de 3 de setembro de 1919, e 7.751, de 23 de dezembro de 1909 e lei n. 2.083, de 30 de julho do mesmo anno (officio n. 808).

—Sr. delegado regional do Serviço do Algodão em Minas:

Em referencia ao vosso officio n. 102, de 28 de março ultimo, informo-vos que nesta data encaminho ao Sr. ministro o requerimento do ajudante de 1ª classe dessa delegacia, Oscar Monte de Almeida, no qual solicita a S. Ex. uma ajuda de custo a que se julga com direito (officio n. 811).

—Sr. delegado regional do Serviço do Algodão no Maranhão:

Em solução ao vosso officio n. 51, de 8 de março ultimo, tenho a vos dizer que nesta data officio ao Sr. director geral de Contabilidade, solicitando as necessarias providencias no sentido de serem pagas na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado as diarias a que fizeram jús, nos mezes de julho e novembro, os funccionarios dessa delegacia regional (officio n. 812).

— Sr. director de Contabilidade:

Attendendo ao que observastes pelo officio n. 2.147, de 13 do corrente mez (D. C. 4.821-1923), passo novamente ás vossas mãos, acompanhada da primeira via do respectivo documento originario do empenho, a inclusa folha de diarias vencida por funccionarios desta Superintendencia, durante o mez de março proximo findo (officio numero 813);

Passo ás vossas mãos, em duas vias, afim de que sejam annexados ao processo encaminhado pelo officio desta Superintendencia n. 2.801, de 30 de dezembro ultimo, os documentos comprobatorios das despezas effectuadas pelo director da Estação Experimental de Pendencia, no Estado da Parahyba do Norte, José de Camargo Cabral, em proveito da missão Pearce, em 1921, na importancia total de 6:775$500 (officio n. 814).

— Sr. director geral de Agricultura:

Incluso vos remetto dous relatorios do estudante subvencionado, Octavio Lamartine de Faria, os quaes acompanharam o vosso officio n. 422, de 7 de março ultimo.

Esta Superintendencia é de opinião que o estudante Lamartine de Faria dedique toda sua attenção ao estudo de classificação commercial de algodão (officio n. 815).

Dia 21

Sr. director geral de Agricultura:

Devolvendo os dous inclusos relatorios do estudante subvencionado, Raymundo Firmino Cruz Martins, os quaes acompanharam os officios dessa directoria ns. 446 e 463, de 8 e 13 de março findo, esta Superintendencia julga conveniente que o referido estudante deve dedicar-se sómente á cultura do algodão (officio n. 816).

Accuso o recebimento de vosso officio n. 782, de 17 do corrente, capeando, de ordem do Sr. ministro, uma representação do Centro dos Industriaes de Fiação e Tecelagem, no Estado de S. Paulo (officio n. 825).

—Sr. delegado regional do Serviço do Algodão no Estado de Sergipe:

Accuso o recebimento de vosso officio n. 93 de 10 do corrente, capeando o mappa de exportação de algodão e seus productos, correspondente ao mez de fevereiro do corrente anno (officio n. 826).

—Sr. director geral de Contabilidade:

Em referencia ao vosso officio n. 2.110, de 11 do mez corrente, a proposito de uma caixa com livros destinada a esta Superintendencia e vinda pelo vapor *Curvello*, cumpre-me informar-vos que a divergencia verificada no volume da alludida caixa é motivada pelo facto de ter sido o seu peso considerado por estimativa, antes da encaixotagem, segundo explicou o Sr. Inspector José Maria Fernandes, por cuja ordem foi feito o embarque do volume.

A caixa com a marca L. A. e contramarca M. J. M. Fernandes — Superintendencia do Algodão — Cais Pharoux 3 e com o peso de 41 kilos é a que contém os livros que foram adquiridos na Europa pelo alludido funccionario e para esta Superintendencia. Convém, entretanto, que, antes de ser despachada, seja aberta na presença de um funccionario desta repartição, para se verificar si contém todos os livros que deviam ser nella acondicionados.

Peço-vos providencias urgentes a esse respeito (officio n. 817).

Em solução ao vosso officio n. 2.161, de 13 do corrente (D.C. sem numero), cabe-me communicar-vos que em officio n. 601, de 20 de março ultimo, solicitei ao Sr. ministro a concessão de um adeantamento de 10:560$, para occorrer ao pagamento do pessoal assalariado desta Superintendencia, já tendo sido feito o necessario expediente para essa

directoria geral, conforme se verificou do aviso n. 1.950, de 5 deste (officio n. 820).

De accôrdo com o art 232, do decreto n. 15.784, de 8 de novembro de 1922, passo ás vossas mãos a 3ª via do pedido incluso, cabendo-me communicar-vos que na verba 25ª — Titulo-Material, na sub-consignação 1ª objecto de expediente, do credito «Em Ser», foi empenhada a importancia de 942$440, para pagamento da conta do Sr. S. Vidal, proveniente de clichés fornecidos a esta Superintendencia (officio n. 831).

Passando ás vossas mãos cópia do officio n. 51, de 8 de março ultimo, do delegado regional deste serviço no Estado do Maranhão, solicito-vos as necessarias providencias afim de que fique o delegado fiscal do Thesouro Nacional no alludido Estado autorizado a effectuar o pagamento das diarias a que fizeram jús os funccionarios da quella dependencia deste serviço, nos mezes de julho a novembro do anno proximo findo (officio n. 835).

Sr. Ministro:

Em additamento ao officio desta superintendencia, n. 417 de 17 de fevereiro ultimo, tenho a informar a V. Ex. que, tendo sido analysada pelo Instituto de Chimica, segundo o boletim junto por copia, uma amostra de verde Paris consignada ao Sr. Gustavo de Lara Campos, de S. Paulo, aquelle instituto é de opinião que se trata de um aceto arsenito de cobre, geralmente utilizado como insecticida, devendo, portanto, ser taxado á razão de $02) por kilo e não a $40, como quer a Alfandega de Santos.

Havendo já varias reclamações a respeito, e estando o facto prejudicando a lavoura, tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias junto ao Sr. Ministro da Fazenda, no sentido de ser desfeito o equivoco das aduanas na taxação do referido producto, tomando-se uma medida geral para o caso. (officio n. 818).

— Sr. Inspector do Serviço do Algodão no Estado de São Paulo:

Accuso o recebimento de vosso officio numero 24, do proximo passado, no qual emittis algumas considerações sobre os campos de cooperação nesse Estado.

Faço-vos sciente que esta Superintendencia, em telegramma circular, determinou que nenhum trabalho novo fosse effectuado, devendo as suas repartições subordinadas limitar-se á continuação dos que vinham sendo executados.

Outrosim, communico-vos que esta superintendencia aguarda a reforma deste serviço submettida á approvação da Sr. ministro, para melhor decidir sobre o assumpto (officio n. 819).

Accuso o recebimento do vosso officio numero 162, de 9 do corrente, pelo qual me scientificaes dos damnos causados na Estação Experimental de Piracicaba pelo «curuquerê».

Inteirado das vossas providencias postas em pratica antes e depois do praguejamento, recommendo-vos determineis o maximo cuidado na operação da colheita, afim de que possaes apresentar um producto em perfeitas condições de limpeza (officio n. 820).

Accuso o recebimento de vosso officio n. 164, de 9 do corrente, no qual me consultaes sobre a organização de novos campos de cooperação nesse Estado.

Recommendo-vos fazer do conhecimento das partes interessadas que esta superintendencia deixa de attendel-as, presentemente, em virtude deste Serviço ir submetter-se a reforma que deverá entrar em vigor dentro de alguns mezes, de accôrdo com a approvação do Sr. ministro (n. 821).

— Sr. delegado regional do Serviço do Algodão no Estado do Maranhão:

Accuso o recebimento dos vossos officios ns. 44 e 63, de 28 de fevereiro e 21 de março, capeando os mappas de exportação de algodão em pluma e sub-producto, por Estado, durante os mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno (n. 822).

— Sr. delegado regional do Serviço de Algodão no Estado do Rio Grande do Norte:

Accuso o recebimento de vosso officio n. 46, de 5 de março, capeando o quadro de cabotagem de algodão nos portos desse Estado, durante os mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno (n. 823).

Em referencia ao vosso officio n. 51, de 13 de março ultimo, cabe-me dizer-vos que não ha conveniencia presentemente de fazer augmento de salarios dos Srs. João Mangabeira Filho e Ignacio Pellaca (n. 827).

Em referencia ao vosso telegramma numero 115 de 14 do corrente, informo-vos que opportunamente providenciarei quanto á remessa de um exemplar do regulamento approvado pelo decreto numero 15.783 de 8 de novembro de 1922 (officio n. 837).

— Sr. delegado regional do Serviço do Algodão no Estado de Pernambuco:

Accuso o recebimento de vosso officio n. 48 de 19 de fevereiro, capeando o quadro estatistico de exportação de algodão, por esse Estado, desde o anno de 1916 a 1920 (officio n. 824).

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Accusando o recebimento do vosso officio n. 1 201, de 16 do corrente, cabe-me agradecer-vos as providencias que foram tomadas por essa directoria a respeito da mudança da Delegacia Regional deste serviço no Estado do Pará para o predio onde se acha installada a Inspectoria Agricola do 2º districto (officio n. 832).

— Sr. inspector do Serviço do Algodão em S. Paulo:

Em solução ao vosso telegramma sem numero, de 12 do corrente, cabe-me informar-vos que em officio n. 764 de 11 deste vos communiquei haver solicitado do Sr. ministro a distribuição do credito de 20:000$, destinados ao pagamento do pessoal assalariado dos campos de cooperação e da Estação Experimental de Piracicaba (officio n. 834).

— Sr. director da Imprensa Nacional e *Diario Official*:

Solicito-vos as necessarias providencias afim de que seja feita a esta superintendencia remessa de 17 exemplares do Regulamento approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, afim de attender aos pedidos que me foram feitos nesse sentido pelas dependencias deste serviço, nos Estados (officio n. 833).

Dia 21

Sr. Inspector interino José Maria Fernandes:

Communico-vos para os devidos effeitos que, nesta data, resolvi designar-vos para auxiliar, em Recife, a «Bolsa de Mercadorias» na organização dos typos de algodão para classificação commercial.

Deveis seguir a 4 do proximo mez pelo *Ceará* que partirá desta Capital nesta data (officio n. 841).

TRIBUNAL DE CONTAS

Additamento á acta n. 35 — Sessão ordinaria, em 4 de abril de 1923

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES. — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. ALVARO WERNECK — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Leonel Filho, Monteiro de Barros, Lima, Candido Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa Agenor de Roure, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Passos Miranda, A. Oliveira Lima, Eduardo Lopes, Luiz Rennó e Alfredo Mavignier.

Deixou de comparecer o Sr. ministro Alfredo Valladão, com participação de causa.

Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa.

Processo de prestação de fiança do thesoureiro da Alfandega de Parnahyba, Luiz Rabello Borges, na importancia de 20 000$, representada pela hypotheca legal de um predio e um terreno, sitos na mesma cidade e de propriedade do responsavel e sua senhora. — O Tribunal resolveu tomar conhecimento do processo considerando, porém, illegal a fiança de que se trata, porque, sendo de valor inferior a 50 000$, foi constituida por hypotheca, contra o disposto no art. 851, letra *a*, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Processos de tomada de contas:

N. 13.430, de Bertholino Nunes de Cunha, ex-agente do Correio de Guaribas, Estado do Piauhy, no periodo de 1 de setembro a 31 de dezembro de 1921;

N. 13.858, de D. Maria Amelia Falcão, ex-agente do Correio de Canafistula, Estado do Ceará, no periodo de 9 de maio de 1908 a 30 de outubro de 1921.

O Tribunal mandou lavrar accordãos considerando quite o primeiro responsavel, e em debito pela importancia de 10:480$, para com a Fazenda Nacional o segundo e ultimo.

N. 13.948, do porteiro do Departamento Nacional de Saude Publica, Antonio Pereira de Abreu, referente ao adiantamento de 600$ que lhe foi feito em virtude do aviso numero 1.239, de 13 de outubro de 1922, do Ministerio da Justiça. — O Tribunal mandou lavrar accordão declarando quite o responsavel.

— Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Processos de tomada de contas:

N. 13.180, do ex-agente do Correio de Caiaguazes, Estado de Minas Geraes, Deolindo Gomes de Fonseca, nos periodos de 8 de setembro de 1917 a 19 de junho de 1919 e 1 de agosto de 1919 a 25 de abril de 1920;

N. 13.907, do juiz federal do Acre, Dr. João de Moraes e Mattos, referentes ao ao adiantamento da importancia de 500$ que lhe foi entregue pela Mesa de Rendas Federaes do Rio Branco, por ordem da Delegacia Fiscal do Amazonas, em outubro de 1920;

N. 14.048, do porteiro do Tribunal de Contas, Antonio Lopes Junior, referente ao adeantamento da importancia de 1:510$ que lhe foi entregue em virtude do officio numero 580 do mesmo tribunal, de 12 de março ultimo.

O Tribunal mandou lavrar accordãos julgando quites os responsaveis.

— Relatados pelo Sr. auditor Luiz Rennó:
Processos de tomada de contas:
N. 15 049 (revisão de contas), de Joaquim José Antunes, collector federal em Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, no periodo de 1 de janeiro de 1911 a 31 de maio de 1920, exercicios de 1911 a 1919.—O Tribunal, dando provimento ao recurso interposto pelo Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, mandou lavrar accórdão julgando o responsavel em credito para com a Fazenda Nacional, pela importancia de 73$887.

N. 13.887, de Joaquim Fleury Curado, ex-agente do Correio em Corumbá, Estado de Goyaz, no periodo de 9 de dezembro de 1909 a 15 de janeiro de 1916.

N. 14.829, do general Ernesto Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro, chefe do Estado Maior do Exercito, referentes ao adeantamento da importancia de 5:000$ que lhe foi feito em virtude do aviso n. 1.194, de 16 de dezembro de 1919, do Ministerio da Guerra.—O Tribunal mandou lavrar accórdãos julgando quites os responsaveis.

—Relatados pelo Sr. auditor Alfredo Maviguier:
Processos de tomada de contas:
N. 12.475, de Isidro Corrêa Pinto, ex-agente do correio em São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul, no periodo de 5 de dezembro de 1917 a 4 de junho de 1919;

N. 13 652, de Avelar Anacleto, ex-agente do correio de Villa Nova de Rezende, Estado de Minas Geraes, no periodo de 18 de junho de 1919 a 30 de janeiro de 1920;

N. 13.967, do commissario da armada julio Sonto Maior, no periodo de 6 de setembro de 1921 a 31 de julho de 1922, em que esteve a bordo do cruzador «Bahia».

Mandou-se lavrar accordãos julgando os responsaveis quites para com a Fazenda Nacional.

N. 12.818, de Silvestre Tito Castello Branco, ex-encarregado da arrecadação das rendas federaes em Barras, Estado do Piauhy, no periodo de 11 de março de 1914 a 28 de fevereiro de 1917;

N. 13.637, de Maria Clara de Macedo Souza, ex-agente do correio, em S. Raymundo Nonato, Estado do Piauhy, no periodo de 5 a 21 de julho de 1920.

O Tribunal mandou lavrar accordãos considerando os responsaveis em credito para com a Fazenda Nacional pelas importancias, respectivamente, de 136$739 e 20$645.

N. 11.860 de Alvaro Dias Torres ex-agente postal em S. Domingos do Prata, Estado de Minas Geraes, no periodo de 19 de agosto de 1915 a 20 de março de 1918. —Mandou-se lavrar accordão considerando responsavel em debito para com a Fazenda Nacional pela importancia de 202$434; bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

Sem numero, de Leopoldo Gabizo de Faria Pereira, 2º escripturario da Inspectoria Federal das Estradas, relativas ao adeantamento de 75$ que recebeu em virtude do aviso n. 1.770, de 15 de maio de 1922, do Ministerio da Viação.

N. 14.013, de Francisco Pereira da Costa Filho, 2 official da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, idem ao adeantamento de 12:000$ que lhe foi foi feito em virtude do aviso n. 4.543, de 18 de setembro de 1922, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

N. 14.017, do general Candido Mariano da Silva Rondon, adeantamento de 20:000$ que lhe foi feito em virtude do aviso n. 110, de 22 de outubro de 1919, do Ministerio da Guerra;

N. 14.034, de Arminio Sampaio da Cunha, thesoureiro pagador da Superintendencia do Abastecimento, adeantamento de 70:000$ que lhe foi feito em virtude do aviso n. 5.701, de 11 de novembro de 1922, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

O Tribunal mandou lavrar accórdãos julgando quites os responsaveis.

N. 9.534, do ex-agente do Correio em São Vicente, Estado do Rio Grande do Sul, Astrogildo Prestes dos Santos, no periodo de 7 de janeiro de 1909 a 27 de fevereiro de 1910, em que ha um requerimento do Sr. representante do Ministerio Publico, pedindo a alienação administrativa da caução prestada pelo responsavel, por não ter recolhido aos cofres publicos o alcance fixado por accordão de 14 de novembro ultimo. — O Tribunal resolveu autorizar a alienação administrativa da caução de que se trata, procedendo-se nos termos do requerimento do Sr. 2º representante do Ministerio Publico.

Requerimento de Raymundo Augusto Maranhão, ex-administrador da Mesa de Rendas de Porto Acre, pedindo revisão do processo de tomada de contas sob n 3.736, referentes ao periodo de 10 de dezembro de 1905 a 11 de julho de 1906, exercicios de 1905 e 1906.—O Tribunal resolveu não tomar conhecimento do recurso, por ter sido interposto fóra do prazo legal.

Finalmente foi approvada a redacção dos accordãos lavrados processos julgados nas sessões de 7 de fevereiro e 21 e 28 de março ultimos e relativos ás contas dos commissarios da Armada Julio de Queiroz Seixas, Antenor Pinto Ribeiro e Ernani Pivatelli, do escripturario da Inspectoria de Prophylaxia Maritima Sylvio Braz da Cunha, dos agentes do Correio D. Justina Fernandes Ferreira e D. Maria das Dores Ferreira e dos ex-agentes Antonio Vires da Veiga e Elza Buering Franco, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa na fiança prestada pela ultima ex-agente referida.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou suspensa a sessão e designou o dia 11 do corrente para o julgamento de novos processos desta natureza.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-SECRETARIO

Dia 27 de abril de 1923

Officio:
Sr. representante da Companhia Telephonica:
N. 1.696 — Rogo-vos providencieis no sentido de ser verificado com urgencia o defeito do telephone—Norte 638, do gabinete do Sr. presidente deste Tribunal.

RECTIFICAÇÃO

Officio n. 1.052, de 22 de março de 1923, ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:
A relação que acompanhou esse officio, refere-se:
O n. 2, a Abner Dultra de Cerqueira;
O n. 5, a Alvaro José de Lemos;
O n. 26, a João Alfredo do Espirito Santo;
O n. 36, a Graciano Brasiliano da Rocha;
O n. 43, a Paulino Fernandes de Barros;
e não como sahiu publicado.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara em 27 de abril de 1923

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ARAUJO—SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA.

Compareceram os Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Elviro Carrilho e Edmundo Rego.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 8.306 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; aggravante, Augusto Amado; aggravado, José Cavalcanti Regis.—Deu-se provimento para que o *juiz a quo*, reformando o seu despacho, julgue a acção conforme fôr de direito, unanimemente.

N. 8.704 — Relator, o Sr. desembargador F. Guimarães; aggravante, Dr. Raul Machado Bittencourt; aggravados, Companhia Nacional de Construcções Civis e Hydraulica e Fontes Garcia & Comp. — Negou-se provimento, contra o voto do Sr. desembargador Rego, que dava provimento em parte.

N. 8.705 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, Raul Machado Bittencourt; aggravados, a Fazenda Municipal do Districto Federal e Fontes Garcia & Companhia. — Negou-se provimento, contra o voto do Sr. desembargador Rego, que dava provimento *in-totum*.

N. 8.709 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; aggravante, Eduardo de Toledo Franco; aggravada, a massa fallida de E. Bacros & Comp. — Negou-se provimento unanimemente.

N. 8.712 Relator, o Sr. desembargador Elviro Carilho; aggravante, a Companhia Fabrica de Calçados; aggravados, Jorge de Oliveira & Comp. e outros. — Negou-se provimento contra o voto do Sr. desembargador Rego, que dava provimento em parte.

N. 8.713 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; aggravante, Arnaldo Teixeira Soares; aggravados, a Fazenda Municipal e Fontes Garcia & Companhia.— Negou-se provimento, contra o voto do relator, que dava provimento em parte.

Declarando protestar para o accórdão o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 8 715— Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; primeiro aggravante, Dr. Raul Machado; segunda aggravante, a Fazenda Municipal; terceiros aggravantes, Fontes Garcia & Companhia; aggravados, os mesmos e H. Picui, Veiga & Companhia e outros.— Deu-se provimento aos aggravos do primeiro e terceiros aggravantes e em parte para que o Dr. juiz *a quo*, reformando a sua decisão quanto a importancia do credito, mande corrigir a conta, quer quanto ao valor das parcellas, quer quanto a somma unanimemente e quanto ao aggravo da segunda aggravante negou-se provimento, contra o voto do Sr. desembargador Edmundo Rêgo, que dava provimento para admittil-a como privilegiada.

ADIADOS

Por indicação dos respectivos retatores.

Aggravo de instrumento

N. 481.

Aggravos de petição

Ns. 8.699, 8.719, 8.720, 8.723, 8.727, 8.728, 8.729, 8.730, 8.732, 8.734, 8.735, 8.736, 8.737, 8.743, 8.744, 8.745, 8.748, 8.749, 8.750, 8.751, 8.752, 8.753, 8.754, 8.755, 8.756, 8.757, 8.758, 8.759, 8.760, 8.761, 8.762, 8.763, 8.764, 8.765, 8.767, 8.768, 8.769, 8.770, 8.771, 8.772, 8.773, 8.775, 8.776, 8.774, 8.778, 8.779, 8.780, 8.781, 8.782, 8.784, 8.785, 8.786, 8.787, 8.788, 8.789, 8.795 e 8.797.

SORTEIO

Foi adiado o sorteio dos seguintes

Aggravos de petição

Ns. 8.790, 8.791, 8.792, 8.793, 8.794, 8.795, 8.798, 8.799 e 8.807.

Carta testemunhavel

N. 482.

MESA

Aggravo de instrumento

N. 483.

Aggravos de petição

Ns. 8.801, 8.852, 8.853, 8.[illegible], 8.[illegible], 8.824 e 8.827.

NOVAMENTE EM MESA

Aggravo de petição

N. 8.730.

PUBLICAÇÃO

Aggravo de instrumento

N. 480.

Aggravos de petição

Ns. 8.248, 8.375, 8.433, 8.578, 8.547, 8.550, 8.553, 8.555, 8.570, 8.593, 8.599, 8.607, 8.629, 8.635, 8.625, 8.629, 8.[illegible]5, 8.642, 8.643, 8.644, 8.647, 8.648, 8.[illegible]5, 8.654, 8.657, 8.656, 8.661, 8.635, 7.744, 8.738, 8.640, 8.689 e 8.691.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De citação dos herdeiros ausentes de finada Maria Emilia da Costa Armada Guimarães, com o prazo de 90 dias.

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, Juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de citação com o prazo de 90 dias virem, ou delle conhecimento tiverem, que por este juizo e cartorio do escrivão do 1º Officio correm seus devidos termos uns autos de inventario por fallecimento de D. Maria Emilia da Costa Armada Guimarães, de quem é inventariante Francisco José Gomes Valente, pelo qual me foi dirigida e apresentada a despacho a petição do teôr seguinte: «Excellentissimo Sr. Dr. juiz de direito da Segunda Vara de Orphãos — Francisco José Gomes Valente, testamenteiro da finada D. Maria Emilia da Costa Armada Guimarães, e inventariante dos bens do seu espolio, querendo proseguir, carece que V. Ex. se digne de mandar affixar e publicar editaes de citação para que os herdeiros ausentes em Portugal e na Africa, em logar incerto, se habilitem, pena de revelia continuar o processo com a assistencia e audiencia do Dr. curador geral de Ausentes. P. deferimento. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1922. — Francisco José Gomes Valente. (Despacho.): — J. Sim, em termos. Rio, 10 de novembro de 1922. — Abelardo. Pelo que cito e chamo os referidos herdeiros para, no prazo de 90 dias, contados da publicação do presente edital, a virem se habilitar no referido inventario, sob pena de, si não o fizerem, proseguir o inventario á sua marcha regular, na fórma da lei. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e não seja em tempo algum allegado ignorancia, mandei passar o presente edital de citação e mais dous de igual teôr, que serão publicados no *Diario Official* e em outro jornal de grande circulação e affixado pelo porteiro dos auditorios deste juizo no logar publico de costume, que de o haver feito lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de dezembro de 1922. Eu, Silvestre Torres, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Caetano Machado, escrivão, o subscrevo. — *José Antonio de Souza Gomes.* Confere com o original. — Pelo escrivão, *Oswald Machado*, escrevente juramentado. (2.845)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

De terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20 % para venda e arrematação dos bens penhorados a D. Maria da Gloria Lima Dias e outros, no executivo hypothecario que lhes move o Dr. Eduardo Santiago, na fórma abaixo.

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz de direito da Primeira Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de executivo hypothecario em que é exequente o Dr. Eduardo Santiago e executados D. Maria da Gloria Lima Dias, por si e como tutora nata de seus filhos menores paheres Odette, Waldemar e outros, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a expedição de editaes de terceira praça com prazo e abatimento legaes, visto não ter havido licitantes para a segunda praça. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20 %, pelo teôr do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em terceira praça deste juizo, no dia 10 de maio vindouro ás 13 horas, após a audiencia do estylo, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, os bens penhorados a Dona Maria da Gloria Lima Dias e outros, no executivo hypothecario que lhes move o Dr. Eduardo Santiago, os quaes constam da avaliação junta aos autos, que é do teôr seguinte: Predio terreo sito á rua Bernardo n. 65, freguezia de Inhaúma, com terreno á frente dividido da rua por cerca e cancella de ripas, tendo na fachada dos pequenos mezaninos, duas janellas de peitoril e porta ao centro, na frente da qual existe escada de cimento, portadas em frizos, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em duas salas e dous quartos, forrados e assoalhados e puxado com um passadiço e cozinha cimentada, e no quintal pequena meia-agua com zinco abrigando W. C. e tanque para lavagens. O predio mede de frente 5m,58 por 7m,12 de fundos e puxado com 4m,35 de comprimento por 2m,48 de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 5m,58 de frente por 22m,37 de extensão, estando na parte reservada o quintal, dividido com muro e zinco, confrontando pela direita com quem de direito e pela esquerda e fundos com propriedades dos ora executados. A construcção é de vez e frontal de tijolo, com madeiras de liga, estabelecendo meiação a parede lateral esquerda, reclamando reparos e pintura geral, e como a execução só pese sobre duas quartas partes do immovel, deram o valor de 2:250$000. Predio terreo sito á rua Bernardo n. 67, freguezai de Inhaúma, com terreno á frente, dividido da rua com cerca e cancella de ripas, tendo na fachada dous pequenos mezaninos, duas janellas de peitoril e porta ao centro, na frente da qual existe escada de cimento, portadas em frizos, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em duas salas e dous quartos, forrados e assoalhados e puxado com passadiço e cosinha cimentada, e no quintal pequena meia-agua com zinco abrigando W. C. e tanque para lavagens. O predio mede de frente 5m,70 por 7m,12 de fundos e puxado com 4m,35 de comprimento por 2m,48 de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 5m,70 de frente por 22m,37 de extensão, achando-se na parte do quintal dividido com muros e zinco, confrontando pelos lados e fundos com propriedades dos ora executados. A construcção é de vez e frontal de tijolo com madeiras de liga, estabelecendo meiação as paredes lateraes, reclamando concertos e pintura geral; e como a execução só se refere a uma quarta parte do immovel, deram o valor de 1:125$000.—Predio terreo, sito á rua Bernardo n. 69, freguezia de Inhaúma, com terreno á frente, dividido da rua com cerca e cancella de ripas, tendo na fachada dous pequenos *mezaninos*, duas janellas de peitoril e porta ao centro, na frente da qual existe escada de cimento, portadas em frizos, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados e puxado com passadiço e cosinha cimentada e no quintal pequena meia-agua com zinco abrigando W. C. e tanque para lavagens. O predio mede de frente 5m,65 por 7m,12 de fundos e puxado com 4m,35 de comprimento por 2m,48 de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 5m,65 de frente por 22m,37 de extensão, estando na parte do quintal dividido com muro e zinco, a confrontar com propriedades dos ora executados. A construcção é de vez e frontal de tijolo, com madeiras de liga, estabelecendo meiação a parede lateral direita, reclamando concertos e pintura geral pelo que, ao predio descripto deram o valor de 4:500$000. Predio terreo sito á rua Dous de Fevereiro n. 195, freguezia de Inhaúma, edificado no alinhamento, tendo na fachada uma porta e duas janellas de peitoril, correspondendo uma ao puxado e pela face lateral direita que por sua vez, faz frente para a rua Bernardo duas portas, portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas de calha. As divisões consistem em loja ladrilhada e forrada, seguindo-se-lhe commodos para habitação assoalhados e sem forro, puxado cimentado e cosinha e em pequena meia-agua e no quintal compartimento com W. C. e tanque para lavagens. O predio mede de frente 6m,63 centimetros por 5m,50 e puxado ao lado esquerdo com 3m,33 de comprimento, por 5m,50 de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 22m,37 de frente por 5m,50 de fundos, achando-se dividido parte por muro, parte com zinco e parte com arame, confrontando pela esquerda e fundos com propriedades dos ora executados. A construcção é antiga, de frontal de tijolo, com madeiras de pinho carecendo de concertos e pintura geral, pelo que, ao predio e respectivo terreno, deram o valor de 4:500$000. Tres lotes de terrenos baldios, sitos á rua Dous de Fevereiro, freguezia de Inhaúma, sem placa numerica, localizados do lado esquerdo da rua medindo os tres lotes 18 metros de frente por 22m,50 de extensão, confrontando pela lateral direita com os fundos dos terrenos dos predios ns. 65, 67 e 69 da rua Bernardo e em parte com a linha lateral esquerda do terreno do predio numero 195 da dita rua Dous de

Fevereiro e pela esquerda e fundos com quem de direito, estando presentemente estes lotes em commum entre si. O barracão indicado como existindo em um dos referidos lotes e apontado sob n. 213 não mais existe, tendo sido presa das chammas, segundo informou a executada. Aos lotes de terreno descriptos deram o valor de 3:000$000. Dous lotes de terrenos baldios á rua Vinte e Cinco de Março, freguezia de Inhaúma, sem placa numerica, localizados do lado direito da rua, e desprovidos de cercas, medindo de frente 16 metros, por 9m.50 de fundos na sua extensão, confrontando pela direita com a cerca dos terrenos do predio n. 228 e pela esquerda e fundos com quem de direito. Aos lotes de terrenos descriptos, que se acham em commum, deram o valor de 1:400$00. Importa a presente avaliação na quantia total de 16:775$000, que, com o abatimento legal de 20 %, fica reduzida a 13:420$000, preço por que vão os ditos bens a esta 3ª praça. E quem os mesmos quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. Caso não haja licitante para esta 3ª praça, serão os mesmos bens vendidos em leilão, a quem mais der. E para constar se passaram este e outros de igual teôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de abril de 1923. Eu, José da Silva Lisbôa, escrivão interino, subscrevi. — *Flaminio Barbosa de Rezende.* (Está conforme). Pelo escrivão interino, *Luiz Nascimento Costa.*

(2.858)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de A. S. de Vasconcellos

AVISO AOS CREDORES

O escrivão communica aos credores da fallencia de A. S. de Vasconcellos que se acham em cartorio durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1923. — O escrivão, *José Candido de Barros*

(2.753)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De citação, com o prazo de 20 dias, na fórma abaixo:

O Doutor Antonio Paulino da Silva, Juiz de Direito da Segunda Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por parte de Gino A. Dalazza, lhe foi dirigida uma petição, em que reclama a sua inclusão como credor da massa fallida da S. A. Rio Casino, pela quantia de 8:000$000, proveniente de um frigorifico do fabricante Ing. Giuseppe Dell'Orto na lista dos credores da fallencia, de conformidade com o art. 87 da lei numero 2.024, de 1908, tendo sido notificado o fallido e o liquidatario para fallarem, no prazo da lei. Em virtude do que, são citados os interessados para, dentro do prazo de 20 dias, apresentar as impugnações ou contestações que tiverem. E para constar, lavrei o presente, que será affixado e publicado, na fórma da lei. Dado e passado aos 23 de abril de 1923. Eu, Manoel Peres Mendes, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* Confere. José Candido de Barros.

(2.766)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De citação com o prazo de vinte dias, na fórma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem como por parte de Joaquim Neves Junior, lhe foi dirigida uma petição em que reclama a sua inclusão como credor na fallencia de E. de Faria, pela quantia de 10:000$, na fórma de sua petição e o art. 87 da lei n. 2.024, de 1908; tendo sido expedida notificação aos fallidos e syndicos. Em virtude do que são citados para, dentro daquelle prazo, apresentarem as impugnações que tiverem. E para constar passaram-se este e outros de igual teôr, que serão affixados e publicados, na fórma da lei. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* — Confere, *José Candido de Barros.*

(2.804)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De citação, com o prazo de trinta dias, na fórma da lei

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faço saber a quantos este virem, ou delle noticia tiverem, que a este juizo foi dirigida a petição do teôr seguinte: "Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Segunda Vara Civel. Dizem Serafim Offrede e sua mulher, D. Maria Rosa Conte e Elias Offrede e sua mulher, D. Maria Hossana Barbosa Offrede, os tres primeiros naturaes do Reino da Italia e a ultima natural do Brasil, o primeiro casal residente e proprietario na Comarca e Municipio de Magé do Estado do Rio de Janeiro e o ultimo casal residente e proprietario neste Districto Federal, que: *a*) por escriptura publica, de dezeseis de maio de 1905, lavrada em notas de fls. 79, do livro 444, do tabellião do 2º officio deste Districto Federal, devidamente transcripta no livro 3 C, pag. 216, sob o n. 2.196, em 23 de maio de 1905, do Registro Geral de Hypothecas da então Camarca de Petropolis do Estado do Rio de Janeiro, compraram, pelo preço pago de seis contos e quinhentos mil réis (6:500$000), a Benedicto Alves Barbosa e sua mulher dona Adelia Alves Barbosa, que a possuiam desde mais de trinta annos, mansa e pacificamente, como herdeiros de Domingos Luiz Pacheco e que havia estado, digo, havia entrado em sua posse desde 4 de março de 1855, a velha fazenda de S. José da Cachoeira, situada na freguezia de S. Nicolau de Suruhy, do Municipio e Comarca de Magé do Estado do Rio de Janeiro, fazendo testada no rio Suruhy, fundos para a serra de Petropolis, dividindo por um lado com a fazenda de Santo Aleixo, terras dos herdeiros de Ignacio de Abreu Rangel e com a Viscondessa da Praia Grande e dividindo por outro lado com terras dos herdeiros de Veridiano José do Amaral, com todos os sitios existentes na fazenda, inclusive o do Roncador, livre e desembaraçada de quaesquer onus; *b*) Oscar da Cruz Senna e sua mulher, D. Maria Chaves da Cruz Senna, Julio Americano Brasileiro e sua mulher, D. Olivia Ribeiro Brasileiro, Octaviano da Cruz Senna e sua mulher, D. Idalina da Cruz Senna, Carlos da Cruz Senna e sua mulher, D. Corina Gonçalves Senna, D. Isabel da Cruz Senna e D. Olinda da Cruz Senna, estas duas ultimas maiores e solteiras, todos brasileiros e residentes neste Districto Federal, promoveram neste juizo, contra os supplicantes e aquelles seus antecessores, e vendedores, em audiencia de 13 de outubro de 1911, acção de nullidade daquella escriptura de venda, com reivindicação de sete nonas partes (7/9) da referida fazenda; *c*), justificando sua legitimidade para esse pedido de nullidade com reivindicação, aquelles autores se declararam: *A) quanto a tres nonas partes daquella fazenda*: 1º, filhos e herdeiros de Manoel da Cruz Senna, fallecido em 6 de julho de 1907, como seus filhos naturaes reconhecidos na escriptura publica de vinte de junho de 1907, lavrada em notas a fls. 64 v. do livro 194 do Tabellião do 7º Officio deste Districto Federal; 2º, assim successores a titulo universal de seu referido pae e que se tornara *cessionario*, por escriptura publica de 6 de maio de 1867, lavrada em notas de fls. 117, do livro 250, do Tabellião do 3º Officio deste Districto Federal, dos direitos hereditarios que Domingos Alves Machado e Domingos José da Costa Braga e suas mulheres donas Margarida Alves Machado e Henriqueta Georgina Alves da Rocha Braga haviam reservado para uma sobrepartilha no inventario e partilha amigavel dos bens de sua sogra e mãe D. Henriqueta Ferreira Guimarães, viuva de José Antonio da Costa Guimarães e fallecida a 14 de outubro de 1865, cujo inventario se processou nesse anno no Juizo da Provedoria da Côrte, escrivão Silva, com o testamento cerrado de 4 de fevereiro de 1864 e em que confirmou o reconhecimento daquellas suas filhas naturaes, havidas na viuvez, e já feito em escriptura publica em notas do tabellião Fialho e cuja partilha amigavel de 9 de novembro de 1866 foi julgada por sentença do dia immediato; 3º, assim herdeiros do cessionario dos herdeiros da referida D. Henriqueta Ferreira Guimarães e dos direitos que a essa senhora attribuiram sobre *tres nonas partes* daquella fazenda e por ella havidos no inventario dos bens de seu marido José Antonio da Costa Guimarães, dos quaes foi inventariante o conselheiro Joaquim Francisco Vianna, e em partilhas julgadas a 1 de março 1841 (fls. 5 v. e 8º articulado do libello daquella acção e fls. 179, *in-fine*, das razões finaes dos então autores). *B*) quanto a *quatro outras nonas partes da dita fazenda*, se declararam *cessionarios*, por direito proprio, dos direitos hereditarios que lhes

fizeram, em escriptura publica de 17 de fevereiro de 1911, lavrada em notas de fls. 30, do livro n. 181, do Tabellião do 5º Officio do Districto Federal, dona Francisca de Azevedo Torres Vianna e suas filhas DD. Irene Torres Vianna, Zaira Torres Vianna, solteiras e maiores, D. Regina Torres Vianna de Azevedo Macedo, casada com Alvaro Alvares de Azevedo Macedo e judicialmente autorizada na ausencia desse seu marido, Dr. Joaquim Francisco Vianna e sua mulher D. Julia Ribeiro Torres Vianna e Mario Freire da Silva e sua mulher D. Maria José Vianna Freire, — os filhos na qualidade de herdeiros e a primeira mencionada na qualidade de viuva e meeira do Dr. José Francisco Vianna, por sua vez herdeiro e filho daquelle conselheiro Joaquim Francisco Vianna e sua mulher D. Carolina Leopoldina Penna Vianna, os quaes teriam havido aquellas *quatro nonas partes* da fazenda naquelle inventario de José Antonio da Costa Guimarães, fallecido marido de D. Henriqueta Ferreira Guimarães e de cujos bens sfoi o dito conselheiro inventariante e cuja partilha foi julgada em sentença de 1 de maio de 1841; *d*) essa acção de nullidade com reivindicação daquellas sete nonas partes da dita fazenda foi julgada procedente na parte relativa áquellas primeiras *tres nonas partes* por sentença deste juizo, de 29 de julho de 1912; e afinal julgada procedente *in totum* ou quato ás *sete nonas partes* do pedido da acção por accordam da Primeira Camara da Côrte de Appellação, n. 255 (appellação civel), de 20 de setembro de 1915, que confirmou aquella sentença na parte relativa áquellas tres nonas partes e a reformou na outra parte e relativa áquellas quatro outras nonas partes e para julgar procedente a acção tambem nessa parte, accordam esse que foi confirmado pelo accordam n. 255, de 25 de abril de 1918, das Camaras Reunidas daquella mesma Côrte; *e*) passado em julgado esse accordam, aquelles autores executaram-n'o neste juizo, sendo Oscar da Cruz Senna, na qualidade de inventariante dos bens de Manoel da Cruz Senna, immittido na posse daquella fazenda em 16 de janeiro de 1920 por força do mandado do juizo de direito da já então Comarca de Magé, daquelle Estado a favor daquelles autores—exequentes, — menos Octaviano da Cruz Senna, já substituido por sua mulher e filhos desde 14 de setembro de 1918 (folhas 300 v. dos autos daquella acção), posto que sem prévia habilitação, nova procuração de mulher e sem menção dos *filhos*, — e em virtude de carta precatoria deste juizo, de 14 de janeiro de 1919; *f*) havendo sido proferidas aquella sentença e accordams *sem causa ou por falsa causa*, como contra these expressa de lei, em processo nullo por incompetencia do juizo, por continuado com falso e não bastante procurador e com preterição de formulas e termos essenciaes, querem propor, neste juizo e nos termos do n. II, § 8º, do art. 138, do decreto n. 9.263, de dezembro de 1911, acção rescisoria daquelles accordams e sentença, para o effeito de serem elles cassados, decretada sua nullidade respectiva, e condemnados os réos a restituirem, em sua execução, aos supplicantes a dita fazenda, com suas bemfeitorias e pertenças e com indemnização das deteriorações e frutos, além das custas desta acção e daquella de nullidade e reivindicação, tudo conforme os artigos que offerecerão os supplicantes. P. P., por isso, a V. Ex., se digne ordenar citação pessoal de cada um daquelles autores e suas mulheres, menos Octaviano da Cruz Senna, por já fallecido e substituido por sua dita mulher e filhos, para na primeira audiencia que ás citações se seguir virem fallar aos termos da dita acção e até final sentença e para verem assignar-se-lhes em audiencia o prazo legal para contestação da acção e artigos que nella offerecerão os supplicantes, tudo sob pennas de revelia e demais em que incorrerem. Com os protestos legaes, procuração e documentos, dão á causa o valor de cincoenta contos de réis, para os effeitos legaes. P. P. Deferimento. Rio, quatro de abril de mil novecentos e vinte e tres. — Por procuração, Alfredo Lopes da Cruz. (Devidamente sellada.)" Despacho: D. e A. Como requer. Rio, quatro-abril-mil novecentos e vinte e tres. — Paulino da Silva. Distribuição: Distribuida em cinco de abril de mil novecentos e vinte e tres ao Sr. escrivão da 2ª Vara Civel. — O distribuidor, interino, Mauro F. de Oliveira. D. 3§, do n. 138 P. — Achando-se os supplicantes em logar incerto e não sabido, deste Districto Federal, conforme foi certificado pelo official de Justiça e justificado pelos supplicantes, foi mandado expedir o presente, pelo qual ficam citados Oscar da Cruz Senna e sua mulher D. Maria Chaves da Cruz Senna, Julio Americano Brasileiro e sua mulher D. Olivia Ribeiro Brasileiro, D. Idalina da Cruz Senna e seus filhos, herdeiros de Octaviano da Cruz Senna, Carlos da Cruz Senna e sua mulher dona Corina Gonçalves Senna, D. Isabel da Cruz Senna e D. Olinda da Cruz Senna, estas duas ultimas maiores e solteiras, todos brasileiros, para que, findo o prazo de trinta dias da publicação deste edital, virem fallar á primeira audiencia deste juizo aos termos da acção a que se refere a petição aqui transcripta, seguindo-a até final sentença, e ver assignar-se-lhes o prazo legal para contestação da causa e artigos que na dita audiencia offerecerão os supplicantes, tudo sob penas de revelia e demais em que incorrerem, ficando ditos supplicados desde já scientes de que este juizo funcciona no *Fori n.* á rua dos Invalidos n. 152, tendo logar ás audiencias ás segundas e quintas-feiras, ás treze horas e trinta minutos. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar, vae ser o presente publicado pela imprensa e affixado no logar de costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e tres. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. Confere. — *José Candido de Barros*, escrivão. (2.844 e 2.847)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Alves, Kastrup & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão communica aos credores da fallencia de Alves Kastrup & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, os creditos e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 27 de abril de 1923. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (2.855)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Alves Kastrup & Companhia

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros, communica aos interessados na fallencia de Alves Kastrup & Comp., que se acham em cartorio os autos da acção reivindicatoria de Barros, Siano & Comp., para virem os interessados dizer sobre a referida acção, sob pena de revelia. O escrivão, *José Candido de Barros.* (2.788)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia da Sociedade Anonyma «Gambôa»

AVISO AOS CREDORES

O escrivão interino Rêllo communica aos credores da fallencia da Sociedade Anonyma «Gambôa» que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações de accôrdo com os §§ 5º e 6º do artigo 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 27 de abril de 1923. — O escrivão interino, *Rêllo.* (2.851)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de Antonino Martins & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que por este juizo e cartorio se processam os autos de reivindicação entre partes, reivindicante Virgina Polzin e reivindicada a massa fallida de Antonino Martins & Comp., nos quaes a reivindicante pede lhe seja entregue uma armação de canoila, medindo 15m,00 de comprimento por 4 1/2m,00 de altura, que guarnece a pharmacia sita á rua Visconde de Itaúna n. 23, de sua propriedade e adquirida por titulo justo e legitimo. Em virtude do que, e na fórma do art. 139, § 2º, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, qualquer credor ou interessado poderá, dentro do prazo de cinco dias, contados do da primeira publicação deste, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito, devendo a contestação, quer dos fallidos, quer dos syndicos, quer do credor que tenha cumprido a disposição da referida lei, ser articulada em fórma de embargos para os fins de direito. Rio de Janeiro, de abril de 1923. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim.* (2.778)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de Antonio Joaquim de Miranda Corrêa

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que a assembléa dos credores da fallencia de Antonio Joaquim de Miranda Corrêa foi adiada para o dia 2 de maio proximo, ás 13 horas, e terá logar na sala das audiencias do Forum, á rua dos Invalidos numero 152.

Rio, 20 de abril de 1923. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*. (2.707).

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

De citação, com o prazo de 10 dias, aos interessados na fallencia de Francisco Mendes de Castro, na fórma abaixo

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da 5ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por parte do Dr. João Pinheiro de Miranda França, liquidatario da fallencia de Francisco Mendes de Castro, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar as suas contas. Em vista do que se passou o presente edital, com o prazo de dez dias, pelo teôr do qual, ficam citados os interessados na fallencia de Francisco Mendes de Castro, para sciencia de que se acham em cartorio, durante o prazo de dez dias, as contas prestadas pelo Dr. João Pinheiro de Miranda França, liquidatario da fallencia de Francisco Mendes de Castro e apresentarem, dentro desse prazo, as impugnações ou reclamações que entenderem, sob pena de, á revelia, serem as mesmas julgadas boas. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 abril de 1923. Eu, Alvaro Cunha, escrevente juramentado, no impedimento occasional do escrivão, o subscrevi. — *Francisco Cesario Alvim*. (Estava legalmente sellado). Está conforme. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha*. (2.841)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

Para sciencia do protesto requerido por Subirana & Comp., contra Davidson Pullen & Comp.

O doutor Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Civel, na cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital para sciencia de protesto virem, delle conhecimento tiverem, em como por parte de Subirana & Comp. lhe foi dirigida a petição do teôr seguinte: — Petição — Exmo. Sr. Dr. juiz da Sexta Vara Civel. Dizem Subirana & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, 1º andar, que, tendo embarcado no vapor *Campinas*, pertencente á Companhia Lloyd Nacional, com séde na Avenida Rio Branco ns. 106 e 108, no dia 29 do mez de março ultimo, para o porto da cidade de Aracajú, capital do Estado de Sergipe, cem rolos de arame farpado, pesando dous mil e novecentos kilos, no valôr de tres contos e duzentos mil réis, com a marca J. A. L.; cem rolos de egual arame, com os mesmos peso e valor, marca S. R. & Comp; seiscentos rolos do mesmo arame, com o peso de dezesete mil e quatrocentos kilos e valor de dezenove contos e duzentos mil réis, com a marca F. & I., destinados, respectivamente, ás firmas da praça daquella cidade José Alcidas Leite, Silva Ribeiro & Comp. e Fontes & Irmão. Acontece que a firma Davidson Pullen & Comp., estabelecida nesta praça, á rua da Quitanda n. 145, sob allegações falsas e machiavelicas, esteja procurando impedir a todo transe a entrega das ditas mercadorias aos referidos destinatarios, seus compradores, como provam os documentos juntos, intervenção esta indebita e mesmo criminosa, da qual estão resultando para os supplicantes sérios e inestimaveis prejuizos. A' vista do exposto, vêm os supplicantes protestar judicialmente perante V. Ex. contra o doloso procedimento dos supplicados, ficando os mesmos, desde já, responsaveis por todos os prejuizos e damnos consequentes de seu acto injusto e illicito, como tambem ficarão obrigados a indemnizar aos supplicantes o valor dos alludidos prejuizos que forem devidamente apurados em acção competente, *assim requerem* a V. Ex. *se digne* mandar tomar por termo o seu protesto, intimando-se a firma Davidson Pullen & Comp. para sciencia delle, procedendo-se na fórma da lei e entregando-se afinal o instrumento de protesto dos supplicantes, para fins de direito. Nestes termos, pedem a V. Ex. deferimento. *Rio, 19 de abril de 1923.* — *José* Coelho da Costa. (Sobre uma estampilha federal de um mil réis). Distribuição — Distribuida em 19 de abril de 1923 ao Sr. escrivão da Sexta Vara Civel. O distribuidor interino, Mauro F. de Oliveira. Despacho — Como pedem. Rio, 20 de 4—923. — Cesario Pereira. Protesto — Aos vinte de abril de mil novecentos e vinte e tres, nesta cidade do Rio de Janeiro, em cartorio, por parte de Subirana & Comp., compareceu o Dr. José Coelho da Costa, e por elle foi dito que protestava, como de facto protesta pelo allegado na sua petição supra, que fica fazendo parte integrante deste. E de como assim o disse, assigna. Eu, Olympio de Souza Vianna, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, que subscrevi. José Coelho da Costa: Em virtude do que se passou o presente edital, para sciencia de todos os interessados, do qual se extrahirão copias que serão publicadas pela imprensa e affixadas na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de abril de 1923. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *Cesario da Silva Pereira*. (2.794).

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia de Botelho de Abreu & Comp., estabelecidos á avenida Mem de Sá n. 201

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Civel, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Claudino Reis, capitalista, residente á rua D. Manoel n. 28, devidamente instruido na fórma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, e depois das necessarias diligencias, foi nos termos do art. 232 do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850, por sentença deste juizo, de hoje, ás 13 horas, decretada a fallencia de Botelho de Abreu & Comp., estabelecidos á avenida Mem de Sá n. 201, fixando o seu termo legal a começar de 21 de fevereiro ultimo, e marcado o prazo de 15 dias para os credores apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos e designado o dia 8 de maio proximo futuro, ás 13 horas, para ter logar a 1ª assembléa dos credores, na sala das audiencias do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de abril de 1923. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *Cesario da Silva Pereira*. Rio, 10 de abril de 1923 (10-4-923). — *João de Souza Pinto Junior*. (2.819)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

Concordata preventiva de Rezende Tinoco & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Certifico aos credores da firma Rezende Tinoco & Comp., que por despacho do Dr. Juiz a requerimento dos Commissarios do pedido de concordata preventiva da referida firma, foi designado o dia 25 de maio proximo futuro, ás 13 horas, para ter logar a assembléa geral dos credores daquella firma. Rio, 26 de abril de 1923. — O escrivão., *João de Souza Pires Junior*. (2.842)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

Fallencia de Leite, Garcia & Freitas

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores da fallencia de Leite, Garcia & Freitas que as relações com declarações e documentos apresentados pelos syndicos se acham no cartorio deste Juizo durante cinco dias á disposição dos interessados que quizerem examinal-as apresentando as informações que tiverem nos termos dos paragraphos 5º e 6º do art. 83 da lei numero 2.024 de 1908 abaixo: § 5º durante esse prazo de 5 dias os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. Os credores sociaes poderão reclamar quanto á inclusão ou classificação dos credores particulares dos socios. § 6º a impugnação será dirigida ao Juiz por meio de requerimento, justificações ou outras provas.

Rio, 27 de abril de 1923. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*.

(2.850)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia da firma Alfano & Comp., estabelecida á rua Sete de Setembro n. 29

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Claudino Reis, devidamente instruido na fórma

da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, e depois das necessarias diligencias foi nos termos do art 232 do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850, por sentença deste Juizo, de hoje, ás 13 horas, decretada a fallencia da firma Alfano & Comp., estabelecida á rua Sete de Setembro n. 29, fixando o seu termo legal a começar de 2 de março do corrente anno, salvo prova plena de outra data, e marcado o prazo de 15 dias para os credores apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos e designado o dia 15 de maio, ás 13 horas, para ter logar a primeira assembléa dos credores, na sala das audiencias do Forum á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado aos 17 de abril de 1923. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi. — *João Caetano da Silva Pereira.* Rio de Janeiro, 17 de abril de 1923. — *João de Souza Pinto Junior* (2.801).

Juizo da Quarta Pretoria Civel

De terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20 %, para venda e arrematação do quinhão hereditario penhorado ao Dr. Norberto Lucio Bittencourt, na acção executiva que lhe move Armando Ribeiro Machado, na fórma abaixo.

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da Quarta Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20 %, virem ou delle conhecimento tiverem, que no dia 7 do mez de maio, após a audiencia do juizo, que se effectua ás trese horas, no predio n. 271 da rua do Carlete, o official de justiça, servindo de porteiro, trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lanço offerecer acima do preço da avaliação que com o abatimento legal de 20 % fica reduzida a quatro contos oitenta e oito mil quatrocentos e sessenta e cinco réis (4:088$465), a terça parte do quinhão hereditario do Dr. Norberto Lucio Bittencourt, nos autos de inventario de seu finado pae Antonio Lucio Bittencourt, que se processa pelo juizo de direito da Procuradoria e Residuos desta capital, e que foi penhorada por mandado do Dr. juiz da Terceira Pretoria Civel, na fórma da avaliação feita pelos avaliadores privativos deste juizo, junta aos autos. E quem a dita terça parte do quinhão hereditario quizer arrematar com o abatimento legal de 20 %, ou seja, por 4:088$465, deverá comparecer no local, dia e hora supra designados, afim de fazer a licitação legal acima do preço da avaliação, com dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias, e caso não haja licitantes para esse preço, serão os bens vendidos em leilão pelo maior preço que por elles for offerecido. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei passar o presente e mais dous de igual teôr para serem publicados e affixados no logar do costume. Dado e passado, aos 26 de abril de 1923. Eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi e subscrevo, no impedimento occasional do escrivão. — *Martinho Garcez Caldas Barreto.* (2.838).

Juizo da Quinta Pretoria Civel

Com o prazo de 10 dias para sciencia dos credores incertos, de Alzira Gonçalves Bessa na execução que lhe move Sergio Lourenço, na fórma abaixo

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, Juiz da Quinta Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital, chamando credores, incertos que por ventura existam, de Alzira Gonçalves Bessa, na execução de sentença que se processa por este juizo, em que é exequente Sergio Lourenço, requerente, e executada a mesma, virem ou delle conhecimento tiverem, que por este juizo e cartorio respectivo, relativamente ao alludido processo de execução de sentença, me foi dirigida a petição do teôr seguinte: «Excellentissimo senhor doutor juiz da Quinta Pretoria Civel. Sergio Lourenço, nos autos de execução de selença de acção summaria, que move contra D. Alzira Gonçalves Bessa, diz que, achando-se os ditos autos neste juizo em virtude de decisões da instancia superior: R. a V. Ex. que se digne, em vista do cumpra-se já aposto, de mandar que o senhor doutor escrivão expeça editaes com o prazo legal, para sciencia dos credores incertos, na fórma do art. 547 do regulamento n. 737, dado o caso de ter sido feita a penhora em dinheiro (1:000$) da executada em mãos do senhor José Lucas da Penna Gonçalves, proseguindo-se nos demais termos, na fórma da lei. E. R. mercê. Rio de Janeiro, 24 de abril de 1923. — Renato Segadas Vianna, advogado. (Estava collada e devidamente inutilizada, uma estampilha federal, no valor de mil réis), na qual exarei o seguinte despacho: J. em termos, sim. Rio. 24|4|923. — Abelardo. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar, foram extrahidos tres de igual teôr que serão affixados, publicados e trasladados, na fórma da lei. Rio de Janeiro, 25 de abril de 1923. Eu, *José Cyrillo Castex*, escrivão, o subscrevo. — *Abelardo Bueno de Carvalho.* (2.848).

Juizo da Sexta Pretoria Civel

PROCLAMAS

Faço saber que estão se habilitando para casar:

Abelardo de Oliveira Pinto com Isaura Fernandes Gonçalves. Francisco de Lima Brandão com Adelaide Herfurth de Carvalho e Leoncio de Souza Marinho com Maria Ferreira. Quem souber de algum impedimento accuse-o. 6ª Pretoria Civel, em 24 de abril de 1923. — O escrivão interino, *Raul Pinto de Mendonça.*

Juizo da Sexta Pretoria Civel

De casamento

O escrivão da 6ª Pretoria Civel e official do Registro Civil de S. Christovão, etc.:

Faz saber que, pelo seu cartorio, estão se habilitando para casar: Frederico da Silva Neves com Margarida Rainho da Silva Carneiro; Waldemar Pereira da Silva com Amelia Junior; Eduardo Pressgrave com Julia Soares Ramos e Valentim Soares com Maria Garcia Fernandes.

Quem souber de algum impedimento, accuse-o.

Rio, 27 de abril de 1923. — *Cleto José de Freitas.*

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres

Termo de contracto celebrado entre a Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres e o Dr. Eduardo Augusto Moscoso, medico, brasileiro, viuvo e morador á rua Estacio de Sá numero trinta e oito, para locação de um immovel de sua propriedade á rua Estacio de Sá numero quarenta.

Aos vinte e seis dias do mez de abril de mil novecentos e vinte tres, compareceu a esta Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres o Sr. Dr. Eduardo Augusto Moscoso e declarou que acceita o presente contracto que assigna referente á locação de um immovel de sua propriedade a rua Estacio de Sá numero quarenta á Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, com as clausulas e sob as condições seguintes:

Clausula primeira — A Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres do Departamento Nacional de Saude Publica, toma por aluguel, ao Dr. Eduardo Augusto Moscoso, o predio numero quarenta da rua Estacio de Sa. pela importancia de quinhentos mil réis.

Clausula segunda — No referido predio será installado um dispensario da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose.

Clausula terceira — O prazo do contracto será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte tres, obrigando-se o proprietario, caso seja necessario a esta directoria, a renovar nas mesmas condições este contracto, nos exercicios de mil novecentos e vinte e quatro e mil novecentos e vinte e cinco, desde que o Congresso Nacional vote as verbas necessarias para pagamento do aluguel.

Clausula quarta — A Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres obriga-se a fazer as obras de conservação e asseio, de que carecer o predio acima referido e a entregal-o findo o contracto, com o attestado de habitabilidade da respectiva delegacia de saude.

Clausula quinta — O proprietario obriga-se a não pedir o predio para si, para os seus, ou para qualquer fim, durante a vigencia do presente contracto.

Clausula sexta — As obras que impliquem com a segurança do predio e qualquer outra que não se refira á conservação e asseio, serão por conta do proprietario.

Clausula setima — Não poderá a Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres fazer nenhuma alteração no predio locado sem expresso consentimento por escripto, do proprietario, obrigando-se tambem aquella a não collocar linoleo nos assoalhos.

Clausula oitava — A locataria não poderá reclamar do proprietario nenhuma indemnização por qualquer bemfeitoria.

Clausula nona — A despeza corre pela consignação para alugueis de casas da rubrica da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose da verba vinte e um do artigo segundo da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte tres sendo feita a necessaria deducção

no credito respectivo. E' para firmeza e plena validade deste mandou o doutor Raul Leitão da Cunha, director dos Serviços Sanitarios Terrestres, lavral-o nesta secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, para ser, por elle e pelo locador, doutor Eduardo Augusto Moscoso, assignado, com as testemunhas abaixo, ficando legalizado e dado por firme e valioso tudo o que neste termo de contracto se contem, pelo que vae o mesmo assignado sobre estampilhas do Thesouro Nacional na importancia de dez mil réis. Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres. — *Raul Leitão da Cunha*, director. — Dr. *Eduardo Augusto Moscoso*. — Testemunhas: *Dr. Joaquim Vidal*, secretario. — *Alberto Candido de Freitas*, 2º official.

MINISTERIO DA GUERRA

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Termo de contracto celebrado com o negociante José Tavares Alves para o fornecimento de alimentação preparada aos alumnos, durante o primeiro semestre do anno de mil novecentos e vinte e tres.

Aos dezenove dias do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte tres, compareceu no Collegio Militar do Rio de Janeiro o negociante José Tavares Alves, afim de assignar o presente contracto, para o fornecimento de alimentação preparada aos alumnos, durante o primeiro semestre do anno de mil novecentos e vinte e tres, de accôrdo com a proposta apresentada, á concurrencia publica realizada aos *tres dias do mez* de janeiro, pelo Conselho de Administração do dito Collegio, na conformidade das disposições do artigo numero setecentos e trinta e seis do Regulamento do *Codigo de Contabilidade Publica*, e approvada pelo senhor ministro da Guerra, em despacho de treze, do mez de março, termo de contracto este lavrado em obediencia ás ordens do senhor general de *divisão graduado reformado*, Alfredo Odoarto da Silva Moraes, sob as seguintes clausulas:

Primeira — O contractante fornecerá ração completa para alumnos, pela quantia de *dous mil trezentos e oitenta* e tres réis, constando de café, pela manhã, almoço, café ao meio dia, jantar e ceia.

Segunda — O contractante fica na obrigação de empregar em todas as refeições, generos de primeira qualidade e a manter no deposito da secção de subsistencia do collegio, um *stock* de generos para o fornecimento quinzenal, a quinhentos alumnos, durante o periodo das aulas e para cento e cincoentaa alumnos, no periodo de férias.

Terceira— As refeições serão servidas nas horas determinadas no horario do Collegio, e o numero de refeições será regulado pela requisição diaria, feita de vespera, pela autoridade competente, ficando o contractante sujeito a attender aos pedidos supplementares que receber com aquella procedencia.

Quarta — O presente termo de contracto só entrará em execução depois de approvado pelo senhor ministro da Guerra e registrado pelo Tribunal de Contas, conforme as disposições constantes do artigo setecentos e oitenta e quatro do Codigo de Contabilidade Publica.

Quinta — O pagamento será feito ao signatario do presente termo de contracto a thesouraria deste Collegio, á vista das competentes contas, em tres vias, sellada a primeira via, proporcionalmente de accôrdo com as leis vigentes.

Sexta — As refeições só poderão ser servidas depois de prévio exame das autoridades do Collegio, competentes para fiscalisar o serviço.

Setima — O contractante pagará toda a despeza com o pessoal da cosinha, cópa e refeitorio, que ficará sob a sua direcção, devendo conservar, emquanto bem proceder, o que presentemente serve naquelle serviço. As admissões e demissões do pessoal acima referido são da competencia do contractante, mas só poderá pratical-as com prévia acquiescencia da administração do Collegio.

Oitava — As refeições serão servidas, de modo que não haja reclamações das quantidades distribuidas.

Nona — O contractante fica responsavel pela limpeza da cosinha, refeitorio, depositos e outras dependencias sob suas ordens, e observancia de todos os preceitos hygienicos que devem ser mantidos e bem cuidados em todos os serviços contractados, sob pena de responsabilidade.

Decima — O contractante utilisar-se-á, mediante recibo, de todos os moveis e utensilios, louças, trens de cosinha e mais apetrechos pertencentes a tal serviço, obrigando-se a conservar os mesmos sempre limpos e perfeitos, e a indemnizar tudo o que fôr damnificado ou desapparecido.

Decima primeira — O contractante fica obrigado a exhibir no acto da assignatura deste contracto o recibo da caução de dez contos de réis feita na Thezouraria do Collegio Militar do Rio de Janeiro para garantia da fiel execução das exigencias deste termo de contracto, só podendo essa caução ser restituida depois de terminados os compromissos contractuaes e preenchidas as formalidades do artigo seiscentos e oitenta e quatro do Codigo de Contabilidade Publica.

Decima segunda — O contractante se obrigará a fornecer a domicilio, mediante dinheiro á vista ou por occasião do pagamento de vencimentos do mez correspondente ao fornecimento, aos officiaes e funccionarios do Collegio, generos ao preço de suas facturas, accrescido do necessario ao transporte, cujos pedidos receberá directamente dos interessados, caso convenha ao contractante o fornecimento a credito.

Decima terceira — O contractante fica na obrigação de adquirir pelos preços de acquisição os generos existentes na arrecadação, quando iniciar o serviço, mediante indemnização.

Decima quarta — O Collegio ou outro contractante que venha substituir no serviço de alimentação preparada o signatario do presente termo de contracto por qualquer circumstancia, fica na obrigação de adquirir do substituido todos os generos existentes na arrecadação pelos preços de acquisição, mediante pagamento immediato.

Decima quinta — O contractante signatario do presente termo fica na obrigação de fornecer aos officiaes, funccionarios, empregados e praças em serviço no collegio, pelo preço de sua proposta, todas as refeições que forem pedidas por intermedio das autoridades do mesmo collegio.

Decima sexta — O contractante signatario do presente termo fica na obrigação de fornecer, pelo preço de sua proposta, para alumnos, todas as refeições que forem pedidas para alumnos dos demais collegios militares e Escola Militar, sendo extensivas aos officiaes, funccionarios, empregados e praças dos corpos e estabelecimentos militares as vantagens da clausula immediatamente anterior, quando, por qualquer circumstancia, venham servir ou estacionar neste collegio o necessitem desse recurso, cuja indemnização será feita nas condições estabelecidas na clausula quinta deste termo de contracto.

Decima setima — O negociante signatario do presente termo de contracto que contrariar ou deixar de cumprir as clausulas do mesmo contracto incorrerá em multas de um a dez por cento, multas que serão impostas pelo Conselho de Administração deste collegio, de accôrdo com a gravidade da falta verificada.

Decima oitava — As multas de que trata a clausula immediatamente anterior serão calculadas sobre a importancia das refeições ou generos não fornecidos, ou sobre a decima parte da caução de dez contos de reis em outros casos; ficando a dita caução diminuida da importancia da multa imposta, e o negociante signatario deste termo de contracto na obrigação de completal-a no prazo improrogavel de quarenta e oito horas, sob pena de ser duplicada ou triplicada a penalidade por cada vinte e quatro horas de atrazo, finalmente rescisão do contracto com perda total da caução em favor da Fazenda Nacional.

Decima nona — As multas impostas ao negociante signatario deste termo de contracto só poderão ser relevadas em casos de força maior, devidamente comprovada, mediante assentimento do Tribunal de Contas, na conformidade das disposições do artigo setecentos e setenta e um do Codigo de Contabilidade Publica.

Vigesima — *O presente contracto será* rescindido sem recurso de embargo, quando o contractante reincidir em faltas que occasionem embaraços ao ensino e aos serviços administrativos.

Vigesima *primeira* — A *rescisão* do contracto pelo motivo da clausula immediatamente anterior, implica na perda total da caução que fez o signatario do presente termo de contracto para garantir a sua fiel execução.

Vigesima segunda — No caso de rescisão do presente contracto, nas condições da clausula anterior (perda total da caução de dez contos de réis) fica o pagamento das contas a que allude a clausula quinta deste termo de contracto dependendo da entrega do material pertencente ao Collegio e de que trata a clausula decima do mesmo.

Vigesima terceira — O contractante sujeitar-se-ha, no caso de prorogação e rescisão do presente contracto, a todas as formalidades exigidas para a legalidade do mesmo, inclusive registro pelo Tribunal de Contas, como estabelece o artigo setecentos e sessenta e nove do Codigo de Contabilidade Publica.

Vigesima quarta — O signatario do presente termo de contracto, residente á rua Sergipe, numero quinze, nesta Capital, provou a sua idoneidade com o registro da Junta Commercial numero vinte e oito mil e setenta e dous, ás folhas setenta e cinco do livro primeiro, tom. vigesimo primeiro de registro de matriculas dos commerciantes; documento numero dezeseis mil cento e oito da Recebedoria do Districto Federal, referente ao mesmo registro, am-

bas datadas de nove de dezembro de mil novecentos e vinte e dous; recibo da mesma recebedoria, numero doze mil trezentos e cincoenta e dous do imposto de industrias e profissões datado de sete de agosto do mesmo anno de mil novecentos e vinte e dous e outro recibo da Prefeitura do Districto Federal, numero trinta e seis mil e trinta e quatro de imposto de licenças, aferição e taxa sanitaria do corrente anno, o qual patenteia a sua especialidade no genero de que faz objecto este contracto datado de oito de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, sendo o lançamento deste ultimo recibo pela casa numero quinze da referida rua Sergipe.

Vigesima quinta — Para o cumprimento do artigo cento e trinta e um da lei numero dous mil e novecentos e vinte e quatro, de cinco de janeiro de mil novecentos e quinze, declara-se que este termo de contracto é feito de accôrdo com o disposto no artigo setecentos e sessenta e quatro do Codigo de Contabilidade Publica.

Vigesima sexta — São considerados casos de força maior para o effeito da clausula decima nona: fallencias, incendios, naufragios, retardamentos de viagens, greves, revoluções e guerras, não se podendo absolutamente comprehender *em taes casos o retardamento de entregas* por effeito de requisições de artigos nem outras circumstancias fóra destes.

Vigesima setima — As despezas com a *requisição das refeições constantes* deste contracto correrão á conta verba — Nota — Soldo, etapas e gratificações de pracas de pret, tudo do orçamento do Ministerio da Guerra, para o anno de *mil novecentos e vinte e tres* e das pensões recebidas de accôrdo com o artigo numero setenta e um do Regulamento dos Collegios Militares, approvado pelo decreto numero quinze mil cuatrocentos e *dezeseis, de vinte e sete de março do* anno de mil novecentos e vinte e dous.

Vigesima oitava — Este contracto foi lavrado em livro especial, de accôrdo com as formalidades exigidas pelo *artigo setecentos e oitenta e tres*, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. E para clareza e constar mandou o senhor general director lavrar o presente termo de contracto que assigna com o *contractante*. E eu, *Augusto José* de Souza, primeiro tenente contador, thesoureiro e secretario do Conselho de Administração do Collegio Militar do Rio de Janeiro, situado á rua S. Francisco Xavier *numero duzentos e sessenta* e sete, o subscrevo. Estavam collados estampilhas federaes no valor de tres mil réis, datado e assignado da seguinte fórma: Rio de Janeiro, dezenove de *abril de mil novecentos* e vinte e tres. —General Alfredo Odoarto da Silva Moraes, director (data e assignatura escriptas, parte no panel e parte nas estampilhas) sobre as estampilhas, isto é, em *cada uma das estampilhas* os algarismos dezenove, quatro, mil novecentos e vinte e tres, e mais abaixo as assignaturas: José Tavares Alves. E as testemunhas: primeiros tenentes Epiphanio Alves Pequeno Filho. — Eugenio Barbens Vieira da Cunha. Pelo contractante foi exhibido no acto da assignatura deste termo de contracto o documento provando ter cauccionado na thesouraria do Collegio, *sob numero quatrocentos* e sessenta e quatro, a quantia de dez contos de réis. Confere com o original. — *Augusto José de Souza*, 1º tenente contador, secretario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

Contracto de arrendamento do predio numero quinhentos e vinte e tres da rua Manoel Victorino, destinado á installação da Agencia do Correio, de *Pinheiro, que entre si fazem o respectivo* proprietario Dr. João de Souza Pereira Botafogo e a Directoria Geral dos Correios, na fórma abaixo.

Aos dezenove dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e tres, no gabinete da Directoria Geral dos Correios, presentes o respectivo director Sr. Severino Henrique de Lucena Neiva e o Dr. João de Souza Pereira Botafogo, *maior*, casado, magistrado, residente nesta cidade, foi contractado, de conformidade com o despacho do Sr. director geral, constante do processo «Diversos» tres mil e quinze C. de mil novecentos e *dezenove*, e de accôrdo com o disposto no numero quatro do artigo quinhentos e vinte e dous, do decreto executivo numero quatorze mil setecentos e setenta e dous, de dezeseis de março de mil novecentos e vinte e um e artigo cento e dezenove, do decreto legislativo numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro do corrente anno, e em presença das testemunhas que este assignam, o seguinte: O Dr. João de Souza Pereira Botafogo, outorgante locador, dá de arrendamento á Directoria Geral dos Correios, outorgada locataria, o predio de sua propriedade, sito nesta capital, á rua Manoel Victorino numero quinhentos e vinte e tres, livre e desembaraçado de qualquer *onus*, mediante o *aluguel annual* de 2:760$ (dous contos e setecentos e sessenta mil réis), que será pago em prestações mensaes de 260$000 (duzentos e sessenta mil reis), depois de vencido, onde e a quem de direito, *sob as clausulas que se seguem*:

Primeira — O arrendamento será pelo prazo de um anno financeiro, a comecar nesta data, terminando em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e tres.

Segunda — O outorgante obriga-se a *fazer todos os concertos* que forem necessarios ao predio durante o prazo do arrendamento para sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito a indemnização alguma.

Terceira — A outorgada providenciará para que se mantenha, quanto possivel, o dito predio em bom estado de conservação e asseio, não se alterando as suas disposições internas e externas, sinão ligeiramente, por exigencia do serviço, salvo accordo por escripto com *o outorgante* na fórma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer bemfeitoria de especie alguma no predio ora arrendado, sem autorização *por escripto do outorgante*, e no caso de fazel-a sem o seu consentimento, não terá direito a indemnização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a communicar a quem de direito as alterações *por que deve passar o dito* predio para os effeitos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O Correio só será responsavel por qualquer damno material, si para isso concorrer *por qualquer circumstancia*.

Paragrapho unico — Si as ruinas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito predio reparado ou reformado por conta do outorgante, previamente avisado e *na fórma* da clausula segunda.

Setima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes ou municipaes, serão pagos *pelo outorgante*.

Oitava — O outorgante obriga-se mais a não fazer transacção alguma com o predio arrendado, sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

Nona — O presente contracto poderá ser rescindido, independentemente de interpellação judicial, ou extra-judicial, no caso de infracção de qualquer de suas clausulas, ficando a parte infractora *sujeita á multa* de 20 % (vinte por cento), calculada sobre o valor total do arrendamento.

Decima — A despeza proveniente deste contracto correrá por conta da verba *segunda*, «Correios», *capitulo* «Material», sub-consignação «Alugueis e conservação de casas, etc.», do credito distribuido á thesouraria da Directoria Geral dos Correios, em virtude da respectiva lei orçamentaria.

Decima primeira — O sello devido pela importancia total deste contracto é cobrado de accôrdo com o numero dez, paragrapho primeiro, da tabella A, do decreto *numero quatorze mil tresentos* e trinta e novo, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte, em estampilhas federaes no valor total de 5$ (cinco mil réis).

Decima segunda — O presente contracto só produzirá effeito depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si esse tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima terceira — Do respectivo credito foi deduzida préviamente a importancia relativa ao pagamento dos alugueis no corrente exercicio, para o empenho *da despeza, empenho esse que foi* effectuado sob os numeros setecentos e cincoenta e nove e setecentos e setenta, o qual, no corrente anno correrá por conta dos creditos constantes das respectivas *leis orçamentarias*. O *outorgante* locador exhibiu os documentos seguintes, que provam quitação aos impostos a que está obrigado: Taxa sobre o consumo d'agua, exercicio de mil novecentos e vinte e *dous*, conhecimento numero sessenta e dous mil quatrocentos e quarenta e tres: imposto predial, primeiro semestre de mil novecentos e vinte e tres, conhecimento numero oitenta e *nove mil oitocentos e sessenta* e seis, e declarou eleger seu domicilio legal esta cidade, em cujo fôro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. E por estarem as partes contractantes *de accôrdo com* o ajustado, eu, Secundino da Silva Simas, amanuense da Directoria Geral, lavrei o presente termo aos dezenove dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e tres, em livro *especialmente* destinado a esse fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do decreto executivo numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de *novembro de mil novecentos* e vinte e dous, o qual depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. Em tempo se declara que o aluguel annual é de 2:120$ (*tres contos cento* e vinte mil réis) e não 2:760$ (dous contos setecentos e sessenta mil réis) o bem assim que o sello cobrado foi na importancia total de 6$ (seis mil réis) e não de 5$ (cinco

mil réis), como refere a clausula decima primeira. Estavam colladas e devidamente inutilizadas seis estampilhas federaes no valor total de 6$ (seis mil reis), datadas e assignadas da seguinte fórma: Rio de Janeiro, 24 de abril de 1923, e mais abaixo as assignaturas João de Souza Pereira Botafogo, contratante, e as testemunhas Adhemar Pinto de Macedo e Custodio de Barros Cavalcanti. Extrahi a presente copia do original lavrado de folhas 34 a 36 verso, do livro competente, que continha os requisitos exigidos pelo artigo 783 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica. Directoria Geral, Sub-directoria de Contabilidade, 3ª Secção, em 26 de abril de 1923. — *Francisco Pereira de Araujo*, auxiliar de praticante. — Confere, *Gabriel da Silva Jardim*, 3º official.—Visto, em 24 de abril de 1923. — O chefe de secção.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril no Estado de Minas

CONTRACTO NUMERO TRES (3)

Termo de contracto celebrado entre a Delegacia do Serviço de Industria Pastoril e Moreno Borlido & Companhia, para fornecimento de drogas, productos chimicos, material de laboratorio, cirurgico, para curativos, etc., as dependencias do mesmo Serviço de Industria Pastoril, no Estado de Minas Geraes.

Aos vinte e tres dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e tres, presentes no gabinete do Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril, o Sr. delegado, Dr. Henrique Marques Lisboa e o representante de Moreno Borlido & Companhia, Sr. Raymundo Caldas, gerente da «Casa Moreno», filial, estabelecida á rua da Bahia numero mil e quarenta e quatro, nesta capital, á qual elege para seu domicilio, para todos os effeitos de direito, e neste instrumento denominado «contractante», uma vez que foi julgado idoneo para contractar com esta repartição publica, declarou o Sr. delegado que, de accôrdo com as attribuições que lhe confere o artigo noventa, do decreto numero quatorze mil setecentos e onze, de cinco de março de mil novecentos e vinte e um e em virtude da acceitação da sua proposta apresentada em concurrencia administrativa para o fornecimento que é objecto deste contracto, contractara com Moreno Borlido & Companhia representados pelo Sr. Raymundo Caldas, o fornecimento das drogas, productos chimicos, material cirurgico, para laboratorios curativos, etcetera, adeante mencionados, necessarios ao serviço de dependencias desta delegacia, durante o primeiro semestre do corrente anno, nas seguintes condições:

Primeira — O contractante obriga-se a fornecer ás dependencias desta delegacia, á requisição dos seus respectivos chefes, director, inspector ou encarregado, o seguinte: acido chlorhydrico, kilo, trese mil e tresentos réis (13$300); acido lactico, kilo, trinta e oito mil réis (38$000); acido pyrogallico, kilo, dezenove mil réis (19$000); acido sulfurico, kilo, quatorze mil réis (14$000); alcool absoluto, litro, cinco mil e setecentos réis (5$700); alcool methylico, litro, vinte mil réis (20$000); ammoniaco, litro tres mil réis (3$000); agua oxygenada, litro, nove mil réis (9$000); aggar, kilo, vinte e dous mil reis (22$000); bichloreto de estanho, gramma, tresentos reis (300); baryta caustica para absorver, gramma, cem réis ($100); benzidina para, gramma, cento e cincoenta reis ($150); chromato de potassio, gramma, cento e cincoenta reis ($150); corante de Leishman, gramma, oitocentos réis ($800); cyanureto de mercurio, gramma, sessenta reis ($060); crystal violeta, gramma, oitocentos réis ($800); ether ethylico, litro vinte e tres mil setecentos e cincoenta réis (23$750); (23$750); ether sulfurico, litro, cinco mil e setecentos reis (5$700); ether de petroleo, litro, vinte e quatro mil réis (24$000); eosina, gramma, setecentos réis ($700); formol, kilo, quatorze mil duzentos e cincoenta réis (14$250); hydrosulfito de sodio, gramma, cento e vinte réis ($120); gesso de presa, kilo, tres mil réis (3$); gelatina branca, kilo, vinte mil réis (20$); iodureto de potassio gramma, cento e cincoenta e dous reis ($152); nitrato de prata, gramma, duzentos e oitenta réis ($280); nitron puro, gramma, mil réis (1$); paraffina, kilo, oito mil réis (8$); peptona secca, gramma, cento e quinze reis ($115); sulfureto de carbono, kilo, vinte e oito mil réis (28$); solução Giemsa, gramma, tresentos e cincoenta réis ($350); sulfato de ferro e ammonio puro, gramma, trinta e cinco réis ($035); triodureto de arsenico, gramma, dous mil réis (2$); terebenthina, litro, sete mil reis (7$); tungstato de sodio, gramma, quinhentos reis ($500); vaselina kilo, seis mil réis (6$); violeta genciana, gramma, setecentos e sessenta réis ($760); xylol, litro, trinta mil réis (30$); zinco granulhas, gramma, quatrocentos réis ($400); agulha de aço para injecções, uma, seis mil réis (6$); agulha de platina para injecções, uma, quinze mil réis (15$); algodão hydrophilo, kilo, quinze mil réis (15$); algodão bruto, kilo, oito mil réis (8$); agulha Reverdin, uma, dezoito mil réis (18$); afastadores, um, oito mil réis (8$); agulhas para sutura, uma, dous mil reis (2$); bisturi, um, dez mil réis (10$); buretas, uma, oito mil réis (8$); balões de mil centimetros cubicos, um, cinco mil réis (5$); balões de quinhentos centimetros cubicos, um, quatro mil réis (4$); balões de duzentos e cincoenta centimetros cubicos, um tres mil e quinhentos réis (3$500.); balões de cem centimetros cubicos um, tres mil réis (3$); balões de cincoenta centimetros cubicos, um, dous mil e quinhentos réis (2$500); baguetas de vidro, uma, tresentos réis ($300); baterias de Borel uma, quarenta mil réis (40$); capsulas de porcelana de mil centimetros cubicos, uma, doze mil réis (12$); capsulas de porcelana de quinhentos centimetros cubicos, uma, oito mil réis (8$); capsulas de nickel, uma, quinze mil réis (15$); cadinhos de nickel, um, dez mil réis (10$); cadinhos de Gooch, um, oito mil réis (8$); escovas de lavar tubos duzia, doze mil réis (12$); filtro de Berkfeld, um, quarenta e cinco mil réis (45$); filtro Chamberland um, quarenta e cinco mil réis (45$000); funis de vidro de mil centimetros cubicos, um, quatro mil réis (4$000); funis de vidro de quinhentos centimetros cubicos, um, tres mil e quinhentos réis (3$500); funis de vidro de duzentos e cincoenta centimetros cubicos, um, tres mil réis (3$); funis de vidro de cem centimetros cubicos, um, dous mil e quinhentos réis (2$500); funis de vidro de cincoenta centimetros cubicos, um, dous mil réis (2$); faca para operações e autopsias, uma, vinte e cinco mil réis (25$); frascos de Erlenmeyer, de mil centimetros cubicos, um, seis mil réis (6$); frascos de Erlemeyer de quinhentos centimetros cubicos, um, cinco mil e quinhentos réis (5$500); frascos de Erlenmeyer, de duzentos e cincoenta centimetros cubicos, um, cinco mil réis (5$); frascos de Erlemeyer, de cem centimetros cubicos, um, quatro mil e quinhentos réis (4$500); frascos de Erlemeyer, de cincoenta centimetros cubicos, um, tres mil e quinhentos réis (3$500); fogareiro Primus numero um (1), um, quarenta e cinco mil réis (45$); gral de vidro de quinhentos centimetros cubicos, um, oito mil réis (8$); gral de vidro de duzentos centimetros cubicos, um, sete mil réis (7$); gral de vidro de cem centimetros cubicos, um, seis mil réis (6$); gral de pedra de mil centimetros cubicos, um, dezoito mil réis (18$); gral de pedra de quinhentos centimetros cubicos, um, quinze mil réis (15$); gral de pedra de duzentos e cincoenta centimetros cubicos, um, trese mil réis (13$); gral de pedra de cem centimetros cubicos, um, oito mil réis (8$); gaze hydrophila, caixa, tres mil réis (3$); lampadas de vidro a alcool, uma, tres mil e quinhentos réis (3$500); laminas, milheiro, cem mil réis (100$); laminulas, milheiro, cento e cincoenta mil reis (150$); luvas de borracha, par, doze mil réis (12$); massarico, typo lampada Primus, um, vinte e cinco mil réis (25$); papel de filtro, caderno, seis mil réis (6$); papel de filtro quantitativo, caderno, dez mil réis (10$); papel tournesol, caixa, seis mil réis (6$); pêra Richardson, uma, vinte e cinco mil reis (25$); pipetas graduadas, uma, dez mil réis (10$); placas de Petri, uma, quatro mil réis (4$); proveles de mil centimetros cubicos, um, dez mil réis (10$); proveles de quinhentos centimetros cubicos, um, oito mil réis (8$); proveles de duzentos centimetros cubicos, um, seis mil réis (6$); proveles de cem centimetros cubicos, um, cinco mil reis (5$); proveles de cincoenta centimetros cubicos, um, quatro mil réis (4$); proveles graduados de mil centimetros graduados, um, doze mil réis (12$); proveles graduados de quinhentos centimetros cubicos, um, onze mil réis (11$); proveles graduados, de duzentos centimetros cubicos, um, onze mil réis (11$); proveles graduados, de duzentos centimetros cubicos, um nove mil réis (9$); proveles graduados, de cem centimetros cubicos, um, sete mil réis (7$); proveles graduados, de cincoenta centimetro cubicos, um, cinco mil réis (5$); rolhas de cortiça, cento, dous mil e quinhentos réis (2$500); seda para operações, tubo, quatro mil réis (4$); seringa de vidro para injecções, de vinte centimetros cubicos, uma, sessenta mil reis (60$); seringa de vidro para injecções de dez centimetros cubicos, uma, cincoenta mil réis (50$); seringa de vidro para injecções de cinco centimetros cubicos, uma, quarenta e cinco mil réis (45$), entendendo-se que todas são completas; seringa de metal para injecções, de vinte centimetros cubicos, uma, trinta e cinco mil réis (35$); seringa de metal de dez centimetros cubicos, uma, trinta mil réis (30$); seringa de metal para injecções de cinco centimetros cubicos, uma, vinte e cinco mil réis (25$); serra para operações, uma, sessenta e cinco mil réis (65$); tubos de ensaio, cento, trinta mil réis (30$); tubos de ensaio graduados, um, nove mil réis (9$); tubos de borracha de meio centimetro de diametro interno, metro, mil e quinhentos réis (1$500); tubo de

borracha de um centimetro de diametro interno, metro dous mil e quinhentos réis (2$500); tubo de borracha de um e meio centimetro de diametro interno, metro, tres mil e quinhentos réis (3$500); tubos de borracha de dous centimetros de diametro interno, metro, quatro mil réis (4$1; rolhas de borracha sortidas, kilo, cincoenta mil réis (50$); *torcida para lampada duzia, dous mil* réis (2$); thermometro veterinario, um, dezoito mil réis (18$); tesouras de dez centimetros, uma, dezeseis mil reis (1d$); trocater de quatro grossuras, um, trinta e cinco mil réis 35$); vidros conta gottas de sessenta *grammas*, um, mil réis (1$); vidros conta gottas de cem grammas, um, mil réis (1$000).

Segunda — O material a que se refere a clausula primeira deverá ser entregue na séde da repartição que o tiver requisitado, dentro do prazo de dous dias, contados do dia do recebimento do pedido.

Terceira — Si a entrega não for feita no prazo marcado na clausula anterior, ficará o contractante sujeito á rescisão *immediata do presente contracto*, si o chefe da dependencia interessada não lhe conceder, com a acquiescencia do delegado, dilatação do prazo.

Quarta — Este contracto só entrará em vigor depois de approvado pelo Ministerio da Agricultura e registrado pelo Tribunal de Contas, não assistindo ao contractante direito a reclamação alguma, si este instituto denegar o registro ou aquelle ministerio deixar de approval-o.

Quinta — O *contractante obriga-se* a apresentar suas facturas no prazo regulamentar e com todas as formalidades legaes e determinadas pelo Codigo de Contabilidade.

Sexta — Fica dispensado ao contractante o deposito da caução para garantia deste contracto, de conformidade com o paragrapho segundo do artigo setecentos e setenta do Codigo de Contabilidade.

Setima — A despeza resultante dos fornecimentos deste contracto será *empenhada á medida das requisições effectuadas*, correndo a despeza por conta da verba (14ª) decima quarta, titulo segundo (II) "Material" e sub-consignação quarta do Posto Experimental de Veterinaria, da Estação de Monta de Bello Horizonte e das Inspecções de Carne e de Leite e titulo (III) Desenvolvimento da industria pastoril, etc. do Posto Experimental de Veterinaria, de conformidade com a lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, artigo setenta e nove, avaliando-se este contracto em dez contos de réis, para effeitos fiscaes. E para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado *pelas partes contractantes já* mencionadas, pelas testemunhas Alfredo Martins Ribeiro, João Scotti de Moura e por mim, João Baptista de Paula Teixeira, escrevente desta Delegacia, que o lavrei. Delegacia do Serviço de Industria Pastoril, Bello Horizonte, 23 de abril de mil novecentos e vinte e tres. — *Dr. H. Marques Lisbôa.* — Por procuração *Raymundo Caldas.* — *Alfredo M. Ribeiro.* — *João Scotti de Moura.* — *João Baptista de Paula Teixeira.* Achava-se collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal do valor de vinte mil réis. Confere. — *J. B. Paula Teixeira*, escrevente. Visto. — *M. Lisboa*, delegado.

CONTRACTO NUMERO QUATRO (4)

Termo de contracto celebrado entre a Delegacia do Serviço de Industria Pastoril e Ismael Libanio para fornecimento de drogas e productos chimicos ás dependencias do mesmo Serviço de Industria Pastoril, no Estado de Minas Geraes.

Aos vinte e tres dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e tres, presentes no gabinete do Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril, o Sr. delegado, Dr. Henrique Marques Lisbôa e o Sr. Ismael Libanio, estabelecido com drogaria e pharmacia á rua da Bahia numero novecentos e vinte e oito, nesta capital, a qual elege para seu domicilio para todos os effeitos de direito, e neste instrumento denominado «Contractante», uma vez que foi julgado idoneo para contractar com esta repartição publica, declarou o Sr. delegado que, de accordo com as attribuições que-lhe confere o artigo noventa do decreto numero quatorze mil setecentos e onze de cinco de março de mil novecentos e vinte e um e em virtude da acceitação da sua proposta apresentada em concurrencia administrativa para o fornecimento que é objecto deste contracto, contracta com aquelle senhor o fornecimento das drogas e productos chimicos adeante mencionados, necessarios ao serviço de dependencias desta delegacia, durante o primeiro semestre do corrente anno, nas seguintes condições::

Primeira — O contractante obriga-se a fornecer ás dependencias desta delegacia, á requisição dos seus respectivos chefes, director, inspector ou encarregado, o seguinte:, acido acetico, kilo, quatorze mil réis (14$000); acido citrico, kilo, dezoito mil réis (18$000); acido nitrico, kilo, quatorze mil réis (14$000); acido phosphorico, kilo, vinte mil réis (20$000); acido phenico, kilo, quinze mil réis (15$000); acido perchlorico, kilo, vinte e cinco mil réis (25$000); acido tartarico, kilo, quatorze mil réis (14$); alcool de 90°, litro, tres mil réis (3$000); anhydro arsenioso, gramma, cincoenta réis ($050); bi-chloreto de mercurio, gramma, quarenta réis ($040); bicarbonato de sodio, kilo, dois mil réis (2$000); bi-iodureto de mercurio, gramma, cento e quarenta réis ($140); bichromato de *potassio, gramma, vinte* réis ($020); benzoato de sodio, gramma, cincoenta réis ($050); chloroformio, gramma quarenta réis ($040); cyanureto de potassio, gramma, vinte e cinco réis ($025); collodio, gramma, quarenta réis ($040); *chlorureto de sodio*, gramma, quinze réis ($015); carbonato de sodio, gramma, quinze réis ($015); camphora, kilo, trinta e cinco mil réis (35$000); chlorureto de calcio, kilo, trinta e cinco mil réis (35$000); carbonato *de barro*, gramma, trinta réis ($030); dermol, gramma, cento e cincoenta réis ($150); enxofre sublimado, kilo, dous mil réis (2$000); hypophosphito de sodio, gramma, oitenta réis ($080); hydrato de potassio, gramma, *vinte réis* ($020); hydrato de sodio, gramma vinte réis ($020); glycerina, litro, nove mil réis (9$000); glycose, gramma, cento e vinte réis ($120); iodo metalico gramma, cento e oitenta réis ($180); iodureto de arsenico, gramma, quinhentos réis ($500); mercurio metalico, kilo, trinta e cinco mil réis (35$000); nitrato de potassio, gramma, dez réis (0$10); nitrato de sodio gramma, dez réis ($010); nitro prussiato de sodio, gramma, cincoenta réis ($050); oxydo de antimonio, gramma, quarenta reis ($040); perchlorureto de ferro, gramma, cincoenta réis ($50); permanganato de potassio gramma trinta reis ($030); peroxydo de chumbo, gramma, dez réis ($010); per-sulfato de potassio, gramma, vinte reis ($020); pyridina, gramma, duzentos réis ($200); sulfato de ammonio gramma, cincoenta réis ($050); sulfato de sodio, barrica, quarenta mil réis (40$); sulfato de magnesio, barrica, quarenta mil réis (40$); sulfato de strychnina, gramma, dous mil réis (2$000); sulfato de cobre, kilo, dez mil réis (10$000); sulfato de ferro, gramma, dez réis ($010); sulfato de ferro para analyse, gramma, vinte réis ($020); sulfato de potassio, gramma, vinte réis ($020); xeroformio, gramma, quatrocentos réis ($400). Segunda — O material a que se refere a clausula primeira, deverá ser entregue na séde da repartição que o tiver requisitado, dentro do prazo de dous dias contados do dia do recebimento do pedido. Terceira — Si a entrega não fôr feita no prazo marcado na clausula anterior, ficará o contractante sujeito á rescisão immediata do presente contracto, si o chefe da dependencia interessada não conceder-lhe, com a acquiescencia do delegado, dilatação do prazo. Quarta—Este contracto só entrará em vigor depois de approvado pelo Ministerio da Agricultura e registrado pelo Tribunal de Contas, não assistindo ao contractante direito a *reclamação alguma, si este instituto* denegar o registro ou aquelle ministerio deixar de approval-o. Quinta — O contractante obriga-se a apresentar suas facturas no prazo regulamentar e com todas as formalidades legaes e determinadas pelo Codigo de Contabilidade. Sexta — Fica dispensado o contractante do deposito de caução para garantia do cumprimento do presente contracto de conformidade com o artigo numero setecentos e setenta paragrapho segundo, do Codigo de Contabilidade. Setima — A despeza resultante dos fornecimentos do presente contracto será empenhada á medida das requisições effectuadas, correndo a despeza por conta da verba decima quarta (14ª), titulo «Material» Segundo e sub-consignação quarta do Posto Experimental de Veterinaria, da Estação de Monta de Bello Horizonte e das Inspecções de Carnes e de Leite e titulo terceiro — Desenvolvimento da industria pastoril, etc., do Posto Experimental de Veterinaria de *conformidade com a lei* numero quatro mil seiscentos e trinta e dous de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, artigo setenta e nove, avaliando-se este contracto em cinco contos de réis para effeitos fiscaes. E, para *firmeza* e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo de contracto que, depois de lido e achado conforme vae assignado pelas partes contractantes, pelas testemunhas Edgard de Assis Figueiredo e Manoel Penido e por mim, João Baptista de Paula Teixeira, escrevente desta delegacia, que o lavrei. Delegacia do Serviço de Industria Pastoril, Bello Horizonte, vinte e tres de abril de mil novecentos e vinte e tres. — *Dr. Henrique Marques Lisboa.* — *Ismael Libanio.* — *Edgard de Assis Figueiredo.* — *Manoel Penido.* — *João Baptista de Paula Teixeira.* Achavam-

se colladas e devidamente inutilisadas estampinhas federaes no valor de dez mil réis.

Confere. *J. B. de Paula Teixeira*, escrevente.

Visto. *M. Lisboa*, delegado.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete conferenciou com o Sr. Presidente da Republica o Sr. Dr. Francisco Sá, ministro da Viação e Obras Publicas.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete, com o Sr. Presidente da Republica, o Sr. senador Antonio Azeredo, vice-presidente do Senado.

—O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em conferencias no Palacio do Cattete, os Srs. marechal Carneiro da Fontoura, chefe de Policia da Capital e Dr. Amor Prata, prefeito do Districto Federal.

— No Palacio do Cattete esteve hontem com o Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. André Cavalcanti, ministro do Supremo Tribunal Federal, que foi agradecer ao chefe da Nação o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe enviou, por motivo de sua reeleição para o elevado cargo de vice-presidente daquelle Supremo Tribunal.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. Dr. Afranio Peixoto e Dr. Gustavo Barroso, que em nome da Academia Brasileira de Letras, foram convidar o Sr. Presidente da Republica para assistir á sessão daquella Academia, a realisar-se no dia 7 de maio proximo, na qual será recebido o novo academico Dr. Gustavo Barroso.

— No Palacio do Cattete foram hontem recebidos em audiencia pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs Dr. F. Bulcão e Dr. Nestor Beltrão, representantes da Associação Commercial do Rio de Janeiro; Saul Dunlop, representante da Liga do Commercio; Dr. Paiva Meira, e Oscar Rodrigues, representantes da Associação Commercial de S. Paulo.

— Apresentaram-se hontem ao Sr. Presidente da Republica a quem agradeceram as suas recentes promoções, os Srs. capitão de Corveta do Corpo da Armada Jorge Dodsworth Martins, major Alipio Virgilio de Primio e capitão de Corveta commissario Silvino Freire.

— O Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro, em telegramma enviado ao Sr. Presidente da Republica, congratula-se com a creação do Conselho Superior do Commercio e Industria, cujo acto demonstra a segura orientação do Governo, na solução dos problemas que interessam ás classes conservadoras, ligados ao progresso da Nação. Este telegramma foi firmado pelos Srs. Luiz Baptista Lopes, Seraphim Clare, Victorino Moreira, José Ferreira Macedo Serra, João Augusto Alves e Manoel José Lebrão, membros de sua directoria.

— A Liga dos Inquilinos e Consumidores, em officio dirigido ao Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, communicou a inauguração no salão de honra dessa associação, do retrato de S. Ex., manifestando assim a sua gratidão ao chefe do Estado, cuja mão generosa sanccionou, no fim do anno passado, a lei de emergencia em prol do inquilinato do Districto Federal.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu de Aracajú o seguinte telegramma:

Aracajú, 26 — Communico a V. Ex. ter aqui estado, em desempenho de honrosa commissão do Governo Federal, o Dr. Lemos Britto que hoje regressou para a Bahia após efficaz incumbencia aos serviços penitenciarios do Estado e audiencia ás classes laboriosas por intermedio da Associação Commercial de Sergipe. Aproveito ensejo para renovar ao eminente chefe da Nação os protestos do meu mais distincto apreço e leal solidariedade. — *Graccho Cardoso*, presidente de Sergipe.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Rodrigues Alves*, para Bahia, Recife, Ceara e Para, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Pelo *Kom*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o exterior até até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Pelo *Itapuan*, para S. Sebastião, Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Vestris*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 13 horas, cartas para o exterior até ás 14 e objectos para registrar até ás 12.

Pelo *Vauban*, para Trinidad, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 7 horas e cartas para o exterior até ás 8.

Pelo *Massilia*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Amanhã:

Pelo *General Belgrano*, para Bahia, Recife, Madeira, Lisboa, Vigo e Hamburgo, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

— Recebimento de encommendas postaes internacionaes pela 5ª secção, todos os dias uteis até as 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão; caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5 secção.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 48 loteria de pleno 28. 93 extracção do anno de 1923, realizada em 27 de abril de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

5.415	2:000$000
18.269	200$000
3.941	100$000
55.230	200$000
19.848	200$000
2.923	1:000$000
24.542	100$000
61.805	100$000
6.013	200$000
56.805	100$000
60.072	2:000$000
43.766	100$000
52.687	100$000
52.292	200$000
52.598	50$000
5.863	100$000
8.605	100$000
9.111	100$000
51.318	200$000
7.810	100$000
30.501	100$000
353	200$000
63.104	100$000
26.675	100$000
3.111	100$000
44.365	100$000
15.975	100$000
25.312	100$000
33.140	200$000
25.728	100$000
54.443	100$000
9.963	500$000
54.550	100$000
3.874	100$000
6.008	200$000
8.312	100$000
32.081	100$000
339	100$000
30.944	100$000
56.446	5:000$000
55.150	100$000
14.268	1:000$000
33.005	100$000
17.803	100$000
30.383	100$000
54.111	200$000
45.712	100$000
65.480	100$000
36.503	100$000
41.402	100$000
33.273	100$000
7.804	100$000
17.281	200$000
3.033	100$000
56.327	100$000
32.443	100$000
11.578	100$000
42.402	20:000$000
18.656	2:000$000
4.352	100$000
20.631	200$000
19.905	100$000
65.449	100$000
61.815	100$000
3.014	100$000
35.586	500$000
15.923	100$000
61.155	100$000
45.913	100$000
54.695	200$000
45.479	100$000
39.125	100$000
57.776	1:000$000
56.239	500$000
48.815	100$000
34.427	200$000
39.698	100$000
26.057	5:000$000
68.604	100$000

Approximações

42.401 e 42.403	300$000
25.056 e 25.058	200$000
5.414 e 5.416	100$000
60.071 e 60.073	100$000

Dezenas

42.401 a 42.410	30$000
25.051 a 25.050	20$000
5.411 a 5.420	10$000
60.071 a 60.080	10$000

Terminação

Todos os numeros terminados em 2 teem 2$000.

O fiscal das loterias do Governo da União Pereira de Albuquerque, ajudante. — O director assistente, João Antonio de Almeida Gonzaga, thesoureiro. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Directoria de Meteorologia—Instituto Central— Service de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) do dia 27 de abril de 1923

Zona norte — Tempo bom no Ceara e instavel nos demais Estados. Chuveu e chuviscou esta manhã e hontem, em diversas localidades desta zona.

Zona centro — Tempo bom. A temperatura declinou no Espirito Santo, elevou-se em Matto Grosso e foi estavel nos demais Estados. Chuviscou esta manhã, em Cabo Frio. Chuveu hontem em alguns pontos de Minas e Estado do Rio e chuviscou em Petropolis e no Districto Federal.

Zona sul — Tempo instavel em parte de Santa Catharina e bom nos demais Estados. A temperatura elevou-se ligeiramente. Chuviscou esta manhã, em Iguape e chuveu hontem, em Franca, S. José do Rio Pardo e Jaguariahyva.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente no 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 27 de abril de 1923.
(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar: Observação	Temperatura do ar: Differença em 24 horas	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar: Maxima	Temperatura do ar: Minima	Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
S.L. de Maranhão	760 7	27.0	0.5	E	2	7	Tranquillo.	I. (c. manhã)	30 0	23.0	24.5	
Barra do Corda	58.7	26.0	0.0	N	2	8	—	B.	32.0	23.9	—	R. pm.
Fortaleza (X)												
Cuixeramobim (X)												
Natal	64.0	27.0	0.0	S	3	10	—	M. c.	29.0	23	54.0	C. pm.
Parahyba (X)												
Recife (X)												
Pão de Assucar	63.4	25.0	0.0	SE	3	8	—	I. (n. manhã)	30 0	20.0	1.5	C. pm.
Aracajú	61.6	26.8	1.9	C	2	10	—	I. (b. manhã)	27 7	21 9	6.4	C. a n. pm.
Bahia	60.0	25 0	-1.0	SE	0	10	Vagas.	M. c. (ch. m.)	27.0	22.0	25.9	C. am. pm.
Caeité (X)												
Januaria	62.0	25.0	0.0	C	0	3	—	B.	29.6	16.0		
Bello Horizonte (X)												
Theophilo Ottoni	63 0	23 0	—	C	0	4	—	I.	28.5	19 5	1.4	C. pm.
Uberaba	61.0	24 0	3.0	NE	3	0	—	B. (ns.o. manhã)	29.0	17 0		
Cayambú	66.5	18.0	1.0	NE	2	2	—	B. (o. manhã)	25.0	11 0		
Poços de Caldas	65.2	19.8	0.2	NE	2	3	—	B. (o. manhã)	25.6	11.6		
Goyaz	—	27.0	—	ESE	3	3	—	B.	32.0	15.0	—	R. pm.
Santa Luzia	—	21 4	-0.6	E	6	4	—	B. v.	32 8	13 0		
Cuyabá	59 5	22.0	0.0	C	0	10	—	I. nt. (I. manhã)	30.0	22 0	0.1	
Coromoá	59.5	20 0	1.0	SW	1	0	—	B.	27 0	17.0		
Victoria	64.8	25.5	-0.5	S	1	0	Tranquillo.	B. (b. manhã)	29.0	21.5		
Capital Federal (Instituto Central)	65.0	24 2	-0.1	NNE	1	3	Chão.	B. (b. manhã)	27.8	21.6	—	Ch. pm.
Campos	64.1	25.0	0.0	S	2	8	—	I. (b. o. manhã)	31.0	20.0		
Friburgo (X)												
Petropolis (X)												
Rezende	63.9	23.0	1 0	C	0	2	—	B. (b. manhã)	27.0	18.0		
Cabo Frio	65.5	26 0	-1.0	C	0	—	Chão.	B. (ch. manhã)	29.0	21 0		
Therezopolis	62 5	16.0	-5 5	C	0	10	—	I. (b. manhã)	23.0	14.5	0.3	Ch. pm.
S. Paulo	63 7	16.5	0.5	E	1	0	—	B. (nt. manhã)	25 0	10.5		
Santos	6. 5	25.0	0 0	SE	2	5	Vagas.	B. (l. manhã)	29.0	21 0		
Paranaguá	65.0	24.0	4.0	S	2	6	Chão.	B.	—	22.0		
Guaranuava	—	15.0	-1.0	E	4	4	—	B. (o. manhã)	24 0	12.0	—	T. r. pm.
Curityba	64 3	19.6	3 0	E	2	4	—	B. (b. manhã)	25.0	14.0		
Florianopolis	64.1	21 0	-0.2	S	1	10	Tranquillo.	I.	24.8	18.6		
Lages	—	12.6	-1.0	NW	1	10	—	B. tn.	—	11 0		
Porto Alegre	65.0	12.0	-3.0	C	0	10	—	B. (n. manhã)	21.0	11.0		
Uruguayana (X)												
Montevidéo	64.7	14.0	1.0	N	5	—	—	—	—	—		
Buenos Ayres	64.1	12.0	3.0	NW	2	—	—	—	—	—		
Passa Quatro	64.7	19.0	—	C	0	2	—	B. (b. o. m.)	25.0	12.0	2.9	C. pm.
Araxá	—	20 8	0.8	SE	4	4	—	B.	25.6	16.2	12.3	C. pm.

Estado do céo em decimos de ceo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, total mente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; n=, neve; n-, nevoa secca; n, nevoeiro denso; n-, nevoeiro tenue; m, saraiva; g=, geada; t=, trovoada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima	Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima
Forte de Copacabana	—	—	—	Encantado	0 0	23.3	20.4
Bangú	0.0	29 5	20.5	Gavea	0.0	24.7	20.9
Nitteroy	0.0	29.4	17.9	Deodoro	0.0	27.6	19.2
Rio Comprido	—	29.5	19 2	Corcovado: Temperatura do ar: 25 0. Humidade relativa: 78 %. Vento: Sul. Força: 4m.			
Engenho de Dentro	0.0	28.5	20 7				
Penha	0.0	29.7	20.5				
				Santa Cruz			

Nota — (X) Não veiu telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 27 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 27 até 18 horas do dia 28:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo, ligeiramente instavel, passando a bom com nebulosidade variavel.

Temperatura — Estavel á noite, em ascensão de dia, com maxima entre 29°0 e 31°0.

Ventos — Normaes.

Estado do Rio — Tempo, bom, salvo a leste, onde se manterá instavel com raras chuvas fracas.

Temperatura — Estavel á noite e em ascensão de dia.

Tendencia geral do tempo, após 18 horas do dia 28 — Bom.

Estados do sul — Tempo, bom em toda a parte. A temperatura elevar-se-ha geralmente, salvo no extremo sul, onde entrará de novo em declinio.

Ventos — Rondarão para norte e léste geralmente, salvo no extremo sul, onde passarão novamente para o sul. Nova onda de frio possivel.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas do dia 27) — O tempo, de accôrdo com a previsão feita, foi instavel, com chuviscos hoje entre 11 e 12 horas, em Villa Isabel e Encantado, tendo sido registrada regular insolação. A temperatura foi estavel; a média das temperaturas extremas registradas hoje nos postos do Districto Federal foi: maxima, 28°1, e minima, 18°3. Os ventos foram normaes.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 27) — Zona norte — Tempo bom no Ceará, e instavel nos demais Estados. Choveu e chuviscou esta manhã e hontem em diversas localidades desta zona.

Zona centro — Tempo, bom. A temperatura declinou no Espirito Santo, elevou-se em Matto Grosso e foi estavel nos demais Estados. Chuviscou esta manhã em Cabo Frio. Choveu hontem em alguns pontos de Minas e Estado do Rio e chuviscou em Pyrenopolis e no Districto Federal.

Zona sul — Tempo instavel em parte de Santa Catharina e bom nos demais Estados. A temperatura elevou-se ligeiramente. Chuviscou esta manhã em Iguape e choveu hontem em Franca, S. J. do Rio Pardo a Jaguariahyva.

Estações de aguas — Tempo bom em Caxambú, Passa Quatro, Araxá e Poços de Caldas. A temperatura elevou-se ligeiramente. Choveu hontem em Passa Quatro e Araxá. Temperaturas extremas: 25°0 e 11°0 em Caxambú; 25°0 e 12°0 em Passa Quatro; 25°6 e 16°2 em Araxá, e 25°6 e 11°6 em Poços de Caldas.

Chuvas fortes — Choveu fortemente em Guaramiranga.

Maiores temperaturas — 34°0 em Coxim e 32°5 em Grajahú.

Maiores chuvas recolhidas no dia 27 — 53m|m5 em Guaramiranga e 34m|m0 em Natal.

Estado do mar na costa do paiz — Vagas, em S. Paulo e parte da Bahia; tranquillo e chão, nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Uhá, S. Francisco (Minas), Montes Claros, Pirapora, Mar de Hespanha, Goyaz, Coxim, Aquidauana e Bella Vista.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Subindo em Guararema e Caçapava e baixando lentamente no resto do curso.

Dados aerologicos:

No Districto Federal (ás 12 horas e 30 minutos) — Corrente SSE a 1.200m., com velocidade maxima de 5m.; NE a 1.950m., com velocidade maxima de 4m2; N a 3.000m., com velocidade maxima de 3m.; SE a 3.450m., com velocidade maxima de 4m2, e WSW com velocidade maxima de 13m. a 6.800m., altura em que o balão desappareceu á distancia horizontal de 8.570m. Brisa até 1.200 metros.

Em Mendes (ás 9 horas e 30 minutos) — Corrente NNE a 7.505m., com velocidade maxima de 2m3; ENE a 900m., com velocidade maxima de 1m8, e E a 1.050m., com velocidade maxima de 2m2, onde o balão desappareceu em Cumulos, á distancia horizontal de 692 metros.

Em Campos (ás 9 horas e 30 minutos) — Corrente NE a 300m., com velocidade maxima de 1m., variavel entre E a S a 2.100 m., com velocidade maxima de 1m7, altura em que o balão desappareceu em Fractus-Cumulos, á distancia horizontal de 1.310 metros.

Em Santos (ás 9 horas e 30 minutos) — Corrente NE a 150m., com velocidade maxima de 1m5; SE a 600m., com velocidade maxima de 2m5, e E a 2.250m., com velocidade maxima de 5m5, altura em que o balão desappareceu, por interposição de St-Cumulos, á distancia horizontal de 2.250 metros.

Em São Paulo dos Agudos (ás 9 horas e 30 minutos) — Corrente SE a 450m., com velocidade maxima de 6m1, passando a SE a 2.250m., com velocidade maxima de 1m3; NW a 3.450m., com velocidade maxima de 1m9, e NE com velocidade maxima de 2m2 a 3.550m. onde o balão se rompeu, á distancia horizontal de 3.000 metros.

Em Franca (ás 9 horas e 30 minutos) — Não recebemos o nosso telegramma.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 25 de abril de 1923.....	9.854:228$011
Renda arrecadada em 27 de abril de 1923.....	955:941$105
Total.....	10.810:169$117
Em igual periodo de 1922...	7.908:058$719
Differençapara mais em 1923	2.902:110$398

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE ABRIL DE 1923

Renda arrecadada no dia 27:	
Em ouro.....	209:914$196
Em papel.....	239:208$970
Total.....	449:123$156
Renda arrecadada de 1 a 27 do corrente.....	7.828:225$427
Em igual periodo de 1922...	5 466:112$060
Differença a maior em 1923	2.362:113$367

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 13.695—Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em aeroplanos» para que pretende privilegio de invenção Societé Anonyme des Ateliers d'Aviation Louis Breguet, estabelecida em Paris, França

E' muito conveniente que em um aeroplano se possa regular a sua inclinação de descida em vôo planado afim de poder aterrizar com precisão sobre o campo escolhido pelo piloto para a sua aterrissagem.

Ora, quando um piloto accentua a inclinação de descida do seu apparelho, elle augmenta a velocidade; do mesmo modo, quando elle endireita o avião para aterrar, este ultimo transpõe ainda espaços consideraveis, em virtude do excesso da velocidade adquirida.

Já se tem proposto diminuir a velocidade do avião pela utilização da resistencia do ar sobre superficies mais ou menos inclinadas sobre a trajectoria e manoobradas no momento da aterrissagem.

A presente invenção refere-se a um dispositivo de paineis que actuam como superficies submettidas á resistencia do ar e que podem ser desenvolvidos gradualmente, á vontade do piloto, por meio de uma transmissão conveniente. Pode-se assim regular a inclinação de descida do apparelho sem que um augmento de inclinação corresponda a um augmento de velocidade. Quanto mais se accentua a inclinação, tanto mais o piloto desenvolve as superficies e isto de modo tal que a velocidade sobre a trajectoria fique sempre compativel com o vôo normal.

A descripção que se segue com referencia ao desenho annexo, apresentado a titulo de exemplo, facilita a comprehensão da invenção.

A fig. 1 representa uma vista em alçado da fusilagem guarnecida de dous paineis auxiliares.

A fig. 2 é uma vista em plano da mesma fusilagem.

A fig. 3 é uma vista em perspectiva de um painel.

A fig. 4 representa o systema de operação dos paineis por meio de carretes e cremalheiras.

A fig. 5 representa o schema do systema de operação dos paineis por meio de polias e de um cabo sem fim.

A fig. 6 representa o schema do systema de operação por meio de hastes articuladas.

A fig. 7 é uma vista em planta de um avião que tem abertos os paineis auxiliares.

A fig. 8 representa um avião em planta, guarnecido de para-quedas fixados á estructura.

A fig. 9 é uma vista em perfil de uma aza, tendo bordos anterior e posterior amoviveis.

Na construcção representada nas figuras de 1 a 7, dispõem-se no interior da fusilagem aa^1 do aeroplano e symetricamente em relação ao seu eixo X-X (fig. 2) dous paineis *b*, levados por uma armadura conveniente *c*, formada por exemplo de quatro barras (fig. 3), ligadas duas a duas a um eixo ou charneira *a* que gira sobre uma peça da fusilagem. Cada painel *b* é constituido por uma superficie cylindrica sobre a qual se dispõem duas cremalheiras *e* que engrenam com os carretes *f* que são chavetados á arvore f^1 que gira na fusilagem e cuja rotação é ontida (figs. 2 e 4) por meio de carretes conicos por um veio unico e central *g*, operado directamente pelo piloto.

Durante o vôo normal, os paineis *b* são alojados no interior da fusilagem e occupam a posição indicada pelos traços pontuados da fig. 2. Quando o piloto actua, por uma

movel-la ou por qualquer outro meio conveniente, o velo *g*, os paineis tomam gradualmente em acção.

Os dispositivos de operação de cada um destes paineis são conjugados, como se indica na fig. 2, afim de se obter esforços eguaes sobre cada um delles. Quando o piloto deseja supprimir ou reduzir a acção de retardação dos paineis, é-lhe sufficiente effectuar a manobra inversa para os fazer entrar inteiramente ou em parte na fusilagem.

Uma variante do dispositivo de operação dos paineis está indicada na fig. 5. Nesta variante o movimento dos paineis é obtido por meio de um cabo sem fim, montado sobre pollas.

A operação dos paines póde egualmente ser obtida por meio de um dispositivo articulado, representado na fig. 6, cujo deslocamento é obtido pelo deslocamento da haste axial *k*.

A fig. 7 dá uma vista em planta do avião com paineis desdobrados.

Se desejar uma retardação pôdem-se empregar dois outros paineis semelhantes, um em cima e o outro em baixo da fusilagem. Si o avião comprehende duas fusilagens, cada uma dellas comprehende os systemas de paineis symetricos um ao outro em relação ao eixo.

Finalmente, póde-se ainda augmentar a resistencia ao avanço do avião, pelo emprego de para-quedas *l l* (fig. 8), collocados durante o vôo normal na armação e abertos á vontade do piloto, ou pelo emprego de uma aza (fig. 9) cujos bordos interior *m* e posterior *n* podem ser inclinados para o solo por um dispositivo de operação conveniente, como se vê por linhas ponteadas.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

Aeroplanos comprehendendo um dispositivo de superficies destinadas a augmentar a resistencia ao seu avanço, comprehendendo paineis dispostos symetricamente em relação ao eixo do apparelho e normalmente alojados na fusilagem, uma transmissão conveniente por meio de carretes, cabos ou braços extensiveis, permittindo o desenvolvimento gradual e symetrico dos paineis perpendicularmente á trajectoria do avião, de modo tal que, seja qual for a inclinação de descida, a velocidade fica sempre egual á do regimen normal.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1922.— Por procuração, *Pedro Americo Wernack*.

(2.553)

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres	5 35 64	5 1/2
Sobre Paris	$637	$640
Sobre Hamburgo	—	000.34
Sobre Italia	—	$456
Sobre Portugal	$417	$430
Sobre Nova York	—	9$440
Libra esterlina — em moeda	—	47$570
Sobre Buenos Aires (peso papel)		3$455
Sobre Buenos Aires (peso ouro)		7$450
Sobre Montevidéo (peso ouro)		7$426
Sobre Hespanha (pesetas)		1$448
Sobre Suissa (francos)		1$718
Sobre Belgica (francos)		$155
Sobre Hollanda (florim)		3$683
Sobre Japão (yen)		—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Noruega	—	
Sobre Suecia	—	
Sobre Palestina e Syria	$610	
Sobre [illegible]	—	
Sobre Polonia	$051	
Sobre Tcheco-Slovaquia	$288	
Sobre Austria	00$,16	

Moedas

Francos (papel)	$670
Libras (papel)	$470
Escudos (papel)	$490
Apolices uniformizadas de réis 1:000$, 5 %	825$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom	764$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port	760$000
Apolices diversas emissões de 1:000 $, 5 %, pot., (ca tela)	745$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000 $, 7 %	953$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1904, port	550$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1904, nom	380$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1906, port	171$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1914, port	169$000
Apolices do emprestimo municipal de 1921, port	151$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.535)	171$500
Apolices da Prefeitura de Nitheroy de 1916, 6%, port (2 série)	73$000
Banco Portuguez do Brasil, port.	178$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro	200$000
Banco do Brasil	41$500
Companhia America Fabril	310$000
Debentures da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, 2ª série	145$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 27 de abril de 1923.— *A. Simonsen*, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1923

Termo

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Abril	Sem cotação	—		
Maio	2 31$900	2 31$700	—	8.000 saccas
Junho	15 28$350	8 28$400	—	9.000 saccas
Julho	6 24$800	7 25$700	—	24.000 saccas
Agosto	22 25$100	7 25$650	—	14.000 saccas
Setembro	10 24$200	6 24$700	—	20.000 saccas
	saccas	saccas		
Vendas	55 000	30.000	—	85.000 saccas

Mercado — 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, estavel.
Disponivel base typo 7, 33$000.
Mercado, estavel.
Vendas até 10 1/2 horas: 518 saccas.
Vendas: total 1.703 saccas.
O syndico, *Cumming Young*.

COTAÇÕES DE ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

Do 27 de abril de 1923

Termo

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total de vendas
Abril	76$000	75$200	77$000	75$000	
Maio	77$000	75$000	78$500	76$500	
Junho	72$100	70$800	73$000	71$600	
Julho	70$500	70$000	70$500	70$200	
Agosto	69$000	68$000	70$000	68$000	
Setembro	67$900	66$500	68$000	65$500	
	Saccas		Saccas		
Vendas	1.000	—	7.000	—	8.000 saccas
Mercado	Estavel		Calmo		

Disponivel branco crystal bom, kilo 1$300 a 1$320.
Mercado: firme.
Vendas de todas as qualidades — 300 saccas.
O syndico, *Cumming Young*.

MOVIMENTO DO DIA 23

Assucar

Entradas não houve:	
Sahidas	5.348 saccas
Existencia	158 032 saccas

Mercado: estavl.— Preço do branco crystal hoje 1$300 a 1$320.

Algodão

Entradas não houve	—
Sahidas	589 fardos
Existencia	15.753 fardos
Mercado: estavel.	
Preços:	Por 10 kilos
Sertões	65$000 a 66$000
Primeiras sortes	60$000 a 62$000
Meiianos	58$000 a 60$000
Paulista	55$000 a 56$000

O syndico, *Cumming Young*.

MARCAS REGISTRADAS

N. 19.124

OLEO DE VASELINA MEDICINAL «SOL»

E. Degand, estabelecido á rua das Andradas n. 64, apresenta a marca supra, constante no nome caracteristico «Sol», confeccionado emblematicamente pela parte da figura de um sol radiante, vendo-se ao alto as palavras: Oleo de Vaselina Medicinal. A referida marca poderá variar de côres e dimensões, servirá para distinguir um oleo de vaselina (medicinal), de seu commercio (sobre uma estampilha de 600 réis. 31-10-1922. Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1922.—*E. Degand*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 55 minutos do dia 31 de outubro de 1922.

Registrada sob n. 19.124 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de abril de 1923.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.849)

N. 19.136

VASELINA SOL

E. Degand, estabelecido á rua dos Andradas n. 64, apresenta a marca supra, consistente no nome caracteristico «Sol», confeccionado emblematicamente pela parte da figura de um sol radiante, vendo-se ao alto a palavra «Vaselina». A referida marca poderá variar de côres e dimensões, e servirá para distinguir vaselina de seu commercio. Sobre uma estampilha de 600 réis, 31-10-22. Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1922.— *E. Degand*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 55 minutos do dia 31 de outubro de 1922.

Registrada sob n. 19.136, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de abril de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA GUERRA

Fabrica de Polvora sem Fumaça

CONVITE

De ordem do Sr. coronel director, convido os Srs. Borlido Maia & Comp., Ribeiro, Costa & Comp., Mayrink Veiga & Comp., J. G. Pereira & Comp., Villas Bôas & Comp., Marques Couto & Comp., Castro de Almeida & Comp., Luiz Macedo & Comp., Henrique Braga & Comp., Crocchi & Gravina e Lapert, Irmão & Comp. a comparecerem nesta fabrica no dia 2 de maio vindouro, ás 8 horas, afim de assignarem um additamento ao termo de contracto lavrado com este estabelecimento, no dia 24 de janeiro ultimo.

No caso de mandarem representante, deverá elle trazer procuração na qual se declare ter poder especial para assignar contracto.

Secretaria da Fabrica de Polvora sem Fumaça em Piquete, 26 de abril de 1923.— Primeiro tenente *Anaré de Souza Braga*, secretario interino.

Fabrica de Polvora sem Fumaça

CONVITE

De ordem do Sr. coronel director convido os Srs. Marques Couto & Comp., Mayrink Veiga & Comp., Borlido Maia & Comp., Castro d'Almeida & Comp., Fonseca Almeida & Comp., Lapert, Irmão & Comp., Heraclito & Comp., Fontes Garcia & Comp. e F. Andrade, Veiga & Comp. a comparecerem nesta fabrica no dia 2 de maio vindouro, ás 8 horas, afim de assignarem o contracto para o fornecimento de diversos artigos no corrente anno, cuja 2ª sessão de concurrencia realizou-se neste estabelecimento no dia 15 de janeiro ultimo.

No caso de mandarem representante deverá elle trazer procuração com poderes especiaes para assignar o referido contracto.

O não comparecimento no dia e hora acima referidos, importa na perda da caução feita.

Secretaria da Fabrica de Polvora sem Fumaça em Piquete, 26 de abril de 1923.—Primeiro tenente *Anaré de Souza Braga*, secretario interino.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. coronel director do Laboratorio e presidente do Conselho Administrativo, faço publico que se acha aberta a concurrencia publica para o fornecimento a este Laboratorio dos artigos abaixo declarados e necessarios a este estabelecimento e que o mesmo conselho receberá propostas no dia 4 de maio vindouro, ás 12 horas, na sua séde á rua Evaristo da Veiga n. 95.

Quantidade — Nomenclatura — Unidade

10 kilos de azotato de potassio, kilo.
50 kilos de acetato de chumbo crystallizado, kilo.
1 kilo de acetona pura para analyse, kilo.
150 kilos de acido acetico glacial, kilo.
50 kilos de acido azotico puro, kilo.
30 kilos de acido benzoico, kilo.
500 kilos de acido borico, kilo.
50 kilos de acido chlorhydrico puro, kilo.
10 kilos de absynthio, folhas, kilo.
300 kilos de acido citrico, kilo.
1 kilo de acido citrico puro para analyse em emp. de 25,0, kilo.
10 kilos de acido phosphorico glacial, kilo.
15 kilos de acido picrico, kilo.
10 kilos de acido salicylico, kilo.
10 kilos de acido oxalico, kilo.
60 kilos de acido sulfurico puro, kilo.
100 kilos de acido tartarico, kilo.
10 kilos de acido trichloracetico, kilo.
25 grammas de aconitina pura, gramma.
2 kilos de açafrão, kilo.
100 kilos de alcaçuz, raiz, kilo.
30 kilos de alcatrão da Noruega, kilo.
5 kilos de alcool amylico, kilo.
5 kilos de accolatura de aconito, kilo.
5 kilos de alcoolatura de belladona, kilo.
5 kilos de alcoolatura de meimendro, kilo.
10 kilos de alecrim, planta, kilo.
30 kilos de alfazema flores, kilo.
50 grammas de almiscar, gramma.
15 kilos de aloés, kilo.
10 kilos de althéa, flores, kilo.
30 kilos de althéa, raiz, kilo.
100 kilos de alumen crystallizado, kilo.
10 kilos de acetato de potassio, kilo.
10 kilos de amianto, folhas, kilo.
5 kilos de amianto em pó, kilo.
50 kilos de ammonia, kilo.
200 caixas de ampoulas de nitrito de amyla, caixa.
10 kilos de aristol, kilo.
1 kilo de aristochina, kilo.
5 kilos de arrhenal, kilo.
30 kilos de arnica, flores, kilo.
1 kilo de arseniato de sodio, kilo.
100 grammas de arseniato de strichnina, gramma
300 grammas de asaprol, gramma.
200 kilos de aspirina, kilo.
50 kilos de assucar de leite, kilo.
5 kilos de azotato de prata chrystalizado, kilo.
10 kilos de azotato de prata fundido, kilo.
2 kilos de azul de methyleno, kilo.
200 tubos de balsamo de Benguê, tubo.
30 kilos de balsamo do Perú, kilo.
60 kilos de balsamo de tolú, kilo.
2 kilos de baunilha, favas, kilo.
5 kilos de bagas de louro, kilo.
60 kilos de belladona, folha, kilo.
30 kilos de benjoim, kilo.
100 kilos de benzina, kilo.
10 kilos de benzoato de ammonea, kilo.
5 kilos de benzoato de guayacol, kilo.
2 kilos de benzoato de lithio, kilo.
150 kilos de benzoato de sodio, kilo.
60 kilos de benzonaphtol, kilo.
2 kilos de betol, kilo.
1400 kilos de bi-carbonato de sodio, kilo.
10 kilos de bi-chlorhydrato de quinina, kilo.
10 kilos de bi-chloreto de mercurio, kilo.
5 kilos de bi-sulfato de quinina, kilo.
60 kilos de borato de sodio, kilo.
10 kilos de borragem, flores, kilo.
2 kilos de bromo puro em empolas, kilo.
20 kilos de bromhydrato de quinina, kilo.
1 kilo de brometo de camphora, kilo.
20 kilos de brometo de potassio, kilo.
30 kilos de brometo de sodio, kilo.
500 grammas de brometo de zinco, gramma.
50 kilos de brotos de pinheiro maritimo, kilo.
5 kilos de bryonia, kilo.
2 kilos de cacodylato de sodio, kilo.
30 kilos de calomelanos, kilo.
50 kilos de capillaria, kilo.
200 caixas de capsulas de Chapireau, n. 0, caixa.
500 caixas de capsulas de Chapireau, n. 1, caixa.
1.000 caixas de capsulas de Chapireau, n. 2, caixa.
500 caixas de capsulas de Chapireau, n. 3, caixa.
500 vidros de capsulas de sandalo de Midy, vidro.
200 vidros de capsulas taurinas, vidro.

20 kilos de carbonato de potassio, kilo.
150 kilos de carbonato de sodio puro, kilo.
500 vidros de carvão de Belloc, vidro.
10 kilos de carvão de tilia, kilo.
30 kilos de cascara sagrada, kilo.
10 kilos de cascas de Winter, kilo.
20 kilos de centaurea menor, kilo.
5 kilos de chloral hydratado, kilo.
15 kilos de chlorhydro-phosphato de sodio, kilo.
100 kilos de chlorato de potassio, kilo.
1.000 tubos de chlorethyla de Bengué, em tubos de 30,0, tubo.
20 kilos de chlorhydrato de ammonea, kilo.
2 kilos de chlorhydrato de cocaina, kilo.
500 grammas de chlorhydrato de pilocarpina, gramma.
10 kilos de chlorhydrato de quinina basico, kilo.
0,5 grammas de chlorhydrato de adrenalina, tubos de 0,001, gramma.
200 vidros de chlorhydrato de adrenalina, soluto ao %0, vidro de 25,0, vidro.
2 kilos de chlorhydro-sulfato de quinina, kilo.
15 kilos de chloroformio anesthesico, emp. de 30,0, kilo.
5 kilos de chloreto de calcio, emp. de 25,0, kilo.
1.000 kilos de chloreto de cal desinfectado em vidro de 500,0, kilo.
5 kilos de zinco fundido, em vidro de 50,0, kilo.
10 kilos de citrato de ferro ammoniacal, kilo.
20 duzias de cognac, duzia.
2 kilos de collargol, kilo.
5 kilos de condurango, kilo.
40 kilos de cremor de tartaro soluvel, kilo.
20 kilos de cremor de tartaro em pó, kilo.
5 kilos de creosoto vegetal, kilo.
1 kilo de cryocenina, kilo.
20 kilos de dermatol, kilo.
5 kilos de diastase, vidros de 25,0, kilo.
20 kilos de dictamo de Creta, kilo.
2 kilos de di-iodoformio, kilo.
2 kilos de dinretina kilo.
30 kilos de dormideiras, kilo.
3 kilos de drosera, kilo.
500 caixas de empolas de Electrargol, caixa.
2 kilos de enxofre dourado de antimonio, kilo.
50 kilos de enxofre sublimado e lavado, kilo.
40 vidros de Ergotina de Bonjean, vidro.
5 kilos de Ergotina de Yvon, vidros de 30,0, kilo.
3 kilos de Escamonéa, resina, kilo.
10 kilos de essencia de agua de Colonia, kilo.
5 kilos de essencia de alecrim, kilo.
5 kilos de essencia de alfazema, kilo.
10 kilos de essencia de bergamota, kilo.
3 kilos de essencia de cajeput, kilo.
5 kilos de essencia de canella, kilo.
2 kilos de essencia de cravo, kilo.
2 kilos de essencia de flores de laranjeiras, kilo.
1 kilo de essencia de geranio, kilo.
5 kilos de essencia de hortelã, kilo.
10 kilos de essencia de chenopodio, kilo.
500 grammas de essencia de rosas, gramma.
1 kilo de essencia de sandalo, kilo.
800 kilos de essencia de terebinthina, kilo.
20 kilos de estoraque liquido, kilo.
2 kilos de Eucalyptol, kilo.
5 kilos de Euquinina, kilo.
10 kilos de extracto de Belladona, kilo.
2 kilos de extracto de opio, kilo.
30 kilos de favas de Santo Ignacio, kilo.
10 kilos de flores peitoraes, kilo.
2 kilos de formiato de quinina, kilo.
500 kilos de formol, kilo.
10 kilos de fumaria, kilo.
50 kilos de genciana, kilo.
100 kilos de gesso para apparelhos, kilo.
30 kilos de glycero-phosphato de calcio, kilo.
20 kilos de glycero-phosphato de sodio — Solução, kilo.
10 kilos de glycero-phosphato de sodio em pó, kilo.
200 kilos de gomma arabica de 1ª, em grão, kilo.
100 kilos de gomma arabica de 2ª, em grão, kilo.
10 kilos de gomma-galbano, kilo.
10 kilos de gomenol em tubos de 50,0, kilo.
50 vidros de granulos de arseniato de ferro, vidro.
100 vidros de granulos de arseniato de sodio, vidro.
50 kilos de granulos de arseniato de strychnina, vidro.
20 vidros de granulos de phosphoreto de zinco, vidro.
50 vidros de granulos de digitalina, vidro.
30 kilos de grinedelia robusta, kilo.
20 kilos de guayaco, resina, kilo.
10 kilos de guayacol, kilo.
200 vidros de grãos de saude do Dr. Franck, vidro.
1 kilo de hemoglobina, kilo.
1 kilo de Hopogan, kilo.
30 kilos de hortelã-pimenta, kilo.
5 kilos de hydrastis canadensis, kilo.
2 kilos de hydrato de baryo, kilo.
200 kilos de hydrolato de flores de laranjeiras, kilo.
10 kilos de incenso, kilo.
10 kilos de iodoformio, kilo.
1 kilo de iodeto de calcio, kilo.
1 kilo de iodeto de lithio, kilo.
100 kilos de iodeto de potassio, kilo.
1 kilo de iodeto de estroncio, kilo.
2 kilos de kermes mineral, kilo.
100 kilos de lacto-phosphato de calcio, kilo.
100 kilos de lanolina, kilo.
3 kilos de lycetol, kilo.
5 kilos de lycopodio, kilo.
50 kilos de lysol em vidros de 100,0, kilo.
20 kilos de lithargirio, kilo.
100 kilos de macella gallega, kilo.
30 kilos de magnesia calcinada, kilo.
10 kilos de magnesia hydratada, kilo.
50 kilos de malvas, folhas, kilo.
10 kilos de malvas, flores, kilo.
5 kilos de manteiga, kilo.
20 kilos de manteiga de cacau, kilo.
30 kilos de maimendro, folhas, kilo.
10 kilos de menthol, kilo.
10 kilos de murtha, folhas, kilo.
10 kilos de musgo islandico, kilo.
15 kilos de myrrha, kilo.
30 kilos de naphtalina em bolas, kilo.
1 kilo de naphtol-beta, kilo.
50,0 grammas de nitrato de pilocarpina, gramma.
1 kilo de novocaina, kilo.
30 kilos de noz de kola, kilo.
10 kilos de noz moscada, kilo.
5 kilos de noz vomica em pó, kilo.
200 kilos de oleo de amendoas doces, kilo.
10 kilos de oleo de cade, kilo.
20 kilos de oleo de copahyba, kilo.
2 kilos de oleo de croton, kilo.
200 kilos de oleo de figado de bacalhão claro, kilo.
100 kilos de oleo de oliveira, kilo.
300 outaplasmas de Langlebert, um.
5 kilos de oxalato de ferro, kilo.
2 kilos de oxy-cyanureto de mercurio, kilo.
60 latas de oxylitho, lata.
100 kilos de oxydo de zinco, kilo.
100 kilos de oleo de papoulas, kilo.
30 kilos de papoulas, flores, kilo.
50 kilos de parafina, kilo.
10 kilos de pepsina amylacea, kilo.
6 kilos de permanganato de potassio, kilo.
10 kilos de phenacetina, kilo.
10 kilos de phosphato tri-calcico, kilo.
20 kilos de phosphato de sodio, kilo.
10 kilos de pichy, kilo.
1 kilo de piperazina, kilo.
5 kilos de potassa caustica, kilo.
300 kilos de potassa do commercio, kilo.
2 kilos de protragol, kilo.
500,0 grammas de proto-iodeto de mercurio, gramma.
10 kilos de pyramido, kilo.
60 kilos de pyrethro em pó, kilo.
10 kilos de pyro-phosphato de ferro citro-ammoniacal, kilo.
100 kilos de quina amarella, cascas, kilo.
10 kilos de quinium, kilo.
5 kilos de resorcina, kilo.
50 kilos de rhuibarbo, kilo.
10 kilos de rosas pallidas, kilo.
20 kilos de rosas rubras, kilo.
500,0 grammas de saccharina, gramma.
10 kilos de salicylato de bismutho, kilo.
30 kilos de salicylato de methyla, kilo.
50 kilos de salicylato de sodio kilo
30 kilos de salol, kilo.
15 kilos de salpheno, kilo.
80 kilos de salsaparrilho, kilo.
1 kilo de santonina, kilo.
20 kilos de scilla, escamas, kilo.
50 kilos de senne, foliolos, kilo.
20 kilos de serpentaria de Virginia kilo.
300 latas de sinapismos de Rigollot, lata.
200 kilos de soda caustica, kilo.
2 kilos de solução de ligitalina de Mialhe, kilo.
500,0 gramma de stovaina, gramma.
30 kilos de sub-nitrato de bismutho, kilo.
10 kilos de sulfato de ferro puro, kilo.
500 kilos de sulfato de magnesia kilo.
5 kilos de sulfato de potassio, kilo
1.000 kilos de sulfato de sodio, kilo.
100 kilos de sulfureto de potassio kilo.
3 kilos de taka-diastase, kilo.
200 kilos de talco de Veneza, kilo.
5 kilos de tartrato de ferro e potassio, kilo.
2 kilos de tanrigeno, kilo.
20 kilos de tanino, kilo.
30 kilos de terpina, kilo.
5 kilos de terpinol, kilo.
30 kilos de tamaras, kilo.

10 kilos de theobromina, kilo.
5 kilos de thymol, kilo.
25 kilos de thiocol, kilo.
30 kilos de tilia, flores, kilo.
10 kilos tomilho, kilo.
1 kilos de Ulmareno, kilo.
50 kilos de urotropina, kilo.
15 kilos de uva-ursina, kilo.
200,0 grammas de vanadato de sodio, gramma.
1.000 kilos de vaselina branca, kilo.
70 litros de vinagre branco, litro.
50.000 litros de vinho branco, litro.
5.000 litros de vinho do Porto, litro.
5.000 litros de vinho de Malaga, litro.
10 kilos de terebenthina de Veneza, kilo.
10 kilos de tartrato de potassio e sodio, kilo.
200,0 grammas de yohimbina, chlorhydrato, gramma.
30 albuminimetro de Esback, um.
1.000 kilos de algodão boricado kilo.
1.000 kilos de algodão hydrophilo, kilo.
500 kilos de algodão em pasta, kilo.
20 apparelhos geradores de oxygenio L. Neveu, um.
30.000 ataduras de cambraia de 5, 8 e 10 centimetros, uma.
60.000 ataduras de gaze hydrophila de 5, 8 e 10 centimetros, uma.
2.000 ataduras de linho, uma.
24 areometro de Fauné, um.
12 balanças granat. envidraçadas, sensivel a 0,001, completa, uma
12 balanças de Roberval de 2 kilos, completa, uma.
12 Balanças de Roberval de 5 kilos, completa, uma.
50 balões de vidro de 250,0, um.
50 balões de vidro de 500,0, um.
20 balões de vidro de fundo chato, de 500,0, um.
12 balões de vidro de fundo chato, de 2000,0, um.
12 balões de vidro de fundo chato, de 1000,0 uma.
200 grosas de boccetas redondas de marca grossa.
100 provettes graduados de 20 e 50 c. c. uma.
50 conta-gottas de Limousin, um.
24 cacarolas de aluminio de 2000,0, uma.
3.500 bisnagas de estanho de 60,0, uma.
30 canecos de louça com tampa de metal de 500,0, um.
20 canecos de louça com tampa de metal de 1000,0, um.
30 canecos de louça, graduado de 500,0, um.
20 canecos de louça, graduado de 1000,0, um.
15 canecos de louça, graduado de 2000,0, um.
3 congios de cobre para 100 litros, um.
2 congios de cobre para 200 litros, um
20 cassoulas de porcellana de 500,0, uma.
30 capsulas de porcellana, de 125,0, uma.
30 capsulas de porcellana, de 250,0, uma.
12 chaleiras de aluminio para 2000,0, uma.
6 volumes do Codex medicamentarius, ultima edição, volume.
60 copos de vidro graduado, em 15,0, um.
100 copos de vidro graduado, em 30,0, um.
50 copos de vidro graduado, em 500,0, um.
6 crystallisadores de vidro de 0,2 × 06, um.
6 crystallisadores de vidro de 0,3 × 01, um.
2 campanulas de vidro de 330×035 abertas na parte superior, uma.
12 densimetros de Brisson, um.
200 carreteis de esparadrapo L. O. J. & J. um.
60 espatulas de aço c|c. de madeira de 0,10m. uma.
60 espatulas de aço c|c. de madeira de 0,15m, uma.
70 espatulas de aço c|c. de madeira de 0,20m. uma.
30 espatulas de osso de 20cm. uma.
80 kilos de estopa para filtros, kilo.
60 facas de aço pequenas para cortar rolhas, uma.
500 carreteis de fios de côr, um.
15 esponjas finas e pequenas, kilo.
6 formularios de Cheronvitz, doze tomos, um.
6 formularios de Bouchardat, um.
6 formularios de Dujardin-Beaumetz. um.
80 funis de vidro de 60,0, um.
40 funis de vidro de 125,0, uma.
40 funis de vidro de 170,0, um.
30 funis de vidro de 500,0, um.
24 grais de porcellana de 1.000,0, um.
24 grais de vidro de 125,0, um.
36 grais de vidro de 250,0, um.
36 grais de vidro de 500,0, um.
24 lampadas de vidro para alcool, uma.
6 moinhos para sementes, um.
10 resmas de papel assetinado, resma.
36 duzias de pipetas de 10. 30 e 60 c. c., cada duzia, uma.
80 resmas de papel branco de filtro, resma.
6 resmas de papel branco de filtro Laurent, resma.
500 livros de papel azul de Tournesol, livro.
500 livros de papel vermelho de Tournesol, livro.
50 resmas de papel branco para embrulho, resma.
60 resmas de papel azul para embrulho, resma.
5 resmas de papel parafinado, resma.
20 peneiras com téla de arame, uma.
12 pesa-xaropes, um.
12 pesa-alcool, um.
12 pesos de latão de 0,5 a 1,0, collecção.
20 pilluleiros de latão de 18 sulcos, um.
20 porta-funis de ferro, um.
1.000 potes de louça crt. para 30,0, um.
1.500 potes de louça crt., para 60,0, um.
500 potes de louça crt., para 90,0, um.
12 provettes de vidro para 250 c. c., um.
12 provettes de vidro para 500 c. c., um.
12 provettes de vidro para 1.000 c. c., um.
12 retortas de vidro para 250,0, uma.
12 retortas de vidro para 500,0, uma.
120 seringas de gomma com pipo de gomma n. 000, uma.
120 seringas de gomma com pipo de gomma n. 0 uma.
60 seringas de gomma com pipo de gomma n. 1. uma.
120 seringas de gomma com pipo de gomma n. 2, uma.
120 seringas de gomma com pipo de gomma n. 4, uma
60 seringa de gomma com pipo de gomma n. 6, uma.
60 seringas de gomma com pipo de gomma n. 8, uma.
60 seringas de gomma com pipo de gomma n. 10, uma.
60 seringas de gomma com pipo de gomma n. 12, uma.
200 seringas de vidro para injecções urethraes. um.
12 urodensimetros. um.
12 uricometros. um.

Os negociantes que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao director deste laboratorio, até ás 14 horas do dia 2 de maio proximo futuro.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas deverão ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0m.33 × 0m.22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço de cada artigo, e algarismos e por extenso, prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e classificação das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão feitos os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 8ª, os quaes serão apresentados até uma hora antes das propostas e restituidos depois da abertura das mesmas.

Terceira — Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante, industrial ou especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido e outros impostos a que estiverem sujeitos;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter cauccionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de 5:000$, para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para as futuras concurrencias pelo praso de tres annos.

Quinta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito da razão de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 1:000$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução desse contracto, será feito na citada Directoria de Contabilidade da Guerra.

Sexta — O local para entrega dos artigos é a 5ª Divisão deste laboratorio.

Setima — O praso maximo para entrega do pedido será de trinta dias, excepto para os artigos que dependam de confecção ou que tenham de ser impor-

tados do estrangeiro, cujo prazo ficará a criterio do director.

Oitava — A entrega não sendo conforme esta marcado, sujeita o contractante a uma multa, que, conforme entendimento da administração, poderá ser até ao valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante a restituição de especie alguma.

Nona — No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na Directoria de Contabilidade da Guerra no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, das condições já acima mencionadas, si não for cumprida a intimação.

Decima — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do proponente nacional; si todos forem nacionaes será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, proceder-se-ha á sorte.

Decima primeira — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula primeira.

Decima segunda — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

Decima terceira — No caso de não comparecimento do proponente ou do seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Decima quarta — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias contidas no regulamento geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Decima quinta — Não serão acceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia 2 de maio.

Decima sexta — Na secretaria deste Laboratorio, á rua Evaristo da Veiga numero 95, encontram-se os typos de artigos em concurrencia e que tiverem amostras, podendo os interessados examinal-os, nos dias uteis, das 11 ás 14 horas.

Decima setima — As drogas, medicamentos e outros artigos constantes desta concurrencia serão de primeira qualidade e dos melhores fabricantes e o seu acondicionamento será o commummente usado no commercio, salvo quando especialmente especificado neste edital.

Capital Federal, 12 de abril de 1923. — *Gabriel Menna Barreto*, 1º tenente contador, secretario.

RECTIFICAÇÃO

Por ter sahido publicado no *Diario Official* de 13 do corrente mez, com algumas incorrecções o edital de concurrencia publica para drogas e outros artigos necessarios a este laboratorio, faz-se pelo presente as correcções seguintes:

Na pagina 10934 leia-se: 1ª columna, linha 41 — 25 grammas de aconitina pura, gramma; na 2ª columna, linha 1ª — 100 kilos de alumen crystalizado, kilo; na 3ª columna, linhas 28 e 29 — 1.000 kilos de chloreto de cal desinfectante em vidros de 500,0, kilo. Na pagina 10935, leia-se: na 2ª columna, linha 48 — 15 kilos de salopheno, kilo; linha 49 — oitenta kilos de salsaparrilha, kilo; linha 58 — 2 kilos de solução de digitalina de Maline, kilo; na 3ª columna, linha 40 — 200 grosas de bocas redondas de madeira, grosa; na linha 88 — 50 espatulas de aço com cabo de madeira de 0,10m. uma. Na pagina 10936 leia-se: na 1ª columna, linha 20 — 24 graes de porcellana de 1.000,0, um, e linhas 21 a 23, leia-se: graes de vidro e não como sahiu.

Capital Federal, 13 de abril de 1923. — *Gabriel Menna Barreto*, 1º tenente, contador, secretario.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE CAPACETES PARA GENERAES, OFFICIAES E PRAÇAS; PARA FORNECIMENTO DE DISTINCTIVOS; PARA FORNECIMENTO DE BRIM BRANCO E DE CAMISETAS - PARA GYMNASTICA.

De ordem do senhor director geral de Intendencia da Guerra e presidente da Commissão Permanente de Compras da Guerra, faço publico que a referida commissão receberá, nesta repartição, propostas no dia 11 de maio, ás trese horas, para o fornecimento de:

25 capacetes de brim de linho branco, para officiaes generaes;
350 capacetes brancos para officiaes;
9.008 capacetes brancos para praças;
60 pennachos brancos de crina para *officiaes de cavallaria*;
1.802 pennachos de crina branca para praças de cavallaria;
7.927 cruzetas de latão polido para capacetes de praças;
3.687 distinctivos de metal amarello para arma de infantaria;
226 idem, idem, idem para *metralhadoras*;
1.081 idem, idem, idem para cavallaria;
1.296 idem, idem, idem para artilharia montada;
334 idem, idem, idem para artilharia pesada;
465 idem, idem, idem para engenharia;
298 idem, idem, idem para artilharia de montanha;
135 idem, idem, idem para Companhia Ferro-Viaria;
141 idem, idem, idem para Companhia Carro de Assalto;
1.255 idem, idem, idem para Batalhão Caçadores;
251 idem, idem, idem para Companhia de Estabelecimento;
1.200 *metros de brim branco*;
700 camizetas para gymnastica.

Os capacetes para officiaes generaes *são completos e sob medida*, os para officiaes são tambem completos e os para praças terão duas rozetas de latão polido, um cogumello e uma jugular de vaqueta castanha.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. general director geral de Intendencia da Guerra até ás 14 horas do dia 7 de maio.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 × 0,22, escriptas, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismos e por extenso, o prazo da entrega e *referencia de sujeitar-se* a todas as condições deste edital.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade e a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão apresentados até ás 12 horas e restituidos depois da abertura das propostas.

3.ª Os concurrentes deverão apresentar os documentos, que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido, e outros a que estiverem sujeitas.

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter cauccionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de 5:000$, para garantir a assignatura do contracto;

e) que o capital realizado não é inferior a 50:000$000.

4.ª O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior; tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

5.ª Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 5:000$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução desse contracto, será feito na citada Directoria de Contabilidade.

6.ª O prazo para entrega dos artigos é de 90 dias.

7.ª No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do proponente nacional; se todos forem nacionaes *será preferida* a do licitante que propuzer, por escripto, e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, proceder-se-ha á sorte.

8.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas *que contiverem apenas o offerecimento* de uma reducção sobre a proposta mais barata, *bem assim, quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1ª*.

9.ª A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes

de abertas as propostas que serão lidas na presença dos concurrentes.

10.ª No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

11.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias desta repartição e as contidas no regulamento geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922.

12.ª Não serão acceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia 7 de maio.

13.ª Para esclarecimentos os interessados deverão dirigir-se á Commissão Permanente de Compras da Guerra, onde lhes serão fornecidas amostras e outras especificações.

Directoria Geral da Intendencia da Guerra, 26 de abril de 1923. — Capitão, *Armando Silva*, secretario da Commissão Permanente da Guerra.

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. coronel director geral e presidente do conselho de administração, faço publico que no dia 8 de maio, ás 12 horas, será realizada na secretaria desta fabrica, na localidade do Realengo, a concurrencia para a venda de artigos inserviveis existentes neste estabelecimento, de accôrdo com a autorização contida no n. 10 do art. 46 da lei n. 4.632 de 6 de janeiro ultimo, recebendo-se até aquelle dia as respectivas propostas.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira.—As propostas devem ser confeccionadas em tres vias em uma ou mais folhas de papel, que não excedam de 0m.33 × 0m22, sellada a primeira via com estampilha de 1$, trazendo todas data e assignatura, nome e preço de cada artigo que o proponente deseje adquirir, em algarismos e por extenso, sem rasuras nem emendas, bem como a declaração de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

Segunda.—Os proponentes obrigar-se-ão a adquirir o total da quantidade que fôr dada no presente edital, de cada uma das especies de artigos para os quaes obtiver preferencia de acquisição.

Terceira.—Será caucionada pelo proponente, no cofre do conselho de administração da fabrica a importancia de reis 1:000$ para garantia da compra. Esta quantia será perdida em favor dos cofres publicos si o concurrente deixar de effectuar a acquisição da parte que lhe couber. A mesma quantia será restituida aos proponentes desclassificados.

Quarta.—Para a entrega do material e respectivo carregamento, a fabrica fornecerá o pessoal necessario, que collocará, dentro da fabrica, nos vagões da Estrada de Ferro, ou em qualquer outro vehiculo, todo o material que fôr comprado, correndo o transporte por conta do comprador.

Quinta.—Fôr caso de duas propostas inteiramente iguaes ou apenas de artigos do mesmo preço, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior accrescimo nos preços propostos; verificando-se novo empate, recorrer-se-á á sorte.

Sexta.—Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um accrescimo sobre a proposta mais cara (2ª parte do art. 749 da lei n. 15 783, de 8 de novembro de 1922). Ao Governo fica reservado o direito de annullar a presente concurrencia, caso os preços propostos sejam inferiores aos da base minima (art. 749 da lei citada).

Setima.—Si o proponente ou seu representante não comparecer á apuração da proposta entregue, correrá essa á sua revelia.

Oitava. — O pagamento será effectuado á vista, por occasião da entrega do material, depois de approvado o contracto pelo Governo.

Nona.—Todo o material da presente concurrencia poderá ser examinado pelos Srs. concurrentes nesta fabrica, diariamente, das 10 ás 15 horas. Os artigos, com sua especificação, quantidade, unidade e preços basicos, são os seguintes:

Especificação	Quantidade	Unidade	Base minima
Ferro batido (sobata)	4.692	Kilo	$040
Aço (ferramentas inutilisadas)	5.800	»	$400
Aço (camisas de balas)	740	»	$010
Aço (chapas)	222	»	$400
Um lote, de 19 eixos para transmissão	1.400	»	$400
Um lote de 13 eixos para carroças	300	»	$400
Latão em bastões	30.000	»	1$000
Latão em aparas	5.700	»	1$500
Latão em estojos	12.000	»	1$200
Zinco em pães	4.024	»	1$000
Zinco em grampos	988	»	$950
Maillechort em camisas de balas	3.551	»	2$000
Pedaços de correia de sola para transmissão	177	»	$100
Um lote de sete motores electricos	—	Lote	1:400$000
Quatro machinas de tornear a bocca e a virola de estojos «Combain»	—	»	350$000
Duas machinas de furar foguetes, imprestaveis	—	»	2:000$000
Duas thesouras (incompletas)	—	»	200$000
Oito machinas antigas de cartuchos «Combain»	—	»	1:500$000
Duas machinas de envernizar, desmontadas	—	»	200$000
Duas machinas desmontadas	—	»	100$000
Cinco tambores de madeira	—	»	1:000$000
Uma machina de tracção, 1 peneira cylindrica, 1 eixo com uma polia de madeira	—	»	50$000
Uma balança decimal de madeira	—	»	50$000
Diversas peças de machinas desmontadas	—	»	50$000

Outras informações que se tornarem necessarias serão fornecidas aos interessados na Secretaria desta fabrica, diariamente, das 10 ás 15 horas.

Secretaria da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra do Realengo, 18 de abril de 1923.— *Alexandrino Pereira da Motta*, 1º tenente, secretario interino.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE DROGAS NECESSARIAS AO POSTO EXPERIMENTAL VETERINARIO DA CAPITAL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 14 de maio proximo, ás 13 horas, serão recebidas nesta Directoria Geral propostas para fornecimento de drogas necessarias ao Posto Experimental, durante o primeiro semestre do corrente anno mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes do ramo de negocio a que se refere a concurrencia, que desejarem a ella concorrer, deverão solicitar nesta Directoria Geral, guia para recolhimento, ao Thesouro Nacional, da importancia de 1:000$, em moeda corrente ou apolices ao portador para garantia da proposta que apresentarem.

A concurrencia será presidida pelo director geral deste serviço.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação abaixo e serão entregues na séde da Repartição dentro das 48 horas do recebimento do pedido.

III

Os proponentes deverão apresentar a respectiva commissão, no dia e hora designados, em envolucro fechado e lacrado, as propostas em duas vias devidamente sellada a primeira via.

Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução feita pelos proponentes aos fornecimentos que, porventura, tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou ressalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accôrdo com a relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomados em consideração os que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas.

As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas.

No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente. Si algum dos proponentes for julgado inidoneo e se conformar com essa decisão, deverá fazer uma declaração por escripto dessa sua resolução e si não se conformar e quizer recorrer della para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de arrazoar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser

encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar solução superior. Decidida a duvida será, por edital do *Diario Official*, determinado novo dia e hora para a abertura das propostas.

VII

As propostas deverão subordinar-se á completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam reducção de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e antes de qualquer solução, serão publicadas na integra.

IX

A concurrencia versará sobre preços de cada artigo, sendo escolhido o que *mais vantagens offerecer. No caso de* absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concurrencia de abatimento, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será feita a preferencia pela sorte.

X

Não serão acceitos preços que estiverem elevados mais de 10 % dos preços correntes no mercado; considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

Fica livre á Directoria do Serviço fazer a acquisição do material sobre que versa a concurrencia em quantidade, que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços, durante o prazo estipulado no contracto.

XII

A concurrencia poderá ser annullada, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer reclamação.

XIII

O proponente preferido, que, dentro *de cinco dias, contados da data do edital* de chamada, publicado no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, a qual será recolhida aos cofres publicos.

XIV

Uma vez assignado o contracto, fica o proponente obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição II. A falta de fornecimento no prazo estipulado acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido até 15 dias. Excedido esse prazo, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo todas as despezas de excesso, além da multa referida, por conta do contractante.

Directoria Geral do Serviço de Fiduistria Pastoril, 27 de abril de 1923. — *Armando Prado*, no impedimento do director geral.

DROGAS NECESSARIAS AO POSTO EXPERIMENTAL DE VETERINARIA DA CAPITAL

A que se refere a condição II

1. Ether sulfurico, kilo.
2. Iodo metallico, kilo.
3. Glycerina neutra, kilo.
4. Glycerina estrangeira, kilo.
5. Alcool a 40º, kilo.
6. Alcool absoluto, kilo.
7. Vaselina branca, kilo.
8. Lancetas polidas, uma.
9. Liquido de Giemsa em vidro de 100cc., litro.
10. Acetato de ammonio, kilo.
11. Iodureto de potassio, kilo.
12. Subnitrato de bismutho, gramma.
13. Thymol, gramma.
14. Permanganato de potassio, gramma.
15. Seringas de Roux, de 20 cc., uma.
16. Agulhas de aço de 5 cm., duzia.
17. Agulhas de aço de 4 cm., duzia.
18. Arrhenal, gramma.
19. Agua oxygenada, litro.
20. Cestas para tubos de cultura, uma.
21. Acido phenico, kilo.
22. Sublimado corrosivo, gramma.
23. Pinças para trabalhos histologicos, uma.
24. Vidros de relogio, um.
25. Vidros de bocca larga, de 100 grammas, com rolha de esmeril, um.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E DROGAS NECESSARIOS Á MONTAGEM DO LABORATORIO DE TECHNOLOGIA DE COUROS DA SECÇÃO CARNES E DERIVADOS

De *ordem* do Sr. ministro, faço publico que no dia 9 de maio proximo, ás 13 horas, serão recebidas nesta Directoria Geral propostas para fornecimento de material e drogas, necessarios á *montagem do laboratorio de technologia de* couros, durante o primeiro semestre do corrente anno, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes do ramo de negocio a que se refere a concurrencia, que desejarem a ella concorrer, deverão solicitar nesta Directoria Geral guia para recolhimento, ao Thesouro Nacional, da importancia de 1:010$600, em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia da proposta que apresentarem.

A concurrencia será presidida pelo director geral deste Serviço.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação abaixo e serão entregues na séde da repartição dentro dos 48 horas do recebimento do pedido.

III

Os proponentes deverão apresentar á respectiva commissão, no dia e hora designados, em envolucro fechado e lacrado, as propostas em duas vias devidamente sellada a primeira via.

Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que, porventura, tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, *entrelinhas*, razuras ou ressalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accôrdo com a relação, a unidade do preço por que se propõe fornecer, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomados em consideração os que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas.

As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas.

No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente. Si algum dos proponentes não for idoneo e se conformar com essa decisão, *deverá fazer uma declaração* por escripto dessa sua resolução e si não se conformar e quizer recorrer delle para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar solução superior. Decidida a duvida, serão, por edital do *Diario Official*, determinados novo dia e hora para a abertura das propostas.

VII

As propostas deverão subordinar-se a completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam reducção de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e antes de qualquer solução, serão publicadas na integra.

IX

A concurrencia versará sobre preços de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-á a uma nova concurrencia de abatimento, que poderá ser feita immediatamente si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão acceitos preços que estiverem elevados mais de 10 % dos preços correntes no mercado; considerando-se nella a proposta nessa parte.

XI

Fica livre á Directoria do Serviço fazer a acquisição do material sobre que versa a concurrencia em quantidade, que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços, durante o prazo estipulado no contracto.

XII

A concurrencia poderá ser annullada, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer reclamação.

XIII

O proponente preferido, que dentro de cinco dias contados da data do edital de chamada, publicado no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, a qual será recolhida aos cofres publicos.

XIV

Uma vez assignado o contracto, fica o proponente obrigado a fazer os forne-

cimentos no prazo estipulado na condição II. A falta do fornecimento no prazo estipulado acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido até 15 dias. Excedido esse prazo, será o artigo adquirido directamente pela repartição correndo todas as despezas de excesso, além da multa referida, por conta do contractante.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 25 de abril de 1923. — *Armando Rocha*, no impedimento do director geral.

Lista do material necessario á montagem do Laboratorio de Technologia de Couros da Secção, Carnes e Derivados a que se refere a condição II.

1. Apparelho para experimentar a resistencia de couros, com dynamometro e todos os pertences, um.
2. Calibre para medir grossuras até 1 cm. de 15 cm. de alcance, um.
3. Calibre para medir grossuras até 2 cm. de 60 cm. de alcance, um.
4. Filtros plissados n. 605 de Scheicher & Schuell, com 15 c. de diametro, um.
5. Moinho a mão para triturar cascas e outras materias tanniferas, um.
6. Apparelhos agitadores, modelo pequeno, para uma agitação, um.
7. Apparelhos filtros-sinos, systema Proockter, completos, um.
8. Sinos de vidro sobresalentes, um.
9. Balões de vidro, com marca de 60 cm., um.
10. Balões de vidro, com marca, sendo: 2|50 ccm., — 2|100 ccm. — 2|250 ccm. — 2|500 ccm. — 2|1.000 ccm., um.
11. Pó de couro de 1ª qualidade, levemente chromado, kilogramma.
12. Latas á prova de humidade, para guardar pó de couro, kilogramma.
13. Tubo de borracha cinzenta, de diversos diametros, de 2 a 10 mm, metro.
14. Rolhas de borracha sortidas, n. 1 a 10, uma.
15. Balões de ebulição, de vidro da Thuringia, de 50 a 500 ccm., um.
16. Balões typo «Erlenmeyer» de vidro Thuringia, de 50 a 250 ccm., um.
17. Balões de gargalo largo, *de vidro de Jena*, de 50 a 500 ccm., um.
18. Jogo púas para rolhas, composto de seis púas, um.
19. Colheres de chifre, de 10 a 15 cm., uma.
20. Ejectores de vidro, systema «Wetzel», para produzir vacuo, um.
21. Pás para pós, de nickel puro, 10,5 ccm., uma.
22. Pyknometros, 10 e 25 ccm., para peso especifico, um.
23. Obturadores para tubos de borracha, com abertura lateral, 12 mm., um.
24. Vasos de vidro para filtrações, de 1,5 litros de conteúdo, um.
25. Cadinhos para fundir, de porcellana de Meissen, 30-40 e 60 mm., um.
26. Pás de chifre de 12 cm., uma.
27. Balança analytica da afamada marca «Sartorius», de 200 grs. de capacidade e 1|10 milligramma de sensibilidade, ultimo modelo, em armario de mahagoni, um.
28. Jogo pesos analyticos de 1ª qualidade, em estojo, com pinça de marfim, um.
29. Apparelhos banho-maria, com aros de cobre, sendo dous de 12 cm. e dous de 16 cm., de diametro, um.
30. Estufas chimicas systema «Fresenius» de 1 de 18 cm. e outra de 30 cm., um.
31. Lampadas á kerozene para ditas, de 1 litro de capacidade, uma.
32. Conchinhas de vidro, para pesagens, 40: 25 mm., uma.
33. Conchinhas de vidro, para pesagens, 50: 30 mm., uma.
34. Filtros quantitativos n. 590, de Shleicher & Schuell, um.
35. Supportes para filtrarões, para dous filtros com um, um.
36. Grãos com bastão de vidro, 11-15 e 20 cm., de diametro, um.
37. Frascos de decantação, com tubo inferior, um litro de capacidade, um.
38. Torneiras de vidro, de 3 e 5 mm., diametro interno, um.
39. Capsulas de evaporação, de porcellana de Berlim, 7 cm. diametro, uma.
40. Capsulas de evaporação, de nickel puro, rasas, idem, uma.
41. Jogo funis de vidro branco, 20 funis div. bitolas, um.
42. Supportes para capsulas de evaporação, «Ideal», um.
43. Apparelhos completos para filtrações pelo methodo de velas, completo para uma filtração, um.
44. Velas «Berkefeld», 130: 228 mm, um.
45. Areometros de 0-2° Bé, dividido em 1|5°, um.
46. Areometros de 0-5° Bé, dividido em 1|10°, um.
47. Areometros para peso especifico, de 0,700 a 2,000, dividido em 0,01, um.
48. Cylindros para areometros 300: 50 mm., um.
49. Jogos de copos de vidro da Thuringia, tamanhos 1 a 6, um.
50. Escovas para vidro, 40 cm., comprimento, uma.
51. Lampadas a alcool gazeificado «Onix Be», com deposito e tubo de borracha, um.
52. Lampadas a gaz, typo «Teclu» (bicos Bunsen aperfeiçoados), um.
53. Buretas typo «Scellbach», de 25ccm., um.
54. Buretas, com torneira de vidro, 50 ccm., uma.
55. Buretas com torneira de vidro, 100 ccm., uma.
56. Escovas para buretas de 70 cm. de comprimento, uma.
57. Vidros para cobrir copos, frascos, etc., de 8 a 16 cm. de diametro, um.
58. Triangulos *de arame de ferro*, com tubos de barro, de 6 a 16 cm. um.
59. Telas de arame moldadas com folha de Flandres, 12 e 16 cm., uma.
60. Tripés de ferro batido, altura 23 cm, diametro 12 cm., proprios para as lampadas a alcool gazeificado, um.
61. Tripés de ferro batido, altura 23 cm, diametro 12 cm., proprios para lampadas «Teclu», um.
62. Desseradores typo «Scheibler», um de 12 cm. e outro de 16 cm. de diametro, um.
63. Supportes para idem, um.
64. Apparelhos para extracção de gorduras systema «Soxleth», um.
65. Corpo medio sobresalente para idem, um.
66. Condensador sobresalente para idem 20 cm. de comprimento, um.
67. Cartuchos porosos para extracções no apparelho acima 94; 33 mm., um.
68. Condensadores systema «Liebig», 40 cm., com apparelho de distillações, um.
69. Balões para distillações fraccionadas, de 50, 100, 200 e 250 cm., um.
70. Vidros telogic, sortidos, um.
71. Tubos de ensaio, 160: 16 mm., um.
72. Tubos de ensaio, 100: 13 mm., um.
73. Supportes universaes systema «Bunsen», completos, com varias peças, um.
74. Vidros sortidos, em pedaços de 1 mt. de 3 a 15 mm. de diametro, kilogramma.
75. Armações de madeira para tubos de ensaio, para 12 tubos com um, uma.
76. Supportes para segurar tubos de ensaio, um.
77. Lampadas a alcool, communs, com torcidas, uma.
78. Frascos de vidro marron, com tampa esmerilhada, de 125 ccm., um.
79. Frascos de vidro marron, com tampa esmerilhada, de 250 ccm., um.
80. Frascos de vidro marron, com tampa esmerilhada, de 1000 ccm., um.
81. Amiantho em fibras para filtrações, gramma.
82. Algodão-vidro, idem, idem, gramma.
83. Apparelho de «Kipp», para geração de gazes, de 1 litro, um.
84. Tubos de filtrações typo «Allihn», de vidro de Jena, 15 cm. de comprimento, um.
85. Funis para separações de liquidos, em fórma de pera, com torneira de vidro e tampa do mesmo material, 25, 50, 100 e 200 ccm., um.
86. Tubos para chlorureto de calcio, cylindricos, com 1 balão, 12 cm., de comprimento, um.
87. Tubos para chlorureto de calcio, em fórma de «U», 10 cm. de comprimento, um.
88. Garrafas de «Woulff», de 3 gargalos, de 125, 250 e 500 cm., uma.
89. Funis de segurança, 300 mm. de comprimento, um.
90. Funis de segurança, com tubo curvado e 2 balões, com 200 mm. de comprimento, um.
91. Microscopio typo «Leitz», com revolver para 3 objectivas, immersão homogenea 1|12, diaphragma «Iris», apparelho de illuminação systema «Abbe», graduação micrometrica, augmentando de 75 a 1.200 vezes, um.
92. Microtomo «Charlier» para córtes de ca. 1|100 mm. e graduação micrometrica, um.
93. Jogo de laminas e materias corantes para microscopia, um.
94. Apparelho para examinar instantaneamente o estado de crouição de couros, com pertences, um.

Lista das drogas que devem acompanhar os apparelhos para um Laboratorio de Technologia de Couros a que se refere a condição II.

1. Acido sulphurico anhydro, gramma.
2. Acido chlorhydrico concentrado, gramma.
3. Acido nitrico, gramma.
4. Acido acetico glacial, gramma.
5. Acido phosphorico, gramma.
6. Acido formico 90 %, gramma.
7. Acido lactico concentrado, gramma.
8. Acido butyrico concentrado, gramma.
9. Acido oxalico, gramma.
10. Acido gallico, gramma.
11. Acido tannico (tannino), gramma.
12. Acido borico, gramma.

13. Acetato de chumbo, gramma.
14. Acetato de ethyla (ether acetico), gramma.
15. Aldehyde formico (formaldehyde), gramma.
16. Alumen ao chromo, gramma.
17. Alumen ao ferro, gramma.
18. Ammoniaco liquido, gramma.
19. Bicarbonato de sodio, gramma
20. Bromo, gramma.
21. Bisulfito de sodio, gramma.
22. Carbonato de sodio anhydro, gramma.
23. Carbonato de sodio cryst., gramma.
24. Carbonato de potassa anhydro gramma.
25. Chlorureto de baryo, gramma.
26. Chlorureto de calcio, gramma.
27. Chlorureto de estanho, gramma.
28. Carbonato de calcio, gramma.
29. Chromato de potassa, gramma.
30. Chinona (benzoquinona), gramma.
31. Curcuma (materia corante), gramma.
32. Bichromato de potassa, gramma.
33. Cyanureto de potassa, gramma.
34. Ferricyanureto de potassa, gramma.
35. Ferrocyanureto de potassa, gramma.
36. Hydroxydo de sodio anhydro, deshydratado com alcool, gramma.
37. Hydroxydo de potassa anhydro deshydratado com alcool, gramma.
38. Thiosulfato de sodio, gramma.
39. Indigocarmina, gramma.
40. Iodo metallico, gramma.
41. Iodureto de potassa, gramma.
42. Mercurio metallico, gramma.
43. Methylorange, gramma.
44. Nitrato de chumbo, gramma.
45. Nitrato de baryo, gramma.
46. Nitrato de prata, gramma.
47. Oxalato de potassa neutro, gramma.
48. Oxydo de magnesia, gramma.
49. Phenolphtaleina, gramma.
50. Pentoxido de phosphoro, gramma.
51. Potassa metallica, gramma.
52. Phosphoro branco, gramma.
53. Permanganato de potassa, gramma.
54. Tartrato de potassa e sodio, gramma.
55. Sulfito de sodio cryst., gramma.
56. Sulfato de cobre, gramma.
57. Sulphureto de ammonio, gramma.
58. Sulphureto de carbono, gramma.
59. Sulphureto de sodio cryst., gramma.
60. Sodio metallico, gramma.
61. Sulfato de potassa anhydro, gramma.
62. Superoxydo de manganez, gramma.
63. Vermelho Congo, materia corante, para indicador, gramma.
64. Tintura de tournesol, gramma.
65. Tetraborato de sodio (borax), gramma.

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PARA O PESSOAL DESTA DIRECTORIA, E DA HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES, DURANTE O ANNO DE 1923:

De ordem do Sr. director faço publico que no dia 15 de maio proximo futuro, serão recebidas nesta repartição, ás 13 horas, propostas para o fornecimento de fardamentos ao pessoal desta directoria e da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, durante o corrente anno, mediante as seguintes condições:

I

Os pretendentes que desejarem concorrer ao fornecimento, deverão, previamente, depositar no Thesouro Nacional, mediante guia fornecida por esta directoria, até a vespera do dia do recebimento das propostas, a quantia de réis 100$, em moeda corrente, para garantia da apresentação de sua proposta na concurrencia que será presidida pelo engenheiro chefe da 3ª secção desta directoria.

II

Os proponentes apresentarão á commissão da concurrencia, no dia e hora designados, as propostas em tres vias, em envolucro fechado e lacrado, sendo a primeira via sellada e rubricada pelos proponentes todas as folhas das propostas. Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento de deposito da caução a que se refere a condição primeira.

III

Constituem prova de idoneidade além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, a apresentação dos documentos exigidos pela Capitania do Porto e Policia Maritima.

IV

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos serão as propostas abertas immediatamente e bem assim, si houver algum, que embora julgado inidoneo não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do proponente julgado inidoneo querer recorrer dessa decisão para o Exmo. Sr. ministro poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, a adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricadas por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do Exmo. Sr. ministro. Decidida a duvida, serão por edital do *Diario Official*, determinados o dia e hora para abertura das propostas.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, e conterão os preços por extenso e em algarismos.

VI

As propostas deverão conter a declaração de completa submissão ás condições deste edital e disposições legaes não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offerecam reducção de preços sobre a proposta mais barata.

VII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão publicadas, na integra antes de qualquer solução.

VIII

A concurrencia versará sobre o preço de cada fardamento completo, e prazo para a respectiva entrega, sendo escolhido o que maior vantagem offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concurrencia de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente, se assim concordarem os empatados. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

IX

Não serão acceitas os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes da praça.

X

Os proponentes deverão apresentar, juntamente com as propostas, amostras das fazendas a empregar na confecção dos fardamentos, servindo de base as existentes nesta directoria.

XI

Os proponentes preferidos que, dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feita no *Diario Official*, não se apresentarem para assignar o respectivo contracto, perderão a caução feita para garantia da proposta.

XII

Os contractantes sujeitam-se á multa de 5 % do valor da encommenda por dia de excesso do prazo fixado para a respectiva entrega.

XIII

Fica livre á directoria mandar confeccionar os fardamentos, na quantidade que precisar, obrigando-se os contractantes a manter seus preços, durante a vigencia do contracto.

XIV

A concurrencia poderá ser annullada pelo governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnisação.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 26 de abril de 1923. — Pelo chefe da 3ª *Secção Carlos V. Zamith*, 1º official.

RELAÇÃO DOS FARDAMENTOS A QUE SE REFERE O EDITAL DESTA DATA.

Para os interprete.

Uniforme de jaquetão e bonet de panno azul.

Uniforme de jaquetão de brim de linho branco e duas capas brancas para bonet.

Para o continuo e serventes

Uniforme de dolman e bonet de panno azul.

Uniforme de dolman de brim kaki, e capa para bonet.

Uniforme de dolman de brim de linho branco e capa para bonet.

Para os patrões e machinistas

Uniforme de dolman e bonet de flanella azul.

Uniforme de dolman e capa de bonet de brim mescla.

Uniforme de dolman e capa de bonet de brim branco.

Para machinistas e foguistas

Uniforme de blusa e gorro de flanella azul.

Uniforme de blusa e chapéo de brim mescla.

Uniforme de bluza e chapéo de brim branco.

Os jaquetões e bonets para os interpretes terão bordada a letra (I).

Os dolman e bonets para os serventes terão bordadas as letras (M. A.).

Os dolmans e bonets para os patrões e machinistas terão bordada a letra (I).

Os gorros e chapeos terão fitas pretas com a palavra Immigração em letras douradas e estampadas.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 26 de abril de 1923. — Pelo chefe da 3ª Secção, *Carlos V. Zamith*, 1º official.

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PARA O ALUGUEL DE EMBARCAÇÕES PARA O SERVIÇO DE RECEPÇÃO E TRANSPORTES DE IMMIGRANTES E SUAS BAGAGENS, DENTRO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, DURANTE O ANNO DE 1923.

De ordem do Sr. director chamo a attenção dos interessados para o edital de concurrencia para o aluguel de embarcações destinadas ao serviço de recepção e transportes de immigrantes e suas bagagens, dentro do porto do Rio de Janeiro, durante o corrente anno, e que foi publicado no *Diario Official* de 17, 18 e 19 do corrente.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento em 19 de abril de 1923.—Pelo chefe da 3ª secção, *Carlos Cunha*, 1º official.

Directoria do Serviço de Povoamento

Dentro do prazo de 90 dias, a contar da data da publicação deste edital, ficam os reservistas do Exercito, a quem forem concedidos lotes ruraes, nos nucleos coloniaes, convidados a tomar posse dos respectivos lotes, e a desenvolver, de accôrdo com o regulamento vigente, deste serviço, a cultura effectiva dos mesmos lotes, nelles fixando residencia habitual, sob pena de, vencido o prazo alludido, considerar esta directoria caducas as respectivas concessões.

Rio de Janeiro, 28 de Janeiro de 1923.—*Dulphe Pinheiro Machado*, director.

Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UMA VAGA DE PETROGRAPHO

De ordem do Sr. ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados que, nesta directoria e pelo prazo de 90 dias a contar desta data, se acham abertas inscripções para o concurso destinado ao preenchimento de uma vaga de petrographo existente nesta directoria, de accôrdo com o art. 9º do regulamento approvado pelo decreto n. 11.448, de 20 de janeiro de 1915.

Na fórma do § 1º, o director proporá ao ministro a nomeação interina do candidato que fôr julgado mais competente pela commissão examinadora.

Na fórma do § 2º, sómente depois de um anno de exercicio será esse funccionario provido effectivamente no cargo, si tiver dado desempenho cabal ás suas funcções, a juizo do director; no caso contrario, será exonerado, abrindo-se novo concurso para o provimento do cargo.

O concurso constará de tres provas sobre a materia abaixo especificada, provas pratica, escripta e oral, realizando-se em primeiro logar a prova pratica, que será eliminatoria:

I. Determinação das especies mineralogicas no microscopio, especialmente das constituintes essenciaes das rochas.

II. Determinação microsconica das rochas.

III. Determinação microscopica dos mineros e rochas.

IV. Rochas sedimentarias e sedimentarias metamorphicas, com especial referencia aos typos constituintes da columna geologica do Brasil.

V) Composição das rochas eruptivas e metamorphicas, com especial referencia ao Brasil.

VI. Propriedades opticas dos mineros.

VII)—Genese das jazidas metalliferas do Brasil.

VIII)—Genese dos diamantes e pedras coradas; genese das substancias mineraes uteis não metallicas.

IX)—Origem dos combustiveis mineraes solidos, liquidos e gazosos. Estudo microscopico do carvão de pedra e folhelhos bituminosos.

X)—Metamorphismo.

Os assumptos comprehendidos nos numeros I, II e III serão para prova pratica e os demais para as provas escripta e oral.

Além dessas provas, os candidatos deverão apresentar trabalhos seus publicados ou ineditos, que, devidamente apreciados, servirão tambem como elementos para a classificação final.

O candidato á inscripção deverá apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador, dirigida ao director do Serviço, acompanhada de documentos que provem que é cidadão brasileiro, em pleno goso dos direitos civis; que é maior de 18 annos; que tem bom procedimento, saude e robustez necessaria para o serviço; e que tem caderneta de reservista, si fôr menor de 30 annos.

E' facultado ao candidato inscripto que o requerer, estagiar-se até a data da realização do concurso, nos gabinetes de estudos e laboratorios desta repartição ou de qualquer outra deste Ministerio.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se á secretaria desta repartição.

Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, em de fevereiro de 1923.—*Euzebio de Oliveira*, director interino.

Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE DUAS VAGAS DE GEOLOGO

De ordem do Sr. ministro faço publico, para conhecimento dos interessados, que, nesta directoria, e pelo praso de 90 dias a contar desta data, se acham abertas inscripções para o concurso destinado ao preenchimento de duas vagas de geologo existentes nesta directoria, de accôrdo com o art. 9º do regulamento approvado pelo decreto n. 11.448, de 20 de janeiro de 1915.

Na fórma do § 1º, o director proporá ao ministro a nomeação interina do candidato que for julgado mais competente pela commissão examinadora.

Na fórma do § 2º, sómente depois de um anno de exercicio será esse funccionario provido effectivamente no cargo, si tiver dado desempenho cabal ás suas funcções, a juizo do director; no caso contrario, será exonerado, abrindo-se novo concurso para o provimento do cargo.

O concurso constará de tres provas sobre a materia abaixo especificada, provas pratica, escripta e oral, realizando-se em primeiro logar a prova pratica, que será eliminatoria:

I) Esboçar a carta geologica de um Estado do Brasil sobre mappa na escala de 1:2.000.000.

II) Determinação de fosseis brasileiros.

III) Determinação de mineros e substancias mineraes uteis a olho desarmado.

IV) Estratigraphia do Brasil.

V) Estudos das jazidas metalliferas do Brasil: geologia, mineralogia, cubação, methodos de exploração, metallurgia, usos do metal.

VI) Jazidas de diamantes e pedras coradas; substancias mineraes uteis não metallicas.

VII) Combustiveis solidos, liquidos e gazosos.

VIII) Geologia estructural; exemplos brasileiros.

IX) Epocas metallogenicas do Brasil.

X) Alterações superficiaes e enriquecimento dos depositos mineraes.

Os assumptos comprehendidos nos numeros I, II, III serão para prova pratica e os demais para as provas escripta e oral.

Além dessas provas, os candidatos deverão apresentar trabalhos seus publicados ou ineditos, que, devidamente apreciados, servirão tambem como elemento para a classificação final.

O candidato á inscripção deverá apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador, dirigida ao director do Serviço, acompanhada do diploma de engenheiro, de documentos que provem que é cidadão brasileiro, em pleno goso dos direitos civis; que é maior de 18 annos; que tem bom procedimento e possue aptidão, saude e robustez necessaria para o serviço; e que tem caderneta de reservista, si for menor de 30 annos.

E' facultado ao candidato inscripto que o requerer, estagiar-se até a data da realização do concurso nos gabinetes de estudos e laboratorios desta repartição ou de qualquer outra deste Ministerio.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se á secretaria desta repartição.

Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, 2 de março de 1923.—*Euzebio de Oliveira*, director interino.

Directoria de Estatistica Commercial

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DURANTE O ANNO DE 1923.

De ordem do Sr. director da Estatistica Commercial, faço publico para o conhecimento dos interessados, que no dia 4 de maio proximo futuro, ás trez horas, serão recebidas, na Secretaria da Estatistica Commercial, propostas para o fornecimento durante o corrente anno de 1923, de material de expediente a Directoria de Estatistica Commercial.

I

Os pretendentes ao fornecimento deverão entregar ao presidente da concurrencia, chefe de secção Oscar Loup, ou a quem o substituir na Secretaria da Estatistica Commercial, em envolucros fechados e lacrados as suas propostas em tres vias, a primeira devidamente sellada, datadas e assignadas, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos ou residencias.

II

Cada envolucro com a proposta feita deverá ser acompanhado de outro igualmente fechado, contendo os documentos que provem a idoneidade dos proponentes, comprehendidos entre elles o contracto social, ou certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital registrado até 31 de dezembro proximo findo, ou estarem legalmente constituidos nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, carta de commerciante matriculado, as quitações da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos e quaesquer outros documentos que abonem os interessados.

Ambos os envolucros trarão escriptos por fóra o nome do proponente e o seu conteúdo.

III

Por occasião da apresentação desses documentos será entregue o certificado do recolhimento á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional da quantia de réis

2:000$ (um conto de réis), que será exigida como garantia da assignatura do contracto com o concurrente que tiver direito ao fornecimento.

As guias para esse deposito só serão fornecidas aos que exhibirem os ultimos talões dos impostos municipaes e federaes a que estiverem sujeitos até ás 14 horas do dia 2 de maio proximo futuro.

IV

As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, serão feitas a tinta preta, manuscriptas, ou a machina, em papel de 0,33x0,22, e escriptas com toda a clareza, sem emendas nem rasuras e devem declarar o numero e o nome dos artigos offerecidos, de accordo com a relação abaixo, e em algarismo e por extenso os preços de unidade de cada artigo, bem assim que os proponentes se submettem a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração as propostas que não tenham, pelo menos, metade do numero de artigos sobre os quaes versa a concurrencia com os respectivos preços.

V

Não serão acceitas condições não previstas neste edital nem admittida a offerta prévia de abatimento sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas na concurrencia.

VI

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas, devendo ser restituidas, si assim pedirem. No caso de algum proponente julgado inidoneo querer recorrer da decisão poderá fazel-o por escripto dentro de 24 horas, ao Sr. director da Estatistica Commercial.

VII

As propostas dos proponentes julgados idoneos serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, no dia 7 de maio proximo.

Cada um dos presentes rubricará folha a folha as propostas de todos os outros na presença do presidente que as authenticar com a sua rubrica e, antes de qualquer decisão, serão as mesmas publicadas na integra.

VIII

Os artigos a fornecer serão os abaixo relacionados, de primeira qualidade, sendo todos de accôrdo com as amostras existentes na secretaria e que ficam á disposição dos interessados das 14 ás 15 horas, diariamente, até a vespera do encerramento da concurrencia.

IX

A concurrencia versará apenas sobre o preço de unidade de artigo, cabendo a preferencia ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Verificados os preços mais baixos de cada unidade serão convidados os respectivos proponentes a assignar o contracto dentro do prazo de dez dias, contados da publicação. Fica entendido que aquelle que não se apresentar no prazo marcado para assignar ou que se recusar a assignar o respectivo contracto, perderá a caução prestada que reverte á em favor dos cofres publicos.

Em caso de igualdade de preços será preferida a do licitante que propuzer em escripto e secretamente maior abatimento e verificado novo empate caberá a preferencia ao proponente de cuja proposta constar maior numero de unidades mais baratas acceitas.

X

Si um ou mais proponentes por serem contemplados com poucos artigos, ou por outro qualquer motivo, desistirem do direito que lhes cabe na concurrencia, o fornecimento que a elles caberia poderá ser attribuido ao concurrente preferido de cuja proposta constar maior numero de unidades mais baratas desde que este substitua os seus preços pelos preços mais baratos daquelles, que, nesse caso, não perderão a caução.

XI

A repartição adquirirá apenas os artigos de que necessitar e nas quantidades precisas, prevalecendo unicamente os preços contractados e o limite das exigencias do serviço, dentro dos recursos do orçamento.

XII

Para garantia da execução do contracto de cada concurrente será depositada como caução no Thesouro Nacional a quantia de dous contos de réis (2:000$) em dinheiro ou apolices da divida publica.

Essa quantia responderá pelo pagamento das multas que forem impostas e será immediatamente completada com as importancias de que for sendo desfalcada, sob pena de caducidade do contracto e, em consequencia da perda total em favor dos cofres publicos, da caução prestada para garantia da execução do contracto.

XIII

Os fornecedores serão obrigados a fornecer os artigos dentro de 24 horas dos pedidos, salvo os que dependerem de impressão que terão o prazo que lhes for marcado.

XIV

Os contractantes ficarão sujeitos á multa de 20 % do valor dos pedidos, caso não seja feita a entrega dos artigos nos prazos estipulados, ou sejam de qualidades inferiores ás dos que forem contractados, hypothese em que serão recusados.

XV

Os contractos que forem celebrados só se tornarão effectivos depois de approvados pelo Sr. director da Estatistica Commercial e registrados pelo Tribunal de Contas e terão vigor até 31 de dezembro de 1923.

XVI

As contas dos fornecimentos serão apresentadas em tres vias, dentro de 30 dias da data do fornecimento e processadas mensalmente, sendo feito o pagamento no Thesouro Nacional á conta da verba 13ª da Directoria de Estatistica Commercial, parte material, consignação objectos de expediente, e acquisição de livros para a bibliotheca e acquisição e concertos de moveis.

XVII

Fica reservado ao director da Estatistica Commercial o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente sem que aos proponentes assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização, sob qualquer titulo invocado.

Directoria de Estatistica Commercial, 16 de abril de 1923. — *Oscar Lopo*, chefe de secção, presidente da concurrencia.

Numeros — Nomes — Unidade

1. Agulhas grandes, uma.
2. Alfinetes em caixa de 100 grammas, caixa.
3. Almofadas para carimbo 0,14 por 0,[illegible] cifra.
4. Almofadas para carimbo «Eclair», tamanho grande, uma.
5. Barbante fino de côres, em novelo, um.
6. Barbante fino pardo, em novelo, um.
7. Barbante grosso pardo, em novelo, um.
8. Bobinas para machinas de sommar «Burroughs», nove teclas, duzia.
9. Bobinas para machinas de sommar «Burroughs», 11 teclas, duzia.
10. Bobinas para machinas de sommar «Burroughs», 17 teclas, duzia.
11. Bobinas para machina visivel «Burroughs», duzia.
12. Borracha Faber n. 112, duzia.
13. Borracha circular Faber n. 1.037, duzia.
14. Borracha Nigrevorini, uma.
15. Buvard de madeira tamanho médio, um.
16. Canetas de madeira E. Faber numero 277, uma.
17. Canetas de madeira E. Faber numero 278, uma.
18. Canetas de madeira Soennecken n. 595, duplas, uma.
19. Cantoneiras Soennecken, tamanho grande, caixa.
20. Cantoneiras Soennecken, tamanho pequeno, caixa.
21. Cantoneiras Soennecken, tamanho médio, caixa.
22. Carimbos de numerar com seis typos, de aço, um.
23. Carimbos de aço, com seis typos para numerar e datar com dia, mez e anno, um.
24. Carimbo de borracha com data movediça, um.
25. Carimbos de borracha com quatro linhas, um.
26. Cestas de vime para papeis, uma.
27. Colchetes inglezes, diversos numeros, caixa.
28. Colchetes Selff ns. 1 e 2, caixa.
29. Colchetes Selff ns. 3 e 4, caixa.
30. Colchetes Star, caixa.
31. Colchetes O. K. n. 1 B, caixa.
32. Colchetes O. K. n. 2 B, caixa.
33. Copiador de officios com 500 folhas e indice de papel branco de boa qualidade, um.
34. Idem idem com 300 folhas, um.
35. Idem idem com 100 folhas, um.
36. Idem idem para cartas com 500 folhas, um.
37. Cylindros de vidro para molhador, um.
38. Deposito de vidro para gomma, um.
39. Elasticos Faber sortidos, caixa.
40. Elasticos Faber de 0, 10, caixa.
41. Elasticos Amazon n. 800, E. Faber, caixa.
42. Esponjas finas, marinas, uma.
43. Esponjas finas de borracha, uma.
44. Esponjeiras de vidro, uma.
45. Envelloppes em branco Augusta Victoria, cento.
46. Etiquetas Dennison's em envelloppes n. 225, um.
47. Idem idem, n. 201, um.
48. Fio de algodão fino em novelo, um.
49. Fio de linho em novelo para coser processos, um.
50. Fio de algodão em novelo n. 10, um.
51. Fio de linho em novelo, 2 fios 6 T com 200 grs., um.
52. Fitas para machina "Burroughs" com 9 teclas, uma.

53. Fitas para machina "Burroughs" com 11 teclas, uma.
54. Fitas para machina "Burroughs" com 17 teclas, uma.
55. Fitas para machina "Burroughs" visivel uma.
56. Fitas para machina de escrever, bicolor cópia, uma.
57. Fitas para machina de escrever, uma côr, uma.
58. Furador para papel, um.
59. Gomma arabura nacional "Sardinha", vidro grande, um.
60. Idem idem idem vidro pequeno, um.
61. Stiephast, vidro grande, um.
62. Idem, vidro pequeno, um.
63. Grampos para machina de grammear, milheiro.
64. Grampos de metal amarello "Niagara", caixa.
65. Grampos Vise Clip, n. 3, caixa.
66. Lapis preto Faber, ns. 1 a 4, duzia.
67. Lapis preto Castell H. B., duzia.
68. Lapis preto Monkol E. Faber, numero 482, duzia.
69. Lapis preto Vandyke, n. 600, E. Faber, duzia.
70. Lapis preto Rank Conic Lead, numero 425, E. Faber, duzia.
71. Lapis preto Castell, cópia, duzia.
72. Lapis verde J. Faber, n. 7.068, duzia.
73. Lapis bicolor J. Faber, n. 7.067, duzia.
74. Lapis azul oitavado, Faber, duzia.
75. Lapis azul grosso, Faber, duzia.
76. Lapis vermelho oitavado, Faber, duzia.
77. Lapis vermelho grosso, Faber, duzia.
78. Limpa pennas de vidro com brocha, um.
79. Limpa pennas de louça com brocha, um.
80. Livros formato almasso, n. 328, com 150 folhas, um.
81. Livros n. 322, com 150 folhas e 23 pautas, um.
82. Livros n. 523, com 200 folhas, um.
83. Livros n. 526, com 150 folhas, um.
84. Livros n. 363, com 200 folhas, um.
85. Livros n. 360, com 50 folhas, um.
86. Liquido "Dermax", para papel de mimeographo, frasco.
87. Memorial-Agenda Laemert, um.
88. Nankin, um.
89. Oleo fino para machina de escrever, vidro.
90. Papel almasso Fiume, sete kilos, 400 folhas.
91. Papel almasso Fiume, 2ª qualidade, 400 folhas.
92. Papel manilha para embrulho, 400 folhas.
93. Papel para desenho Carl Schleicher e Shull n. 144, folha.
94. Papel hygienico, pacote.
95. Papel asselinado para calculo, em tiras, milheiro.
96. Papel Berkshire absorvente para memiographo Edison Dick, caixa com 500 folhas, uma.
97. Papel Stencil n. 860, (Dermatype) para memiographo Edison Dick, caixa com 20 folhas, uma.
98. Papel para machina de escrever, Berkshire, de linho, caixa.
99. Papel de arroz Berkshire, para machina de escrever, caixa.
100. Papel Stencil, Durotype, n. 240, para memiographo D. Gestetner's, caixa com 25 folhas, uma.
101. Papel de linho branco em folhas inteiras, de primeira qualidade, 45 por 50, cento.
102. Papel de borrador em folhas de 22 1/2 por 34, 400 folhas.
103. Papel fino branco, folha inteira, 400 folhas.
104. Papel de linho para cartas e enveloppes, 100 folhas.
105. Papel de linho para officio, 400 folhas.
106. Papel carbono marca India Queen, 46 por 60, caixa.
107. Papel carbono roxo para officio, caixa.
108. Papel carbono verde para officio, caixa.
109. Papel carbono encarnado para officios, caixa.
110. Papel de linho "Mittag & Volger", 8 por 11, caixa.
111. Papel de linho "Mittag & Volger", 8 por 14, caixa.
112. Papel mata borrão verde, 44 por 57, folha.
113. Pabel mata borrão cortado para buvard, milheiro.
114. Papel asselinado BB, 16 kilos, 400 folhas.
115. Papel aspero AA, n. 20, 400 folhas.
116. Pannos para banheira "Eureka", um.
117. Pennas Mallat, ns. 10 e 12, caixa.
118. Pennas D. Leonardt, n. 516, douradas, caixa.
119. Pennas D. Leonardt, n. 505, caixa.
120. Pennas Soennecken, n. 3, caixa.
121. Pennas Soennecken, n. 3 1/2, caixa.
122. Pennas Soennecken, n. 4, caixa.
123. Pennas Soennecken, n. 4 1/2, caixa.
124. Pennas Perry n. 420, caixa.
125. Pennas Perry n. 1.601, caixa.
126. Pennas Birmmigham n. 530, caixa.
127. Pennas John Heat n. 808 douradas, caixa.
128. Pennas John Heat n. 278 caixa.
129. Pasta de oleado Victoria, para mesa, uma.
130 Pasta de marroquim, para mesa, uma.
131. Pasta registradora para officio, uma.
132. Pasta automatica Gek (officio), uma.
133. Pasta de papelão com cadarço para archivo, uma.
134. Peso de vidro com 400 grammas, um.
135. Porta-canetas de ferro, um.
136. Pregadores de madeira com mola de latão, um.
137. Percevejos de metal amarello, caixa.
138. Papelão grosso 33 por 33, duzia.
139. Papelão grosso 25 por 36 duzia.
140. Papelão em folhas inteiras n. 10, duzia.
141. Raspadeiras Rodgers cabo de madeira, uma.
142. Reguas de borracha J. Faber 050, uma.
143. Reguas de borracha J. Faber 020, uma.
144. Reguas de madeira com escala, meio metro, uma.
145. Tinta Nankin liquida-Maurin, vidro.
146. Tinta preta Stenbens, litro.
147. Tinta carmin Sardinha, litro.
148. Tinta carmin Stenbens meio litro.
149 Tinta de cópia Antoine, meio litro.
150. Tinta carmin para carimbo de borracha, vidro.
151. Tinta verde (Maurin) para carimbo, vidro.
152. Tinta preta para carimbo de aço, vidro.
154. Tinta violeta (Maurin) para escrever, vidro.
154. Tinta roxa (Maurin) para escrever, vidro.
155. Tinta n. 767 para memiographo Edison Dick, lata de libra
156. Tinteiro duplo de vidro, pequeno, um.
157. Tinteiro Soennecken n. 297 M. um.
158. Tesouras grandes para papel, Rodver, uma.
159. Tesouras médias para papel, Rodger, uma.

Directoria de Meteorologia

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS METEOROLOGICOS, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1923

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 7 de maio de 1923, ás 13 horas, serão recebidas nesta directoria propostas para o fornecimento de *instrumentos meteorologicos*, durante o 1º semestre de 1923, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes dos ramos de negocios acima indicados, que desejarem concorrer, deverão solicitar, na secretaria desta directoria, guia para recolhimento ao Thesouro Nacional da importancia de 300$ em moeda corrente, para garantia da proposta que apresentarem. A concurrencia será presidida pelo secretario, sendo feita a adjudicação pelo Sr. director.

II

Os instrumentos a fornecer serão os constantes das relações annexas, todos de primeira qualidade e serão entregues no almoxarifado da directoria, dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do pedido.

III

Os concurrentes deverão apresentar á commissão de concurrencia, no dia e hora designados, em envolucro fechado e lacrado, as propostas em tres vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou ressalvas, contendo o numero e o nome dos instrumentos de accôrdo com os constantes da relação, a unidade do preço por que se *propõem fornecer*, escripto por extenso e em algarismo, não sendo tomados em consideração os que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente e bem assim si houver algum que, embora

julgado inidoneo não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do negociante julgado inidoneo querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official* determinada a hora da abertura das propostas.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam reducção de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão publicadas na imprensa, no *Diario Official*, antes de qualquer solução.

IX

A concurrencia versará sobre o preço de cada instrumento, sendo acceita a que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concurrencia de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente si assim concordarem os emittentes. No caso de novo empate será feita a preferencia pela sorte.

X

Não serão acceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

O proponente preferido que, dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diario Official*, não se apresentar para o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, que será recolhida aos cofres publicos.

XII

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer entrega immediata dos instrumentos encommendados por esta directoria.

XIII

Fica livre ao Governo a acquisição dos instrumentos em quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XIV

A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Directoria de Meteorologia, 19 de abril de 1923 — *Alcides F. Carneiro*, secretario.

Relação dos instrumentos meteorologicos

6 heliographos de Negretti
12 collecções completas de tiras para os mesmos.
1 actinographo completo de Callender.
16 metros de cabo de chumbo para o thermographo Callender.
1 barometro normal de Casella 57 y.
1 barometro marinha 92 y Casella.
1 anemographo Robinson.
1 anemographo Dines.
10 feixes de cabello de hygrographo.
100 frascos de tinta para registradores.
100 pennas.
12 caixas de eventos de Wild — R. Fuess, N 98.
10 tambores para pluviographos—R. Fuess.
10 pluviometros de estação n. 11 — R. Fuess.
1 psychometro n. 35 B — R. Fuess.
12 thermometros maxima n. 43 C, R. Fuess.
20 thermometros minima n. 43 D — R. Fuess.
20 psychometros n. 30 — R. Fuess.
6 thermometros para superficie n. 52 — R. Fuess.
10 anemometros n 91 A — R. Fuess.
1 pluviometro n. 93 — R. Fuess.
1 barometro normal n. 2, — R. Fuess.
1 barometro de estação n. 11 —R. Fuess.
1 psychometro de aspiração — R. Fuess.
1 pluviographo electrico n. 93 — R. Fuess.
1 barographo electrico n. 76 — R. Fuess.
5.000 folhas papel diagramma para pluviographo — R. Fuess.
1 barometro de inspecção — Casella.
1 caixa de couro — Casella.
1 certificado — Casella.

Nota — São dos respectivos catalogos dos fabricantes os numeros especificados após a denominação dos instrumentos.

Instituto Biologico de Defesa Agricola

EDITAL DE INSCRIPÇÃO PARA O CONCURSO DO CARGO DE INSPECTOR DO SERVIÇO DE VIGILANCIA SANITARIA VEGETAL, NO PORTO DE SANTOS.

Devendo ser preenchido por concurso o cargo de Inspector do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal, do Instituto Biologico de Defesa Agricola, no porto de Santos, está aberto na secretaria deste Instituto, no Ministerio da Agricultura, a inscripção para o concurso.

De accôrdo com o que dispõe o art. 45 do Regulamento de Secretaria de Estado da Agricultura, o prazo para a inscripção será de 60 dias contados da data deste edital, que é a da 1ª publicação no *Diario Official*.

Poderão se inscrever todos os brasileiros maiores de 18 annos e menores de 40, exhibindo provas de capacidade physica e bom comportamento, devendo os candidatos terem satisfeito ás exigencias da lei de serviço militar.

De accôrdo com o que dispõe o Regulamento do Instituto, em seu art. 51, em igualdade de condições, serão preferidos os profissionaes em agronomia.

O concurso constará de tres provas: pratica (eliminatoria) escripta e oral.

Para maiores esclarecimentos, poderão os candidatos se dirigir ao Instituto Biologico, no Ministerio da Agricultura, todos os dias uteis, das 11 ás 15 horas.

Instituto Biologico de Defesa Agricola, 7 de março de 1923. - *Carlos Moreira*, director.

Escola de Minas

EDITAL N. 15

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir desta data até o dia 5 de junho de 1923, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará novamente aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao provimento effectivo do logar de lente substituto da 4ª secção desta mesma escola. A quarta secção comprehende as seguintes cadeiras: Botanica e Zoologia (4ª e 8ª cadeiras), Mineralogia e Geologia (14ª, 19 e 25ª cadeiras), de accôrdo com o regulamento que baixou com o decreto numero 14.486, de 22 de novembro de 1920. Os candidatos deverão satisfazer os requisitos dos artigos de numeros 53 a 59 do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 5 de fevereiro de 1923.—Pelo secretario, *Jayme Gesteira* 1º escripturario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO DE PRATICANTES DE CONFERENTE

(*Prova oral*)

De ordem do Sr. Dr. presidente da commissão examinadora, faço publico que nos dias 30 do corrente mez, 1, 2, 4 e 5 de maio proximo futuro, no edificio da Associação Geral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, á rua Visconde de Itaúna n. 25, ás 10 horas, serão chamados á prova oral os candidatos seguintes:

Dia 30

Augusto da Silveira Devonne.
Adolfo Paulo Mandarino.
Ataulpho Thomaz Pedroso.
Alfredo Anthero Ferreira.
Almiro Lima Guimarães.
Mario Martins da Veiga.
Leandro Severino Filho.
Luciano Alves Junior.

Dia 1

Antenor Franco Tavares.
João Telxeira Pires de Moraes.
Armando Dias de Carvalho.
Miguel Pereira Liberato.
Plinio da Cunha e Silva.
Deodydes Piquet da Cruz.
Carlos José de Araujo.
Antonio de Castro.

Dia 2

Jonv Pereira Maximo.
Emilio de Souza Vianna.
Romualdo Rodrigues de Souza Faria.
Gastão de Carvalho.
David Tourinho.
Benedicto Gonçalves Ramos.
Domeville Moreno de Castro.
Solon Medeiros.

Dia 4

Carlos Plaeschen.
Januario da Silva Junior.
Oswaldo Soares Pinto.
Diocleciano Chrysostomo de Lima.
Cicero Cerqueira Pomeria.
Cesar da Cunha Bastos.
Adhemar Costa Pereira.
Decio Passos.

Dia 5

Bento Vianna de Andrade Figueira.
Oséas Cavalcante Pessôa de Mello.
Sebastião Soares Cardoso.
José Bordas Junior.
Antonio José Pereira.
Luiz Pereira.
Donaldo Muniz Corrêa.
Caetano Monteiro de Barros.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1923.— *Alberto Ribeiro*, secretario da commissão examinadora.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA VENDA DE QUARTOLAS VASIAS, DE OLEO, E OUTROS ARTIGOS

Concurrencia n. 78

De ordem da directoria faço publico que, ás 13 horas do dia 17 de maio de 1923, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para a compra de:

823 quartolas vasias, de oleo, com dous tampos, preço minimo de uma.....	6$500
393 quartolas vasias, de oleo, com um tampo, preço minimo de uma.....	3$550
830 kilos de metaes velhos, preço minimo do kilo	1$000
4.550 kilos de chumbo queimado, preço minimo do kilo	$150
415 kilos de cabo de aço, velho, preço minimo do kilo	$100
1.065 kilos de cabo de linho alcatroado, velho, preço minimo do kilo.....	$100

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos postos á venda, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada não acceitará preços inferiores aos marcados como minimos.

Esses preços deverão ser indicados em algarismos e confirmados por extenso.

O proponente preferido, desde que receba aviso da estrada, deverá fazer o pagamento do que lhe tiver sido adjudicado, dentro do prazo de 10 dias, retirando o material em seguida, de fórma que tenha terminado a retirada dentro do prazo de 40 dias.

Findo esse prazo, si não tiver terminado a retirada, ficará sujeito ao pagamento de armazenagem.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100$, préviamente feita na thesouraria desta estrada para garantir o pagamento dos artigos, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido não fizer o pagamento dentro do prazo marcado, ficando nulla a venda.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de um augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de abril de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DOUS CARRETÕES-GUINDASTES PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 77

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 7 de junho de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Dous carretões-guindastes ou pontes rolantes para a nova officina de serraria, de accôrdo com o detalhe seguinte:

As pontes rolantes devem ser accionadas a motor electrico, com tres motores á prova de tempo cada uma, sendo um de 25 HP, no minimo, para os guinchos, e outro de 4 HP, no minimo, para o movimento do guincho sobre a ponte e outro de 20 HP, no minimo, para o movimento da ponte ao longo das officinas.

A corrente empregada é a triphasica, de 220 volts e 50 cyclos.

A ponte deve suspender o peso total de 20 toneladas, dividido em dous guinchos independentes de 10 toneladas cada um. Os guinchos deverão ter dispositivos de parada automatica para o caso de qualquer desarranjo nos motores ou apparelhos de suspensão.

A velocidade de suspensão dos guinchos deve estar comprehendida entre 9 e 10 metros por minuto: a velocidade dos guinchos sobre a ponte deve estar comprehendida entre 25 e 30 metros por minuto e a velocidade da ponte ao longo da officina deve estar comprehendida entre 70 e 80 metros por minuto.

Todo o movimento será feito em uma guarita suspensa em uma das extremidades da ponte e collocada de tal modo que o operario possa ver o solo das officinas em toda a sua extensão.

Todo o vigamento da ponte será de aço igual ao empregado nas pontes metallicas em geral.

De cada lado da ponte haverá uma plataforma de chapa para facilitar as revistas e as reparações.

O vão total entre os centros dos trilhos de rolamento da ponte é de 15m,896; a altura do solo até o boleto dos trilhos é de 7m,930, a distancia entre o centro do trilho e a columna do galpão é de 0m,286; a distancia entre o boleto dos trilhos e o ponto mais baixo da cobertura é de 1m,800 e a largura do boleto dos trilhos de rolamento é de 0m,07.

O preço da ponte completa deve comprehender a installação electrica, as tomadas de corrente na ponte e nos guinchos, os fios aereos da ponte com isoladores e mais as linhas para transmissão ao longo do percurso da ponte das officinas, emfim tudo o que fôr necessario para o seu completo funccionamento. O comprimento total de cada officina é de 112.5 metros.

O fornecedor acompanhará a montagem dos mesmos, ficando responsavel pelas avarias de acondicionamento e pelo seu funccionamento.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição, não serão tomados em consideração.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Caes do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas demais despezas por conta do fornecedor, até 30 de novembro do corrente anno.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda indicado em algarismos e confirmado por extenso, para o carretão guindaste, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito, e bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar o respectivo contracto social ali registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias estrangeiras pro-

var a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo de 3:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse Instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter si não uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A' estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de abril de 1923.— O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 51

De ordem da directoria e de accôrdo com o art. 51 da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, abaixo vão transcriptas as propostas que foram apresentadas, abertas e lidas, hontem, nesta intendencia, na concurrencia publica numero 51 para fornecimento de artigos diversos, para a 4ª divisão, em 1923, bem como a respectiva acta de recebimento e abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de abril de 1923. — *J. C. de Andrade Pinto*, intendente.

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 51 PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923

Aos vinte e seis dias do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte e tres, presentes, ás doze horas, na salá de concurrencias da intendencia, na estação Maritima, o senhor intendente, interino, engenheiro José Caetano de Andrade Pinto e o segundo escrivão, interino, Octavio Monteiro Bittencourt, aquelle senhor declara aberta a concurrencia publica numero cincoenta e um para fornecimento de artigos diversos para a quarta divisão, em mil novecentos e vinte e tres, de conformidade com o edital de quatro de abril corrente, quarta correcção do de seis de março ultimo, todos publicados no *Diario Official*, e que são «verde» e não «cinsento» os quarenta metros de oleado «Victoria», sendo-lhes entregues dezesseis envolucros com propostas e dezesseis com documentos de idoneidade, os quaes são numerados na seguinte ordem:

1. Laport, Irmão & Comp.
2. João Vidal.
3. Dias Garcia & Comp.
4. José Raoul.
5. J. C. Miranda & Comp.
6. Middletown Car Company.
7. Fontes Garcia & Comp.
8. Hime & Comp.
9. Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A.
10. Mayrink, Veiga & Comp.
11. A. Schurig & Comp.
12. Castro d'Almeida & Comp.
13. Azevedo, Alves Rodrigues & Comp.
14. Fonseca, Almeida & Comp.
15. Ferreira, Souto & Comp.
16. Souza Baptista & Comp.

Em seguida o senhor doutor intendente verifica estarem devidamente fechados e lacrados os envolucros, abre os de idoneidade, examina os documentos apresentados, julga idoneos todos os concurrentes e declara serão os enveloppes das propostas immediatamente abertos, ficando o exame e a decisão das mesmas para serem feitos depois da sua publicação na integra no *Diario Official;* procede então á abertura dos ditos envolucros e á leitura respectiva na presença dos interessados sem duvida ou incidente, havendo notado tres propostas no envolucro de José Raoul; numera-as na ordem de recebimento, dando os numeros quatro, quatro *a* e quatro *b*, ás de José Raoul, ao todo dezoito propostas, rubrica-as com os presentes e declara serão as propostas publicadas no *Diario Official*. Para constar é lavrada esta acta que, lida e achada conforme, com a entrelinha «ás de José Raoul», é assignada pelo senhor doutor intendente interino, pelos licitantes ou seus prepostos e por mim, segundo escrivão, interino, que a escrevi. — *José Caetano de Andrade Pinto.* — *Laport, Irmão & Comp.* — Por procuração de João Vidal, *José Francisco Martins.* — Por procuração de Dias Garcia & Comp., *M. Ferreira de Oliveira.* — Por procuração de José Raoul, *Nelson Ramos.* — Por procuração de J. C. Miranda & Comp., *José Romão Faustino de Oliveira.* — Por procuração de Middletown Car Company, *Arnaldo Monteiro.* — Por procuração de Fontes Garcia & Comp., *M. Araujo.* — Por procuração de Hime & Comp., *João Gualim Garcia.* — Por procuração da Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert, S. A., *Walter Schott.* — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Alvaro Ribeiro.* — Por procuração de A. Schurig, *Paulo Souto Malta.* — Por procuração de Castro d'Almeida & Comp., *David Araujo.* — Por procuração de Azevedo, Alves Rodrigues & Comp., *Antonio Garcia Novaes.* — Por procuração de Fonseca, Almeida & Comp., *Nelson V. Miguez.* — Por procuração de Ferreira, Souto & Comp., *F. França Amany.* — Por procuração de Souza Baptista & Comp., *Antonio Costa.* — *Octavio Monteiro Bittencourt.* Confere. — *M. Alves da Silva.* Conforme. — *João Canosa*, ajudante do escrivão, interino. Visto. — *J. C. de Andrade Pinto*, intendente.

Laport, Irmão & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua S. Pedro n. 81, de accôrdo com o edital de 6 de março e 4ª correcção de 4 de abril do corrente anno, vem propôr a venda do seguinte:

Pinceis chatos, de cabello, francezes, legitimos A. P.:

44	n. 12, um, oitocentos réis	$800
46	n. 14, um, novecentos réis	$900
2	n. 16, um, mil réis	1$000
104	n. 18, um mil tresentos e cincoenta réis	1$350
60	n. 20, um, mil e quinhentos réis	1$500
36	n. 22, um, dous mil e duzentos réis	2$200
224	n. 24, um, dous mil setecentos e cincoenta réis	2$750
44	n. 30, um, quatro mil novecentos e cincoenta réis	4$950

Pinceis redondos, de cabello, francezes, legitimos A. P.:

12	n. 10, um, setecentos réis	$700
24	n. 12, um, oitocentos réis	$800
26	n. 14, um, novecentos réis	$900
30	n. 16, um, mil réis	1$000
140	n. 18, um, mil tresentos e cincoenta réis	1$350
125	n. 20, um, mil e quinhentos réis	1$500
20	n. 22, um, dous mil e duzentos réis	2$200
289	n. 24, um, dous mil setecentos e cincoenta réis	2$750
36	n. 15, um, mil réis	1$000
30	n. 30, um, quatro mil novecentos e cincoenta réis	4$950

Pinceis para lettras, francezes:

25 n. 6, um, dez mil réis..... 10$000
25 n. 8, um, onze mil réis..... 11$000
55 n. 10, um, doze mil réis..... 12$000
43 n. 12, um, trese mil réis..... 13$000
[illegible] n. 14, um, quatorze mil réis..... 14$000
25 n. 16, um, dezeseis mil réis..... 16$000
24 pinceis para recorte n. 26, um, quatro mil e oitocentos réis..... 4$800

Pinceis para bater chapas:

30 n. 2, um, oitocentos e cincoenta réis..... $850
30 n. 4, um, novecentos e noventa réis..... $990
18 n. 6, um, mil cento e cincoenta réis..... 1$150
18 n. 8, um, mil duzentos e cincoenta réis..... 1$250
139 pinceis para traços, um, dous mil setecentos e cincoenta réis..... 2$750
128 pinceis para filletes, um, dous mil setecentos e cincoenta réis..... 2$750

Trinchas para fingimentos:

8 de 1", uma, mil e novecentos réis..... 1$900
8 de 1 1/2", uma dous mil quatrocentos e cincoenta réis..... 2$450
8 de 2", uma, dous mil setecentos e cincoenta réis..... 2$750
8 de 2 1/2", uma, tres mil e tresentos réis 3$300
8 de 3", uma, tres mil oitocentos e cincoenta réis..... 3$850
8 de 3 1/2", uma, quatro mil e duzentos réis 4$200

Trinchas de cabello:

20 de 4", uma, seis mil e setecentos réis..... 6$700
30 de 6", uma, oito mil e oitocentos réis..... 8$800
32 de 8", uma, dez mil e novecentos réis..... 10$900

Brochas de cabello, redondas, encastoadas, francezas, A. P.:

30 n. 4, uma, tres mil e novecentos réis..... 3$000
164 n. 6, uma, quatro mil e novecentos réis..... 4$900
240 n. 8, uma, seis mil e tresentos réis..... 6$300
237 n. 10, uma, sete mil duzentos e cincoenta réis..... 7$250
249 n. 12, uma, onze mil e quatrocentos réis.. 11$400
203 n. 14, uma, dezesete mil e quatrocentos réis 17$400
32 n. 16, uma, dezenove mil e quinhentos réis 19$500

Brochas de cabello, chatas, encastoadas, francezas, A. P.:

100 n. 2 1/2, uma, quatro mil e quinhentos réis 4$500
100 n. 3, uma, cinco mil e quatrocentos réis.. 5$400
59 n. 4, uma, seis mil e tresentos réis..... 6$300
71 n. 6, uma, sete mil e quatrocentos réis.. 7$400
98 n. 8, uma, oito mil e quatrocentos réis... 8$400
92 n. 10, uma, nove mil e tresentos réis..... 9$300
95 n. 12, uma, treze mil e quatrocentos réis.. 13$400
74 n. 14, uma, dezenove mil e oitocentos réis. 19$800
36 n. 16, uma, vinte e dous mil e setecentos réis..... 22$700
1.000 kilos de tinta cinzenta clara, Stambayer Adamas ou Lagolina, n. 9, em latas de cinco kilos, kilo, quatro mil tresentos e quarenta réis..... 4$340
100 kilos de tinta amarella Adamas ou Lagolina P., n. 39, kilo, quatro mil tresentos e quarenta réis..... 4$340
500 kilos de tinta vermelha Adamas ou Lagolina P., n. 39, kilo, quatro mil tresentos e quarenta réis..... 4$340
700 kilos de tinta preta Adamas ou Lagolina, kilo, quatro mil tresentos e quarenta réis..... 4$340
9.540 kilos de pó de sapato inglez, kilo, novecentos e setenta e cinco réis..... $975
825 kilos de seccante branco Castello, kilo, um mil tresentos e sessenta e cinco réis.. 1$365
415 kilos de terra de Sienne crúa, H. Millory, kilo, um mil cento e oitenta réis..... 1$180
165 kilos de terra de Sienne queimada, H. Millory, kilo, um mil cento e oitenta réis 1$180
2.800 kilos de gesso crê, commum, kilo, quinhentos e setenta réis..... $570
285 kilos de Jaune Chrome, kilo, um mil seiscentos e quarenta réis..... 1$640
9.200 kilos de ocre em pó, lavado, kilo, cento e setenta e oito réis..... $178
12.550 kilos de vermelhão de sapateiro, lavado, kilo, cento e setenta e oito réis..... $178
110 kilos de verde composto claro, kilo, um mil setecentos e noventa réis..... 1$790
190 betumadeiras communs A. P., uma, um mil seiscentos e trinta réis..... 1$630
103 betumadeiras espatulas A. P., uma, tres mil duzentos e cincoenta réis..... 3$250
7.950 kilos de potassa, kilo, oitocentos e noventa e cinco réis..... $895
2.020 kilos de pedra pomme em pó, kilo, um mil oitocentos e noventa réis..... 1$890
5.030 litros de refactor, litro, tres mil novecentos e quarenta réis..... 3$940
6 arcos de serra de 12", um, onze mil e oitocentos réis..... 11$800
166 kilos de céra virgem, kilo, quatro mil e novecentos réis..... 4$900
145 kilos de colla de Hamburgo, kilo, um mil oitocentos e quarenta réis..... 1$840
450 kilos de colla da Bahia, kilo, dous mil e oitenta réis..... 2$080
7.900 kilos de areia de moldar, kilo, quatrocentos e oitenta e cinco réis..... $485
1.900 metros de aniagem, metro, mil duzentos e noventa réis..... 1$290
60 kilos de borracha em lençol, com tela de latão de 1/16", kilo, dezeseis mil oitocentos e cincoenta réis..... 16$850
65 kilos de borracha em lençol com tela de latão de 3/32", kilo, dezeseis mil e oitocentos e cincoenta réis..... 16$850
65 kilos de borracha em lençol com tela de latão de 1/8", kilo, dezeseis mil e oitocentos e cincoenta réis..... 16$850
122 kilos de barbante em chicote, kilo, quatro mil novecentos e cincoenta réis..... 4$950
429 baldes de zinco de 14 × 9, um, seis mil duzentos e noventa réis..... 6$290

Borracha em lençol com panno:

30 kilos de 3/16", kilo, dez mil oitocentos e noventa réis..... 10$890
20 kilos de 1/16", kilo, dez mil e oitocentos e noventa réis..... 10$890
50 kilos de 1/8", kilo, dez mil e oitocentos e noventa réis..... 10$890
60 kilos de 3/32", kilo, dez mil e oitocentos e noventa réis..... 10$890
30 kilos de 1/4", kilo, dez mil e oitocentos e noventa réis..... 10$890

Borracha em lençol sem panno:

205 kilos de 1/16", kilo, trese mil e oitocentos e noventa réis..... 13$890
100 kilos de 1/8", kilo, trese mil e oitocentos e noventa réis..... 13$890
50 kilos de 3/16", kilo, trese mil e oitocentos e noventa réis..... 13$890
110 kilos de 1/4", kilo, trese mil e oitocentos e noventa réis..... 13$890
60 kilos de 3/8", kilo, trese mil e oitocentos e noventa réis..... 13$890
50 kilos de 1/2", kilo, trese mil e oitocentos e noventa réis..... 13$890
60 kilos de 5/8", kilo, trese mil e oitocentos e noventa réis..... 13$890
210 kilos de 3/4", kilo, trese mil e oitocentos e noventa réis..... 13$890

Borracha em lençol vulcanizadas:

100 kilos de 3/4", kilo, quatorze mil setecentos e cincoenta réis..... 14$750
10 kilos de 1/32", kilo, quatorze mil setecentos e cincoenta réis..... 14$750
100 kilos de 7/8", kilo, quatorze mil setecentos e cincoenta réis..... 14$750
200 kilos de 1", kilo, quatorze mil setecentos e cincoenta réis..... 14$750
100 kilos de 5/8", kilo, quatorze mil setecentos e cincoenta réis..... 14$750

Chumbo em lençol:

3.040 kilos de 1/16", kilo, dous mil quinhentos e sessenta e cinco réis..... 2$565
3.000 kilos de 1/8", kilo, dous mil quinhentos e sessenta e cinco réis..... 2$565
200 kilos de 3/16", kilo, dous mil quinhentos e sessenta e cinco réis..... 2$565
200 kilos de 1/4", kilo, dous mil quinhentos e sessenta e cinco réis..... 2$565

150 barricas de 150 kilos brutos de cimento, barrica, vinte nove mil setecentos e quarenta réis . . . . . 29$740

Corda de linho franceza:

890 kilos de 3/8", kilo, quatro mil quatrocentos e oitenta réis . . . . . 4$480
70 kilos de 1/2", kilo, quatro mil quatrocentos e oitenta réis . . . . . 4$180
20 kilos de 1/8", kilo, quatro mil quatrocentos e oitenta réis . . . . . 4$480
70 kilos de 5/16", kilo, quatro mil quatrocentos e oitenta réis . . . . . 4$180
80 kilos de 1/4", kilo, quatro mil quatrocentos e oitenta réis . . . . . 4$480
10 kilos de 5/8", kilo, quatro mil quatrocentos e oitenta réis . . . . . 4$180
15 kilos de 3/4", kilo, quatro mil quatrocentos e oitenta réis . . . . . 4$180
20 kilos de 1", kilo, quatro mil quatrocentos e oitenta réis . . . . . 4$180
100 metros de cabo de linho alcatroado, de 5/8", kilo, quatro mil tresentos e quarenta réis . . . . . 4$310
165 kilos de gomma-laca vermelha, kilo, vinte dous mil e quatrocentos réis . . . . . 22$100
70 kilos de gomma-laca amarella, kilo vinte dous mil e quatrocentos réis . . . . . 22$100
25 kilos de gomma-laca branca, kilo, vinte nove mil setecentos e cincoenta réis . . . 29$750
1 gripho de apertar e cortar para 1", um, trinta e quatro mil réis . . . . . 34$000
1 gripho de apertar e cortar para 2", um, quarenta e oito mil e quinhentos réis . . . 48$500

Amiantho em papelão comprimido:

10 kilos de 1/32", kilo, tres mil duzentos e setenta réis . . . . . 3$270
25 kilos de 1/16", kilo, tres mil duzentos e setenta, réis . . . . . 3$270
40 kilos de 1/8", kilo, tres mil duzentos e setenta réis . . . . . 3$270
20 kilos de 3/16", kilo, tres mil duzentos e setenta réis . . . . . 3$270
30 kilos de 1/4", kilo, tres mil duzentos e setenta réis . . . . . 3$270

Chaves para porcas com duas boccas, de The Whit Man Barnes & Co.:

12 de 1/2" e 3/8", uma, seis mil oitocentos e cincoenta réis . . . . . 6$850
24 de 5/8" e 3/4", uma, doze mil setecentos e cincoenta réis . . . . . 12$750
12 de 3/4" e 7/8", uma, quatorze mil e oitocentos réis . . . . . 14$800
6 de 1" e 5/8", uma, vinte oito mil e quinhentos réis . . . . . 28$500
6 de 1" e 1/8", uma, vinte sete mil e quinhentos réis . . . . . 27$500
12 de 1" e 3/4, uma, dezoito mil e quinhentos réis . . . . . 18$500
12 de 1 1/8" e 1 1/4", uma, quarenta e sete mil e quinhentos réis . . . . . 47$500
12 de 1" e 1/2", uma, vinte e seis mil e quinhentos réis . . . . . 26$500
300 Couros (alanados) do Rio Grande, de 1.60 de comprimento, um, cincoenta e nove mil e quinhentos réis . . . . . 59$500
6 catracas Pratt pequenas n. 1, uma, duzentos e oitenta mil réis . . . . . 280$000
5 catracas Pratt pequenas n. 2, uma, trezentos e vinte mil réis . . . . . 320$0000
12 catracas de accordo com a pag. 214 — catalogo n. 10, Pratt, uma, cento e oitenta e cinco mil réis . . . . . 185$000
162 enxadas calçadas de 4 1/2 libras, uma, dez mil e novecentos réis . . . . . 10$900
132 escovas de aço para fundição, uma, onze mil e oitocentos réis . . . . . 11$800
36 caixas de colchetes para corda de tripa de 1 a 16, caixa, sessenta e oito mil e nhentos réis . . . . . 68$500
86 espanadores de cabello de 0.40, um, cinco mil e tresentos réis . . . . . 5$300
185 metros de fillele branco, metro, dois mil novecentos e quarenta réis . . . . . 2$940
225 metros de fillele verde, metro, dois mil novecentos e quarenta réis . . . . . 2$940
245 metros de fillele encarnado, metro, dois mil novecentos e quarenta réis . . . . . 2$940
6 grampos de ferro para apertar madeira n. 8, um, oito mil e quinhentos reis . . . 8$500
6 grampos de ferro para apertar madeira n. 15, um, nove mil e oitocentos réis . . . 9$800
6 grampos de ferro para apertar madeira n. 18, um, quinze mil e trezentos réis . . . 15$300
6 grampos de ferro para apertar madeira n. 20, um, dezenove mil e setecentos réis . . . . . 19$700
6 grampos de ferro para apertar madeira n. 24, um, cincoenta e tres mil e quinhentos réis. . . . . 53$500

Gacheta em corda:

30 kilos de 1", kilo, dez mil oitocentos e quarenta reis . . . . . 10$340
30 kilos de 1|2", kilo, dez mil oitocentos e quarenta réis . . . . . 10$840
30 kilos de 3|4", kilo, dez mil oitocentos e quarenta réis . . . . . 10$840
200 kilos de gomma arabica liquida, para rotulagem, kilo, cinco mil oitocentos e cincoenta réis . . . . . 5$850
592 latas de litro de Rupi, lata, dois mil setecentos e trinta e cinco réis . . . . . 2$735
24 Registros de latão de pressão de 5|8", um, cinco mil e quatrocentos réis . . . . . 5$100
24 Regstros de latão de pressão de 3|4", um, seis mil quatrocentos e noventa réis . . 6$190
24 Registros de latão de pressão de 3|4", um, seis mil quatrocentos e noventa réis . . 6$190
21 registros de latão e pressão de 3|8", um, tres mil setecentos e noventa réis . . . 3$790
24 registros de latão de pressão de 1|2", um, tres mil novecentos e noventa réis . . 3$990
24 torneiras de latão com flanges de 5/8", uma sete mil e oitocentos réis . . . . . 7$800
60 torneiras de latão com flanges de 1/2", uma, seis mil e novecentos réis . . . . . 6$900
24 torneiras de latão de manivela com flanges de 1/2", uma, seis mil tresentos e noventa réis . . . . . 6$300
12 torneiras de latão de manivela com flanges de 3/4", uma, dez mil tresentos e cincoenta réis . . . . . 10$350
24 torneiras de latão de manivela com flanges de 5/8", uma, oito mil e setecentos réis 8$700
100 sargentos de ferro de 1m,5 × 2m,5, um, sessenta e tres mil e quinhentos réis . . . . 63$500
839 meios de sola para buchas (grossas), meio, cincoenta e um mil e quinhentos réis . . 51$500
200 meios de sola para enchimento, meio, quarenta e nove mil e oitocentos réis . . . . 49$800
110 meios de sola fina especial, meio, quarenta e sete mil e quatrocentos réis . . . . . 47$400
200 meios de sola garoteada, meio, cincoenta e e oito mil e quinhentos réis . . . . . 58$500
200 meios de sola especial de Pelotas, meio, sessenta e cinco mil réis . . . . . 65$000
3 talhas "Patente" de 1/2 tonelada com corrente, uma, cento e sessenta mil réis . . 160$000
1 talha "Patente" de 10 toneladas, por um conto quatrocentos e setenta e cinco mil réis . . . . . 1:475$000
2 tesouras para cortar parafuzos de 3/8" a 7/8", uma, sessenta e quatro mil réis . . 64$000
3 tarrachas Cambles Bross, uma, setecentos e oitenta mil réis . . . . . 780$000
1 caixa de tarrachas Pratt Whitlney & Comp. de 1/8" a 3/8", por quatrocentos e noventa mil réis . . . . . 490$000
1.888 vassouras de piassava grandes, uma, mil cento e setenta e oito réis . . . . . 1$178
48 vassouras de piassava com cabo n. 16, uma, mil duzentos e oitenta réis . . . . . 1$280
2.223 vassouras de piassava pequenas, uma, duzentos e setenta e tres réis . . . . . 0$273
15 vassouras de cabello 22 B, uma, tres mil oitocentos e cincoenta réis . . . . . 3$850
42 martellos de aço de 750 grammas, um, sete mil e quatrocentos réis . . . . . 7$400
80 martellos de aço de 1.000 grammas, um, dez mil e novecentos réis . . . . . 10$900
1 cortadores de tres rodas para tubos, um, cento e dezoito mil réis . . . . . 118$000

Placas de grampo para torno:

1 de 12", por tresentos e noventa mil réis....	890$000
1 de 14", por quinhentos e setenta mil reis...	570$000
1 de 16", por oitocentos e noventa mil réis...	890$000
1 de 20", por um conto e noventa mil réis...	1:090$000
1 de 40", por quatro contos tresentos e cincoenta mil réis	4:350$000
1 placa espiral para torno de 10", por tresentos e setenta mil réis	370$000
2 placas espiraes para torno de 15" a uma, novecentos e quarenta mil réis.....	940$000
1 caixa de tarrachas de 1" a 1/16" de Withworth, por setecentos e trinta e cinco mil réis	735$000
1 machina para furar, typo N. S. O. n. 4 (Conteville), uma, um conto oitocentos e noventa mil réis	1:890$000
200 kilos de lã *em moda*, kilo, quarenta e tres mil e setecentos réis	43$700
15 lamparinas para soldar a gazolina de um litro, uma, oitenta e quatro mil réis..	84$000
1 lamparina para soldar a gazolina de dous litros, uma, cento e trinta e oito mil réis	138$000
3 lamparinas para soldar a gazolina de tres litros, uma, cento e setenta e quatro mil réis	174$000

Lixa de esmeril em panno Davies:

2.816 folhas n. 0, folha, duzentos e noventa e quatro réis	$294
1.232 folhas n. 00, folha, duzentos e noventa e quatro réis	$294
4.466 folhas n. 1, folha, duzentos e noventa e quatro réis	$294
3.406 folhas n. 1 1/2, folha, duzentos e noventa e quatro réis	$294
3.976 folhas n. 2, folha, duzentos e noventa e quatro réis	$294
750 folhas n. 3, folha, duzentos e noventa e quatro réis	$294
200 metros de mangueira de lona de duas dobras e 2", metro, dezesete mil tresentos e cincoenta réis	17$350
30 kilos de moalhar, kilo, tres mil novecentos e trinta réis	3$930
2 machinas de furar a mão para brocas de 3/8", uma, quarenta e sete mil e quinhentos réis	47$500
1 machina de furar até 1/2" para bancada, por quatrocentos e setenta mil réis..	470$000
1 machina para funileiro de E. Kirchers n. 12.531, por dous contos tresentos e cincoenta mil réis	2:350$000

Machos de atarrachar a mão:

10 caixas de 3/4" com 10 fios por pollegada, caixa, trinta e dous mil e quinhentos réis	32$500
2 caixas de 5/8" com 11 fios por pollegada, caixa, vinte e tres mil e quatrocentos réis	23$400
1 caixas de 7/8" com 9 fios por pollegada, caixa, quarenta e tres mil e oitocentos réis	43$800

Machos:

2 jogos de 9/16", jogo, dezenove mil e setecentos réis	39$700
1 jogos de 5/8", jogo, vinte e tres mil e quatrocentos réis	23$400
2 jogos de 3/4", jogo, trinta e dous mil e quinhentos réis	32$500
2 jogos de 7/8", jogo, quarenta e tres mil e oitocentos réis	43$800
2 jogos de 1", jogo, cincoenta e dous mil e quatrocentos réis	52$400
2 jogos de 1 1/8", jogo, cincoenta e oito mil e quinhentos réis	58$500
2 jogos de 1 1/4", jogo, sessenta e tres mil e quatrocentos réis	63$400
2 jogos de 1 3/8", jogo, sessenta e oito mil e quinhentos réis	68$500
2 jogos de 1 1/2", jogo, setenta e tres mil e quinhentos réis	73$500
2 jogos de 1/8", jogo, dezesete mil e quinhentos réis	17$500
12 grosas para metaes e madeira, uma, seis mil e oitocentos réis	6$800
100 kilos de graxa especial para machinas pneumaticas, kilo, dous mil setecentos e cincoenta réis	2$750
24 metros de papelão de amianthe graphitado, metro, oitenta e tres mil e quinhentos reis	83$500
2 Talhas ajustaveis para vigas duplo T de 6" e capacidade para duas toneladas, "Matchless" ou *ajustable maleable* frametrolley "Geared type", uma, um conto duzentos e quarenta mil réis...	1:240$000
2 Talhas ajustaveis para vigas duplo T de 6" e capacidade para 1 1/2 toneladas "Matchless" ajustable maleable frametrolley "Geared type", uma, novecentos e oitenta e cinco mil réis	985$000

Machos ligitimos *Withmorth* rosca, *ingleza para porcas de*:

6 ternos de 1/4", terno, oito mil e quinhentos réis	8$500
8 ternos de 5/16", terno, onze mil e quatrocentos réis	11$400
6 ternos de 3/8", terno, quatorze mil e setecentos réis	14$700
6 ternos de 1/2", terno, dezesete mil e quinhentos réis	17$500
6 ternos de 5/8", terno, vinte e tres mil e quatrocentos réis	23$400
3 ternos de 3/4", terno, trinta e dous mil e quinhentos réis	32$500
5 ternos de 7/8", terno, quarenta e dous mil e quinhentos réis	42$500
3 ternos de 1", terno, quarenta e dous mil e quatrocentos réis	52$400
3 ternos de 1 1/8", terno, cincoenta e oito mil e quinhentos réis	58$500
2 ambulancias da Cruz Vermelha, uma, oitocento e noventa mil reis	890$000
1 caixa de tarrachas, rosca fina para canos de 1/4" a 2", duzentos e noventa e quatro mil réis	294$000

Cassinetas para atarrachar Armstrong Whitsmeth:

1 terno de 1/2", oitenta e cinco mil réis.....	85$000
1 terno de 5/8", oitenta e cinco mil reis.....	85$000
1 terno de 3/4", oitenta e cinco mil reis.....	85$000
1 torno de 1", oitenta e cinco mil réis.....	85$000

Chaves com duas boccas para porcas:

8 de 5/16" e 3/8", uma, seis mil e oitocentos réis	6$800
6 de 3/8" e 1/2", uma, seis mil oitocentos e cincoenta réis	6$850
12 de 1/2" e 5/8", uma, nove mil e setecentos réis	9$700
12 de 5/8" e 3/4", uma, doze mil setecentos e cincoenta réis	12$750
2 catracas pneumaticas n. 2 classe K, uma, dous contos setecentos e sessenta mil réis	2:760$000
2 catracas pneumaticas n. 4 classe K., uma, dous contos novecentos e trinta mil réis	2:930$000
5 bigornas de 500 kilos, kilo, tres mil seiscentos e setenta réis	3$670
6 forjas de campanha n. 2, uma, duzentos e trinta e cinco mil réis.....	235$000
118 martellos de aço para machinista, um, seis mil novecentos e quarenta réis..	6$940
10 marretas de aço de 5 kilos, uma, onze mil e novecentos réis	11$900
1 tarracha completa para parafusos de 1/2" a 1", com caixa, uma, seiscentos e trinta e cinco mil reis.....	635$000
2 tarrachas completas para parafusos de 1/4" a 1 1/2", com caixa, uma, um conto cento e oitenta mil réis.....	1:180$000
1 tarracha completa para encanamentos de 1/16" a 3/8", uma, quatrocentos e setenta mil réis	470$000
2 tarrachas completas para parafusos de 1/4" a 2", uma, um conto oitocentos e noventa e cinco mil réis.....	1:895$000
3 tenazes com correntes para tubo de ferro n. 1, uma, quarenta e sete mil réis..	47$000
3 tenazes com correntes para tubo de ferro n. 2, uma, cincoenta e sete mil e quinhentos réis	57$500

Rebites de cobre com arruellas:

10 kilos de 1/2" × 3/16", kilo, treze mil e quatrocentos réis	13$400
7 kilos de 3/4" × 3/16", kilo, treze mil e quatrocentos réis	13$400
18 kilos de 5/8" × 3/16", kilo, treze mil e quatrocentos reis	13$400
1 kilo de 1" × 3/16", kilo, treze mil e quatrocentos réis	13$400
2 kilos de 2" × 1/8", kilo, treze mil e quatrocentos réis	13$400
2 kilos de 2" × 3/16", kilo, treze mil e quatrocentos réis	13$400
19 kilos de 3/8" × 3/16", kilo, treze mil e quatrocentos réis	13$400
5 kilos de 1/8" × 1/2", kilo, treze mil e quatrocentos réis	13$400
12 kilos de 1/2" × 1/4", kilo, treze mil e quatrocentos réis	13$400
255 kilos de prussiato de potassa, kilo, doze mil e quatrocentos réis	12$400
270 pás para machinas, uma, onze mil setecentos e cincoenta réis	11$750
270 pás para carvão, uma, onze mil novecentos e cincoenta réis	11$950
26 pás de bico, uma, quatro mil setecentos e quarenta réis	4$740
10 pás com cabo comprido, para fogo, uma, quarenta e tres mil e quinhentos réis.	43$500
24 pás para fundição, uma, dezeseis mil e oitocentos réis	16$800
6 pedras de esmeril de 14" × 6" × 6", de ferro, uma, tresentos e oitenta e cinco mil réis	385$000
8 pedras de esmeril de 0.30 × 0,01, uma, dezeseis mil réis	16$000
24 pedras de esmeril de 0,30 × 0.025, uma, vinte e seis mil e oitocentos réis	26$800
30 pedras de esmeril de 0.30 × 0.007, uma, quatorze mil e oitocentos réis.	14$800
6 pedras de esmeril de 0.20 × 0.012, uma, nove mil tresentos e cincoenta réis...	9$350
6 pedras de esmeril de 0.10 × 0.12, uma, seis mil e oitocentos réis	6$800

Todos os preços da presente proposta entendem-se para os materiaes entregues na Intendencia, dentro do prazo de 90 dias, contados da data do registro do respectivo contracto no Tribunal de Contas. Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as clausulas do edital acima referido.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1923. — *Laport, Irmão & Comp.*

Em tempo — Declaramos que a unidade de preço para rebites de cobre com arruellas de 1" × 3/16", está em manuscripto.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1923. — *Laport, Irmão & Comp.*

Proposta para fornecimento dos seguintes artigos:

276 metros de baeta encarnada encorpada, metro, seis mil e oitocentos réis	6$800
85 pelles de camurça, pelle, onze mil e setecentos réis	11$700
269 colchões de capim membeque, um, dezeseis mil réis	16$000
350 kilos de crina vegetal franceza, kilo, mil e cem réis	1$100
260 travesseiros de capim membeque, um, tres mil e quinhentos réis	3$500
15 peças de 20 metros de morim, peça, trinta e oito mil réis	38$000

Declaro sujeitar-me a todas as clausulas do edital.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1923 — Por procuração, *José Francisco Martins.*

Declaro que 269 colchões de capim membeque o preço é de dezeseis mil réis cada um.

Declaro mais que 350 kilos de crina vegetal franceza o preço é de mil e cem réis o kilo.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1923 — Por procuração, *José Francisco Martins.*

Dias Garcia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, á rua Visconde de Inhaúma ns. 23 e 25, de accôrdo com o edital de 4 de abril de 1923, publicado no *Diario Official*, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil os materiaes abaixo mencionados:

Porcas de ferro, sextavadas de accôrdo com o edital, kilo, tres mil quatrocentos e vinte réis	3$420
Parafusos de ferro com porcas, de accôrdo com o edital, kilo, dous mil quatrocentos e setenta e cinco réis	2$475
Parafusos de ferro com porcas e cabeças quadradas, de accôrdo com o edital, kilo, quatro mil e oitocentos réis	4$800
Parafusos de ferro de rosca soberba, kilo, quatro mil quatrocentos e trinta réis.	4$430
Rebites de ferro Lowoor, conforme o edital, kilo, tres mil e quatrocentos réis	3$400
Rebites de ferro commum, conforme o edital, kilo, dous mil seiscentos e vinte réis	2$620
Rebites de aço doce, conforme o edital, kilo, dous mil seiscentos e trinta réis.	2$630
100 kilos de arame, de ferro zincado de 1/8", kilo, mil quatrocentos e noventa réis.	1$490
1.000 kilos de bronze velho, kilo, dous mil novecentos e cincoenta réis	2$950
1.500 kilos de chumbo velho, kilo, mil quinhentos e vinte réis	1$520
Brochas de cabello, redondas, encastoadas, francezas A. P.:	
30 n. 4, uma, dous mil duzentos e vinte réis...	2$220
164 n. 6, uma, dous mil novecentos e quarenta réis.	2$940
240 n. 8, uma, tres mil novecentos e vinte réis	3$920
237 n. 10, uma, cinco mil seiscentos e sessenta réis.	5$660
249 n. 12, uma, oito mil e quatrocentos réis..	8$400
203 n. 14, uma, doze mil cento e setenta réis...	12$170
32 n. 16, uma, dezenove mil e duzentos réis..	19$200
Brochas de pita, nacionaes, para caiação:	
53 n. 00, uma, novecentos e cincoenta réis....	$950
53 n. 000, uma, mil e cem réis	1$100
Tintas diversas e outros artigos:	
160 kilos de azul Ultramar R. U. legitimo, kilo, nove mil setecentos e oitenta réis	9$780
15 kilos de azul da Prussia, kilo, sete mil e setecentos réis.	7$700
100 kilos de Amarello Flor, kilo, mil quinhentos e setenta réis	1$570
50 kilos de Preto Marfim, kilo, cinco mil e novecentos réis.	5$900
3.540 kilos de pó de sapato Inglez, kilo, setecentos e cincoenta réis	$750
160 kilos de roxo-rei, kilo, quatrocentos e oitenta réis.	$480
325 kilos de seccante branco Castello, kilo, mil seiscentos e trinta réis	1$630
11 kilos de Sandalo, kilo, quatro mil e duzentos reis.	4$200
2.800 kilos de gesso cré commum, kilo, quatrocentos e cincoenta réis.	$150
285 kilos de Jaune Chrome, kilo, mil cento e trinta réis.	1$130
9.200 kilos de ocre em pó, lavado, kilo, duzentos e vinte e tres réis	$223
50 livros de pão de ouro Hourlot, livro, quatro mil e novecentos réis	4$900
100 kilos de preto vegetal em pó, kilo, setecentos e cincoenta réis	$750
105 papeis de purpurina de ouro, papel, setecentos e oitenta e cinco réis	$785
35 papeis de purpurina de prata, papel, quatrocentos e noventa réis	$490
12.550 kilos de vermelhão de sapateiro, lavado, kilo, duzentos e vinte e tres réis	$223
110 kilos de verde composto claro, kilo, mil e cincoenta réis.	1$050
10 kilos de verde Paris, kilo, dous mil e tresentos réis.	2$300
50 kilos de Filling up, kilo, mil e novecentos réis.	1$900
390 kilos de pedra pomes em grão, kilo, mil e seiscentos e oitenta réis	1$680
200 papeis de aluminio em pó, papel, quatrocentos e oitenta e cinco réis	$485

85 peiles de camurça pelle, dez mil novecentos e cincoenta réis ..... 10$950
11 cordores de fita de arame n. 24, um, sete mil e quatrocentos réis ..... 7$400
7.950 kilos de potassa, kilo, seiscentos e setenta réis $670
2.020 kilos de pedra pomes em pó, kilo, mil e oitenta réis ..... 1$080
25 kilos de esponjas grossas, kilo, trinta e seis mil réis ..... 36$000
6 arcos de serra de 12", um, nove mil e duzentos réis ..... 9$200
166 kilos de cêra virgem, kilo, quatro mil setecentos e oitenta réis ..... 4$780
145 kilos de Colla de Hamburgo, kilo, dous mil duzentos e quarenta réis ..... 2$240
450 kilos de colla da Bahia, kilo, dous mil duzentos e quarenta réis ..... 2$240

Dobradiças de ferro de junta:

30 *pares de 2", par, quatrocentos réis* ... $400
54 pares de 3 1|2 par, mil réis ..... 1$000
84 pares de 3", par, setecentos réis $700
Pontas de Paris com cabeça conforme edital — Preço medio, kilo, dous mil quatrocentos e sessenta réis ..... 2$460
Pontas de Paris sem cabeça, conforme o edital — Preço médio, kilo, tres mil quatrocentos e setenta réis ..... 3$470

Dobradiças de latão, reforçadas:

86 pares de 1 1|2", par, mil e quinhentos réis ..... 1$500
24 pares de 2", par, dous mil réis ..... 2$000
24 pares de 2 1|2, par, tres mil réis ..... 3$000
12 vidros de Nubian vidro, tres mil réis ... 3$000
15 diamantes Sharrat, um, dezenove mil e setecentos réis ..... 19$700
34 fechaduras de caixão de 3 1|2", uma, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
84 fechaduras de latão para gavetas, uma, quatro mil reis ..... 4$000
12 fechaduras de ferro com trinco para porta, uma onze mil réis ..... 11$000
414 fechaduras de latão para armario, uma, quatro mil réis ..... 4$000
12 fechaduras de ferro com pertences, de bomba, uma, quarenta e quatro mil réis ..... 44$000
465 kilos de gomma laca vermelha, kilo, vinte e tres mil e novecentos réis... 23$900
70 kilos de gomma laca amarella, kilo, vinte e tres mil e novecentos réis... 23$900
Lixa em papel «Navarre», conforme o edital — Preço médio, folha, duzentos e trinta réis $230

Palhinha em chicote:

10 kilos n. 1, kilo, trinta mil réis ..... 60$000
10 kilos n. 2, kilo, vinte nove mil e quinhentos réis ..... 29$500
10 kilos n. 3, kilo, vinte e nove mil réis .. 29$000
100 kilos de tachas de ferro de 5|8", kilo, tres mil quatrocentos e quarenta réis ..... 3$440
100 kilos de tachas de ferro de 3|4 ", kilo, tres mil quatrocentos e quarenta réis 3$440
10 kilos de tachas de cobre de 1|2", kilo, nove mil tresentos e cincoenta réis .. 9$350
65 kilos de tachas de cobre de 3|4", kilo, nove mil tresentos e cincoenta réis. 9$350
Vidros brancos lisos conforme o edital — Preço médio, dm.2, cento e noventa e seis réis $196
3 vidros lisos encarnados de 0 60 X 0,60. X 0m 003, dm.2, vidro, oitocentos réis $800
3 vidros lisos verdes, de 0.60 X 0.60 X 0m.003 dm.2, vidro, oitocentos réis $800
7.900 kilos de areia de moldar, kilo, tresentos e setenta réis $370
900 metros de aniagem, metro, mil e duzentos réis ..... 1$200
122 kilos de barbante em chicote, kilo, seis mil cento e oitenta réis ..... 6$180
40 kilos de bichromato de potassa, kilo, quatro mil quatrocentos e oitenta réis .. 4$480
340 kilos de breu, kilo, novecentos e oitenta réis $980
429 baldes de zinco de 14 X 9, um, tres mil oitocentos e oitenta réis ..... 3$880
Canos de chumbo conforme o edital — Preço médio, kilo, mil novecentos e oitenta reis ..... 1$980
Chumbo em lençol, conforme o edital — Preço médio, kilo, dous mil quinhentos e trinta réis ..... 2$530
150 barricas de 150 kilos bruto de cimento, barrica vinte nove mil oitocentos e cincoenta réis ..... 29$850
Correntes de ferro com élos direitos, conforme o edital — Preço médio, kilo, dous mil quatrocentos e vinte réis.. 2$420
Corda de linho franceza conforme o edital — Preço médio, kilo, tres mil novecentos e setenta réis ..... 3$970
100 metros de cabo de linho alcatroado de 5|8", kilo, cinco mil e duzentos réis 5$200
50 cadeados de ferro de 3", um, sete mil réis 0$000
Esmeril em pó, conforme o edital — Preço medio, kilo, quatro mil e duzentos reis ..... 4$200
86 espanadores de cabello, de 0,40, um, cinco mil e tresentos réis ..... 5$300
65 kilos de fio de algodão de 6 pernas, kilo, oito mil setecentos e cincoenta réis.. 8$750
60 kilos de fio de algodão de 10 pernas, kilo, oito mil setecentos e cincoenta réis . 5$750
6 grampos de ferro, n. 15 para apertar madeira, um, onze mil réis ..... 11$000
685 kilos de giz em pedra, kilo, setecentos e noventa réis $790
22 kilos de gomma arabica em grão, kilo, quatro mil e setecentos réis ..... 4$700
100 kilos de gomma arabica liquida para rotulagem, kilo, cinco mil oitocentos e quarenta réis ..... 5$840

Rebolos de pedra para amolar:

27 de 1,20 X 0,20, um, duzentos e vinte e cinco *mil réis* ..... 225$000
9 de 1,30 X 0,20, um, duzentos sessenta e quatro mil réis ..... 264$000
692 latas *de litro de Rupi, lata, tres mil cento* e oitenta réis 88180
24 registros de latão, de pressão de 5/8", um, *quatro mil e setecentos réis* ..... 4$700
24 registros de latão de pressão de 3/4", um, cinco mil oitocentos e quarenta réis.. 5$840
24 *registros de latão de pressão de 3/8", um,* tres mil réis ..... 3$000
24 registros de latão de pressão de 1|2", um, *tres mil e seiscentos réis* ..... 3$600
24 torneiras de latão com flanges de 5/8", uma, seis mil e seiscentos réis ..... 6$600
50 *torneiras de latão com flanges de 1|2",* uma, cinco mil e quinhentos réis ... 5$500
24 torneiras de latão de manivella com flanges *de 1|2", uma, cinco mil e setecentos réis* ..... 5$700
24 torneiras de latão de manivella com flanges de 5|8", uma, seis mil oitocentos e cincoenta réis ..... 6$850
12 torneiras de latão de manivella com flanges de 3/4", uma, oito mil setecentos e cincoenta réis ..... 8$750
2.212 tijolos de arear de 1ª qualidade, um, setecentos e oitenta réis $780
1.270 kilos de sabão commum, kilo, setecentos e quarenta réis $740
150 *páos de sapolio, cada um, mil e quatrocentos réis.* ..... 1$400
20 kilos de solda forte, kilo, sete mil réis ... 7$000
3 talhas Patente de 1|2 tonelada, *com corrente* uma, cento e sessenta e tres mil réis 163$000
1 talha Patente de 10 toneladas, por um conto *tresentos e cincoenta mil réis* ..... 1:350$000
865 kilos de tincal em pedra, kilo, tres mil e tresentos e cincoenta réis ..... 3$350
1.888 vassouras de piassava, grandes, uma, mil e setenta réis ..... 1$070
48 vassouras de piassava com cabo, n. 16, uma, mil e quatrocentos réis ..... 1$400

2.223 vassouras de piassava pequenas, uma, duzentos e oitenta réis $280
15 vassouras de cabello n. 2º B, uma, tres mil oitocentos e vinte réis . . . . . 3$820
42 martellos de aço de 750 grammas, um, oito mil e setecentos réis . . . . . 8$700
30 martellos de aço de 1.000 grammas, um, oito mil e setecentos réis . . . . . 8$700
5 kilos de fieira de linho de 1/16", kilo, quinze mil réis . . . . . 15$000
5 kilos de fieira de linho de 1/32", kilo, quinze mil réis . . . . . 15$000
9 balanças Howe para 500 kilos, uma, trezentos e sessenta e dous mil e quatrocentos réis . . . . . 362$400

Dias Garcia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta capital á rua Visconde de Inhaúma ns. 23 e 25, de accôrdo com o edital de 4 de abril de 1923, publicado no *Diario Official*, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil os materiaes abaixo mencionados:

Lixa de esmeril em panno Davies, de accôrdo com o edital, preço médio, folha, trezentos e vinte réis $320
100 kilos de graxa especial para machinas pneumaticas, kilo, dois mil e duzentos réis . . . . . 2$200
2 talhas ajustaveis para vigas duplo T, de 6", capacidade para 2 toneladas «Matchless» ou *adjustable malleable frame trolley, Geared type*, uma, setecentos e quarenta e um mil e quinhentos réis . . . 741$500
1 talhas ajustaveis para vigas duplo T, de 6", capacidade para 1 1/2 toneladas «Matchless», *adjustable malleable frame trolley, geared type*, uma, seiscentos e dez mil e seiscentos réis . . . . . 610$600
6 alavancas para mover carros, uma, trinta e quatro mil réis . . . . . 34$000
5 carrinhos americanos para armazem, um, setenta e tres mil réis . . . . . 73$000
5 bigornas de 500 kilos, kilo, tres mil cento e quarenta réis . . . . . 3$140
6 forjas de campanha n. 2, uma, cento e cincoenta e oito mil réis . . . . . 158$000
36 machadinhas Collins, uma, sete mil e oitocentos réis . . . . . 7$800
118 martellos de aço para machinista, um, sete mil e seiscentos réis . . . . . 7$600
10 marretas de aço de 5 kilos, uma, onze mil e seiscentos réis . . . . . 11$600
12 serrotes de mão Hargreaves, de 0,60, um, dezesete mil e oitocentos réis . . . . . 17$800
85 serrotes de mão Hargreaves, de 0,50, um, doze mil e oitocentos réis . . . . . 12$800
21 picaretas, uma, quatro mil e novecentos réis . . . . . 4$900
1 tarracha completa para parafusos de 1/4" a 1", com caixa, uma, trezentos e cincoenta e sete mil réis . . . . . 357$000
Rebites de cobre com arruellas, conforme o edital, preço médio, kilo, quinze mil e oitocentos réis . . . . . 15$800
320 kilos de plumbagina, kilo, mil trezentos e setenta réis . . . . . 1$370
270 pás para machinas, uma, quatro mil e setecentos réis . . . . . 4$700
26 pás de bico, uma, quatro mil e setecentos réis . . . . . 4$700
10.000 kilos de carbureto de calcio, kilo, mil e setenta réis . . . . . 1$070

A entrega será na intendencia, correndo todas as despezas por conta dos proponentes, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

O carbureto de calcio será entregue na Estação de Palmyra.

Os proponentes submettem-se a todas as demais clausulas do edital.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1923. — Por procuração, *Joaquim Dias Garcia*.

Em tempo — Declaramos que os preços apresentados nesta proposta são em réis moeda nacional, que o carbureto é entregue na estação de Palmyra, e o kilo de azul da Prussia é de 7$700 (sete mil e setecentos réis), e o livro de páo de ouro Hurlot é de quatro mil e novecentos réis, e o papel purpurina prata é de quatrocentos e noventa réis, e o kilo de caixas de ferro 0/1" é de tres mil quatrocentos e quarenta reis, e o metro de amagem é de mil e cincoenta réis, e o kilo de esmeril pó é de quatro mil e duzentos réis, e o sapato é cada, e os serrotes de 0,50 é de doze mil e oitocentos reis.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1923. — Por procuração *M. Ferreira de Oliveira*.

Pela presente, proponho fornecer a essa estrada os seguintes materiaes, de accordo com o edital publicado no *Diario Official*, me sujeitando a todas as clausulas do mesmo edital:

Parafusos de ferro rosca soberba

7 kilos de 2×3/4.
197 kilos de 2×3/8.
32 kilos de 2×1,2.
17 kilos de 2×5/8.
135 kilos de 2 1/2×3/8.
207 kilos de 2 1/2×1/2.
7 kilos de 2 1/2×5/8.
75 kilos de 3×3/8.
385 kilos de 3×1,2.
110 kilos de 3×5/8.
10 kilos de 3×3/4.
10 kilos de 4×1,2.
150 kilos de 4×5/8.
10 kilos de 4×3/4.
25 kilos de 4×3/8.
15 kilos de 3 1/2×3/8.
325 kilos de 3 1/2×1 2.
150 kilos de 3 1/2×5,8.
25 kilos de 4 1/2×1/2.
150 kilos de 1×1/2.
50 kilos de 1 3/4×1/2.
150 kilos de 1 1/2×1,2.
50 kilos de 4 1,2×1/2.
7 kilos de 2 1/2×3/4.
155 kilos de 1×3/8.
Ao preço medio por kilo, dous mil novecentos e cincoenta reis . . . . . 2$950

Rebites de aço doce

350 kilos de 2 1/2×7/8.
250 kilos de 2 1/2×5/8.
250 kilos de 3×5/8.
250 kilos de 4×5/8.
250 kilos de 5×5/8.
75 kilos de 5×3/4.
250 kilos de 3×7/8.
25 kilos de 6×3/4.
2 kilos de 1/2×5/32.
10 kilos de 1/2×3,16.
15 kilos de 3/8×3/16.
5 kilos de 1/4×3,16.
35 kilos de 1/2×1/4.
40 kilos de 3/4×1/4.
5 kilos de 1/2×1/8.
2 kilos de 3/8×1,8.
2 kilos de 1/4×1/8.
125 kilos de 6 1/2×3/4.
50 kilos de 7×3/4.
250 kilos de 4×3/4.
250 kilos de 3 1/2×3/4.
250 kilos de 3×3/4.
250 kilos de 2 1/2×3/4.
250 kilos de 2×3/4.
250 kilos de 1 1/2×3/4.
250 kilos de 2×5/8.
250 kilos de 1 1/2×5/8.
50 kilos de 4×1/2.
125 kilos de 3 1/2×1/2.
125 kilos de 3×1/2.
125 kilos de 2 1/2×1/2.
250 kilos de 2×1/2.
250 kilos de 1 1/2×1/2.
250 kilos de 1 1/4×1/2.
250 kilos de 1×1/2.
125 kilos de 3×3/8.
125 kilos de 2 1/2×3/8.
125 kilos de 2×3/8.
125 kilos de 1 1/2×3/8.
500 kilos de 1 1/4×3/8.
500 kilos de 1×3/8.
375 kilos de 3/4×3/8.
50 kilos de 1×5/16.
25 kilos de 3/4×5/16.
25 kilos de 1×1/4.
250 kilos de 6 1/2×7/8.

350 kilos de 6×7/8,
350 kilos de 5×7/8,
350 kilos de 4×7/8.
Ao preço médio por kilo, mil novecentos e oitenta réis. . ..... 1$980

Rebites de ferro commum

5 kilos de 1/2×1/4,
80 kilos de 3/4×1/4,
10 kilos de 7/8×3/8.
25 kilos de 1×3/16,
60 kilos de 1×1/4.
10 kilos de 1×5/16.
315 kilos de 1×3/8.
75 kilos de 1×1/2.
185 kilos de 1 1/2×3/8.
165 kilos de 1 1/2×1/2.
125 kilos de 1 1/2×5/8
160 kilos de 1 1/4×1/2.
225 kilos de 1 1/4×3/8.
55 kilos de 1 1/2×3/4.
25 kilos de 1 3/8×1/4.
25 kilos de 1 3/8×3/8.
25 kilos de 1 3/8×1/2.
165 kilos de 2×1/2.
125 kilos de 2×5/8.
165 kilos de 2×3/4.
155 kilos de 2×3/8.
54 kilos de 2×7/8.
75 kilos de 2 1/2×1/4.
75 kilos de 2 1/2×3/8.
75 kilos de 2 1/2×1/2.
185 kilos de 2 1/2×5/8.
225 kilos de 2 1/2×3/4.
40 kilos de 2 1/2×1/4.
50 kilos de 3×3/8.
100 kilos de 3×1/2.
175 kilos de 3×5/8.
279 kilos de 3×3/4.
164 kilos de 3×7/8.
75 kilos de 3 1/2×3/4.
50 kilos de 3 1/2×7/8.
204 kilos de 4×5/8.
254 kilos de 4×3/4.
279 kilos de 4×7/8.
50 kilos de 4 1/2×5/8.
150 kilos de 4 1/2×3/4.
50 kilos de 4 1/2×7/8.
204 kilos de 5×5/8.
204 kilos de 5×3/4.
229 kilos de 5×7/8.
50 kilos de 6×5/8.
80 kilos de 6×7/8
54 kilos de 6×3/4.
100 kilos de 7×3/4.
150 kilos de 7×7/8.
50 kilos de 4 1/2×1".

Ao preço médio por kilo, mil novecentos e quarenta e oito réis..... 1$948

Declaro que todas as medidas são em pollegadas.
Rio de Janeiro, 26 de abril de 1923. — Por procuração, *Nelson Ramos.*

J. C. Miranda & Companhia, negociantes matriculados e estabelecidos á rua Evaristo da Veiga, numeros 2, 4 e 6, desta Capital, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com o edital da secretaria, publicado no *Diario Official* de 25 de abril de 1923, o seguinte:

Vidros brancos lisos de 0.003, todas as dimensões contidas na especificação do edital acima referido, cada decimetro, quadrado, cento e setenta e cinco réis..... 3$175
15 diamantes Sharrat, um, vinte quatro mil e oitocentos réis ..... 24$800

Todos os preços acima são em moeda nacional.
Os abaixo assignados declaram que estão de accôrdo com todas as condições do edital de 25 de abril do corrente anno de 1923.
Rio de Janeiro, 26 de abril de 1923. — Por procuração, *José Romão Faustino de Oliveira.*
Declaramos que o edital a que nos referimos é de 4 de abril de 1923 e publicado no *Diario Official* de 25, do citado mez.
Rio de aneiro, 26 de abril de 1923. — Por procuração, *José Romão Faustino de Oliveira.*

Middletown Car Company, propõe fornecer a essa estrada os seguintes materiaes referentes á concurrencia n. 51 (fornecimento de artigos diversos para a 4ª divisão em 1923), 4ª correcção do edital de 6 de março de 1923, e de accôrdo com o mesmo edital, os seguintes materiaes:

Porcas de ferro sextavadas

931 kilos de 5/8".
1.121 kilos de 1/2".
1.718 kilos de 3/8".
1.859 kilos de 3/4".
1.959 kilos de 7/8".
1.278 kilos de 1".
1.246 kilos de 1 1/8".
1.408 kilos de 1 1/4".
971 kilos de 1 3/8".
955 kilos de 1 1/2".
705 kilos de 1 5/8".
713 kilos de 1 3/4".
68 kilos de 2".
Preço médio para o kilo, vinte e nove centavos e seis decimos..... $ 0.29-6

Parafusos de ferro com porcas e cabeças sextavadas

250 kilos de 1" × 3/8",
155 kilos de 1" × 1/4",
375 kilos de 1" × 5/8"
200 kilos de 1" × 1/2",
25 kilos de 1" × 3/4",
125 kilos de 1" × 5/8".
100 kilos de 1 1/4" × 3/8",
10 kilos de 1 1/4" × 1/2",
225 kilos de 1 1/2" × 5/8",
180 kilos de 1 1/2" × 3/4",
300 kilos de 1 1/2" × 1/2",
25 kilos de 1 1/2" × 3/8",
90 kilos de 1 1/2" × 5/8",
50 kilos de 1 3/4" × 1/2",
150 kilos de 1 3/4" × 5/8",
25 kilos de 1 3/4" × 3/8",
827 kilos de 2" × 1/2",
565 kilos de 2" × 3/4",
1.090 kilos de 2" × 5/8",
105 kilos de 2" × 3/4",
25 kilos de 2" × 1/4",
50 kilos de 2 1/2" × 3/4",
470 kilos de 2 1/2" × 1/2",
330 kilos de 2 1/2" × 5/8",
1.020 kilos de 2 1/2" × 3/8",
30 kilos de 2 1/2" × 3/4",
265 kilos de 3" × 1/2",
320 kilos de 3" × 3/4",
655 kilos de 3" × 5/8",
265 kilos de 3" × 3/4",
245 kilos de 3 1/2" × 1/2",
580 kilos de 3 1/2" × 5/8",
190 kilos de 3 1/2" × 3/4",
350 kilos de 4" × 3/4",
315 kilos de 4" × 3/4",
170 kilos de 4" × 5/8",
212 kilos de 4" × 7/8",
125 kilos de 4" × 1",
295 kilos de 4" × 1/2",
70 kilos de 4 1/2" × 1/2",
70 kilos de 4 1/2" × 5/8",
270 kilos de 5" × 1/2",
287 kilos de 5" × 3/8",
920 kilos de 5" × 5/8",
345 kilos de 5" × 3/4",
25 kilos de 5" × 7/8",
125 kilos de 5" × 1",
15 kilos de 5 1/4" × 1/2",
195 kilos de 5 1/2" × 1/2",
50 kilos de 5 1/2" × 5/8",
25 kilos de 5 1/2" × 3/4",
230 kilos de 6" × 1/2",
100 kilos de 6" × 3/4",
415 kilos de 6" × 3/4",
560 kilos de 6" × 5/8",
150 kilos de 6" × 1/8",
150 kilos de 6" × 1",
205 kilos de 6 1/2" × 1/2",
150 kilos de 6 1/2" × 5/8",
100 kilos de 7" × 1/2",
50 kilos de 7" × 3/8",
340 kilos de 7" × 5/8",
140 kilos de 7" × 3/4",
50 kilos de 7" × 1".

30 kilos de 7 ½" × ⅝".
100 kilos de 7 ½" × ⅞".
60 kilos de 8" × ½".
245 kilos de 8" × ⅝".
540 kilos de 8" × ¾".
125 kilos de 8" × 1 ⅛".
50 kilos de 9" × ½".
45 kilos de 9" × ⅝".
180 kilos de 9" × ¾".
160 kilos de 10" × ½".
100 kilos de 10" × ⅝".
465 kilos de 10" × ⅞".
440 kilos de 10" × ¾".
50 kilos de 10 ½" × ⅝".
125 kilos de 11" × ½".
75 kilos de 11" × 1 ¼".
240 kilos de 11 ½" × ½".
150 kilos de 11 ½" × ⅝".
185 kilos de 12" × ½".
540 kilos de 12" × ⅝".
365 kilos de 12" × ¾".
125 kilos de 12" × ⅞".
175 kilos de 13" × ½".
300 kilos de 13" × ⅝".
50 kilos de 12" × 1 ⅛".
200 kilos de 14" × 1".
300 kilos de 14" × ¾".
475 kilos de 14" × ⅝".
275 kilos de 14" × ¾".
50 kilos de 14" × ½".
50 kilos de 12 ½" × ¾".
100 kilos de 15" × ½".
240 kilos de 15" × ⅝".
310 kilos de 15" × ¾".
255 kilos de 15" × ⅞".
100 kilos de 15" × 1".
100 kilos de 16" × ¾".
50 kilos de 16" × ⅝".
300 kilos de 16" × ⅞".
75 kilos de 11" × 1 ⅛".
50 kilos de 12" × 1 ⅛".
150 kilos de 17" × 1".
25 kilos de 17 ½" × ¾".
175 kilos de 18" × ¾".
75 kilos de 18" × ⅝".
75 kilos de 18" × ⅞".
75 kilos de 19" × ¾".
150 kilos de 13" × ¾".
200 kilos de 11" × ¾".
150 kilos de 11" × ⅝".
75 kilos de 13" × 1".
100 kilos de 22" × 1 ⅜".
100 kilos de 19" × 1 ¼".
75 kilos de 20" × ¾".
150 kilos de 20" × 1 ⅛".
200 kilos de 21" × 1 ¼".
100 kilos de 24" × 1 ⅜".
50 kilos de 14" × 1 ⅛".
35 kilos de 18" × 1 ⅛".
25 kilos de 19" × 1".
175 kilos de 17" × ¾".
100 kilos de 21" × 1".
100 kilos de 22" × 1 ¼".
150 kilos de 10" × 1".
100 kilos de 8" × ⅞".
150 kilos de 8" × 1".
50 kilos de 8 ½" × ½".
100 kilos de 8 ½" × ¾".
100 kilos de 26" × 1 ¾".
10 kilos de 1 ¼" × 5/16".
25 kilos de 18" × 1 ¼".
25 kilos de 20" × 1 ¼".
25 kilos de 5 ½" × 1 ⅛".
25 kilos de 17" × 1 ¼".

Preço médio para o kilo vinte e seis centavos e cinco decimos ..... $ 0.26-5

Parafusos de ferro com porcas e cabeças quadradas.

200 kilos de 4"×⅝".
20 kilos de ¾×⅝".
20 kilos de 1 ½×¼".

Preço médio para o kilo, trinta e tres centavos e oito decimos ..... $ 0.33-8

Parafusos de ferro com porcas e cabeças redondas.

60 kilos de 2 ½×⅝"
90 kilos de 3×⅝".

Preço médio para o kilo, trinta e cinco centavos ..... $ 0.35

Parafusos de ferro de rosca sonerha

197 kilos de 2"×⅝".
32 kilos de 2"×⅞".
17 kilos de 2"×⅝".
16 kilos de 2 ½"×⅝".
207 kilos de 2 ½"×½".
7 kilos de 2 ½"×⅝".
75 kilos de 3"×⅝".
335 kilos de 3"×½".
10 kilos de 3"×⅝".
10 kilos de 3"×¾".
10 kilos de 4"×½".
160 kilos de 4"×¾".
10 kilos de 4"×¾".
25 kilos de 4"×⅝".
15 kilos de 3 ½"×⅝".
325 kilos de 3 ½×½".
150 kilos de 3 ½"×⅝".
25 kilos de4 ½"×⅛".
150 kilos de1"×½".
150 kilos de 1 ½"×½".
50 kilos de 4 ½"×½".
7 kilos de 2 ½"×¾".

Preço médio para o kilo, quarenta e um centavos ..... $ 0.41

Rebites de ferro commum.

5 kilos de ½"×¼".
30 kilos de ⅝"×¼".
10 kilos de ⅞"×⅜".
25 kilos de 1"×3/16".
60 kilos de 1"×¼".
10 kilos de 1"×5/16".
315 kilos de 1"×⅜".
75 kilos de 1"×½".
185 kilos de 1 ½"×⅜".
165 kilos de 1 ½"×½".
125 kilos de 1 ½"×⅝".
180 kilos de 1 ¼"×½".
225 kilos de 1 ¼"×⅝".
55 kilos de 1 ½"×⅝".
23 kilos de 1 ⅝"×¼".
25 kilos de 1 ⅝"×⅜".
25 kilos de 1 ⅝"×½".
165 kilos de 2"×½".
125 kilos de 2"×⅝".
165 kilos de 2"×¾".
155 kilos de 2"×⅞".
54 kilos de 2"×⅞".
75 kilos de 2 ½"×½".
75 kilos de 2 ½"×⅝".
75 kilos de 2 ½"×½".
185 kilos de 2 ½"×⅝".
225 kilos de 2 ½"×¾".
40 kilos de 2 ¼"×½".
50 kilos de 3"×⅝".
100 kilos de 3"×½".
175 kilos de 3"×⅝".
279 kilos de 3"×¾".
154 kilos de 3"×⅞".
75 kilos de 3 ½"×¾".
50 kilos de 3 ½"×⅞".
204 kilos de 4"×⅝".
254 kilos de 4"×¾".
279 kilos de 4"×⅞".
50 kilos de 4 ½"×⅝".
150 kilos de 4 ½"×⅝".
50 kilos de 4 ½"×⅞".
204 kilos de 5"×⅝".
204 kilos de 5" × 3/4".
229 kilos de 5" × 7/8".
50 kilos de 6" × 5/8".
80 kilos de 6" × 7/8".
54 kilos de 6" × 3/4".
100 kilos de 7" × 3/4".
150 kilos de 7" × 7/8".
50 kilos de 4 1/2" × 1".

Preço médio para o kilo, dezesete centavos e um decimo..... $ 0.171

Rebites de aço doce:

350 kilos de 2 1/2" × 7/8".
250 kilos de 2 1/2" × 5/8".
250 kilos de 3" × 5/8".
250 kilos de 4" × 5/8".
250 kilos de 5" × 5/8".
75 kilos de 5" × 3/4".
25 kilos de 6" × 3/4".

250 kilos de 3" × 7/8".	
2 kilos de 1/2" × 5/32".	
10 kilos de 1/2" × 3/16".	
15 kilos de 3/8" × 3/16".	
5 kilos de 1/4" × 5/16".	
35 kilos de 1/2" × 1/4".	
40 kilos de 3/4" × 1/4".	
5 kilos de 1/2" × 1/8".	
2 kilos de 1/4" × 1/8".	
2 kilos de 3/8" × 1/8".	
125 kilos de 6 1/2" × 3/4".	
50 kilos de 7" × 3/4"	
250 kilos de 4" × 3".	
250 kilos de 3 1/2" × 3/4".	
250 kilos de 3" × 3/4".	
250 kilos de 2 1/2" × 3/4".	
250 kilos de 2" × 3/4".	
250 kilos de 1 1/2" × 3/4".	
250 kilos de 2" × 5/8".	
250 kilos de 1 1/2" × 5/8".	
125 kilos de 3 1/2" × 1/2".	
125 kilos de 3" × 1/2".	
125 kilos de 2 1/2" × 1/2".	
250 kilos de 2" × 1/2".	
250 kilos de 1 1/2" × 1/2".	
250 kilos de 1 1/4" × 1/2".	
250 kilos de 1" × 1/2"	
125 kilos de 3" × 3/8"	
125 kilos de 2 1/2" × 3/8".	
125 kilos de 2" × 3/8".	
125 kilos de 1 1/2" × 3/8"	
500 kilos de 1 1/4" × 3/8"	
500 kilos de 1" × 3/8".	
375 kilos de 3/4" × 3/8".	
50 kilos de 1" × 5/16".	
25 kilos de 3/4" × 5/16".	
25 kilos de 1" × 1/4".	
350 kilos de 6 1/2" × 7/8".	
350 kilos de 6" × 7/8".	
350 kilos de 5" × 7/8".	
350 kilos de 4" × 7/8".	
Preço médio para o kilo, dezeseis centavos e cinco decimos.....	$ 0.165

Os preços submettidos são em ouro americano.

A concurrente declara se sujeitar a todas as condições do edital publicado no *Diario Official*.

Declaramos que o preço de rebites de aço doce é de dezeseis centavos e cinco decimos por kilo.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1923. — *H. M. Sloat*, representante

---

Fontes Garcia & Com., negociantes matriculados, estabelecidos á Avenida Passos ns. 105/7 e rua de S. Pedro numeros 236/8, propõem fornecer a essa Estrada, de accôrdo com o edital de 1 do corrente e a 4ª correcção do edital de 6 de março proximo findo, os materiaes abaixo especificados:

Porcas de ferro sextavadas, de accôrdo com as especificações do edital, kilo, tres mil quinhentos e trinta réis.....	3$530
Rebites de ferro commum, conforme especificações do edital, kilo, tres mil duzentos e setenta réis.	3$270
Arame de ferro zincado, de 1/8", kilo, mil e quatrocentos réis	1$400

Pinceis chatos, de cabello, francezes legitimos A. P.

N. 12, um, quatrocentos e cincoenta réis.....	$450
N. 14, um, setecentos réis	$700
N. 16, um, oitocentos e dez réis.....	$810
N. 18, um, mil cento e noventa réis.....	1$190
N. 20, um, mil quatrocentos e noventa réis.....	1$490
N. 22, um, mil oitocentos e trinta réis.....	1$830
N. 24, um, dous mil e cincoenta réis.....	2$050
N. 30, um, tres mil e setecentos réis.....	3$700

Pinceis redondos, de cabello, francezes, legitimos A. P.

N. 10, um, trezentos e oitenta réis.....	$380
N. 12, um, quatrocentos e cincoenta réis.....	$450
N. 14, um, setecentos réis	$700
N. 16, uma, oitocentos e dez réis.....	$810
N. 18, um, mil cento e noventa réis.....	1$190
N. 20, um, mil quatrocentos e noventa réis.....	1$490
N. 22, um, mil oitocentos e trinta réis.....	1$830
N. 24, um, dous mil e cincoenta réis.....	2$050
N. 30, um, tres mil e setecentos réis.....	3$700
Pinceis para recorte n. 26, um, tres mil e duzentos réis	3$200
Pinceis pello de Martha com cabo preto n. 12, um, dous mil e duzentos réis.....	2$200

Pinceis para bater chapas

N. 2, um, quatrocentos e noventa réis.....	$490
N. 4, um, novecentos e setenta réis.....	$970
N. 6, um, mil e cem réis.....	1$100
N. 8, um, mil e tresentos réis.....	1$300
Pinceis para traços, um, dous mil e quatrocentos réis	2$400
Pinceis para filletes, um, mil e novecentos réis.....	1$900
Pinceis de corda de 1", um, mil e quatrocentos réis	1$400
Pinceis para recorte n. 24, um, dous mil e seiscentos réis	2$600
Pinceis de pello de Martha ns. 1 e 2, um, mil e oitocentos réis	1$800

Trinchas para fingimentos

De 1", uma, mil e quinhentos réis.....	1$500
De 1 1/2", uma, mil e oitocentos réis.....	1$800
De 2", uma, dous mil réis.....	2$000
De 2 1/2", uma, dous mil e quinhentos réis.....	2$500
De 3", uma, tres mil reis.....	3$000
De 3 1/2", uma, tres mil e quinhentos réis.....	3$500

Trinchas de cabello

De 4", uma, quatro mil e duzentos réis.....	4$200
De 6", uma, seis mil e oitocentos réis.....	6$800
De 8", uma, oito mil réis	8$000

Trinchetes

N. 2, um, mil e novecentos réis.....	1$900
N. 3, um, dous mil e novecentos réis.....	2$900
N. 4, um, tres mil e oitocentos réis.....	3$800

Brochas de cabello, redondas, encastoadas, francezas A. P.

N. 4, uma, dous mil e novecentos réis.....	2$900
N. 6, uma, tres mil e cem réis.....	3$100
N. 8, uma, quatro mil e setecentos réis.....	4$700
N. 10, uma, seis mil e setecentos réis.....	6$700
N. 12, uma, dez mil e tresentos réis.....	10$300
N. 14, uma, quatorze mil e setecentos réis.....	14$700
N. 16, uma, vinte e um mil réis.....	21$000

Brochas de pita, nacionaes, para caiação

N. 00, uma, mil e duzentos réis.....	1$200
N. 000, uma, mil e duzentos réis.....	1$200
Brochas de cabello, chatas, encastoadas, para verniz, uma, doze mil réis	12$000

Tintas diversas e outros artigos

Cinzenta clara, Stambayer, Adamas ou Lagolina n. 9, em latas de cinco kilos, kilo, seis mil e setecentos réis	6$700
Amarella, Adamas ou Lagolina P. n. 39, kilo, seis mil e setecentos réis	6$700
Vermelha, Adamas ou Lagolina P. n. 39, em latas de cinco kilos, kilo, seis mil quatrocentos e oitenta réis	6$480
Preta Adamas ou Lagolina, kilo, seis mil duzentos e quarenta réis	6$240
Azul ultramar R.U., legitimo, kilo, sete mil e setecentos réis	7$700
Azul da Prussia, kilo, sete mil réis.....	7$000
Amarello flôr, kilo, tres mil e oitocentos réis.....	3$800
Preto marfim, kilo, dous mil e quatrocentos réis..	2$400
Pó de sapato inglez, kilo, novecentos réis.....	$900
Roxo rey, kilo, setecentos réis.....	$700
Secante branco Castello, kilo, mil duzentos e noventa réis	1$200
Sandallo, kilo, tres mil e oitocentos réis.....	3$800
Terra de Sienne crua H. Millory, kilo, mil e oitocentos réis	1$800
Terra de Sienne queimada H. Millory, kilo, mil e oitocentos réis	1$800
Gesso cré commum, kilo, quinhentos e noventa réis	$590
Gesso presa, kilo, mil e duzentos réis.....	1$200

Jaune chromo, kilo, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
Ocre em pó, lavado, kilo, quinhentos e trinta réis.. 5$30
Livres de páo de ouro Ilouriot, livro, quatro mil e tresentos réis . . .. 4$300
Papeis de purpurina de ouro, papel, um mil réis.. 1$000
Papeis de purpurina de prata, papel, um mil réis. 1$000
Vermelhão do sapateiro lavado, kilo, quinhentos e trinta réis $530
Terra de Cassel, kilo, mil e tresentos réis..... 1$300
Verde composto claro, kilo, mil e oitocentos réis... 1$800
Verde Pariz, kilo, dous mil e duzentos réis..... 2$200
Tintas Adamas, verde ou Lagotina Paint, n. 58, kilo, seis mil e setecentos reis..... 6$700
Pedra pomes em grão, kilo, tres mil e quatrocentos réis . . .. 3$400
Vermelhão em pó para lustre, kilo, seis mil e quinhentos réis . . .. 6$500
Alluminio liquido S.W.P., kilo, oito mil e seiscentos réis . . .. 8$600
Papeis de alluminio em pó, papel, um mil réis..... 1$000
Pelles de camurça, pelle, dezeseis mil réis..... 16$000
Coadores de tela de arame, n. 21, um, seis mil e tresentos réis . . .. 6$300
Potassa, kilo, setecentos e dezesete réis..... $717
Pedra pomes em pó, kilo, mil quatrocentos e oitenta réis . . .. 1$160
Refractor, litro, tres mil novecentos e oitenta e sete réis . . .. 3$987
Vieux chené liquido kilo, tres mil réis..... 3$000
Esponjas, grossa, kilo, cincoenta e sete mil réis.. 57$000
Pinceis para letras de numeros diversos, um, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
Arcos de serra de 12", um, seis mil e setecentos réis . . . . 6$700
Belmazes de ferro, de 0,015, kilo, quatro mil réis. 4$000
Belmazes de latão de 3/4", kilo, nove mil réis..... 9$000
Cera virgem, kilo, quatro mil quatrocentos e setenta réis . . .. 4$470
Colla da Bahia, kilo, dous mil tresentos e noventa réis . . . . 2$390

Dobradiças de ferro de fanta

De 2", par, quatrocentos e oitenta réis..... $480
De 3 1/2", par, setecentos e oitenta réis..... $780
De 3", par, quinhentos e oitenta réis..... $580

Dobradiças de ferro

De 2", par, quinhentos e setenta réis..... $570
De 2 1/2", par, setecentos e quarenta réis..... $740
De 3", par, novecentos e sessenta réis..... $960
De 3 1/2", par, mil e quatrocentos réis..... 1$400
Alicates chatos para vidraceiro, um, tres mil e quinhentos réis . . .. 3$500
Pontas de Paris com cabeça, conforme especificações do edital, kilo, dous mil tresentos e noventa e sete réis ..... 2$397
Pontas de Paris sem cabeça, conforme especificações do edital, kilo, tres mil cento e vinte e tres réis . . .. 3$123

Dobradiças de latão reforçadas

De 1", par, um mil réis..... 1$000
De 1 1/2", par, mil e novecentos réis..... 1$900
De 2", par, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
De 2 1/2", par, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
Nubian, vidro, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
Diamante Shatrat, um, vinte e sete mil réis.... 27$000
Estopa de aço, kilo, mil e oitocentos réis..... 1$800
Fechaduras de ferro para armario de 3 1/2", uma, tres mil e duzentos réis..... 3$200
Fechadura de caixão de 3 1/2", uma, mil e oitocentos réis . . .. 1$800
Fechaduras de latão para gavetas, uma, tres mil e quatrocentos réis . . .. 3$100
Fechaduras de ferro com trinco para porta, uma, doze mil réis . ..... 12$000
Fechaduras de latão para armario, uma, tres mil e quatrocentos réis . ..... 3$100
Fechaduras de ferro com perfences de broca, uma, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
Gomma lacca vermelha, kilo, dezenove mil e novecentos réis . . .. 19$900
Gomma lacca amarella, kilo, vinte e um mil e quinhentos réis ..... 21$500
Lixa em papel Navarro, conforme especificações do edital, folha, cento e setenta e dous réis.. $172

Pathinha em chicote

N. 1, kilo, vinte e sete mil réis..... 27$000
N. 2, kilo, vinte e sete mil réis..... 27$000
N. 3, kilo, vinte e sete mil réis..... 27$000
N. 4, kilo, vinte e sete mil réis..... 27$000
Panellas para colla, uma, quinze mil réis..... 15$000
Tachas de ferro de 5/8", kilo, tres mil e oitocentos réis . . .. 3$800
Tachas de ferro de 3/4", kilo, tres mil e oitocentos réis . . . . 3$800
Tachas de ferro de bomba n. 8, L.R., kilo, quatro mil novecentos e quarenta réis..... 4$940
Tachas de ferro de bomba n. 10, L.R., kilo, quatro mil novecentos e quarenta réis..... 4$940
Tachas de ferro de bomba n. 12, L.R., kilo, quatro mil novecentos e quarenta réis..... 4$940
Tachas de ferro de bomba n. 4, kilo, quatro mil novecentos e quarenta réis ..... 4$940
Tachas de ferro de bomba n. 6, kilo, quatro mil novecentos e quarenta réis ..... 4$940
Tachas de cobre de 1/2", kilo, seis mil e quinhentos réis . . .. 6$500
Tachas de cobre de 3/4", kilo, seis mil e quinhentos réis . ..... 6$500
Amianthe em papelão comprimido, conforme especificações do edital, kilo, tres mil e quatrocentos réis . . .. 3$400
Abecedarios de aço de 0,003, um, dezoito mil réis 18$000
Typos numericos de 1 a 0, de 0,008, um, vinte mil réis . . . . 20$000
Typos alphabeticos com todas as lettras, de 0,007, um, vinte e dous mil réis..... 22$000
Typos alphabeticos com todas as lettras, de 0,003, um, trinta e seis mil réis..... 36$000
Typos numericos de 1 a 0, de 0,004, um, dezeseis mil réis . . .. 16$000
Typos alphabeticos de 0,005, um, vinte mil réis.. 20$000
Abecedarios de 0,010, um, quarenta e dous mil réis 42$000

Algarismos de aço

Collecções de 0,005, collecção, dezoito mil réis.... 18$000
Collecções de 0,010, collecção, vinte e seis mil réis 26$000
Collecções de 0,007, collecção, vinte mil réis..... 20$000
Collecções de 0,003, collecção, quinze mil réis..... 15$000
Algodão em pasta, kilo, tres mil e seiscentos réis. 3$600
Barbante em chicote, kilo, seis mil e oitocentos réis . . .. 6$800
Bichromato de potassa, kilo, seis mil réis..... 6$000
Breu, kilo, setecentos e noventa e oito reis..... $798
Baldes de zinco de 11X9, um, seis mil e quinhentos réis . . .. 6$500
Baldes de zinco de 25X30, um, cinco mil réis.... 5$000
Canos de chumbo conforme especificações do edital, kilo, mil e setecentos réis..... 1$700
Chumbo em lençol, conforme especificações do edital, kilo, dous mil quatrocentos e sessenta e seis réis . ..... 2$466
Cimento em barricas de 150 kilos bruto, barrica, vinte e oito mil réis..... 28$000

Contrapinos de ferro

De 1"X1/8", grosa, mil e oitocentos réis..... 1$800
De 1 1/2"X1/8", grosa, dous mil e duzentos réis. 2$200
De 2"X3/16", grosa, tres mil oitocentos e setenta réis . . .. 3$870
De 2 1/2"X1/8", grosa, tres mil e duzentos réis.. 3$200
De 2 1/2"X1/4", grosa, sete mil e oitocentos réis 7$800
De 3"X1/4", grosa, oito mil oitocentos e setenta réis . . . . 8$870
De 3"X3/16", grosa, oito mil e tresentos réis.... 8$300
De 2 1/2"X3/16", grosa, quatro mil quatrocentos e sessenta réis . . .. 4$460
De 2"X1/8", grosa, tres mil duzentos e trinta réis 3$230
De 1 3/4"X3/16", grosa, dous mil novecentos e sessenta réis . . .. 2$960
De 2"X1/4", grosa, seis mil oitocentos e setenta réis . . .. 6$870
De 1 1/2"X3/16" grosa, tres mil e cem réis..... 3$100
De 1 1/2"X1/4", grosa, tres mil e oitocentos réis 3$800
De 1"X3/16", grosa, dous mil e seiscentos réis... 2$600
De 2"X5/16", grosa, quatorze mil réis..... 14$000

Corrente de ferro com elos direitos, conforme especificações do edital, kilo, tres mil e quatrocentos réis $400
Corda de linho franceza, conforme especificação do edital, kilo, seis mil e duzentos réis..... 6$200
Cadeados de ferro de 3", um, tres mil e quinhentos réis.. .. .. 3$500
Cadeados de abrir por baixo, conforme amostra que se encontra na Locomoção, um, dezenove mil réis.. .. .. 19$000
Chaves em bruto, massiças, grandes, uma, mil e duzentos réis.. .. .. 1$200
Chaves em bruto, brocadas, pequenas, uma, setecentos réis.. .. .. $700
Escovas de raiz para lustro, grandes, uma, cinco mil réis.. .. .. 5$000
Escovas de raiz para lustro, pequenas, uma, quatro mil réis.. .. .. 4$000
Escovas de polir de diversos tamanhos, uma, dous mil e duzentos réis.. .. .. 2$200
Enxofre em pó, kilo, setecentos e oitenta réis... $780
Enxadas calçadas de 4 ½ libras, uma, doze mil reis.. .. .. 12$000
Escovas de aço para fundição, uma, sete mil e quinhentos réis.. .. .. 7$500
Escovas de aço para limas, uma, mil e oitocentos réis.. .. .. 1$800
Esmeril em pó, conforme especificações do edital, kilo, mil e quatrocentos réis.. .. .. 1$400
Espanadores de cabello de 0,40, um, cinco mil réis 5$000
Fillete, branco, verde e encarnado, conforme especificação do edital, metro, dous mil setocentos e noventa réis.. .. .. 2$790
Fio de vela, kilo, tres mil e quatrocentos réis.. .. 3$400
Fio de algodão de 6 pernas, kilo, sete mil e duzentos réis.. .. .. 7$200
Giz em pedra, kilo, setecentos réis.. .. .. $700
Gomma arabica em grão, kilo, quatro mil e quinhentos réis.. .. .. 4$500
Gomma arabica liquida para rotulagem, kilo, cinco mil e duzentos réis.. .. .. 5$200

Rebolos de pedra para amolar

De 1,20 × 0,20, um, tresentos e vinte e sete mil réis.. .. .. 327$000
De 1,30 × 0,20, um, tresentos e noventa e sete mil e oitocentos réis.. .. .. 397$800
De 1,20 × 0,40, um, seiscentos e sessenta e cinco mil réis.. .. .. 665$000
De 0,60 × 0,10, um, trinta e dous mil réis.. .. .. 32$000
De 18" × 4", um, vinte e dous mil réis.. .. .. .. 22$000
De 22" × 3", um, vinte e oito mil réis.. .. .. .. 28$000
De 32" × 6", um, oitenta e dous mil réis.. .. .. 82$000
De 24" × 4", um, trinta e dous mil réis.. .. .. 32$000
Rupi em latas de litro, lata, dous mil e setecentos réis.. .. .. 2$700
Registros de latão de pressão de ⅝", um, cinco mil e duzentos réis.. .. .. 5$200
Registros de latão de pressão de ¾", um, seis mil e duzentos réis.. .. .. 6$200
Registros de latão de pressão de ⅞", um, tres mil e duzentos réis.. .. .. 3$200
Registros de latão de pressão de ½", um, quatro mil e duzentos réis.. .. .. 4$200
Torneiras de latão com flanges de ⅝", uma, seis mil seiscentos e setenta réis.. .. .. 6$670
Torneiras de latão com flanges de ½", uma, cinco mil e seiscentos réis.. .. .. 5$600
Torneiras de latão de manivella com flanges de ½", uma, cinco mil e novecentos réis.. .. .. .. 5$900
Torneiras de latão de manivella com flanges de ⅝", uma, sete mil setocentos e oitenta réis 7$780
Torneiras de latão de manivella com flanges de ¾", uma, nove mil e quatrocentos réis.. .. .. 9$400
Tijolos de arear, de 1ª qualidade, um, setecentos e trinta réis.. .. .. $730
Sabão commum, kilo, oitocentos e quarenta réis.. $840
Pano de sapolio, um, mil e setecentos réis. .... 1$700
Torquezes para vidraceiro, uma, tres mil e quinhentos réis. .. .. 3$500
Trincal em pedra, kilo, tres mil e seiscentos réis.. 3$600
Vassouras de piassava, grandes, uma, mil quatrocentos e setenta réis.. .. .. 1$470
Vassouras de piassava com cabo n. 16, uma, mil e quinhentos réis.. .. .. 1$500
Vassouras de piassava, pequenas, uma, duzentos e noventa e sete réis.. .. .. $297
Vassouras de cabello 22 B, uma, quatro mil e quatrocentos réis.. .. .. 4$400
Martellos de aço de 750 grammas, um, dez mil e quinhentos réis.. .. .. 10$500
Martellos de aço de 1.000 grammas, um, trese mil réis.. .. .. 13$000

Fechos pedrezes com castanhas

De 4", um, seiscentos réis.. .. .. $600
De 6", um, setecentos réis.. .. .. $700
De 9", um, um mil réis.. .. .. 1$000
De 14", um, mil e duzentos réis.. .. .. 1$200
De 26", um, mil e oitocentos réis.. .. .. 1$800
Balanças Howe para 500 kilos, uma, tresentos e sessenta e sete mil réis.. .. .. 367$000
Arco de púa completo com catraca, com ferros de ⅜", ½", ⅝", ¾" e ⅞", por trinta e nove mil réis.. .. .. 39$000
Lamparinas de cobre n. 5, uma, dezeseis mil e seiscentos réis.. .. .. 16$600
Lamparinas para soldar a gazolina de 1 litro, uma, oitenta mil réis.. .. .. 80$000
Lixa de esmeril em panno Davies, conforme especificação do edital, folha, duzentos e setenta e seis réis.. .. .. $276
Mealhar, kilo, tres mil e quatrocentos réis.. .. .. 3$400
Machos de 9|16", jogo, oito mil réis. .. .. 8$000
Machos de ¾", jogo, doze mil réis.. .. .. 12$000
Machos de ½", jogo, dez mil réis.. .. .. 10$000

Chaves com duas boccas para porcas

De 5|16" × ⅜", uma, quatro mil e duzentos réis 4$200
De ⅜" × ½", uma, cinco mil e novecentos réis 5$900
De ½" × ⅝", uma, seis mil e novecentos réis.. 6$900
De ⅝" × ¾", uma, sete mil e setecentos réis.. 7$700
Forjas de campanha n. 2, uma, cento e sessenta e sete mil réis.. .. .. 167$000
Machadinhas Collins, uma, oito mil réis.. .. .. .. 8$000
Martellos de aço para machinista, um, dez mil e tresentos réis.. .. .. 10$300
Marretas de aço de cinco kilos, uma, dezoito mil réis.. .. .. 18$000
Serrotes de mão Hargreaves, de 0,60, um, vinte e dous mil réis.. .. .. 22$000
Serrotes de mão Hargreaves de 0,50, um, dezesete mil réis.. .. .. 17$000
Picaretas, uma, cinco mil réis.. .. .. 5$000
Tesouras Gambia de 12", uma, vinte mil réis... 20$000
Tarrachas completas para parafusos de ¼" a 1", com caixa, uma, duzentos e oitenta mil réis.. 280$000
Tarrachas completas para parafusos de ¼" a 1 ½" com caixa, uma, quinhentos e setenta mil réis 570$000
Plombagina, kilo, dous mil e quatrocentos réis.. .. 2$400
Pás de bico, uma, sete mil réis.. .. .. 7$000
Pedras de esmeril de 0,30 × 0,01, uma, vinte e sete mil réis.. .. .. 27$000
Pedras de esmeril de 0,30 × 0,025, uma, trinta e dous mil réis.. .. .. 32$000
Peneiras de arame de latão, conforme especificações do edital, uma, vinte e quatro mil e quatrocentos réis.. .. .. 24$400
Carbureto de calcio, kilo, mil cento e noventa e sete réis.. .. .. 1$197

Os proponentes declaram acceitar todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1923. — Por procuração, *M. Araujo.*

Em tempo: Declaramos que o preço dos pinceis de pello de martha 1 e 2 é de mil e oitocentos réis, e nos contrapinos de ferro de 2" × 5|16", a unidade é grosa.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1923. — Por procuração, *M. Araujo.*

Visto. Em 26 de abril de 1923. — *J. C. de Andrade Pinto.*

Hime & Comp., propõem fornecer a Estrada de Ferro Central do Brasil, o seguinte material, entregue na Intendencia.

Porcas de ferro sextavadas, quantidades e dimensões conforme o edital, kilo, quatro mil quatrocentos e sessenta réis..... 4$460
Parafusos de ferro, com porca e cabeça sextavada, quantidades e dimensões conforme o edital, kilo, tres mil e setecentos réis . . . . . 6$700
Rebites de ferro commum, quantidades e dimensões conforme o edital, tres mil e cem réis . . . . . 6$100

4.000 kilos de bronze velho, kilo, dous mil e setecentos réis . . . . . 2$700
1.500 kilos de chumbo velho, kilo, mil e quinhentos réis . . . . . 1$500
8.5 kilos de *secante* branco Castello, kilo, mil setecentos e oitenta réis. . . . . 1$780
2.800 kilos de gesso Cré coronatum, kilo, quinhentos e quarenta réis. $540
405 papeis de purpurina ouro, papel, seiscentos réis $600
35 papeis de purpurina prata, papel, seiscentos réis $600
390 kilos de pedra pommes, kilo, mil e oitocentos réis . . . . . 1$800
200 papeis de aluminio em pó, papel, seiscentos réis $600
7.950 kilos de potassa, kilo, seiscentos e noventa e cinco réis $695
25 kilos de esponja grossa, kilo, quarenta mil réis . . . . . 40$000
6 arcos de serra de 12", um, sete mil e quinhentos réis . . . . . 7$500
145 kilos de cola de Hamburgo, kilo, dous mil e duzentos réis . . . . . 2$200
450 kilos de cola de Bahia, kilo, dous mil e cem kilo . . . . . 2$100
Amianthe em pepelão, de accôrdo com o edital, kilo, tres mil e novecentos réis. . 3$900
122 kilos de barbante em chicote, kilo, cinco mil e novecentos réis . . . . . 5$900
129 baldes de zinco de 14"×9", um, quatro mil e novecentos réis . . . . . 4$900
280 kilos de canos de chumbo, de 3/8 a 1 1/2, kilo, mil setecentos e noventa réis. . 1$790
6.110 kilos de chumbo em fençol, conforme a relação do edital, kilo, dous mil novecentos e noventa réis. . . . . 2$990
150 barricas de cimento de 150 kilos bruto, barrica, vinte nove mil e quinhentos réis. . 29$500
Correntes de ferro com élos direitos, conforme a relação do edital, kilo, dous mil setecentos e noventa réis. . . . . 2$790
Pontas de Paris com cabeça, quantidades e dimensões conforme o edital, kilo, dous mil cento e setenta e sete réi. . . . . 2$177
Pontas de Paris sem cabeça, quantidade e dimensões conforme o edital, kilo, dous mil seiscentos e vinte réis. . . . . 2$620
105 kilos de gomma lacca vermelha, kilo, vinte e um mil e novecentos réis. . . . . 21$900
70 kilos de gomma lacca amarella, kilo, vinte e quatro mil réis. . . . . 24$000
Lixa em papel Navarro, quantidades conforme a relação do edital, folha, duzentos e setenta réis $270
100 kilos de tachas de ferro de 5/8 e 3/4, kilo, tres mil e tresentos réis. . . . . 3$300
10 kilos de tachas de cobre de 1/2, kilo, nove mil e novecentos réis. . . . . 9$900
65 kilos de tachas de cobre de 3/4, kilo, nove mil e *novecentos réis*. . . . . 9$900
163 enxadas calçadas de 4 1/2 libras, uma, sete mil e tresentos réis. . . . . 7$300
11 foles de mão, um, vinte e dous mil réis. . . . . 23$000
1 *fole de 56", um, quatrocentos e dezoito mil* réis . . . . . 418$000
27 rebolios de pedra para amolar, de 1m,20 × × 0m,20, um, duzentos e noventa mil réis . . . . . 290$000
9 rebolios de pedra para amolar de 1m,30 × × 0m,20, um, tresentos e setenta e seis *mil réis cada um*. . . . . 376$000
21 registros de pressão de 5/8", um, quatro mil e novecentos réis . . . . . 4$900
21 registros de pressão de 3/4", um, seis mil e *quatrocentos réis* . . . . . 6$400
21 registros de pressão de 3/8", um, tres mil e duzentos réis . . . . . 3$200
21 registros de pressão de 1/2, um, tres mil e oitocentos réis . . . . . 3$800
24 torneiras de latão com flange, de 5/8", uma, sete mil réis . . . . . 7$000
60 torneiras de latão com flange, de 1/2", uma, cinco mil e novecentos réis. . . . . 5$900
24 torneiras de latão com flange de manivella, de 1/2, cinco m. e novecentos réis. . 5$900
24 torneiras de latão, com flange de manivella, de 5/8", uma, sete mil e novecentos réis . . . . . 7$900
6 talhas patentes de 1/2 tonelada, com corrente uma, cento e quarenta mil réis. . . . . 140$000
42 martellos de aço de 750 grammas, um seis mil e setecentos réis. . . . . 6$700
30 martellos de aço de 1.000 grammas, um, oito mil réis . . . . . 8$000
1 balança com concha e peso de metal, para 20 kilos, uma, *cento e vinte e sete mil* réis . . . . . 127$000
9 balanças Howe, para 500 kilos, uma, tresentos e onze mil réis. . . . . 311$000
Lixa de esmeril de panno Davies, quantidades conforme a relação do edital, folha, tresentos e dez réis. $310
5 carrinhos americanos para armazem, um, sessenta mil réis . . . . . 60$000
5 bigornas de 500 kilos, kilo, tres mil e setecentos réis . . . . . 3$700
6 forjas de campanha n. 2, uma, cento e quarenta e nove mil réis. . . . . 149$000
36 machadinhas Collins, uma, oito mil réis. . . . . 8$000
119 martellos de aço para machinista, um, quatro mil e tresentos réis. . . . . 4$300
10 marretas de aço de cinco kilos, uma, doze mil réis . . . . . 12$000
12 serrotes de mão Greaves, de 0m,60, um, dezoito *mil e quinhentos réis*. . . . . 18$500
85 serrotes de mão Hargreaves, de 0m,50, quatorze mil e setecentos réis. . . . . 14$700
1 tarracha completa para parafusos, de 1/4 a 1", com caixa, uma, duzentos e setenta mil réis. . . . . 270$000
2 tarrachas completas para parafusos, de 1/4 a 1/2", uma, tresentos e noventa e cinco mil réis . . . . . 395$000
270 pás para machinas uma, onze mil e novecentos réis . . . . . 11$900
278 pás para carvão, uma, onze mil e novecentos réis . . . . . 11$900
10.000 kilos de carbureto de calcio, kilo, mil e trinta e sete réis . . . . . 1$037

O material acima é para entrega na Intendencia, com excepção do carbureto de calcio, que será entregue na estação de Palmyra.

Declaramos estar inteiramente de accôrdo com as clausulas do edital, publicado no *Diario Official* de hoje, ás quaes nos submettemos.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1923. — Por procuração, *João Garcia*.

Em tempo declaramos que; o preço do bronze velho é de dous mil e setecentos réis o kilo; e esponja grossa, é de quarenta mil réis o kilo; o de cada talha patente de 1/2 tonelada de cento e quarenta mil réis e de cada tarracha completa para parafusos de 1/4" a 1 1/2" é de tresentos e noventa e cinco mil réis; e o de 280 kilos de canno de chumbo de 3/8 a 1 1/2 é de mil setecentos e noventa réis. — Por procuração, *J. Garcia*.

A Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A., estabelecida nesta capital á rua Buenos Aires n. 29, de accordo com o edital de 6 de março de 1923, referente á concurrencia n. 51 para o fornecimento de artigos diversos á 4ª divisão, em 1923, cuja quarta correcção, datada de 4 de abril de 1923, foi publicada, entre outros numeros, no *Diario Official*, de 8 do mez corrente, propõe-se a fornecer *a essa estrada o seguinte* :

Rebites de ferro commum, nas quantidades e dimensões indicadas no edital da concurrencia, *cada kilo, pelo preço médio de, um shilling* e um penny . . . . . £ 0-1-1
Rebites de aço doce, nas quantidades e dimensões indicadas no edital da concurrencia, cada kilo, pelo preço médio de, um shilling e e um penny . . . . . £ 0-1-1

A entrega do material offerecido será na Intendencia *dessa estrada*.

A proponente, no caso de serem os seus preços os mais baratos, pede uma prompta solução para a sua proposta, afim de evitar que qualquer alteração no mercado do aço, actualmente muito oscillante, torne impossivel a manutenção dos preços e demais condições do edital de concurrencia.

Outrosim, a proponente declara sujeitar-se a todas as clausulas do edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1923 — *Briolsen Spanner*.

Proposta n. 144

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte:

Porcas de ferro sextavadas, nas quantidades e dimensões pedidas, kilo, tres mil quatrocentos e noventa réis..... 3$490

Parafusos de ferro com porcas e cabeças sextavadas, nas quantidades e dimensões pedidas, kilo, tres mil duzentos e oitenta réis..... 3$280

Parafusos de ferro com porcas e cabeças quadradas, nas quantidades e dimensões pedidas, kilo, tres mil oitocentos e oitenta réis..... 3$880

Parafusos de ferro de rosca soberba, nas quantidades e dimensões pedidas, kilo, dous mil tresentos e trinta e seis réis.. 2$336

Rebites de ferro commum, nas quantidades e dimensões pedidas, kilo, mil oitocentos e sessenta réis..... 1$860

Rebites de aço doce, nas quantidades e dimensões pedidas, kilo, mil novecentos e vinte e tres réis..... 1$923

100 kilos de arame de ferro zincado, de 1/8", kilo, mil e quinhentos réis..... 1$500

1.000 kilos de tinta cinzenta clara, Lagolina, n. 9, em latas de 5 kilos, kilo, cinco mil quatrocentos e cincoenta réis..... 5$450

100 kilos de tinta amarella Lagolina, P. n. 39, kilo, cinco mil quatrocentos e cincoenta réis..... 5$450

500 kilos de tinta vermelha Lagolina, P. n. 39, em latas de 5 kilos, kilo, cinco mil e quatrocentos réis..... 5$400

700 kilos de tinta preta Lagolina, kilo, cinco mil cento e sessenta réis..... 5$160

1.150 kilos de tinta vermelha preparada, kilo, cinco mil e quatrocentos réis..... 5$400

100 kilos de tinta verde Lagolina, Paints n. 58, kilo, cinco mil quatrocentos e cincoenta réis..... 5$450

Amiantho em papelão comprimido, nas quantidades e dimensões pedidas, kilo, tres mil cento e noventa e nove réis... 3$199

Amiantho em papelão, nas quantidades e dimensões pedidas, kilo, tres mil cento e noventa e nove réis..... 3$199

60 kilos de borracha em lençol com tela de latão de 1/16", kilo, doze mil réis..... 12$000

65 kilos de borracha em lençol com tela de latão de 3/32", kilo, doze mil réis..... 12$000

65 kilos de borracha em lençol com tela de latão de 1/8", kilo, doze mil réis..... 12$000

Borracha em lençol com panno, nas quantidades e dimensões pedidas, kilo, oito mil quatrocentos e trinta réis..... 8$130

Borracha em lençol sem panno, nas quantidades e dimensões pedidas, kilo, dez mil quatrocentos e quarenta réis..... 10$440

Borracha em lençol vulcanizada, nas quantidades e dimensões pedidas, kilo, dez mil quatrocentos e quarenta réis..... 10$440

Chumbo em lençol, nas quantidades e dimensões pedidas, kilo, dous mil novecentos e trinta réis..... 2$030

Contrapinos de ferro:

2 grosas de 1"×1/8", grosa, dous mil e tresentos réis..... 2$300

18 grosas de 1 1/2"×1/8", grosa, dous mil e quinhentos réis..... 2$500

15 grosas de 2"×3/16", grosa, cinco mil e quinhentos réis..... 6$500

31 grosas de 2 1/2"×1/8", grosa, quatro mil reis..... 4$000

74 grosas de 2 1/2"×1/4", grosa, oito mil réis 8$000

40 grosas de 3"×1/4", grosa, oito mil e quinhentos réis..... 8$500

6 grosas de 3 1/2"×3/8", grosa, vinte e oito mil réis..... 8$000

39 grosas de 4"×3/8", grosa, trinta mil réis... 30$000

24 grosas de 3"×3/16", grosa, seis mil e duzentos réis..... 6$200

58 grosas de 2 1/2"×3/16", grosa, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500

8 grosas de 3 1/2"×5/16", grosa, dezoito mil réis..... 18$000

41 grosas de 2"×1/8", grosa, tres mil e quinhentos réis..... 3$500

20 grosas de 1 3/4"×3/16", grosa, quatro mil e duzentos réis..... 4$200

64 grosas de 2"×1/4", grosa, sete mil e quinhentos réis..... 7$500

27 grosas de 1 1/2"×3/16", grosa, quatro mil réis..... 4$000

34 grosas de 3"×3/8", grosa, vinte e seis mil réis..... 26$000

6 grosas de 4"×1/4", grosa, doze mil réis... 12$000

12 grosas de 2"×3/8", grosa, vinte e dous mil réis..... 22$000

24 grosas de 3"×5/16", grosa, seis mil e duzentos réis..... 6$200

6 grosas de 2"×5/16", grosa, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500

Correntes de ferro com élos direitos, nas quantidades e dimensões pedidas, kilo, tres mil quinhentos e sessenta réis... 3$500

580 kilos de corrente de ferro patente de 3/16" para pinos de porta, kilo, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500

162 enxadas calçadas de 4 1/2 lbs., uma, onze mil réis..... 11$000

132 escovas de aço para fundição, uma, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500

22 escovas de aço para limas, uma, mil e quinhentos réis..... 1$500

Fillele, nas quantidades e côres pedidas, metro, dous mil e oitocentos e quarenta réis..... 2$840

Gacheta em corda, nas quantidades e dimensões pedidas, kilo, onze mil réis... 11$000

Rebolos de pedra para amolar:

27 de 1m,20×0,20, um, duzentos e quarenta e sete mil réis..... 247$000

9 de 1m,30×0,20, um, duzentos e cincoenta e sete mil réis..... 257$000

1 de 1m,20×0,40, um, seiscentos mil réis... 600$000

12 rebolos de esmeril, de 0,30×0,25, secco, grão-médio, um, vinte e oito mil réis.. 28$000

4 rebolos de esmeril de 24"×3", secco, grão médio, um, tresentos e sessenta mil réis..... 360$000

1.270 kilos de sabão commum, kilo, mil e oitocentos réis..... 1$800

3 talhas «Palente», de 1/2 tonelada, com corrente, uma, tresentos e cincoenta mil réis..... 350$000

1 talha «Palente», de 10 toneladas, por um conto e oitocentos mil réis..... 1:800$000

Placas de grampo para torno:

1 de 12", por quatrocentos e cincoenta mil réis..... 450$000

1 de 14", por quinhentos e cincoenta mil réis..... 550$000

1 de 16", por seiscentos e oitenta mil réis.. 680$000

1 de 20", por um conto e cem mil réis..... 1:100$000

1 de 40", por dous contos e quinhentos mil réis..... 2:500$000

100 kilos de lã em meada, kilo, cincoenta e tres mil réis..... 53$000

200 metros de mangueira de lona de duas dobras e 2", metro, seis mil réis..... 6$000

2 machinas de furar a mão para brócas, de 3/8", uma, tresentos e cincoenta mil réis..... 350$000

1 machina de furar até 1/2" para bancada, por quinhentos e oitenta mil réis.... 580$000

Machos de atarrachar a mão:

10 caixas de 3/4" com fios por pollegada, caixa, quinze mil réis..... 15$000

2 caixas de 5/8" com 11 fios por pollegada, caixa, nove mil réis..... 9$000

Machos:

2 jogos de 9/16", jogo, oito mil e quinhentos réis..... 8$500

5 jogos de 5/8", jogo, nove mil réis..... 9$000

2 jogos de 3/4", jogo, quinze mil réis..... 15$000
2 *jogos de 1", jogo, vinte e cinco mil réis*.... 25$000
24 metros de papelão de amianto graphitado, metro, cincoenta mil réis ..... 50$000
2 talhas ajustaveis para vigas, duplo T de 6" e capacidade para duas toneladas «Matchless» ou ajustable malcable frame trolley «Geared type», uma, oitocentos e cincoenta mil réis..... 850$000
1 talhas ajustaveis para vigas, duplo T de 6" e capacidade para 1 1/2 toneladas, «Matchless» ajustable malcable frame trolley «Geared type», uma, seiscentos e oitenta mil réis..... 680$000
1 caixa de tarrachas rosca fina, para canos de 1/4" a 2", por um conto e quinhentos mil réis ..... 1:500$000
5 bigornas de 500 kilos, kilo, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
6 forjas de campanha n. 2, uma, cento e cincoenta mil réis ..... 150$000
10 marretas de aço de cinco kilos, uma, quinze mil e quinhentos réis..... 15$500
24 picaretas, uma, sete mil réis..... 7$000
1 tarracha completa para parafusos de 1/4" a 1", com caixa, por cento e cincoenta mil réis ..... 150$000
2 tarrachas completas para parafusos de 1/4" a 1 1/2", com caixa, uma, quatrocentos e cincoenta mil réis ..... 450$000
1 tarracha completa para encanamento de 1/16" a 1/2" por cento e cincoenta mil réis ..... 150$000
2 tarrachas completas para parafusos de 1/4" a 2", uma, um conto e cem mil réis.. 1:100$000
Rebites de cobre com arruellas, nas quantidades e dimensões pedidas, kilo, doze mil réis ..... 12$000
270 *pás para machinas*, uma, nove mil réis.... 9$000
278 pás para carvão, uma, seis mil réis..... 6$000
26 pás de bico, uma, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
6 pedras de esmeril de 14"×6"×6" de furo, uma, cento e oitenta mil réis..... 180$000
8 pedras de esmeril de 0,30×0,01, uma, dezeseis mil réis ..... 16$000
24 pedras de esmeril de 0,30×0,025, uma, quarenta e cinco mil réis..... 45$000
10 pedras de esmeril de 0,30×0,007, uma, quatorze mil réis ..... 14$000
6 pedras de esmeril de 0,20×0,012, uma, dezoito mil réis ..... 18$000
6 pedras de esmeril de 0,10×0,012, uma, dezesete mil réis ..... 17$000
1 pedra de esmeril de 20"×2 1/4", por cento e oitenta mil réis ..... 180$000
1 pedra para rebolo de 24"×3 1/2", por trezentos e cincoenta mil réis..... 350$000
10.000 kilos de carbureto de calcio, kilo, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
6 alavancas para mover carros, uma, cento e cincoenta mil réis ..... 150$000

A entrega será na Intendencia dessa Estrada, dentro de 90 dias da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

Declaramos sujeitar-nos a todas as condições do presente edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1923. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Alvaro Ribeiro*.

A. Schurig & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua General Camara n. 91, nesta praça, com deposito dos artigos manufacturados na fabrica de sua propriedade, denominada *Fabrica Nacional de Parafusos Santa Rosa* sita em São Paulo, a rua Alvares de Azevedo n. 15, apresentam a seguinte proposta de fornecimento, para a concurrencia supra citada:

Porcas de ferro sextavadas

Conforme as quantidades e dimensões constantes do edital de 6 de março de 1923, publicado no *Diario Official*, preço médio de kilo, dous mil seiscentos e quarenta e sete réis..... 2$747

Parafusos de ferro com porcas e cabeças sextavadas

Conforme as quantidades e dimensões constantes do edital de 6 de março de 1923, publicado no *Diario Official*, preço médio de kilo, dous mil cento e sessenta e oito réis..... 2$168

Parafusos de ferro com porcas e cabeças quadradas

Conforme as quantidades e dimensões constantes do edital de 6 de março de 1923, publicado no *Diario Official* preço médio de kilo, tres mil e quatrocentos reis..... 3$400

Parafusos de ferro com porcas e cabeças redondas

Conforme as quantidades e dimensões constantes do edital de 6 de março de 1923, publicado no *Diario Official* preço médio de kilo, tres mil e quatrocentos réis..... 3$400

Parafusos de ferro de rosca soberba

Conforme as quantidades e dimensões constantes do edital de 6 de março de 1923, publicado no *Diario Official*, preço médio de kilo, tres mil oitocentos e quarenta e cinco réis..... 3$845

Rebites de ferro Lowmoor

Conforme as quantidades e dimensões constantes do edital de 6 de março de 1923, publicado no *Diario Official*, preço médio de kilo, dous mil cento e quarenta e dous réis..... 2$142

Rebites de ferro Lowmoor galvanizados

De accôrdo com as quantidades e dimensões constantes do edital de 6 de março de 1923, publicado no *Diario Official*, preço médio de kilo, tres mil cento e oitenta e cinco réis..... 3$185

Rebites de ferro commum

Conforme as quantidades e dimensões constantes do edital de 6 de março de 1923, publicado no *Diario Official*, preço médio de kilo, mil oitocentos e quarenta e oito réis..... 1$843

Rebites de aço doce

Conforme as quantidades e dimensões constantes do edital de 6 de março de 1923, publicado no *Diario Official*, preço médio de kilo, mil oitocentos e setenta réis ..... 1$870

Declaram que se sujeitam a todas as exigencias e condições estabelecidas no referido edital de 6 de março, publicado no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1923. — Por procuração de A. Schurig & Comp., *J. Malt*, representante.

Em tempo — Declaramos que nos sujeitamos a todas as condições constantes do edital de 4 de abril de 1923.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1923. — Por procuração, *J. Malt*.

Castro d'Almeida & Companhia, negociantes, brasileiros, matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua Buenos Aires numero 86, sujeitando-se á todas as condições constantes do edital de concurrencia e suas correcções, publicado no *Diario Official*, propõem o fornecimento de:

14.951 kilos de porcas de ferro sextavadas, nas dimensões e quantidades especificadas no edital, kilo, quarenta e sete reis e meio ..... $ 0.17,½
5.810 kilos de rebites de ferro commum, nas dimensões e quantidades especificadas no edital, kilo, vinte e quatro reis e oito ..... $ 0.24,8
8.786 kilos de rebites de aço doce nas dimensões e quantidades especificadas no edital, kilo, vinte e quatro reis e oito ..... $ 0.24,8
1.500 kilos de chumbo velho, kilo, mil quinhentos e sessenta réis ..... 1$560

Pinceis para lettras, francezes

25 n. 6, um, quatro mil e oitocentos réis . . . 4$800
25 n. 8, um, cinco mil e quinhentos réis . . . 5$500
55 n. 10, um, dez mil réis . . . 10$000
43 n. 12, um, doze mil réis . . . 12$000
49 n. 14, um, quatorze mil réis . . . 14$000
25 n. 16, um, quinze mil réis . . . 15$000
24 pinceis para recorte n. 20, um, quatro mil réis . . . 4$000
24 pinceis de pello de martha, com rama comprida, um, tres mil e novecentos réis . . . 3$900

Pinceis de pello de martha com duas pontas

2 n. 7, um, quatro mil réis . . . 4$000
3 n. 16, um, seis mil e quinhentos réis . . . 6$500
36 n. 12, um, cinco mil réis . . . 5$000
48 pinceis de pello de martha com cabo preto, n. 12, um, quatro mil e quinhentos réis . . . 4$500

Pinceis para bater chapas

30 n. 2, um, dous mil e quinhentos réis . . . 2$500
30 n. 4, um, tres mil réis . . . 3$000
18 n. 6, um, tres mil réis . . . 3$000
18 n. 8, um, quatro mil réis . . . 4$000
139 pinceis para traços, um, mil e quatrocentos réis . . . 1$400
123 pinceis para filletes, um, mil e setecentos réis . . . 1$700
60 pinceis de corda de 1", um, dous mil e oitocentos réis . . . 2$800
24 pinceis para recorte n. 24, um, quatro mil e duzentos réis . . . 4$200
12 pinceis bilboquets, n. 3, um, doze mil réis . . . 12$000
12 pinceis de pello de porco espalmado sortidos, um, cinco mil réis . . . 5$000
12 pinceis de pello de martha ns. 1 e 2, um, mil e quatrocentos réis . . . 1$400

Trinchas de pello de martha

2 n. 1, um, tres mil e quatrocentos réis . . . 3$400
2 n. 2, uma, quatro mil e quinhentos réis . . . 4$500
14 n. 3, uma, seis mil e quinhentos réis . . . 6$500
12 trinchas fechadas de 3", uma, dezesete mil réis . . . 17$000

Trinchas para fingimento

8 de 1", uma, dous mil réis . . . 2$000
8 de 1 ½", uma, dous mil e quinhentos réis . . . 2$500
8 de 2", uma, tres mil réis . . . 3$000
8 de 2 ½", uma, quatro mil réis . . . 4$000
8 de 3", uma, seis mil réis . . . 6$000
8 de 3 ½", uma, sete mil e quinhentos réis . . . 7$500

Trinchetes

25 n. 2, um, dous mil e quinhentos réis . . . 2$500
27 n. 3, um, quatro mil e quinhentos réis . . . 4$500
25 n. 4, um, seis mil réis . . . 6$000

Brochas de cabello redondas encastoadas, francezas, A. P.

30 n. 4, uma, quatro mil réis . . . 4$000
104 n. 6, uma, cinco mil réis . . . 5$000
240 n. 8, uma, sete mil réis . . . 7$000
237 n. 10, uma, nove mil réis . . . 9$000
249 n. 12, uma, dezeseis mil réis . . . 16$000
203 n. 14, uma, vinte e cinco mil réis . . . 25$000
32 n. 16, uma, vinte e nove mil réis . . . 29$000

Brochas de pita nacionaes para caiação

53 n. 00, uma, novecentos réis . . . 900
53 n. 000, uma, mil e cem réis . . . 1$100
18 brochas de cabello, chapas encastoadas para verniz, uma, nove mil réis . . . 9$000

Tintas diversas e outros artigos

80 kilos de cinzenta Adamas, preparada, kilo quatro mil e oitocentos réis . . . 4$800
1.000 kilos de cinzenta clara Stambayer Adamas ou Lagolina n. 9, em latas de 5 kilos kilo, quatro mil e oitocentos réis . . . 4$800
100 kilos de amarella Adamas ou Lagolina, P. n. 39, kilo, quatro mil e oitocentos réis . . . 4$800
500 kilos de vermelha Adamas ou Lagolina, P. n. 39, em latas de 5 kilos, kilo, quatro mil e oitocentos réis . . . 4$800
700 kilos de preta Adamas ou Lagolina, kilo, quatro mil e oitocentos réis . . . 4$800
1.150 kilos de vermelha preparada ou Adamas, kilo, quatro mil e oitocentos réis . . . 4$800
65 kilos de preta Valentina, kilo, nove mil réis 9$000
150 kilos de azul ultramar R. U., legitimo, kilo, nove mil réis . . . 9$000
15 kilos de azul da Prussia, kilo, oito mil réis 8$000
100 kilos de amarello, flor, kilo, mil seiscentos e noventa réis . . . 1$690
50 kilos de preto marfim, kilo, seis mil e novecentos réis . . . 6$900
3.540 kilos de pó de sapatos inglez, kilo, mil e seiscentos réis . . . 1$600
360 kilos de roxo boi, kilo, setecentos réis . . . $700
11 kilos de Sandalo, kilo, seis mil réis . . . 6$000
285 kilos de Jalde Chrome, kilo, mil seiscentos e noventa réis . . . 1$690
9.200 kilos de ocre em pó, lavado, kilo, quinhentos e noventa réis . . . $590
100 kilos de preto vegetal, em pó, kilo, dois mil réis . . . 2$000
12.550 kilos de vermelhão de sapateiro, lavado, kilo, quinhentos e noventa réis . . . $590
5 kilos de terra de Cassel, kilo, mil e seiscentos réis . . . 1$600
110 kilos de verde composto, claro, kilo, mil quinhentos e cincoenta réis . . . 1$550
100 kilos de tinta Protector ou Adamas, roxo rei, kilo, quatro mil e oitocentos réis 4$800
100 kilos de tinta Adamas vermelha, vulcão, kilo, seis mil e quinhentos réis . . . 6$500
100 kilos de tinta Adamas verde ou Lagolina, pointe, n. 58, kilo, quatro mil e oitocentos réis . . . 4$800
50 kilos de Felling Upp, kilo, tres mil réis 3$000
390 kilos de pedra pomes em grão, kilo, mil e oitocentos réis . . . 1$800
5 kilos de vermelhão em pó, para lustro, kilo, cinco mil e quinhentos réis . . . 5$500
7.950 kilos de potassa, kilo, oitocentos réis . . . $800
2.020 kilos de pedra pomes, em pó, kilo, mil trezentos e noventa réis . . . 1$390
24 pinceis para lettras de numeros diversos, um, quatro mil réis . . . 4$000
6 arcos de serra de 12", um, cinco mil e novecentos réis . . . 5$900
166 kilos de cera virgem, kilo, seis mil réis . . . 6$000
150 kilos de colla da Bahia, kilo, tres mil réis 3$000
124 kilos de amiantho, em papelão comprimido, nas dimensões e quantidades especificadas no edital, kilo, tres mil e quatrocentos réis . . . 3$100
825 kilos de amiantho em papelão, nas dimensões e quantidades especificadas no edital, kilo, dois mil novecentos e noventa e cinco réis . . . 2$995
60 kilos de borracha em lençol, com tela de latão de 1|16", kilo, quatorze mil nhentos réis . . . 14$500
105 kilos de borracha em lençol com tela de latão de 3|32", kilo, quatorze mil e quinhentos réis, . . . 14$500
65 kilos de borracha em lençol de 1|8", com tela, de latão, kilo, quatorze mil e quinhentos réis. . . . 14$500
122 kilos de barbante em chicotes, kilo, sete mil e novecentos réis . . . 7$900

Borracha em lençol com panno

190 kilos de borracha em lençol, com panno, nas dimensões e quantidades especificadas no edital, kilo, nove mil e novecentos réis . . . 9$900
825 kilos de borracha em lençol sem panno nas dimensões e quantidades especificadas no edital, kilo, oito mil trezentos e quarenta réis . . . 8$340

Borracha em lençol vulcanizada

610 kilos de borracha em lençol vulcanizada nas dimensões e quantidades especificadas no edital, kilo, oito mil trezentos e quarenta réis . . . . . 8$340
6.440 kilos de chumbo em lençol, nas dimensões e quantidades especificadas no edital, kilo, trinta e um cents. . . . . $ 0.31
580 kilos de corrente de ferro patente de 3|16" para pinos de porta, kilo, cinco mil e novecentos réis . . . . . 5$000

Corda de linho franceza

625 kilos de corda de linho franceza, nas dimensões e quantidades especificadas no edital, kilo, seis mil e duzentos réis . . 6$200

Cadarço de algodão

100 peças de 50 metros de 1|2", peça, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
100 peças de 50 metros de 3|4", peça, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500
100 peças de 50 metros de 1", peça, seis mil quinhentos réis . . . . . 6$500
100 chaves em bruto, massiças, grandes, uma dois mil e seiscentos réis . . . . . 2$600
100 chaves em bruto brocadas, pequenas, uma, dois mil e seiscentos réis . . . . . 2$600
2 escovas de raiz para lustro, grandes, uma, dois mil e quatrocentos réis . . . . . 2$100
2 escovas de raiz para lustro, pequenas, uma, mil e quinhentos réis . . . . . 1$500
2 escovas para tingir couro, uma, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
24 escovas de polir de diversos tamanhos, uma quatro mil e quinhentos réis.. 4$500
55 kilos de enxofre em pó, kilo, um mil réis 1$000
462 enxadas calçadas, de 4 1|2 libras, uma, oito mil e quinhentos réis . . . . . 8$500
4 enxadas para fundição, uma, onze mil réis 11$000
132 escovas de aço para fundição, uma, oito mil e quinhentos réis . . . . . 8$500
22 escovas de aço para limas, uma, tres mil réis . . . . . 3$000
36 espanadores de cabello de 40 centimetros uma, cinco mil réis . . . . . 5$000
185 metros de fillele branco metro,. . . . . (
225 metros de fillele verde . . . . . 3$900
245 metros de fillele encarnado, metro, tres mil e novecentos réis. . . . . (
41 folles de mão, um seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500

Gacheta em corda:

80 kilos de gacheta em corda nas dimensões e quantidades especificadas no edital, kilo, doze mil e oitocentos réis . . . . 12$800
200 kilos de gomma arabica liquida para rotulagem, kilo, cinco mil e duzentos reis . . . . . 5$200

Rebolos de pedra para amolar:

2 de 0.60 X 0.10, um, quarenta mil réis . . . . 40$000
4 de 18" X 4", um, dezesete mil réis. . . . . 17$000
1 de 22" X 3", um, vinte e nove mil réis. . . 29$000
1 de 32" X 6", um, oitenta e nove mil réis 89$000
2 de 24" X 4", um, quarenta mil réis . . . 40$000
12 rebolos de esmeril de 0.30 X 0.25 secco grão médio, um, quarenta e oito mil réis . . . . . 48$000
4 rebolos de esmeril de 24" X 3", secco grão médio, um, quatrocentos e noventa mil réis . . . . . 490$000
892 latas de litro de Rupi, lata, dous mil setecentos e cincoenta réis . . . . . 2$750
24 registros de latão de pressão de 5|8", um, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500
24 registros de latão de pressão de 3|4", um, sete mil e quinhentos réis . . . . . 7$500
24 registros de latão de pressão de 3|8", um, tres mil e quinhentos réis. . . . . 3$500
24 registros de latão de pressão de 1|2", um, tres mil e novecentos réis . . . . . 3$900
24 torneiras de latão com flanges de 5|8" uma, sete mil réis . . . . . 7$000
60 torneiras de latão com flanges de 1|2", uma, cinco mil e seiscentos réis . . . . . 5$600
24 torneiras de latão de manivella com flanges de 1|2", uma, cinco mil e novecentos réis . . . . . 5$900
24 torneiras de latão de manivella com flanges de 5|8", uma, sete mil e quinhentos réis . . . . . 7$500
12 torneiras de latão de manivella com flanges de 3|4", uma, nove mil e quinhentos réis . . . . . 9$500
212 tijolos de arear de 1ª qualidade, um, novecentos reis $900
500 grammas de solda de prata, gramma, quatrocentos réis $400
1.000 kilos de sabão Niedarth, kilo, mil setecentos e noventa réis . . . . . 1$790
1 collecção de vasadores, por setenta mil réis 70$000
3 cortadores de 3 rodas para tubos, um, quarenta e nove mil réis. . . . . 49$000

Placas de grampos para torno

1 de 12", por tresentos e noventa mil réis. . . 390$000
1 de 14", por quatrocentos mil réis. . . . . 400$000
1 de 8", por quatrocentos e oitenta mil réis. 480$000
1 de 20", por novecentos mil réis. . . . . 900$000
1 placa espiral para torno de 10", por duzentos e noventa mil réis. . . . . 290$000
2 placas espiraes para torno de 16", uma, quatrocentos e cincoenta mil réis. . . . . 450$000
1 balança com concha e pesos de metaes para 20 kilos, pesando desde uma gramma, por cento e quarenta mil réis. . . . . 140$000
9 balanças Howe, para 500 kilos, uma, tresentos e sessenta mil réis. . . . . 360$000
1 arco de pua completo com catraca com ferros de 3.8", 1/2", 5/8", 3/4" e 7/8", por trinta e seis mil réis. . . . . 36$000
200 metros de mangueira de lona de 2 dobras e 2", metro, oito mil réis. . . . . 8$000
80 kilos de mealhar, kilo, tres mil e oitocentos réis . . . . . 3$800

Chaves com duas boccas para porcas

6 de 5/16" e 3/8", uma, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
12 de 1/2" e 5/8", uma, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
6 de 3/8" e 1/2", uma, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
12 de 5/8" e 3/4", uma, tres mil réis. . . . . 3$000
5 bigornas de 500 kilos, kilo, tres mil e oitocentos réis . . . . . 3$800
6 forjas de campanha n. 2, uma, cento e quarenta mil réis . . . . . 140$000
10 marretas de aço de 5 kilos, uma, doze mil réis . . . . . 12$000
24 picaretas, uma, cinco mil oitocentos e noventa réis . . . . . 5$890
1 tarracha completa para parafusos de 1/4" a 1", com caixa, por duzentos e noventa mil réis . . . . . 290$000
2 tarrachas completas para parafusos de 1/4" a 1 1/2", com caixa, uma, tresentos e oitenta mil réis . . . . . 380$000
1 tarracha completa para encanamento de 1/16" a 3/8", por cento e noventa mil réis . . . . . 190$000
2 tarrachas completas para parafusos de 1/4" a 2", uma, um conto e quinhentos mil réis . . . . . 1:500$000
255 kilos de prussiato de potassa, kilo, nove mil e novecentos réis . . . . . 9$900
270 pás para machinas, uma, dezeseis mil réis. 16$000
278 pás para carvão, uma, dezeseis mil réis. . . . 16$000
26 pás de bico, uma, nove mil réis. . . . . 9$000
10 pás com cabo comprido para fogo, uma, dezeseis mil réis . . . . . 16$000
24 pás para fundição, uma, nove mil réis. . . . . 9$000
18 pedras de esmeril de 0,30X0,10, uma vinte e sete mil réis . . . . . 27$000
24 pedras de esmeril de 0.30X0,025, uma, quarenta e oito mil réis. . . . . 48$000
80 pedras de esmeril de 0,30X0,007, uma, sessenta mil réis . . . . . 60$000

6 pedras de esmeril de 0,20X0,012, uma, vinte e cinco mil réis..... 25$000
6 pedras de esmeril de 0,10X0,012, uma, quatorze mil réis..... 14$000
1 pedra de esmeril de 20X2.1/4, por trezentos mil réis..... 300$000

Peneiras de arame de latão

10 n. 3, uma, trinta e dous mil réis..... 32$000
8 n. 4, uma, trinta e dous mil réis..... 32$000
4 n. 20, uma, trinta mil réis..... 30$000
4 n. 30, uma, vinte e oito mil réis..... 28$000
2 n. 60, uma, trinta mil réis..... 30$000
15 de 0,001, uma, trinta mil réis..... 30$000
14 de 0,003, uma, trinta e um mil réis..... 31$000
14 de 0,005, uma, trinta e dous mil réis..... 32$000
15 de 0,002, uma, trinta e um mil réis..... 31$000
6 de 0,010, uma, trinta e tres mil réis..... 33$000
6 de 0,004, uma, trinta e seis mil réis..... 36$000

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1923.—Por procuração de Castro d'Almeida & Comp., *David Araujo*.

Em tempo declaramos que é de mil e quatrocentos réis o preço de cada pincel para traços e de dezesete mil réis de cada trincha franceza de 3" e de nove mil réis o kilo de tinta Valentina e de mil seiscentos e noventa réis de cada kilo de amarello flôr, de $0.31 trinta e um cents., cada kilo de chumbo em lençol é de 22 a quantidade de escovas de aço, é de duze mil e oitocentos réis de cada kilo de gacheta em corda, é de quarenta mil réis cada rebolo de 0.80X0,10, é de 18"X4 a demarcação dos 4 rebolos e de nove mil e novecentos réis cada kilo de prussiato de potassa, e para encanamento a tarracha de 1/16"X3/8" e que os dizeres dos artigos desta proposta são os do edital. No caso de se notar qualquer divergencia, e que a moeda estrangeira entende-se dollar, ouro, americano.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1923. — Por procuração de Castro d'Almeida & Comp., *David Araujo*.

Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua do Carmo n. 53, nesta capital, propõem vender á Estrada de Ferro Central do Brasil, sujeitando-se a todas as condições contidas no respectivo edital de concurrencia e publicado no *Diario Official*, os artigos seguintes:

276 metros de baeta encarnada encorpada, metro, cinco mil e novecentos réis..... 5$900
500 metros de algodão trançado enfestado, metro, cinco mil e novecentos réis..... 5$900
1.900 metros de aniagem, metro, mil quatrocentos e noventa réis..... 1$490
200 metros de cadarço de percinta de algodão com 0.08 de largura, metro, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
100 pelles couro marroco, côr de vinho, de 55 pés, n. 11, pelle, tresentos e vinte mil réis..... 320$000
100 pelles couro marroco, côr verde, de 55 pés, n. 12, pelle tresentos e vinte mil réis. 320$000
20 pelles couro marroco, côr beje, de 55 pés, n. 13, pelle, tresentos e vinte mil réis. 320$000
300 couros atanados (do Rio Grande), de 1.60 de comprimento um, sessenta e tres mil réis..... 63$000
185 metros de filete branco, metro, tres mil e tresentos réis..... 3$300
225 metros de filete verde, metro, tres mil e tresentos réis..... 3$300
245 metros de filete encarnado, metro, tres mil e tresentos réis..... 3$300
50 metros de lona marron, de 0,92 de largura, metro, dezeseis mil réis..... 16$000
389 meios de sola para buchas (grossas), meio, quarenta e quatro mil réis..... 41$000
200 meios de sola para enchimento, meio, vinte e nove mil réis..... 29$000
110 meios de sola fina especial, meios, trinta e seis mil réis..... 36$000
200 meios de sola garroteada, meio, trinta e sete mil réis..... 37$000
200 meios de sola especial de Pelotas, meio, trinta e seis mil réis..... 36$000
50 metros de oleado verde n. 9, metro, vinte e oito mil réis..... 28$000
200 metros de panno de côr verde, metro, trinta mil réis..... 30$000
100 metros de panno imitação côr de Havana, metro trinta e cinco mil réis..... 35$000
150 metros de panno imitação côr de vinho, metro, trinta mil réis..... 30$000

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1923. — Por procuração, *Antonio Garcia Soares*.

Em tempo, declaramos que nos referimos á concurrencia n. 51 — Por procuração *Antonio Garcia Soares*.

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua 1º de Março ns. 75 e 77, propõem fornecer a essa estrada, de accôrdo com o edital de 6 do corrente, o material abaixo especificado:

Quarta Divisão

Porcas de ferro sextavadas, conforme especificações do edital, kilo, tres mil tresentos e noventa réis..... 3$390
Parafusos de ferro com porcas e cabeças sextavadas, conforme especificações do edital, kilo, dous mil oitocentos e noventa réis..... 2$890
Parafusos de ferro com porcas e cabeças quadradas, conforme especificações do edital, kilo, quatro mil e tresentos réis..... 4$300
Parafusos de ferro com porcas e cabeças redondas, conforme especificações do edital, kilo, quatro mil e setecentos réis..... 4$700
Parafusos de ferro de rosca soberba, conforme especificações do edital, kilo, quatro mil e quatrocentos réis..... 4$100
Rebites de ferro Lowmoor, conforme especificações do edital, kilo, dous mil oitocentos e cincoenta réis..... 2$850
Rebites de ferro Lowmoor galvanizado, conforme especificações do edital, kilo, sete mil e tresentos réis..... 7$300
Rebites de ferro commum, conforme especificações do edital, kilo, dous mil cento e noventa réis..... 2$190
Rebites de aço doce, conforme especificações do edital, kilo, dous mil seiscentos e vinte réis..... 2$620
100 kilos de arame de ferro zincado, de ¼", kilo, mil quatrocentos e quarenta réis 1$140
4.000 kilos de bronze velho, kilo, dous mil e tresentos réis..... 2$300
1.500 kilos de chumbo velho, kilo, mil e quatrotos réis..... 1$400

Pinceis chatos, de cabello, francezes, legitimos, A. P.:

14 n. 12, um, quinhentos e noventa réis... $590
46 n. 14, um, setecentos e quarenta réis... $740
2 n. 16, um, novecentos e oitenta réis... $980
104 n. 18, um, mil duzentos e quarenta réis... 1$240
60 n. 20, um, mil quinhentos e noventa réis... 1$590
36 n. 22, um, mil novecentos e noventa réis 1$990
224 n. 24, um, dous mil quatrocentos e cincoenta réis..... 2$450
44 n. 30, um, tres mil quinhentos e noventa réis..... 3$590

Pinceis redondos, de cabello, francezes, legitimos, A. P.:

12 n. 10, um, quinhentos réis..... $590
24 n. 12, um, quinhentos e noventa réis... $590
20 n. 14, um, setecentos e quarenta réis... $740
30 n. 16, um, novecentos e oitenta réis... $980
140 n. 18, um, mil duzentos e quarenta réis 1$240
125 n. 20, um, mil quinhentos e noventa réis 1$590
20 n. 22, um, mil novecentos e noventa réis 1$990
289 n. 24, um, dous mil quatrocentos e cincoenta réis..... 2$450
30 n. 15, um, novecentos e quarenta réis... $940
30 n. 30, um, tres mil quinhentos e noventa réis..... 3$590

Pinceis para letras, francezes:

25 n. 6, um, dous mil e quinhentos réis... 2$500
25 n. 8, um, dous mil e oitocentos réis... 2$800
55 n. 10, um, dous mil novecentos e noventa réis..... 2$990

43 n. 12, um, tres mil e tresentos réis ... 3$300
49 n. 14, um, tres mil e oitocentos réis .... 3$800
25 n. 16, um, tres mil novecentos e noventa réis ... 3$990
24 pinceis para recorte n. 26, um, tres mil e duzentos réis ... 3$200
24 pinceis de pello de martha com rama comprida, sortidos um, quatro mil e quinhentos réis ... 4$500

Pinceis de pello de martha com duas pontas:

8 n. 7, um, quatro mil e quinhentos réis... 4$500
3 n. 16, um, cinco mil réis ... 5$000
36 n. 12, um, quatro mil e oitocentos réis ... 4$800
48 pinceis de pello de martha com cabo preto, n. 12, um, quatro mil e quinhentos réis 4$500

Pinceis para bater chapas:

30 n. 2, um, mil e duzentos réis ... 1$200
80 n. 4, um, mil e quinhentos réis ... 1$500
18 n. 6, um, mil e oitocentos réis ... 1$800
18 n. 8, um, dous mil e quinhentos réis ... 2$500
39 pinceis para traços, um, dous mil e quinhentos réis ... 2$500
128 pinceis para filletes, um, dous mil e quinhentos réis ... 2$500
60 pinceis de corda de 1", um, mil e oitocentos réis ... 1$800
24 pinceis para recorte, n. 24, um, dous mil e quinhentos réis ... 2$500
12 pinceis bilboquetes, n. 5, um, nove mil réis 9$000
12 pinceis de pello de porco, espalmados, sortidos, um, quatro mil e quinhentos réis 4$500
12 pinceis de pello de martha ns. 1 e 2, um, tres mil e quinhentos réis ... 3$500

Trinchas de pello de martha:

2 n. 1, uma, vinte e oito mil réis ... 28$000
2 n. 2, uma, trinta mil réis ... 30$000
14 n. 3, uma, trinta e dous mil réis ... 32$000
12 trinchas fechadas, de 3", uma, nove mil e quinhentos réis ... 9$500

Trinchas para fingimentos:

8 de 1", uma, mil e qinhentos réis ... 1$500
8 de 1 ½", uma, dous mil réis ... 2$000
8 de 2", uma, tres mil réis ... 3$000
8 de 2 ½", uma, tres mil quatrocentos e cincoenta réis ... 3$450
8 de 3", uma, tres mil novecentos e oitenta réis ... 3$980
8 de 3 ½", uma, quatro mil novecentos e oitenta réis ... 4$980

Trinchas de cabello:

20 de 4", uma quatorze mil réis ... 14$000
30 de 6", uma, dezesels mil réis ... 16$000
32 de 8", uma, vinte e tres mil réis ... 23$000

Trinchetes.

25 n. 2, um, dous mil setecentos e cincoenta réis ... 2$750
27 n. 3, um, tres mil tresentos e cincoenta réis 3$350
25 n. 4, um, seis mil réis ... 6$000
6 blaireaux n. 8, um, vinte e dous mil réis 22$000
4 crespidores, um, dezenove mil réis ... 19$000

Brochas de cabello, redondas, encastoadas, francezas, A. P.:

30 n. 4, uma, tres mil e tresentos réis ... 3$300
164 n. 6, uma, tres mil novecentos e cincoenta réis ... 3$950
240 n. 8, uma, cinco mil e quinhentos réis ... 5$500
337 n. 10, uma, sete mil e novecentos réis ... 7$900
340 n. 12, uma, onze mil réis ... 11$000
203 n. 14, uma, dezesels mil e quinhentos réis 16$500
32 n. 16, uma, vinte e tres mil novecentos réis 23$000

Brochas de cabello, chatas, encastoadas, francezas, A. P.:

100 n. 2 ½, uma tres mil e quinhentos réis... 3$500
100 n. 3, uma, tres mil e oitocentos réis ... 3$800
53 n. 4, uma, quatro mil e duzentos réis ... 4$200
71 n. 6, uma, cinco mil réis ... 5$000
98 n. 8, uma, seis mil e quinhentos réis ... 6$500
92 n. 10, uma, sete mil e quinhentos réis ... 7$500
95 n. 12, uma, nove mil e quinhentos réis ... 9$500
74 n. 14, uma, onze mil e quinhentos réis ... 11$500
36 n. 16, uma, quatorze mil e oitocentos réis 14$800

Brochas de pita, nacionaes, para caiação:

53 n. 00, uma, mil e duzentos réis ... 1$200
53 n. 000, uma, mil duzentos e cinco réis ... 1$250
18 brochas de cabello, chatas, encastoadas, para verniz, uma, sete mil e quinhentos réis 7$500

Tintas diversas e outros artigos:

80 kilos de cinzenta Adamas preparada, kilo, tres mil quatrocentos e cincoenta réis 3$450
1.000 kilos de cinzenta clara, Stambayer, Adamas ou Lagolina n. 9, em latas de cinco kilos, kilo, dous mil setecentos e cincoenta réis ... 2$750
100 kilos de amarella, Adamas ou Lagolina P., n. 39, kilo, tres mil quatrocentos e cincoenta réis ... 3$450
500 kilos de vermelha, Adamas ou Lagolina P., n. 39, em latas de cinco kilos, kilo, tres mil quatrocentos e cincoenta réis 3$450
700 kilos de preta, Adamas ou Lagolina, kilo, tres mil quatrocentos e cincoenta réis ... 3$450
1.150 kilos de vermelha preparada ou Adamas, kilo, tres mil quatrocentos e cincoenta réis ... 3$450
50 kilos de tapa poros, kilo, quatro mil e quatrocentos réis ... 4$400
65 kilos de preta Valentina, kilo, oito mil e oitocentos réis ... 8$800
160 kilos de azul ultramar R. U. legitimo, kilo, seis mil e tresentos réis ... 6$300
15 kilos de azul da Prussia, kilo, dezesels mil e quinhentos réis ... 16$500
100 kilos de amarello flôr, kilo, dous mil e quatrocentos réis ... 2$400
50 kilos de preto marfim, kilo, quatro mil e quatrocentos réis ... 4$400
3.450 kilos de pó de sapato inglez kilo, mil quinhentos e setenta réis ... 1$570
160 kilos de roxo-boi, kilo, oitocentos e cincoenta réis ... 850
825 kilos de seccante branco, Castello, kilo, mil setecentos e quarenta réis ... 1$740
11 kilos de sandalo, kilo, cinco mil e quatrocentos réis ... 5$400
23 kilos de sombra da Colonia, H. Millory, kilo, tres mil tresentos e cincoenta réis ... 3$350
3 kilos de sombra de Oliveira, H. Millory, kilo, tres mil tresentos e cincoenta réis ... 3$350
10 kilos de sinopla, kilo, dezesete mil e quinhentos réis ... 17$500
415 kilos de terra de Sienne crúa, H. Millory, kilo, mil setecentos e noventa réis.... 1$790
165 kilos de terra de Sienne queimada. H. Millory, kilo, mil setecentos e noventa réis ... 1$790
2.800 kilos de gesso cré, commum, kilo, quinhentos noventa e cinco réis ... 595
130 kilos de gesso presa. kilo. novecentos réis 900
285 kilos de Jaune Chrome, kilo, mil setecentos e cincoenta réis ... 1$750
9.200 kilos de ocre em pó, lavado, kilo, quinhentos e setenta réis ... 570
50 livros de pão de ouro, Hourlot, livro, quatro mil e duzentos réis ... 4$200
100 kilos de preto vegetal em pó, kilo, dous mil novecentos e cincoenta réis ... 2$950
25 kilos de branco vegetal em pó, kilo, tres mil setecentos e cincoenta réis ... 3$750
405 papeis de purpurina de ouro, papel, seiscentos e trinta réis ... 630
35 papeis de purpurina de prata, papel, seiscentos e trinta réis ... 630
12.550 kilos de vermelhão de sapato, lavado, kilo, quinhentos e setenta réis ... 570
6 kilos de terra de Cassel, kilo, cinco mil e quatrocentos réis ... 5$400
110 kilos de verde Composto claro, kilo, mil setecentos e trinta réis ... 1$730
10 kilos de verde Paris, kilo, tres mil e tresentos réis ... 3$300

100 kilos de tinta, Protector ou Adamas, roxo rei, kilo, dous mil setecentos e cincoenta réis	2$750
100 kilos de tinta, Adamas, vermelha vulcão, kilo, tres mil quatrocentos e cincoenta réis	3$450
100 kilos de tinta, Adamas, verde ou Lagolina Paints n. 58, kilo, tres mil quatrocentos e cincoenta réis	3$450
50 kilos de Felling Upp, kilo, dous mil quatrocentos e cincoenta réis	2$450
990 kilos de pedra pomes, em grão, kilo, mil seiscentos e trinta réis	1$630
5 kilos de vermelhão em pó, para lustro, kilo, mil e seiscentos réis	1$600
50 kilos de alluminio liquido, S. W. P., kilo, quinze mil e quinhentos réis	15$500
200 papeis de alluminio em pó, kilo, seiscentos e trinta réis	$630
190 betumadeiras communs, A. P., uma, tres mil e quinhentos réis	3$500
103 betumadeiras espatulas, A. P., uma, tres mil e novecentos réis	6$900
276 metros de baeta encarnada encorpada, metro, seis mil e setecentos réis	6$700
85 pelles de camurça, pella, doze mil e quatrocentos réis	12$400
11 coadores de túla de arame n. 24, um, onze mil e quinhentos réis	11$500
1.000 kilos de potassa, kilo, seiscentos e noventa réis	$690
2.020 kilos de pedra pomes em pó, kilo, mil duzentos e vinte réis	1$220
5.030 litros de refactor, litro, tres mil setecentos e vinte réis	3$720
24 kilos de tector, kilo, quatro mil e quinhentos réis	4$500
30 garrafas de tinta amarella para tingir sola, marca ingleza, garrafa, onze mil réis	11$000
10 kilos de vieux chêne liquido, kilo, tres mil e quatrocentos réis	3$400
25 kilos de esponjas grossas, kilo, trinta e quatro mil e quinhentos réis	34$500
24 pinceis para lettras, de numeros diversos, um, dous mil e quinhentos réis	2$500
2 machinas para moer tinta, n. 2, uma, cento e quarenta e cinco mil réis	145$000
1 machina para moer tinta, n. 3, cento e setenta e dous mil réis	172$000
10 vidros de 250 grammas de anilina amarella, vidro, nove mil e quatrocentos réis	9$400
10 vidros de 250 grammas de anilina encarnada, vidro, nove mil e quatrocentos réis	9$400
6 kilos de anilina amarella escura, kilo, quarenta e quatro mil réis	44$000
6 vidros de 250 grammas de anilina marron, kilo, nove mil e quatrocentos réis	9$400
6 arcos de serra de 12", um, sete mil réis	7$000
60 kilos de belmazes de ferro de 0,015, kilo, seis mil e quinhentos réis	6$500
60 kilos de belmazes de latão de ¾", kilo, quatorze mil réis	14$000
166 kilos de cêra virgem, kilo, quatro mil e quatrocentos réis	4$400
145 kilos de colla de Hamburgo, kilo, dous mil e cem réis	2$100
145 kilos de colla da Bahia, kilo, dous mil e setecentos e cincoenta réis	2$750
20 kilos de colla do Rio Grande, kilo, mil e seiscentos réis	1$600
Dobradiças de ferro de junta:	
30 pares de 2", par, quatrocentos réis	$400
54 pares de 3 ½", par, novecentos réis	$900
84 pares de 3", par, quinhentos e sessenta réis	$560
150 pares de 2 ½" × ¾", par, seiscentos réis	$600
Dobradiças de ferro:	
48 pares de 3" × 1", par, oitocentos réis	$800
82 pares de 2 ½" × 1", par, setecentos réis	$700
42 pares de 2 ½" × 1", par, setecentos réis	$700
36 pares de 2", par, quatrocentos réis	$100
48 pares de 2 ½", par, quatrocenots e oitenta réis	$480
60 pares de 3", par, quinhentos e sessenta réis	$560
66 pares de 3 ½", par, novecentos réis	$900
6 alicates chatos para vidraceiro, um, cinco mil e oitocentos réis	5$800
Pontas de Paris com cabeça, conforme especificações do edital, kilo, dous mil duzentos e noventa e oito réis	2$298
Pontas de Paris sem cabeça, conforme especificações do edital, kilo, tres mil e tresentos réis	3$300
Dobradiças de latão reforçadas:	
24 pares de 1", par, mil e duzentos réis	1$200
66 pares de 1 ½", par, mil e quatrocentos réis	1$400
24 pares de 2" par, dous mil réis	2$000
24 pares de 2½", par, dous mil e quatrocentos réis	2$400
12 vidros de «Nubian», vidro, quatro mil réis	4$000
15 diamantes «Sharrat», um, vinte e dous mil e quinhentos réis	22$500
110 kilos de estopa de aço, kilo, seis mil e duzentos réis	6$200
60 fechaduras de ferro para armario, de 3½", uma, quatro mil e oitocentos réis	4$800
34 fechaduras de caixão, de 3 ½", uma, dous mil e quinhentos réis	2$500
84 fechaduras de latão para gavetas, uma, seis mil e quinhentos réis	6$500
13 fechaduras de ferro com trinco, para porta, uma, nove mil réis	9$000
114 fechaduras de latão para armario, uma, seis mil e quinhentos réis	6$500
42 fechaduras de ferro com pertences de bomba, uma, vinte e nove mil réis	29$000
12 fechaduras de ferro com pertences de broca, uma, seis mil e quinhentos réis	6$500
165 kilos de gomma laca vermelha, kilo, vinte e dous mil réis	22$000
70 kilos de gomma laca amarella, kilo, vinte e tres mil réis	23$000
25 kilos de gomma laca branca, kilo, trinta e sete mil e quinhentos réis	37$500
5 kilos de gomma Sammarreca, kilo, dezenove mil réis	19$000
Lixa em papel «Navarro», conforme especificações do edital, folha, cento e quarenta réis	$140
Palhinha em chicote:	
10 kilos n. 1, kilo, vinte e nove mil réis	29$000
10 kilos n. 2, kilo, vinte e oito mil réis	28$000
10 kilos n. 3, kilo, vinte e sete mil réis	27$000
5 kilos n. 4, kilo, vinte e seis mil réis	26$000
2 panellas para colla, uma, vinte e quatro mil réis	24$000
100 kilos de taxas de ferro de 5/8", kilo, quatro mil e quatrocentos réis	4$400
100 kilos de taxas de ferro de 3/4", kilo, quatro mil e quatrocentos réis	4$400
295 kilos de taxas de ferro de bomba n. 8, L. R., kilo, quatro mil e quatrocentos réis	4$400
455 kilos de taxas de ferro de bomba n. 10, L. R., kilo, quatro mil e quatrocentos réis	4$400
449 kilos de taxas de ferro de bomba n. 12, L. R., kilo, quatro mil e quatrocentos réis	4$400
100 kilos de taxas de ferro de bomba n. 4, kilo, quatro mil e quatrocentos réis	4$400
100 kilos de taxas de ferro de bomba n. 6, kilo, quatro mil e quatrocentos réis	4$400
10 kilos de taxas de cobre de 1/2", kilo, dez mil e oitocentos réis	10$800
65 kilos de taxas de cobre de 3/4", kilo, dez mil e oitocentos réis	10$800
2.000 taxas de latão de cabeça nickelada para tectos dos carros de luxo, kilo, trinta e nove mil réis	39$000
Vidros lisos, brancos, de 0m,003, conforme especificações do edital, decimetro quadrado, duzentos e quarenta réis	$240
3 vidros lisos encarnados, de 0.60 × 0,60 × × 0m,003, decimetro quadrado, oitocentos réis	$800
3 vidros lisos verdes, de 0,60 × 0,60 × × 0m,003, decimetro quadrado, oitocentos réis	$800

1	gripho de apertar e cortar para 1", um, vinte e nove mil réis	29$000
1	*gripho de apertar e cortar para 2", um,* trinta e oito mil réis	38$000
	Amiantho em papelão comprimido, conforme especificações do edital, kilo, tres mil trezentos e cincoenta réis	3$350
	Amiantho em papelão, conforme especificações do edital, kilo, tres mil cento e cincoenta réis	3$150
5	kilos de algodão em pasta, kilo, nove mil e quinhentos réis	9$500
7.900	kilos de areia de moldar, kilo, duzentos e setenta réis	$270
1.900	metros de aniagem, metro, mil trezentos e oitenta réis	1$380
60	kilos de borracha em lençol, com téla de latão de 1/16", kilo, dezesete mil e quinhentos réis	17$500
	... os de borracha em lençol, com téla de latão de 3/32", kilo, dezesete mil e quinhentos réis	17$500
65	kilos de borracha em lençol, com téla de latão de 1/8", kilo, dezesete mil e quinhentos réis	17$500
122	kilos de barbante em chicote, kilo, oito mil e oitocentos réis	8$800
12	kilos de bichromato de potassa, kilo, tres mil e oitocentos réis	3$800
310	kilos de breu, kilo, novecentos réis	$900
429	baldes de zinco de 1' × 9, um, tres mil trezentos e cincoenta réis	3$350
54	baldes de zinco de 25 × 30, um, tres mil novecentos réis	3$900
	Borracha em lençol com panno, conforme especificações do edital, kilo, sete mil e novecentos réis	7$900
	Borracha em lençol sem panno, conforme especificações do edital, kilo, dez mil e quinhentos réis	10$500
	Borracha em lençol vulcanizada, conforme especificações do edital, kilo, dez mil e quatrocentos réis	10$400
	Canos de chumbo, conforme especificações do edital, kilo, *dous mil réis*	*2$000*
	Chumbo em lençol, conforme especificações do edital, kilo, dous mil oitocentos e cincoenta réis	2$850
150	barricas de 150 kilos bruto de cimento, barrica, vinte e nove mil e novecentos réis	29$900
	Contrapinos de ferro:	
2	grossas de 1" × 1/8", grossa, dous mil e quatrocentos réis	2$400
2	grossas de 3" × 1/2", grossa, trinta e seis mil réis	36$000
10	grossas de 3 1/2" × 1/2", grossa, quarenta mil réis	40$000
18	grossas de 1 1/2" × 1/8", grossa, dous mil e oitocentos réis	2$800
85	grossas de 2"×3/16", grossa, *sete mil réis*	*7$000*
31	grossas de 2 1/2"×1/8", grossa, cinco mil réis	5$000
74	grossas de 2 1/2" × 1/4", grossa, nove mil e novecentos réis	9$900
40	grossas de 3" × 1/4", grossa, onze mil e oitocentos réis	11$800
8	grossas de 3 1/2" × 1/4", grossa, treze mil e quinhentos réis	13$500
6	grossas de 3 1/2" × 3/8", grossa, trinta e tres mil e quinhentos réis	33$500
38	grossas de 4" × 3/8", grossa, quarenta e um mil e quinhentos réis	41$500
24	grossas de 3" × 3/16", grossa, dez mil réis	10$000
58	grossas de 2 1/2" × 3/16", grossa, sete mil e trezentos réis	7$300
8	grossas de 3 1/2" × 5/16", grossa, vinte e mil réis	28$000
8	*grossas de 4" × 5/8", grossa, sessenta e dous* mil réis	62$000
41	grossas de 2" × 1/8", grossa, quatro mil réis	4$000
14	grossas de 3" × 1/8", grossa, seis mil réis	6$000
4	grossas de 2 1/2" × 3/8", grossa, dezenove mil e quinhentos réis	19$500
20	grossas de 1 3/4" × 3/16", grossa, quatro mil e trezentos réis	4$300
64	*grossas de 2" × 1/4", grossa, oito mil e oi*tocentos réis	8$800
27	grossas de 1 1/2" × 3/16", grossa, quatro mil e trezentos réis	4$300
20	grossas de 1 3/4" × 1/8", grossa, tres mil e duzentos réis	3$200
34	grossas de 3" × 3/8", grossa, vinte e oito mil réis	28$000
9	grossas de 4" × 1/4", grossa, vinte e dous *mil réis*	22$000
12	grossas de 2" × 3/8", grossa, dezoito mil réis	18$000
24	grossas de 3" × 5/16", grossa, vinte e dous mil réis	22$000
16	grossas de 4" × 5/16", grossa, trinta e sete mil e quinhentos réis	37$500
14	grossas de 4" × 1/2", grossa, quarenta e oito mil réis	48$000
2	*grossas de 2 1/4" × 1/4", grossa, nove mil* e quinhentos réis	9$500
19	grossas de 2 1/2 × 5/16", grossa, dezoito mil réis	18$000
6	grossas de 1 1/2" × 1/4", grossa, seis mil réis	6$000
6	grossas de 1" × 3/16", grossa, quatro mil e quinhentos réis	4$500
6	grossas de 2" × 5/16", grossa, dezeseis mil *réis*	*16$000*
	Correntes de ferro com élos direitos, conforme especificações do edital, kilo, dous mil setecentos e trinta réis	2$730
580	kilos de corrente de ferro patente, de 3/16", para pinos de portas, kilo, tres mil novecentos e sessenta réis	3$970
	Corda de linho franceza, conforme especificações do edital, kilo, quatro mil *setecentos e setenta réis*	4$770
2	kilos de corda de linho de 3/16", kilo, nove mil réis	9$000
100	metros de cabo de linho alcatroado de 5/8", kilo, quatro mil e duzentos réis	4$200
100	peças de 50 metros, de 1/2", peça, seis mil réis	6$000
100	peças de 50 metros, de 3/4", peça, seis mil *réis*	6$000
100	*peças de 50 metros, de 1", peça, seis mil réis*	*6$000*
200	metros de cadarço de percinta de algodão, de 0,08 de largura, metro, oitocentos e oitenta réis	$880
50	cadeados de ferro de 3", um, sete mil e duzentos réis	7$200
559	cadeados de abrir por baixo, conforme amostra que se encontra na Locomoção, um, sete mil e duzentos réis	7$200
25	cestas para carvão, uma, seis mil e quinhentos réis	6$500
20	kilos de colla forte, kilo, onze mil réis	11$000
24	kilos de colla franceza marca "Medalha", igual á amostra que se encontra na Locomoção, kilo, vinte e um mil e quinhentos réis	21$500
10	kilos de colla de Vienna, kilo, quinze mil e quinhentos réis	15$500
	Chaves para porcas com duas boccas The Whit Man Barnes & Co.:	
12	de ½" e ⅝", uma, quatro mil e quinhentos réis	4$500
24	*de ⅝" e ¾", uma, seis mil e quinhentos réis*	6$500
12	de ¾" e ⅞", uma, sete mil e quinhentos réis	7$500
12	de ⅞" e 1", uma, dez mil réis	10$000
6	de 1" e 1 ⅛", uma, dez mil réis	10$000
6	de 1" e 1 ⅛", uma, quinze mil réis	15$000
12	de 1" e ¾", uma, dez mil réis	10$000
12	de 1 ⅛" e 1 ¼", uma, vinte e quatro mil réis	24$000
12	de 1" e ½", uma, dez mil réis	10$000
100	*pelles de couro marroco côr de vinho*, de 55 pés, n. 11, pelle, cento e oitenta e tres mil réis	183$000
100	pelles de couro marroco côr verde, de 55 pés, n. 12, pelle, cento e oitenta e tres mil réis	183$000
20	pelles de couro marroco côr béije, de 55 pés, n. 13, pelle, cento e oitenta e tres mil réis	183$000
300	couros (atanados) do Rio Grande, de 1m.60 de comprimento, um, quarenta e cinco mil réis	45$000

5 catracas «Pratt», pequenas, n. 1, uma, cento e noventa mil reis ..... 190$000
5 catracas «Pratt», pequenas, n. 2, uma, duzentos e trinta mil réis ..... 230$000
12 catracas de accôrdo com a pagina 244, catalogo n. 10, «Pratt», uma, cento e dez mil réis ..... 110$000
100 chaves em bruto, massiças, grandes, uma, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
100 chaves em bruto, brocadas, pequenas, uma, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
2 escovas de raiz para lustro, grandes, uma, vinte e oito mil réis ..... 28$000
2 escovas de raiz para lustro, pequenas, uma, vinte e seis mil réis ..... 26$000
2 escovas de cabello para tingir couro, uma, quatorze mil réis ..... 14$000
24 escovas de polir, de diversos tamanhos, uma, cinco mil e quinhentos réis .... 5$500
55 kilos de enxofre em pó, kilo, novecentos réis $900
60 kilos de esponja de aço, kilo, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
162 enxadas calçadas de 4 1|2 libras, uma, dez mil e setecentos réis ..... 10$700
4 enxadas para fundição, uma, dez mil réis.. 10$000
132 escovas de aço para fundição, uma, sete mil e duzentos réis ..... 7$200
22 escovas de aço para limas, uma, dous mil réis ..... 2$000
66 caixas de colchetes para corda de tripa, de 1 a 16, caixa, quarenta e cinco mil réis 45$000
Esmeril em pó, conforme especificações do edital, kilo, tres mil quatrocentos e setenta réis ..... 3$470
86 espanadores de cabello de 0,40, um, cinco mil e quatrocentos réis ..... 5$400
Filleie branco, verde e encarnado, conforme especificações do edital, metro, dous mil seiscentos e setenta réis.... 2$670
6 facas curvas «Blanchard», uma, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
12 facas direitas «Blanchard», uma, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
12 facas de voltas «Blanchard», uma, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
24 kilos de fio de vela, kilo, sete mil e setecentos réis ..... 7$700
55 kilos de fio de algodão de 6 pernas, kilo, nove mil e duzentos réis ..... 9$200
60 kilos de fio de algodão de 10 pernas, kilo, nove mil e duzentos réis ..... 9$200
50 metros de lona marron de 0m,92 de largura, metro, nove mil e novecentos réis 9$900
2 grosas de grampos para emendar correias (Fixador n. 1), grosa, cento e quarenta mil réis ..... 140$000
10 kilos de grampos para pregar estofos em molas n. 12, kilo, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
10 kilos de grampos para pregar estofos em molas n. 14, kilo, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
6 grampos de ferro para apertar madeira, n. 8, um, cinco mil e duzentos réis... 5$200
6 grampos de ferro para apertar madeira, n. 15, um sete mil réis ..... 7$000
6 grampos de ferro para apertar madeira, n. 18, um trese mil réis ..... 13$000
6 grampos de ferro para apertar madeira, n. 20, um, vinte e oito mil réis ..... 28$000
6 grampos de ferro para apertar madeira, 24, um, trinta e oito mil réis ..... 38$000
21 folles de mão, um, dezoito mil réis ..... 18$000
Cacheta de corda, conforme especificações do edital, kilo, onze mil e novecentos réis ..... 11$900
485 kilos de giz em pedra, kilo, setecentos e trinta réis $730
22 kilos de gomma arabica em grão, kilo, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
200 kilos de gomma arabica liquida para rotulagem, kilo, tres mil e quinhentos réis 3$500
20 kilos de rebites de latão de 1 1|2" X 1|8", kilo, quinze mil e quinhentos réis.... 15$500

Rebolos de pedra para amolar:
27 de 1,20 × 0,20, um, trezentos e quarenta e cinco mil réis ..... 345$000
9 de 1,30 × 0,20, um, trezentos e noventa e cinco mil réis ..... 395$000
4 de 1,20 × 0,40, um, seiscentos e noventa mil réis ..... 690$000
2 de 0,60 × 0,10, um, cincoenta mil réis.... 50$000
4 de 18" × 4", um, trinta e cinco mil réis.. 35$000
1 de 22" × 3", um, trinta e seis mil réis.. 36$000
1 de 32" × 6", um, cento e quinze mil réis 115$000
2 de 24" × 4", um, cincoenta mil réis..... 50$000
2 traçadores de 1,50 × 0,002, um, quarenta e quatro mil réis..... 44$000
12 rebolos de esmeril de 0,30×0,25, secco, grão médio, um, quarenta e oito mil réis ..... 48$000
1 rebolos de esmeril de 24"×3", secco, grão médio, um, quatrocentos e oitenta mil réis ..... 480$000
592 latas de litro de Rupi, lata, dous mil setecentos e noventa réis ..... 2$790
24 registros de latão de pressão de ⅜", um, seis mil réis ..... 6$000
24 registros de latão de pressão de ¾", um, sete mil réis ..... 7$000
24 registros de latão de pressão de ⅝", um, cinco mil réis ..... 5$000
24 registros de latão de pressão de ½", um, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
24 torneiras de latão com flange de ⅝", uma, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
60 torneiras de latão com flange de ½", uma, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
24 torneiras de latão de manivella, com flange de ½", uma, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
24 torneiras de latão de manivella com flange de ⅝", uma sete mil e quinhentos réis.. 7$500
12 torneiras de latão de manivella, com flange de ¾", uma, nove mil e quatrocentos réis ..... 9$100
100 sargentos de ferro de 1m,5×2m,5, um, cento e noventa e cinco mil réis..... 195$000
30 kilos de sal ammoniaco, kilo, tres mil e trezentos réis ..... 3$300
2.212 tijolos de areiar, de primeira qualidade, um, quinhentos e quarenta réis $540
889 meios de sola para buchas (grossa), meio, quarenta e oito mil e setecentos réis 48$700
200 meios de sola para enchimento, meio, trinta e tres mil réis ..... 33$000
110 meios de sola fina especial, meio, trinta e cinco mil e oitocentos réis ..... 35$800
200 meios de sola garroteada, meio, quarenta e oito mil e setecentos réis ..... 48$700
200 meios de sola especial de Pelotas, meio, quarenta e dous mil e oitocentos réis 42$800
500 grammas de solda de prata, gramma, quinhentos e setenta réis $570
1.270 kilos de sabão commum, kilo, oitocentos e cincoenta réis $850
20 kilos de sabão de Marselha, kilo, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
1.000 kilos de sabão Niedarth, kilo, tres mil e novecentos réis ..... 3$900
350 páos de sapolio, um, seiscentos réis $600
20 kilos de soda forte, kilo, cinco mil e seiscentos réis ..... 5$600
3 talhas "Patente", de meia tonelada, com corrente, uma, duzentos e oitenta mil réis 280$000
1 talha "Patente", de dez toneladas, dous contos oitocentos e cincoenta mil réis.... 2:850$000
2 torquezes para vidraceiro, uma, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
365 kilos de trincal em pedra, kilo, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
2 tesouras para cortar parafusos de ⅜" a ⅞", uma, duzentos e quarenta e cinco mil réis ..... 245$000
3 tesouras parallelas de 12", para funileiro, uma, vinte e quatro mil réis ..... 24$000
1 tesoura curva de 12", para funileiro, vinte e quatro mil réis ..... 24$000
12 trincos de unha para embutir de 7"×½", um, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
12 trincos de unha para embutir de 4"×½", um, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
3 tarrachas Cambles Bross, uma, duzentos e noventa mil réis ..... 290$000

1 caixa de tarrachas Pratt Whithney & C°, de ⅛" a ⅝", duzentos e oitenta mil reis . . . . . 280$000
10 kilos de télas de cobre para escovas metallicas, kilo, duzentos e vinte mil réis.. 220$000
1.388 vassouras de piassava grandes, uma, mil setecentos e trinta réis . . . . . 1$730
48 vassouras de piassava com cabo n° 16, uma, mil e cem réis . . . . . 1$100
2.223 vassouras de piassava pequenas, uma, duzentos e noventa e cinco réis $295
15 vassouras de cabello 22 B, uma, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
1 collecção de vassadores, noventa mil réis... 90$000
42 martellos de aço de 750 grammas, um, sete mil e quinhentos réis . . . . . 7$500
30 martellos de aço de 1.000 grammas, um, nove mil e quinhentos réis . . . . . 9$500
3 gallões de oleo de banana, gallão, trinta e oito mil réis . . . . . 38$000
4 cortadores de tres rodas para tubos, um, cincoenta e cinco mil réis . . . . . 55$000

Placas de grampo para torno

1 de 12", tresentos e cincoenta mil réis.... 350$000
1 de 14", por quatrocentos e cincoenta mil réis . . . . . 450$000
1 de 16", por quinhentos e cincoenta mil réis 550$000
1 de 20", por oitocentos e cincoenta mil réis 850$000
1 de 40", por um conto oitocentos e setenta mil réis . . . . . 1:870$000
1 placa espiral para torno de 10", por tresentos e vinte mil réis. . . . . 320$000
2 placas espiraes para torno de 16", a quinhentos e cincoenta mil réis cada uma 550$000
1 caixa de tarracha de 1" a 1/16", de Whithworth, por novecentos e cincoenta mil réis . . . . . 950$000
1 machina para furar, type N. S. O., n. 4 (Centerville), por um conto quinhentos e cincoenta mil réis. . . . . 1:550$000
5 kilos de fieira de linho de 1/16", a quinze mil réis o kilo. . . . . 15$000
6 kilos de fieira de linho de 1/32", kilo, quinze mil réis . . . . . 15$000

Fechos podrezes com castanha:

24 de 4", um seiscentos réis. $600
24 de 6", um seiscentos réis. $700
24 de 9", um, oitocentos réis. $800
24 de 14", um, mil e tresentos réis. . . . . 1$200
24 de 25", um dous mil e seiscentos réis. . . . . 2$600
3 balanças Howe para 500 kilos, uma, tresentos e quarenta e cinco mil réis. . . . . 345$000
1 arco de páu completo, com catraca com ferros de 3/8", 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", por sete centos e cinco mil réis. . . . . 705$000
100 kilos de fio em novello, kilo, trinta e nove mil réis . . . . . 39$000
6 lamparinas de cobre n. 5, uma, vinte e seis mil réis . . . . . 26$000
15 lamparinas para soldar a gazolina, de um litro, uma, setenta e nove mil réis.... 79$000
1 lamparina para soldar a gazolina, de dous litros, por dezenove e tresentos mil réis 230$000
3 lamparinas para soldar a gazolina, de tres litros, uma, quatrocentos e vinte mil réis . . . . . 420$000
Lixa de esmeril em panno Dardes, conforme especificação do edital, folha, duzentos e noventa e sete réis. $297
200 metros de mangueira de loca de duas dobras e 2", metro, oito mil novecentos e setenta réis . . . . . 8$970
80 kilos de metralhas, kilo, dous mil setecentos e cincoenta réis . . . . . 2$750
2 machinas de furar á mão para broca de 3/8, uma, tresentos e setenta mil réis.... 370$000
1 machina de furar até 1/2", para bancada, por quatrocentos e noventa mil réis 490$000
1 machina de fundeiro de E. Kirchers, numero 12.531, por quinhentos e noventa mil réis . . . . . 590$000

Machos de atarrachar á mão:

40 caixas de 3/4" com 10 fios por pollegada, caixa, trinta e seis mil réis. . . . . 36$000
2 caixas de 5/8" com 11 fios por pollegada, caixa, trinta mil réis. . . . . 30$000
5 caixas de 7/8" com nove fios por pollegada, caixa, quarenta e dous mil réis. . . . . 42$000

Machos:

2 jogos de 9/16", jogo, nove mil e quinhentos réis . . . . . 9$500
2 jogos de 5/8", jogo, dez mil réis. . . . . 10$000
2 jogos de 3/4", jogo, doze mil réis. . . . . 12$000
2 jogos de 7/8", jogo, quatorze mil réis. . . . . 14$000
2 jogos de 1", jogo, dezesseis mil réis. . . . . 16$000
2 jogos de 1 1/8", jogo, vinte e quatro mil réis 24$000
2 jogos de 1 1/4", jogo, trinta e tres mil réis 33$000
2 jogos de 1 3/8", jogo, quarenta mil réis... 40$000
2 jogos de 1 1/2", jogo, cincoenta e cinco mil réis . . . . . 55$000
2 jogos de 1/2", jogo, nove mil réis. . . . . 9$000
12 grosas para metaes e madeira, uma, nove mil réis . . . . . 9$000
10 kilos de pasta para soldar, kilo, quatorze mil réis . . . . . 14$000
100 kilos de graxa especial para machinas pneumaticas, kilo, vinte e seis mil réis. . . . 26$000
24 metros de papelão de amiantho graphitado, metro, sessenta e cinco mil réis. . . . . 65$000
2 talhas ajustaveis para vigas, duplo T, de 6" e capacidade para duas toneladas, «Matchless» ou ajustable maleable frametrolley «Geared type», uma, um conto e tresentos mil réis. . . . . 1:300$000
4 talhas ajustaveis para vigas, duplo T, de 6" e capacidade para uma e meia tonelada «Matchless», adjustable, maleable frametrolley «Geared type», uma, um conto e cem mil réis. . . . . 1:100$000

Machos legitimos Whitworth, rosca ingleza, para porcas:

6 ternos de 1/4", terno, vinte e quatro mil réis . . . . . 24$000
3 ternos de 5/16", terno, vinte e seis mil réis 26$000
3 ternos de 3/8", terno, vinte e oito mil réis 28$000
6 ternos de 1/2", terno, trinta e seis mil réis. 36$000
6 ternos de 5/8", terno, quarenta e dous mil réis. . . . . 42$000
3 ternos de 3/4", terno, quarenta e oito mil réis. . . . . 48$000
5 ternos de 7/8", terno, cincoenta e seis mil réis. . . . . 56$000
3 ternos de 1" terno, sessenta e quatro mil réis . . . . . 64$000
3 ternos de 1 1/8", terno, oitenta mil réis... 80$000
1 caixa de tarrachas, rosca fina para canos de 1/4" a 2" por, tresentos e sessenta mil réis. . . . . 360$000

Cassinetes para atarrachar Armstrong Whithmosth:

1 terno de 1/2", por, setenta e dous mil réis.. 72$000
1 terno de 5/8", por, oitenta mil réis. . . . . 80$000
1 terno de 3/4", por, noventa mil réis. . . . . 90$000
1 terno de 1" por cento e oito mil réis. . . . . 108$000

Chaves com duas boccas para porcas:

6 de 5/16" e 3/8" uma, tres mil réis. . . . . 3$000
6 de 3/8" e 1/2", uma, quatro mil réis. . . . . 4$000
12 de 1/2" e 5/8", uma, cinco mil réis. . . . . 5$000
12 de 5/8" e 3/4" uma, seis mil réis. . . . . 6$000
15 kilos de tachas de cabeça de 3/4", ernaes á amostra, kilo, dez mil e quinhentos réis 10$500
6 alavancas para mover carros, uma, trinta e nove mil réis. . . . . 39$000
5 carrinhos americanos para armazem, um, setenta e cinco mil réis. . . . . 75$000
2 carrinhos typo allandeza, um, duzentos e noventa e oito mil réis. . . . . 298$000
2 catracas pneumaticas n. 2, classe K, uma, oitocentos e setenta mil réis. . . . . 870$000
2 catracas pneumaticas n. 4, classe K, uma, um conto, quatrocentos e vinte mil réis . . . . . 1:420$000
1 balança com estrado, columna e mostrador para 50 kilos, ponteiro rotativo, por, quinhentos e trinta e cinco mil réis... 535$000
6 bigornas de 500 kilos, kilo, quatro mil tresentos réis . . . . . 4$300

6 forjas de campanha n. 2, uma, cento e sessenta e sete mil réis	107$000
36 machadinhas Collins, uma, nove mil e quinhentos réis	9$500
118 marfellos de aço para machinista, um, sete mil e cem réis	7$100
10 marretas de aço de 5 kilos, uma, quatorze mil e quinhentos réis	14$500
12 serrotes de mão, Hargreaves, de 0,60, um, vinte e sete mil e quinhentos réis	27$500
85 serrotes de mão, Hargreaves, de 0,50, um, vinte e quatro mil réis	24$000
24 picaretas, uma, quatro mil e novecentos réis	4$900
1 tesouras Gambia de 12", uma, vinte e quatro mil réis	24$000
1 tarracha completa para parafusos de ¼" a 1", com caixa, uma, duzentos e sessenta e cinco mil réis	265$000
2 tarrachas completas para parafusos de ¼" a 1 ½", com caixa, uma, setecentos e cincoenta mil réis	750$000
1 tarracha completa para encanamento, 1/16" a ⅜", uma, duzentos e sessenta mil réis	260$000
2 tarrachas completas parafusos, de ¼" a 2", uma, um conto cento e setenta mil réis	1:170$000
3 tenazes com correntes para tubos de ferro n. 1, uma, trinta e cinco mil réis	35$000
3 tenazes com correntes para tubos de ferro n. 2, uma, quarenta e cinco mil réis	45$000
22 grosas de pregos de remate com cabeça nickelada, grosa, dezoito mil réis	18$000
Rebites de cobre com arruellas, conforme especificações do edital, kilo, onze mil e quatrocentos réis	11$100
20 metros de oleado Victoria, cinzento, metro, nove mil réis	9$000
40 metros de oleado Victoria, cinzento, metro, nove mil réis	9$000
50 metros de oleado verde n. 9, metro, vinte e quatro mil réis	24$000
320 kilos de plombagina, kilo, dous mil cem réis	2$100
255 kilos de prussiato de potassa, kilo, dez mil e quinhentos réis	10$500
270 pás para machinas, uma, dezesete mil e duzentos réis	17$200
278 pás para carvão, uma, dezesete mil e duzentos réis	17$200
26 pás de bico, uma, seis mil e tresentos réis	6$300
10 pás com cabo comprido para fogo, uma, trinta e cinco mil réis	35$000
21 pás para fundição, uma, seis mil e quatrocentos réis	6$400
6 pedras de esmeril de 14"×6"×6" de furo, uma, tresentos e quarenta mil réis	340$000
8 pedras de esmeril de 0.30 × 0,01, uma, vinte e seis mil réis	26$000
21 pedras de esmeril de 0,20 × 0,025, uma, quarenta e quatro mil réis	41$000
30 pedras de esmeril de 0,30 × 0,007, uma, dezoito mil réis	18$000
6 pedras de esmeril de 0,20 × 0,012, uma, dezesois mil réis	16$000
6 pedras de esmeril de 0.10 × 0,012, uma, dez mil réis	10$000
1 pedra de esmeril de 20" × 2 ¼", uma, duzentos e sessenta mil réis	260$000
1 pedra para rebolo de 24" × 3 ½", uma, seiscentos e quarenta mil réis	640$000
200 metros de panno de côr verde, metro, vinte e tres mil e quinhentos réis	23$500
100 metros de panno imitação côr de havana, metro, vinte e tres mil e quinhentos réis	23$500
150 metros de panno imitação côr de vinho, metro, vinte e tres mil e quinhentos réis	23$500
10.000 kilos de carbureto de calcio, kilo, mil e quatrocentos e trinta réis	1$430

Os proponentes declaram acceitar todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1923. — *Fonseca, Almeida & Comp.*

Em tempo. Declaramos que o cabo de linho proposto é alcatroado, que onde se lê, cincoenta, deve-se ler: 1 de 20" por oitocentos e cincoenta mil reis, que onde se lê, cnioxelada», deve-se ler, nickelada; e onde se lê seis, deve-se lêr, réis.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1923. — Por procuração de Fonseca, Almeida & Comp., *Nelson V. Miguez*.

Ferreira, Souto & Comp., *negociantes estabelecidos á* rua Fonseca Telles ns. 18 a 30, nesta Capital, propõem fornecer a essa estrada os artigos abaixo discriminados, sujeitando-se a todas as condições estipuladas no edital de 4 de abril corrente, publicado no *Diario Official*.

100 pelles de couro marroco côr de vinho, de 55 pés, n. 11, pelle, duzentos e sessenta e sete mil tresentos e cincoenta réis	267$350
100 pelles de couro marroco côr verde, de 55 pés, n. 12, *pelle, duzentos e sessenta e sete mil* tresentos e cincoenta réis	267$350
20 pelles de couro marroco côr beje, de 55 pés, n. 13, pelle, duzentos e sessenta e sete mil tresentos e cincoenta réis	267$350
300 couros (atanados), do Rio Grande, de 1m,60 de comprimento, um, setenta e sete mil oitocentos e cincoenta réis	77$850
889 meios de sola para buchas (grossas), meio, sessenta e cinco mil oitocentos e cincoenta réis	65$850
200 meios de sola para enchimento, meio, trinta e nove mil e quinhentos réis	39$500
110 *meios de sola fina especial, meio*, trinta e nove mil novecentos e cincoenta réis	39$950
200 meios de sola garroteada, meio, sessenta e cinco mil réis	65$000
200 meios de sola especial, de Pelotas, meio, quarenta e seis mil e quinhentos réis	46$500

Em tempo declaramos que o preço de 889 meios de sola para buchas é sessenta e cinco mil oitocentos e cincoenta réis.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1923. — *Ferreira Souto & Comp.*

Proposta que fazem Souza Baptista & Comp., para o fornecimento de artigos diversos, para a 4ª Divisão, em 1923, de accôrdo com o edital publicado.

270 metros de baeta encarnada encorpada, metro, seis mil e duzentos e cincoenta réis	6$250
85 *pelles de camurça, pelle, oito mil e setecentos réis*	8$700
30 garrafas de tinta amarella para tingir sola, marca ingleza, garrafa, sete mil e quinhentos réis	7$500
2 machinas para moer tinta, n. 2, uma, cem mil réis	100$000
1 machina para moer tinta, n. 3, uma, cento e quarenta e seis mil réis	146$000
10 kilos de belmazes de ferro de 0,015, kilo, cinco mil réis	5$000
50 kilos de belmazes de latão, de ¾", kilo, quinze mil e seiscentos réis	15$600
100 kilos de cêra virgem, kilo, sete mil e novecentos e cincoenta réis	7$950
115 kilos de kola de Hamburgo, kilo, dous mil e setecentos réis	2$700
450 kilos colla da Bahia, kilo, dous mil e oitocentos réis	2$800
20 kilos de colla do Rio Grande, kilo, cinco mil réis	5$000
Dobradiças de ferro de junta:	
30 pares de 2", par, quatrocentos e quarenta réis	$440
54 pares de 3 ½", par, mil e cincoenta réis	1$050
84 pares de 3", par, setecentos e cincoenta réis	$750
150 pares de 2 ½" × ⅜", par, novecentos e sessenta réis	$960
Dobradiças de ferro:	
48 pares de 3" × 1", par, mil cento e quarenta réis	1$140

12 pares de 2 ½" × 1", par, mil cento e trinta réis . . . . . 1$130
12 pares de 2" × 1", par, mil e cem réis . . . 1$100
36 pares de 2", par, quatrocentos e quarenta réis $440
60 pares de 3", par, setecentos e cincoenta réis . . . 750
36 pares de 3 ½", par, mil e cincoenta réis . . . 1$050
12 vidros "Nubian", vidro, dous mil e novecentos réis . . . . . 2$900
15 Diamantes Sharrat um, vinte e cinco mil e quinhentos réis . . . . . 25$500
30 fechaduras de ferro para armario, de 3 ½", uma, mil seiscentos e cincoenta réis 1$650
34 fechaduras de latão de 3 ½", uma, mil novecentos e cincoenta réis . . . . . 1$950
64 fechaduras de latão para gavetas, uma, tres mil seiscentos e cincoenta réis . . 3$650
12 fechaduras de ferro com trinco para porta, uma, dezesseis mil réis . . . . . 16$000
114 fechaduras de latão para armario, uma, tres mil e seiscentos réis . . . . . 3$600
12 fechaduras de ferro com pertences de bomba, uma, dezesseis mil réis . . . . . 16$000
12 fechaduras de ferro com pertences de broca, uma, dezesseis mil réis . . . . . 16$000
165 kilos de gomma laca vermelha kilo, vinte e tres mil oitocentos e cincoenta réis. . 23$850
70 kilos de gomma laca amarella kilo, vinte e cinco mil e quinhentos réis. . . . . 25$500
25 kilos de gomma laca branca, kilo, trinta e dous mil réis . . . . . 32$000
10 kilos de palhinha em chicote n. 1, kilo, trinta e um mil e tresentos réis. . . . . 31$300
10 kilos de palhinha em chicote n. 2, kilo, trinta e um, mil e tresentos réis. . . . 31$300
10 kilos de palhinha em chicote n. 3, kilo, vinte e nove mil e novecentos réis. . . . 29$900
2.000 tachas de latão de cabeça nickelada para tectos de carros de luxo, kilo, oitenta e tres mil réis . . . . . 83$000
Vidros lisos, brancos, de 0m,003, de accordo com as especificações do edital, dec. quad., cento e oitenta e sete reis $187
600 metros de algodão trançado enfestado, metro, cinco mil e quinhentos réis. . . . . 5$500
25 kilos de algodão em pasta, kilo sete mil e oitocentos réis . . . . . 7$800
8.000 metros de amiagem, metro, mil tresentos e cincoenta réis . . . . . 1$350
12 agulhas sem ponta n. 3, uma, novecentos réis $900
12 agulhas sem ponta n. 4, uma, novecentos réis $900
8 papeis de agulhas para machina Singer n. 2, papel, tres mil e duzentos reis. . . . . 3$200
8 papeis de agulhas para machina Singer n. 3, papel, tres mil e duzentos réis. . . . . 3$200
8 papeis de agulhas para machina Singer n. 4, papel, tres mil e duzentos réis. . . . . 3$200
12 papeis de agulhas com ponta n. 6, papel, tres mil e duzentos réis. . . . . 3$200
60 kilos de borracha em lençól com téla de latão de 1/16", kilo, dezenove mil e quinhentos réis . . . . . 19$500
65 kilos de borracha em lençól com téla de latão de 3/32, kilo, dezenove mil e quinhentos réis . . . . . 19$500
65 kilos de borracha em lençól com téla de latão de 1/8", kilo, dezenove mil e quinhentos réis . . . . . 19$500
24 duzias de botões de osso brancos, communs de quatro furos (grandes), duzia, tres mil e novecentos réis . . . . . 3$900
122 kilos de barbante em chicote, kilo, seis mil réis . . . . . 6$000
429 baldes de zinco de 14 × 9, um, cinco mil e novecentos e cincoenta réis. . . . . 5$950
54 baldes de zinco de 25×30, um, oito mil e quatrocentos réis . . . . . 8$400

Borracha em lençól:

30 kilos de 3/16".
20 kilos de 1/16".
50 kilos de 1/8".
60 kilos de 3/32".
30 kilos de 1/4".
Preço médio para kilo, kilo, trese mil e oitocentos réis . . . . . 13$800

Borracha em lençól sem panno:

205 kilos de 1/16.
100 kilos de 1/8".
90 kilos de 3/16"
110 kilos de 1/4".
50 kilos de 3/8".
50 kilos de 1/2".
50 kilos de 5/8".
210 kilos de 3/4".
Preço médio para kilo, dez mil réis. . . 10$000

Borracha em lençól vulcanizada:

100 kilos de 3/4".
10 kilos de 1 32"
100 kilos de 7/8".
200 kilos de 1".
100 kilos de 5/8".
Preço medio para kilo, oito mil setecentos e cincoenta réis . . . . . 8$750
269 colchões de capim marinheque, um dezeseis mil e quinhentos réis . . . . . 16$500

Corda de linho franceza:

690 kilos de 3/8".
70 kilos de 1/2".
20 kilos de 1/8".
70 kilos de 5/16".
30 kilos de 1/4".
10 kilos de 5/32".
15 kilos de 3/4".
20 kilos de 1".
Preço medio para kilo, cinco mil e seiscentos reis . . . . . 5$600

Cadarço de linho:

24 metros de 1", metro setecentos réis. $700
24 metros de 3/4", metro, setecentos reis. . . . $700
24 metros de 1/2", metro, setecentos reis. . . . $700

Cadarço de algodão:

400 peças de 50 metros, de 1/2", peça, quatro mil tresentos e cincoenta réis . . . . . 4$350
100 peças de 50 metros de 3/4", peça, cinco mil seiscentos e cincoenta réis . . . . . 5$650
100 peças de 50 metros de 1", peça, seis mil duzentos e cincoenta réis . . . . . 6$250
200 metros de cadarço de percinta de algodão de 0,8, de largura, metro, seiscentos e quinze réis $615
12 peças de cadarço de seda n. 1, peça, doze mil réis . . . . . 12$000
12 peças de cadarço de seda n. 2, peça doze mil réis . . . . . 12$000
12 peças de cadarço de seda n. 3, peça, doze mil e quinhentos réis. . . . . 12$500
200 metros de cadarço de côr cinzenta n. 1, metro, mil e cem réis. . . . . 1$100
200 metros de cadarço de côr cinzenta n. (côr de vinho) n. 1, metro mil e cem réis. 1$100
350 kilos de crina vegetal franceza, kilo, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
50 cadeados de ferro de 3", um, dous mil oitocentos e noventa réis . . . . . 2$890
559 cadeados de abrir por baixo, conforme amostra que se encontra na locomoção, um, dous mil setecentos e cincoenta réis 2$750
400 pelles de couro marroco côr de vinho, de 55 pés, n. 11, pelle, duzentos e setenta e cinco mil réis . . . . . 275$000
100 pelles de couro marroco côr verde, de 55 pés n. 12, pelle, duzentos e setenta e cinco réis . . . . . 275$000
20 pelles de couro marroco côr beije, de 55 pés n. 13, pelle, duzentos e setenta e cinco mil réis . . . . . 275$000
300 couros (atanados), do Rio Grande, de 1.60 comprimento, um, cincoenta e quatro mil e quinhentos réis . . . . . 54$500
86 espanadores de cabello de 0,40, um, seis mil e duzentos réis. . . . . 6$200
185 metros de filiele branco, metro, dous mil oitocentos e cincoenta réis. . . . . 2$850
225 metros de filiele verde metro, dous mil oitocentos e cincoenta réis. . . . . 2$850
245 metros de filiele encarnado, metro, dous mil oitocentos e cincoenta réis. . . . . 2$850

6 facas curvas «Blanchard», uma, cinco mil réis.. .. .. 5$000
12 facas direitas «Blanchard», uma, cinco mil réis.. .. .. 5$000
12 facas de volta «Blanchard», uma, nove mil quinhentos réis.. .. .. 9$500
24 novellos de fio branco patente, torcido numero 5, novello, mil e trezentos réis 1$300
100 novellos de fio branco patente destorcido n. 5, novello, mil e trezentos réis.... 1$300
24 kilos de fio de vela, kilo, oito mil e duzentos réis.. .. .. 8$200
55 kilos de fio de algodão de 6 pernas, kilo, oito mil e trezentos réis.. .. .. 8$300
60 kilos de fio de algodão de 10 pernas, kilo, oito mil e oitocentos réis.. .. .. 8$300

Linha crua em carreteis de 500 jardas:

15 carretels encarnada, n. 12, carretel, tres mil novecentos e cincoenta réis.. .. .. 3$950
15 carreteis encarnada, n. 50, carretel, cinco mil e duzentos réis.. .. .. 5$200
15 carreteis encarnada, n. 60, carretel, cinco mil e duzentos réis.. .. .. 5$200
15 carreteis marron n. 50, carretel, cinco mil e duzentos réis.. .. .. 5$200
15 carreteis marron n. 60, carretel, cinco mil e duzentos réis.. .. .. 5$200
15 carreteis amarella n. 60, carretel, cinco mil e duzentos réis.. .. .. 5$200

Linha «Clark» em carreteis de 500 jardas:

15 carreteis n. 30, carretel, novecentos e quarenta réis.. .. .. $940
15 carreteis n. 40, carretel, novecentos e quarenta réis.. .. .. $940
15 carreteis n. 50, carretel, novecentos e quarenta réis.. .. .. $940

Preta:

15 carreteis n. 30, carretel, novecentos e cincoenta réis.. .. .. $950
15 carreteis n. 40, carretel, novecentos e cincoenta réis.. .. .. $950
15 carreteis n. 50, carretel, novecentos e cincoenta réis.. .. .. $950

Cinzenta:

15 carreteis n. 30, carretel, mil novecentos e noventa réis.. .. .. 1$950
15 carreteis n. 40, carretel, mil e quatrocentos réis.. .. .. 1$100

Verde garrafa:

15 carreteis n. 20, carretel, mil novecentos e cincoenta réis.. .. .. 1$950
15 carreteis n. 30, carretel, mil novecentos e cincoenta réis.. .. .. 1$950
15 carreteis n. 40, carretel, mil e quatrocentos réis.. .. .. 1$100

Côr de vinho:

15 carreteis n. 40, carretel, mil e quatrocentos réis.. .. .. 1$400
50 metros de lona marron, de 0m,92 de largura, metro, dez mil réis.. .. .. 10$000
41 folles de mão, um, dezoito mil e quinhentos réis.. .. .. 18$500
1 folle de 56", por quatrocentos e noventa mil réis.. .. .. 490$000

Linha crua em carreteis de 500 jardas:
Verde:

15 carreteis n. 16, carretel, quatro mil e trezentos réis.. .. .. 4$300
15 carreteis n. 40, carretel, cinco mil e duzentos réis.. .. .. 5$200
15 carreteis n. 60, carretel, cinco mil e duzentos réis.. .. .. 5$200

Branca:

15 carreteis, n. 12, carretel, quatro mil e trezentos réis . . . . . 4$300
6 carreteis, n. 16, carretel, quatro mil e trezentos réis . . . . . 4$300
15 carreteis, n. 40, carretel, cinco mil e duzentos réis . . . . . 5$200
15 carreteis, n. 50, carretel, cinco mil e duzentos réis . . . . . 5$200
15 carreteis, n. 60, carretel, cinco mil e duzentos réis . . . . . 5$200

Preta:

15 carreteis, n. 12, carretel, quatro mil e trezentos réis . . . . . 4$300
15 carreteis, n. 40, carretel, cinco mil e duzentos réis . . . . . 5$200
15 carreteis, n. 50, carretel, cinco mil e duzentos réis . . . . . 5$200
15 carreteis, n. 60, carretel, cinco mil e duzentos réis . . . . . 5$200
889 meios de sola para buchas (grossa), meio, quarenta e quatro mil e novecentos réis . . . . . 44$900
200 meios de sola para enchimento, meio, trinta e oito mil e quatrocentos réis..... 38$400
110 meios de sola fina especial, meio, trinta e oito mil e quatrocentos réis..... 38$400
200 meios de sola garroteada, meio, cincoenta e tres mil réis ..... 53$000
200 meios de sola especial ,de Pelotas, meio, trinta e nove mil réis..... 39$000
10.270 kilos de sabão commum, kilo, seiscentos e cincoenta réis $650
20 kilos de sabão de marselha, kilo, tres mil e seiscentos réis . ..... 3$600
1.000 kilos de sabão de Niedarth, kilo, mil quinhentos e cincoenta réis ..... 1$550
200 travesseiros de capim membeque, um, tres mil e trezentos réis ..... 3$300
1.888 vassouras de piassava, grandes, uma, mil cento e noventa réis ..... 1$190
48 vassouras de piassava com cabo, n. 10, uma, mil duzentos e cincoenta réis... 1$250
2.223 vassouras de piassava, pequenas, uma, duzentos e sessenta réis $260
15 vassouras de cabello, 22 B, uma, cinco mil e duzentos réis . ..... 5$200
6 lamparinas de cobre, n. 5, uma, vinte e quatro mil e quinhentos réis..... 24$500
15 lamparinas para soldar, á gazolina, de um litro, uma, cincoenta e sete mil réis.. 57$000
1 lamparina para soldar a gazolina, de dous litros, uma, cento e dez mil réis..... 110$000
3 lamparinas para soldar a gazolina, de tres litros, uma, cento e noventa e nove mil réis . . .. 199$000
200 mangueiras (metros de) de lona, de duas dobras e 2", metro, seis mil e novecentos réis . . .. 6$900
15 peças de 20 metros, de morim, peça, trinta e nove mil e novecentos réis. ..... 39$900
1 peça de 20 metros de morim, enfestado, sem gomma, por cem mil réis..... 100$000
32 grosas de pregos de remate com cabeça nickelada, grosa, quinze mil réis..... 15$000
20 metros de oleado Victoria, cinzento, metro, seis mil e oitocentos réis..... 6$800
40 metros de oleado Victoria, verde, metro, seis mil e oitocentos réis..... 6$800
50 metros de oleado verde, n. 9, metro, vinte e tres mil réis ..... 23$000
200 metros de panno de côr verde, metro, seis mil e oitocentos réis ..... 6$800
100 metros de panno imitação côr de Havana, metro, seis mil e oitocentos réis.. 6$800
150 metros de panno imitação côr de vinho, metro, seis mil e oitocentos réis..... 6$800

Nota — Os proponentes declaram sujeitarem-se a todas as clausulas do edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1923. — Por procuração, *Antonio Costa*.

Declaramos que todos os preços são em réis: que é de oitenta e tres mil réis o preço de cada kil. de taxa de latão de cabeça nickelada: que é de tres mil e duzentos réis cada *papel de agulhas para machina Singer n. 2* que é de mil quinhentos e cincoenta réis cada kilo de sabão de Niedarth; que é de seis mil duzentos e cincoenta réis cada peça de cadarço de metro; que é de seiscentos e quinze réis cada metro de cadarço de percinta; que é de trinta e nove mil réis cada meio de sola especial de Pelotas.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1923. — Por procuração, *Antonio Costa*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO PARA FERRAMENTA E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 72

De ordem da directoria faço publico que ás 13 horas do dia 26 de maio de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Aço para ferramenta de alta velocidade:

Redondo:

65 kilos de 5/8".
65 kilos de 3/4".

Quadrado:

150 kilos de 1 1/4".
150 kilos de 1.2".
150 kilos de 5/8".
200 kilos de 3/4".
150 kilos de 7/8".
500 kilos de 1".
200 kilos de 1 1/2".

Em barra:

30 kilos de 7/8 × 1/2".
250 kilos de 3" × 1 1/2".
100 kilos de 1" × 3/8".
250 kilos de 1 1/2" × 1".
175 kilos de 2" × 1".
150 kilos de 1 3/4" × 3/4".
150 kilos de 1 1/2" × 3/4".
150 kilos de 1" × 1/2".
175 kilos de 3/1" × 3/8".
100 kilos de 2" × 1 1/2".

O preço será médio, para o kilo de todo o aço de alta velocidade acima pedido

Aço carbono para ferramenta, typo 1 do novo caderno de encargos:

Redondo:

250 kilos de 1".
75 kilos de 7/8".
100 kilos de 3/4".
50 kilos de 5/8".
25 kilos de 1/2".
25 kilos de 3/8".
25 kilos de 1/4".

Quadrado:

25 kilos de 3/4".
25 kilos de 7/8".
25 kilos de 1".
50 kilos de 1 1/2".
50 kilos de 1 1/4".

Em barra:

500 kilos de 3/4" × 1/2".
100 kilos de 7/8" × 5/8".
200 kilos de 1" × 3/4".
200 kilos de 2" × 1".
100 kilos de 1 1/4" × 1/2".
50 kilos de 1" × 3/16".

Octavado:

50 kilos de 7/8".
50 kilos de 3/4".
50 kilos de 1".
100 kilos de 5/8".

O preço acima será médio, para o kilo de todo o aço carbono acima pedido

100 kilos de metal «Ultus", para ferramenta, kilo.

Todo o aço acima pedido, tanto o de alta velocidade como o carbono, deverá ser fornecido conforme o novo caderno de encargos.

Pedido n. 38:

185 placas para apparelho Klinger B 4, uma.

Pedido n. 40:

Para reparação de vagões metallicos, série VA:

Para cabeceiras:

50 chapas de ferro zincado corrugado de 2m,63 × 0m,69, uma.
20 chapas de ferro zincado corrugado, de 2m,63 × 0m,40, uma.

Para lados:

120 chapas de ferro zincado corrugado, de 2m,86 × 0m,69, uma.
120 chapas de ferro zincado corrugado, de 1m,56 × 0m,69, uma.
40 chapas de ferro zincado corrugado, de 1m,56 × 0m,40, uma.
40 chapas de ferro zincado corrugado, de 2m,86 × 0m,40, uma.

Todas as chapas acima deverão ser conforme o desenho n. 777.

Pedido n. 41:

50 chapas de ferro zincado, para cobertura de carros, conforme desenho n. 680, uma.
50 chapas de ferro zincado, para cobertura de carros, conforme desenho n. 831, uma.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado relativamente ao dia marcado para a realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser dados preços em detalhe para os artigos de preço marcado medio

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cáes do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado sujeita o contractante a uma multa que conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito, e, bem assim, a certidão da Junta Commercial, provando estar o respectivo contracto social alli registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias estrangeiras provar a sua existencia legal, de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto de entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, pela garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por Indemnização alguma si esse Instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão serão publicadas

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras conforme a differença para menos dos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem smenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de abril de 1923. — O secretario, *Deocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UM CENTRO TELEPHONICO E ACCESSORIOS PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1923

Segunda correcção do edital de 17 de março de 1923

Concurrencia n 48

De ordem da directoria, faço publico que, ás 15 horas do dia 30 de abril de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Um centro telephonico da Western Electric — Stromberg Carlson ou semelhante e respectivo equipamento, como segue:

O centro será para serviço telephonico de:

Linhas directas de bateria central;
Linhas directas de magneto.

Compõe-se de:

1 mesa telephonica com 100 linhas de bateria central e 30 drops para tronco de magneto, com 1 (um) magneto, lampadas de chamada e terminação de conversa, bobinas de repetição, vibrador de chamadas etc completo, inclusive cabo de ligação.
1 estante distribuidora com os respectivos fuziveis protectores, para-raios, etc.
1 cadeira para o operador.
1 interruptor para chamada.
21 distribuidores de linhas para 20 linhas duplas.

Capacidade e equipamento do centro:

	Preparado para	Equipado para
Linhas de bateria central	200	100
Linhas de magneto com drops	40	30
Circuitos de pegas de bateria central	10	10
Circuitos de pegas universal	5	5
Gerador manual de emergencia com chave	1	1
Campainha de alarme nocturno com chave	1	1
Lampada piloto para linhas de chamada	1	1
Lampada piloto para linhas de signaes de fiscalização	1	1
Cabo telephonico de 200 pares	—	15 met.
Armação telephonica de telephonista	2	2
Voltagem normal da bateria	—	24 volts

Deve acompanhar o centro o seguinte material sobresalliente:

1 jogo completo de ferramentas.
1 collecção de diagrammas dos circuitos, com dizeres em portuguez.
2 apparelhos de telephonistas.
5 pegas para o centro.
10 cordões para o centro.
10 capas para pegas e respectivos parafusos.
10 lampadas para o centro.
1 chave para circuitos de pegas da bateria central
1 chave para circuitos de pegas universal.
3 vidros de verniz Sterling inglez ou americano.
300 metros de fio flexivel duplo n. 22 B. S. para ligação das linhas aos protectores

Estante distribuidora:

A estante distribuidora será do typo seccional construida de maneira que possa facilitar a addicção em caso de necessidade futura sendo tambem construida em angulos e barras de aço convenientemente rebitadas, de fórma a poder se manter de pé sem auxilio de parede afim de dar facil accesso por todos os lados, e terá a seguinte capacidade:

	Capacidade	Equipamento
Secção de distribuidor	2	2
Protectores contra correntes normaes de alta potencia	480	260
Terminaes para os cabos	200	200

Equipamento para provas:

2 apparelhos para provas de circuito para serem usados no centro.

Baterias:

2 baterias completas com 12 elementos cada uma, em vasos de vidro.

1 jogo completo de accessorios essenciaes como conectores, terminaes, pratos de vidro, etc., e bem assim instrucções completas e detalhadas sobre o uso da mesma, em portuguez.

Preço global para o centro e accessorios como acima descripto:

O seguinte apparelhamento será incluido com preços em separado:

1 motor gerador ligado directamente, de 50 cyclos, 220 volts, triphasico, gerador de 200 watts para carregar uma bateria de 12 elementos, pelo preço de:

1 painel completamente equipado com chaves, fuziveis, ampérmetros, voltmetros, rheostato, pelo preço de:

100 apparelhos telephonicos, typo Western Electric, Stromber Carlson ou semelhante, de parede, com caixa de madeira, pelo preço de, um.

50 metros de cabo de 35 pares, envolto em chumbo, isolamento interno de algodão, para muffa, preço do metro:

150 kilos de arame de cobre, duplo, n. 18, com isolamento de borracha e algodão, typo japonez, preço do kilo:

15 000 kilos de arame de cobre duro, de 0m,002, preço do kilo:

Especificações:

CENTRO TELEPHONICO

O centro será de bateria central com lampadas de signal para as linhas e lampadas de signal duplas para a fiscalisação dos circuitos de pegas.

O centro será para trabalhar com uma bateria de 12 elementos. Toda a corrente quer para chamar, fiscalizar ou falar nas linhas de bateria central será fornecida pela bateria central.

Os circuitos serão todos metallicos e perfeitamente equilibrados sob quaesquer condições; serão todos arranjados de maneira a não produzirem ligações atravessadas ou quaesquer outros defeitos.

O centro será construido de fórma a permittir a addicção de uma ou mais secções com equipamento identico em caso de necessidade.

A armação de aço será de barras de aço rebatidas e aparafusadas.

A obra de madeira será cuidadosamente acertada e acabada para evitar a deterioração e envergamento devido á humidade.

As chaves dos circuitos de pegas serão montadas em armação de aço em redor da qual será acertada a obra de madeira.

A face das chaves será acertada com a superficie da mesa do centro, evitando dessa fórma aberturas por onde o pó possa entrar e accumular.

As lampadas de linha serão equipadas com capas de lampadas removiveis, brancas e serão numeradas no painel.

As lampadas de fiscalização serão equipadas com capas de lampadas removiveis vermelhas.

O centro será provido de um painel com fuziveis para varios circuitos, que deverão ser distinctamente marcados.

Todos os relays serão fechados dentro de caixas para evitar a poeira

O centro deverá vir da fabrica completamente ligado e prompto a funccionar, sendo apenas necessario ligar-se aos cabos externos

Todo o material empregado na manufactura desse equipamento será de qualidade adaptavel ás condições sob as quaes os apparelhos teem de funccionar

A materia prima, assim como os relays, bobinas de repetição e todas as partes componentes do equipamento supra, serão tratados com composições chimicas para a protecção contra as inclemencias do clima tropical e da humidade.

Baterias:

As baterias terão elementos com capacidade de 40 ampéres hora, e quando completamente carregadas deverão fazer funccionar o centro pelo espaço de 36 horas com o seu actual equipamento.

Contactos:

A materia prima usada na fabricação dos contactos electricos do centro será de qualidade superior

Fio de cobre:

O cabo para ligar o centro ao distribuidor, assim como o fio usado nos varios circuitos, será de cobre temperado, de fórma cylindrica, livre de escamas oxydos irregularidades, defeitos, corrosão ou deslocamento.

O diametro do fio será de 0,7 m|m calibre 22 B S.

A conductividade será de 98.11 % á temperatura de 20° centigrados.

Isolamento:

O material isolante para os fios será da melhor especie de esmalte, seda, algodão ou borracha.

A applicação desses materiaes aos conductores será uniforme e deverá cobrir os fios completamente

Aço.

O aço empregado na construcção do centro, estante distribuidora, jacks e chaves será de primeira qualidade preparado de modo a não soffrer oxydação e deterioração.

As estantes serão pintadas com tinta a prova de ferrugem.

Madeira:

As partes de madeira do centro serão de carvalho ou outra madeira de lei. O polimento usado para o acabamento será da melhor qualidade possivel e de côr escuro, sendo garantido contra as inclemencias do clima tropical.

Cabos:

Todos os cabos empregados na construcção dos circuitos serão transpostos para evitar a inducção.

Os circuitos empregados para as chamadas farão parte de um cabo separado dos cabos dos circuitos que conduzem a corrente telephonica, evitando desse modo interferencia e inducção.

Todos os cabos e circuitos serão impregnados com composições chimicas para protecção contra a humidade.

Fuziveis:

Todos os circuitos de bateria serão protegidos com fuziveis collocados de fórma a serem facilmente accessiveis.

Telephones:

Os telephones serão do typo bateria central, sendo a corrente para fallar e para signaes fornecida pela bateria do centro.

Os transmissores serão de longa distancia, typo reforçado e da mais alta efficiencia.

Os receptores serão do typo bipolar.

As bobinas de inducção, bobinas de chamar e todo o resto do material empregado na fabricação dos telephones serão exactamente de accôrdo com as especificações para o centro.

Os bocaes, capas de phone, capas de ouvido, serão de bakelite afim de evitar descoloração e quebra.

As caixas dos telephones serão de madeira (nogueira).

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser dado preços em detalhe para os artigos de preço marcado global.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Caes do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas si não for cumprida a intimação.

A concurrencia que será presidida pelo Sr Dr intendente versará *apenas sobre ao preço em qualquer moeda* indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director,

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas que devem estar devidamente seliadas, as primeiras vias datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras emendas e entrelinhas devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes serão entregues em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, de assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompannado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim a certidão da Junta Commercial provando estar o respectivo contracto social alli registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias estrangeiras provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal previamente feita na thesouraria desta estrada para gadantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor para garantia da execução do fornecimento, cauccionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente antes de abertas as propostas

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão em seguida abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas será preferencia a que apresentar preço mais vantajoso ao desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de abril de 1923. — O secretario *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LIMAS E PARAFUSOS, PARA A 3ª DIVISÃO, EM 1923

Segunda correcção do edital de 23 de março de 1923

Concurrencia n 60

De ordem da directoria faço publico que ás 13 horas do dia 28 de abril de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de

Limatões quadrados murços:

24 de 3|8", um.
24 de 1,4" um.
24 de 1|8" um.
36 de 4" um.
42 de 5", um.
78 de 8", um.
66 de 10" um.
42 de 12", um.
66 de 14" um.
30 de 15" um.
24 de 1" um.
24 de 7|8" um.
24 de 3,4" um.
36 de 5|8" um.
24 de 1,2. um.

Limatões redondos bastardos:

108 de 6" um
192 de 8" um.
210 de 10", um.
198 de 12" um.
222 de 14", um,
216 de 16" um.
144 de 18", um.
36 de 3,16" um.
36 de 5|16" um.
81 de 1" um.
72 de 7|8" um.
93 de 3,4" um.
105 de 5,8" um.
120 de 1|2", um.
138 de 3|8" um.
90 de 1|4", um.
54 de 1,8" um.

Limatoes redondos murços:

24 de 1" um.
24 de 7|8" um.
24 de 3|4" um.
24 de 1|2" um.
24 de 4" um.
30 de 6" um.
36 de 8", um.
48 de 10" um.
42 de 12" um.
48 de 14" um.
36 de 16" um.
36 de 3|8" um.
36 de 1|4", um.
36 de 1,8" um.

Limatoes quadrados bastardos:

48 de 4" um.
150 de 6" um.
174 de 8" um.
156 de 10" um.
186 de 14" um.
222 de 15" um.
132 de 18" um.
36 de 20" um.
36 de 3|16" um.
36 de 5|16", um.
72 de 1" um.
72 de 7|8", um.
72 de 3|4" um.
84 de 5,8", um.
84 de 1|2", um.
84 de 3,8" um.
30 de 1,4", um.
204 de 12", um.
36 de 1|8" um.

Limas triangulares murças:

6 de 14", uma.
36 de 5", uma.
72 de 4", uma.
144 de 6" uma.
180 de 8", uma.
108 de 10", uma.
24 de 12" uma.

Limas faca bastardas:

36 de 4", uma.
78 de 6" uma.
162 de 8" uma
132 de 10", uma.
60 de 12" uma.

Limas faca murças:

36 de 4", uma.
84 de 6" uma.
126 de 8", uma.
114 de 10", uma.
18 de 12", uma.
6 de 14" uma.

Limas chatas bastardas:

96 de 4", uma.
168 de 6", uma.
180 de 8" uma.
198 de 10", uma.
204 de 12" uma.
324 de 14", uma.
240 de 16", uma.
36 de 18" uma.

Limas chatas murças:

54 de 4", uma.
90 de 6" uma.
126 de 8", uma.
144 de 10" uma.
156 de 12" uma.
180 de 14", uma.
108 de 16", uma.
12 de 18" uma.

Limas meia canna bastardas:

102 de 4", uma.
174 de 6" uma.
240 de 8", uma.
270 de 10", uma.
300 de 12", uma.
456 de 14", uma.
392 de 16" uma.
204 de 18" uma.

Limas meia canna, murças:

108 de 4" uma.
132 de 6" uma.
114 de 8", uma.
156 de 10" uma.
120 de 12", uma.
348 de 14", uma.
240 de 16" uma.
36 de 18" uma.

Limas parallelas bastardas:

30 de 4" uma.
174 de 6" uma.
174 de 8", uma.
198 de 10" uma.
350 de 12" uma.
504 de 14" uma.
504 de 16" uma.
168 de 18" uma.

Limas parallelas, murças:

60 de 4" uma.
192 de 6" uma.
214 de 8" uma.
156 de 10" uma.
238 de 12" uma.
294 de 14", uma.
108 de 16" uma.

Limas triangulares, bastardas:

30 de 4" uma.
30 de 6", uma.
474 de 8" uma.
402 de 10" uma.
72 de 12" uma.
92 de 14" uma.
234 de 16" uma.
12 de 18", uma.
36 limas triangulares para serrotes de 4", uma.
35 limas triangulares para serrotes de 6", uma.

Limas parallelas bastardas para engenho, canto redondo:

72 de 6", uma.
192 de 8", uma.
120 de 10", uma.

Parafusos de latão com cabeça redonda.

15 grosas de 5/8", n. 8, grosa.
15 grosas de 5/8" n. 5, grosa.
15 grosas de 5/8", n. 6, grosa.
15 grosas de 5/8" n. 7 grosa
15 grosas de 5/8", n. 9 grosa
7 grosas de 7/8", n. 5 grosa.
7 grosas de 7/8", n. 6, grosa
7 grosas de 7/8", n. 7, grosa
17 grosas de 7/8" n. 8, grosa
12 grosas de 7/8" n. 9, grosa.
12 grosas de 7/8" n. 10, grosa.
5 grosas de 7/8", n. 11, grosa.
11 grosas de 1" n. 7, grosa.
30 grosas de 1" n. 8, grosa.
30 grosas de 1", n. 10, grosa.
13 grosas de 1", n. 11, grosa.
13 grosas de 1" n. 12, grosa.
21 grosas de 1" n. 9, grosa.
7 grosas de 1 3/4", n. 10, grosa.
7 grosas de 1 3/4" n. 11 grosa
12 grosas de 1 3/4", n. 12, grosa.
7 grosas de 1 3/4" n. 13, grosa.
12 grosas de 1 3/4", n. 14, grosa.
10 grosas de 2" n. 8, grosa.
10 grosas de 2", n. 9 grosa.
10 grosas de 2" n. 10, grosa.
10 grosas de 2", n. 11, grosa.
5 grosas de 2 1/4", n. 8, grosa.
5 grosas de 2 1/4", n. 12, grosa.
5 grosas de 2 1/4", n. 14, grosa.
5 grosas de 2 1/4", n. 10, grosa.
5 grosas de 2 1/4", n. 15, grosa.
12 grosas de 5/8", n. 5, grosa.
7 grosas de 5/8", n. 4, grosa.
7 grosas de 5/8" n. 6 grosa.
6 grosas de 3/4" n. 5 grosa.
33 grosas de 3/4" n. 6, grosa.
16 grosas de 3/4", n. 7, grosa.
16 grosas de 3/4" n. 8, grosa.
10 grosas de 3/4", n. 9, grosa.
30 grosas de 3/4" n. 10, grosa.
10 grosas de 3/4", n. 11, grosa.
3 grosas de 1 1/2" n. 5, grosa.
8 grosas de 1 1/2", n. 6, grosa.
9 grosas de 1 1/2", n. 7, grosa.
9 grosas de 1 1/2" n. 8, grosa.
10 grosas de 1 1/2", n. 9, grosa.
18 grosas de 1 1/2", n. 10, grosa.
18 grosas de 1 1/2", n. 11, grosa.
20 grosas de 1 1/2", n. 12, grosa.
7 grosas de 1 1/2", n. 13, grosa.
7 grosas de 1 1/2", n. 14, grosa.
7 grosas de 1 1/2", n. 15, grosa.
10 grosas de 1/2", n. 3, grosa.
16 grosas de 1/2", n. 4, grosa.
21 grosas de 1/2" n. 5, grosa.
16 grosas de 1/2", n. 6, grosa.
10 grosas de 1/2", n. 7, grosa.
7 grosas de 1/2", n. 8, grosa.
3 grosas de 1 1/4", n. 5 grosa.
3 grosas de 1 1/4" n. 6, grosa.
3 grosas de 1 1/4", n. 7, grosa.
3 grosas de 1 1/4", n. 8, grosa.
12 grosas de 1 1/4", n. 9, grosa.
7 grosas de 1 1/4" n. 10, grosa.
7 grosas de 1 1/4", n. 11, grosa.
19 grosas de 1 1/4", n. 12, grosa.
7 grosas de 1 1/4", n 13, grosa
27 grosas de 1 1/4", n. 14, grosa.
7 grosas de 1 1/4", n. 15 grosa.
9 grosas de 1", n. 5, grosa.
9 grosas de 1", n. 6, grosa.
3 grosas de 1 3/4", n. 6, grosa.
3 grosas de 1 3/4", n. 7, grosa.
9 grosas de 1 3/4", n. 8, grosa.
9 grosas de 1 3/4", n. 9, grosa.
9 grosas de 2" n. 7, grosa.
4 grosas de 2 1/2" n. 8, grosa.
4 grosas de 2 1/2" n. 9, grosa.
4 grosas de 2 1/2" n. 10, grosa.
4 grosas de 2 1/2" n. 11, grosa.
4 grosas de 2 1/2" n. 12, grosa.
4 grosas de 2 1/2" n. 13 grosa.
3 grosas de 3" n. 9, grosa.
3 grosas de 3" n. 10, grosa.
3 grosas de 3" n. 11, grosa.
3 grosas de 3" n. 12, grosa.
3 grosas de 3 n 13, grosa
3 grosas de 3" n 14, grosa.
3 grosas de 3 n. 15 grosa.
3 grosas de 3 1/2" n 9, grosa.
3 grosas de 3 1/2" n. 10 grosa.
3 grosas de 3 1/2" n. 11, grosa.
3 grosas de 3 1/2" n. 12 grosa.
3 grosas de 3 1/2" n. 13, grosa.
3 grosas de 3 1/2" n. 14, grosa.
3 grosas de 3 1/2" n. 15, grosa.
3 grosas de 4" n. 13, grosa.
3 grosas de 4" n. 14, grosa.
3 grosas de 4" n. 15, grosa
3 grosas de 4" n 16, grosa.
3 grosas de 4" n 17, grosa
3 grosas de 4" n. 18, grosa
3 grosas de 4" n 19 grosa.
3 grosas de 4" n. 20 grosa.

Parafusos de latão com cabeça boleada:

15 grosas de 1/2" n. 5, grosa.
15 grosas de 1/2" n 6 grosa.
15 grosas de 1/2" n 7, grosa.
15 grosas de 5/8" n. 5, grosa.
15 grosas de 5/8" n 6 grosa.
5 grosas de 3/4" n. 8, grosa
8 grosas de 3/4" n. 5, grosa.
8 grosas de 3/4" n. 6, grosa.
8 grosas de 3/4" n 7 grosa.
5 grosas de 3/4" n. 9, grosa.
5 grosas de 3/4" n. 10, grosa.
5 grosas de 7/8" n. 5 grosa.
5 grosas de 7/8" n 6, grosa.
5 grosas de 7/8" n. 7, grosa.
5 grosas de 7/8" n. 8, grosa.
9 grosas de 7/8" n 9, grosa.
9 grosas de 7/8" n. 10, grosa.
9 grosas de 7/8" n 11, grosa.
9 grosas de 7/8" n. 12, grosa.
5 grosas de 7/8" n. 13, grosa.
4 grosas de 1" n. 10, grosa.
3 grosas de 1" n. 5, grosa.
3 grosas de 1" n. 6 grosa.
3 grosas de 1" n 7, grosa.
3 grosas de 1" n. 8, grosa.
7 grosas de 1" n. 9, grosa
4 grosas de 1" n 11 grosa
4 grosas de 1" n 12 grosa.
6 grosas de 1 1/4" n 5, grosa.
4 grosas de 1 1/8" n. 5, grosa
4 grosas de 1 1/8" n. 6, grosa.
4 grosas de 1 1/8" n. 7 grosa
4 grosas de 1 1/8" n 8, grosa.
3 grosas de 1 1/2" n 8, grosa.
3 grosas de 1 1/2" n. 9 grosa
3 grosas de 1 1/2" n 10 grosa.
3 grosas de 1 1/2" n 11, grosa.
6 grosas de 1 1/2" n. 12, grosa.
3 grosas de 1 1/2" n 13 grosa.
3 grosas de 1 1/2" n 14, grosa.
3 grosas de 1 1/2" n. 15, grosa.
3 grosas de 1 3/4" n. 7, grosa.
3 grosas de 1 3/4" n. 8, grosa.
3 grosas de 1 3/4", n. 9, grosa.
6 grosas de 1 3/4" n 10, grosa.
9 grosas de 1 3/4", n. 11, grosa.
9 grosas de 1 3/4", n. 12 grosa.
3 grosas de 1 3/4", n. 14, grosa.
3 grosas de 1 3/4", n. 16, grosa
6 grosas de 1 7/8" n. 10 grosa.
6 grosas de 2 1/8" n. 10, grosa.
6 grosas de 2 5/8", n. 8 grosa.
6 grosas de 2 3/4" n. 13, grosa.
6 grosas de 3 1/2", n. 13, grosa.

Parafusos de latão com cabeça chata:

9 grosas de 1", n. 5, grosa.
17 grosas de 1" n. 6, grosa.
15 grosas de 1", n. 7, grosa.
49 grosas de 1" n. 8, grosa.
25 grosas de 1" n. 9 grosa.
50 grosas de 1" n. 10 grosa.
19 grosas de 1" n. 11 grosa
12 grosas de 1", n. 14, grosa
12 grosas de 1" n. 16 grosa.
6 grosas de 1 1/4", n. 5, grosa
6 grosas de 1 1/4" n. 6, grosa
14 grosas de 1 1/4, n. 7, grosa.
14 grosas de 1 1/4", n. 8, grosa
21 grosas de 1 1/4" n. 9, grosa.

38 grosas de 1 1/4", n. 10, grosa.
21 grosas de 1 1/4", n. 11, grosa.
20 grosas de 1 1/4", n. 12, grosa.
8 grosas de 1 1/4", n. 13, grosa.
20 grosas de 1 1/4", n. 14, grosa.
8 grosas de 1 1/4", n. 15, grosa.
20 grosas de 1 1/4", n. 16, grosa.
15 grosas de 7/8", n. 5, grosa.
15 grosas de 7/8", n. 6, grosa.
30 grosas de 7/8", n. 7, grosa.
30 grosas de 7/8", n. 8, grosa.
25 grosas de 7/8", n. 9, grosa.
20 grosas de 7/8", n. 10, grosa.
20 grosas de 7/8", n. 11, grosa.
20 grosas de 7/8", n. 12, grosa.
5 grosas de 1 1/2", n. 6, grosa.
11 grosas de 1 1/2", n. 9, grosa.
41 grosas de 1 1/2", n. 10, grosa.
21 grosas de 1 1/2", n. 11, grosa.
43 grosas de 1 1/2", n. 12, grosa.
8 grosas de 1 1/2", n. 13, grosa.
23 grosas de 1 1/2", n. 14, grosa.
8 grosas de 1 1/2", n. 15, grosa.
18 grosas de 1 1/2", n. 16, grosa.
3 grosas de 1 1/2", n. 7, grosa.
19 grosas de 1", n. 12, grosa.
3 grosas de 1 1/2", n. 8, grosa.
6 grosas de 2", n. 7, grosa.
6 grosas de 2", n. 8, grosa.
9 grosas de 2", n. 9, grosa.
10 grosas de 2", n. 10, grosa.
15 grosas de 2", n. 11, grosa.
20 grosas de 2", n. 12, grosa.
7 grosas de 2", n. 13, grosa.
5 grosas de 2", n. 14, grosa.
5 grosas de 2", n. 16, grosa.
7 grosas de 1 3/4", n. 9, grosa.
12 grosas de 1 3/4", n. 10, grosa.
13 grosas de 1 3/4", n. 11, grosa.
54 grosas de 1 3/4", n. 12, grosa.
7 grosas de 1 3/4", n. 13, grosa.
23 grosas de 1 3/4", n. 14, grosa.
12 grosas de 1 3/4", n. 15, grosa.
6 grosas de 1 3/4", n. 16, grosa.
25 grosas de ½" n. 3, grosa.
65 grosas de ½" n. 4, grosa.
90 grosas de ½" n. 5, grosa.
45 grosas de ½" n. 6, grosa.
15 grosas de ½" n. 7, grosa.
15 grosas de ½" n. 8, grosa.
10 grosas de ⅜" n. 6, grosa.
6 grosas de 3" n. 9, grosa.
6 grosas de 3" n. 10, grosa.
6 grosas de 3" n. 11, grosa.
12 grosas de 3" n. 12, grosa.
7 grosas de 3" n. 13, grosa.
12 grosas de 3" n. 14, grosa.
7 grosas de 3" n. 15, grosa.
6 grosas de 3" n. 16, grosa.
24 grosas de ¾" n. 5, grosa.
10 grosas de ¾" n. 4, grosa.
50 grosas de ¾" n. 6, grosa.
21 grosas de ¾" n. 7, grosa.
41 grosas de ¾" n. 8, grosa.
38 grosas de ¾" n. 9, grosa.
58 grosas de ¾" n. 10, grosa.
20 grosas de 5/8" n. 4, grosa.
46 grosas de 5/8" n. 5, grosa.
65 grosas de 5/8" n. 6, grosa.
21 grosas de 5/8" n. 7, grosa.
21 grosas de 5/8" n. 8, grosa.
21 grosas de 5/8" n. 9, grosa.
6 grosas de 2 ½" n. 8, grosa.
6 grosas de 2 ½" n. 9, grosa.
6 grosas de 2 ½" n. 10, grosa.
6 grosas de 2 ½" n. 11, grosa.
17 grosas de 2 ½" n. 12, grosa.
7 grosas de 2 ½" n. 13, grosa.
17 grosas de 2 ½" n. 14, grosa.
7 grosas de 2 ½" n. 15 grosa.
5 grosas de 2 ½" n. 16, grosa.
3 grosas de 3 ½" n. 9, grosa
3 grosas de 3 ½" n. 10, grosa.
3 grosas de 3 ½" n. 11, grosa.
3 grosas de 3 ½" n. 12, grosa
3 grosas de 3 ½" n. 13, grosa.
3 grosas de 3 ½" n. 14, grosa.
3 grosas de 3 ½" n. 15, grosa.
3 grosas de 4" n. 15, grosa.
3 grosas de 4" n. 14, grosa.
3 grosas de 4" n. 15, grosa.
3 grosas de 4" n. 16, grosa.
3 grosas de 4" n. 17, grosa.
3 grosas de 4" n. 18, grosa.
3 grosas de 4" n. 19, grosa.
3 grosas de 4" n. 20, grosa.

Parafusos de ferro com cabeça chata:

8 grosas de ¾" n. 5, grosa.
33 grosas de ¾" n. 6, grosa.
18 grosas de ¾" n. 7, grosa.
48 grosas de ¾" n. 8, grosa.
13 grosas de ¾" n. 9, grosa.
15 grosas de ¾" n. 10, grosa.
3 grosas de ¾" n. 12, grosa.
6 grosas de ¼" n. 2, grosa.
12 grosas de ½" n. 3, grosa.
22 grosas de ½" n. 4, grosa.
67 grosas de ½" n. 5, grosa.
22 grosas de ½" n. 6, grosa.
42 grosas de ½" n. 7, grosa.
12 grosas de ½" n. 8, grosa.
17 grosas de 5/8" n. 5, grosa.
40 grosas de 5/8" n. 6, grosa.
20 grosas de 5/8" n. 7, grosa.
20 grosas de 5/8" n. 8, grosa.
10 grosas de 5/8" n. 9, grosa.
10 grosas de 3/8" n. 3, grosa.
8 grosas de 3/8" n. 4, grosa.
18 grosas de 3/8" n. 5, grosa.
8 grosas de 3/8" n. 6, grosa.
12 grosas de 7/8" n. 5, grosa.
7 grosas de 7/8" n. 6, grosa.
22 grosas de 7/8" n. 7, grosa.
48 grosas de 7/8" n. 8, grosa.
7 grosas de 7/8" n. 9, grosa.
15 grosas de 7/8" n. 10, grosa.
8 grosas de 7/8" n. 12, grosa.
23 grosas de 1" n. 6, grosa
35 grosas de 1" n. 7, grosa
59 grosas de 1" n. 8, grosa.
45 grosas de 1" n. 9, grosa.
52 grosas de 1" n. 10, grosa.
12 grosas de 1" n. 11, grosa.
12 grosas de 1" n. 12, grosa.
5 grosas de 1" n. 14, grosa.
5 grosas de 1" n. 16, grosa.
20 grosas de 1 1/4" n. 8, grosa.
7 grosas de 1 1/4" n. 9, grosa.
7 grosas de 1 1/4" n. 10, grosa.
12 grosas de 1 1/4" n. 11, grosa.
47 grosas de 1 1/4" n. 12, grosa.
7 grosas de 1 1/4" n. 13, grosa.
12 grosas de 1 1/4" n. 14, grosa.
7 grosas de 1 1/4" n. 15, grosa.
12 grosas de 1 1/4" n. 16, grosa.
8 grosas de 1 1/2" n. 6, grosa.
3 grosas de 1 1/2" n. 7, grosa.
18 grosas de 1 1/2" n. 8 grosa.
7 grosas de 1 1/2" n. 9, grosa.
44 grosas de 1 1/2" n. 10, grosa.
12 grosas de 1 1/2" n. 11, grosa.
37 grosas de 1 1/2" n. 12, grosa.
7 grosas de 1 1/2" n. 13, grosa.
37 grosas de 1 1/2" n. 14, grosa.
7 grosas de 1 1/2" n. 15, grosa.
12 grosas de 1 1/2" n. 16, grosa.
18 grosas de 1 1/2" n. 18, grosa.
6 grosas de 1 3/4" n. 9, grosa.
11 grosas de 1 3/4" n. 10, grosa.
6 grosas de 1 3/4" n. 11, grosa.
31 grosas de 1 3/4" n. 12, grosa.
6 grosas de 1 3/4" n. 13, grosa.
6 grosas de 1 3/4" n. 14, grosa.
6 grosas de 1 3/4" n. 15, grosa.
6 grosas de 1 3/4" n. 16, grosa.
6 grosas de 1 3/4" n. 17, grosa.
3 grosas de 2" n. 7, grosa.
3 grosas de 2" n. 8, grosa.
3 grosas de 2" n. 9, grosa.
3 grosas de 2" n. 10, grosa
25 grosas de 2" n. 12, grosa.
12 grosas de 2" n. 13, grosa.
40 grosas de 2" n. 14, grosa.
7 grosas de 2" n. 15 grosa.
29 grosas de 2" n. 16, grosa.
3 grosas de 2" n. 11, grosa.
3 grosas de 2 1/4" n. 15, grosa.

3 grosas de 2 1/2" n. 8, grosa.
3 grosas de 2 1/2" n. 9, grosa.
3 grosas de 2 1/2 n 10, grosa.
3 grosas de 2 1/2" n 11 grosa.
6 grosas de 2 1/2" n. 12, grosa.
4 grosas de 2 1/2" n. 13, grosa.
9 grosas de 2 1/2' n. 14, grosa.
4 grosas de 2 1/2" n. 15, grosa.
11 grosas de 2 1/2" n. 16, grosa.
4 grosas de 2 1/2" n. 17, grosa.
14 grosas de 2 1/2" n. 18 grosa.
5 grosas de 3" n. 12 grosa.
15 grosas de 3" n. 14 grosa.
13 grosas de 3" n 16, grosa.
5 grosas de 3" n. 18, grosa.
5 grosas de 3 1/2' n 16 grosa.
18 grosas de 3 1/2" n. 18 grosa.
5 grosas de 3 1/2" n. 12 grosa.
5 grosas de 3 1/2" n. 14, grosa.
13 grosas de 4" n 20 grosa.
5 grosas de 5" n. 10, grosa.

Parafusos de ferro com cabeça redonda:

10 grosas de 1/2" n. 5, grosa.
13 grosas de 5/8" n 5, grosa.
3 grosas de 5/8" n. 6, grosa.
13 grosas de 5/8" n. 7, grosa.
13 grosas de 5/8" n. 8, grosa.
13 grosas de 3/4" n. 5, grosa.
9 grosas de 3/4" n. 6, grosa.
18 grosas de 3/4" n. 7, grosa.
35 grosas de 3/4" n. 8, grosa.
5 grosas de 3/4" n. 9, grosa.
5 grosas de 3/4" n 10, grosa.
5 grosas de 3/4" n. 11, grosa.
4 grosas de 7/8" n 7, grosa.
4 grosas de 7/8" n. 8, grosa.
4 grosas de 7/8' n. 9, grosa
9 grosas de 7/8" n. 10 grosa.
4 grosas de 7/8" n. 11 grosa
4 grosas de 7/8' n. 12, grosas.
29 grosas de 1' n. 6, grosa.
37 grosas de 1" n. 7 grosa.
37 grosas de 1" n. 8, grosa.
27 grosas de 1" n 9, grosa.
26 grosas de 1" n. 10,grosa.
9 grosas de 1' n 11, grosa.
4 grosas de 1" n. 12, grosa.
3 grosas de 1 1/4" n. 7, grosa.
3 grosas de 1 1/4" n. 8, grosa.
3 grosas de 1 1/4" n. 9, grosa.
3 grosas de 1 1/4" n. 10, grosa.
3 grosas de 1 1/4" n. 11, grosa.
3 grosas de 1 1/4" n. 12, grosa.
3 grosas de 1 1/4" n. 13 grosa.
1 grosas de 1 1/4" n. 14, grosa.
2 grosas de 1 1/4" n. 15 grosa.
3 grosas de 1 1/2" n. 6, grosa.
3 grosas de 1 1/2' n 7, grosa.
1 grosas de 1 1/2" n. 8, grosa.
8 grosas de 1 1/2" n. 9, grosa.
15 grosas de 1 1/2" n. 10 grosa
5 grosas de 1 1/2" n. 11, grosa.
15 grosas de 1 1/2" n. 12, grosa.
5 grosas de 1 1/2" n. 13, grosa.
15 grosas de 1 1/2" n. 14, grosa.
5 grosas de 1 1/2" n. 15, grosa.
3 grosas de 2" n. 6 grosa.
8 grosas de 2" n. 7, grosa.
3 grosas de 2" n. 8, grosa.
5 grosas de 2" n. 10, grosa.
15 grosas de 2" n. 12, grosa.
10 grosas de 2" n. 13, grosa.
10 grosas de 2" n. 14, grosa.
6 grosas de 2¼" n. 10, grosa.
3 grosas de 2½" n. 6, grosa.
3 grosas de 2½" n. 7, grosa.
1 grosas de 2½" n. 8, grosa.
6 grosas de 2½" n. 10 grosa.

Todas as limas acima pedidas deverão ser fornecidas de accôrdo com o novo Caderno de Encargos.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Caes do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração poderá ser até o valor da caução do contracto sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2 000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da Estrada por tal motivo cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de abril de 1923. — O secretario, *Deocleciano Camaldo de Vasconcellos*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PYLE E SOBRESSALENTES PARA MACHINAS E CARROS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 61

Primeira correcção do edital de 3 de abril de 1923.

De ordem da directoria faço publico que ás 13 horas do dia 9 de maio de 1923, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Material Pyle

40 anneis de graphite n. 39, typo C, um.
20 apoios centrifugos, typo C, n. 37, um.
20 arruelas de pressão n. 502, para roulements, typo C, uma.
20 arruellas de segurança n. 16, typo C, uma.
10 anneis de graphite n. 439, typo K, um.
10 anneis de graphite n. 439, typo K 2, um.
10 anneis de graphite, com supportes, ns. 640 e 639, typo E, um.
26 anneis de esphera n. 503, typo C, um.
20 guias de carvão typo C, n. 44, uma.
20 apoios centrifugos n. 37, typo C, um.
20 armaduras typo E, 32 volts, 27 ampéres, n. 155, um.
5 armaduras typo K, 32 volts, 16 ampéres, n. 455, uma.
20 buchas internas n. 504, typo C, uma.
20 buchas com flanges n. C 505, typo C, uma.
3 bobinas magneticas inferiores, typo C, n. 152 1|2", uma.
6 bobinas magneticas superiores, typo C, n. 152, uma.
51 bobinas inductoras, typo E, n. 651, uma.
20 buchas de bronze externas, typo C, n. 18, uma.
50 buchas com porcas para gacheta, typo C, ns. 20/21, uma.
20 buchas de bronze n. 648 A, typo E, uma.
20 buchas de bronze n. 606 A, typo E, uma.
25 buchas de bronze com porcas para gacheta, typo E, numeros 620 A e 621 A, uma.
15 buchas de bronze com porcas para gacheta ns. 420 e 421, uma.
30 buchas de bronze n. 448, typo K, uma.
27 bobinas inductoras, typo K, n. 451, uma.
29 bobinas inductoras, typo C, n. 152, uma.
35 bobinas inductoras, typo C, n. 152 1/2, uma.
8 capas para bobinas inductoras, typo C, n. 123, uma.
8 capas para bobinas inductoras, typo C, n. 153-1/2-A, uma.
46 caixas de vapor n. 660 (completas), typo E, uma.
4 collectores para dynamo Pyle, typo K, n. 462, um.
20 cruzetas reguladoras completas, typo C, n. 36, uma.
10 caixas de valvulas reguladoras, typo C, n. 35, uma.
10 valvulas reguladoras, typo C, n. 36, uma.
10 hastes de valvulas reguladoras, typo C, n. 34, uma.
10 encostos centrifugos, typo C, n. 37, um.
10 anneis de graphite, typo C, n. 39, um.
10 copos de lubrificação com tampas, typo E, ns. 619/619 A, um.
15 collares para turbinas, typo K, n. 425, um.
10 commutadores completos n. 162, typo E, um.
106 escovas de graphite, typo C, n. 125, uma.
50 escovas de graphite, typo E, n. 125, uma.
50 escovas de graphite, typo K, n. 465, uma.
6 eixos, typo K 2, n. 424 A, um.
48 escovas para dynamo n. 125, typo C, uma.
25 eixos para turbinas, typo E, n. 624, um.
9 eixos para turbinas, typo C, n. 124, um.
6 eixos com rotores, typo E, ns. 602 A e 624, um.
4 equipamentos completos, typo K 2, n. 400, um.
8 eixos para turbina, typo K, n. 424, um.
37 installações completas typo K 2, uma.
13 induzidos completos typo C, n. 155, um.
18 induzidos completos Pyle, typo E, n. 155, um.
15 induzidos completos, typo K, n. 455, um.
40 molas, typo E, n. 641, uma.
50 molas de pressão para cruzeta, typo C, n. 41 1|2, uma.
20 anneis de graphite, typo E, n. 640, um.
20 anneis de encosto, typo E, n. 639, um.
10 protectores de inductoras, typo C, n. 123, um.
15 porta-escovas completos, typo C, n. 146, um.
15 porta-escovas completos, typo C, n. 147, um.
10 porta-lampadas, typo K, n. 1.450, um.
10 porta-lampadas completos, typo K, n. 470, um.
20 porta-escovas inferiores completos, typo K, n. 441, um.
20 porta-escovas superiores completos, typo K, n. 440, um.
200 regulacores de valvulas typo E, n. 634, um
52 roulements Pyle n. 503, um.
26 roulements typo K, n. 405, um.
41 rotores com eixos, typo E, ns. 602 A e 624, um.
36 rotores com eixos, typo K, ns. 402 e 424, um.
10 rotores completos, typo C, n. 2 1|2, um.
20 redes de escapação, typo E, n. 11, uma.
25 supportes para graphites, typo E, n. 639, completos, um.
10 sobre postas para gacheta, typo C, n. 21, uma.
140 sapatas para freio, typo C, n. 133, uma.
6 tampas para dynamo Pyle, typo C, n. 14 1/2, uma.
6 tampas para dynamo Pyle, typo E, n. 614, uma.
150 valvulas reguladoras Pyle, typo E, n. 750, uma.
50 valvulas reguladoras Pyle, typo K, n. 650 A, uma.

Sobresalentes de machinas

50 juntas de metal para vidros de apparelhos lubrificadores Bull's-eye, uma.
75 juntas de fibra para placas de vidro Klinger n. 4, uma.
65 juntas de fibra para placas de vidro Klinger n. 7, uma.
15 juntas de amiantho para placas de vidro Klinger n. 4, uma.
50 metros de mangueira de borracha, diametro interno de 1.2", com espiral de arame para ar comprimido, metro.
36 mangueiras de borracha com espiral de arame de 1,40X X 2 3|4", uma.
200 metros de mangueiras de borracha de 3|4", guarnecidas, para ar comprimido, metro.
6 mangueiras de borracha de 1", para ar comprimido, em secção de 15 metros cada uma, uma.
5 mangueiras de borracha de 1", em secção de 10 metros cada uma, uma.
5 mangueiras de borracha espiraes para ar comprimido, com arame externamente, completas, com luvas nos dous pontos, diametro de 1" externa e 50 pes de comprimento cada uma, uma.
50 mangueiras de borracha com espiral de arame, de 1,20X3", uma.
100 mangueiras de borracha com espiral de arame de 1,20X2 3|4", uma.
30 metros de mangueiras com espiral de arame, de 3|4", interno, em secção de 10 metros, metro.
100 placas de vidro para apparelho Klinger B 4, uma.
98 placas de vidro para apparelho Klinger n. 7, uma.
48 placas de vidro para apparelho Klinger n. 5, uma.

Sobresalentes para carros

200 arruellas para parafusos de tracção engate Tower figura 6, desenho 533, uma.
50 alavancas para engate Tower figura 2, desenho n. 533, uma.
8 apparelhos de compensação para molas parabolicas, um.
100 alavancas de ponta articular para engate Tower, uma.
100 alavancas de ponta articular para engate Sharron, uma.
75 chapas topadoras para engates Sharron, carro de passageiros, uma.
30 engates Tower n. 115, para carros de carga, completos, um.
10 engates Sharron para carros de passageiros, completos, um.
20 engates Sharron para carros de carga, completos, um.
300 engates Tower completos com todos os accessorios para a sua montagem, desenho 533, um.

103 engates Ibbotson completos, um.
164 grupos de molas helicoidaes para trucks Diamante, desenho n. 30, grupo.
164 grupos de molas elliptricas para carros de passageiros, desenho n. 28, grupo.
100 grupos de molas espiraes para carros de passageiros, desenho n. 129, grupo.
100 grupos de molas espiraes para carros de luxo (inglez), desenho n. 761, grupo.
100 grupos de molas espiraes para engates Tower, figuras 9 e 10, desenho n. 533, grupo.
100 grupos de molas espiraes para engates Sharron, desenho n. 879, grupo.
100 grupos de molas espiraes para engates Sharron de carga, desenho n. 880, grupo.
100 grupos de duas molas para trucks, desenho n. 554, grupo.
40 pára-choques Ibbotson completos para carros N B e V B, um.
212 pinos para engates Ibbotson, um.
300 pinos para engates de 7" X 1", um.
50 pinos para engates V B, desenho 607, um.
200 pares de pratos de grupos de molas (typo Diamante), desenho n. 504, par.
10 pares de pões para carros de luxo, desenho n. 457, par.
200 parafusos central de tracção dos engates Tower, fig. 7, desenho n. 533, um.
300 pinos para engates de 8 ½" × 1 ⅝", um.
30 pares de triangulos de freio para carros de luxo, desenho n. 473, par.
765 pares de *triangulos de freio, desenho n. 36*, par.
4 travessas centraes de trucks, desenho 6-C P-30, uma.
4 trucks The Brush Electrical Builders-Loughborough, para carro bitola de 1,00 (vide desenho 7-C P-16 que se encontra no Deposito da 4ª Divisão), reforçados para 26 toneladas com rodas desenho 2-C, C-27 e mancaes, desenho 5-C C-18, um.
6 trucks completos para carros V B e N B, um.
6 trucks completos para carros N N, V M um.
30 telhas para trucks de carros ponta diamante, desenho n. 116, uma.
10 telhas para trucks N L antigo, desenho n. 873, uma.
10 telhas para trucks N L e V A belgas, desenho n. 874, uma.
10 telhas para trucks N A, desenho n. 875, uma.
5 telhas para trucks V M e V B de 40 toneladas, desenho n. 876, uma.
5 telhas para trucks H moderno, desenho n. 877, uma.
5 telhas para trucks K e H da Middletown, desenho numero 878, uma.
75 molas espiraes para engates Sharron, uma.
75 molas para engates Sharron, desenho n. 879, uma.
75 molas para engates Tower, desenho 533, uma.
36 molas para engates Laycock, uma.
12 molas para engates de carros B S Trajano de Medeiros, uma.
100 *escovas de lubrificação* para carros série O, uma.
50 espelhos para engate Janney, um.
30 espelhos para engate Tower um.
20 pinos de aço para engates Brevets, um.
70 pinos de aço para engates Janney um.
30 pinos para engates Climax, um.
130 pinos para engates Tower, um.
10 pinos para engates Janney Reuter, um.
20 pinos para engates Sharron, um.
50 pares de triangulos tubulares para carros de luxo, par.

Pedidos 11 e 13

10 mandibulas para engate Janney, uma.
10 mandibulas para engate Tower, uma.
25 triangulos tubulares para freio, um.
5 triangulos de freio para carros de luxo, um.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cáes do Porto, *direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas* as demais despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a *entregar* a respectiva importancia na thesouraria no prazo de cinco dias a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições ja acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente seelladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas *rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel* das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000$, em dinheiro ou em outros titulos da divida publica federal previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim podendo ainda a administração, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, pela garantia da execução do fornecimento, cauccionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas não se responsabilisando o Governo por indemnização alguma se esse Instituto denegar o registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos dos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de abril de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LOCOMOTIVAS, PARA A 1ª DIVISÃO, EM 1923

Primeira correcção do edital de 3 de abril de 1923

Concurrencia n. 64

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 15 de maio de 1923, na Intendencia desta estrada, na es-

tação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Oito locomotivas typo «Ten-Wheels», para bitola de 1m,60, de accôrdo com a especificação A-4.178, de 31 de março de 1910, tendo todas as modificações já introduzidas nas ultimamente fornecidas, da American Locomotive Co., conforme a seguinte:

Cylindros	21 1/2"×28"
Diametro das rodas motrizes	68"
Pressão	180 lbs.
Peso adherente	121.000 lbs.
Peso total da locomotiva	158.000 lbs.
Peso do tender	60.000 lbs.

Providas de super-aquecedor.

Essas locomotivas tambem poderão ser de accôrdo com a especificação B-3.488, de 9 de janeiro de 1909, da Baldwin Locomotive Works, com as mesmas dimensões principaes já indicadas, tambem providas de super-aquecedor..

Preço de uma.

Para o ramal de Diamantina:

Duas locomotivas do typo «Consolidation», para bitola de 1m,00, de accôrdo com a especificação n. C-4.993, de 27 de junho de 1917, da Baldwin Locomotive Works, ou numero A-5 846-B, de 1 de dezembro de 1919, da American Locomotive Co.

Preço de uma.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cáes do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, até 31 de outubro do corrente anno.

A entrega não sendo conforme está marcado sujeita o contractante a uma multa, que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para a locomotiva, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria deste estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilisando o Governo por indemnização alguma, si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de abril de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA FREIO WESTINGHOUSE, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923

Primeira correcção do edital de 6 de abril de 1923

Concurrencia n. 88

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 11 de maio de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Sobresalentes para freio Westinghouse:

12 agulhas para bomba de ar de 9 1/2", peça n. 1.928, uma.
50 arpões de aço para carro commum, um.
4 apparelhos Westinghouse para carros de carga, cylindro de 8"×12", peça n. 2.438, um.
30 bombas de ar de 9 1/2", peça n. 1.496, uma.
50 bujões para triplice valvula F. 36, n. 24, uma
50 bujões para triplice valvula F. 36, n. 25, uma.
100 bujões de ferro para tampas superiores de bomba de ar, um.
100 braços de freios para trucks, desenho n. 252, um.

Curvas de ferro preto com luvas:

506 de 1/2", uma.
646 de 1", uma.
480 de 3/4", uma.
920 de 1 1/4", uma.
150 de 5/8", uma.
150 de 7/8", uma.
24 de 1/4", uma.
394 de 3/8", uma.
70 de 1 1/2", uma.
60 de 1 3/4", uma.
60 de 2", uma.
50 de 2 1/4", uma.
50 de 2 1/2", uma.

Curvas de ferro galvanisado com luvas:

50 de 3/8", uma.
50 de 1/2", uma.
50 de 3/4", uma.
100 de 1", uma.
100 de 1 1/4", uma.
50 de 1 1/2", uma.
50 de 1 3/4", uma.
4 cylindros para freio de tender de 12"×12", peça numero 1.503, um.
2 cylindros para freio de tender de 10"×12", typo Maffey, um
30 cylindros de acção rapida, para carros de passageiros, de 10", typo M, peça n. 24.733, n. 2. um.
4 cylindros completos de 8"×12", com reservatorio e triplice, F. 10, um.
20 cylindros auxiliares de 9 1/2", fig. 2, n. 75, um.
4 cylindros para freio de tender de 10"×12", peça numero 24.352. um.

21 cylindros para freio, de 8"×12" um.
50 cylindros conjugados, typo C, peça n. 2.438, 8"×12", um.

Canos de ferro preto com luvas:

650 kilos de 5/8".
550 kilos de 7/8".
500 kilos de 1 3/8".
850 kilos de 2".
300 kilos de 3 1/4".
1.930 kilos de 1/4".
2 940 kilos de 3/8".
3 060 kilos de 1/2".
4 550 kilos de 3/4".
5 600 kilos de 1".
6 350 kilos de 1 1/4".
4.110 kilos de 1 1/2".
600 kilos de 1 1/8".
300 kilos de 2 3/4".
500 kilos de 2 1/2".

O preço será médio para o kilo.

6 curvas de ferro preto de 4" uma

Canos de ferro maleavel pr[illegible]

50 de 1 1/4".
50 de 1".
50 de 3/8".

O preço será médio para o kilo.

100 curvas de ferro preto, de 1"X1|4" F 9, fig. 8, uma.
50 curvas de ferro preto, com reducção de 1 1/2"×1 1/4", uma.
30 curvas Street, com reducção, de 1 1/4"×1", uma.
50 metros de cano de ferro preto de 4", kilo.

Canos de ferro galvanisado com luvas:

300 kilos de 3".
250 kilos de 2 1/2".
140 kilos de 1/4".
260 kilos de 3/8".
760 kilos de 1/2".
1.030 kilos de 3/4".
150 kilos de 5/8".
850 kilos de 1".
580 kilos de 1 1|4"
420 kilos de 1 1/2".
250 kilos de 2".

O preço será médio para o kilo.

Cotovelos de ferro maleavel (preto):

36 de 1/4", um.
36 de 3/8", um.
72 de 1/2", um.
60 de 3/4", um.
48 de 1", um.
48 de 1 1/4", um.
20 de 1 1/2", um.

Curvas Street:

200 de 1/4", uma.
130 de 3/8", uma.
130 de 1|2", uma.
175 de 3/4", uma.
125 de 1", uma.
100 de 1 1/4", uma.
200 curvas de ferro maleavel, angulo recto, de 1/4"×1/4", uma.
110 curvas de angulo de 1 1|4"×1", uma.
100 curvas de ferro maleavel, angulo recto, com reducção de 1"×1/4", uma.
810 curvas de angulo, de 1 1/4"× 1 1/4", peça n. 3.788, uma.

Curvas de ferro preto maleavel:

100 de 3/4", uma.
100 de 1/2", uma.
100 de 3/8", uma.

Curvas de ferro Street (maleavel):

50 de 1 1/4", uma.
50 de 1", uma.
50 de 3/4", uma.
50 de 1/2", uma.
50 de 1/4", uma.
50 de 2 1/2", uma.
50 de 2 1/4", uma.
50 de 1 3/4", uma.
50 de 1 1/2", uma.
50 chaves de macho para torneiras de angulo F. 6, peça 2.012, uma.
20 curvas de angulo Angle fittings, de 1 1/4"×1", uma.
20 curvas de angulo Angle fittings de 1 1/4"×1 1/4", uma.
100 diaphragmas de latão para valvulas corredeiras (G 6), um.
150 diaphragmas de latão para valvulas reguladoras, peça 2.043, um.
50 diaphragmas de latão para bomba de ar, um.
100 diaphragmas de latão para valvula reguladora de bomba de ar, fig. 6, n. 42 um.
8 embolos para bomba de ar de 9 1/2", um.
50 flanges com juncção de 3/4", para triplice valvulas, um.
50 flanges com juncção de 1", para triplice valvulas, um.
10 ferramentas F 43 fig. 12, par.
50 flanges com porcas para triplice, ns. 1.749 e 1.750, um.
40 hastes de pistão de cylindro, n. 9, uma.
70 hastes de transmissão para freio desenho n. 252, uma.

Joelhos de ferro preto:

70 de 1/4", um.
160 de 3/8", um.
200 de 1/2", um.
100 de 5/8", um.
220 de 3/4", um.
100 de 7/8", um.
220 de 1", um.
100 de 1 1/8", um.
230 de 1 1/4", um
60 de 1 3/4", um.
60 de 2", um.
20 de 1 3/8", um.
70 de 1 1/2", um.
50 de 2 1/4", um.
60 de 2 1/2", um.
10 de 3", um.

Joelhos de ferro galvanisado:

80 de 3/8", um.
80 de 1/2", um.
80 de 3/4", um.
150 de 1", um.
150 de 1 1/4", um.
50 de 2", um.
50 de 1 3/4", um.
50 de 1 1/2", um.

Juncções de ferro preto, completas:

165 de 1/4", uma.
380 de 3/8", uma.
474 de 1/2", uma.
444 de 3/4", uma.
334 de 1", uma.
484 de 1 1/4", uma.
74 de 1 1|2", um.
10 de 1 3|4", um.
10 de 2", um.

Juncções de ferro galvanisado:

24 de 1|2", uma.
118 de 1 1|2", uma.
100 de 1|4", uma.

Luvas de ferro galvanisado:

100 de 1|2", uma.
100 de 3|8", uma.
200 de 3|4", uma.
170 de 1", uma.
200 de 1 1|4", uma.
50 de 1 1|2", uma.
50 de 2", uma.
50 de 1 3|4", uma.

Luvas de ferro preto:

36 de 1|4", uma.
110 de 3|8", uma.
198 de 1|2", uma.
270 de 3|4", uma.
340 de 1", uma.
570 de 1 1|4", uma.
124 de 1 1|2", uma.
50 de 2", uma.
50 de 2 1|4", uma.
50 de 1 3|4", uma.
185 molas espiraes de aço para cylindros de freio de 8"x12", typo C n. 9, n. da peça, 1.110, uma.
100 molas de seguimento de valvulas automaticas figura 6, n. 29, uma.
100 molas elypticas para valvulas corrediças, peça, 1.730, uma.
500 molas espiraes para valvulas de emergencia, peça 1.745, uma.

100 molas para para-choques de embolos motor triplice, peça 1.057, uma.
100 molas de embolo ar triplice valvula, peça 1.773, uma.
50 molas de mola para valvulas de segurança, uma.
22 manipuladores para freios de ar G 6, completos, peça 19.427, um.
2 ... metros de freio n. 23.338, um.
500 molas de latão F 36 n. 22, uma.
150 molas de latão para pistão de emergencia F 36 n. 12, uma.
100 molas para triplice valvulas F 36 n. 22, uma.
100 molas para triplice valvulas F 36 n. 12, uma.
50 molas para triplice valvulas F 36 n. 6, uma.
30 molas elypticas para triplice valvula n. 1.730, uma.
30 molas F 22, para triplice valvula, uma.
200 molas de graduação n. 22 F 36, uma.
20 molas F 12 para triplice valvula, uma.
3 manipuladores completos F 6 fig. 1, um.
10 molas espiraes para cylindro de freio de 6", uma.
10 molas espiraes para cylindro de freio de 8", uma.
10 molas espiraes para cylindro de freio de 10", uma.
500 mangueiras Sorangne de 1 1|4" completas com ferragens, uma.
50 molas para pistão de 8", uma.
50 molas para pistão de 10", uma.

Porcas de junceção completas, de ferro preto:

620 de 1|4", uma.
140 de 3|8, uma.
170 de 1|2" uma.
176 de 3|4", uma.
210 de 5|8", uma.
190 de 7|8", uma.
226 de 1" uma.
176 de 1 1|4", uma.
100 de 1 1|2" uma.
190 de 1 1|8", uma.
100 de 2", uma.
100 porcas de junceção, peça 2.155, uma.
100 porcas de junceção, peça 2.154, uma.
12 pistões para cylindro de 10"x12", de freio a ar, peça 1.503, um.
12 pistões para cylindro de 12"x12", de freio a ar, peça 1.507, uma.
230 pistões para cylindro de 10", peça 5.037, um.
380 pistões para cylindro de 8", peça 1.246, um.
10 pistões para cylindro de freio de 6", um.
300 punhos de ferro para torneira de 1 1|4", peça 2.201, um.
18 pistões completos para bomba de ar de 9 1|2", peça 2.194, um.
18 pistões para apparelhos de bomba de ar, peça 51.482, um.
18 pistões para bomba de ar de 9 1|2", peça 51.480, um.
90 pistões para vallvula de emergencia, um.
10 pistões completos F 28 ns. 3, 6, 8, 9, 10, 11 e 12 (para cylindro de 10"), um.
30 pistões completos F 28 ns. 3, 6, 8, 9, 10, 11 e 12 (para cylindro de 8"), um.
50 pistões completos F 37 ns. 3, 5, 6, 7, 8 e 9 (para cylindro de 10"), um.
100 pistões completos F 37 ns. 3, 5, 6, 7, 8 e 9 (para cylindro de 8"), um.
30 pistões completos F 37 ns. 3, 5, 6, 7, 8 e 9 (para cylindro de 6"), um.
400 parafusos com porcas F 27 n. 24, um.
60 punhos para torneiras angulares de 1 1|4", F 43, fig 6, n. 5, um.
50 punhos de ferro fundido para torneiras angulares, um.
50 punhos de ferro fundido para torneiras rectas, um.
1.200 ralos para triplice valvulas peça 1.751, um.
200 ralos de metal para triplice valvulas F 36 n. 16, um.
4 reservatorios de ferro batido, cylindro de 2,40x0,52 (Systema Pulman), um.
50 supportes para mangueira, peça 20.606, um.
50 supportes para mangueira F 43 fig. 8, um.
40 torneiras de ferro fundido, peça 2.135, uma.
170 torneiras de passagem de ar de 1 1|4", peça 2092, uma.
20 torneiras de ferro fundido angulares n. 2.174, uma.
50 torneiras de esgoto de freio de 5'8", peça 7.716, uma.
500 torneiras angulares de 1 1|4", peça 22.413, uma.
160 torneiras rectas de 1"x1" n. 2.135, uma.
10 torneiras de bronze para isolamento de 3|4" n. 2.235, uma.
10 torneiras de bronze para descarga de bomba de ar, peça 1.887, uma.
50 torneiras de bronze para lubrificação de bomba de ar n. 21.414, uma.
160 torneiras rectas de 1 1|4"x1 1|4" n. 2.892, uma.
10 torneiras para passagem de ar de 1 1|2", uma.
25 triplice valvulas de acção lenta para tender n. 3.218 peça 1 796, uma.
20 triplice valvulas para cylindro de 8", peça 1.814, uma.
100 triplice valvulas para cylindro de 10" para carro de passageiro, uma.
101 triplice valvulas de acção rapida para tender, peça 1.760, uma.
50 triplice valvulas de acção rapida n. 1.775, uma.
94 triplice valvulas para cylindro de vagão de 8", peça 1.717, uma.
30 triplice valvulas para cylindro de vagão de 10", peça 4.870, uma.
120 torneiras de 1|4" para esgoto de reservatorio, uma.
50 torneiras angulares de 1 1|4" F 43 fig 6, peça 22.413, uma.
20 torneiras rectas de 1 1|4" F 43 fig. 7, peça 2.092, uma.
10 torneiras rectas de 1" F 32 fig. 8 peça 2.135, uma.
10 torneiras rectas de ¾" F 34 fig. 9 peça 2.233, uma.

Tês de ferro batido:

24 de ⅜" × ⅜" × ⅜" um.
94 de ½" × ½" × ½", um.
12 de 1" × 1" × 1", um.
170 de 1 ¼" × 1 ¼" × 1 ¼", um
70 de ¾" × ¾" × ¾",um.
50 de 1", um.
50 tês de ferro galvanizado com redução de 1" × 1" × ½", um.

Tês de ferro galvanizado:

50 de ¼" × ¼" × ¼", um.
50 de ⅜" × ⅜" × ⅜", um.
50 de ½" × ½" × ½", um.
100 de ¾" × ¾" × ¾", um.
100 de 1" × 1" × 1", um.
50 de tês de ferro preto com reducção de 1" × ¾" × 1", um.
5 tampas para cylindro de freio de 10", uma.
50 tampas para cylindro de freio de 8" × 12" typo G n. 4, peça 1.217, uma.
5 tampas para cylindro F 28 n. 4, de 10", uma.
6 torneiras de descarga de cyllindro de bomba de ar de 9 ¼", uma.
10 torneiras de ferro fundido de 1 1|4", peça 22 1|2, uma.
6 torneiras de ferro fundido de 1" peça 22.412, uma.
200 valvulas de descarga para reservatorio de ar peça 2.416, uma.
10 valvulas reguladoras duplas automaticas peça 22.110, uma.
100 valvulas de emergencia para triplice peça 1.740, uma.
200 valvulas de descarga de ar peça 41.814, uma.
25 valvulas de gaveta para triplice de 10", uma.
6 valvulas automaticas Duplex para bomba de ar, uma.
10 valvulas para triplice valvulas F 36 n. 10, uma.
10 valvulas para triplice valvulas F 36 n. 15, uma.
2 valvulas duplas completas de 1" F 47, uma.
30 valvulas de descarga F 43 fig. 10, uma.
6 valvulas de conductor F 32 fig. 9, uma.
6 valvulas reguladoras automaticas duplas para bomba de ar de 9 ½"", uma.
20 valvulas de inversão n. 5.496, uma.
10 valvulas de cylindro auxiliares para bomba de ar peça n. 1.868, uma.
100 valvulas de retenção para triplice valvula, uma.
25 valvulas de gaveta para triplice de 8", uma.
20 valvulas de bronze rectas para carros, de perigo, de ¾" × ¾" peça 14.436, uma.
10 junceções de ferro preto com luvas de 1 ¼", uma.
10 junceções de ferro preto com luvas de 2", uma.
100 porcas com flanges, F 36, ns. 17 e 18, uma.
10 tampas para cylindro F. 28, n. 4 (para cylindro de 8"), uma.
20 tês de ferro preto de ½" × ½" × ½" um.
20 tês de ferro preto de 1", um.
20 triplice valvulas para acção rapida para tender, uma.
16 triplice valvulas de acção lenta n. 1.796, uma.
2 tês de ferro preto de 4", um.
20 torneiras de ferro fundido de Angle-Fittings de 1 ¼" × 1 ¼", peça 22.413, uma.
10 torneiras direitas de ¾", uma.
12 torneiras de descarga de ¼" peça 2.101.
1 manometro duplo, pequeno, para freio type locomotiva 790, capacidade 160 libras, por.
6 valvulas de alimentação para manipulador, uma.
6 valvulas automaticas duplas, uma.

Pedidos ns. 12 e 13:

20 pistons completos para cylindros de freio de 8". um.
100 molas espiraes para triplice valvulas de freio, uma.
100 molas de latão, elipticas, para triplice valvulas, uma.
20 curvas para encanamento de ar de 1 ¼", uma.
10 curvas para encanamento de ar de 1", uma.
10 curvas para encanamento de ar de 1 ¼", para 1", uma.
10 flanges para encanamento de ar de 1", um.
20 luvas para encanamento de ar de 1 ¼", uma.
50 torneiras para prova de ar para carros serie V, uma.
10 torneiras para prova de ar para carros de passageiros, uma.
30 torneiras angulares para mangueiras de freio para encanamento de ar de 1 ¼", um.
200 curvas para mangueiras de freio, uma.
5 tubos de ferro para encanamento de ar de 1 ¼", kilo.
100 ralos de latão para triplice valvulas, um.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição, não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que *não se referirem* ás unidades *estabelecidas, não podendo* ser dado preços em detalhe para os artigos de preço marcado medio.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cáes do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas demais despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda indicado em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a *preferencia de direito ao autor da proposta mais barata*, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das *respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas* rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar o respectivo contracto social alli registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias estrangeiras provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cauccionará na thesouraria desta estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas, não se tomando *sabidamente* em consideração qualquer declaração externa si esse motivo denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, será, em seguida, aberta e lida as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão serão rubricadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos e item concorrentes, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital. Bem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desembaraço.

A' estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 13 abril de 1923. — O secretario, *Deocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UMA BALANÇA E OUTROS ARTIGOS PARA AS DIVISÕES 2ª E 5ª, EM 1923

Primeira correcção do edital de 14 de abril de 1923.

Concurrencia n. 68

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 4 de maio de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a 2ª divisão

Pedido 135:

1 balança Howe, ou semelhante, para 80.000 kilos fixa, para pesagem de carros de bitola larga, só a parte metallica, tendo 42 pés de comprimento, por.

Pedido 39:

1 *torno Lorch de precisão, systema «Jahn» completo*, n. 20 055, modelo M n. 1, do catalogo n. 15, com adaptação e acompanhado do apparelho n. 12 (de 120 a 200 m|m) e mais os accessorios ns. 17, 17 A, 17 B, e 17 C, do catalogo acima, por

Lista geral:

500 picotadores de bilhetes, numerados de accôrdo com a informação da Arrecadação e iguaes a amostra, que se encontra nesse departamento, um.
3.000 latas de litro de desinfectante, conforme novo Caderno de Encargos, typo Creolina, lata.

Para a 5ª divisão

1.500 kilos de arsenico branco, inglez, kilo.
Espoletas para dynamite:
15.000 n. 5, milheiro.
85.000 n. 6, milheiro.
7.000 n. 8, milheiro.
400 barris de madeira, para agua, com dous tampos, reforçados, bôas aduellas, bem cintados, e alças de ferro, um.

Canos de chumbo para agua:

6.000 kilos de ½".
3.375 kilos de ¾".

2 660 kilos de 1".
490 kilos de 1 ¼".
525 kilos de 1 ½".
530 kilos de 2".
O preço será médio para o kilo.
500 caixas com duas latas de 18 litros cada uma, de kerozene, conforme novo Caderno de Encargos, caixa.

Vidros brancos de 0m,002:

250 de 0m.40 × 0m.30.
300 de 0m.50 × 0m.40.
300 de 0m,60 × 0m.50.
250 de 0m,70 × 0m.60.
O preço será médio, para o decimetro quadrado.

Vidros brancos de 0m,003:

3.000 de 0m.80 × 0m,80.
100 de 1m.00 × 1m.00.
O preço será médio, para o decimetro quadrado.

Vidros de côr de 0m,002:

50 encarnados, de 0m.50 x 0m,50
50 verdes, de 0m.50 x 0m,50.
O preço será médio, para o decimetro quadrado.
48 cadeiras com assento e encosto de palhinha, superiores, uma.
5 cadeiras gyratorias, com assento e encosto de palhinha, de rosca e braço uma.
29 duzias de toalhas de linho branco superior, sem barra de côr, de 1m,00 x 0m.50, marcadas, duzia.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser dados preços em detalhe para os artigos de preço marcado médio.

A entrega será na intendencia, correndo todas as despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em réis indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos, acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

As propostas que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em sessão, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar o respectivo contracto social alli registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias estrangeiras provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500$000 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, se esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de abril de 1923. — O secretario, *Desdeciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923

Primeira correcção do edital de 12 de abril de 1923.

Concurencia n. 69

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 2 de maio de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

PEDIDOS 32 A 35

Para reparação de carros de bitola estreita

Peroba parda ou de Campos sem apparelho:

150 longarinas de 11.00×0,2×0.10, uma.
300 longarinas de 11,00×0,2×0.08, uma.
100 frechaes de 11,00×0,1×0,075, um.
100 frechaes de 10.00×0,11×0,07, um.
9.000 taboas de 2,40×0.20×0.04, podendo ser acceitas em peroba rosa ou garapa, uma.
6.000 taboas de 5,00×0,20×0,04, uma.

Peroba parda ou de Campos com apparelho:

500 peças de 5,00×0,1×0,1, uma.
300 peças de 5,00×0,1×0,07, uma.
400 peças de 5,00×0,15×0,08 uma.
80 peças de 5,00×0,20×0,10, uma.
200 peças de 3,00×0,15×0,10, uma.
200 peças de 3,00×0,20×0,11, uma.
200 peças de 2,50×0,15×0,10, uma.
200 peças de 3,00×0,30×0,25, uma.

100 peças de 3,00×0,28×0,24, uma.
20 peças de 3,00×0,30×0,30, uma.
30 peças de 11,00×0,30×0,06, uma.
60 peças de 3,00×0,17×0,14, uma.
50 peças de 3,00×0,15×0,15, uma.
100 peças de 3,00×0,15×0,05, uma.
60 peças de 10,00×0,06×0,06, uma.
100 pranchões de 5,00×0,40×0,06, um.
30 pranchões de 3,00×0,30×0,06, um.
100 pranchões de 5,00×0,40×0,05, um.
40 pranchões de 5,00×0,50×0,06, um.
60 pranchões de 5,00×0,40×0,045, um.
500 taboas de 5,00×0,40×0,03, uma.
800 taboas de 5,00×0,40×0,025, uma.
300 taboas de 5,00×0,40×0,02, uma.
200 taboas de 5,00×0,40×0,015, uma.
200 taboas de 5,00×0,40×0,01, uma.
600 sarrafos de 5,00×0,15×0,045, um
600 sarrafos de 5,00×0,12×0,03, um
600 fueiros de 1,10×0,10×0,10 um.
200 fueiros de 1,20×0,14×0,10, um.
1.000 frisos de macho e femea apparelhados nas duas faces com 2,50×0,11×0,025, um.
5.000 metros de frisos de 0,03×0,02 apparelhados nas duas faces com macho e femea e os cantos quebrados do lado de uma face, metro.
700 frisos de 5,00×0,11×0,02 apparelhados nas quatro faces, um.

Cedro (madeira apparelhada):

200 taboas de 5,00×0,40×0,025, uma.
200 taboas de 5,00×0,40×0,020, uma.
200 taboas de 5,00×0,40×0,015, uma.
200 taboas de 5,00×0,40×0,010, uma.
2.000 sarrafos de 5,00×0,10×0,02, um.

Vinhatico:

— taboas com macho e femea, apparelhadas nas duas faces com 5,00×0,20×0,02, uma.

Vinhatico ou Jequitibá:

2.000 sarrafos sem apparelho de 5,00×0,12×0,025, um.

Pinho do Paraná:

3.000 frisos de 4,50×0,10×0,02 de macho e femea apparelhados nas duas faces e com os cantos quebrados em uma face, um.

Toda a madeira a entregar deverá ser em perfeito estado.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que *não se referirem ás unidades estabelecidas.*

A entrega será em qualquer estação da estrada, dentro dos vagões, até 30 de novembro do corrente anno.

A entrega não sendo conforme está marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues em tres vias em envolucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro em separado contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá *exhibir o recibo da caução de 2.000$*, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, para garantia da execução do *fornecimento*, cauccionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valôr do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da *idoneidade dos proponentes será julgada* e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de abril de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923

Quinta correcção do edital de 17 de março de 1923

Concurrencia n. 52

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 12 de maio de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Vernizes Nobles Hoare, B. Spencer, Royal, Snow Williams & Co., Jenson & Nicholson, Base Hueller, Patrons, Pitmira Standard, Robte. Ingham Clark Co., Dockes Brothers, Benjamin Moore e Glidder Co., em gallão inglez de 4 ½ litros.

558 gallões Black Japan, gallão.
1.224 gallões Flatting, gallão.
1.010 gallões Wearing Body, gallão.
470 gallões Copal, gallão.
536 gallões Gold Size, gallão.
735 gallões Hard Carriage, gallão.
195 gallões Crystal Superior gallão.
530 gallões Hard Body, gallão.
530 gallões Elastic Carriage, gallão.

138 gallões Knotting, gallão.
10 gallões Japan Dryer, gallão.
50 gallões de Preto Lacker ed. gallão.

Tintas diversas:

5 gallões Aut Gloss Frinchi Portland Glass, verde, gallão.
220 kilos de Repolin brahm, kilo.
170 kilos de Repolin verde, kilo.
125 kilos de Repolin encarnada, kilo.
30 kilos de Repolin amarella, kilo.
80 kilos de Car Paint S W P, kilo.
180 kilos de Car Primer S. W. P. kilo.
200 kilos de Car Sulfacer S. W. P. kilo.
80 gallões de Car Body Color, gallão.
390 gallões de Rattan, para palhinha, gallão.
100 gallões de Front End Finish T S W ou Patton, gallão.
100 gallões Ri-flool Paint Light Brown S. W. P. ou Patton, gallão.
400 kilos de Unicot Tomas Parson & Sons., kilo
345 kilos de branco de zinco em massa Oliet V. Montagne, kilo.
6.950 kilos de alvaiade de zinco, kilo.
300 kilos de alvaiade de chumbo inglez legitimo, kilo.
130 kilos de preto leve francez em pacotes, kilo.
105 kilos de verde Londres n. 1 H. Millory, kilo.
80 kilos de vermelhão francez, kilo.
3.250 kilos de zarcão, kilo.
410 gallões de Taxite, gallão.
300 gallões de Varjap Paint Remoder de Parson & Sons, gallão.
32 kilos de vermelhão da China, kilo.

Lona americana n. 6, ou semelhante:

600 metros lineares de 0m,90 de largura, metro linear.
1.750 metros lineares de 0m,80 de largura, metro linear.
5.500 metros lineares de 1m,00 de largura, metro linear.
350 metros lineares de 1m,20 de largura, metro linear.
1.000 metros lineares de 1m,80 de largura, metro linear.
250 metros lineares de 1m,90 de largura, metro linear.
400 metros lineares de 2m,60 de largura, metro linear.
100 metros lineares de linoleum de 2m,75 de largura por 0,004, metro linear.
100 metros lineares de linoleum de 2m,70 de largura por 0,004, metro linear.
1.500 metros lineares de palhinha trançada de 1m,20, com forro para assento de carro, metro linear.
200 metros lineares de palhinha trançada de 0m,75, com forro para assento de carro, metro linear.

Trados «Greaves» e Jones & Colver:

58 de 3/8", um.
98 de 1/2", um.
98 de 5/8", um.
92 de 3/4" um.
92 de 7/8" um.
56 de 1", um.
28 de 1 1/8", um.
22 de 1 1/4", um.
10 de 1 3/8", um.
10 de 1 3/4", um.

Amiantho em corda:

125 kilos de 3/8".
105 kilos de 1/4".
460 kilos de 3/4".
130 kilos de 1/2".
115 kilos de 7/8".
830 kilos de 1".
230 kilos de 1 1/4".
140 kilos de 5/8".

O preço será médio, para o kilo.

3.325 kilos de amiantho em colchão, com 3m10 de comprimento, pesando cada um 35 kilos, kilo.

Correia de sola ingleza:

80 metros de 4 1/2", metro.
40 metros de 5", metro.
40 metros de 5 1/2", metro.
40 metros de 6", metro.
40 metros de 1 1/2" metro.
40 metros de 2", metro.
40 metros de 2 1/2", metro.
40 metros de 3", metro.
40 metros de 3 1/3", metro.
40 metros de 4", metro.
80 metros de 14", metro.

Cadinhos Morgan:

5 de 10 numeros.
14 de 50 numeros.
5 de 70 numeros.
18 de 80 numeros.
34 de 100 numeros.
13 de 150 numeros.
3 de 300 numeros.
19 de 120 numeros.
5 de 60 numeros.

O preço será médio, para o numero.

Correio balata, ou Rainbow, ou semelhante:

De tres dobras:

1.310 metros de 3", metro.
530 metros de 4", metro.
990 metros de 2 1/2" metro.
1.270 metros de 2", metro.
320 metros de 1 1/2" metro.
280 metros de 1", metro.
930 metros de 3 1/2" metro.
100 metros de 1 1/4" metro.
130 metros de 1 3/4" metro.

De quatro dobras:

100 metros de 2 1/2", metro.
300 metros de 3 1/2", metro.
530 metros de 4", metro.
430 metros de 4 1/2" metro.
340 metros de 5 1/2", metro.
160 metros de 6", metro.
340 metros de 5" metro.
90 metros de 7", metro.

De cinco dobras:

100 metros de 4 1/2" metro.
390 metros de 5" metro.
230 metros de 5 1/2" metro.
310 metros de 6", metro.
100 metros de 6 1/2", metro.
280 metros de 7", metro.

De seis dobras:

230 metros de 8", metro.
120 metros de 9" metro.
110 metros de 10", metro.
100 metros de 12", metro.
50 metros de 13", metro.
130 metros de 14" metro.
2 cunhetes de 56 folhas de Flandres, de +, de 20 × 28, cunhete.
99 cunhetes de 56 folhas de Flandres, de +++, de 20×28, cunhete.
7 cunhetes de 56 folhas de Flandres, de ++, de 20 × 28, cunhete.
92 cunhetes de 112 folhas de Flandres, de ++++, de 14 × 20, cunhete.

Serras de fita:

105 metros de 0.015, metro.
128 metros de 0,025, metro.
63 metros de 0.020, metro.
23 metros de 0.030, metro.
65 metros de 0.035, metro.
65 metros de 0.015, metro.
32 metros de 0,050, metro.
12 de 6m,00×0,050×0,001, uma.
12 de 6m,00×0,040×0,001, uma.
6 de 6m,00×0,150×0,001, uma.

Serras circulares marca «Balança» ou semelhante:

4 de 0,40×0,004, uma.
6 de 0,40×0,002, uma.
11 de 0,50×0,003, uma.
4 de 0,10×0,003, uma.
4 de 0,12×0,005, uma.
14 de 10" uma.
3 de 15" uma.
13 de 24" uma.
15 de 12", uma.
6 de 18"×20", uma.
14 de 13"×1|16", uma.
14 de 16"×1 1|16" uma.
20 de 14"×1 1|16", uma.
61 lenções de téla de arame para caixa de fumaça, de 1,80×1,20, marca The W. S. Tyler & Comp., n. 1.010 (Draflac), para lenha, metro quadrado.
372 lenções de téla de arame para caixa de fumaça, de 1,80×1,20, marca The W. S. Tyler & Comp. n. 393, (Draflac), para carvão, metro quadrado.

Zinco liso:

40 kilos n. 10.
2.000 kilos n. 11.
4.610 kilos n. 12.
330 kilos n. 14.

O preço será médio, para o kilo.

120 metros de cabo de aço de 1", metro
30 metros de cabo de aço de 0,004, metro.
50 estojos de ferro de 2"×3|4" um estojo.
50 estojos de ferro de 2"×7|8", um estojo
50 estojos de ferro de 2"×1" um estojo.

Serras de engenho:

24 de 1,00×0,11×0,002, uma.
24 de 1,20×0,11×0,002, uma.
24 de 2,55×0,18×0,003, uma.

Serras de fita para tico-tico:

10 metros de 3|16, metro.
10 metros de 4|16, metro.
10 metros de 5|16, metro.
70 metros de serra de fita para recortes, de 1|4, metro.
12 trados especiaes numerados, para machinas de 9 brocas Egan (partes iguaes), de 1|2" 9|16" 11|16", 3|4", 13|16", 7|8", 15|16" 1", 1 1|16", 1 1|8", 1 3|16" e 1 1|4", um.
200 metros lineares de tecido de crina e linho côr verde, igual á amostra que se encontra na 4ª divisão, metro linear.
200 metros lineares de tecido de crina e linho côr de vinho, igual á amostra que se encontra na 4ª divisão, metro linear.
100 metros lineares de tecido de crina e linho côr cinzenta, igual á amostra que se encontra na 4ª divisão, metro linear.

Folhas de ferro zincado, rugadas:

700 folhas de 2m,90×0m,80, para vagões serie V, desenho n. 680.
500 folhas de 2m,95×0m,94, para vagões serie Q, desenho n. 682.
500 folhas de 3m,07×0m,94, para vagões serie V M, desenho n. 881
300 folhas de 2m,90×0m,878, para vagões serie V B, desenho n 831.

O preço será médio, para o kilo.

Paineis de papelão com lincrusta lavrada:

100 de 2m,00×0m,65×0m,01, um.
200 de 1m,65×0m,65×0m,01, um.
100 de 1m,68×0m,65×0m,01, um.
100 de 1m,88×1m,40×0m,01, um.
200 de 1m,45×1m,45×0m,01, um.
100 de 1m,60×1m,45×0m,01 um.
100 de 2m,05×1m,45×0m,01, um
100 de 1m,45×1m,40×0m,01, um.
100 de 1m,45×0m,70×0m,01, um
30 de 1m,66×0m,90×0m,01, um.
90 de 2m,50×0m,90×0m,01, um.
30 de 1m,90×1m,66×0m,01, um.
20 de 2m,52×1m,66×0m,01 um.
20 de 1m,90×0m,90×0m,01, um.
20 de 1m,66×1m,16×0m,01, um.

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accôrdo com esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realisação da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser dado preços em detalhe para os artigos de preço marcado médio.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cáes do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, salvo quanto á lona americana n. 6, ou semelhante, cujo local da entrega será na Intendencia, correndo todas as despezas por conta do fornecedor, mesmo as relativas á direitos alfandegarios.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a *rescisão do contracto*, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias a contar do dia do recebimento da intimação por exemplo, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr intendente, versará *apenas sobre* o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas com a indicação das respectivas *residencias, não sendo permittidas* nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar o respectivo contracto social alli registrado sendo para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias estrangeiras provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta a proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000$, em dinheiro ou em titulos da dívida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se esse instituto denegar registro ao contracto

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 18 de abril de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 150.000 TONNELADAS DE CARVÃO PARA LOCOMOTIVAS, CARDIFF OU AMERICANO EM 1923.

Primeira correcção do edital de 13 de abril de 1923

Concurrencia n. 70

De ordem da directoria faço publico que ás 13 horas do dia 19 de maio de 1923, na intendencia da Estrada, na estação Maritima, *serão recebidas propostas* para o fornecimento em 1923, de 150.000 toneladas de 1.016 kilos, de carvão para locomotivas, Cardiff ou americano, extrahido recentemente de minas approvadas pelo almirantado inglez como de 1ª classe no caso de carvão Cardiff, e reconhecidas como de 1ª classe, no caso de carvão americano, sendo a entrega dentro de prazos successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas em porções iguaes, taes que todo o fornecimento esteja completo a 31 de dezembro do corrente anno.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso para a tonelada de 1.016 kilos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a *differença*, entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá de base a taxa official, á vista, da vespera do dia marcado para a concurrencia.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles, além dos recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito, os documentos que provem ser o proponente possuidor de *stock* de carvão Cardiff ou americano nesta Capital ou suas proximidades, ou então, que é representante de exportador, do material em causa, o que só será tomado em consideração se fôr a prova feita por intermedio do Ministerio das Relações Exteriores e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar o respectivo contracto social ali registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as *companhias extrangeiras* provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 30:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para este fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida, ou de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em qualquer moeda, que o proponente offerecer para a tonelada de 1.016 kilos de carvão, entregue dentro dos vagões da estrada, no Cáes do Porto, nas condições indicadas na clausula V.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate. Si ainda houver empate proceder-se-ha a sorteio para decidir á que caberá a adjudicação.

Toda e *qualquer proposta* que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

As bases para o contracto são as seguintes:

I

Obriga-se o fornecedor a entregar no prazo estabelecido, carvão de primeira qualidade, que deverá ter sido extrahido recentemente de minas de primeira classe, satisfazendo as seguintes condições:

Carvão Cardiff ou americano:

Humidade, 3 % no maximo;

Materias volateis combutiveis, 12 a 20 %;

Carbono fixo, 70 % no minimo;

Cinzas, 6 % no maximo;

Poder calorifico, 7.600 calorias no minimo.

As condições a que o carvão deve satisfazer, serão sempre verificadas no gabinete de ensaios da estrada.

O carvão de cada carregamento só será despachado si fôr na sua totalidade para a estrada e si o fornecedor entregar com o conhecimento e factura consular o attestado, com firma reconhecida, de que o carvão é para a estrada das minas nas condições supra citadas, correndo por conta do respectivo fornecedor quaesquer despezas em prejuizos causados pela inobservancia destas condições.

II

O carvão que, submettido á analyse e experiencias, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor por outro da qualidade exigida, de modo que a estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a differença do preço além da multa em que incorrer.

A estrada fornecerá os vagões para o inicio da descarga logo que o vapor atracar ao Caes do Porto, mas o carvão só será considerado como recebido depois de procedida a 1ª analyse. Si essa analyse não satisfizer as condições estabelecidas, será immediatamente suspensa a descarga do vapor, correndo todas as despezas por conta do fornecedor inclusive as de estadia e armazenagem do carvão que já tenha sido carregado nos vagões da estrada.

Além dessa 1ª analyse, que será feita em amostras tiradas da primeira camada do carregamento do vapor, mais duas outras serão feitas, em amostras tiradas de outras camadas do carregamento.

Baseada nos resultados das tres analyses feitas, procederá a estrada quanto ao recebimento e pagamento do carvão, que será feito de accôrdo com a clausula III, correspondendo cada analyse a um terço do carregamento.

III

Si o carvão fornecido tiver menor numero de calorias que as indicadas no contracto, mas for julgado acceitavel pela directoria da estrada o preço estabelecido soffrerá uma reducção calculada pela formula:

$$\frac{\text{Calorias entregues}}{\text{Calorias do contracto}} \times \text{preço do contracto} = \text{preço a ser pago.}$$

IV

O carvão deverá ser entregue em pedaços, não sendo admittido mais de 10 % de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e 30 a 40 % quanto a moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passa através de peneiras de 0m.01 de abertura inclinada a 60° em relação ao sólo.

Si as quantidades de carvão miudo e *moinha verificadas em cada expedição* fôrem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do fornecedor, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e os de moinha sejam na proporção estabelecida.

A verificação desta clausula será feita quando a administração entender e pelo modo que julgar conveniente.

V

Todo o carvão será entregue em terra, dentro dos vagões, no áes do Porto, correndo por conta da estrada sómente as despezas de alfandega e por conta dos fornecedores todas as demais despezas, inclusive as taxas ordinarias de descarga no Cáes do Porto e a descarga das porções dos navios para dentro dos vagões da estrada.

As quantidades a entregar dentro de *prazos successivos de 30 dias serão em* partes iguaes, em quantidades taes que todo o fornecimento esteja completo em 31 de dezembro de corrente anno, a contar na data do registro do contracto no Tribunal de Contas, não se obrigando a estrada a fornecer vagões para mais de mil toneladas diarias.

VI

Por tonelada de 1.016 kilos, de carvão, entregue no caso do clasula V e feita a verificação das clausulas I e IV, pagará a Estrada de Ferro Central do Brasil o preço de...

VII

As contas serão apresentadas e processadas correspondendo a cada carregamento do vapor.

VIII

A primeira entrega mensal será dentro de 30 dias contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

IX.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cauciona-rá no Thesouro Nacional *a quantia de cento e cincoenta contos de réis* em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para effectividade das multas e obrigações em que incorrer, devendo integralizal-a immediatamente todas as vezes que fôr desfalcada por tal motivo, logo que receba intimação da directoria.

X

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a directoria da estrada multar o fornecedor de dous a vinte contos de réis (2:000$ a 20:000$) conforme a gravidade da falta.

XI

A falta de fornecimento nos prazos marcados, ou a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior, dará direito á directoria da estrada de recusar o fornecimento e promover a rescisão do contracto, sendo essa rescisão independente de qualquer interpellação administrativa ou judicial, com perda da caução de que trata a clasula IX, em favor dos cofres publicos.

XII

O presente contracto só se tornará effectico depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de abril de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TIJOLOS PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 65

De ordem da directoria faço publico que ás 13 horas do dia 5 do proximo mez de maio, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

1.000.000 de tijolos de alvenaria, conforme novo Caderno de Encargos, milheiro.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A entrega será dentro dos vagões da estrada em qualquer estação que tenha desvio, dentro de espaços de tempo successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em quantidades iguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1923, ou antes, se convier ao fornecedor o augmento das quantidades a entregar.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa, que, conforme entendimento da administração, poderá ser até ao valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo,—si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a restituição de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em réis, para o milheiro, indicado em algarismo e confirmado por extenso, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

As propostas — que devem estar devidamente selladas, e as primeiras vias datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, — serão entregues em tres vias em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo ainda a administração da Estrada por tal motivo cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cauccionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não acceitar nenuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de abril de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TIJOLOS PARA A ESTAÇÃO DE BELLO HORIZONTE, CONSTRUCÇÃO DE UM ARMAZEM, SECÇÃO CONSTRUCÇÃO, 5ª DIVISÃO, EM 1923.

Concurrencia n. 71

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 7 de maio de 1923 na Intendencia desta estrada na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

250.000 tijolos de alvenaria, conforme novo Caderno de Encargos, milheiro

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A entrega será dentro dos vagões da estrada em qualquer estação que tenha desvio, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa, que, conforme entendimento da administração, poderá ser até ao valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a restituição de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em réis, para o milheiro, indicado em algarismo e confirmado por extenso, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das

respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues em tres vias, em envolucros, com a declaração, por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim a certidão da Junta Commercial provando estar o respectivo contracto social ali registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias estrangeiras provar a sua existencia legal de acôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada por tal motivo cassar-lhe a idoneidade para que futuros fornecimentos.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, *em dinheiro ou titulos* da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por *indemnização alguma si esse* instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço, *conforme já ficou estabelecido.*

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de abril de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PAS DE BICO, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 73

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 8 de maio de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

2.000 pás de bico, reforçadas, n. 4, uma.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A entrega será na Intendencia, correndo todas as despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contrato, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante *obrigado a entregar* a respectiva importancia na thesouraria no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia, que será *presidida* pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para a unidade estabelecida do artigo acima pedido, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para *comparação dos preços servirá* o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes serão entregues, em tres vias, em *involucros fechados com a declaração*, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito, e bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar o respectivo contracto social alli registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias extrangeiras provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na Lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200$, em dinheiro ou em titulos *da divida publica federal*, préviamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da *entrega* do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e *registrado* pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo, por indemnização alguma, se esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as *clausulas deste edital e preço* conforme ja ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de abril de 1923. — O secretario, *Deocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 20.000 TONELADAS DE OLEO COMBUSTIVEL, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923

Primeira correcção do edital de 20 de abril de 1923

Concurrencia n. 74

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 7 de maio de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de 20.000 toneladas de 1.000 kilos de oleo combustivel, que deverá satisfazer ás condições constantes no novo Caderno de Encargos.

O fornecimento deverá começar dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto, no Tribunal de Contas, sendo o oleo

recebido na estação Maritima, entregue em carros tanques apropriados do fornecedor, nas quantidades que a estrada precisar para o seu serviço, até completar a quantidade pedida.

Cada proponente deverá apresentar amostra do oleo offertado, para ser analysada, em volume não inferior a tres litros, que deverá ser entregue na Intendencia, até a hora do dia marcado para o recebimento das propostas.

O proponente, que entregar quantidade menor, ficará sujeito a recusa da proposta, si acaso a quantidade entregue fôr julgada insufficiente para a analyse.

O oleo fornecido que, submettido á analyse não apresentar as qualidades da amostra, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor por outro, da qualidade exigida, de modo que a estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado correndo por conta do fornecedor a differença em preço para mais, além da multa em que incorrer.

A falta de cumprimento de qualquer clausula estipulada dará á administração da estrada o direito de multar o fornecedor em quantia que poderá ser até o valor da caução do contracto ou de rescindir o contracto com perda da caução em favor dos cofres publicos, independente de interpellação judicial e mediante simples aviso ou notificação por parte da mesma administração.

Sendo por qualquer motivo desfalcada a caução, fica o contractante obrigado a integral-a immediatamente desde que receba intimação da directoria.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, indicado em algarismos e confirmado por extenso, em qualquer moeda, para a tonelada de 1.000 kilos, correndo por conta da estrada somente os direitos aduaneiros e por conta do fornecedor todas as demais despezas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia marcado para a concurrencia.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores a 60 shillings para tonelada de 1.000 kilos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias; datadas assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittida nas mesmas rasuras ou emendas, serão entregues em tres vias em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial, provando estar o respectivo contracto social alli registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias estrangeiras provar a sua existencia legal, de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000$, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na Thesouraria dessa estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cauccionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 3 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, se esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes e da acceitação das amostras apresentadas será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos e as que corresponderem a amostras julgadas em condições de não serem acceitas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, visto ser necessario tempo para o exame das amostras, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de quaesquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter si não uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta, que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 25 de abril de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, PARA O RAMAL DE LIMA DUARTE, 5ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 75

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 14 de maio de 1923, na Intendencia desta estrada na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

43.000 dormentes de bitola larga com 2m.65 X 0m.20 X X 0m.14, maximo de um 43800

Esses dormentes deverão ser de madeiras de 1ª e 2ª classe, devendo ser fornecidos de accôrdo com o novo Caderno de Encargos.

No ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Entre a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte só serão acceitas madeiras de primeira classe.

Os dormentes para serem marcados deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na estação Maritima.

Excepcionalmente e com autorização da directoria poderão ser marcados dormentes fóra dos logares indicados; em tal caso, a 3ª via da nota de marcação só será entregue ao fornecedor depois de terem sido os dormentes transportados á margem da linha.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e á sua custa ou por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remettida pelo escriptorio da Via Permanente á Contabilidade.

O marcador será empregado da estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer partes iguaes de dormentes de 1ª e 2ª classes salvo no ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Entre a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte. Na falta de madeiras de 2ª classe poderão fornecer todos ou maior porcentagem de 1ª classe, com a bonificação de 2 ½ % para os que excederem da porcentagem fixada. Na falta, porém, de dormentes de 1ª classe o proponente poderá substituil-os por 2ª, tendo, neste caso, o abatimento de 3 % quando a quantidade excedente não attingir a 15 % do total a fornecer e o de 10 % quando exceder essa porcentagem.

No caso de nenhum proponente se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada acceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços até attingir á quantidade fixada neste edital, escolhendo taes propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1º, procedencia e logar onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados.

2º, as qualidades das madeiras que fornecerá em maior quantidade.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados no novo Caderno de Encargos que fará parte integrante de todos os contractos.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente versará sobre o preço em reis ordenados em algarismos e confirmados por extenso, para o dormente da bitola marcada, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A entrega será a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, em porções iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro do corrente anno, ou antes.

A entrega, não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa, que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, e a augmento em cada uma das porções a entregar, que corresponda á quantidade em falta, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de espec e alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva impor-

tancia na Thesouraria, no prazo de cinco dias a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar o respectivo contracto social alli registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias estrangeiras provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$, *em dinheiro ou em titulos* da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

[illegible] que não estiver neste caso [illegible] com especificação não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de abril de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE [illegible] PARALLELEPIPEDOS DE PEDRA PARA CALÇAMENTO PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1923.

Concurrencia n. 76

De ordem da directoria faço publico que ás 13 horas do dia 16 de maio de 1923 na Intendencia desta estrada, na estação Maritima serão recebidas propostas para o fornecimento de:

200.000 parallelepipedos de pedra para calçamento.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A entrega será dentro dos vagões da estrada *em qualquer estação que tenha* desvio de Maritima a Belem, até 30 de novembro do corrente anno.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa, que, conforme entendimento da administração, poderá ser até ao valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo,—*si não preferir a administração* a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a restituição de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em réis, para o parallelepipedo, indicado em algarismos e confirmado por estenso, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

As propostas — que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas — serão entregues em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito, e bem assim, a certidão da Junta Commercial, provando estar o respectivo contracto social alli registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias estrangeiras provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor para garantia da execução do fornecimento caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta, que não estiver *inteiramente de accôrdo com este* edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 24 de abril de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Inspectoria Federal das Estradas

ESTRADA DE FERRO DE GOYAZ

Concurrencia n. 6)

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA ACQUISIÇÃO DE 11.228 KILOGRAMMOS DE ARAME PARA TELEGRAPHO, COM DUPLO GALVANISMO E DIAMETRO DE 3|16"

De ordem do Sr. inspector, faço publico, para conhecimento dos interessados, na fórma das disposições em vigor, que no dia 7 de maio proximo futuro, ás 14 horas, serão recebidas na intendencia desta Inspectoria, á praça Mauá n. 10; propostas para o fornecimento de 11.228 kilo-

grammos de arame para telegrapho, com duplo galvanismo e diametro de 3/16", pelo preço maximo de 1$100 o kilogrammo.

A concurrencia versará apenas sobre o *preço em réis para o material pedido*, sendo a entrega feita, cif desembarcado, no Cáes do Porto, dentro do prazo de sessenta dias, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, direitos aduaneiros por conta da Inspectoria e todas as demais despezas por conta do fornecedor, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a *differença entre ella e qualquer outra*.

A Inspectoria recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido e com caracteristicos differentes dos pedidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em quatro vias, em envolucros fechados, com a declaração, *por fóra do assumpto e do nome do* proponente. Esse envolucro deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de *1:000$, préviamente feita no* Thesouro Nacional, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres do mesmo Thesouro Nacional si o proponente recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento caucionará no Thesouro Nacional a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo, depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes da abertura das propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não **previstas neste edital, nem as propostas** que contiverem apenas o *offerecimento* de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Rio de Janeiro, abril de 1923. —*Abreu e Lima Junior*, intendente.

Inspectoria Federal das Estradas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE MACHADOMAS DESTINADAS Á ESTRADA DE FERRO S. LUIZ-THEREZINA

Concurrencia n. 5

De ordem do Sr. Dr. inspector, faço publico que, ás 14 horas do dia 4 de maio do corrente anno, na Intendencia desta inspectoria, á praça Mauá n. 10, sob a presidencia do chefe da 1ª divisão, serão recebidas propostas para o fornecimento de quinze vagões fechados, destinados á Estrada de Ferro São Luiz-Therezina, pelo preço unitario maximo de 3:000$, ouro, e com os seguintes caracteristicos geraes:

Bitola da linha (entre faces internas dos trilhos), 1 metro.

Capacidade dos vagões, 20 toneladas.

Comprimento do estrado entre faces externas das travessas das cabeceiras, 10 metros.

Comprimento entre as faces externas das *cabeceiras*, 9m,804.

Largura do estrado, 2m,432.

Base das rodas dos trucks, 1m,295.

Altura da barra do engate acima dos trilhos, 0m,750.

Estrados metallicos para capacidade de 20 toneladas.

Engates — Serão centraes, de typo automatico e com corrente de segurança, tendo os elos de ferro de 25 m|m, minimo de espessura e gancho proporcional.

Freios — Manual de parafusos, actuando sobre todas as rodas ao mesmo tempo e pelo lado de fóra.

Além desses freios serão tambem providos de freios automaticos Westinghouse, do mais aperfeiçoado, actuando tambem sobre todas as rodas ao mesmo tempo.

Trucks — Serão de aço, typo americano, systema de balanço.

As rodas serão de centro cheio e aros de aço Siemens-Martin, convenientemente doce.

As caixas de graxa do eixo serão do typo "Symington" ou semelhante, para lubrificação e graxa.

Os demais detalhes acham-se na Intendencia desta inspectoria, á disposição dos interessados.

A concurrencia versará *apenas sobre o* preço em qualquer moeda, sendo para comparação tomado o preço em réis, pelo cambio da vespera da abertura das propostas.

O material encommendado deverá ser entregue C I F desembarcado no porto de S. Luiz, dentro do prazo de (90) noventa dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, *correndo os direitos* aduaneiros por conta da inspectoria e todas as demais despezas por conta do fornecedor, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A inspectoria recusará as propostas que apresentarem preço superior ao maximo estabelecido.

As propostas, que *devem estar devidamente* selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em quatro vias, em envolucros fechados, com a indicação, por fóra, do assumpto e do nome do proponente. Esse envolucro deverá ser acompanhado de um outro, em separado contendo todos os documentos que possam prover a idoneidade do proponente, *comprehendendo-se* entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2 contos, préviamente feita no Thesouro Nacional para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres do mesmo Thesouro Nacional si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que para esse fim foi expedido.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará no Thesouro Nacional a quantia correspondente a 5 % do valor total do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registro pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes da abertura das propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as propostas, terá preferencia a que *apresentar preço mais vantajoso* no desempate.

A Inspectoria reserva-se o direito de adquirir todo o material, ou parte, assim como de não acceitar nenhuma das propostas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1923. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Inspectoria Federal das Estradas

ESTRADA DE FERRO SÃO LUIZ THEREZINA

CONCORRENCIA N. 4

Edital de concorrencia para o fornecimento de um automovel para linha

Tendo sido por aviso n. 158, de 5 do corrente, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, annullada a concorrencia, realizada no dia 28 de fevereiro do corrente anno, para o fornecimento de um automovel para linha destinado á Estrada de Ferro São Luiz-Therezina, venho, de ordem do Sr. Dr. inspector, tornar publico que no dia 5 de maio proximo futuro, ás 14 horas, na Intendencia desta Inspectoria á praça Mauá n. 10, serão recebidas propostas para o fornecimento de um automovel para linha, com bitola de 1m,00, pelo preço maximo de 6:800$ ouro.

O automovel deve ter os seguintes caracteristicos:

Será preparado para trafegar sobre os trilhos, terá motor de 4 cylindros verticaes e potencia de 20 a 25 HP;

As explosões devem ser provocadas por magneto de alta tensão «Siemens Bosh» e velas;

As valvulas devem ser todas iguaes, commandadas mechanicamente e protegidas da poeira;

O carburador deve ser do typo "Delahyé»;

O carro deve ter quatro velocidades, sendo uma para traz;

A velocidade maxima deve attingir 50 kilometros em patamar;

O carro deverá poder subir, na 3ª velocidade, rampas de 4 %;

A lubrificação deve ser automatica e commandada pelo motor;

Todos os movimentos de rotação serão feitos sobre esphieras;

A transmissão do movimento do motor ás rodas deve ser feita por meio de «cardan»;

O refrigeramento do motor deve ser feito por meio de radiador com ventilador e circulação de agua por meio de bomba accionada pelo motor;

A embrayagem será do typo «progressivo» revestida com couro;

A distancia de eixo a eixo será de dous metros;

O reservatorio da gazolina, collocado em baixo do banco do motorista, deve ficar em plano superior ao carburador, para que a essencia vá ao carburador por simples gravidade dispensando a compressão de ar no reservatorio;

A capacidade do reservatorio de gazolina será, no minimo, de 40 litros, correspondente a um percurso de 300 a 320 kilometros com um consumo de 1.1.12 por kilometro;

O carro deverá ter dous freios sendo um nas rodas e accionado por alavanca de mão, e outro no motor e accionado por um pedal que deve desligar o motor do carro ao mesmo tempo que aperte o freio;

As rodas devem ser de aço inteiriças, sem aros, pelo gabarito da estrada;

A carrosserie terá dous bancos separados, com encostos reversiveis;

A tolda será de lona com cortinas tambem de lona e vidraça protectora na frente;

O carro deve ter limpa-trilhos, tanto na frente como atraz;

O carro será fornecido com os seguintes accessorios:

Um par de lanternas;

Uma lanterna de vidros vermelhos para traz do carro;

Um pharol de grande alcance;

Uma caixa completa de ferramentas;

Uma «sirena» de grande alcance;

E mais os sobresalentes necessarios, como molas de cylindros, valvulas, pistões etc.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis para o automovel pedido, sendo a entrega feita no porto de São Luiz, dentro de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, direitos aduaneiros por conta da Inspectoria e todas as demais despezas por conta do fornecedor, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Inspectoria recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido e com caracteristicos differentes dos pedidos.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em quatro vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente. Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$ previamente feita no *Thesouro Nacional para garantir* a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres do mesmo Thesouro Nacional si o proponente se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

As cauções feitas para a concorrencia annullada servirão para a actual.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará no Thesouro Nacional a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a *realizar, em dinheiro ou em titulos* da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão a idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcado o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as *clausulas deste edital*, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com *este edital não será tomada em consideração*.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1923.—*Abreu e Lima Junior*, intendente.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE 1.500 TONELADAS DE CARVÃO CARDIFF DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DE 1923

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, faço publico que, no dia 5 de maio do *corrente anno ás 13 horas*, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 2º semestre de 1923, de 1.500 toneladas de carvão Cardiff, sendo 1.200 toneladas para os serviços attinentes á Estrada de Ferro Rio do Ouro, e 300 toneladas destinadas aos trabalhos de consolidação das linhas adductoras, de accôrdo com as clausulas seguintes:

1.ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas datadas e assignadas pelo concurrente ou seu representante legal, dentro de envolucro fechado e lacrado, com a obrigação de entrega do artigo no Almoxarifado da Estrada de Ferro do Rio Ouro, na Ponta do Caju. E' facultado ao concurrente o direito de offerecer preço em qualquer moeda, servindo para a base de conversão o cambio que vigorar na vespera do dia marcado para a concurrencia.

2.ª

O envolucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que remetta cada concurrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipaes, e nelle incluindo o comprovante do deposito da quantia de 50 $, feito em moeda corrente ou em titulos da divida publica, na thesouraria do Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de Expediente, até a vespera do dia marcado para a concurrencia. Esta quantia *servirá* unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concurrente preferido terá de fazer uma outra caução correspondente a 10 % da importancia total do fornecimento que lhe corber, sendo aquelle primeiro deposito restituido logo após a assignatura do contracto, salvo si se recusar a cumprir essa formalidade, que o perderá então, em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concurrentes não preferidos ser-lhes-hão restituidos immediatamente.

3.ª

O carvão será importado directamente para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas e entregue no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, *na ponte maritima na Ponta do Caju ou* na em que estiver, na occasião, a serviço da repartição, correndo por conta do fornecedor todas as despezas até o local da entrega e por conta da repartição os direitos aduaneiros.

A concurrencia versará apenas sobre o preço para tonelada de carvão, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

4.ª

A caução correspondente aos 10 % do valor do *fornecimento* de que *trata a clausula* 2ª será feita para garantia da observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der logar.

5.ª

Todos os envolucros deverão ser entregues no dia marcado para a concurrencia, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus *representantes* legaes, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade, logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão *de funccionarios da repartição*, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados e, antes de qualquer decisão, publicadas na integra no *Diario Official*.

6.ª

Não serão recebidas as propostas dos concurrentes que forem considerados inidoneos.

7.ª

O carvão será fornecido de accôrdo com as quantidades contidas nas guias de compra, *terminado o ultimo fornecimento* até o dia 15 de dezembro deste anno. No caso de recusa de algum fornecimento a substituição será feita no prazo maximo de dez (10) dias.

8.ª

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % sobre o valor da

quantidade que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2ª divisão, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente do contracto em qualquer outra parte.

9ª

A differença de preço da quantidade comprada fóra do contracto, no caso previsto na clausula 8, correrá por conta do fornecedor, que a mesma deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 7ª, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existirem contas a processar.

10ª

Si o contractante incidir nas penalidades previstas na clausula 8ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

11ª

No caso de absoluta igualdade de preços entre dous ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar no dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir á concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

12ª

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas e de annullar a concurrencia. A não acceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concurrentes.

13ª

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

14ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas cujos preços sejam mais elevados de dez por cento (10 %) dos correntes na praça, na occasião da concurrencia.

15ª

O carvão deve ser penetrado tres vezes, não produzir mais de quatro por cento (4 %) de cinzas nem conter mais de nove decimos (0,9 %) de enxofre, bem como não ser o seu poder calorifico inferior a oito mil e cem (8.100) calorias por kilogramma, pelo calorimetro de Thompson, requisitos esses que serão verificados pela repartição ou por quem ella determinar.

16ª

O carvão que, submettido á experiencia e analyse, não revelar as qualidades especificadas na clausula 15ª será regeitado immediatamente e substituido pelo contractante dentro de 10 dias.

17ª

O carvão deverá ser fornecido em grandes pedaços, não sendo admittido mais de cincoenta por cento (50 %) de um volume inferior a trinta (30) pollegadas cubicas ou 0m,00049 e vinte a vinte e cinco por cento 20 a 25 %) de moinha. Entende-se por moinha, para effeito do contracto, a parte terrosa que passa através das peneiras de um centimetro de abertura inclinada de sessenta (60) em relação ao sólo.

18ª

Si as quantidades de carvão miudo e moinha em cada remessa forem superiores ás fixadas na clausula 17, será todo elle peneirado por conta do contractante, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a trinta pollegadas (30) cubicas ou 0m,00049 e de moinha sejam nas proporções indicadas na clausula 17ª

19ª

A repartição se reserva o direito de augmentar até 50 % o fornecimento do carvão, ao que se sujeitará o contractante.

20ª

Fica entendido que o contracto que for celebrado em virtude da presente concurrencia só entrará em vigor depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade, caso esse instituto denegue registro ao mesmo contracto, não excedendo a sua vigencia de 31 de dezembro de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 18 de abril de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares:

Rua D. Anna n. 4, intimação n. 694, propriedade de Leopoldina Carlota de Almeida, substituir a torneira da cópa, concertar o ramal do tanque e a torneira da bola da caixa de descarga;

Rua Cirne Maia n. 132, intimação n. 3 218 e guia de multa n. 65, propriedade de Lila Gomes Ramos, concertar a torneira de bola do deposito de agua;

Praça Botafogo n. 6, intimação numero 15.767, propriedade de Candido Pereira de Sousa, collocar hydrometro;

Caminho dos Pilares n. 46, intimação nº 15.768, propriedade de Pedro P. de Miranda, collocar hydrometro;

Rua Viuva Claudio n. 321, intimação n. 15.772, propriedade de Leonor e outros, collocar hydrometro;

Rua Viuva Claudio n. 387, intimação n. 15.773, propriedade de José Antonio Magalhães Castro, collocar hydrometro;

Travessa D. Felicidade n. 16, intimação n. 780, propriedade de Francisco Corrêa Ormond, concertar o deposito de agua e a torneira do tanque;

Travessa D. Felicidade n. 12, intimação n. 781, propriedade de Joaquina Corrêa Ormond, concertar o deposito de agua;

Rua Elvira n. 12, intimação n. 819, propriedade de Manoelito Olivendio, concertar o ramal interno;

Rua Borges Monteiro n. 35, intimação n. 417, propriedade de Joaquim da Silva Cavadas, concertar as torneiras da cosinha e do tanque;

Rua Conselheiro Ferraz n. 65, intimação n. 15.785, propriedade de Rita Coelho de Magalhães, collocar hydrometro;

Travessa do Torres n. 25, intimação n. 15.716, propriedade de José Maria Fontes, collocar hydrometro;

Rua Joaquim Silva ns. 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 10, intimação para collocação de hydrometro, propriedade de Rodolpho de Abreu e outros;

Rua Joaquim Silva n. 16, intimação para collocação de hydrometro, propriedade de Reis de Oliveira & Comp.

Estrada da Freguezia n. 901, notificação de multa, propriedade de Francisca Thedim de Siqueira.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 24 de abril de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, interino, convido os proprietarios dos predios numeros 113 da rua do Riachuelo e 37 da rua Alcohias Cordeiro, a pagarem na Thesouraria desta Repartição á rua do Riachuelo n. 247, dentro de 30 dias, a contar desta data, as importancias de 42$403 e 35$556, proveniente do concerto dos hydrometros Tavenet, de 8 m/m, n. 34.071, e Frager, de 10 m/m, n. 9.113 221, respectivamente, que abastecem os citados immoveis, sob pena de serem enviadas a cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1923.— *Affonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. director geral interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Rua Estevão da Silva n. 42, guia de multa n. 139, propriedade de José Rodrigues Neves, collocar caixa d'agua;

Rua 24 de Maio n. 383, intimação n. 861, propriedade de Carolina Tavares C. Soares, concertar a torneira da bola de deposito d'agua;

Rua 24 de Maio n. 481, intimação n. 835, propriedade de José Dias de Pinho, concertar o deposito de agua quente;

Rua 24 de Maio n. 489, intimação n. 856, propriedade de Anna Julia Pereira, collocar um deposito de agua e concertar o ramal interno;

Rua 24 de Maio n. 533, intimação n. 874, propriedade de Fernando Pagani, concertar a torneira da cosinha e caixa automatica;

Rua 24 de Maio n. 70, intimação n. 886, propriedade de Carlos Luiz Vargas, concertar a caixa automatica e a torneira do tanque do porão;

Rua Nova Syão n. 23, intimação n. 15.783, propriedade de José Gonçalves Ferraz, colloca hydrometro;

Rua Teixeira Ribeiro n. 23, intimação numero 15.784, propriedade de Thomaz Tavares Arteiro, collocar hydrometro.

Secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 26 de abril de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 9 de maio proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 192[illegible], as repartições dependentes deste ministerio, excepto á Policia Militar do Districto Federal o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo:

Grupo n. 15 — Fazendas, armarinho e confecções

6.	Algodão nacional crú, de 1m,60 de largo, metro	100	5$495
19.	Baeta de primeira qualidade, c/côr, metro	600	8$000
29.	Brim kaki inglez, metro	1	4$[illegible]0
30.	Brim kaki nacional, metro	2	2$700
50.	Cretonne nacional enfestado, de 1m,40 de largo, metro	500	4$140
53.	Cobertores de juta para solteiro, um	1.000	10$000
63.	Fustão branco felpudo, de 0m,68 de largo, metro	1	4$900
73.	Fardamento de brim de linho pardo, para servente, um	1	17$100
74.	Fardamento de brim de algodão para servente, um	2	11$000
85.	Lençóes de algodão com 2m,20 x x 1m,50; um	2	12$000
86.	Lençóes de algodão, com 2m,10 x x 1m,40, um	100	6$120
93.	Oleado de qualquer côr, para mesa de 1m,30 de largo, metro	2	18$000
112.	Zephir estrangeiro, listado, xadrez ou liso, metro	500	3$000
113.	Zuarte nacional, metro	1	1$[illegible]6
119.	Elastico, metro	20	2$[illegible]0
131.	Suspensorios, duzia	1	8$[illegible]000

Condições

1.ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para *todos os artigos* e ser entregues no dia determinado para o recebimento em enveloppes fechados com a indicação do grupo.

2.ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscriptas, ou feitas a machina em papel de 0,33 × 0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas sendo nellas especificados sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou ressalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3.ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 8 de maio, em original, *sem contracto social, desde que tenham socios*, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4.ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dá sómente até ás 14 horas do dia sete de maio, a quantia de 3:000$000 em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro Nacional.

5.ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantia da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno, e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6.ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7.ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 9 de maio, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, desde de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital que por esta directoria fôr expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 15 horas do dia 8 de maio. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48) *que se seguirem ao recebimento dos mesmos*, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não decendial de confecção, e, nos demais casos a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos *pedidos que deixarem* de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12.ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13.ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente cuja proposta fôr mais barata assista direito a nenhuma reclamação, sob qualquer titulo invocado.

14.ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitem para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.ª — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir *quantidades menores* que as *constantes* da *tabella junta* ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades a manter os preços contractados.

17.ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da Ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou da conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19.ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção.

20.ª — As contas do fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 10% *os contractantes que não o fizerem*.

21.ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22.ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas supplas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 16 de abril de 1923.— *Flores Junior*, director geral, interino.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 7 de maio proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, ás repartições dependentes deste ministerio, exceptos a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos:

GRUPO 18

Objectos de expediente

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
5. Barbante pardo, novello	8.052	$650
15. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 12×13, em branco, um	40	$740
16. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 21×13, impresso, um	40	1$280
17. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 25×11, em branco, um	40	$840
18. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 25×11, impresso, um	40	1$340
19. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 32×12, em branco, um	690	$990
20. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 32×12, impresso, um	40	1$300
21. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, impresso em relevo, um	30	4$000
22. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, para cartas, um ..	144	2$000
30. Canetas de madeira, Faber, sortidas, uma	1.336	$260
32. Canetas de borracha, sortidas, duzia	2	12$000
45. Cartão "memorandum", impresso, 15×10, cento	20	2$000
46. Cartão "memorandum", impresso, 20×12, cento	20	2$700
47. Cartão "memorandum", impresso, 22×16, cento	20	3$200
48. Cartão "memorandum", impresso, 25×77, cento	20	3$500
49. Cartão em branco, pautado, 12×8, cento	20	1$200
61. Cabeciadas de seda, peça.....	2	15$000
69. Descanço ou supporte para carimbos, pequeno, um	2	3$200
70. Descanço ou supporte para carimbos, médio, um	2	4$000
71. Descanço ou supporte para carimbos, grande, um	2	8$000
100. Escalas de madeira, de dobrar, de dous metros, uma	2	2$550
102. Espheras de vidro para limpar pennas, 100 grammas	10	1$400
122. Fitas para machina de escrever em uma só côr, uma	354	5$000
123. Fitas para machina de escrever, bicolor, uma	160	6$100
126. Gomma arabica nacional, vidro grande, um	200	1$990
127. Gomma arabica nacional, vidro médio, um	200	1$290
128. Gomma arabica nacional, vidro pequeno, um	1.726	1$100
129. Gomma solida nacional, vidro grande, um	50	2$050
130. Gomma solida nacional, vidro pequeno, um	50	2$000
Addicionar, quando de procedencia estrangeira, um	—	1$500
134. Grampos para papel, "Self", pequenos, caixa	50	1$480
135. Grampos para papel, "Self", médios, caixa	36	1$690
136. Grampos para papel, "Self", grandes, caixa	50	2$990
137. Lapis preto Faber, qualquer numero, um	6.452	$215
147. Lousa sem moldura, pequena, uma.....	48	$[illegible]0
148. Lousa sem moldura, media, uma.....	48	1$[illegible]0
149. Lousa sem moldura, grande, uma.....	2	1$290
215. Livro 100 fls., enc., em couro, formato 40×27, um	1	18$000
216. Livro 100 fls., enc., em couro, riscado, 40×27, um	2	21$000
217. Livro 100 fls., enc., em couro, impresso, 40×27, um	1	30$000
218. Livro 100 fls., enc., em couro, formato 48×30, um	2	24$000
219. Livro 100 fls., enc., em couro, riscado, 48×30, um	1	30$000
220. Livro 100 fls., enc., em couro, impresso, 48×30, um	3	33$000
221. Livro 100 fls., enc., em couro, formato 53×32, um	1	34$000
222. Livro 100 fls., enc., em couro riscado, 53×32, um	2	36$000
223. Livro 100 fls., enc., em couro, impresso, 53×32, um	1	45$000
224. Livro 100 fls., enc., em couro, formato 57×40, um	2	35$000
225. Livro 100 fls., enc., em couro, riscado, 57×40, um	1	40$000
226. Livro 100 fls., enc., em couro, impresso, 57×40, um	2	45$000
236. Molas de ferro para prender papeis, grandes, uma	4	2$900
240. Oleo para machina de escrever, vidro grande, um	76	1$580
244. Pasta de couro para mesa, pequena, uma	2	84$500
245. Pasta de couro para mesa, grande, uma	2	42$500
252. Pasta de camurça para transportar papeis, com dous fechos, uma	2	38$000
253. Pasta de marroquim para transportar papeis (com dous fechos), uma	2	50$000
261. Porta barbante de ferro, um	2	4[illegible]$000
263. Peso de crystal para papeis, um..	66	6$700
267. Pennas de diversos fabricantes, caixa	400	5$800
274-A. Papel de linho, para portarias e decretos, gravado, resma ...	20	35$000
292. Papel carbonico superior, folha	1.966	$155
322. Téla para pintura a oleo, fina, em rolo, metro quadrado, metro..	50	18$000
323. Téla para pintura a oleo, grossa, em rolo, metro quadrado, metro..	50	12$500
324. Téla para cópia de plantas, em rolos de um metro de largura, metro..	20	6$500
326. Tinteiros de vidro simples, um..	220	2$800
327. Tinteiros de vidro para dous usos, um..	137	8$000
328. Tinteiros de ferro, simples, um	6	9$600
329. Tinteiro de ferro duplo, um.. .	56	2[illegible]$000
331. Tinteiro em madeira, duplo, um	4	18$000
348. Tinta para impressão em côres, estrangeira, kilo..	1	27$500

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento, em enveloppes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias em tinta preta, manuscripta ou feita a machina em papel de 0.33 × 0.22, sendo a primeira sellada convenientemente, datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou ressalvas em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos, cujos preços estejam acima dos estabelecidos, como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 5 de maio, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão, da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará préviamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até ás 14 horas do dia 4 de maio, a quantia de 5:000$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantia da proposta sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda no ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se [illegible] deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. *director geral da Contadoria* e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 7 de maio, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital que por esta directoria fôr expedido perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 5 de maio proximo. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os *pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas* (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos quando se trata de fornecimento quinzenal e não depende de conferção, e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor nos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecendo.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão *os artigos immediatamente adquiridos no mercado*, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, a perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional.

13ª — O Governo reserva se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma *reclamação sob qualquer titulo invocada*.

14ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo pelos preços do contracto com pagamento á vista.

15ª — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes, nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correcional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou da conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19ª — Em casos de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção.

20ª — As contas do fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto para tal fim expedida.

22ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 14 de abril de 1923.— *Flores Junior*, director geral, interino.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

ALMOXARIFADO GERAL

Edital

De ordem do Sr. Dr. secretario geral, faço publico, que neste almoxarifado geral, á rua do Rezende n. 128, serão recebidas propostas no dia 15 do mez de maio do corrente anno, ás 14 horas, para o fornecimento e collocação do material abaixo:

revestimento do pizo e das paredes dos compartimentos do refeitorio, copa e cozinha do Hospital D. Pedro II, sito á estação de Santa Cruz, sendo as paredes revestidas de azulejo branco até á altura de 2m,00 no total de 145m.2 e o pizo revestido a ladrilho hydraulico em uma de 120m,2.

CONDIÇÕES

1ª — Todas as propostas serão feitas em tres vias, sendo uma dellas sellada, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras resalvas ou entrelinhas e com os preços em algarismos e por extenso.

2ª — Só serão tomadas em consideração as propostas cujos proponentes tenham préviamente provado a sua idoneidade, de conformidade com as instrucções approvadas pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores e publicadas no *Diario Official* de 14 de dezembro de 1922.

3ª — Os concurrentes, que já se acham inscriptos neste almoxarifado geral, poderão apresentar suas propostas independente de nova caução no Thesouro Nacional, visto ficar a que já figura, de conformidade com as instrucções acima mencionadas, responsavel pela execução deste serviço. A expedição de guia, será feita até o dia 10 de maio vindouro, encerrando-se a inscripção a 14 do mesmo mez.

4ª — Os concurrentes poderão desde já examinar neste almoxarifado geral, as amostras dos azulejos e ladrilhos a serem empregados, bem como obter quaesquer informações que desejarem.

5ª — As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados que as rubricarão e antes de qualquer solução serão publicadas na integra no *Diario Official*.

6ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia si assim julgar conveniente sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata, assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização.

7ª — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

8ª — A adjudicação será feita ao proponente que offerecer menor preço, por minima que seja a differença.

9ª — No caso de absoluta igualdade de preços, será dada preferencia áquelle que maior reducção fizer sobre o preço proposto.

Almoxarifado Geral, 16 de abril de 1923. — *Orlando Calaza*, almoxarife geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

ALMOXARIFADO GERAL

Concurrencia publica para 1923 (*)

O secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, de ordem do Sr. Dr. director geral, faz sciente a quem interessar possa que, na Secção de Contabilidade desta Secretaria Geral, se acha aberta a inscripção de concurrentes aos fornecimentos de artigos dos grupos ns. 3, 8, 13, 15, 16, 17 e 21, respectivamente, café, capim, carvão mineral, louças, ferragens e artigos de ferragistas, moveis, colchões e artigos de colchoaria, tintas e vernizes, fazendas, armarinho e confecções, sob as seguintes condições:

I — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer os preços para todos os artigos e ser entregues no dia, local e hora mencionados na condição *sexta*, em envelloppes fechados, com a indicação externa dos grupos a que se referirem.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

II — Todas as propostas serão feitas em quatro vias, sendo uma dellas sellada, datadas e assignadas, tendo especificados sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismo e por extenso os preços de cada um dos artigos não se tomando em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante do edital.

III — Os proponentes pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de suas idoneidades, até as 15 horas do dia 18 de maio do corrente anno, em original seu contracto social, desde que tenham socios e no caso contrario certidão da Junta Commercial indicando a importancia do capital com que gyram na praça do Rio de Janeiro registrado até 31 de dezembro do anno proximo passado carta de negociante matriculado, o conhecimento da Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, provando ter feito o deposito de que trata a condição *quarta*.

IV — Cada proponente depois de devidamente julgado idoneo, depositará no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Contabilidade a qual se dará sómente até as 15 horas do dia 19 do mez de maio do corrente anno, a caução correspondente ao grupo em que pretende inscripção, sendo os depositos feitos nas condições abaixo:

Para o grupo 3 — Café moido e torrado.....	3:000$000
Para o grupo 8 — Capim	1.000$ 00
Para o grupo 13 — Louças	3:000$000
Para o grupo 15 — Ferragens e artigos de ferragistas	5:000$000
Para o grupo 17 — Tintas e vernizes	5:000$000
Para o grupo 18 — Moveis, colchões e artigos de colchoaria	5:000$000
Para o grupo 21 — Fazendas armarinho e confecções	5:000$000

V — Dar-se-hão guias para serem feitas as cauções acima, destinadas a garantir a apresentação de proposta na concurrencia publica a realizar sómente aos negociantes previamente julgados *idoneos* e que exhibirem os ultimos talões de impostos pagos á Prefeitura Municipal e ao Thesouro Nacional, relativos ao exercicio de 1923 concernentes aos artigos que desejam fornecer, inclusive o imposto de renda.

VI — As propostas serão recebidas abertas e lidas deante dos concurrentes que as rubricarão ás 14 horas do dia 22 do mez de maio do corrente anno, perdendo a totalidade da caução feita o negociante que depois de inscripto deixar de apresentar proposta, sem direito a qualquer reclamação.

VII — Para garantia da fiel execução dos contractos e das condições estabelecidas no presente edital, será exigido o deposito na thesouraria do Thesouro Nacional, de quantia correspondente a (5 %) cinco por cento sobre o valor total do fornecimento a realizar em 1923.

VIII — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, de qualquer grupo, não assignando o contracto no prazo determinado pelo edital, que esta Secretaria Geral fizer expedir e que será publicado tres vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para garantia de apresentação da proposta.

IX — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra no *Diario Official*.

X — A inscripção encerrar-se-ha as 15 horas do dia 21 do mez de maio do corrente anno e o concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito de que trata a condição — *quarta* — deste edital e não exhibir na Secção de Contabilidade o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem sua proposta poderá ser recebida na occasião em que se realizar a concurrencia de que se trata.

XI — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer todos os pedidos de fornecimento dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção, e, nos demais casos, a entrar com os artigos no local, dia e hora fixados, incorrendo na multa de dez por cento (10 %) sobre o valor total dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo e condições estabelecidas.

Si essa demora exceder de quarenta e oito horas (48), em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de dez por cento (10 %) sobre o valor total do pedido, e, nas mesmas condições, a de cincoenta por cento (50 %), si o excesso for maior de quinze dias (15) ou, ainda, no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, sendo os artigos adquiridos, immediatamente, no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

XII — Os fornecedores venderão aos funccionarios do departamento os artigos de que necessitem para seu consumo, pelos preços contractados, mediante pagamento á vista.

XIII — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando este abandonar ou se recusar a satisfazer os pedidos ficando o contractante, em qualquer dos casos, sujeito á perda da caução, de que trata a condição setima do presente edital, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

XIV — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a qualquer reclamação ou indemnização.

XV — O concurrente acceito que não assignar o respectivo contracto no prazo estabelecido, e bem assim o que se recusar a satisfazer os pedidos nos prazos mencionados na condição decima primeira do presente edital, além das penalidades já discriminadas nas diversas condições deste edital, devidamente approvado, será considerado *inidoneo* perante o Departamento Nacional de Saude Publica, conforme determinou o Sr. ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores.

XVI — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital.

XVII — Os fornecimentos serão feitos estrictamente, dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades a manter os preços contractados.

XVIII — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes, nos logares que lhes foram indicados, com excepção dos que se destinarem ao *Lazareto da Ilha Grande Hospital D. Pedro II* e *Hospital Paula Candido* que serão entregues nos portos destinados ao embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou da conferencia os que não estiverem nas condições exigidas.

XIX — As propostas que não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste edital mencionarão os preços em moeda corrente, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contiverem, apenas, o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

XX — Em caso de absoluta igualdade de preços será dada preferencia áquelle que, em carta fechada offerecer maior reducção.

XXI — As contas de fornecimentos serão apresentadas nas respectivas repartições até o dia 5 do mez seguinte, incorrendo na multa de cem mil réis (100$000) os contractantes que o não fizerem.

XXII — Os contractantes, na occasião da assignatura dos respectivos contractos pagarão o sello proporcional correspondente ao total do fornecimento em 1923, e, igualmente, sob os descontos das multas, que lhes forem impostas nas penalidades que tiverem de recolher ou na caução feita para garantia e execução do contracto, ficando neste caso obrigados a completal-a no prazo de 48 horas após o recebimento da intimação expedida para tal fim.

XXIII — Os concurrentes ao fornecimento do grupo 3 — Café moido e torrado — além das exigencias contidas nas condições deste edital, provarão tambem ter pago á Prefeitura Municipal e ao Thesouro Nacional, impostos especiaes, concernentes aos motores para torrefacção e moagem desse artigo.

XXIV — Havendo necessidade de se adquirir, nesta Capital material para as commissões sanitarias federaes nos Estados da União, o Departamento dará preferencia aos fornecedores contractantes que ficam obrigados a manter os preços estabelecidos nos contractos assignados.

XXV — Os concurrentes aos artigos relativos ao grupo 21 poderão, desde já, examinar as respectivas amostras no almoxarifado geral.

XXVI — Os contractos realizados em virtude das propostas apresentadas nesta concurrencia entrarão em vigor depois de registrados pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si tal Instituto denegar registro.

Os artigos para os quaes é chamada concurrencia são os mencionados nos grupos abaixo.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 18 de abril de 1923. — *J. Pedroso* secretario geral.

GRUPO 3

Café torrado e moido

Numero de Ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço base

1. Café torrado e moido, kilo..... 13.660 2$250

GRUPO 8

Capim

Numero de Ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço base		
1. Capim, kilo	657.700	050

GRUPO 13

Louças

Numero de Ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço base		
13. Chicaras e pires de granito para chá, duzia	56	17$500
14. Chicaras e pires de granito, para café, duzia	62	7$500
18. Filtros Pasteur, vella E. uma	32	3$000
39. Saboneteiras de louça, uma	22	$000
40. Terrina de granito com tampa de 14' uma	48	17$500
41. Terrina de granito com tampa, grandes, uma	58	21$500

GRUPO 15

Ferragens e artigos de ferragistas

Numero de Ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço base		
2. Aço em chapas, kilo	600	$900
3. Aço em vergalhões e barras kilo	600	$900
5. Alicates com dous cortes de 10" um.	24	2$200
6. Alicates redondos e chatos diversos tamanhos, até 10' um	56	2$000
24. Bacias de ferro esmaltado, 40 cm. de diametro, uma	84	$000
26. Baldes idem, de 12", um	800	$000
31. Barbante em chicote ou novello kilo	170	$500
32. Barbante de cor, em novello novello	80	$400
37. Capacho de grade até 80 cm. um	14	$000
45. Caldeirão de ferro agathe, com tampa, para 18 litros, um	18	19$000
46. Caldeirão de ferro esmaltado com tampa, Clarck, kilo	960	5$000
50. Caldeira de ferro esmaltado, Clarck, com tampa, kilo	240	6$000
55. Cabos de ipe para machado um.	90	1$500
56. Cabos de ipé para picareta, um.	138	1$300
61. Cano de chumbo para agua, kilo	1.000	1$300
62. Cano de chumbo para gaz, kilo	520	1$300
64. Carrinho de madeira (mão), um	26	40$000
67. Chicaras e pires esmaltados para chá, duzia	16	2$000
69. Cobre em folhas, kilo	400	5$000
76. Colheres de metal branco nevada, para cha, duzia	28	7$800
94. Escarradeiras, hygienicas, com pé pequeno, uma	290	16$400
95. Enxadas de aço, tres libras, «Jacaré legitima», uma	60	7$000
96. Idem, idem, 3 1/2 libras «Jacaré legitima», uma	60	7$400
97. Idem, idem quatro libras, «Jacaré legitima», uma	244	9$000
106. Escadas de abrir, com 12 degráos, uma	8	28$400
121. Ferro em chapas, q grossura, kilo	400	1$000
123. Ferro em chapa, galvanizado, kilo	400	1$000
129. Gomma arabica em grão, kilo	26	4$000
130. Jarros de ferro agathe, de 5 a 10 litros, um	54	12$000
138. Martellos americanos, sortidos, um.	46	9$000
139. Martellos mecanico, de um kilo, um	16	8$000
156. Papel hygienico, 1.000 folhas, pacote	1.544	1$800
157. Papel hygienico em rôlo, rôlo	4.00	1$200
161. Parafusos de ferro de fenda, kilo	1.8	4$400
165. Pregos de ferro sortidos, kilo	410	1$470
167. Pontas de Paris, qualquer numero, pacote	1.032	4$000
168. Panellas de ferro Clarck, com tampa, kilo	500	5$000
76. Rebites de cobre, kilo	24	10$000
181. Sapolio (legitimo), pau	6 492	$790
182. Solda forte estanhada, kilo	70	3$000
183. Serrote Greaves, médio um.	40	6$900
185. Sachos fortes de ferro com cabo um.	20	2$000
186. Taxás de cobre, kilo	70	9$900
190. Trenas de 20 metros «Chesterman», uma	14	21$000
191. Trenas de aço 10 metros uma	6	16$000
192. Terrinas de ferro agathe de 18 cm a 23, uma	68	20$000
193. Idem idem de 24 a 30 cm. uma.	48	30$000
194. Urinóes de ferro esmaltado com tampa de 20 cm. um	80	3$380
195. Idem idem de 22 cm., um	400	4$500
196. Idem, idem, de 24 cm., um	700	5$000

Fica salvo ao governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer, pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 17

Tintas e vernizes

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço de base		
10. Azul flôr de anil kilo	120	1$850
20. Boloros largos de 6" um.	40	5$000
24. Colla da Bahia, de 1ª kilo	126	2$100
26. Crispidores, um	36	4$500
29. Fezes de ouro, kilo	48	$650
30. Gesso cré, kilo	510	$600
34. Mordente, kilo	66	2$200
35. Ocre lavado francez kilo	580	$600
46. Pó leve kilo	14	4$500
49. Po de sapato kilo	20	$450
53. Sandalo kilo	28	3$000
53. Tinta preparada envenenada kilo	260	3$000
54. Terra cassel, kilo	24	$800
59. Tinta Rocalina kilo	280	5$000
60. Tinta Olsina, kilo	300	2$400
62. Tinta preparada Morson, qualquer côr, kilo	280	2$500
55. Verniz copal Blundell Spence kilo	244	6$500
66. Verniz Nobles-Hoare, kilo	248	6$500
67. Verniz Vieux Chene, kilo	36	1$000
72 Vermelhão lavado kilo	100	$600
73. Verniz preto Blundell Spence kilo.	46	6$000

GRUPO 16

Moveis e artigos de colchoaria

numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Armação de pinho com portas envidraçadas ou de almofadas de madeira, até 4m,00 de alto e 0m,60 de fundo, lustrada em qualquer côr e prateleiras de madeira, m²	80	52$000
2. Idem, idem pintada de branco m.²	50	6$000
3. Idem, idem, de peroba ou canella m.²	44	95$000
4. Armarios de peroba ou canella, envidraçados ou sem vidros até 0m,60 de fundo, lustrados em qualquer côr e prateleira de madeira, m2	44	84$000
5. Armario de pinho, laqueado de branco, até 0m.50 de fundo, com prateleiras de madeira, m.²	44	64$000
6. Armarios vitrines laqueados de branco com cinco prateleiras de crystal e paredes laterae de vidro, proprios para instrumentos cirurgicos até 0m.60 de fundo, m.²	24	263$000
7. Bureaux de peroba ou canella, de 1m,50 × 0m 80, com oito gavetas, forrado de panno verde ou imitação a couro lustrado em qualquer côr, um	15	237$000

8. Idem, idem, de 1m,30 × 0m,70, com seis gavetas, um	20	184$000
9. Bancos com pés de ferro, typo jardim, pintados de branco, metro	160	19$000
10. Idem, de peroba ou canella lustrado, metro	80	18$000
11. Idem, para filtro, com 1m,10 de alto, um	24	21$000
12. Cabides para parede, de ferro ou madeira, cabeça	144	$900
13. Idem, porta-chapeus com pegadores nickelados e espelho, qualquer côr, um	40	69$000
14. Camas de ferro cabeceira de 1" e longarinas de 1 ¼ esmaltadas, de 1m,90 × 0m,80, uma	420	80$000
15. Cadeiras com pés de ferro, typo jardim, laqueadas de branco, uma	144	21$000
16. Idem, de peroba ou canella, com assento de palhinha, qualquer côr, uma	96	13$000
17. Idem, idem, com arco e assento de palhinha, uma	72	11$000
18. Idem, idem, para machina de escrever com mola e gyro, uma	26	74$000
19. Idem, idem, com mola e gyro, com assento e encosto de palhinha para bureaux, uma	56	128$000
20. Cadeira de peroba ou canella, com assento e encosto de madeira, com mola e gyro para bureaux, uma.	28	128$000
21. Columnas de peroba ou canella para vaso, qualquer côr, uma	48	19$000
22. Cartonier com esteira, oito gavetas, qualquer côr, um	88	193$000
23. Cartonier com esteira, 16 gavetas, qualquer côr, um	24	292$000
24. Colchões de capim, de 1", com 1m,90 × × 0m,90 × 0m,13, capa de riscado, um	1.250	10$000
25. Idem, idem, com 1m,70 × 0m,70 × × 0m,13, capa de riscado, um	500	9$000
26. Idem de crina vegetal, com 1m,90 × × 0m,90 × 0m,13, capa de riscado de linho um	130	39$000
27. Idem de crina vegetal com 1m,70 × × 0m,70 × 0m,13, capa de riscado de linho, um	60	37$000
28. Capachos de coco liso, dm²	620	$300
29. Crina vegetal, kilo	1.200	$700
30. Capachos de coco liso, dm²	620	$300
31. Capachos de coco com barra, dm²	400	$450
32. Estrado de madeira para cama, dm²	3.200	$400
33. Estrado de madeira para mesa, dm²	6.800	$400
34. Grupo com nove peças e encosto de palhinha, qualquer côr, de peroba ou canella, um	8	260$000
35. Idem, com tres peças forrado de panno couro, um	8	187$000
36. Idem idem, com assento e encosto de palhinha, um	8	100$000
37. Linoleum superior qualquer côr até 0,002 de espessura, m²	120	12$000
38. Idem, idem, até 0,004 de espessura, m²	40	24$200
39. Mesa de pinho pés torneados, lustrada em qualquer côr, com duas gavetas, dem²	4.400	$700
40 Idem, idem de peroba ou canella com duas gavetas, dem²	4.000	$900
41. Idem, de peroba ou canella, forrada de panno couro ou verde, com quatro gavetas, dem²	1.800	1$400
42. Idem, idem, com tampa de madeira lustrada em qualquer côr, com tres ou mais gavetas, dem²	8.000	1$200
43. Idem, idem, para machina de escrever com mais de 25 gavetas e taboa de correr, dem²	1 040	1$200
44. Idem, de ferro para cabeceira de cama com tampo de marmore, qualquer modelo uma	140	58$000
45. Mesa redonda de peroba ou canella, forrada de panno couro, com esteira de 1m,20 × 0m,75, com cinco gavetas, uma	10	190$000
46. Relogio de parede guilhermino com pendula, um	18	74$000
47. Risc[illegible] de linho para cortinas, metro	200	9$000
48. Riscado de algodão para colchão metro	2.000	1$300
49. Sofá para exame medico, forrado de palhinha ou panno couro, um	18$	142$000
50. Secretaria americana, de peroba ou canella, qualquer côr, com esteirinha, de 1m,40 × 0m,80, com sete gavetas uma	10	305$000
51. Idem, idem, com 1m,50 × 0m,90, com sete gavetas uma	14	351$000
52. Tamborete giratorio de ferro, esmaltado de branco, um	48	47$000
53. Travesseiros de capim com capa de riscado, de 0m,80 × 0m,45, um	1.350	2$700
54. Idem, idem, de 0m,40 × 0m,36, um	80	2$500
55. Idem, de paina de flecha com capa de riscado de linho, de 0m,80 × × 0m,45, um	200	13$000
56. Idem, idem, de 0m,40 × 0m,36, um	80	9$000
57. Idem, redondo com capa de riscado de algodão, de 0m,70 × 0m,25, um	200	1$800
58. Vidro duplo para tampo, dm²	400	$600
59. Idem, idem, de crystal, dm²	120	2$100

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 21

Fazendas, armarinho e confecções

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço de base

4. Aniagem, metro	300	13$100
6. Algodão nacional crú, de 1,60 de largo, metro	20.280	5$400
10. Algodão nacional alvejado trançado, de 1,60 de largo, metro	600	5$600
11. Atoalhado de algodão de côr com 1,50 de largo, metro	100	5$000
13. Atoalhado de linho branco com 1,80 de largo, metro	240	20$000
24. Brim branco de linho, metro	480	17$800
33. Botões grandes de madreperola, grosa	200	20$000
34. Botões pequenos de madreperola, grosa	40	10$000
37. Cadarço para encadernação, qualquer côr, até 0,05 de largo, metro	400	$500
39. Calça de riscado de algodão fino para meninos, uma	40	6$400
41. Calça de riscado de algodão grosso para meninos, uma	40	6$000
51. Cobertores de algodão para solteiros, um	600	9$400
52. Idem de lã para solteiros, um	2.460	23$900
65. Fronhas de algodão de 41 × 33, uma	140	2$400
66. Idem para travesseiros cylindricos com 70 × 25, uma	240	3$500
68. Fronhas de cretone de 41 × 36, uma	320	3$500
69. Idem idem para travesseiros cylindricos de 70 × 25, uma	340	6$500
82. Linha Clarck, qualquer côr e numero, grosa	54	145$000
84. Lenções de cretone c|2,20 × 1,40, um	380	14$000
85. Lenções de algodão c|2,20 × 1,75, um	600	13$000
89. Lona branca nacional de 1,15 de largo, metro	1.000	14$000
90. Morim superior, peça de 20 metros	300	90$500
91. Morim para ataduras, peça de 20 metros	1.132	36$000
93. Oleado de qualquer côr para mesa, com 1,30 de largo metro	200	18$000
119. Tunicas de mescla azul, uma	47	12$000

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 12 de maio proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto á Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo:

GRUPO 19

CARVÃO DE PEDRA

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade	Preço	
1. Carvão de pedra nacional, tonelada...	312	71:500
2. Carvão de Cardiff, tonelada.....	102	12:000
3. Carvão de forja, tonelada.....	23	1:100
4. Carvão americano tonelada	900	122:000

Condições

1.ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2.ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita á machina em papel de 0,33 x 0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou reservas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3.ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até as 15 horas do dia 11 de maio, em original, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4.ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dá sómente até ás 14 horas do dia 10 de maio, a quantia de 10:000$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro Nacional.

5.ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6.ª — Lavrar-se-ha opportunamente na Secretaria de Estado um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7.ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 12 de maio, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 11 de maio. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se trata de fornecimento quinzenal e não depende de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12.ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional.

13.ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta for mais barata assista direito a nenhuma reclamação, sob qualquer titulo invocado.

14.ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitem para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.ª — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se o contractante caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades a manter os preços contractados.

17.ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da Ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19.ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção.

20.ª — As contas do fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21.ª Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22.ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas apostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 23 de abril de 1923. — *Flores Junior* director geral, interino.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 28 do corrente, ás 8 horas e 30 minutos, nesta Inspectoria.

Manoel Martins Cortonis, José Maria Rodrigues da Cruz, Jose Rodrigues Baptista, Francisco Dias de Oliveira, Henrique Utles, João Nunes, Antonio da Costa Santos, José Cesar Magalhães Primo, Frank Henry Tousean e Edgar Carneiro Arruda.

Turma supplementar

Manoel Jose Coelho, Jose Gomes, José Vidal Villas, Joaquim Maria Soares, Augusto José de Carvalho, Candido de Almeida e João Martins.

Prova regulamentar pratica

Marcellino José Ferreira.

Resultado dos exames effectuados em 24 25 e 26 do corrente:

Motoristas approvados

Francisco Alves do Amaral, João Ramos de Caimos, Antonio da Silva, Stella Rocha Lisboa de Leal, Franz Christian Kahen, José Innocencio do Espirito Santo Ramon Lopes Rodrigues, Jose Pereira, José Tomaz, Fernando Baccellar do Carmo Oliveira.

Reprovados e reprovados

Francisco dos Santos Rosa, José Gonçalves, José Pereira I, José Pinto de Almeida, Nilo Machado Avila Brasilim Celestino dos Santos, Joaquim José da Rosa, Alberto Paz Pinto, Joaquim Paulino da Costa, Alvaro Simões, Gualberto Corrêa de Mattos, Luiz Aquino Alves, Euclydes Jose de Oliveira Joaquim Pereira de Paiva e Manoel Militão Pereira.

Motocyclistas approvados

Ernesto John Mc Athy e Oscar Franz Cecil Schlosser.

Inspectoria de vehiculos, 27 de abril de 1923. — O inspector geral, *D. Bernardes*.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Manoel Monteiro	5.507	Automovel	20	Abril	1923	Excesso de velocidade	Motorista.
Affonso Britto	5.696	»	»	»	»	Excesso de fumaça	Proprietario.
Horteucio B. de Souza	5.733	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Paschoal Stambo	5.911	»	»	»	»	Por estacionar em logar não permittido	Proprietario.
José L. F. Braga Netto	5.952	»	»	»	»	Meio fio e o bond	Motorista.
Bahouth C. Felix	5.992	»	»	»	»	Por transitar em logar não permittido	Proprietario.
Avelino G. da Costa	6.026	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Jayme N. M. Caldeira	6.039	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Djalma de C. Alcantara	6.095	»	»	»	»	» » »	»
Felix A. Berrelho	6.131	»	»	»	»	» » »	»
Marcellino Hernandez	6.153	»	»	»	»	» » »	»
Euclydes Gonçalves	6.239	»	»	»	»	Por cobrar a mais da tabella	»
Augusto M. Vieira	6.333	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Sebastião Pinto Lobo	6.351	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Antenor F. Garcia	6.359	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Manoel A. de Carvalho	6.394	»	»	»	»	» » »	»
José S. Lourenço	6.407	»	»	»	»	» » »	»
Companhia Hanseatica	6.457	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
José Ferreira Pedra	6.479	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Patricio Caminha	6.555	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Santos Mello & Comp.	6.556	»	»	»	»	Por transitar em logar não permittido	Proprietario.
Ney de A. Fortuna	6.579	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Manoel Pereira Henrique	6.628	»	»	»	»	» » »	»
José dos Santos Villar	6.649	»	»	»	»	» » »	»
Edgard de Oliveira	6.675	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Augusto F. da Costa	9	Motocycletta	21	»	»	» » »	Proprietario.
Antonio Moço	41	Automovel	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Seraphim Pacheco	93	»	»	»	»	Descarga aberta	Motorista.
Augusto Soares	503	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Manoel Pereira Rabaço	739	»	»	»	»	Lanterna apagada	»
Francisco S. Brandão	815	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Augusto Prestes & Comp., Limited	959	»	»	»	»	Por transitar em logar não permittido	Proprietario.
Anthero de Aquino	1.403	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	Motorista.
Francisco de Almeida	1.139	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
M. Alves & Comp.	1.140	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Antonio A. Gomes Esteves	1.230	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Jayme Francisco	5.687	»	»	»	»	» » »	»
Abilio Alves Ribeiro	1.351	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
José Munhoz	1.410	»	»	»	»	Por cortar um prestito funebre	»
Ramon Alves Portas	1.442	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario
João Ferreira Mourão	1.576	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	Motorista.
Gabriel Ferreira	1.625	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Floriano Feitosa	2.014	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Eduardo O. Pinto	2.929	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	Motorista.
Manoel José Domingues	2.141	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
João Ferraz Pinto	2.290	»	»	»	»	Contra mão	»
Joaquim Ferreira	2.313	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Adelino A. Moreira	2.459	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
José R. de Jesus	2.562	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Paschoal Ponte	2.980	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Abilio Antonio	3.005	»	»	»	»	Descarga livre	»
Sario B. Fortes	3.181	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
José Loureiro dos Santos	3.211	»	»	»	»	» » »	»
D. Anna Mendes	3.215	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha cruzamento	Proprietario.
José Simões e outro	3.331	»	»	»	»	Meio fio e o bond	»
Coronel Francisco A. Mello	3.408	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Dr. Oswaldo C. Pereira Souza	3.547	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Companhia Constructora Cimento Armado	3.843	»	»	»	»	Por transitar em logar não permittido	»

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Augusto F. Costa	9	Motocycletta	20	Abril	1923	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Kind Vils	148	Automovel	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
Domingos de S. Ribeiro	195	»	»	»	»	» » »	»
José M. Teixeira	244	»	»	»	»	Contra mão de direcção.	»
Jonas Polak	334	»	»	»	»	Por estacionar em logar não permittido.	»
Pedro de A. Siqueira	368	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Arykerne Rocha	488	»	»	»	»	» » »	»
Antonio A. Neves	601	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	»
José J. de Araujo	612	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Theophilo Capaz	622	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	»
Baptista & Irmão	741	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Proprietario.
João M. Pires	764	»	»	»	»	Meio fio e o bond.....	Motorista.
José M. de Almeida	934	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Antonio da S. Estrada	1.004	»	»	»	»	Por angariar passageiros	Motorista.
Wilson & Erill	1.047	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Maximino R. Morillo	1.216	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Motorista.
Catulino Rodolho	113	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
Floriano da Fonte	1.234	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Felisberto C. Laport	1.658	»	»	»	»	Meio fio e o bond.....	Proprietario.
Maximiano Salgado	1.798	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Alfredo F. de Siqueira	1.825	»	»	»	»	» » »	»
José M. Rodrigues	1.891	»	»	»	»	Por não obedecer a linha de estacionamento....	»
Anchyses V. de Mello	1.980	»	»	»	»	Por estacionar em logar não permittido.....	»
Charlis Hue	2 121	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Manoel G. Arruda Junior	2 148	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Caetano S. de Carvalho	2.253	»	»	»	»	» » »	»
José Maria Pedrosa	2 257	»	»	»	»	» » »	»
Oscar M. de Azevedo	2.374	»	»	»	»	Excesso de velocidade...	»
Guilherme S. Machado	2 456	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Chueri J. Chamoun	2.512	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
Eugenio Gomes	2.612	»	»	»	»	Meio fio e o bond.... ..	»
Antonio Martins	2.621	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Adolpho J. Ferreira	2.929	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Orlando da C. Sardinha	3.145	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Alvaro da R. Barbosa	3 153	»	»	»	»	» » »	»
Oscar A. Pereira	3.176	»	»	»	»	Descarga aberta.....	»
João de Deus	3.272	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	»
Manoel José Pereira	3.392	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Americo Constantino	3.442	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	»
Flôr Machado	3.470	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	»
Armando Paes Barreto	3.731	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
Mario Alves	3.738	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Companhia Costructora Cimento Armado	3.843	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Hernani da M. Mendes	3.920	»	»	»	»	Abandonado.....	Motorista.
Manoel Alonso Peres	3.934	»	»	»	»	Por estacionar em logar não permittido.....	»
Henrique M. Leite	3.958	»	»	»	»	Por interromper o transito.....	»
Secundino José Dantas	4.006	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Antonio Pacheco Alves	4.198	»	»	»	»	» » »	»
Coronel Francisco de A. Mello	4.199	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Proprietario.
Companhia Dias Tavares	4.223	»	»	»	»	Meio fio e o bond.....	»
Oswaldo M. T. Pinto	4.309	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	Motorista.
José Maria Ferreira	4.357	»	»	»	»	Meio fio e o bond.....	»
Arthur de P. Rosa e Silva	4.382	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Studebaker do Brasil S. A.	4.784	»	»	»	»	Por estacionar em logar não permittido.....	Proprietario.
Antonio Ribeiro Soares	4.851	»	»	»	»	Contra á mão.....	»
aeremias D. dos Santos	5.143	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Motorista.
Manoel Ferreira Pedro	5.252	»	»	»	»	Contra á mão.....	»
Jair Julio Paiva Dantas	5.434	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	»

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Alvaro Machado	3.950	Automovel	21	Abril	1923	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Borlido Maia & Comp.	4.230	»	»	»	»	» » »	»
Dr. Heitor M. B. Leão	4.234	»	»	»	»	» » »	»
A. Osorio Alves	4.422	»	»	»	»	Excesso de velocidade...	»
Henrique da Silva Pinto	4.601	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Studebaker Brasil S. A.	4.607	»	»	»	»	Excesso de velocidade...	»
The Standard Oil Comp. Limitada	4.624	»	»	»	»	Por transitar em logar não permittido	»
Augusto Prestes & Comp. Limitada	4.743	»	»	»	»	Por transitar em logar não permittido	»
Armando R. Torres	4.782	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Almeida O. Ribeiro	4.814	»	»	»	»	Lanterna apagada	Proprietario.
Innocencio Ventura	5.146	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	Motorista.
Antonio Fernandes	5.151	»	»	»	»	» » »	»
João da Cruz Lima	5.190	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Raul Malaguti	5.463	»	»	»	»	Abandonado	»
Salvador Silvanto	5.521	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
Robert Duchesne	5.611	»	»	»	»	Lanterna apagada	Proprietario.
Roberto de M. Veiga	5.766	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	Motorista.
Claudemiro Sirille	5.815	»	»	»	»	» » »	»
Antonio do C. Baptista	5.823	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Pedro Castelluci	5.912	»	»	»	»	Por entregar a direcção a outro	»
José F. Lucarino	6.028	»	»	»	»	Por interromper o transito	Proprietario.
Sebastião A. Vasconcellos	6.096	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	Motorista.
Pietro Norellino	6.219	»	»	»	»	» » »	»
Francisco Berault	6.308	»	»	»	»	Por fazer volta em logar não permittido	»
Manoel Joaquim Coelho	6.428	»	»	»	»	Meio fio e o boude	»
José F. dos Santos	6.489	»	»	»	»	Por estacionar em logar não permittido	»
Joaquim F. Fraguito	5.549	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
Manoel P. Henrique	6.623	»	»	»	»	Por entregar a direcção a outro	»

Inspectoria de Vehiculos, em 25 de abril de 1923.—O inspector, *D. Bernardes*.

Exposição Internacional do Centenario da Independencia

EDITAL DE CONCURSO PARA ESCOLHA DO MODELO OFFICIAL DE DIPLOMA DE RECOMPENSA

Art. 1.º Fica aberto, entre os artistas nacionaes, um concurso de desenhos destinados á confecção de diplomas de recompensa e diplomas commemorativos da Exposição Internacional do Centenario da Independencia.

Art 2.º O diploma de recompensa e o diploma commemorativo serão identicos, salvo na parte destinada aos dizeres.

Art. 3.º Os trabalhos serão apresentados, sob a fórma de esboço, até o dia 15 de maio proximo futuro, no gabinete do delegado geral (Palacio Monroe, 2º andar), até ás 12 horas daquelle dia.

Art. 4.º A composição terá a fórma de um rectangulo com a base de 0m,55 e a altura de 0m,44, com um espaço em branco, dentro dessas dimensões, de 0m,30 de comprimento por 0m,15 de altura e destinado ás inscripções.

Art. 5.º A composição não será assignada, devendo conter um pseudonymo inscripto á margem do desenho. O mesmo pseudonymo será escripto sobre enveloppe lacrado, contendo o nome e o endereço do autor do trabalho. Esse enveloppe será entregue juntamente com o desenho.

Art. 6.º A composição comprehenderá:

a) o assumpto propriamente dito, representado nas allegorias e figuras;

b) o ornato, que deverá obedecer, de preferencia, ao estylo colonial brasileiro.

A composição deverá ser «cheia», evitando-se, porém, a abundancia de personagens e a confusão.

Sobre a composição e fóra da parte em branco, deverão ser inscriptos os seguintes dizeres: «Estados Unidos do Brasil—Exposição Internacional do Centenario da Independencia Politica do Brasil—Rio de Janeiro—1822—1922».

Art. 7.º Fica aos concurrentes a maior liberdade na maneira de compor o trabalho, sendo, todavia, obrigatorio que as allegorias ou figuras se refiram a fastos do Centenario, á lembrança da Independencia e aos esforços realizados pelo paiz durante os cem annos decorridos.

Art. 8.º Um jury especialmente nomeado pelo Sr. ministro da Justiça poderá, dentre os trabalhos apresentados, escolher até tres (3) das melhores composições, sendo por essa occasião abertos os enveloppes correspondentes, para o fim de serem conhecidos, então, os nomes dos seus autores.

Art. 9.º A cada um dos trabalhos escolhidos será conferido, logo após o julgamento, um premio de quinhentos mil réis.

Art. 10. Os trabalhos escolhidos pelo Jury serão submettidos ao julgamento do Sr. ministro da Justiça, que escolherá dentre elles o que deve servir de modelo aos diplomas.

Art. 11. Ao autor do trabalho escolhido na fórma do artigo anterior será paga a quantia de 2:000$000, depois da acceitação do desenho definitivo.

Art. 12. A contar da data em que lhe for communicada a escolha feita, o autor do trabalho definitivamente acceito terá o prazo de um mez para entregal-o prompto e em condições de ser utilizado.

Art. 13. Da communicação relativa á escolha constarão as instrucções necessarias não só quanto á côr, dimensões e todos os requisitos indispensaveis á reproducção, de accôrdo com o processo que fôr escolhido, como relativamente ás modificações que acaso forem exigidas.

Art. 14. A não entrega do trabalho definitivo dentro do prazo estipulado ou a sua entrega effectuada em desaccordo com as instrucções a que se refere o artigo anterior invalidará a escolha realizada, perdendo o autor o direito ao premio estabelecido no art. 11.

Art. 15. Verificada uma das hypotheses do artigo anterior, fica reservada ao Sr. ministro da Justiça a faculdade de escolher, como trabalho definitivo, um dos dous outros por ventura premiados na forma do art. 6º, observando-se, neste caso, as mesmas formalidades ulteriores exigidas para a acceitação definitiva do trabalho escolhido primitivamente e consequente pagamento do premio a que se refere o art. 11.

Art. 16. O trabalho premiado na forma do art. 11 ficará sendo de plena propriedade do Governo, que poderá delle dispôr como bem entender, sem que ao autor assista direito a reclamação de especie alguma.

Art. 17. Opportunamente será realizada, no recinto do Certamen Centenario, uma exposição de todos os trabalhos apresentados.

Art. 18. Os membros do Jury e as pessoas pertencentes á administração da Exposição do Centenario não poderão tomar parte neste concurso.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1923.—*Antonio Olyntho dos Santos Pires*, delegado geral.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
João Baptista	313	Automovel	22	Abril	1923	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Innocente Gammatico	928	»	»	»	»	» » »	»
José M. de Almeida	934	»	»	»	»	Descarga livre	Proprietario.
Adolpho J. Corrêa	1.145	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Floriano da Fonte	1.234	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	Motorista.
Miguel G. Martins	1.248	»	»	»	»	Lanterna apagada	Proprietario.
Anthero de Aquino	1.403	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Luciano M. Torres	1.732	»	»	»	»	» » »	»
The Rio de Janeiro Light and Power	1.909	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Anchyses V. de Mello	1.980	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Antonio M. Salgueiro	2.124	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Antonio Camara	2.212	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Joaquim Guerra	2.418	»	»	»	»	» » »	»
Manoel G. Landeirra	2.535	»	»	»	»	» » »	»
José Duarte Reis	2.595	»	»	»	»	Por dirigir de chapeu	»
Manoel R. Ferreira	2.622	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Antonio D. Gonçalves	3.185	»	»	»	»	Interrompendo o transito.	»
Pedro A. Ferreira da Silva	3.235	»	»	»	»	Contra mão de direcção.	»
José Manoel dos Santos	3.577	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Polybarpo A. Gonçalves	3.803	»	»	»	»	» » »	»
Coronel Francisco A Mello	3.897	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Paulo Pagani	3.905	»	»	»	»	» » »	»
Luiz Carneyra	4.103	»	»	»	»	» » »	»
Albino Vieira	4.240	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Eduardo Romero e outro	4.391	»	»	»	»	Por estacionar em logar não permittido.	Proprietario.
Annibal Ferreira	4.449	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
José Pacheco	4.353	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Joaquim do Rosario	4.649	»	»	»	»	» » »	»
Lino J. Gonçalves	5.230	»	»	»	»	Excesso de velocidade...	»
Casemiro de Assumpção	5.506	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Honorio José Peixoto	5.521	»	»	»	»	Descarga livre	»
João R. de Almeida	5.607	»	»	»	»	Por dirigir de chapéo...	»
Dr. Hugo V. Laemmert	5.727	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
Gustavo P. de Vasconcellos	5.734	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Antonio G. Castro	5.752	»	»	»	»	» » »	»
Antonio do C. Baptista	5.823	»	»	»	»	» » »	»
Djalma da C. Alcantara	6.095	»	»	»	»	Escapamento aberto	»
Felix A. Berreiho	6.131	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Leão C. Moura Estevão	6.168	»	»	»	»	» » »	»
Campos & Fernandes	6.484	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Manoel F. da Silva	1.486	»	»	»	»	» » »	»
Ernesto Moreira	1.523	»	»	»	»	» » »	»
Manoel F. de Oliveira	1.601	»	»	»	»	» » »	»
Edelmiro Quintas	2.142	»	»	»	»	» » »	»
Eduardo Berault	3.948	»	»	»	»	Contra mão de direcção.	»
João F. de Freitas	900	»	»	»	»	Descarga aberta	»
Antonio S. de Pinho	299	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
The Rio de Janeiro Light and Power	522	»	»	»	»	Excesso de fumaça	»
Domingos F. Martins	39	»	»	»	»	Descarga aberta	Motorista.
Pedro A. Siqueira	368	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
David Teixeira	321	»	»	»	»	Excesso de fumaça	»
Tumeno Tutui	335	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Alberto Surinerd	413	»	»	»	»	Por fazer volta em logar não permittido	»
Lourenço Sala	1.115	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
José O. Cruzeiro	1.266	»	»	»	»	» » »	»
Eudocio M. da Silva	1.755	»	»	»	»	» » »	»
José Gomes	6.874	»	»	»	»	» » »	»
Flor Gonçalves	2.225	»	»	»	»	Contra mão de direcção.	»
José Alves Seixas	2,508	»	»	»	»	» » »	»
Innocencio Paz	2.652	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Leonardo A. Mequita	725	»	»	»	»	Marcha a ré	Proprietario.
José L. Brandão	3.038	»	»	»	»	Por estacionar em logar não permittido	Motorista.
Alencar Couto	3.195	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Antonio M. da Silva	3.204	»	»	»	»	Descarga livre	»
João de Deus	3.272	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Albino J. Azevedo	3.782	»	»	»	»	» » »	»
Manoel A. Salgado	3.858	»	»	»	»	Por angariar passageiros	»

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Carlos P. de Figueiredo	3.855	Automovel	23	Abril	1923	Angariar passageiros	Motorista.
Octavio Reis	3.868	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Antonio F. dos Santos	3.838	»	»	»	»	Lanterna apagada	Motorista.
Luiz M. de Almeida	3.912	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Altivo B. dos Santos	3.932	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Nestor Claudino	6.470	»	»	»	»	Por transitar em logar não permittido	»
Sergio C. N. Cabral	6.441	»	»	»	»	Por estacionar em logar não permittido	»
Augusto F. dos Santos	6.392	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Alberto F. da Rocha	6.379	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Orlandino Iagg	4.708	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
Albino Braga	6.328	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Affonso de O. Dias	6.278	»	»	»	»	» » » .	»
Antonio Paciello	6.144	»	»	»	»	» » » .	»
C. Miranda & Comp	5.839	»	»	»	»	Por interromper o transito	Proprietario.
Joaquim de Sá Bernardino	5.886	»	»	»	»	Meio fio e bonde	Motorista.
Manoel Monteiro	5.507	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Francisco Pires	4.084	»	»	»	»	» » »	»
João Christino Cruz	4.335	»	»	»	»	Por fazer uso dos pharóes	»
Manoel F. dos Santos	4.336	»	»	»	»	Por recusar passageiros.	»
Tobias F. de Azevedo	4.372	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Roberto da Silva	4.468	»	»	»	»	Contra mão de direcção.	»
José Augusto Reis	4.545	»	»	»	»	Por cobrar a mais da tabella	»
Alvaro A. M. Villas Bôas	4.601	»	»	»	»	Lanterna apagada	»
Benjamin Berchalz	4.669	»	»	»	»	Contra a mão	»
Arthur Rocha	5.045	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Domingos José da Silva	5.191	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	Proprietario.
Waldemar Dall'Orto	5.259	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Alvaro A. da M. e Silva	5.419	»	»	»	»	» » » .	Motorista.
Companhia Cervejaria Brahma	5.458	»	»	»	»	Por transitar em logar não permittido	Proprietario.
Ezequiel Gonçalves	5.855	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Mendes & Comp	6.195	»	»	»	»	» » » .	Proprietario.

Inspectoria de Vehiculos, em 27 de abril de 1923. — O inspector, *D. Bernardes*.

Departamento Nacional de Saude Publica

ALMOXARIFADO GERAL

EDITAL PARA A VENDA DE MATERIAL INSERVIVEL PARA O SERVIÇO DA INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

De ordem do Sr. Dr. secretario geral, faço publico que no dia 2 de maio do corrente anno, ás 14 horas, neste Almoxarifado Geral, á rua do Rezende n. 128, serão recebidas propostas para a venda do material abaixo designado:

740 caixas com duas latas de gazolina, vasias.

136 caixas com duas latas de petroleo, vasias.

As alludidas caixas serão adjudicadas ao proponente que maior preço offerecer acima de 2$100 para as caixas com latas de gazolina e 1$900 para as de petroleo.

Os concurrentes apresentarão, em envolucros fechados, suas propostas devidamente selladas, datadas e assignadas, com o preço em algarismo e por extenso e com a indicação de sua residencia ou séde do seu estabelecimento commercial.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados que comparecerem e que as rubricarão, no dia, local e hora acima indicados.

Só serão tomadas em consideração as propostas cujos signatarios tenham depositado até o dia 1 de maio, na Contabilidade, mediante guia expedida por este Almoxarifado Geral, a quantia de 50$, para garantia das mesmas.

Os concurrentes poderão, desde já, examinar o material acima, das 11 ás 15 horas, todos os dias uteis, na Estação Central, sita á rua do Rezende n. 128 e na da praça da Bandeira.

Almoxarifado Geral, 16 de abril de 1923. —O almoxarife geral, *Orlando Calaza*.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e paragraphos do regulamento em vigor, será sujeito a vistoria sanitaria no dia 28 do corrente mez, ás 13 horas, o predio numero 59 da rua Payssandú, ficando pelo o presente edital eitado a comparecer a ella querendo, o proprietario de referido predio ou o seu representante legal e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Terrestres, 23 de abril de 1923.— *Joaquim Vidal*, secretario.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria da Despeza Publica

Tendo S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda resolvido, por portaria n. 27, de 7 de fevereiro ultimo, que os fornecimentos ordinarios desta directoria, no corrente anno de 1923, sejam feitos dentro dos creditos votados na respectiva lei da despeza, mediante concurrencia administrativa, nos termos do capitulo I do titulo VII do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, pelo presente, faço publico, de ordem do Sr. director, essa resolução, afim de que da mesma tenham conhecimento os Srs. commerciantes que não foram directamente convidados a requerer a inscripção de que trata o art. 758 daquelle decreto.

O prazo para esse requerimento é de 10 dias, a partir da presente data.

Quaesquer esclarecimentos a respeito serão fornecidos por mim, nesta secretaria, em todos os dias uteis, das 12 ás 16 horas.

Secretaria da Directoria da Despeza Publica do Thesouro Nacional, 23 de abril de 1923. — *João Drumond Camargo*, secretario.

Thesouro Nacional

CONCURSO DE SEGUNDA ENTRANCIA

De ordem do Sr. presidente da commissão examinadora, faço publico, para conhe

cimento dos interessados, que, pelo prazo de 30 dias, a contar desta data, se acham abertas as inscripções para provimento de logares de 2ª entraacia deste ministerio.

De conformidade com o disposto no art. 4º do decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, os candidatos deverão dirigir as suas petições ao Sr. presidente, fazendo-as *acompanhar de certidão completa das notas* que tiverem no ponto das repartições em que servirem e tenham servido e attestado de sua aptidão para o serviço publico, passado pelo seu chefe immediato na repartição.

Nesse attestado, que será visado pelo chefe da repartição, o attestante indicará sob a fé de seu cargo, de modo preciso, quanto disser respeito ao merecimento do empregado.

Thesouro Nacional, 6 de abril de 1923.— *João Tavares Dias Pessôa*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, que na secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, serão recebidas propostas para a compra dos artigos abaixo mencionados, usados e sem applicação, postos a disposição desta directoria,

A presente concurrencia será realizada nas seguintes condições:

Primeira. As propostas devem ser feitas para a compra do lote completo, entregues na secretaria deste patrimonio até ás 13 horas do dia 2 de maio vindouro, em envolucro fechado, contendo duas vias, ambas datadas e assignadas sendo a primeira sellada, acompanhadas do recibo de caução.

Segunda. As propostas devem ser feitas em moeda nacional, devendo a respectiva importancia ser escripta por estenso e em algarismos, cabendo a concurrencia ao autor da proposta mais vantajosa, sendo immediatamente recusada aquella que apresentar preço inferior á avaliação de base que é de 507$000 (quinhentos e sete mil réis) pelo lote completo.

Torceira. Os concurrentes, por intermedio de uma guia que será fornecida pela secretaria, farão na thesouraria do Thesouro Nacional, uma caução na importancia de 100$ (cem mil réis) para garantir a proposta de compra.

Quarta. O concurrente acceito deverá effectuar o pagamento da quantia proposta dentro de 48 horas uteis do recebimento da notificação da acceitação de sua proposta, e bem assim retirar o material em igual prazo depois de effectuado o pagamento revertendo a favor dos cofres publicos a caução que houver feito si faltar as exigencias da presente condição.

Relação do material

Quantidade — Especie — Estado	Valor approximado
16 stores e sanefas, mau	16$000
2 caixas c. miudezas, mau	10$000
1 quadro p. campainha, regular.	3$000
18 torneiras de metal, mau	9$000
9 caixas chapas metal, regular..	4$000
10 tubos de metal, regular	10$000
4 vidros cyanureto, bom	6$000
2 tubos de metal 2m., regular..	3$000
1 porta c. vidros, regular	10$000
3 vidros de aniilina, regular	3$000
1 moldura p. quadro, mau	2$000
1 bahú c. amostras min., mau..	10$000
2 tripés instrumentos, mau	3$000
6 cadeiras rodisios, mau	18$000
2 cadeiras simples, mau	2$000
1 estante gyratoria, regular	35$000
1 divan, mau	25$000
6 ventiladores do tecto, regular.	90$000
2 caixas com isoladores, mau	10$000
15 benjamins, regular	15$000
2 campainhas, mau	4$000
1 gavetão de madeira, regular..	5$000
20 curvas de ferro, regular	20$000
1 talha de barro, mau	4$000
1 filtro de pedra, regular	80$000
1 *biombo de panno, regular*	50$000
1 mobilia c. 2 cadeiras de braços, 1 sofá e 4 cadeiras simples, regular	60$000
Total	507$000

Na *Segunda Sub-directoria Technica* do Patrimonio Nacional, onde se acha depositado o material acima, serão prestadas aos interessados todas as informações concernentes ao presente edital.

Secretaria do Patrimonio Nacional, 14 de abril de 1923.— *J. Cordovil Pires da Silva*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ — AFORAMENTO DO LOTE N. 21 B, DA AVENIDA CARMEN

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional faço publico, para conhecimento dos interessados, que D. Leopoldina Rodrigues dos Santos requereu titulo de aforamento do terreno lote n. 21 B, da avenida Carmen, com 22 metros de frente, igual largura na *linha* dos fundos e 110 metros de extenção, em confrontação com Antonio de Andrade, Anna da Conceição Mathias e Cassiano dos Santos.

São convidados todos que forem contrarios a esse concessão á virem com documentos comprovar suas allegações, no prazo de 30 dias da data da publicação deste edital no *Diario Official*, findo o qual nenhuma reclamação será attendida.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 10 de abril de 1923.— *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario. (2.375)

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, convido aos *senhores foreiros de terreno da Fazenda* Nacional de Santa Cruz, abaixo mencionados, a virem a esta Secretaria afim de satisfazerem exigencias constantes dos respectivos processos bem assim legalisarem a posse dos alludidos terrenos:

Cassiano Caxias dos Santos.
Olympio Tristão de Azevedo.
Dorisch & Comp.
José Ribeiro de Carvalho.
Paula Sant'Anna.
The Rio de Janeiro Tramway, Light.
Maria da Conceição.
Alfredo Coelho.
Alipio José do Nascimento.
Arcacio Barreto.
Engard Azevedo.
Horacio José de Lemos.
João de Mello Junior.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 25 de abril de 1923. — *J. Coraovil Pires da Silveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, convido os Srs. interessados, abaixo mencionados, a virem a esta secretaria, dentro do prazo de 30 dias, afim de satisfazerem exigencias constantes de seus processos de aforamento de terrenos de marinha e acrescidos e bem assim a legalisarem a posse dos mesmos terrenos:

The Leopoldina Railway C.ª Lte.
Henry Martinisnon.
Beatriz de Jesus e outros.
Companhia de Navegação S. João da Barra.
Euclydes Carlos de Toledo.
Bernardo Paim.
Antonio Luiz Alfudique (2).
Armando Carlos da Silva Telles.
Firmino Simões.
Maria Teixeira Changas.
Antonio Rodrigues da Costa Junior.
Companhia de Gaz de Nictheroy.
Rosalina Ferreira Alheira.
Carolina Francisca da Cruz.
Americo de Menezes Frões.
Maria Augusta Ruas e outros.
Eulina Vau Erwen.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 23 de abril de 1923. —*J. Coraovil Pires da Silveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director convido os senhores foreiros de terrenos da fazenda nacional de Santa Cruz abaixo mencionados a virem a esta secretaria afim de satisfazerem exigencias constantes dos respectivos processos, bem assim legalizarem a posse dos alludidos terrenos:

João Joaquim de Sá.
Tito Alves da Luz.
Anta Monica da Conceição.
Carolina Corrêa da Luz.
S. Mendes & Comp.
Francisco Teixeira da Cunha.
Francisco Ferreira Lima.
Adolpho Pires.
Nicolau Montsaris.
Anna Bernardina Vasques Irisasti.
Manoel Custodio de Souza.
Antonio José Monteiro.
Daniel Nunes Parral (2).
Antonio Carneiro.
Joaquim Alves do Nascimento.
Deolinda da Silva Noronha.
Silveria Carolina da Silva.
Benedicto Barreto da Silva.
Marbolia de Souza e filhos.
Rosalina Maria da Conceição.
José Carneiro de Carvalho.
Pedro Cancio de Pontes.
Antonio da Silva Ferreira Junior.
Elysiario Francisco Luiz.
Adolpho Fernandes Machado.
Manoel Mathias da Conceição.
Cassiano Caxias dos Santos.
Hermenegildo Alves de Macedo.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 2 de abril de 1923. — *J. Coraovil Pires da Silveira*, secretario.

Superintendencia da Fiscalização dos Clubs de Mercadorias

EDITAL COM O PRAZO DE QUINZE DIAS

Tendo a Companhia Grande Manufactura de Fumos «Veado», S. A., com séde nesta Capital, á rua Republica do Perú, ns. 94 a 98, requerido cancellamento da carta-patente n. 1, de 18 de julho de 1917, que a autorizava *a distribuir premios por sorteios a titulo de* reclamo, são convidados quaesquer interessados a se dirigirem á Superintendencia da Fiscalisação dos Clubs de Mercadorias e Sorteios de Premios, no Thesouro Nacional, caso tenham alguma reclamação contra o pedido da requerente.

Superintendencia da Fiscalisação, 11 de abril de 1923.— *Annibal Bessone Pinto Corrêa.* (2.675)

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repar-

tição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito:

Vapor *Ariaga Mendi*, atracado em 24 de março de 1923:

Armazem n. 2—AEG: 1 caixa n. 21.898, repregada e avariada.

E I: 2 fardos ns. 24 e 4, rotos e avariados.

H. & C.: 1 caixa sem numero, avariada.

Idem : 1 dita idem, repregada e avariada.

L. H.: 1 dita n. 223, idem.

S V R: 1 fardo n. 683, roto e avariado.

Vapor *Horncap*, atracado em 2 de abril de 1923:

Armazem n. 4—ARP&C: 1 caixa n. 7.232, repregada e avariada.

Aj: 1 dita n. 4.074, idem.

ADC&C: 1 dita n. 4.044/1, idem.

A R P & C : 2 ditas ns. 7.231 e 7.230, idem.

A L S : 5 saccos sem numeros, rotos.

B & M: 1 caixa n. 1.317, repregada e avariada.

BM: 1 dita n. 1.926, idem.

Cocos: 1 dita n. 903, idem.

Carolos: 1 dita n. 12, idem.

CF&C: 1 dita n. 8, idem.

Carolus: 1 dita n. 6, idem.

CJF: 1 barrica n. 660, idem.

EVC — Casa Heim : 1 caixa n. 563, avariada.

F A : 1 dita n. 4.836, repregada e avariada.

F — LL — C : 1 caixa n. 67, repregada e adariada.

GLC : 1 dita n. 3.773/1, idem idem.

GLC: 3 ditas com diversos numeros, idem idem.

H&B : 1 dita n. 6.432, idem idem.

HS&C: 4 ditas com diversos numeros, idem idem.

JJ&C : 2 ditas ns. 3.241 e 3.219, idem idem.

JOP&C : 1 dita n. 6.843, idem idem.

JVC : 1 dita n. 138, idem idem.

JG : 1 dita n. 43.109, idem idem.

JJ&C : 1 dita n. 3.246, idem idem.

KC : 1 dita n. 250/2, idem idem.

Rico : 6 ditas com diversos numeros, idem idem.

Idem : 6 ditas com diversos numeros, idem idem.

RWC : 1 dita n. 13.749/1, idem idem.

S : 7 ditas com diversos numeros, idem idem.

SN&C : 1 dita n. 6.846, idem idem.

ST&C ; 2 ditas ns. 11 e 12, idem idem.

Sem marca : 1 barrica sem numero, idem idem.

T&J : 1 caixa n. 14.004, idem idem.

Idem : 1 dita n. 10.318, idem idem.

Vapor *Amiral R. Genoiiilly*, atracado em 2 de abril de 1923 :

Armazem n. 4—CJ&C : 1 caixa n. 3.116, repregada e avariada.

CGVC : 1 dita n. 9.698, idem idem.

FL : 3 barris com diversos numeros, avariados.

JCLC : 1 caixa n. 3.025, idem.

KSVP : 1 dita n. 145, repregada e avariada.

Rodrigues : 1 dita n. 5.656, idem idem.

Ramos : 1 dita n. 43, idem idem.

RH&C : 1 dita n. 5.629, idem idem.

SM&C . 1 dita n. 552, idem idem.

Armazem 4—SSB: 1 caixa n. 1.774, repregada e avariada.

Vapor «Kersaint» atracado em 25 de março de 1923.

Armazem 5—Aglo: 1 caixa numero 98, repregada

CHC: 1 dita n. 3.283, idem.

Idem: 1 dita n. 3.276, idem.

DIA: 1 dita numero 39, repregada e avariada.

HC: 1 dita n. 3, repregada.

HH: 1 dita n. 81, idem.

HV: 1 dita n. 7, idem.

JSL: 1 barrica n. 7.556, avariada.

JTCC: 6 caixas s/n, quebradas.

RLC: 39 ditas, s/n. idem.

RGC: 1 dita s/n, idem.

Vapor «Plutarck» atracado em 29 de março de 1923

Armazem 6—NGC: 1 Cigo n. 92, repregado.

H—C—H—TMB: 8 caixas, s/n, avariadas.

Vapor «Balfe» atracada em 9 de abril de 1923.

Armazem 6 — APEX: 1 caixa n. 55 repregada.

B&C°: 1 dita s/n, idem.

BRACO: 2 ditas, numeros 1.815, 1814, idem.

GMI&C°—CHC: 2 amarrados de caixas, ns. 75, 89, idem.

Idem: 2 ditos ns. 74, 77, idem.

DIA: 1 caixa n. 4, idem.

Embajada Mexicana: 1 dita numero 2, idem.

Geirg J. Smitt: 1 dita n. 4, idem.

PRATT: 2 ditas numeros, 7.294, 7.295, idem.

RICO: 1 dita n. 305, idem.

R—ULTRA: 1 dita n. 1, idem.

17.680—RHC: 1 dita numero 2, idem.

R—17.695: 1 dita n. 2, idem.

Armazem n. 6 — R — 17.648: 1 caixa n. 1, repregada.

SSMC—MTD: 1 dita n. 1.851, idem.

UNIAO: 1 dita n. 928, idem.

EMB 5: 1 dita n. 3s.290, avariada.

Idem 3: 1 dita n. 32.288, idem.

Idem 6: 2 ditas ns. 35.506 e 32.291, idem.

Idem 4: 1 dita n. 32.289, idem.

Idem 9: 1 dita n. 35.509, idem.

Idem 7: 1 dita n. 35.507, idem.

Idem 9: 1 dita n. 35.508, idem.

Idem 10: 1 dita n. 35.510, idem.

Idem 3: 1 dita n. 35 503, idem.

Idem 5: 1 dita n. 30.174, idem.

Soco, B: 1 dita .em numero, vasando.

Vapor *Horncap*, atracado em 11 de abril de 1923:

Armazem n, 7 — C—B—Siemens—R—J: 1 caixa n. 61, avariada.

Vapor *Aquitaine*, atracado em 30 de março de 1923:

Armazem n. 8 — Barrico: 1 barrica n. 1, quebrada.

EL: 5 ditas, idem.

EFC: 5 ditas, idem.

C—C—M: 5 ditas, idem.

AAC: 10 ditas, idem.

Vapor *Albireo*, atracado em 9 de abril de 1923:

Armazem n. 9 — AVL—Victoria: 2 caixas ns. 24 e 25, avariadas.

Vapor *Sorthé*, atracado em 24 de março de 1923:

Armazem n. 10 — FRY: 1 caixa n. 228, repregada e avariada.

Araujo: 1 barrica n. 24, avariada.

2.522: 1 caixa n. 821, repregada e avariada.

Vapor *Pan America*, atracado em 12 de abril de 1923:

Armazem n. 15 — A—P—C: 2 caixas ns. 458/31 e 458/19, repregadas e avariadas.

A—P—C: 2 caixas ns. 458, 11 e 5, repregada e avariada.

Rio—R: 1 dita n. 380.004, idem, idem.

Sociedades Anonymas Grandes Moinhos do Brasil: 1 dita n. 10, idem, idem.

T. M. Veiga & Comp.: 1 dita n. 6.066, idem, idem.

VPMC: 1 dita n. 74, idem, idem.

VSMC 0—200 : 5 ditas diversos numeros, avariadas.

VSREC: 5 ditas, idem, idem.

VSREC: 3 ditas, idem, repregadas e avariadas.

Wilson & Eville: 4 ditas ns. 64.941, 64.940, s/n e s/n, avariadas.

Acosa—1.105: 1 dita n. 3, repregadas e avariadas.

BMC: 4 ditas ns. 8, 5, 7 e 6, avariadas.

Casa Pratt: 2 ditas ns. C-3 e C-7, repregada e avariada.

Conteville: 1 dita n. 1.091, avariada.

CJC: 1 dita n. 3, repregada.

CGC—Casa Valerio—EC: 1 dita n. 341, repregada e avariada.

E H—The Commissioner General of the OS. Tho. The. International: 1 engradado sem numero, repregado e avariado.

Francisco J. Einclert—C.Y.L.3. M.C 10 US—Naval Mission: 1 caixa n. 14, repregada e avariada.

FMC : 1 dita n. 11, idem, idem,

Goodyear : 1 dita n. 6.826, idem, idem.

Gaz—3.069: 1 dita ns. 16, idem, idem.

Goodyear: 1 dita n. 4 591, idem, idem.

LRWY: 1 dita n. 1, idem, idem.

Tolevn Bensabat : 1 dita n. 2, idem, idem.

M—B—C: 3 ditas ns. 270, 274 e 284, idem, idem.

M B C°: 1 dita n. 270, idem, idem.

MB: 1 dita n. 7.558-A, idem, idem.

Vapor «Angelo Toso», atracado em 4 de abril de 1923 :

Armazem 15—Antonio Biggi—Indomar : 20 pedras quebradas.

Indomar: 15 ditas, idem.

SSP: 10 ditas, idem

Vapor *Liguria* atracado em 2 de abril de 1923:

Armazem n. 16 — AG: 2 caixas ns. 359 e 914, repregadas e avariadas.

CT: 2 ditas ns. 220/2 e 220/1, avariadas.

CMP: 1 barrica sem numero, idem.

JFWR: 1 caixa n. 19, repregada e avariada.

ET: 1 dita n. 951, idem.

H&C: 2 barricas ns. 27 e 12, idem.

ACC — 59: 1 caixa n. 2.074, idem.

RCP: 3 ditas ns. 17, 21 e 10, avariadas.

WM: 1 barrica n. 649, idem.

AEG: 1 caixa n. 173.253, idem.

CF&C°: 1 dita n. 51, idem.

JFA: 1 dita n 71.514/1, idem.

SC: 2 ditas ns. 1.214 e 1.216, idem.

Vapor *Demerara* atracado em 11 de abril de 1923:

Armazem n. 17 — ARPC: 2 caixas numeros 1.525 e 1.526, repregadas.

BMC — 120: 1 barrica n. 35, idem.

CPC: 2 caixas ns. 282 e 4.481, idem.

PCA: 1 dita n. 48, idem.

HS: 1 dita n. 40, idem.

CJC — 89: 1 dita n. 143, idem.

Idem: 1 dita n. 151, repregada e avariada.

JNIC: 1 dita n. 12, repregada.

CZ: 1 dita n. 14, repregada e avariada.

LP: 1 dita n. 1.118, repregada.

Middaws — GISA — JB — 201: 1 dita n. 2, avariada.

MA: 1 dita n. 186, idem.

S — 64 — C — 142: 2 ditas ns. 60 e 2.185, repregadas.

RWC: 2 engradados ns. 731 e 732, avariados.

NHI: 1 caixa n. 8.546, repregada.

R — B — 69 — C : 1 caixa n. 210, repregada.

1.809 : 1 gigo n. 562, avariado.

Vapor *Kersaint*, atracado em abril de 1823 :

Armazem externo A—AMC : 1 quinto, vasando.

CC : 3 ditos, idem.
CGC : 2 ditos, idem.
C—M—C : 1 decimo, idem.
Dias Almeida : 13 quintos, idem.
JC : 5 ditos, idem.
MFC : 1 dito, idem.
Pereira Lima : 1 dito, idem.
Pinto Bastos : 2 ditos, idem.
PAC : 2 ditos, idem.
Thomé : 2 ditos, idem.
VTM : 2 ditos, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de abril de 1923.—*Bartholomeu de Sá e Souza*, ajudante do inspector, interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se, no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *Ariaga Menal*, atracado em 24 de março de 1923:

Armazem n. 2 — C.I.P.E.C.: 115 fardos avariados.
EI: 34 ditos, idem.
GAV—6—809: 2 bobinas ns. 549 e 1.727, idem.
MV: 40 engradados, idem.
M. Ribeiro de Souga: 2 caixas, idem.
ML: 23 engradados, idem.
D—C—O—456: 22 fardos, idem,
LD—CL—O—445—L—L: 41 ditos, idem.
O/M.—557: 51 ditos, idem.
R.A.C.:282 caixas, idem.
S.V.K.—134: 21 bobinas, idem.
S.V.K.—133: 93 ditas, idem.
S.V.K.—120: 176 fardos, idem.
SGM—557: 11 ditos idem.
SP—557: 27 ditos, idem.
S.B.E.I.: 15 engradados, idem.

Vapor *Amiragt R. Genwally*, atracado em 2 de abril de 1923:

Armazem n. 4 — ACEC: 2 caixas numeros 11.235-R e 11.248-R, avariada.
BC&C: 1 caixa n. 14, repregada e avariada.
SSB: 1 barrica n. 1.723, idem idem.
Ullmonn: 1 caixa n. 100, idem idem.

Vapor *Horncap*, atracado em 2 de abril de 1923:

Armazem n. 4—NG&C: 1 caixa n. 34, repregada e avariada.
Sem marca: 1 dita sem numero, idem idem.
JJ&C: 1 dita n. 3.105, avariada.
AHSE: 1 dita n. 527, idem.
Bonum: 1 dita n. 2.042/1, repregada e avariada.
BCA—R; 1 dita n. 1.126, idem idem.
CJF: 1 barrica n. 374, idem idem.
Costa: 1 caixa n. 1.927, avariada.
HDD: 8 barricas com diversos numeros, repregadas e avariadas.
Idem: 1 dita n. 8.189, idem idem.
HS&C: 2 ditas ns. 8.702 e 8.701, idem idem.
HWK: 4 ditas com diversos numeros, idem idem.
JJ&C: 1 dita n. 3.266, avariada.

Vapor *Kersaint*, atracado em 25 de abril de 1913:

Armazem n. 5—JTCC: 9 caixas sem numero, quebradas.
RLC: 42 ditas idem, idem.
BSCia.: 2 barricas ns. 2.020 e 2.025, repregadas.

Vapor *Balfe*, atracado em 9 de abril de 1923:

Armazem n. 6—Davico: 2 caixas ns: 30 e 14, repregadas.
Idem: 1 dita n. 56, avariada.
FC&C—2.035: 1 dita n. 2, repregada.
Georg J. Lmit.: 1 dita n. 2, idem.
Gaz—3 002: 1 dita n. 1, idem.
HSC—SF: 8 amarrados de caixas com diversos numeoos, idem.
MB—5.741 A: 1 caixa n. 16, idem.
MB: 1 dita n. 562, idem.
R—17.690: 1 dita n. 1, idem.
R—17.224: 1 dita n. 98.501, avariada.
128—T: 1 dita n. 31.774, repregada e avariada.

Armazem n. 6—EMRUL: 1 caixa sem numero, repregada.
EMB: 1 dita n. 635, idem.

Vapor *Kromprinz Margareta*, atracado em 5 de abril de 1923:

Armazem n. 7—HDD: 1 barrica n. 968, repregada e avariada.
B—C—159—D—B: 1 dita n. 235, idem idem.
Idem 175: 1 dita n. 234, idem.
Idem 239: 1 dita n. 120, idem.
S 3.449: 1 dita n. 24, idem.
Sem marca: 1 dita sem numero, idem idem.
Idem: 1 dita n. 118, idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem.

Vapor *Alegrete*, atracado em 7 de abril de 1923:

P B C: 1 caixa n. 70, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 75, idem.
MAC: 2 encapados ns. 4 e 5, idem.

Vapor *Bilbáo*, atracado em 27 de março de 1923:

Armazem n. 9—HDD: 1 caixa n. 8.688, repregada e avariada.
R—C—P: 1 dita n. 30.123, idem.

Vapor *Pan America*, atracado em 12 de abril de 1923:

Armazem n. 15—Acosa 1.105: 1 caixa n. 8, repregada e avariada.
AL: 1 dita n. 6, idem.
AL: 1 dita n. 7, idem.
American Embassy: 1 dita n. F 3, idem idem.
E—B—F—2.012: 1 dita n. 4, idem.
Bonum: 1 dita n. 2, idem.
To Commissioner general Commission of U S A—Exposição Nacional: 1 dita sem numero, idem.
CT: 1 dita n. 1, idem.
FJC: 1 dita n. 1, idem.
GGC: 1 dita n. 300, idem.
GPC: 1 caixa n. 3, repregada e avariada.
HB: 1 dita n. 7, idem.
H&C: 1 dita n. 2.951, idem.
JGPC: 1 dita n. 3, idem.
JLKC: 1 dita n. 350, idem.
JR: 1 dita n. 4, avariada.
MC*: 1 dita n. 123, repregada.
MoVo: 1 dita n. 30, repregada e avariada.
1 736: 2 ditas ns. 169.860 e 434.528, idem.
NARGEL & Cia.: 1 dita n. D 15.603, idem.
A—P—C—Rio: 1 dita n. 2, idem.
R 17—739: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.
RFM: 2 ditas ns. 5 e 6, avariadas.
RF&C: 1 dita n. 6.694, repregada e avariada.
Rodrigues Sylvio & Comp.: 1 dita n. 4, idem.
STUDBAKER: 1 dita n. AD 55.369, idem.
O—T—&C: 1 dita n. 1, idem.
TM Veiga & Comp.: 1 dita n. 3.956, idem.
USREC: 2 ditas ns. 21.428 e F 5.383, idem.
UFMC: 1 dita n. 79, idem.

Vapor *Liguria*, atracado em 2 de abril de 1923:

Armazem n. 16 — BONUM: 1 caixa numero 2.049/8, repregada e avariada.
CT: 1 dita n. 198, idem.
KSch: 1 dita n. 2, idem.
L—FL—C: 2 ditas ns. 41 e 419, idem.
S—VV—SW: 12 barricas, repregadas.
C—100—C—B: 1 dita n. 1.942, repregada e avariada.
KSch: 1 caixas ns. 1 e 4, idem.
Idem: 1 dita n. 3, idem.

Vapor *Demerara*, atracado em 11 de abril de 1923:

Armazem n. 17: — ANC: 1 caixa n. 33 repregada.
Casa Cruz: 1 dita n. 10, idem.
Casa Cruz: 1 dita n. 14, idem avariada.
GG: 1 dita n. 6.529, idem.
H&B: 1 dita n. 447, idem
J: 1 dita n. 38, idem.
MBC: 1 dita n. 51, idem, avariada.
MC: 1 dita n. 447, idem.
MCC: 1 dita n. 453, idem.

Vapor *Amiral Rigault Genouilly*, atracado em abril de 1923:

Armazem externo A—AFT: 5 quintos sem numero vasando.
AS: 1 encapado sem numero vasando.
Arêas: 11 quintos sem numero vasando.
CEC: 8 ditos idem idem idem.
Cavado: 8 ditos idem idem.
OLSC: 22 ditos idem idem.
Portuespa: 12 ditos idem idem.
EC: 2 caixas sem numeros repregadas e avariadas.
CV: 2 ditas idem idem idem.
CV: 2 ditas idem idem idem.
JCP: 1 dita idem idem idem.
TBC: 1 dita idem idem idem.

Vapor *Giulio Cesare* atracado em abril de 1923:

Armazem exterdo B: — MC: 1 caixa sem numero repregada.
PT: 2 ditas idem idem.
PT: 2 ditas idem idem.
PR: 1 dita idem idem.
VS: 3 ditas idem idem.
VS: 2 ditas idem idem.

Vapor «Angelo Toso» atracado em abril de 1923.

Armazem externo C — FSB: 6 caixas repregadas.
Idem: 6 ditas, idem.
Idem: 4 ditas, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de abril de 1923.—*Bartholomeu da Sá e Souza*, ajudante do inspector, interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandoga se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *Horucap*, atracado em 3 de abril de 1923.

Armazem n. 4 — AEC: 5 caixas, diversos numeros, repregadas e avariadas.
HDD: 2 ditas, idem, idem, avariadas.
Idem: 1 dita n. 4.600, repregada e avariada.
HR: 2 ditas ns. 2.872 e 2.873, idem, idem.
HWK: 2 ditas ns. 48 e 23, avariadas.
HSt&C: 2 ditas ns. 820 e 1.202, repregadas e avariadas.
JJ&C: 7 ditas, diversos numeros, avariadas.
Idem: 5 ditas, idem idem, idem.
G—C—100: 1 dita n. 3.668, repregada e avariada.
C—B—Siemens—&—I: 1 dita n. 1.131, idem, idem.

Vapor *Amiral Rigault de Genonilly*, atracado em 2 de abril de 1923.

Armazem n. 4 — BC&C: 2 caixas ns. 2 e 7, avariadas.
CP&C: 1 dita n. 6, idem.

CMR: 3 ditas, diversos numeros, repregadas e avariadas.
FCL: 1 engradado n. 5, avariado.
GAZ—72: 3 barris ns. 10, 45 e 16, idem.
Idem: 1 dito n. 9, repregado e avariado.
GC&C: 1 caixa n. 2, avariada.
R&C: 1 barrica n. 61, repregada e avariada.

Vapor *Kersaint*, atracado em 25 de abril de 1923,

Armazem n. 5 — HP—G: 1 dita n. 228, avariada.
BVC: 1 fardo n. 8.528, avariado.
BD: 1 barrica n. 5.817, idem.
EVC: 1 caixa n. 233, repregada.
BD: 3 barricas s/n, avariada.
EIA: 1 caixa n. 31.495, idem.
Exposição do Palacio Belga: 2 ditas numeros 14 e 15, repregada e avariada.
Exposição do Palacio Belga 1 dita n. 2, idem, idem.
RN: 1 dita n. 1.984, idem, idem.

Vapor «Plutarck», atracado em 20 de março de 1923:
Armazem 6.—E—Stock—E: 1 caixa numero 7.040, repregada.

Vapor «Balfe», atracado em 9 de abril de 1923:
Armazem 6—F—C—C—×—2.005: 1 caixa n. 1, repregada.
HR: 1 dita n. 33, repregada e avariada.
IC: 1 dita n. 8.0, idem.
MB—7.214-A: 1 dita n. 3, idem.
MB—7.062-A: 1 dita n. 15, idem.
A—P—C: 1 dita n. 181, idem.
R—17.695: 1 dita n. 4, idem.
Sem marca: 1 dita n. 3, idem.
União: 2 ditas ns. 1.439 e 1.443, idem.
T: 3 ditas ns. 59, 56 e 58, idem.

Vapor «Bilbão», atracado em 27 de março de 1923:
Armazem 9—KS: 1 caixa n. 315, repregada e avariada.

Vapor «Albireo», atracado em 9 de abril de 1923:
Armazem 9—FNH: 34 caixas s/n, avariadas.
S—22—S: 39 ditas s/n, idem.
T—CC—C—IV: 483 ditas com numero, idem.

Vapor «Arlanza», atracado em 27 de março de 1923:
Armazem 10—PPC—Porto Alegre: 1 caixa ns. 53 e 66, repregada e avariada.
PPC—Porto Alegre: 1 encapado n. 6.566, repregado e avariado.

Vapor *Sarthe*, atracado em 27 de março de 1923:
Armazem n. 10 — OP — Passagem E. F. Central do Brasil: 1 engradado n. 4, avariado.

Vapor *Pan America*, atracado em 12 de abril de 1923:
Armazem n. 12—P—(A)—Rio—C: 1 amarrado de caixas n. 34, repregado e avariado.
Idem: 1 dito n. 33, repregado e avariado.

Studbaker: 3 caixas diversos numeros avariadas.
T: 2 ditas ns. 1.408 e 1.410, repregadas e avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 1.411 e 1.412, avariadas.
USREC: 2 ditos ns. 21.429 e 154, repregadas e avariadas.
B—R: 1 dita n. 19, idem idem.
B&C: 1 dita n. 1 ou sem numero, idem
Conteville; 1 dita n. 697, idem idem.
CSC: 1 dita n. 4 ou sem numero, idem idem.
Galderon: 1 dita n. 2, idem idem.
Dia—Prpm: 1 dito n. 67, idem idem.
Dia: 1 dia n. 1, idem idem.
EL&C: 1 dita n. 1.030, idem idem.
EMB: 1 dita n. 5.641, avariada.
HR: 3 ditas ns. 8, 3 e 2, repregadas e avariadas.
JLC: 4 ditas ns. 24, 25, 19 e 28, idem idem.
M—B&C— Florianopolis: 1 dita n. 243, idem.
MCC°: 1 engradado n. 148, repregado.
MV&C—UMC: 1 caixa n. 8, avariada.
200 — A 8.144 — USMC: dita n. 10, vazando.
200—8.116: 3 barricas ns. 1, 7 e 2, vazando e avariadas.
Idem—A 8.119: 1 caixa, repregada e avariada.
Paulo Stern & C°: 1 dita n. 20, idem idem.
A—P — C— Rio: 1 dita n. 458/18, idem idem.

Vapor *Liguria*, atracado em 2 de abril de 1923:
Armazem n. 16 — RFC: 1 caixa n. 261, repreguda.

Vapor *Lenois*, atracado em 14 de abril de 1923:
Armazem n. 18 — Almerindo Martins Gomes: 2 caixas ns. 1 e 2, repregadas e avariadas.

Vapor *Ariaga Mendi*, atracado em abril de 1923:
Armazem externo A — AC&C 4: 1 sacco, rôto e avariado.
MVZ: 4 caixas, repregadas e avariadas.
R 2: 1 sacco, rôto e avariado.

Vapor *Alegrete*, atracado em abril de 1923:
Armazem externo A — CMC: 1 caixa, repregada e avariada.
CRIC: 3 ditas, idem.
Idem: 1 dita, idem.
CCC: 3 ditas, idem.
Carvalhinho: 1 dita, idem.
CIC: 1 dita, idem.
Dias Almeida: 2 ditas, idem.
PBC: 1 dita, idem.
PLC: 1 dita, idem.
Torris: 1 dita, idem.

Vapor *Santos*, atracado em abril de 1923:
Armazem externo C — SF: 1 fardo, rôto.
MPC 3 ditos, idem.
Idem: 3 ditos, idem.
Idem: 2 ditos, idem.
AFB: 2 ditos, idem.
FN: 1 dito, idem.
PP—HB: 1 dito, idem.
GL: 1 dito, idem.
MG: 1 dito, idem.

Vapor *Demerara*, atracado em abril de 1923:
Armazem externo C— RCC: 9 caixas, repregadas.
MPC: 7 ditas, idem.
MJC: 9 caixa, repregada.
JBC: 4 ditas, idem.
OLSC: 8 ditas, idem.
CMC: 7 ditas, idem.
CRC: 4 ditas, idem.
AAC: 2 ditas, idem.
FM: 6 ditas, idem.
Idem: 18 ditas, idem.
AC: 2 ditas, idem.
TB: 2 ditas, idem.
PGC: 4 ditas, idem.
C: 1 dita, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de abril de 1923.— *Bartholomeu de Sá e Souza*, inspector, interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *Camamú*, atracado em 13 de abril de 1923:

Armazem n. 2—NB: 2 encapados sem numero, rotos e avariados.
D—A—TC—G: 1 caixa n. 6.230, avariada.

Vapor *Napoli*, atracado em 18 de abril de 1923:

Armazem n. 2—EM—C: 2 caixas ns. 201 e 203, avariadas.

Vapor *Solveig Skogland*, atracado em 16 de abril de 1923:

Armazem n. 3—BWC: 1 caixa n. 926, repregada.
E3F: 2 ditas ns. 3.560 e 3.628, repregadas.
Osram: 2 ditas ns. 560 e 575, repregadas e avariadas.

Vapor *Chicago Maru*, atracado em 17 de abril de 1923:

Armazem n. 4—MJ—M: 1 caixa n. 614, repregada e avariada.
MBK: 3 ditas com diversos numeros, idem idem.
K—N—P: 1 dita n. 185, repregada e avariada.
Pinheiro: 12 ditas com diversos numeros, idem idem.
J: 21 fardos com diversos numeros, avariados.
F: 11 caixas com diversos numeros, repregadas.
H—N: 2 ditas ns. 5.670 e 5.718, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 5.716 e 5.667, avariadas.
J: 6 fardos com diversos numeros, avariados.
C—C: 1 caixa n. 3, repregada e avariada.
EB—CC: 1 dita n. 2, idem idem.
P: 19 ditas com diversos numeros, idem idem.

Vapor *Kerseal*, atracado em 25 de abril de 1923.

Armazem n. 5 — SVK—110: 5 fardos diversos numeros, repregados e avariados.
Idem: 2 ditos idem idem, idem idem.
SVK—124: 1 dito n. 27, idem idem.

Vapor *Ariaga Mendi*, atracado em 31 de março de 1923.

Armazem n. 8 — Impregnable 5 barricas sem numeror quebrdas
A—B: 5 ditas idem idem, idem.
C: 5 ditas idem idem, idem.
D: 5 ditas idem idem, idem.
EFC: 10 ditas idem idem, idem.
1 763: 10 ditas idem idem, idem.
2.528: 10 ditas idem idem, idem.

Vapor *Piniclo*, atracado em 10 de abril de 1923.

Armazem n. 9 — AM—9.346.990: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
ANC: 2 ditas ns. 512 e 533, idem idem.
ARF: 1 dita n. 35.671, idem idem.
Camargo: 1 dita n. 1.946, idem idem.
EOC: 1 dita n. 421, idem idem.

S—C—64: 2 ditas ns. 1.841 e 1.842, idem idem.
Idem: 1 dita n. 1.843, idem idem.
RS: 1 dita n. 2, idem idem.

Vapor *Ferrier*, atracado em 17 de abril de 1923.

Armazem n. 10—CBEE : 1 caixa n.1.385, repregada e avariada.
CTC—TC : 3 ditas ns. 99, 91 e 106, idem idem.
Idem : 1 encapado sem numero, roto.
DCC : 2 pacotes ns. 282 e 334, idem.

FGEM : 3 caixas diversos numeros, repregada e avariada.
GE : 2 pacotes ns. 2.052 e 2.067, roto.

JFG—TC : 2 caixas ns. 19 e 15, repregadas e avariadas.
STMC : 2 barricas ns. 8.383 e 8.384, idem idem.

Sem marca: 2 encapadss sem numeros, rotos.
VTMOC: 1 dito sem numero, rotos.
Vapor *Lnlande* atracado em 16 de abril de 1923:

Armazem n. 15 — AFI: 1 gigo n. 31, repregado e avariado.
APLAMAR: 1 caixa n. 406, idem.
Idem: 1 amarrado de caixas n. 411, idem.

Idem: 2 ditos ns. 412 e 415, vasando e avariads.
J/821/S: 1 barrica n. 86, avariada.

Idem: 1 dita n. 90, repregada e avariada.
J/895/S: 1 dita n. 3, avariada.

BONUM: 2 ditas ns. 67 e 60, repregadas e avariadas.
C&C: 5 rolos de arame, desmanchados.
Idem: 1 lata n. 806, avariada.
CCVF: 1 caixa n. 1.850 A, repregada.

CJCRIO: 1 barrica n. 3, repregada e avariada.
JARDAR: 2 gigos ns. 23 e 16, idem.
KF&C: 2 caixas ns. 30 e 29, repregadas e avariadas.
MEM: 5 rolos de arame, desmanchados

F — A — 25 — RIO: 1 caixa n. 3.394, repregada e avariada.
MOVO: 1 encapado n. 8.940, avariado.
S: 3 rolos de arame, desmanchados.
R — S — 116 — O — A: 10 barricas, avariadas.

APLAMAR: 1 amarrado de caixas n. 418, vasando e avariado.
MS&C: 3 barricas, avariadas.

Vapor *Siris*, atracado em 17 de abril de 1923:

Armazem n. 15 — LYSACHT: 10 amarrados de chapas, avariados.
PC — BA: 3 rebolios, quebrados.
Vapor *Luhis* atracado em 18 de abril de 1923:

Armazem n. 17 — Miranda: 1 caixa numero 125, avariada.

S — 87 — D : 3 ditas ns. 3, 1 e 2, idem.

Armazem n. 17—2.169: 30 caixas, avariadas.
NMC: 1 dita n. 513, repregada.
BO—2.287: 2 ditas ns. 465 e 457, idem.
PCC: 2 ditas ns. 28 e 2, idem.
P: 1 barrica n. 3.928 idem.
PAC: 1 caixa n. 6.354, idem.
Idem: 1 dita n. 6.352 avariada.
RLC: 1 dita n. 433, idem.
SSC: 2 ditas ns. 78.058 e 78.070, idem.
SAFTM—EC: 1 dita n. 512, repregada.
SBC.*: 1 dita n. 1.251, idem.
SC: 1 dita n. 1.088, idem.

SCMC: 2 ditas ns. 4.118 e 4.119, repregadas e avariadas.
Veado: 2 ditas ns. 9.607 e 9.606, idem, idem.

PAC: 1 dita n. 6.358, avariada.
LC—ECC: 2 ditas ns. 8 e 7, repregadas.

Idem; 3 ditas ns. 10, 104 e 11, repregadas e avariadas.
ED: 1 dita n. 1.003, repregada.
EO: 1 dita n. 20, idem.
ESC—5.053: 1 dita n. 525, idem.
FMC: 2 ditas ns. 285 e 685, idem.

Gabinete Portuguez de Leitura: 1 dita n. 2, avariada.
HRC: 1 dita n. 1, idem.
Idem: 1 dita n. 2, repregada,
HAM: 1 dita n. 473, idem.

Instituto Oswaldo Cruz: 1 dita n. 6.721, idem.
JSC: 1 dita n. 1, idem.
JPR: 1 dita n. 512, repregada e avariada.
LC—EC: 1 dita n. 1.281, idem.

MLF: 3 ditas ns. 10, 29 e 116, repregadas.
MRMC: 1 caixa n. 11, repregada.
MBC : 1 dita n. 44.307, idem.
MB: 1 dita n. 338, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 339, avariada.
BD: 2 ditas ns. 5.913 e 5.912, idem.
BII: 1 dita n. 5.233, idem.
B—B: 2 ditas ns. 315 e 313, idem.

Casa Cruz: 8 ditas diversos numeros, idem.
CR: 2 ditas ns. 53 e 24, repregadas.
CPYC: 1 dita n. 22, idem.
CNC: 2 ditas ns. 2 e 1, avariadas.
CLC: 2 ditas ns. 3.356 e 3.354, idem.

CHP—VC: 2 engradados ns. 9.743 e 9.742, idem.
C—C—R—J: 1 fardo n. 1.539, idem.
CSA: 2 caixas ns. 1.110 e 1.113, idem.
DIA: 1 dita n. 2.461, idem.
ECC—LC: 2 ditas ns. 2 e 3, idem.
Idem: 2 ditas ns. 105 e 102, idem.
EMB: 1 dita n. 92, idem.
AP—16.000: 1 sacco n. 141, roto.
ABC: 1 caixa n. 259, repregada.

AAM—487: 1 dita n. 2, repregada e avariada.
Auto Geral: 1 dita n. 283, avariada.
ANC: 1 ditas diversos numeros, idem.
Idem: 1 dita n. 211, repregada e avariada.
AFC—488: 1 dita n. 10, avariada.
Idem: 3 ditas n. 23, repregada.
AS: 1 dita n. 3.152, idem.

ASC—EC: 1 dita n. 1.248, repregada e avariada.

Armazem n. 17—BD: 2 caixas ns. 5.927 e 83, repregadas e avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 5.925/5.925, idem.
Idem: 1 dita n. 5.925, idem.
Idem: 2 ditas ns. 5.533/5.914, idem.
Vapor *Alegrete*, atracado em abril de 1923:

Armazem externo A—Dias Almeida: 2 caixas, repregadas e avariadas.
DAC: 3 ditas, idem.
FMC: 2 ditas, idem.
Ferreirinha: 1 dita, idem.
MACEDO JORA CIA: 2 ditas, idem.
Prista: 1 dita, idem.
SA: 1 dita, idem.
PBC: 3 ditas, idem.
Vapor *Lalande*, atracado em abril de 1023:

Armazem externo C—F—C—M: 8 caixas repregadas.
R—5—O—3: 1 sacco, roto.
OAC: 1 caixa, repregada.
TL: 13 quintos, vasando.
Seavon: 9 ditos, idem.
Idem: 1 dito, vasio.
Pereira Lima: 20 ditos, vasando.
JOC: 19 ditos: idem.
FMC: 13 ditos, idem.
Camillo Moura: 20 ditos, idem.
MCSF: 5 ditos, idem.
RCC: 4 ditos, idem.

Vapor *Louvis*, atracado em abril de 1923:
Armazem externo C—CR ancora C: 17 quintos, vasando.
Carvalhinho: 4 ditos, idem.
CDC: 8 ditos, idem.
CDC: 1 decimos, vasando.
AP: 2 quintos, idem.
AMARANTE: 1 dito, idem.
AS: 1 dito, idem.
JAC: 14 ditos, idem.
Idem: 1 dito, vasio.
JC: 3 ditos, vasando.
MPC: 1 dito, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1923.—*Bartholomeu de Sá e Souza*, ajudante do Inspector, interino.

SOCIEDADES CIVIS

UNIÃO DOS OPERARIOS MUNICIPAES

A União dos Operarios Municipaes, com séde nesta cidade, compõe-se de illimitado numero de socios, durará por tempo indeterminado e tem por fins: promover a defesa dos direitos e legitimas aspirações da classe; prestar os seguintes soccorros de ordem moral e material: *a*) encaminhar a educação profissional e litteraria dos filhos dos socios e promover a sua admissão nos estabelecimentos a que se proponham, emquanto a União não puder fundar e manter aulas proprias; *b*) conceder beneficencia aos socios enfermos e invalidos; *c*) facultar-lhes emprestimos em dinheiro; *d*) afiançal-os pelo aluguel da casa em que residirem uma vez obtido o desconto na folha de seus salarios; *e*) auxiliar o *funeral dos socios*; *f*) soccorrer o associado com serviços dentarios, medicos e medicamentos, de accôrdo com os regulamentos em vigor. A União procurará tambem applicar o cooperativismo, fornecendo, por esse systema, mercadorias de consumo aos socios, de accôrdo com o decreto n. 1.637, de 5 de janeiro de 1907. E' administrada por uma directoria composta de presidente, vice-presidente, 1°, 2° e 3° secretarios, 1°, 2° e 3° thesoureiros, 1° e 2° procuradores. E' representada pelo presidente. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contrahidas, expressas ou tacitamente, pela directoria em nome da União. Os estatutos só poderão ser reformados: *a*) por proposta da directoria; *b*) por proposta de 1/5 dos socios quites. A União só poderá ser dissolvida por uma assembléa geral especial que reuna mais de 3/4 de socios em pleno goso de seus direitos estatuarios. Resolvida a dissolução, depois de liquidado o activo e passivo o saldo de seu patrimonio será partilhado entre os socios na proporção das contribuições que tiverem realizado. — A directoria. (2.860)

FUNDO PREVIDENTE BRASILEIRO DE ANGLO MEXICAN PETROLEUM COMPANY LIMITED

EXTRACTO

O Fundo Previdente Brasileiro da Anglo Mexican Petroleum Company, Limited, fundado nesta capital, onde tem sua séde, compõe-se de illimitado numero de socios, durará por tempo indeterminado e tem por fins: accumular para beneficio dos empregados da com-

panhia, que a ella se filiarem, certas quantias como peculio para si e para suas familias. A gerencia do Fundo ficará entregue á Anglo Mexican Petroleum Company. Limited por intermedio do conselho administrativo, como segue: da administração e representação activa e passiva em juizo e em geral nas suas relações com terceiros e da direcção do Fundo será investido um conselho administrativo, composto dos seus seguintes membros: *a*) do gerente geral da companhia em exercicio no Brasil; do sub-gerente geral da companhia em exercicio no Brasil, e do contador-chefe da companhia em exercicio no Brasil. Estes tres membros serão nomeados pela directoria da companhia, devendo o contador chefe exercer as funcções de secretario do Fundo. O gerente geral ou o sub-gerente geral, juntamente com o contador chefe exercerão as funcções de thesoureiros do Fundo; *b*) de dous empregados da companhia no Rio de Janeiro que façam parte do Fundo e forem eleitos por maioria dos socios do Fundo que sejam empregados da companhia na Cidade do Rio de Janeiro. Estes dous administradores exercerão as suas funcções até 31 de dezembro de 1923; após este prazo os seus cargos serão preenchidos por eleições annuaes; *c*) de um consultor juridico nomeado pela directoria dos cinco administradores supra mencionados. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que a gerencia contrahir em nome do Fundo. Estes estatutos poderão ser modificados de tempos em tempos e outros regulamentos poderão ser adoptados pelo conselho administrativo, para a operação do Fundo, ficando, porém, entendido, que si as alterações diminuirem os direitos ou augmentarem as obrigações dos socios do Fundo, ser-lhes-ha licito retirar-se do Fundo, mediante pedido por escripto, sendo, neste caso, paga ao retirante, qualquer quantia que figurar a seu credito como prevê o art. 13°. Ficará á discreção da companhia dissolver ou acabar com o Fundo quando lhe approuver, devendo a companhia, neste caso, effectuar a liquidação do Fundo. Os socios receberão então todas as quantias a seu credito. O saldo, si houver, a credito do Fundo será distribuido entre os socios na data da terminação, na proporção das quantias dos respectivos creditos. Os nomes dos iniciadores e dos membros da actual gerencia constam dos estatutos.

(2.859)

SOCIEDADES ANONYMAS

BANCO FREDIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Sexta acta de assembléa geral ordinaria

ACTA DE ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, DE 16 DE ABRIL DE 1923

Aos dezeseis dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e tres, ás 15 horas e meia, á rua Visconde de Uruguay, sédo do banco, achando-se presentes accionistas representando (4.149) quatro mil cento e quarenta e nove acções, o director presidente Dr. Leonel Magalhães declara haver numero legal para ser constituida a assembléa geral ordinaria e lembra para presidil-a o Dr. João Brazilio Ferreira da Silva, o que foi acceito por acclamação, o qual, assumindo a presidencia, convida para primeiro e segundo secretarios os accionistas Srs. Gomercindo Nunes e coronel José Calazans da Silva Parreiras, que tomaram assento na mesa. O Sr. presidente declara que o fim da reunião, nos termos da convocação, tem por objecto ouvir a leitura do relatorio da directoria, a sua tomada de contas no exercicio findo em 31 de dezembro de 1922, e resolver sobre o parecer dos membros do conselho fiscal. Pede a palavra o accionista Sr. Oscar Augusto Pereira e consulta á assembléa, para que se dispense a leitura do relatorio e do parecer do conselho fiscal, visto tudo ter sido publicado no *Diario Official* de 14 do abril e *Jornal do Commercio* do referido mez; por deliberação unanime foi concedida a mencionada dispensa. Em seguida, o Sr. presidente poz em discussão o relatorio da directoria, o parecer do conselho fiscal, propondo a approvação do contas da directoria no exercicio findo em 31 de dezembro de 1922, e todos os actos de sua gestão e mais um voto de louvor á mesma directoria pelos actos praticados com toda a correcção e zelo; ninguem pedindo a palavra, encerrou a discussão e submetteu á votação o parecer do conselho fiscal, nos termos já especificados, o que tudo foi approvado unanimemente; com abstenção da directoria e membros do conselho fiscal, que deixaram de votar. O Sr. presidente declara em seguida que a segunda parte da ordem do dia, conforme a convocação, tem por fim tratar-se da eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes, pelo que ia mandar proceder á votação. Depois de munidos os accionistas de cedulas e colhida a votação, foi apurado o seguinte resultado: Para membros effectivos do conselho fiscal: Dr. Luiz Gonçalves da Rocha, 4.095 votos; Dr. Léo d'Affonseca Junior, 4.090; coronel José Calazans da Silva Parreiras, 4.088. Para supplentes do membros do conselho fiscal: Oscar Augusto Pereira, coronel José Rodrigues Coelho e Antonio Gonçalves Lopes, 4.046 votos cada um. Em vista do resultado, o Sr. presidente declara e proclama membros effectivos do conselho fiscal os Drs. Luiz Gonçalves da Rocha, Léo d'Affonseca Junior e coronel José Calazans da Silva Parreiras; para supplentes do conselho fiscal: Oscar Augusto Pereira, coronel José Rodrigues Coelho e Antonio Gonçalves Lopes; outrosim, dando posse aos membros effectivos do conselho fiscal. O Sr. presidente diz que ha uma proposta submettida á deliberação da assembléa, pelo que vae mandar lel-a, pelo primeiro secretario, o que foi feito e é do teôr seguinte: «Considerando que os actuaes honorarios da directoria não traduzem, em absoluto, nem a responsabilidade que a mesma tem perante nós e para com terceiros, nem tampouco correspondem ao grande desenvolvimento que imprimiu nos negocios sociaes, collocando o banco perante o publico no alto conceito em que é justamente tido, e por outro lado, considerando que á assembléa geral, nos termos do artigo dezesete, lettra *b* dos nossos estatutos, incumbe fixar os seus honorarios, propomos: os honorarios da directoria, a partir de 1 de abril do corrente anno, passam a ser os seguintes: para presidente, 800$ mensaes, e para cada um dos dous directores, 650$ mensaes. Sala das sessões, 16 de abril de 1923. — João Brazilio Ferreira da Silva. — Oscar Augusto Pereira. — João Baptista da Costa Monteiro." O Sr. presidente põe em discussão esta proposta; ninguem querendo discutil-a, vae submettel-a á votação, o que foi feito, sendo approvada unanimemente, deixando, porém, a directoria de tomar parte na mesma votação. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente, agradecendo a designação com que foi distinguido, para presidir esta reunião, suspende-a por trinta minutos para ser lavrada a presente acta, o que foi feito por mim, Gomercindo Nunes, 1° secretario, que a lavrei no livro proprio de actas e vae assignada pela mesa e demais accionistas presentes, sendo finalmente encerrada a sessão ás 16 horas e 40 minutos. Em tempo, resalvo a entrelinha da segunda linha da folha 18, que diz «da directoria».— *João Brazilio Ferreira da Silva*, presidente.— *Gomercindo Nunes*, 1° secretario. — *José Calazans da Silva Parreiras*, 2° secretario. —*Luiz Gonçalves da Rocha*. — *Carlos Augusto de Figueiredo*.—*Manoel Pereira Duarte*. —*Leonel Magalhães*, por si e por procuração do Dr. J. M. de Azevedo Castro, Pereia M. de Souza Figueiredo, Abel de Magalhães, Oscar Augusto Pereira, João Baptista da Costa Monteiro. — *Léo d'Affonseca Junior* e por procuração do Dr. Augusto Cochrane de Alencar.

(2.863)

COMPANHIA DE TECIDOS DE MALHA FRANCO BRASILEIRA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 1923, COM O FIM DOS ACCIONISTAS SE PRONUNCIAREM SOBRE AS GESTÕES DO ANNO DE 1922

Aos vinte e nove dias de março do anno de mil novecentos e vinte e tres, na séde social, á rua dos Ourives n. 29, 1° andar, ás tres horas da tarde, compareceu o procurador de Francisco Chamié, acompanhado de diversas pessoas, que se reputavam accionistas, em virtude de uma escriptura de venda de acções feita no tabellião Tavora, em data de 14 do corrente, e pretendiam tomar parte na assembléa, mas, por não constarem os seus nomes do competente registro de accionistas da companhia, não lhes foi permittido assignarem o livro de presença, e como o procurador do accionista Francisco Chamié não pudesse votar por não ser accionista, resolveu retirar-se, no que foi acompanhado pelas pessoas que com elle tinham vindo. Pelo presidente da companhia foi verificado que compareceram e assignaram o livro de presença oito accionistas, representando seiscentas acções, e, por haver numero, declarava installada a assembléa e pediu a indicação de um accionista para presidir os trabalhos. Acclamado o accionista Sr. Dr. Antonio Americo Barbosa de Oliveira, que convidou para secretario o accionista Sr. Dr. Ananias Theophilo de Serpa e declarou aberta a sessão e passou a ver a ordem dos trabalhos de accôrdo com o art. XXIV, § 1°, dos estatutos, que mandam:

«§ 1.° A assembléa geral ordinaria terá por fim a leitura do relatorio da directoria, do parecer do conselho fiscal e exame, discussão e deliberação sobre o inventario, balanço e contas annuaes dos administradores e eleição do conselho fiscal e supplentes.»

Mas, verificando que não foram preenchidas as exigencias do art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 189°, para evitar a reproducção do erro consummado no anno anterior, na respecti-

va assembléa ordinaria, que approvou as contas sem as respectivas publicações, consulta os accionistas presentes si *concordam no adiamento* da assembléa para o dia 10 de maio proximo, afim da directoria satisfazer as exigencias legaes, pois, no caso contrario, seria obrigado a deixar o logar de presidente desta assembléa, por não poderem os accionistas dispensar o cumprimento das *disposições legaes*. A assembléa votou que ficasse desde já convocada a assembléa geral ordinaria em continuação a esta para o dia 10 de maio de 1923. Em virtude desta deliberação, o presidente, antes de suspender a sessão, offerece a palavra a qualquer accionista *presente que a deseje*. Pediu a palavra o Dr. Ananias Theophilo de Serpa e apresentou a seguinte indicação:

«Indicação—Tendo sido o accionista João Fakoury convidado pelo director-presidente, em 12 de janeiro de 1923, por não haver membro do conselho fiscal nas *condições do art. 13 dos estatutos*, para substituir o director-technico Elias Thomé, que renunciou, proponho seja essa designação approvada e ratificada pela assembléa, sendo reconhecidos todos os actos praticados pela directoria, inclusive o protesto tirado na 2ª Vara Federal quanto á interpellação feita por alguns pseudo-accionistas para uma assembléa geral extraordinaria que deveria resolver sobre a liquidação da companhia, a qual não foi attendida pela directoria, pela sua illegalidade de ser requerida por um unico accionista, *quando a lei exige o minimo de sete accionistas*. (Art. 137, § 1º). Além disso, proponho que desde já a assembléa manifeste a sua opinião contraria á liquidação da companhia por não ser absolutamente conveniente aos interesses sociaes solução tão descabida. Rio de Janeiro, 29 de março de 1923. — *Ananias Serpa*. — Por procuração de Ferdinand Farah, Suzanne Farah, Nagib Farah e Emilio Hallage. *Ananias Serpa*.»

Submettida á discussão e não havendo quem pedisse a palavra, foi posta em votação e unanimemente approvada pelos *accionistas presentes*. Agradecendo a honra de ter presidido a assembléa, e nada mais havendo a tratar-se, foram os trabalhos levantados pelo Sr. presidente, tendo eu, secretario, feito lavrar a presente acta, que, depois de lida, foi approvada e assignada pelos presentes. Rio de Janeiro, 29 de março de 1923. — Dr. *Antonio Americo Barbosa de Oliveira*. — Dr. *Ananias Serpa*. — Por procuração de Ferdinand Farah, Suzanne Farah, Nagib Farah e Emilio Hallage, Dr. *Ananias Serpa*. — *João Fakoury*. — *José Chamié*. (2.861)

S. A. ESTIVADORA AMERICANA

RELATORIO DA DIRECTORIA PARA SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DO DIA 30 DE ABRIL DE 1923.

Srs. accionistas — Dando cumprimento á *lei e ao disposto* nos nossos estatutos, vimos, com o presente relatorio, apresentar-vos o balanço e contas desta directoria, durante o exercicio financeiro de 1922.

Sobre a situação financeira da sociedade, apezar da crise que ainda embaraça o *desenvolvimento da nossa empreza*, esta directoria não a considera má. Pelo balanço e outros documentos que sujeitamos ao exame dos Srs. accionistas, facil é constatar os resultados colhidos neste periodo social. Por elles vereis que, embora ainda em luta com a crise de serviços para embarcações, ainda assim conseguimos um dividendo de seis *por cento (6 %)*, cuja *distribuição* propomos aos Srs. accionistas.

Na proxima assembléa deveis eleger os membros do conselho fiscal e supplentes para o exercicio de 1923.

Para quaesquer outros esclarecimentos estamos ao vosso inteiro dispor.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1923.— *Floriano S. Leite Pinto*, director presidente. — *Philip Wennerström*, director thesoureiro.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Sociedade Anonyma Estivadora Americana, tendo examinado todas as contas, balanço, livros e actos da directoria desta sociedade, declara que encontrou tudo na devida ordem e é de parecer que sejam approvados pelos Srs. accionistas todos os actos e contas referentes ao anno social findo em 31 de dezembro de 1922.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1923.— *Manoel de Almeida Neves*. — *Guilherme Waldmuller*. — *Americo Pacheco*.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo

Material fluctuante	862:500$000	
Moveis de escriptorio	2.500$000	
Caixa	3:312$110	
Caução da directoria	3:000$000	
Contas correntes	2:632$700	
Diversos devedores	44:430$000	
Diversas contas	53:669$970	
	472:032$080	

Passivo

Capital e reservas	177:020$000
Acções caucionadas	3:000$000
Contas correntes	171:549$500
Diversos credores	58:169$490
Diversas contas	62:193$090
	472:032$080

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS

	Debito	*Credito*
Lucros suspensos :		
Saldo do ultimo balanço	.....	4:966$190
Despezas geraes :		
Saldo desta conta	54:294$310	
Juros e descontos :		
Saldo desta conta	6:647$520	
Seguros :		
Saldo desta conta	5:217$540	
Estiva e exploração do material :		
Saldo desta conta	.....	88:409$340
Material e moveis :		
Depreciação	3:000$000	
Fundo renovação do material :		
Doação ao mesmo fundo	12.000$000	
Fundo de garantia :		
Contas a receber, doação ao mesmo	1:813$530	
Balanço :		
Saldo para distribuição	10:402$180	
	93:375$530	93:375$530

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1922.— *Philip Wennerstrom*, director-thesoureiro. — *Nestor de Azevedo*, guarda-livros. (2.843)

COMPANHIA MERCADO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos vinte e tres dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e tres ás tres horas da tarde, no escriptorio da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro, sito á rua Primeiro de Março numero oitenta e quatro, reuniram-se quatorze accionistas, conforme se verificou do livro de presença, representando sete mil duzentas e quatro acções nominativas e dez mil e noventa e cinco ao portador. Occupou a presidencia o doutor Americo Ludolf, director-thesoureiro, no exercicio de presidente interino, que, abrindo a sessão, convidou para secretarios os doutores Eugenio Augusto Alves Mergulhão e João Pedreira do Couto Ferraz Junior, que acceitam e tomam logar á mesa. Installada a mesa, o doutor presidente expõe aos accionistas o motivo da reunião, conforme os annuncios publicados no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio*, para o fim dos senhores accionistas "elegerem um director que preencha a vaga aberta pelo fallecimento de seu pranteado presidente.". Lida a acta da reunião anterior, foi approvada unanimemente. O doutor presidente declara que foram prestadas todas as homenagens ao digno ex-presidente da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro, doutor João Franklin de Alencar Lima, deixando apenas de cumprir a homenagem em relação ao seu funeral, como sempre *teve sido praxe da companhia*, por ter a excellentissima viuva do referido ex-presidente, dona Maria Henriquetta Teixeira de Alencar Lima, agradecido o «attencioso offerecimento», conforme a seguinte carta: "Petropolis, vinte de abril de mil novecentos e vinte e tres — Excellentissimo senhor doutor Americo Ludolf — Tenho presente a sua carta de dezesete do corrente, em nome da Companhia

Mercado Municipal do Rio de Janeiro, e juntamente com meus filhos agradeço penhorada. Cumpre-me dizer a vossa senhoria e por seu intermedio á directoria da companhia, que não podemos acceitar o seu attencioso offerecimento, mas que o consideramos como feito e realizado, a intenção vale por acto, e as homenagens já prestadas ao nosso saudoso fallecido foram-nos de todo o conforto e consolação. Mais uma vez obrigada, peço a vossa senhoria transmittir a essa directoria os nossos agradecimentos e as nossas saudações. De vossa senhoria, attenta, obrigada, *Maria H. T. de Alencar Lima.*". Em seguida, procedeu-se á eleição, por escrutinio secreto, para o cargo de director, servindo de escrutinadores o doutor Abelardo Lobo e Adelino Coelho da Silva, pelos quaes juntamente com a mesa foi verificado o seguinte resultado: Para director: Pedro Leandro Lamberti, tres mil quatrocentos e sessenta e nove votos; sendo eleito por unanimidade de votos. Pede a palavra o senhor Pedro Leandro Lamberti e agradece a sua eleição, promettendo envidar todos os seus esforços em bem da companhia, afim de que a mesma continue progredindo como até hoje tem sido constatado. O doutor Thomaz Delfino dos Santos propõe um voto de profundo pezar pelo passamento do ex-presidente, tendo sido mandado consignar em acta essa proposta, declarando o doutor presidente que a dava como approvada, interpretando os sentimentos da assembléa. O doutor Henrique Carneiro Leão Teixeira propõe, o que foi approvado, que os senhores escrutinadores ficassem com poderes de assignar a presente acta com a mesa. Foi nomeada pelo doutor presidente a seguinte commissão, composta dos doutores Thomaz Delfino dos Santos, João Pedreira do Couto Ferraz Junior e Eugenio Mergulhão e commendador Pedro Lamberti para scientificar á excellentissima viuva do ex-presidente das homenagens prestadas pela assembléa, conforme proposta feita pelo doutor Leandro A. R. da Costa. Nada mais havendo a tratar, o doutor presidente encerrou os trabalhos e levanta a sessão. Eu, Eugenio Augusto Alves Mergulhão, secretario da mesa, escrevi a presente, que assigno com os demais membros. — *Americo Ludolf.* — *Eugenio Augusto Alves Mergulhão.* — *João Pedreira do Couto Ferraz Junior.* — Dr. *Abelardo Saraiva da Cunha Lobo.* — *Adelino Coelho da Silva.* (2.854)

BANCO PORTUGUÊS DO BRASIL

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1923

Aos trinta e um dias do mez de março do anno de mil novecentos e vinte e tres, ás quinze horas, reunidos no banco os accionistas inscriptos no livro de presença, representando por si e por procuração 92.181 (noventa e duas mil cento e oitenta e uma) acções, numero acima do determinado por lei para o funccionamento da assembléa, o presidente da directoria declara aberta a sessão e indica para presidil-a o Sr. Ernesto G. Fontes, que, sendo acceito, convida por seu turno os Srs. Alfredo L. Ferreira Chaves e João Reynaldo de Faria, para occuparem os logares de 1° e 2° secretarios, respectivamente.

Assim constituida a mesa, o Sr. presidente declara que se deixa de effectuar a leitura da sessão anterior, por já se achar approvada.

Por proposta do accionista barão de Peixoto Serra, é dispensada tambem a leitura do relatorio da directoria, por já ter sido publicado nos jornaes e em folhetos distribuidos aos Srs. accionistas. O Sr. presidente convida então o membro do conselho fiscal, Sr. Manoel Ribeiro Teixeira Neves a proceder á leitura do respectivo parecer, o que é feito.

Em seguida o Sr. presidente põe conjuntamente em discussão o relatorio da directoria e o parecer do conselho fiscal, sendo ambos approvados unanimemente, pela assembléa, com abstenção dos interessados.

Passando-se á segunda parte da ordem do dia, preenchimento de cargos vagos na directoria, o Sr. presidente informa que se vae proceder á eleição de dous directores, em consequencia da retirada do director, Sr. Raul Lopes de Freitas e da criação de mais um director effectivo, de accôrdo com as deliberações da assembléa geral extraordinaria desta data.

Recolhidas as cedulas respectivas e procedida a contagem, verificou-se que tinham sido eleitos directores, por 4.580 (quatro mil quinhentos e oitenta) votos cada um, os accionistas, Srs. Bernardino Pinto da Fonseca e Zeferino Rebello de Oliveira.

Em face deste resultado o Sr. presidente declarou eleitos os referidos accionistas para servirem até o fim do triennio da actual directoria, empossando, apenas o primeiro, que na qualidade de supplente já havia sido chamado á effectividade pela directoria, ficando esta autorizada a empossar o segundo quando regressar da Europa, onde se encontra.

Passa-se em seguida á terceira parte da ordem do dia — eleição do conselho fiscal e respectivos supplentes para o exercicio bancario corrente.

Recolhidas e contadas as cedulas, verificou-se o seguinte resultado:

Effectivos

José Antonio de Souza, 4.530 (quatro mil quinhentos e trinta) votos; Manoel Ribeiro Teixeira Neves (reeleito), 4.575 (quatro mil quinhentos e setenta e cinco) votos; José Ernesto Capote, 4.580 (quatro mil quinhentos e oitenta) votos.

Supplentes

Ernesto G. Fontes (reeleito), 4.525 (quatro mil quinhentos e vinte e cinco) votos; Antonio José Pinto Osorio, 4.580 (quatro mil quinhentos e oitenta) votos e Dr. Lourival J. de M. Soulo (reeleito), 4.580 (quatro mil quinhentos e oitenta) votos. O Sr. presidente declara então eleitos e empossados os referidos accionistas.

Informando o Sr. presidente que está esgotada a ordem do dia, pede a palavra o accionista, Sr. Francisco de Souza Costa, que propõe sejam conferidos á mesa poderes para assignar a acta da sessão por todos os accionistas constantes do livro de presença.

Approvada esta proposta por unanimidade, o Sr. presidente declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a comparecia dos Srs. accionistas.

E eu, Alfredo L. Ferreira Chaves, 1° secretario, fiz lavrar a presente acta em duplicata que li e conferi e vae assignada por mim e demais membros da mesa. — *Ernesto G. Fontes*, presidente. — *Alfredo L. Ferreira Chaves*, 1° secretario. — *João Reynaldo de Faria*, 2° secretario.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DO BANCO PORTUGUÊS DO BRASIL, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1923

Aos trinta e um dias do mez de março do anno de mil novecentos e vinte e tres, ás quatorze e meia horas, reunidos no banco os accionistas inscriptos no livro de presenças, representando por si e por procuração 92.181 (noventa e duas mil cento e oitenta e uma) acções, o presidente da directoria declara aberta a sessão visto achar-se legalmente constituida, em consequencia de ser esta a terceira convocação, como consta dos annuncios publicados no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio*.

Em seguida indica para presidente o Sr. Ernesto G. Fontes, que é acceito por acclamação, o qual, por seu turno, convida para secretarios os accionistas Srs. Alfredo L. Ferreira Chaves e João Reynaldo de Faria.

Constituida a mesa, o Sr. presidente declara que o assumpto a tratar é como consta dos annuncios já referidos, reforma de algumas disposições dos estatutos do banco, e convida o Sr. 1° secretario a proceder á leitura da proposta da directoria e do parecer do conselho fiscal, que são do teor seguinte:

PROPOSTA DA DIRECTORIA

Srs. accionistas — A directoria tem a honra de submetter á vossa deliberação a proposta a seguir, para diversas alterações nos estatutos, devidamente acompanhada do parecer do conselho fiscal. Dentre ellas avulta apenas a que alvitra a elevação a quatro do numero dos directores effectivos, o que a pratica tem demonstrado ser necessario para mais equitativa distribuição dos diversos serviços do banco. Todas as outras alterações teem por objectivo actualizar e simplificar as disposições dos estatutos.

Artigo 3° — Supprimir os ns. 7° e 8°.

Artigo 4° — O capital do banco é de 50.000:000$ (cincoenta mil contos de réis) dividido em 250.000 acções do valor nominal de 200$ cada uma, das quaes 125.000 já integradas.

§ 1° — As restantes 125.000 acções serão integradas em prestações de 10 % com o intervallo minimo de 30 dias para cada uma, quando a directoria entender conveniente fazer as respectivas chamadas.

§ 2° — E' facultado aos possuidores das acções a que se refere o paragrapho anterior, completar 50 % do valor nominal das mesmas, quando lhes convier e de uma só vez, mediante pagamento de juros de 10 % ao anno, pelo tempo decorrido do respectivo semestre.

Artigo 6° — As acções integradas poderão ser nominativas ou ao portador, de accôrdo com as disposições legaes.

Artigo 10 — O accionista que não effectuar o pagamento das prestações a que se refere o § 1° do art. 4, no prazo annunciado, incorrerá na multa de 2 % sobre a importancia respectiva, se realizar o pagamento dentro dos 30 dias subsequentes; no caso contrario, poderá a directoria impôr a pena de comisso, de accôrdo com a lei, revertendo a quota do capital já realizado em favor do fundo de reserva.

§§ 1° e 2° — os actuaes §§ 2° e 3°.

Artigo 22 — A administração do banco compete á directoria composta de quatro membros eleitos trienalmente e com faculdade de reeleição.

§ 1° — No caso de impedimento ou renuncia de um director, os restantes convidarão um accionista para exercer o cargo até á 1ª assembléa geral.

§§ 2° e 3° — os actuaes 1° e 2°.

2ª parte do § 4° (actual § 3°) — Os membros da directoria terão mais o honorario mensal de 2:000$ (dous contos de réis) accrescido para o director que exercer as funcções de gerente, e emquanto exercer essas funcções, de mais 1:500$ (um conto e quinhentos mil réis) cada mez.

§ 5° — o actual § 4°.

Artigo 23 — Compete á directoria:

1° — *Elezer o seu respectivo presidente e dividir entre si os serviços do banco.*

8° — Fixar as condições para descontos, emprestimos e demais operações de credito; comprar e vender valores moveis e immoveis de propriedade do banco ou de terceiros; estabelecer e presidir as relações entre o banco e demais entidades publicas ou particulares.

Paragrapho unico. — Todos os documentos emanados do banco deverão conter, para serem validos, duas assignaturas autorizadas.

Artigo 24 — Supprimir.

Artigo 26 — Idem.

Artigo 31 — Suprimir «da directoria ou».

Artigo 35 — Supprimir. — *Visconde de Moraes*, presidente. — *Alberto Guedes.*

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho fiscal do Banco Portuguêz do Brasil, tendo examinado detidamente a proposta da directoria no sentido de alterar e supprimir varias disposições dos estatutos, são de parecer que as mesmas devem ser approvadas pela assembléa geral extraordinaria, visto consultarem os interesses dos accionistas como os do proprio banco.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1923. — *Francisco José de Moraes.* — *Bernardo José de Figueiredo.* — *Manoel Ribeiro Teixeira Neves.*

Terminada a leitura da proposta da directoria e do parecer do conselho fiscal, seguiu-se a leitura de cada um dos artigos da proposta e dos que ficam alterados em consequencia da mesma. Posto em discussão cada artigo de per si, foram finalmente todos approvados, bem como o parecer do conselho fiscal.

Em seguida o Sr. presidente da mesa declara que interromperá a assembléa pelo tempo necessario para a confecção da presente acta.

Reaberta a sessão é lida esta acta, feita em duplicado, e que achada conforme, foi approvada e vae assignada por todos os presentes.

(Seguem-se as assignaturas da mesa e dos accionistas presentes.) (2.810)

COMPANHIA THYSSEN DO BRASIL

RELATORIO DA DIRECTORIA

Senhores accionistas — Em obediencia ás disposições da lei e dos nossos estatutos, vimos apresentar-vos o relatorio das nossas operações no anno social findo em 31 de dezembro ultimo, que foi o primeiro da nossa actividade commercial.

Como vereis das contas que vos são igualmente presentes, foi o mais lisonjeiro o resultado obtido e permittiria a distribuição de um elevado dividendo, para retribuição do capital social. Deante, porém, da incerteza dos dias futuros, tendo-se em vista a situação da Allemanha, em cuja zona, occupada por forças estrangeiras, se acham situadas as Usinas Thyssen, fabricantes dos productos que formam objecto especial do nosso commercio, a prudencia aconselha que seja conservada em reserva uma parte avultada dos nossos lucros, afim de prevenir possiveis eventualidades. Assim foi resolvida com o conselho fiscal a distribuição de um dividendo apenas de 10 % ao anno.

Temos immenso pezar em referir-nos ao fallecimento do senhor Emil John, prestimoso membro do conselho fiscal, cujo sabio conselho muito nos aproveitou, por occasião da nossa organização, e, em virtude de seu fallecimento prematuro e da ausencia de outros membros e supplentes do referido conselho, recorremos ao Exmo. senhor presidente da Junta Commercial, nos termos da lei, para completar o numero legal, tendo sido nomeado o senhor Gabriel Marques Carregal.

Si outros esclarecimentos vos forem necessarios, a directoria abaixo assignada terá o maior prazer em vol-os ministrar.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1923. — A directoria: — *L. Breitinger.* — *Emil Heininger.*

BALANÇO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922, DA COMPANHIA THYSSEN DO BRASIL, RIO, E DA FILIAL DE SÃO PAULO

Activo

Caixa	2:312$600
Terrenos	1.568:589$500
Moveis e utensilios	28$000
Contas correntes	1.008:109$925
	2.579:311$025

Passivo

Capital	100:000$000
Contas correntes	2.367:828$605
Conselho fiscal	6:000$000
Porcentagem aos directores	82:698$480
Dividendo	10:000$000
Fundo de reserva	112:832$940
	2.579:311$025

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1922. — A directoria: *L. Breitinger* — *Emil Heininger.*

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Tendo sido submettidos ao seu exame o relatorio, balanço e contas da administração da Companhia Thyssen do Brasil, relativos ao anno social findo em 31 de dezembro de 1922, cujo resultado financeiro abona sobremodo o zelo e a competencia dos actuaes directores, os abaixo assignados, como membros do conselho fiscal, puderam verificar a regularidade e a exactidão de todos os lançamentos, e encontraram a escripturação em perfeita ordem, sendo de parecer que sejam approvados as contas e o balanço apresentados.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1923. — *Charles Alfred Raumann.* — *Luiz Felippe de Souza Leão.* — *Gabriel Marques Carregal.* (2.856).

COMPANHIA DE PROPRIEDADES FLUMINENSE

RELATORIO REFERENTE AO ANNO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Srs. accionistas — Em cumprimento ao disposto no art. 19 dos estatutos, apresentamos á vossa consideração o balanço e a conta de lucros e perdas referentes ao anno findo em 31 de dezembro de 1922, por onde vereis o resultado obtido nesse anno.

As propriedades da companhia foram devidamente conservadas, sendo a renda de alugueis melhor do que no anno anterior. Tambem fizemos a reconstrucção de alguns predios que pelo seu estado de deterioração estavam condemnados.

Todos os serviços da companhia correram regularmente.

A directoria está prompta a prestar-vos os esclarecimentos de que necessitardes.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1923. — *Mc. C. Miller.* — *F. de Miranda Pinto*, directores.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo

Propriedades:		
Predios e terrenos — Lotes 1 a 55		4.126:206$880
Moveis e utensilios:		
Existentes em 31 de dezembro de 1922		1:179$330
Alugueis a receber:		
Até 31 de dezembro de 1922		22:036$120
Acções em caução:		
De 100 acções de réis 200$ cada uma		20:000$000
Devedores de caixa:		
Importe verificado em 31 de dezembro de 1922		1.844:668$660
		6.014:973$790

Passivo

Capital:		
Representado em 25.000 acções de réis 200$000 cada uma		5.000:000$000
Lucros em suspenso:		
Saldo verificado		91:376$700
Renda predial:		
Alugueis a cobrar em 31 de dezembro de 1922		22:036$120
Contas de reserva e credores:		
Saldo destas contas		878:560$970
Caução da directoria:		
Deposito conforme cap. IV, art. 10 dos estatutos da companhia . .		20:000$000
		6.014:973$790

Rio de Janeiro, 6 de março de 1923. — *H. J. Hands*, guarda-livros. — *Mc. C. Miller* e *F. de Miranda Pinto*, directores.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Renda

Importe pelos alugueis dos predios de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1922		273:385$180
Despeza		
Impostos: industrias e profissões, predial, penna de agua, taxas e do saneamento	44:501$110	
Reparações, seguros, ordenados, commissões, arrendamento e diversas despezas	80:840$830	
Transferencias para a conta de reconstrucções	53:663$520	179:008$480
Saldo liquido		94:376$700

Rio de Janeiro, 6 de março de 1923. — *H. J. Hands*, guarda-livros. — *Mc. C. Miller* e *F. de Miranda Pinto*, directores.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia de Propriedades Fluminense, tendo examinado a escripturação da companhia, bem como as contas e o balanço referentes ao anno findo em 31 de dezembro de 1922, é de parecer que sejam approvados os actos da administração, bem como as contas e balanço referidos.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1923. — *Emilio M. Nina Ribeiro.* — *Adolpho P. de Figueiredo.* — *Alberto Bernardes da Silva.*

COMPANHIA DE SEGUROS A MUNDIAL

ACTA DA DECIMA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 19 DE ABRIL DE 1923.

Aos dezenove dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e tres, ás quatorze horas, na séde social á rua do Mercado numero vinte e dous, achando-se presentes accionistas representando tres mil quatrocentas e sessenta e oito acções, conforme accusa o livro de presença, o Sr. Manoel B. Pereira Borges, director-presidente da companhia, declara que, estando reunido numero legal de accionistas, abre a sessão e convida para presidil-a o accionista Sr. Dr. Daciano Goulart, que, assumindo a presidencia, convida para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os Srs. Dr. Benevenuto dos Santos Pereira e Viriato Salles, os quaes, acceitando o convite, tomam logar á mesa. Lida e approvada a acta da sessão anterior, o Sr. presidente declara que o fim da presente assembléa é a prestação de contas da directoria, relativas ao anno social encerrado em trinta de dezembro de mil novecentos vinte e dous e eleição dos membros effectivos do conselho fiscal e seus supplentes, tudo de accôrdo com o annuncio publicado no *Diario Official*. Manda em seguida o Sr. presidente que o Sr. primeiro secretario proceda á leitura do relatorio da directoria. Pela ordem, o accionista Sr. Adão da Costa Lima pede dispensa da leitura do relatorio, visto já ser do conhecimento dos Srs. accionistas, por se achar publicado no *Diario Official* de dezoito do corrente mez, o que foi approvado. Seguidamente, o Sr. presidente manda proceder á leitura do parecer do conselho fiscal, que é o seguinte: Parecer do conselho fiscal — Srs. accionistas. O conselho fiscal da Companhia de Seguros «A Mundial», tendo examinado detidamente, como lhe cumpria, o balanço e contas da sua administração, relativas ao anno social de 1922, bem como a escripturação em que esses actos se baseam, póde affirmar que se acha tudo em ordem e regularmente feito. Assim, pois, opina pela approvação das mesmas contas. Rio de Janeiro, 17 de abril de 1923. — *Oscar Rodrigues da Costa.* — *Antonio Mendes Campos Filho.* — *Hermano de Villemor Amaral.* Terminada a leitura, o Sr. presidente submette á discussão o parecer, juntamente com o relatorio, balanço e demais contas relativas ao anno de mil novecentos vinte e dous, e, não havendo quem pedisse a palavra, o Sr. presidente então declara encerrada a discussão e submette a votação o parecer, o relatorio, as contas e actos da directoria relativos á sua gestão no decimo anno social de mil novecentos vinte e dous, sendo tudo unanimemente approvado, abstendo-se de votar a directoria e o conselho fiscal. O Sr. presidente declara em seguida que vae proceder-se á eleição dos membros effectivos e supplentes do conselho fiscal, que teem de servir no anno de mil novecentos vinte e tres, mandando fazer a chamada, pelo Sr. primeiro secretario, dos accionistas presentes, afim de serem recolhidas as respectivas cedulas, sendo feita a seguinte apuração: Para membros effectivos: Oscar Rodrigues da Costa, reeleito, com tresentos e trinta e dous votos; Dr. Benevenuto dos Santos Pereira, com tresentos e vinte e um votos, e Viriato Salles, com tresentos e vinte e dous votos. Para supplentes: Dr. Hermano de Villemor Amaral, reeleito, com tresentos e quarenta e um votos; Dr. Daciano Goulart, com tresentos e quarenta e um votos e Adão da Costa Lima, com tresentos e quarenta e um votos. Em vista da apuração, o Sr. presidente proclama eleitos para o conselho fiscal de mil novecentos e vinte e tres, como membros effectivos, os Srs. Oscar Rodrigues da Costa, Dr. Benevenuto dos Santos Pereira e Viriato Salles e como supplentes os Srs. Dr. Hermano de Villemor Amaral, Dr. Daciano Goulart e Adão da Costa Lima. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente, em seu nome e no de seus secretarios, agradece a designação de seus nomes para direcção dos trabalhos da presente assembléa, e, declarando encerrada a sessão, manda lavrar a presente acta, que assigna conjuntamente com os Srs. secretarios e demais accionistas presentes. — Dr. *Daciano Goulart.* — *Benevenuto dos Santos Pereira.* — *Viriato Salles.* — *Oscar Rodrigues da Costa.* — *Adão da Costa Lima.* — *Antonio Mendes Campos Filho.* — *Manoel B. Pereira Borges.* — *Francisco Muniz Freire.* — *Pedro Franklin d'Almeida Lima.* — *Carlos da Rocha Lima.* — *Affonso Vizeu.* — *Hermano de Villemor Amaral.*

(2.864)

ANNUNCIOS

Juizo de Direito da 6ª Vara Civel

Fallencia de Alfano & Comp.

AVISO

José de Souza Moura, syndico da fallencia de Alfano & Comp., communica aos credores e demais interessados que se acha á sua disposição todos os dias uteis, das 14 ás 16 horas, no escriptorio de seu advogado Dr. José D'Andréa á rua do Rosario n. 151, durante o prazo de 15 dias. — O syndico, *José de Souza Moura.* (2.801) (*

Companhia Grandes Moinhos de Minas Geraes, S. A.

Convidam-se os Srs. subscriptores de acções desta companhia a se reunirem em sessão de assembléa geral de installação e approvação de estatutos, que se realisará ás 12 horas do dia 28 do corrente mez, na séde social, á rua do Rosario n. 86 (1º).

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1923.— *Os incorporadores.* (2.846)

Concordata de J. L. Dias & Comp.

Os commissarios desta concordata previnem aos interessados que se acham á sua disposição no escriptorio dos concordata ios diariamente das 16 ás 17 horas— *Bally Limitada Sociedade Commercial.* — *Ribeiro, Silva & Comp.*—*Costa Moreira & Comp.*

(2.799)

Cooperativa Militar do Brasil

Em cumprimento ao preceituado nos artigos 30 e 35 dos estatutos sociaes convoco assembléa geral ordinaria de accionista para o dia 12 de maio proximo futuro á 16 1/2 horas em um dos salões do Lyceu de Artes e Officios, á avenida Rio Branco numero 174, gentilmente cedido por sua digna directoria. Nessa reunião será sujeita á deliberação da assembléa uma proposta da directoria relativa ao augmento de capital para mil e quinhentos contos e com parecer favoravel do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1923.— *Rogerio Augusto de Siqueira,* director-presidente.

(2.839)

Sociedade em Commandita por acções Carlos Laubisch Hirt & Comp.

Na séde social á rua do Riachuelo ns. 83 a 87, acham-se á disposição dos Srs accionistas os documentos de que trata o artigo 147, do decreto n. 434, de 4 de julho do 1891.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1923. — *Os gerentes.*

(2.857)

Sociedade em commandita por acções Carlos Laubisch Hirt & Comp.

ASSEMBLÈA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 27 de maio de 1923 ás 14 horas na séde social á rua do Riachuelo ns. 83 a 87, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, parecer e eleição do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1923. — *Os gerentes.*

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

De accôrdo com o disposto no art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 (Lei das Sociedades Anonymas), acham-se á disposição dos Srs. accionistas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, em sua séde, á avenida Rodrigues Alves n. 181 (Caes do Porto), onde poderão ser examinados, os documentos a que se refere o alludido artigo do mesmo decreto.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1923. — *Antonio Ferraz,* secretario.

S. A. «O Cottage»

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 30 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio á avenida Rio Branco n. 46, afim de deliberarem sobre um projecto de reforma dos estatutos, elevação do capital e emissão de *debentures*.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1923. — *A directoria.* (2.785) (*

Sociedade Anonyma «Companhia Industrial de Productos do Mar»

O incorporador desta sociedade convida todos os subscriptores do capital social para se reunirem no proximo dia 28 do mez corrente, á 1 hora da tarde, na rua Dr. Sá Freire n. 80, afim de em assembléa ficar definitivamente constituida a mesma sociedade.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1923.

(2.729)

Companhia Industrial de Bebidas

SEGUNDA ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

São convidados os Srs. subscriptores de acções da Companhia Industrial de Bebidas a comparecerem no predio n. 144, da rua Dr. Campos Salles, ás 15 horas do dia 28 do corrente, afim de serem lidos e discutidos o laudo dos louvados, os estatutos, etc., devendo ser deliberado definitivamente sobre todos os actos constitutivos da Companhia Industrial de Bebidas.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1923—O incorporador, *Manoel Pires Calvo*.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

FALLENCIA DE JOSE' BUGALLO

QUADRO GERAL DOS CREDORES

Credores da massa

O juizo, por suas custas.....	$
O curador da massa, idem.....	$
O syndico, pela sua commissão e despezas feitas.....	$
Mallet Hirch, pelas despezas feitas.....	180$000

Privilegiados

Bernardino Alves da Fonseca (aluguel de casa).....	$
Pelos impostos relativos a propriedade, conforme contracto.	$
Operarios, conforme a folha do pagamento.....	2:782$400
Albino Coelho, sua conta de serviços	777$100
João Gonçalves Silvares, sua conta de ordenados de novembro de 1922 a março de 1923.....	1:065$000
Joaquim Maris, sua conta de ordenados de novembro de 1922 a 28 de fevereiro de 1923.....	400$000

Chirographarios

Bernardino Alves da Fonseca..	700$000
Hasenclever & Comp.....	7:349$800
Sociedade de Motores Deutz...	2:400$000
Henrique Garcia & Comp.....	462$500
Leckhens & Comp.....	1:170$000
M. E. Marvin.....	1:993$820
Hoepfner & Comp., Limitada...	12:900$000
Alfred H. Schutte.....	3:682$000
Fritz Harring.....	1:950$000
Mestre Blatgé.....	1:591$000
B. Dieden & Comp. Ltd.....	6:193$000
Joaquim Peixoto da Silva.....	15:700$000
Serrarias Reunidas Maluf.....	1:100$000
José Luiz Esteves.....	500$000
Shegland Linge (Brasil) Ltd....	11:800$000
Theodor Wille & Comp.....	3:363$000
Kleinpaul Pinto.....	6:942$000
Pritchard & Ashlin.....	3:984$700
José Antonio Pereira da Cunha,	5:350$000
David Rodrigues d'Almeida....	230$000
Alvarenga Peixoto & Comp....	555$910
Luzes & Souza.....	1:044$750
Arthur Orsini de Castro.....	9:836$830
Ercole Marelli & Comp.....	2:465$000
Alfredo Guimarães & Comp....	285$835
D. Gomes & Irmão.....	681$000
Freire Lobo.....	682$300
Lage Irmãos.....	14:253$000
Massa Fallida de P. Ferreira...	6:300$000

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1923.— *Lage Irmãos*, syndicos. (2.862)

Companhia Brasileira de Tramways, Luz e Força

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Ficam convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na séde da companhia, á rua Sete de Setembro n. 68, sobrado, ás 13 horas do dia 30 do corrente, afim de deliberarem sobre assumpto de interesse social.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1923.— *Vivaldi Leite Ribeiro*, presidente.

(2.809)

Banco do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convoco os Srs. accionistas deste Banco, para uma assembléa geral extraordinaria, no dia 2 de maio proximo futuro, ás 2 horas da tarde, na séde do Banco, para os fins especiaes de:

1º, eleger-se um director do Banco; 2º, discutir-se e deliberar-se sobre o contracto lavrado aos 24 de abril corrente, entre o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda e o presidente do Banco; 3º, discutir-se e deliberar-se sobre a reforma dos estatutos do Banco do Brasil e sobre os estatutos do banco que, sob a denominação de Banco Hypothecario Nacional, será instituido de accordo com o Banco do Brasil.

Peço com muito empenho, o comparecimento de todos os accionistas, rogando aos que pessoalmente não possam comparecer o favor de se fazerem representar por procurador, que seja accionista, mas não membro da directoria, nem do Conselho Fiscal. As procurações deverão conter poderes expressos para os fins retro expostos.

Estarão suspensas as transferencias de acções nos dias 27, 28, 29 e 30 de abril corrente e 1 de maio proximo futuro.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1923— O presidente do Banco do Brasil, *Cincinato Braga*.

Companhia Segurança Industrial

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para a reunião da assembléa geral ordinaria, que se realizará no dia 28 do corrente, ás 15 horas, no salão do Centro Industrial do Brasil, á avenida Rio Branco n. 58, 1º andar, afim de tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas do exercicio findo em 31 de dezembro de 1922, parecer do conselho fiscal e eleição de directoria e dos membros do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1923.—*A. directoria*. (2.448)

Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba

JUROS DE DEBENTURES

Rua Visconde de Inhaúma n. 36, sobrado

São convidados os senhores debenturistas desta companhia a receberem das 13 ás 15 horas, nos dias 8 a 11 de maio proximo futuro e desta data em diante, ás quintas-feiras, os juros de seus titulos, correspondentes ao semestre a vencer em 30 de abril de 1923.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1923.— Presidente, *Antonio Fernandes dos Santos*.

(2.835)

Sociedade Anonyma Fabrio de Sedas Santa Helena

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 28 do corrente, ás 13 horas, para tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria até 31 de dezembro de 1922 e respectivo parecer do conselho fiscal, eleição de um director e dos membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Na fórma da lei, as acções ao portador deverão ser depositadas com antecedencia de tres dias da citada assembléa.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1923. — Os directores, *Arthur de Souza Gomes*. — *Eduardo A. Baillard*.—*Ildefonso Dutra*.

(2.588)

Companhia Carbonifera do Urussanga

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a comparecerem á assembléa geral ordinaria que se realizará no dia 25 de maio proximo futuro, ás 3 horas da tarde, na séde da companhia, afim de tomarem conhecimento dos actos e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno social findo em 31 de dezembro de 1922 e elegerem novo conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1923. — *Gastão de Azevedo Villela*, presidente.

(2.793)

Declaração

Americo Gomes da Silva, socio solidario da firma *Joaquim Silva & Comp.*, para os devidos effeitos commerciaes, declara ter adoptado o nome de Americo Joaquim Gomes da Silva, que passará a assignar desta data em diante.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1923. — *Americo Joaquim Gomes da Silva*.

Reconheço a firma de Americo Joaquim Gomes da Silva.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1923. — Em testemunho da verdade. — *Heitor Luz*.

(2.848)

LEI DA DESPEZA — 1923

Acha-se á venda na thesouraria desta repartição.

Preço do exemplar, 6$000.

Instrucções para escripturação por partidas dobradas (decretos numeros 13.746, de 3 de setembro de 1919 e 7.751, de 23 de dezembro de 1909 e lei n. 2.083, de 30 de julho de 1909), á venda na thesouraria desta repartição.

Preço do exemplar, 6$000.

Codigo de Contabilidade da União

— (Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 e decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922) acha-se á venda na thesouraria desta repartição.

Preço do exemplar, 5$000.